SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 15 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3709

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026 -

CONCEDER FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA DO CIM POTIGUAR, LUANA DE OLIVEIRA SILVA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem O ART. 13, § 1º, inciso XI do Estatuto,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a empregada pública, LUANA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, durante o período de 07/01/2026 à 07/02/2026, referente ao período aquisitivo de 28/03/2024 a 28/03/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Natal /RN, 7 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do Cim Potiguar

Publicado por:
Juliete Bernardino Pereira
Código Identificador:CF4B9AC8

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

DESIGNA A EMPREGADA PÚBLICA JULIETE BERNARDINO PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DURANTE O PERÍODO ATINENTE DE FÉRIAS DA COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LUANA DE OLIVEIRA SILVA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem O ART. 13, § 1º, inciso XI do Estatuto,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a empregada pública do CIM Potiguar, JULIETE BERNARDINO PEREIRA para exercer as funções do cargo de Coordenadora Administrativa, em substituição legal à empregada pública, LUANA DE OLIVEIRA SILVA, durante o período de 07/01/2026 à 07/02/2026
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal /RN, 07 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente DO CIM Potiguar

Publicado por:
Juliete Bernardino Pereira
Código Identificador:54DE24C2

CIM POTIGUAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética de vale alimentação.

Trata-se de procedimento administrativo de Credenciamento nº 01/2025, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética de vale alimentação, conforme condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

O setor de licitação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA**, inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25, constatando o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme Aviso de Credenciamento, acostado aos autos.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado do procedimento e DECLARO CREDENCIADA a empresa **ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA, CNPJ nº 04.740.876/0001-25**, para a execução do objeto acima descrito, nas condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, pelo prazo de vigência estabelecido no instrumento convocatório.

Registre-se que o presente credenciamento não implica contratação imediata ou exclusividade, sendo assegurada aos beneficiários a livre escolha dentre as empresas credenciadas, conforme disposto no Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:A2B7E451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
AVISO DE PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, designada pela Portaria nº 006/2025, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que ficam **PRORROGADAS** as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de Médico Ortopedista, através do Edital nº 002/2025, **até o dia 21/01/2026.**

A prorrogação tem por finalidade ampliar a participação dos interessados, garantindo maior publicidade, competitividade e eficiência ao certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital, passando a vigorar o anexo II com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	30/12/2025
Período para impugnação do Edital	31/12/2025 a 05/01/2025
Período de inscrições	02/01/2025 a 21/01/2025
Período para envio de títulos e comprovação do tempo de experiência profissional	**No ato da inscrição**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra inscrições	24/01/2025
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	26/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	30/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/02/2025
Divulgação do resultado final e da classificação definitiva	05/02/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	09/02/2025

O novo cronograma do PSS, assim como o edital e demais informações permanecem disponíveis no endereço eletrônico oficial: **https://transparencia.agilirn.com.br/conscisvaleacu/publicacoes-download/2**

Assú/RN, 13 de janeiro de 2026.

NICKSON JÚLIO GOMES DE AZEVEDO
Presidente da Comissão do PSS

CARLOS EDUARDO LOPES DE ARAÚJO
Membro da Comissão do PSS

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:088BE5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 - PARELHAS

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucas Galvão da Cruz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.782.584-45 e o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Tiago de Medeiros Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 030.335.144-64.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:
a) **Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
c) **Despesas com contratos**: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
d) **Despesas com Investimento**: para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA
Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2026, no valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
Ação 2148 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó
Natureza da Despesa337170 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte 15000000 - Rateio pela participação em Consórcio Público

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.
Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.
Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O **CPIGS**, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.
Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.
Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.
Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:
I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;
II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;
IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:
I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;
II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;
V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;
VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;
VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.
Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de

rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.
Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas
Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 05 de janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:A0D0EA99

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2026 - LAGOA NOVA

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucas Galvão da Cruz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.782.584-45 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Iranildo Aciole da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 538.684394-04.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:
a) **Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
c) **Despesas com contratos**: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
d) **Despesas com Investimento**: para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2026, no valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 12.001 (Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico)
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub Função: 695 Turismo
Programa: 0027 Expandindo o Turismo Local
AÇÃO: 2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ
Natureza: 3.3.90.39 (Outros serviços de pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.
Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.
Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.
Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de

acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O **CPIGS**, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.
Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.
Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.
Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:
I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;
II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;
IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:
I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;
II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;
V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;
VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;
VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.
Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.
Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas
Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 06 de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:C9EF3FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando as desistências expressas de Elison Jefferson Silva Crispim (1º colocado) para o cargo de Educador Físico, e João Paulo da Penha Teodoro (6º colocado) para o cargo de Orientador Social, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados, para atuação conforme interesse da administração pública, no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificados:

ASSISTENTE SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
NÍSIA LUIZA DE ANDRADE OLIVEIRA	29,00	04

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARIA DA GUIA BEZERRA DANTAS	24,00	10

EDUCADOR FÍSICO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	24,00	02

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ANNA PAULA MEDEIROS SOUZA	25,00	11

MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FABRÍCIO CLEMENTE SILVA	20,00	21

NUTRICIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
RAÍ NABICHEDI DA SILVA	30,00	03

ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES	26,00	19
NATANY DANTAS CARDOSO	26,00	20

ORIENTADOR SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	07

PROFESSOR DE ARTES - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS SENA	26,70	01

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
EDMILSON SOARES CUNHA FILHO	28,10	01

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO	22,00	08

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARGARIDA MARIA DOS ANJOS	23,00	01

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **30 DE JANEIRO DE 2026**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para o cargo de:
- ASSISTENTE SOCIAL: Curso Superior Serviço Social + Registro no órgão de classe;
- ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Curso Técnico em Atendente de Consultório Dentário + Registro no CRO;
- EDUCADOR FÍSICO: Curso de Superior em Educação Física + Registro no Conselho de Classe;
- ENFERMEIRO: Curso de Enfermagem + registro no COREN;
- MOTORISTA: Ensino Médio Completo + CNH-D + Curso de Primeiros Socorros;
- NUTRICIONISTA: Curso de Nutrição + Registro no CRN;
- ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA: Curso de Odontologia + Registro no CRO;
- ORIENTADOR SOCIAL: Ensino Médio Completo;
-PROFESSOR DE ARTES: Licenciatura em Educação Artística ou área correspondente;
- PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Licenciatura em Informática ou curso superior em área correspondente;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN;

- TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Ensino médio completo + Curso Técnico de Laboratório + Registro no CRF.
II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 48/2026, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 14 de janeiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:022E0B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a forma de seleção de Gestores e Vice-gestores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 14, § 1º e I, que determina as condicionalidades para a complementação-VAAR a ser distribuída às redes públicas de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para seleção dos Gestores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou áreas afins da educação, e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A designação para os cargos de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista dos selecionados no processo seletivo devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Pode Executivo designar, a partir da lista dos selecionados em processo seletivo para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a gestão e a vice-gestão escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º Será nomeada uma comissão intersetorial, com os seguintes membros: 01 representante do Setor Jurídico, 02 representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e 02 representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Acari/RN, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:
I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.
Art. 5º No processo de seleção de Gestor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia/áreas afins da educação, e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede de ensino;
IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação dos(as) candidatos(as) classificados(as);
V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.
Art. 6º Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas ou pedagógicas, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Art. 8º O(a) Gestor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola, por meio de processo de avaliação de desempenho, realizada a cada semestre, condicionada aos seguintes elementos:
I – competências de resultados;
II – competências de planejamento;
III – competências de liderança;
IV – competências pedagógicas;
V – competências administrativas.
Art. 9º A Avaliação de Desempenho dos Gestores(as) e Vice-Gestores(as) Escolares possui caráter decisório, constituindo instrumento obrigatório para a verificação da permanência, ou não, no exercício da função.

§ 1º O não êxito no resultado da Avaliação de Desempenho, implicará na perda automática do mandato do(a) Gestor(a) e/ou do(a) Vice-Gestor(a) Escolar avaliado(a).
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, após destituição da investidura da função, será convocado e nomeado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo vigente.
§ 3º A nomeação do(a) candidato(a) convocado(a) ocorrerá pelo prazo remanescente do mandato, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 10 As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11 O(a) Gestor(a) Escolar e Vice-gestor Escolar serão auxiliados por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, a depender do porte da escola, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 O mandato do(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar terá início a partir da data de sua nomeação pelo Poder Executivo, formalizada por meio de ato oficial publicado nos termos da legislação vigente.
Art. 13 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 137, de 11 de novembro de 2024.

Acari/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE7051D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALBUQUERQUE & LIMA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.295.565/0001-49, com endereço a Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 250 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59610-280. Item(s): 1. Valor: R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 14.000,00(quatorze mil reais)
Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2E185BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE

ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.421.504-00, Cédula de identidade sob o nº RG 2503148SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria – RN - R$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D5F17C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:4191906F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Av. Olavo Lacerda Montenegro, 3801 – Sala 3 A – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP 59158-400. Item(s): 1. Valor: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 3.000,00(três mil reais)
Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E62CA891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.09-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.01.09-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **ALBUQUERQUE & LIMA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.295.565/0001-49, com endereço a Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 250 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59610-280. Item(s): 1. Valor: R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 14.000,00(quatorze mil reais)
Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:EE982495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.09-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.01.09-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 – INSTITUTO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ALEXANDRIA – IPAMA FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 005 – INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA 2.016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – PF. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. ANDRESA PRISCILA FERREIRA COSTA, Brasileira, Solteira, Advogada, residente e domiciliado na Rua Xavier Fernandes, 255, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 062.421.504-09, Carteira de Identidade nº 2503148 SSP/RN. R$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C4B1CB6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.09-0003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.01.09-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 07253240405 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN. 1. Valor: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B5C189C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.09-0004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.01.09-0004

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA; 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDOO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Av. Olavo Lacerda Montenegro, 3801 – Sala 3 A – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP 59158-400. Item(s): 1. Valor: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 3.000,00(três mil reais)
Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6140E63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/01/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2A227A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA,

DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdencia Propria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/01/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E6F3D03B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/01/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:22615FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2026. OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistencia Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/01/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:359D0DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000138/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão, referente a EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000138/2025, que objetiva: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO, ALINHADOS COM OS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Celebrado entre: O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e INSTITUTO REVIVER BRASIL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, com sede a Rua Terminal Rodoviário, 01 – Diamante – Catende – CEP 55400-000. Do valor: A Administração Pública repassará a OSC, valor conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
Alexandria/RN, 09 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

MAYARA DE SOUSA SARMENTO
Secretaria de Saúde

DANILO DANTAS DE LIMA
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANTÔNIO DE PÁDUA PONTES JÚNIOR
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

MARIA EDUARDA FORTUNATO DA SILVA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
Instituto Reviver Brasil

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:14EB1B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 006, de 16 de fevereiro de 2023, que trata dos procedimentos para a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 006, de 16 de fevereiro de 2023, que disciplina os procedimentos para a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
§ 3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 006, de 16 de fevereiro de 2023, incluindo:

I - a definição de Consignação Facultativa, que abrange as Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtidos em instituições bancárias ou financeiras conveniadas (Art. 4º, V) e Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial (Art. 4º, VI);

II - a margem consignável máxima de até 40% (quarenta por cento) para empréstimos financeiros e demais descontos facultativos, e de até 40% (quarenta por cento) para financiamento habitacional (Art. 7º, § 1º e § 2º);

III - a ordem de prioridade das consignações facultativas, onde as prestações referentes a financiamento de imóvel residencial continuam a ter a maior prioridade (Art. 8º, § 1º, 'a').

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F209E370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0155/2026 – GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE**:**

Art.1° Conceder Licença Sem Remuneração por 06 (seis) meses a Servidora Municipal, Euraxsandra Florêncio de Mesquita, matrícula: 010168-0,Ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 janeiro de 2026 à 30 de junho de 2026.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos administrativos á 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN,14 de janeiro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B149684E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0156/2026 – GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022

RESOLVE**:**

Art.1° Conceder Licença Sem Remuneração por 06 (seis) meses ao Servidor Municipal, Irinaldo da Silva Oliveira, matrícula: 010243-1, Ocupante do cargo de Motoqueiro, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, no período de 02 janeiro de 2026 à 30 de junho de 2026..
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos administrativos á 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN,14 de janeiro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8BDA83FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO N°. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Agente de contratação, torna pública a **empresa já credenciada no credenciamento - Nº. 002/2025**, de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como credenciada nos itens 1, dia 14/01/2026 a Empresa: **CVL DOM MEDICINA INDIVIDUAL PARA ATIPICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 58.028.711/0001-54 - Endereço: AV DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO - CEP: 59110200 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99454-2941.**

Apodi/RN, 14 de janeiro de 2026.

EDIVAR MENDE DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C0FE4431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1029/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Pinto da Silveira**, para exercer a função gratificada de **Diretor** da **Escola Municipal Verissimo Gama**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DE. IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E56C03D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1030/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Paula Hortência de Paiva Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora** da **Escola Municipal Verissimo Gama**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo VDE.IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD8E1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1031/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Mara Meysy Pereira de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** da **Escola Municipal Raimunda Florêncio**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9B2574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1032/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Anatildes Duarte Noronha Neta**,para exercer o cargo em comissão de**Diretora**da **Escola Municipal Maria Cezarina de Oliveira**, porte III,daSecretariaMunicipal de Educação, Símbolo DE-III, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33DE4986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1033/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Lidiane Neres de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** do **Núcleo Municipal de Educação do Campo – *DNUMEC I* – *Unidade VII* – Aurora da Serra**, na Secretaria Municipal de Educação, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28F4049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1034/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Inácia Maria Cardoso Sobrinho** para exercer o cargo em comissão de **Diretora** do**Núcleo Municipal de Educação do Campo**– DNUMEC – II - Unidade XXIII –**Izauro Camilo de Oliveira** daSecretaria Municipal de Educação, Símbolo VDE-III, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8974661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1035/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Gerocilma Gomes de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** do **Núcleo Municipal de Educação do Campo –** DNUMEC – II - Unidade XXXV – **Nerval Machado Barros**, da Secretaria Municipal de Educação, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB2C4EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1036/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Udeilma da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** do **Núcleo Municipal de Educação do Campo -** Unidade XVI **– Francisca Antônia de Oliveira** da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DE-IV, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:303AD464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1037/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adriele Viana de Oliveira Morais**, para exercer a Função Gratificada de **Vice-Diretora** do **Núcleo Municipal de Educação do Campo -** Unidade XVI **– Francisca Antônia de Oliveira** da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DE-IV, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC4946CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1039/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009,

de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1444	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMARA	20/05/2003	GMN - 7	GNM - 8	0802517-29.2025.8.20.5112
1471	TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO MONTEIRO	17/11/2003	ESI 20H - 7	ESI 20H - 8	0802331-06.2025.8.20.5112
1187	MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802407-30.2025.6.20.5112
1193	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	07/06/2001	PM4-H-8	PM4-I-9	0802100-76.2025.8.20.5112
1235	MARIA ELIENE MOTA SOARES	07/06/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802126-74.2025.8.20.5112
1207	MAURINA DANTAS DO REGO	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802165-71.2025.8.20.5112
1213	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802619-51.2025.8.20.5112
1437	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	21/05/2003	PM3-G-7	PM3-H-8	0802099-91.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D826A41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1040/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1130	RAIMUNDA MARINHO VIANA DA COSTA	02/03/1998	15%	20%
1829	RUTH ARA BEZERRA DA CAMARA	10/09/2021	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F80DC35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1022/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025.

CONSIDERANDO: As Eleições para Diretor e Vice, Triênio 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayana Virginia Rebouças Sisenando**, para exercer a função em comissão de **Vice-diretora** da **Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto**, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:364D1073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo Aciole, matrícula 96592-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31/12/2025.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3F0FD005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª Daniele Barbosa Cesar**,** portadora do CPF nº 070.022.294-43 para o cargo de**Diretora da Creche Coração da Mamãe**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FDE4F5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição dos Santos, matrícula 96113-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F4136FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025 – CARONA N. 010/2025

Extrato do Contrato nº 105/2025
Carona nº 010/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA -** CNPJ: **08.161.341/0001-50**

CONTRATADA: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -** CNPJ: **06.198.597/0001-07**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R$295.080,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: De: **30/12/2025** a **29/12/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.**

BAIA FORMOSA/RN, **30 de dezembro de 2025**

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR **-**
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D31E3DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIAS** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 14/01/2026, para audiência com a governadora para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 14 de janeiro de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete
Matricula:28924

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6B92A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia a Ouvidora Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA, CPF: 015.xxx.xxx-98,** para o cargo de **OUVIDOR GERAL,** nível**CC3,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A77C557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva, CPF: 095.xxx.xxx-71,** para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana,** nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/01/2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:88BE7ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia a Diretora Adjunta de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Rosimeire Viana** para o cargo de **Diretora Adjunta de Creche Urbana** nível**CC3**, com lotação na **Secretária Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/06/2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7813953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Raquel Estevam da Silva Targino** para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana,** nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/01/2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:44DE28C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor**Teoginis Vieira de Medeiros, Cpf: 088.xxx.xxx-85** para o cargo de **Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE),**nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/01/2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:83C9B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Grupo Intersetorial do Poder Público – GIPP, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (FAR), conforme a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para o processo de seleção, hierarquização, acompanhamento e controle social dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (FAR);
CONSIDERANDO a necessidade de atuação intersetorial do Poder Público Municipal para análise, validação e cruzamento de informações das famílias inscritas no cadastro habitacional;
CONSIDERANDO a importância de assegurar legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e controle técnico no atendimento habitacional às famílias em situação de vulnerabilidade social;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Grupo Intersetorial do Poder Público – GIPP, com a finalidade de apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo no processo de análise, validação e hierarquização das famílias inscritas para atendimento no Empreendimento Habitacional José Ivan de Oliveira, composto por 100 (cem) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (FAR).
Art. 2º – O GIPP terá **caráter técnico, consultivo e de apoio**, atuando de forma **intersetorial**, **sem competência deliberativa**, especialmente quanto à escolha final dos beneficiários, a qual se dará exclusivamente conforme os critérios estabelecidos na **Portaria MCID nº 75/2025** e demais normativas aplicáveis.
Art. 3º – O Grupo Intersetorial do Poder Público – GIPP será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo, que coordenará os trabalhos;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
VI – Secretaria Municipal de Tributação/Finanças;
VII – Secretaria Municipal de Agricultura;
VIII – Secretaria Municipal da Mulher;
IX – Secretaria Municipal de Administração.

§1º Cada Secretaria deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
§2º A ausência temporária de indicação por alguma Secretaria não impedirá o funcionamento do GIPP, devendo a indicação ser realizada tão logo seja possível.
Art. 4º – Compete ao GIPP:
I – Apoiar a Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo na aplicação dos critérios de seleção e hierarquização previstos na Portaria MCID nº 75/2025;
II – Analisar, validar e cruzar informações das famílias inscritas, a partir de bases de dados das políticas públicas municipais, estaduais e federais;
III – Verificar o enquadramento das famílias nos critérios da Faixa 1 do FAR;
IV – Identificar inconsistências cadastrais e indicar a necessidade de diligências ou ajustes;
V – Subsidiar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º- A coordenação do GIPP ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**, responsável pela convocação das reuniões, organização dos trabalhos e guarda da documentação produzida.

Art. 6º- O GIPP atuará de forma **integrada ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**, respeitadas as competências de cada instância, garantindo a transparência e o controle social do processo.

Art. 7º- O GIPP terá vigência enquanto perdurar o processo de hierarquização, seleção, homologação e demais etapas relativas ao Empreendimento Habitacional José Ivan de Oliveira, podendo ser prorrogado ou extinto por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F0D86114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa os membros do Grupo Intersetorial do Poder Público – GIPP, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (FAR).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria nº 68/2026 – GAB/PREF, que instituiu o Grupo Intersetorial do Poder Público – GIPP, em conformidade com a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do referido Grupo Intersetorial, garantindo a atuação técnica e intersetorial do Poder Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Grupo Intersetorial do Poder Público – GIPP, com a finalidade de apoio técnico ao processo de análise, validação e hierarquização das famílias inscritas para atendimento no Empreendimento Habitacional José Ivan de Oliveira (100 unidades habitacionais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (FAR):
I – Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo
• Titular: Sebastião Edilson de Lucena
• Suplente: Pablo Ricardo de Oliveira Costa
II – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Titular: José Flavio de Matias
• Suplente: Maria Juliana de Macêdo Silva
III – Secretaria Municipal de Saúde
• Titular: Bevânia Silva Costa dos Santos
• Suplente: Sabrina Marcielly de Araujo Silva Lima
IV – Secretaria Municipal de Educação
• Titular: Marcos Antonio de Souza
• Suplente: Antonio Claudio Fernandes de França

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
• Titular: Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros
• Suplente: Lucas Allan Saldanha dos Santos
VI – Secretaria Municipal de Tributação/Finanças
• Titular: Lenice Dantas da Silva
• Suplente: Francisco Cleber de Sousa Aquino
VII – Secretaria Municipal de Agricultura
• Titular: Erivânia da Silva Melo
• Suplente: Antônio Glaydson da Silva Costa
VIII – Secretaria Municipal de Administração
• Titular: Maria Aparecida Oliveira Bezerra
• Suplente: Maria Kallivia da Costa Duarte

Art. 2º – A coordenação dos trabalhos do GIPP ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo, nos termos da Portaria de instituição do Grupo.

Art. 3º – O GIPP atuará com caráter técnico, consultivo e de apoio, sem competência deliberativa, observando estritamente os critérios estabelecidos na Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (FAR).

Art. 4º – A eventual substituição de representantes deverá ser formalmente comunicada à coordenação do GIPP, mediante novo ato de designação, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B7EA4E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025– PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2025.

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio da sua pregoeira, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 17/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, 0 KM, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE EQUIPE (CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO ÀS ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E DE ATENÇÃO BÁSICA NAS AÇÕES DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09:00m do dia 15/01/2026 até as 09h:00m do dia 28/01/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:01min (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2026.

Bento Fernandes/RN, em 13 de janeiro de 2026.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:62430AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 - BRASECO S/A (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E A EMPRESA BRASECO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – CEP: 59555-000, Bento Fernandes/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. **JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa BRASECO S/A, inscrita no CNPJ nº 01.487.456/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, conforme contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 32/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 10/2024, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2024; e (ii) a atualização do preço unitário do serviço, correspondente ao valor por tonelada (t) destinada ao aterro sanitário, mantendo-se inalterado o objeto principal do ajuste, qual seja: contratação de pessoa jurídica para uso de aterro sanitário com disposição de resíduos Classe II, com serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados da coleta pública realizada pelo Município de Bento Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
A presente alteração contratual é formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a contratação originária por inexigibilidade de licitação (art. 74, I) e as disposições legais aplicáveis às prorrogações e alterações contratuais, bem como as cláusulas do Contrato nº 32/2024 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32/2024, com alteração do termo final de 31/12/2025 para 31/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO UNITÁRIO (VALOR POR TONELADA)
O preço unitário do serviço, correspondente ao valor por tonelada (t) destinada, passa de R$ 81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por tonelada, para fins de faturamento das quantidades efetivamente destinadas, conforme medições e critérios previstos no contrato. O valor global permanecerá condicionado ao quantitativo efetivamente coletado e destinado durante o período de vigência prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2024, que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bento Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2025.

Município de Bento Fernandes/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal
Pelo Contratante:

BRASECO S/A
CNPJ: 01.487.456/0001-90
Representante
Pela Contratada:

(*) Republica-se por incorreção

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:37B9EC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.710/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, Leis n° 14.133/2021, Lei Federal 4.320/64, Lei complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e decreto 6.017/07; para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de media complexidade. para atender demandas da população do município de Boa Saúde/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENENTE (Boa Saúde) para o COPIRN, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saude,** em favor de: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**,** CNPJ. n° 12.120.272/0001-04, com sede na rua Doutor Abelar Calafange, n°1828, nova descoberta - Natal/RN - CEP 59056-480, no valor global **R$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais).**

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:3BD3A00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, VENCIMENTOS, FORMA DE PAGAMENTO E REDUÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das leis, bem como para administrar os bens, rendas e tributos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município de Boa Saúde/RN, especialmente os dispositivos que disciplinam o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, seu lançamento, arrecadação, vencimentos, parcelamento e incentivos fiscais;

CONSIDERANDO que a legislação tributária municipal autoriza a atualização monetária do valor venal dos imóveis e dos créditos tributários, com base em índice oficial, como forma de preservação do valor real da base de cálculo, sem caracterizar aumento real de tributo;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal estabelece a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como critério de atualização monetária anual;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025, foi de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário fiscal referente ao lançamento, vencimento e forma de pagamento do IPTU do exercício de 2026, em observância aos princípios da legalidade, da anterioridade anual, da segurança jurídica e da transparência,

DECRETA:
Art. 1º O valor venal dos imóveis sujeitos à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constantes do cadastro imobiliário municipal, será atualizado monetariamente em **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2026, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025, a título de mera atualização monetária, sem caracterizar aumento real da carga tributária.

Art. 2º Fica efetuado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2026, para os imóveis localizados na zona urbana do Município de Boa Saúde/RN, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

Art. 3º O IPTU do exercício de 2026 poderá ser recolhido em cota única ou de forma parcelada, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 4º Nos termos do art. 11 do Código Tributário Municipal, o valor do IPTU lançado para **o exercício de 2026 poderá ser reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento),** desde que recolhido em cota única, no prazo estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o prazo para pagamento em cota única do IPTU referente ao exercício de 2026 fica fixado em 31 de março de 2026.
Art. 5º O pagamento parcelado do IPTU referente ao exercício de 2026 será efetuado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem aplicação de qualquer redução, observados os seguintes vencimentos:

Modalidade	Vencimento
Cota única	31/03/2026
1ª parcela	31/03/2026
2ª parcela	30/04/2026
3ª parcela	29/05/2026
4ª parcela	30/06/2026
5ª parcela	31/07/2026

Art. 6º O não recolhimento do IPTU nos prazos estabelecidos implicará a incidência de juros, multa e demais acréscimos legais, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, em 13 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:51E630A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 1705/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais destinados ao uso nas oficinas de musicalização, atividades pedagógicas, culturais e musicais visando atender as ações e necessidades do município de Boa Saúde/RN.

Contratado: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 31.304.201/0001-06

Valor Global: R$ 44.838,40 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 14/01/2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F5A2419A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 010, de 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação do Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O PREFEITO E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no § 3º e 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviço Militar) e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA**, matrícula nº 123.036-0, portador do CPF nº 127.***.***-00, para desempenhar as funções de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DB024635

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Ref. Processo Administrativo 1.696/2025
Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Trabalho e Renda.**
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso e utilização de espaço de lazer, visando à realização de atividade socioeducativa, recreativa e de convivência, destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Boa Saúde/RN, a ser executada em área de lazer localizada na região, com estrutura adequada para atendimento de crianças, adolescentes e profissionais acompanhantes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: R J MENDONÇA, CNPJ. n° 32.729.580/0001-49, com sede na Rua Capim Açu, 52, Santo Antônio/RN - CEP 59255-000, no valor global de R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis. Social, Hab. Trab. E Renda
Ação: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFC)
Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso e utilização de espaço de lazer, visando à realização de atividade socioeducativa, recreativa e de convivência, destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Boa Saúde/RN, a ser executada em área de lazer localizada na região,com estrutura adequada para atendimento de crianças, adolescentes e profissionais acompanhantes**,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:6AF70173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Ref. Processo Administrativo 1.710/2025
Interessado: **Secretaria Municipal de Saude**
Assunto: Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, Leis n° 14.133/2021, Lei Federal 4.320/64, Lei complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e decreto 6.017/07; para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de media complexidade. para atender demandas da população do

município de Boa Saúde/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENENTE (Boa Saúde) para o COPIRN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ. n° 12.120.272/0001-04, com sede na rua doutor abelar calafange, n°1828, nova descoberta - Natal/RN - CEP 59056-480, no valor global **R$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/Atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesa: 33.90.39– Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 33.72.70.00.00– Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentaria anual do município.

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), nos termos Inciso II, § único, Art. 1º do Estatuto do COPIRN, Leis n° 14.133/2021, Lei Federal 4.320/64, Lei complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e decreto 6.017/07; para prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de media complexidade. para atender demandas da população do município de Boa Saúde/RN; bem como disciplinar o REPASSE de recursos do município CONVENENTE (Boa Saúde) para o COPIRN, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D94EB085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 586/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saude/RN, CEP 59.260-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO MARIA MESQUITA**, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e **UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.049.362/0001-99, com sede na cidade de Natal/RN, neste ato representado pelo seu administrador senhor YURI MELO GALVÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 016.466.124-77, a seguir denominado **RESCINDIDO.** Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº. 062/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do **Contrato Administrativo nº. 062/2025**, referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (cftv), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN, conforme projeto em anexo ao aviso de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Boa Saude/RN, 13 de janeiro 2026.

Município de Boa Saude	***UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA***
JOÃO MARIA MESQUITA	CNPJ 34.049.362/0001-99
Rescindente	Rescindido

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6E4D61AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomerar, o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 054.###.###-81, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Finanças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 14 de janeiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8DF7941A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) ALICIA KAILLANNY DE MACEDO FELIX**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 129.###.###-23, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor da Controladoria Jurídica, lotado(a) na Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 14 de janeiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D9CDEA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2026

(Processo Administrativo n. º 0215/2026)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 012/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 20/01/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de contêineres coletores de lixo com capacidade de 1.000 (mil) litro**s,** destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 15/01/2026 – às 08h.
Limite de Entrega de Propostas: 20/01/2026 – às 08h.
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 20/01/2026 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ED8381B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 003 DE JANEIRO DE 2026. DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. º 003 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **João Batista Bezerra de Lira**, homem original do Município de Bom Jesus;
CONSIDERANDO sua trajetória marcada pelo trabalho digno como agricultor, criador de peixes e cidadão comprometido com o desenvolvimento local;
CONSIDERANDO que, em sua juventude, manteve forte ligação com o **esporte no Município de Bom Jesus**, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas e da convivência comunitária;
CONSIDERANDO que o Sr. João Batista Bezerra de Lira também prestou relevantes serviços à Administração Pública Municipal, tendo exercido função como servidor da Prefeitura por determinado período;
CONSIDERANDO que, além de sua atuação profissional e comunitária, foi **pai, avô e esposo**, deixando um legado de valores, dedicação à família e respeito na sociedade bom-jesuense;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e comoção que atinge familiares, amigos e toda a comunidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias** no Município de Bom Jesus/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **João Batista Bezerra de Lira**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município permanecerão hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:3EE2BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 029/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS

PORTARIA N°. 029/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS**, portadora do CPF: XXX.580.084-XX, do cargo de Técnica de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:916F96FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº027/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE

PORTARIA Nº027/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE**, portadora do CPF nº XXX.194.864-XX, vinculada a matrícula nº 5607448, exercendo a função de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 19/01/2026 com término em 04/03/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C506A81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 028/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 028/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº015, portadora do CPF nº XXX.049.404-XX, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 15/01/2026 a 13/02/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:13346AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1666, CENTRO, ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MANOEL CESAR DOS SANTOS NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado MANOEL CESAR DOS SANTOS**,** residente e domiciliado a AV ANTONIO ALVES PESSOA 950, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 790.591.204-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do município do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

MANOEL CESAR DOS SANTOS
CPF: 790.591.204-34

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B3DF43EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 004/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALBANO NETO, 329, NOVO HORIZONTE, BREJINHO/RN, ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E LÍCIA OLIVEIRA DA SILVA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç. Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado LÍCIA OLIVEIRA DA SILVA**,** residente e domiciliado a RUA DOUTOR FLÁVIO CARVALHO, PROHABS, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 716.928.814-18, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

LÍCIA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 716.928.814-18

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E49E1F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O POÇO PARA ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADE DA ESPERANÇA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MÔNICA CRISTINA SOUZA FERREIRA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado MÔNICA CRISTINA SOUZA FERREIRA**,** residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 28, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, inscrita no CPF/MF sob nº. 062.778.254-02, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do município do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 17 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

MÔNICA CRISTINA SOUZA FERREIRA
CPF: 062.778.254-02

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5E0B4911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO PAPUÇU, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E JOSÉ INÁCIO DE LIMA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado JOSÉ INÁCIO DE LIMA**,** residente e domiciliado no SÍTIO PAPUÇU, ZONA RURAL, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 113.620.928-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

JOSÉ INÁCIO DE LIMA
CPF: 113.620.928-00

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F416E2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO RUA MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO, BREJINHO/RN, PARA ATENDER A DAR SUPORTE AS NECESSIDADES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO**,** residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 714, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 429.816.894-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO
CPF: 429.816.894-87

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:31390D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV, ANTONIO ALVES PESSOA, 618, QD 25, LOTE, CENTRO, BREJINHO/RN, PARA DAR SUPORTE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ROMÃO TERTO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ROMÃO TERTO**,** residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 529, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 791.997.714-20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 17 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

ROMÃO TERTO
CPF: 791.997.714-20

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A7CD49BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 204, CENTRO, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA A SEDE DA GUARDA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E JOSÉ WILLAMI DE MELO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado JOSÉ WILLAMI DE MELO**,** residente e domiciliado a TRAVESSA ANTONIO ALVES PESSOA, 15, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.444.204-71, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

JOSÉ WILLAMI DE MELO
CPF: 034.444.204-71

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DA29E813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 001/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição de fardamento especifico e equipamentos de proteção individual para guarda municipal, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 16 de janeiro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 20 de janeiro de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4A746281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 002/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição de equipamento em alumínio fundido para confecção de flores em E.V.A e tecidos para atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 16 de janeiro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 20 de janeiro de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C8E8022C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 003/2026

AVISO DE DISPENSA N° 003/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação empresa especializada na locação de software para gerenciamento e controle de site institucional de Brejinho-RN, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 16 de janeiro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 20 de janeiro de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C1D7B2E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 001/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTESPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 28/01/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 14de Janeirode 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:393B4B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 004/2025
Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica n° 004/2025- SRP, que indicou como vencedora a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.572.307/0001-56 vencedora no valor global de R$ 2.820.000,00 (dois milhoes oitocentos e vinte mil reais)cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica n° 004/2025. Brejinho/RN, em 14de Janeirode 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:61B49237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a inscrição de servidor no 21º congresso brasileiro de pregoeiros e agentes de contratação que acontecerá nos dias 23 a 26 de março de 2026.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "F" da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.
VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00
CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL–INP- CNPJ – 10.498.974/0001-09.

Brejinho-RN, 14 de Janeiro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0F69E2C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 888/2026.

Lei Complementar nº 888/2026.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, para o ano de 2026, o valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, após majoração de 6,78% (Seis virgula setenta e oito por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2025.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Com a definição do valor do salário mínimo, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, ficam estabelecidos os valores de R$ 54,04 (Cinquenta e quatro reais e quatro centavos), como valor diário; e R$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos) como valor horário.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 6,78% (Seis virgula setenta e oito por cento), das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:63537054

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 891/2026

Lei Municipal do Legislativo nº 891/2026

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos que percebem o salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN, sobre a alteração da Lei Municipal nº. 854/2025 e sobre o reajuste de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº. 800/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o salário dos servidores que percebem na base do salário mínimo nacional, passando este a ser de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais).

Parágrafo Único: O valor definido no *caput* do presente artigo segue parâmetros definidos pelo Governo Federal e tem fundamento no Decreto nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº. 854/2025, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser renovadas no início de cada exercício financeiro através de nova contratação, que será realizada de forma direta através de processos simplificado de seleção com analise curricular e entrevista."

Art 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual do 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) aos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Financeiro, Controlador, Agente de Contratação, Assessor Contábil e Assessor Jurídico previstos na Lei Municipal nº. 800/2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AE28E999

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 889/2026

LEI MUNICIPAL Nº 889/2026

Dispõe sobre o apoio do Município de Brejinho/RN a eventos esportivos de caráter amador e profissional, define critérios para concessão de apoio, reconhece a vaquejada como modalidade esportiva tradicional e cultural, autoriza o pagamento de premiações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de incentivo e apoio a eventos esportivos de caráter amador ou profissional, realizados no Município de Brejinho/RN, promovidos diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes ou por entidades regularmente constituídas, visando fomentar o esporte, o lazer, a integração social e o fortalecimento da cultura local.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – evento esportivo: toda atividade organizada, previamente divulgada, de caráter competitivo ou não, destinada à prática de modalidades esportivas por atletas ou equipes, de forma amadora ou profissional;
II – entidade regularmente constituída: associação, federação, liga, clube ou organização esportiva com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ, em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
III – apoio municipal: conjunto de medidas, recursos e serviços que poderão ser concedidos pelo Poder Executivo Municipal aos eventos esportivos, nos termos desta Lei.

Art. 3º O Município poderá apoiar eventos esportivos de caráter amador ou profissional por meio da concessão de:
I – apoio logístico, compreendendo:
a) cessão de espaços públicos adequados para realização do evento;
b) disponibilização de serviços de saúde, segurança, limpeza e transporte, quando necessário;
c) fornecimento de materiais esportivos de uso coletivo durante o evento;
II – apoio financeiro, mediante a destinação de recursos orçamentários, observadas as normas legais, para:
a) custeio parcial ou total da organização do evento;
b) pagamento de premiações aos atletas, equipes ou competidores, conforme regulamentação específica;
c) despesas de divulgação e promoção do evento;
III – apoio institucional, consistindo em:
a) divulgação do evento nos canais oficiais do Município;
b) inclusão do evento no calendário oficial de esportes do Município;
c) orientação técnica através da Secretaria Municipal de Esportes.
§1º A concessão de apoio financeiro dependerá de prévia análise e aprovação por meio de processo administrativo, contendo no mínimo:
I – estatuto social ou contrato constitutivo da entidade promotora;
II – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
III – plano detalhado do evento, com previsão de datas, locais, público estimado e orçamento detalhado.
§2º É vedado o repasse de recursos a pessoas físicas, exceto quando se tratar de atleta ou equipe previamente selecionada por edital público para representar o Município em competições oficiais.

Art. 4º Fica reconhecida a vaquejada como modalidade esportiva de caráter tradicional e manifestação cultural do Município de Brejinho/RN, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável.
§1º O Município poderá apoiar a realização de eventos de vaquejada, observando-se o bem-estar animal e as normas de proteção e segurança, mediante:
I – fiscalização sanitária e veterinária durante os eventos;
II – exigência de estrutura adequada para garantir a integridade física dos animais e competidores;
III – incentivo à capacitação dos organizadores quanto às práticas de manejo responsável.
§2º Os eventos de vaquejada apoiados pelo Município poderão ser incluídos no calendário oficial de eventos esportivos e culturais.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento de premiações em dinheiro, troféus, medalhas ou bens materiais nos eventos esportivos apoiados pelo Município, desde que previamente regulamentado por ato do Poder Executivo.
§1º O valor das premiações deverá ser definido conforme:
I – porte e relevância do evento;
II – disponibilidade orçamentária do Município;
III – regulamento específico do evento aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes.
§2º É vedada a destinação de premiação que configure enriquecimento ilícito ou que não guarde proporcionalidade com os recursos públicos aplicados.

Art. 6º A seleção dos eventos a serem apoiados pelo Município deverá observar os seguintes critérios:
I – relevância esportiva, social e cultural do evento;
II – regularidade jurídica e fiscal da entidade promotora;
III – histórico e capacidade de organização comprovada;
IV – promoção da inclusão social, da cidadania e do desenvolvimento local.
§1º A seleção dos eventos será realizada mediante edital público publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional, contendo os critérios objetivos de avaliação.
§2º O Município deverá divulgar, de forma transparente, a relação dos eventos apoiados e os recursos aplicados, assegurando o controle social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos e os limites para concessão do apoio previsto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9A301097

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 890/2026

LEI MUNICIPAL Nº 890/2026

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial e Histórico do Município de Brejinho/RN os eventos que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial e Histórico do Município de Brejinho/RN os seguintes eventos tradicionais, por seu relevante valor cultural, histórico, social e turístico, que integram a identidade e a memória coletiva da população brejinhense:
I – Festa de Reis, tradicionalmente celebrada no mês de janeiro, preservando costumes e manifestações culturais ligados ao ciclo natalino;
II – CarnaBrejo, evento carnavalesco que reúne blocos e grupos culturais em comemoração ao carnaval local, fortalecendo a identidade cultural e o turismo;
III – Emancipação Política, realizada em 21 de março, com atos cívicos, culturais e recreativos, em alusão à data de criação do município;
IV – Festival de Quadrilhas Juninas, realizado no período junino, destinado à valorização da dança, da música e da tradição nordestina;
V – Festa de São Pedro, festejo junino tradicional, com programação religiosa, cultural e recreativa, integrando a comunidade;
VI – Cavalgada da Independência, realizada anualmente no mês de setembro, como manifestação cultural e turística que valoriza a tradição rural e comemora a Independência do Brasil.
VII – Festa de Nossa Senhora das Dores, realizada anualmente no mês de setembro, em homenagem à padroeira do município, com programação religiosa, cultural e social;
VIII – Dia do Evangélico, com atividades voltadas à expressão da fé e valorização da comunidade evangélica local;
IX – Encantos do Natal, realizado anualmente no período natalino, com apresentações artísticas, culturais e decoração temática, promovendo a confraternização comunitária e o fortalecimento do turismo;
Parágrafo único. Os eventos constantes do presente artigo passam a compor o calendário anual de eventos do Município de Brejinho.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como finalidade:
I – salvaguardar e preservar os eventos elencados, garantindo sua continuidade e autenticidade como expressão da identidade cultural do município;
II – promover e incentivar a participação popular, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorização da história local;
III – apoiar técnica e financeiramente, na forma da lei, as ações de organização, registro, divulgação e realização dos eventos;
IV – fomentar a integração do patrimônio cultural com as políticas públicas de educação, turismo, cultura e desenvolvimento econômico.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente:
I – incluir os eventos reconhecidos por esta Lei no Plano Municipal de Cultura;
II – promover a documentação, inventário e registro audiovisual dos eventos, visando sua preservação histórica;
III – desenvolver projetos educativos nas escolas municipais sobre a importância das tradições locais;
IV – estabelecer parcerias com entidades comunitárias, culturais e privadas para apoiar e difundir os eventos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas, visando à realização, divulgação e proteção dos eventos, observada a legislação vigente.
Art. 5º Fica autorizada a instituição de premiação aos participantes de eventos culturais realizados no âmbito dos festejos previstos nesta Lei, como concursos de quadrilhas juninas, blocos carnavalescos, festivais artísticos ou outras atividades similares, desde que:
I – a forma, os critérios, as categorias e os valores das premiações sejam definidos por regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo;
II – sejam observados os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – os recursos utilizados para a premiação estejam previstos em dotação orçamentária específica.
Parágrafo único. A premiação de que trata este artigo terá caráter incentivador e cultural, não se caracterizando como remuneração, vínculo empregatício ou qualquer outra forma de relação trabalhista.

Art. 6º Além da premiação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos blocos carnavalescos participantes do evento CarnaBrejo, como forma de fomento, fortalecimento e valorização da cultura popular local, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º O incentivo financeiro de que trata este artigo terá natureza cultural e de fomento, destinando-se a auxiliar na organização, confecção de adereços, figurinos, instrumentos, logística e demais despesas necessárias à participação dos blocos carnavalescos.
§ 2º A concessão do incentivo financeiro dependerá de regulamento específico, que estabelecerá, no mínimo:
I – os critérios objetivos para habilitação e seleção dos blocos;
II – as condições para liberação dos recursos;
III – as regras de prestação de contas, quando exigível.
§ 3º O incentivo financeiro não gera vínculo empregatício, obrigação trabalhista ou direito subjetivo à sua continuidade, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º É vedada a concessão do incentivo financeiro sem a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei não gera, por si só, obrigação de repasse financeiro automático, sendo os apoios concedidos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento anual do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5B02286F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**, portador do CPF de n° ***.586.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E6ED2464

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2026

Designação de servidoras como responsáveis pela equipe de planejamento licitatório.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 006 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras, a Sra. **ALILA RÉGIS DO NASCIMENTO SALDANHA**, matrícula n° 3883, cargo Assessor Administrativo e a Sra. **GRACE KELLY MARINHO SENA CABRAL**, matrícula n° 3891, cargo Assessor Administrativo, como responsáveis pela equipe de planejamento licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3C1B80C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALLAN GEFFERSON DOS SANTOS**, portador do CPF de n° ***.892.254-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL, lotado na Controladoria Geral de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:102DDB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.10.24.0013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2025.10.24.0013, na** modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (ATACADSITRA E VAREJISTA) COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NO MERCADO PÚBLICO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 15/01/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 05/02/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:703AB1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.25.0027

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.09.25.0027, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD,** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 15/01/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 27/01/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3457968F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir Comissão composta de: **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, HEITOR SANTOS DA COSTA, JOSEANE SANTOS, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, IAGO MEDEIROS DE ARAÚJO, MATHEUS COSTA SILVA, GEDSON NOGUEIRA SANTOS, MARIA CLEIDE DE ALMEIDA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, SALMO BATISTA DE ARAÚJO e ALEXANDRE FREIRE MUNIZ** para procederem com a organização do CARNAVAL DE CAICÓ/RN - ANO 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3799C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do Decreto 005/2024-GP de 21 de fevereiro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal:

Altera-se o artigo 5º, do decreto 005/2024-GP, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 5º (...) item I:
Onde lê-se, "O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder **120** (cento e vinte) meses;", leia-se: "O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder **144** (cento e quarenta e quatro) meses;"

Art. 5º (...) item II:
Onde lê-se, "O prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder **120** (cento e vinte) meses, contados da data da operação;", leia-se: "O prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder **144** (cento e quarenta e quatro) meses, contados da data da operação"

Art. 5º (...) item III:
Onde lê-se, "O prazo para portabilidade de empréstimos consignados não poderá exceder **120** (cento e vinte) meses, contados da data da operação.", leia-se: "O prazo para portabilidade de empréstimos consignados não poderá exceder **144** (cento e quarenta e quatro) meses contados da data da operação."

Art. 6º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:29572F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de maio de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ROTSON GABRIEL DE MEDEIROS LUCENA, matrícula n.º 18422, empossado em 05 de maio de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Ciências,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ROTSON GABRIEL DE MEDEIROS LUCENA, matrícula n.º 18422**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,53 (oito inteiros e cinquenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3730A66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18217, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da

respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18217**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,3 (nove inteiros e três décimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E1B78854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 23 de junho de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FILIPE VICTOR DANTAS, matrícula n.º 18435, empossado em 23 de junho de 2025, para o cargo efetivo de Técnico em Manutenção de Computadores,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FILIPE VICTOR DANTAS, matrícula n.º 18435,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:33622117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18148, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18148**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,38 (nove inteiros e trinta e oito centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D4954765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 18142, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 18142**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1B4A5BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula n.º 18248, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula n.º 18248**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A12F4AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **THAYZE BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18120, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Supervisor Escolar,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **THAYZE BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18120**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,78 (oito inteiros e setenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B53973EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2026-GP, 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES, matrícula n.º 18252, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES, matrícula n.º 18252**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:57C808CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 14/01/2026, a fim de realizar deslocamento de usuária carnaubense para realização de procedimentos naquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:2BD1977D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

Ementa: Designa o Vice-Presidente do Ceará-Mirim Previ para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Previdência, estabelece regime de substituição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.637/2013;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor de Previdência e a essencialidade das funções para a concessão de benefícios e gestão do RPPS;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO DA SILVA, Matrícula 0931004/2, ocupante do cargo de Vice-Presidente do Ceará-Mirim Previ, para exercer, interinamente, as funções do cargo de Diretor de Previdência.
Art. 2º – Em razão da cumulação interina de funções, o servidor deverá optar pela remuneração de um dos cargos ou perceber o vencimento do cargo de origem acrescido da diferença para o cargo interino, se houver, observada a legislação vigente e vedada a percepção cumulativa de dois subsídios ou vencimentos integrais, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal.
Art. 3º – Esta designação terá validade até a nomeação de novo titular para o cargo ou ulterior deliberação.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:5E73165A

SAAE
PORTARIA Nº 006/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria Nº 006/2026, de 14 de Janeiro de 2026**.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CLAUBER DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 2.025.914, para exercer a função de gestor e fiscal de todos os Contratos e Atas de Registro de Preços em vigor, até o término de cada contratação, e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, em 14 de janeiro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5A53EB77

SAAE
PORTARIA Nº 007/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria Nº 007/2026, de 14 de Janeiro de 2026**.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA, portador da Matrícula nº 10.122, para exercer a função de fiscal dos contratos especificamente nas licitações cujos objetos sejam o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis; locação de veículos comuns; locação de máquinas e de veículos pesados do tipo retroescavadeira, hidrojateador, caminhão de sucção, caminhão pipa e caminhão munck.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, em 14 de janeiro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2DB8F697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará - Mirim CNPJ sob o n° 14.480.999/0001-28

CONTRATADO: MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DOUTOR MANOEL VARELA, Nº 455, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato N° 014/2019, fica por força do presente aditivo prorrogado por mais 12

(doze) meses, passado a contar de 04 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II e artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/ Contratante:NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO;
P/ Contratada:MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AD76135C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO – CREDENCIAMENTO N º 006/2025

Fica Anulado o Credenciamento nº 006/2025, Processo Administrativo nº 119/2025, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes, incluindo a adjudicação e a homologação do resultado, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde com profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município de Coronel Ezequiel/RN, com fundamento na lei Federal nº 14.133/21, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2C724D57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01030102/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RJ ASSSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 01030102/2023**, para 31 de dezembro de 2026, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ED685B1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 035/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quinto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 035/2021, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de março de 2026, com base na cláusula 14 do referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8E23227F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 010060301/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA
ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 010060301/2025, para 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FB86E93B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 038/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei Nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Sexto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: Prorrogação da vigência do **Contrato nº 038/2021**, para 30 de abril de 2026, com base na cláusula 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de abril de 2026**.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3E319480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
DISPENSA N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
DISPENSA N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 26.776.175/0001-89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE – SISTEMA BANCO DE PREÇOS (FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS); VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5B161ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.135, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispões sobre a designação de Secretários Municipais como Gestores e Fiscais dos seus respectivos contratos de terceirização.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são responsáveis pelo gerenciamento de seu orçamento, acompanhamento financeiro, e contratações, conforme Lei 3984/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Secretários Municipais para atuarem na GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO de cada secretaria se responsabilizando por:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

Art. 2º - Naqueles casos em que a empresa for fornecedora de mão-de-obra em mais de uma secretaria, cada secretário será responsável pelos servidores terceirizados que atuem nas suas dependências.

Art. 3º - Cada Secretário será responsável perante os órgãos de controle (TCE, MP/RN, MPF, MPT, MTE, PF, entre outros) acerca de informações e denúncias sobre seus terceirizados.

Art. 4° - Em caso de omissão dos respectivos gestores/fiscais a Secretaria de Administração, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, ou o Gabinete Municipal poderão tomar providências para a elucidação do problema, ato em que comunicarão também ao órgão responsável e ao Prefeito Municipal a omissão para devida responsabilização do Secretário omisso.

Art. 5° - Os Secretários poderão delegar, através de Portaria, a servidores de sua secretaria a função aqui designada, sem eximir-se da responsabilidade solidária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:69385C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 14 de janeiro de 2026.

Á
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 97.519.353/0001-34.

Considerando o contrato n° 653/2022, oriundo da Tomada de Preço n° 03/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, que tem por objeto a execução da QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO, localizada na Rua Suetônia Batista, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN.

Considerando que após vistoria técnica realizada em 06 de outubro de 2025, foram constatadas irregularidades. Conforme o com o item 2.7.5 correspondente da planilha orçamentaria do licitante e da Prefeitura Municipal de Currais Novos, estava previsto o uso de "grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50 mm, incluso fornecimento e montagem, frete, grânulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 (cinco) anos". Entretanto, foi verificado que a grama sintética instalada apresenta desgaste quase total, incompatível com o prazo de garantia estabelecido, indicando possível descumprimento da garantia contratual de 5 anos, bem como a possível ausência da proteção UV declarada na especificação do material. Ressalta-se que a obra foi entregue de forma definitiva em 31 de agosto de 2023, portanto, dentro do prazo de garantia vigente.

Considerando, ainda, que, apesar de devidamente notificada por meio da Notificação nº 95/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08/10/2025, e da Notificação nº 111/2025, publicada em 29/10/2025, a empresa não apresentou resposta satisfatória, tampouco prestou os esclarecimentos solicitados em despacho da Assessoria de Projetos da Prefeitura de Currais Novos, nem adotou providências para a solução das irregularidades constatadas.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos solicitados e providências quanto à situação observada. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de **ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS**.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A09DE2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026

Portaria nº 024/2026, Doutor Severiano, 12 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NILTON LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 328, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D72E5506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026

Portaria nº 025/2026, Doutor Severiano, 12 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEX JUNIOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº 016.761.324-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9A36488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

Portaria nº 026/2026, Doutor Severiano, 13 de janeiro de 2026.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

A Prefeita do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e doinciso II, Parágrafo Único do art. 36, da Lei Municipal nº 406/2012,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ALEX JUNIOR DA SILVA** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO RÊMULO BARBOSA NETO**, inscrito no CPF nº 074.187.714-79, 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026, em substituição ao conselheiro **ALEX JUNIOR DA SILVA** que estará em gozo de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:111F890C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026

Portaria nº 027/2026, Doutor Severiano, 13 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, a Sra. **MARIA BEATRIZ FERNANDES**, brasileira, solteira, matrícula nº 541, portadora da Cédula de Identidade de nº 003.368.776 – SSP/RN e CPF nº 102.693.414-12, do cargo de **Professor(a) de Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:750890FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. º 17/2022

PROCESSO Nº 7010003/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - Partes: **FORTE & ROSADO – ADVOCACIA – CNPJ: 42.769.047/0001-64** e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV. CNPJ: nº: 16.550.846/0001-35. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito Previdenciário e Administrativo junto ao Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra-RN. LEGALIDADE: Artigo 57, inciso da Lei Federal n°s. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2026. Vigência: 31/12/2026. Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

YURE DA SILVA MORAIS –
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:436EC28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. Processo Administrativo nº 1203002/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização de via com aplicação de BGS (Brita Graduada Simples) no acesso à Ponte do São Lourenço, no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico e seus anexos. **Adjudico** o objeto em favor da empresa **CLPT Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70,** pelo valor total de R$ 209.820,25 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
A autoridade municipal do Município de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, referente aos trabalhos realizados no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 14 de janeiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:62A5E50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Processo Administrativo nº 1025001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de atualização do Cadastro Imobiliário do Município, compreendendo a pesquisa cadastral, com fotografia frontal das fachadas de todos os imóveis urbanos do município; mapeamento dos processos administrativos que impactam na atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com disponibilização de sistema web para gestão dos processos de atualização cadastral, com hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center compatível com requisitos de segurança, disponibilidade e escalabilidade; prestação de suporte técnico contínuo; manutenção corretiva e evolutiva do sistema e treinamento dos usuários finais. Como também a realização de serviço de levantamento aero fotográfico georreferenciado com captura de imagens por veículo aéreo não tripulado, aeronave tripulada ou utilização de imagens de satélite produção de ortofotos com precisão métrica; elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT); restituição aero fotográfica, com conversão de dados captados em elementos topológicos; conversão dos elementos geográficos em cartografia vetorial (vetorização); organização segundo padrões topológicos aplicáveis ao Cadastro Territorial Multifinalitário; implementação, direito de uso e disponibilização de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário; hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center compatível com requisitos de segurança, disponibilidade e escalabilidade; prestação de suporte técnico contínuo; manutenção corretiva e evolutiva do sistema e treinamento dos usuários finais para operação da solução e utilização dos produtos geoespaciais gerados, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. **Adjudico** o objeto em favor da empresa MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA – CNPJ sob o nº (41.222.984/0001-32) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do Município de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado apresentado pelo Pregoeiro, referente aos trabalhos realizados no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 14 de janeiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:378B1775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718003/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES,** pelas razões a seguir expostas:
Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 718003/2025, cuja sessão foi iniciada em 26/08/2025, no qual, em relação aos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, sagrou-se vencedora a empresa **L & N Auto Center Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.006.158/0001-81;**

Considerando que a referida empresa formalizou pedido de desistência da Ata de Registro de Preços nº 46/2025, tendo a Administração procedido ao cancelamento parcial da Ata, especificamente em relação aos itens 24, 25, 26 e 27, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12/01/2026;

Considerando o disposto no art. 90, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação;

RESOLVE:

Convocar as **licitantes remanescentes**, observada rigorosamente a **ordem de classificação,** referentes aos itens acima elencados, para que **retornem à sessão eletrônica,** a fim de prosseguimento das fases de **julgamento, habilitação e adjudicação,** nos termos do **art. 90, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalta-se que a contratação dar-se-á nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor, considerando que houve celebração formal de contratação, razão pela qual será retomada a fase de adjudicação.

A **reabertura da sessão** ocorrerá de forma **eletrônica,** conforme as regras já estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2025,** na mesma plataforma utilizada anteriormente — **Bolsa Nacional de Compras (BNC),** disponível em https://bnc.org.br, a partir das **09h00 do dia 19 de janeiro de 2026,** estando a plataforma desde já aberta para recepção de informações e manifestações dos interessados.

Ficam os licitantes convocados **cientificados** de que deverão apresentar **toda a documentação de habilitação exigida no edital,** bem como **proposta comercial atualizada,** conforme as disposições editalícias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Felipe Guerra-RN, 14 de janeiro de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C2621392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de atualização do Cadastro Imobiliário do Município, compreendendo a pesquisa cadastral, com fotografia frontal das fachadas de todos os imóveis urbanos do município; mapeamento dos processos administrativos que impactam na atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com disponibilização de sistema web para gestão dos processos de atualização cadastral, com hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center compatível com requisitos de segurança, disponibilidade e escalabilidade; prestação de suporte técnico contínuo; manutenção corretiva e evolutiva do sistema e treinamento dos usuários finais. Como também a realização de serviço de levantamento aero fotográfico georreferenciado com captura de imagens por veículo aéreo não tripulado, aeronave tripulada ou utilização de imagens de satélite produção de ortofotos com precisão métrica; elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT); restituição aero fotográfica, com conversão de dados captados em elementos topológicos; conversão dos elementos geográficos em cartografia vetorial (vetorização); organização segundo padrões topológicos aplicáveis ao Cadastro Territorial Multifinalitário; implementação, direito de uso e disponibilização de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário; hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center compatível com requisitos de segurança, disponibilidade e escalabilidade; prestação de suporte técnico contínuo; manutenção corretiva e evolutiva do sistema e treinamento dos usuários finais para operação da solução e utilização dos produtos geoespaciais gerados, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Sagrou-se vencedora a empresa MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA – CNPJ sob o nº (41.222.984/0001-32) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e noventa reais). FELIPE GUERRA - RN, 14 de janeiro de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7529EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
I - OBJETO
Contratação direta de profissional especializado para a execução de serviços de montagem e instalação de cerca, destinada ao isolamento e controle de acesso à passagem que dá acesso ao Bairro Cidade Baixa, no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e descritivos técnicos constantes neste instrumento.
II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Total
01	Estacas de madeira variadas da caatinga, com 1,20m de comprimento, destinadas à implantação de 300 metros de cerca em madeira.	60 Estacas	R$ 900,00

Total Geral: R$ 900,00 (novecentos reais).
III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada na forma direta, por meio de contratação verbal, com fundamento no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adoção desse instrumento nos casos de contratação de pequeno valor e situação emergencial, como é o caso em tela.
IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação direta justifica-se pela necessidade imediata de execução de serviços de montagem e instalação de cerca, com a finalidade de isolar e controlar o acesso à passagem que dá acesso ao Bairro Cidade Baixa, no Município de Felipe Guerra/RN.
O local em questão apresenta tráfego indevido de pessoas e veículos, o que tem ocasionado riscos à segurança da população, além de possíveis danos ao patrimônio público e a áreas adjacentes. A instalação da cerca é medida preventiva e corretiva, visando ordenar o uso do espaço, reduzir situações de risco, preservar a integridade física dos munícipes e garantir maior controle e organização urbana.
A contratação de profissional especializado mostra-se necessária para assegurar que o serviço seja executado com qualidade técnica, segurança, eficiência e em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a durabilidade da estrutura instalada e evitando retrabalhos ou custos adicionais à Administração.
Ademais, trata-se de serviço pontual e de baixa complexidade, cujo valor estimado se enquadra nos limites legais para a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revelando-se mais econômico e eficiente para a Administração Pública, especialmente diante da urgência na solução do problema identificado.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, e mostra-se indispensável para o atendimento das necessidades imediatas do Município de Felipe Guerra/RN.
V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
O profissional PAULO DINIZ DE MORAIS, CPF nº 851.788.454-04, residente e domiciliado neste município, é amplamente reconhecido pela experiência na execução desse serviço, o que favorece a agilidade e a qualidade da execução.

Além disso, o prestador encontra-se regular junto aos órgãos de controle fiscal, e demonstrou disponibilidade imediata para início e conclusão dos serviços dentro do prazo necessário. A escolha fundamenta-se, portanto, na capacidade técnica, no conhecimento do terreno e na urgência da execução.

VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes neste documento são verdadeiras e que a demanda apresentada atende ao interesse público, à legalidade e à razoabilidade.

Felipe Guerra/RN, 14 de janeiro de 2026

JÂNIO NILSON SILVEIRA BARRA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6FBD9703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2026

PROCESSO Nº 02010042-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**–CPF: 024.268.874-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos vinte seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0070.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F365D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2026

PROCESSO Nº 02010043-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** – CPF: 105.534.164-13. Objeto: Prestação de serviços como Cirurgião Dentista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00(dezoito mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0070.2.50 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2026

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA2F13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2026

PROCESSO Nº 02010044/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**– CPF:700.698.574-90. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: 18 .000,00 (doze mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.00070.2.50 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C950983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2026

PROCESSO Nº 02010045/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JENNIFER CHRISLER DE MENEZES**– CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutica de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31E8BD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2026

PROCESSO Nº 02010046/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **VIVIANI KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA**–CPF: 118.453.144-76. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00(dezoito mil, duzentos dezesseis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.052– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9097F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2026

PROCESSO Nº 02010047/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** –CPF: 083.260644-83. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00(dezoito mil, duzentos dezesseis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.052– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EAA95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 048/2026

PROCESSO Nº 02010048/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **LIBINA VITÓRIA DE BRITO**– CPF: 105.599.164-69. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL:R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 -Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F01F6E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2026

PROCESSO Nº 02010049/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 -Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AA6FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2026

PROCESSO Nº 02010050/206
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **FABRÍCIO JOSÉ PINHEIRO GURGEL**– CPF: 115.441.964-90. Objeto: Prestação de serviços como Bioquímico de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 17.640,00(dezessete mil, seiscentos quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF630E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 051/2026

PROCESSO Nº 02010051-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 018.215.564-84. Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social de 30 (trinta) horas

semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52FCC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º052/2026

PROCESSO Nº 02010052/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F299C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º053/2026

PROCESSO Nº 02010053/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado**: JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de " Fisioterapeuta", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.241.0071.2.079 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5275EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2026

PROCESSO Nº 020100547/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Assistente Social", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: RS 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.241.2079.2.079– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 -Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C65EEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2026

PROCESSO Nº 02010055/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: RS 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.241.2079.2.079– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 -Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026, Data da assinatura 02/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2026.
.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:21D5FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº019/2026-SEMARH EM, 14 DE JANEIRO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Oliveira de Góis na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Oliveira de Góis** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/01/2026 a 13/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14/01/2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDDA6595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020/2025-SMARH EM, 14 DE JANEIRO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca Cleide da Costa na função de Auxiliar de Serviços Gerais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca Cleide da Costa** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/01/2026 a 10/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 14 de janeiro de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAA09188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026-SEMARH EM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Zenólia Leite da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Zenólia Leite da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/01/2026 a 12/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 14 de Janeiro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C0A02EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010014/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010014/2026
Objeto:. Aquisição de combustível para veiculo Fiat MOBI pertencente a frota de veículos da sec. de Saúde do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 498,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EEA8DD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010015/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010015/2026
Objeto:. Aquisição de combustível para veiculo Fiat TORO pertencente a frota de veículos da Sec. de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 5.090,05
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:12139BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010016/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010016/2026
Objeto:. Aquisição de combustível para veiculo Argo pertencente a frota de veículos da Sec. de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R$ 7.790,94
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55442204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010017/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010017/2026
Objeto:. Aquisição de frutas e verduras frescas, destinadas à manutenção e ao funcionamento da secretaria municipal de saúde e suas unidades, visando atender às necessidades nutricionais de pacientes, e servidores, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o adequado fornecimento de refeições no âmbito do Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 9.800,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F12B621E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010018/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010018/2026
Objeto:. Aquisição de frutas e verduras frescas, destinadas à manutenção e ao funcionamento da secretaria municipal de saúde e suas unidades, do Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 7.618,65
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9FE63C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010019/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010019/2026
Objeto:. Aquisição de frutas e verduras frescas, destinadas à manutenção e ao funcionamento da secretaria municipal de saúde e suas unidades, do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 10.000,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD8B63D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010021/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010021/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviço de acesso à Internet de alta disponibilidade, com infraestrutura de conectividade, monitoramento, suporte técnico e garantia de níveis de serviço, destinado às necessidades operacionais do Centro Administrativo do Município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 18.048,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2D56A0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010022/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010022/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviço de acesso à Internet de alta disponibilidade, com infraestrutura de conectividade, monitoramento, suporte técnico e garantia de níveis de serviço, destinado às necessidades operacionais da Sec. Mun. de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)

Valor Total Julgado: R$ 7.668,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7C0F2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010024/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010024/2026
Objeto:. Aquisição de combustível para veiculo SPIN pertencente a frota de veículos da Sec. de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN.
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R$ 11.047,04
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:022E14B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005020023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005020023/2026

Objeto:. Aquisição de combustível para veiculo Argo pertencente a frota de veículos da Sec. de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 7.921,52
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:410CAAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 08010001/2026

Objeto:. Contrtação dops serviços de locação de software de gestão de planejamento e administração orçamento, finanças, contabilidade publica, gestão de compras, licitações e contratos, gestão de almoxarifado
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA-ME
Valor Total Julgado: R$ 58.100,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 14/01/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:614783F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.738/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
TOTAL GERAL			**150.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela ll.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB-FUNÇÃO	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
PROJETO ATIVIDADE	**9.001**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
FONTE DE RECURSO	18001111	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).	
NATUREZA DA DESPESA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL GERAL			**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 13 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F813738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 202202_2023

Nº Processo: 128/2023. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 22_2023. **Objeto**: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: o Sr.** PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 19/12/2025
Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR
Inscrito no CPF n° 009.953.364-23
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5827EAA4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 36.182.708/0001-58
Processo nº 85/2025 – **ADESÃO** n° 25/2025
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 25/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas agrícolas com equipamentos e com operador (a) para a corte de terra, por 12 (doze) meses.
Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento
Ação 2134– Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores
Natureza da despesa 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
VIGÊNCIA: início em 31/12/2025 a 31/12/2026

12 (doze) meses

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA
CNPJ n° 36.182.708/0001-58
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:EDE0546F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA – CNPJ nº 40.294.856/0001-31
Processo nº 251/2022 – **Concorrência n° 001/2022 CPL**
OBJETO: Este aditivo autoriza o reequilíbrio de R$ 535.925,25 (quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, do Contrato Administrativo n.º 038/2023, conforme a convenção coletiva de trabalho 2025, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 17200000-15000000.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025
VIGÊNCIA: este aditivo entra em vigor a parti do dia 02 de janeiro de 2026.
REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6FC13187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES, CNPJ: 04.016.854/0001-1

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES, CNPJ: 04.016.854/0001-17**, sediada na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr.CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.631.803SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 029.184.564-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo deaditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com base no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma*cloud computing*(nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22,*caput*) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato n° 006/2023 ao Pregão Presencial nº 041/2022 ao Processo Administrativo n° 107/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Processo Público Softwares Inteligentes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAUDEMBERGH E. DANTAS***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CEF97F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do **CANTOR ALEX DO ACORDEOM** *no evento Festa de São Sebastião 2026*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **20.307.164/0001-73**, localizada na AV JOAO DA ESCOSSIA, 257, Bairro NOVA BETANIA, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:717D6625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA ANALU FORRO DANADO** *no evento Festa de São Sebastião 2026*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 004/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.394.924/0001-76**, localizada na Rua José Felix da Silva, 76, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:3252806A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 112/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:**ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS, CNPJ nº 32.401.487/0001-00**, vencedora do item **nº 0011,** perfazendo o valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**; **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ nº 16.535.070/0001-84**, vencedora dos itens **nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012 e 0013,** perfazendo o valor total de **R$ 171.922,50 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 14 de janeiro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5AFB32DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 20.307.164/0001-73.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **20.307.164/0001-73**, localizada na AV JOAO DA ESCOSSIA, 257, Bairro NOVA BETANIA, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, neste ato representado pelo **Sr. DIEGO DE ARAUJO ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03751820585 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 072.562.934-70, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do **CANTOR ALEX DO ACORDEOM** *no evento Festa de São Sebastião 2026*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do **CANTOR ALEX DO ACORDEOM**, a se realizar no dia 16 de janeiro de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPRA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Restaurante Buscape LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DIEGO DE ARAUJO ALVES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:E1AA25E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 27.394.924/0001-76,

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JOSÉ LACY**

FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76, sediada na Rua José Felix da Silva, 76, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05059645406 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 096.991.384-24, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA ANALU FORRO DANADO** *no evento Festa de São Sebastião 2026*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação da **BANDA ANALU FORRO DANADO**, a se realizar no dia 16 de janeiro de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPRA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	José Lacy Farias Da Silva Junior MEI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:00C99FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **DEBORA JIDIANE DA SILVA,** portador (a) do RG 3181850 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 109.290.044-69, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Programa Saúde Bucal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de janeiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20D41E6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001603/000063/2025.
Nome do credor: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
Endereço: Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2022 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2304 – APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2391 – CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL
Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS
Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2249 – INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: **1**7510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R$ 4.825.500,00 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Objeto: aquisição dos serviços de energia elétrica prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 26 de dezembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BF6D4AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LENILSON RAMOS DA SILVA**, portador(a) do CPF 721.***.***-15, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0A2FB7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDIVAN DAMIÃO DE LIMA**, portador(a) do CPF 080.***.***-03, para ocupar o cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:84B98AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DEOCLECIANO BARBOSA DE LIMA**, portador(a) do CPF 097.***.***-70, para ocupar o cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:924B8697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2026 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1° - Designar o Senhor **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 032.***.***-06, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I -Nível Médio**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos cujo os objetos correspondem a contratos de **Transportes Escolar/Combustível/Peças/Serviços/Pneus** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometamo bomandamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo responsabilidade; para apuração de
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's doCREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físicofinanceiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XVII - outras atividades compatíveis coma função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026..
Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:27E4BAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2026 - GP

"Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências." O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: "O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições".

R E S O L V E:
Art. 1° - Designar o (a) Senhor (a), **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF 673.***.***-68, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTE E TRANSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a contratos de **Transporte Escolar, Combustível/Peças/Serviços/Pneus** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
XI – outras atividades compatíveis coma função.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.
Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A2FEEA1A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81**, estabelecida à Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Nata/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de **R$ 2.512.000,00 (Dois milhões quinhentos e doze mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 326/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5C7C9DAE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 327/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:49382E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Bismark Medeiros de Araújo***, com cargo de provimento em comissão, coordenador da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:63C5567B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que entre às 08h00min do dia 15/01/2026 e às 17h00min do dia 15/01/2027, estará recebendo os documentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **CREDENCIAMENTO**; para eventual CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE TERÁ COMO OBJETIVO GARANTIR AO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES VINCULADOS AO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É CRUCIAL SALIENTAR QUE OS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS TERÃO COMO REFERENCIAL OBRIGATÓRIO A TABELA DE PROCEDIMENTOS OFICIALMENTE INSTITUÍDA E VIGENTE NO PROGRAMA "AGORA TEM ESPECIALISTAS" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Hora e Data de Início de Recebimentos das Propostas: 08h00min do dia 15/01/2026
Hora e Data de Término de Recebimentos das Propostas: 17h00min do dia 15/01/2027
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 14/01/2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7D2D04CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 009/2026

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no

art. 7 e 8, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 14.133/21, em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e em atenção ao decreto nº 0203/2024, de 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;
CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;
CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 117 combinados com o art. 7 e 8 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

A senhora **Francisca Simone de Araújo**, servidora pública, matrícula nº 131201-4, para atuar como **GESTORA** dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Naira Lidiane Andrade,** servidora pública, matricula nº 131238-3 para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
O Senhor **Francisco Maicon da Silva**, servidor público, matrícula nº 131311-8, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
O senhor **Ivan Catson Porto Paulino**, servidor público, matrícula nº 131234-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Ronaly Keully Souza Maia**, servidora pública, matrícula nº 121333-2, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
O Senhor **Francisco Wigno Bezerra**, servidor público, matrícula nº 131188-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Airlla Antonia Batista Maia**, servidora pública, matrícula nº 131451-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, servidora pública, matrícula nº 474-7, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Lara Poliana Melo Gomes**, servidora pública, matrícula nº 131191-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Elma Maiara Leite de Melo**, servidora pública, matrícula nº 131177-8, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Maria Sonali Araujo Dantas**, servidora pública, matrícula nº 131590-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
A senhora **Francisca Adriana Nunes Batista**, servidora pública, matrícula nº 131182-4, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.
Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 0203/2024, dê-se ciência aos servidores.
Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:419FA24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal, sessão II, art. 68:

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor **FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº 1100-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente da solicitação escrita pelo referido servidor (a), que extingue automaticamente seu vínculo estatutário com o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retragindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Itaú/RN em 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6BE191CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022
TERMO ADITIVO Nº 003/2025/CP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN
CNPJ: 47.436.348/0001-90
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO DA CP 005-2022 POR MAIS 01 (UM) MÊS COM BASE NO ART. 55, DA LEI 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025
VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BF190A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ NILTON SANTOS DA SILVA FILHO**, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula n° 3158, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 08/01/2026 e termino 07/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2026.

Jaçanã-RN, 14 de janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D332C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **ROBSON PEDRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 108.XXX.XXX-07, para o cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E0916F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARICELIA GOMES NASCIMENTO SALUSTINO**, portadora do CPF/MF 067.XXX.XXX-32, para o cargo comissionado de Assessora de Finanças, Tributos e Fiscalização, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1BB80F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 029/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/01/2026, edição n° 3708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 14 de janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A8340FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01, DE 09 JANEIRO DE 2026- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a aprovação do 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL LEI Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a reformulação e a reorganização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §
30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e

revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN, às 9 horas do dia 12 de novembro de 2025, com a participação presencial dos membros deste Conselho.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025, sem ressalvas.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 13 de janeiro de 2026

_____
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:01972DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 01/2026 EMPENHO Nº 113/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02,** relativamente ao empenho de nº. **113/2025**, no valor de **R$ 133.564,63 (**cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondente a **nota fiscal de Nº.123**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 13 de janeiro de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF1A8E2E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 02/2026 EMPENHO Nº 83/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 83/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4720, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de dezembro de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 13 de janeiro de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FCFDFE2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 03/2026 EMPENHO Nº 82/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o

pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 82/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4721, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de dezembro de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 13 de janeiro de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FBB2DA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

3º TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a**Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica**: FUNERARIA SÃO RAFAEL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.288.527/0001-42** com sede na **Rua Coronel Pompeu, 454, Centro - Aracati/CE - CEP: 62.800-000**, neste ato representada pela **Sra. RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA**, portadora do CPF **nº 839.833.334-00,**têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo de 02 (dois) meses, ao Contrato Administrativo nº 87/2023, oriundo da Dispensa nº 42/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigo 124, Inciso I e artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 24 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Rafael LTDA
CNPJ: 12.288.527/0001-42
RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:E85166EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2026 CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JANDUÍS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JANDUÍS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **JANDUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Sul, 159, Onésimo Maia, Janduís/RN, CNPJ n° 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Elvécio Gurgel De Sales,** brasileiro, CPF:262.026.974-15, RG:135086787 - SSP/CE, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
Unidade: 02.71 Secretaria Municipal de Saúde
Programa: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento Básico
Função: Saúde
Subfunção: Administração geral
Ação: Transferência a Consórcios Públicos voltados à Saúde
Aplicação: Projeto 10.222.0019.007 Transferência a Consórcios Públicos voltados à Saúde
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na
Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

Unidade: 02.72 Fundo Municipal de Saúde
Programa: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função: Saúde
Subfunção: Aperfeiçoamento do sistema único de saúde
Ação: 2040- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
Aplicação: Projeto 10.222.0019.007 Transferência a Consórcios Públicos voltados à Saúde
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na
Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:2870DC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 287/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2160/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 004/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 287/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *2160/2025*
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **PLANO A SERVICOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares**.**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da lei 14.133/2021, o que poderá resultar na renovação do objeto e dos valores contratados.

Valor global do contrato: **R$ 1.323.348,00, (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

Orçamento - 02.110 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO.

Projeto/Atividade: 2080 – LIMPEZA URBANA.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos.

Janduís, 22 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Plano a Servicos LTDA
CNPJ: 23.249.596/0001-63
BRUNO ALVES DE LUCENA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:186D210C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1935/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M LINHARES DA SILVA LTDA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1935/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M LINHARES DA SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **M LINHARES DA SILVA LTDA, com sede na Rua do Sul, 100, Centro, Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. MARIA LINHARES DA SILVA, portadora do CPF nº 027.136.004-64** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 112/2024, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do pe 15/202, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, visando atender ás demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis/RN.
Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 23 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M Linhares da Silva LTDA
CNPJ: 27.592.216/0001-40
MARIA LINHARES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:198EE089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais do Município de JapiRN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão, e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolinaetanol), que serão executados para amanutenção e conservação da frota municipal.	**Hora**	**500**	**R$**	**R$**
02	Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão, e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (disel), que serão executados para amanutenção e conservação da frota municipal.	**Hora**	**500**	**R$**	**R$**
03	Prestação dos serviços mecânicos (motor, suspensão, e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para amanutenção e conservação da frota municipal.	**Hora**	**320**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

Abre- se**prazo de 3 (três) dias úteis**às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação através do Portal de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br). As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: licitacaojapirn@gmail.com as especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 14 de janeiro de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FF389B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE ANGICOS,** em favor da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81**, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R$ 458.541,39 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 299/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0E62EE0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS,** em favor da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de R$ 152.041,98 **(cento e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 298/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DCA0D15A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das

atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 30, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, LEI MUNICIPAL Nº 500/2021, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA,** em favor da Sra. **MARIA HERIVANDA DE MORAIS, CPF n°. 063.185.514-92,** estabelecida na Travessa José Pedro, nº 30, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 268/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:70416BAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 32, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, LEI MUNICIPAL Nº 500/2021, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SILVANA CRISTINA DE OLIVERIA,** em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91,** estabelecida a Rua José Bezerra, nº 20, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 271/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:44AD1EC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 26, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, LEI MUNICIPAL Nº 500/2021, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA,** em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91,** estabelecida a Rua José Bezerra, nº 20, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 270/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C3331D54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO APOIO A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR,** em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91,** estabelecida a Rua José Bezerra, nº 20, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 272/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9C7E2C7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PE. SATURNINO DE JESUS BEZERRA, Nº 68, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONEMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** em favor da **ASSOSSIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, CNPJ n°. 03.129.746/0001-98**, representada pelo Sr. José Edilson Câmara, CPF nº 695.428.134-49, residente na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, nº 20, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 287/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:815F5952

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO A. DE MELO, Nº 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** em favor Sra **FRANCISCA TELMA BRITO, CPF n°. 044.188.204-85,** estabelecida a Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 277/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DF58284B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, S/N, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** em favor Sra MICARLA SILVA FERNANDES, CPF n°. 067.954.424-03**,** estabelecida a Rua Pedro Baracho, nº 165, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 286/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:40C6E9CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, Nº 35, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 – SEBRAE/RN E PMJA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor do Sr **ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO, CPF n° 031.478.874-309,** estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 35, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 282/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:761B072B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 18, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTE MUNICÍPIO, em favor do Sr. **JOÃO FERNANDES DE MORAIS, CPF n°. 307.708.664-68,** estabelecida a Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, nº 019, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 269/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:71257584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2025 - Suporte Ponto Certo Ltda - CNPJ: 49.457.087/0001-10 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 11 (onze) meses, passando para 30/11/2026. ASSINATURA: 19.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AD62ED60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00016/2025 - Valma Araújo de Medeiros - CPF: 369.018.814-87 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 15.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76D8B526

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2025 - Alice Maria de Oliviera - CPF: 490.092.064-91 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. . ASSINATURA: 17.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:92FC1824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00019/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00046/2025 - J Dutra de Araujo Arquitetura - CNPJ: 55.538.396/0001-17 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 11 (onze) meses, passando para 30/11/2026. ASSINATURA: 19.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0281BF0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00021/2024 - Hercules Carlos de Almeida 04914917432 - CNPJ: 40.220.533/0001-01 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 30.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:730B63AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 014/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**NOREMBERG MAIA GADELHA,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Patos/PB, a serviço da Secretaria Municipal de do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a senhora Maria de Fátima Dantas Lopes, onde a mesma irá para uma perícia médica na Agência da Previdência Social, que se realizará no dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C7424FA9

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte "FEMURN" no dia 13/01/2026, Edição 3707, página 69, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo da Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, Contrato Nº 00078/2024 - Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5F239FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.026/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **PROGRESSO SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 44.758.976/0001-01; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade de renovação da Ata de Registro de Preços de nº 001/2025,por mais 12(doze) meses, cujo objeto se refere a**"Contratação de empresa prestadora de serviços de Terapia Ocupacional para atender necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.". DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 06 de janeiro de 2026 e termo final em 06 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR ORIGINAL DA ARP**: R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais**) SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 – pelo Contratante e Leticia Iwamoto, inscrita no CPF/MF sob o n° 103.***.***-03, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:03C964B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 008/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0449, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2020/2025 – período de gozo 12 de janeiro de 2026 a 12 de abril de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CE4DA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JACINTO SEVERO DA SILVA,** matrícula nº 2041, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 12/01/2026 à 10/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2026.
.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A57FE2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS,** matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:01778DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO,** matrícula nº 0531, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/01/2026 à 21/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B26A978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MÉRCIO AZEVEDO DOS SANTOS,** matrícula nº 2139**,** ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/01/2026 a 26/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:BC047DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2138**,** ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/01/2026 a 27/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:75985B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO,** matrícula nº 1351**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/01/2026 a 28/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:92FCA3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RAIMUNDO ONALDO DE ARAÚJO,** matrícula nº 1359**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/01/2026 a 13/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1BC64C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS,** matrícula nº 1915, ocupante do cargo de Professor P.IV – B, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/01/2026 à 17/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4B2026AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 324/2015, e alterado pela Lei Municipal nº 371/2017;
CONSIDERANDO, A Lei Municipal 448/2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 530 de 19 de agosto de 2025 que regulamenta o processo de Escolha dos Gestores Escolares para a função de Diretor das Unidades Municipais De Ensino Infantil e Fundamental, pelo processo da meritocracia e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar**, de acordo com o Art. 47º da Lei Municipal nº 530 de 19 de agosto de 2025, composta pelos representantes dos seguintes segmentos:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
JOSÉ ERONILDES PINTO - Titular
IVANALDO GOMES DE MEDEIROS – Suplente

II - 01 (um) representante de pais/responsáveis:
DÂMARYS FONTES COSTA ARAÚJO - Titular
AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES – Suplente

III - 01 (um) representante de professores em efetivo exercício do magistério:
SIMONE FONTES LEITE - Titular
MARIA JOCELMA DUARTE DE LIMA – Suplente

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo / apoio das Escolas Municipais:
ANA MARIA BATISTA BESSA - Titular
ANGELICA LAIANE ARAÚJO SILVA – Suplente

V - 01 (um) representante do Poder Executivo:
JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR - Titular
JOSIAS LEITE FONTES - Suplente

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA - Titular
MARIA LUCILENE DE SOUSA – Suplente

VII - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
ALDA NILDA FONTES - Titular
AUDENIR LEITE MAIA - Suplente

Art. 2º Em sua primeira reunião, convocada pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a Comissão Central escolherá dentre seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será de caráter permanente, com prazo de vigência de 03 (três) anos.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar exercerá as seguintes competências:
I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, até a segunda reunião;
II - coordenar o processo de escolha;
III - divulgar o calendário e os procedimentos do processo;
IV - convocar seus membros para a instalação dos seus trabalhos;
V - sistematizar as inscrições encaminhadas;
VI - expedir instruções normativas acerca da pertinência e limites da propaganda referente ao processo nas unidades escolares;
VII - encaminhar e distribuir o material necessário à realização do processo;
VIII - preparar e executar as etapas do processo;
IX - fiscalizar o processo realizado nas escolas apara apresentação do Plano de Gestão;
X- analisar e julgar os recursos referentes ao processo;
XI - declarar nulo o processo de escolha em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:
a) descumprimento de prazo estabelecido oficialmente;
b) rasuras em atas e documentos que fazem parte do processo;
c) resultados fraudulentos;
XII - resolver casos omissos;
XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Desportos a relação do escolhido para as providências cabíveis;
XIV - declarar a validade do processo ao seu término.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F8F02CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1° FICAM nomeados como integrantes da **Equipe de Planejamento de Contratações** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN para o exercício de 2026, os seguintes servidores:

I – DARLIANY BORGES SOARES
II – MARIA LUCILENE DE SOUZA
III – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABE22FA0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010026/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010026/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:NERGIA LAVINIA FONTES LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO:077.197.434-58
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F086042B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010027/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010027/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO:088.712.514-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1C58D77

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010028/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010028/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:437.158.178-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6836F39D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010029/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010029/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ANDRE NETO SOBRINHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.403.214-72
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3FB0F4F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010030/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010030/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:DAMIãO JOSE ROSENDO
CPF/CNPJ CONTRATADO:009.220.734-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7294EB44

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010031/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010031/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:DAMICIO ISMAEL DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:132.759.184-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A57A838

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010032/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010032/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:DELMIRO DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:101.874.384-71
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F7B9177A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010033/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010033/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ERIVAM MARTINS DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:028.526.364-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C48BD46

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010034/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010034/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO ALMIR LACERDA
CPF/CNPJ CONTRATADO:106.930.024-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB52AE4C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010035/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010035/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO CANINDE CARLOS
CPF/CNPJ CONTRATADO:701.751.224-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5D71E709

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010036/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010036/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO DE ASSIS LACERDA
CPF/CNPJ CONTRATADO:321.124.288-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B8621C4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010037/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010037/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO GLIDIOMAR LOPES
CPF/CNPJ CONTRATADO:030.016.554-45
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21E89C01

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010038/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010038/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.226.704-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35128CE6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010039/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010039/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO RONALDO ROCHA DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO:058.107.274-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:729344D4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010040/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010040/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:018.062.524-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12F3D82B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010041/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010041/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:GIBERLÂNIO INACIO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO:058.048.104-21
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F885B823

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010042/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010042/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:GILVAN JOSE DE SOUSA NOBREGA JUNIOR
CPF/CNPJ CONTRATADO:702.696.604-96
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FDD5FAD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010043/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010043/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:IVANILDO CHAGAS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.254.404-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87C44DCE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010044/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010044/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOãO VICTOR DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:134.816.614-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ADA2A951

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010045/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010045/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSé ALCIVAN DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:013.785.094-80
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:661C3638

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010046/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010046/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:072.449.064-71
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6B859AD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010047/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010047/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ VANDERILDO VIANA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:943.286.844-34
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2964B280

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010048/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010048/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:701.422.344-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42E933F8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010049/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010049/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LUCAS BERNARDINO PAIVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:084.374.374-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2440B6D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010050/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010050/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.059.934-63
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C90F5DC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010051/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010051/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:MARCIO JOZELIO DE LIMA MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO:098.600.264-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8B35AF13

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010052/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010052/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:VALCI ALVES PINHEIRO
CPF/CNPJ CONTRATADO:664.505.274-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D24EEE50

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010053/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010053/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.607.404-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:73E2AEAB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010054/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010054/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ ERISBERTO LEITE DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:061.223.854-76
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FFD258C7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010055/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010055/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:EDUILSON FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:087.365.134-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9933FBDD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010056/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14010056/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:HEZROM COSTA MUNIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO:345.780.318-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87E366E3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 009/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBFF2579

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 010/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C330C53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 19120001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
- para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- para os itens com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - aplicação de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de empresas MEP e de até 75% (setenta e cinco por cento) para participação geral.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 16 de janeiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador para oxigênio.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de janeiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8001FEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30100003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LCF LOPES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.210.431/0001-58; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à Contratação gradativa dos serviços de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luis Carlos Freitas Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 13 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6C342FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA N° 004/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 09010002/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027, podendo ser

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e André Luiz Trindade de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:56146976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo 040/2023, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 20 de janeiro de 2026 e termo final do dia 19 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:01D690DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30100003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 INTERESSADO: LCF LOPES, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.210.431/0001-58

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo **IPCA (IBGE)-** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do **Contrato Administrativo n° 009/2025.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do **IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 4,806560% no período de 12/2024 a 12/2025**.
Assim o valor unitário da hora de serviço passa a ser de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** para **R$ 141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 009/2025.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 13 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2E25A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30100003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 009/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **LCF LOPES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.210.431/0001-58**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO pelo **IPCA (IBGE)-** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do **Contrato Administrativo n° 009/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TERRA INCLUINDO A LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim o valor unitário da hora de serviço passa a ser de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** para **R$ 141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 13 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D5CBC71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do *ART. 75, VIII (NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA),*** nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DO NAVIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa nº 003/2026.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **15 de janeiro de 2026, às 23:59 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, **subclasse CNAE:** *4669-9/01: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças***.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Eletronicamente)

Ref. Processo Administrativo nº 001/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DO NAVIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Conjunto Motor-Bomba Centrífuga Monobloco; Acoplado a motor trifásico de 15 CV, 2 polos, tensão 220/380/440V, proteção IP55; Vedação por selo mecânico; Altura manométrica: 80 MCA; Vazão: 18 m³/h; Montagem em flutuante dimensionado conforme o porte da bomba; Estrutura em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro); saída flangeada de 4".	UND	1

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A comunidade rural Pedra do Navio, localizada no Município de Jucurutu/RN, enfrenta situação crítica de escassez hídrica, agravada por sucessivos períodos de estiagem prolongada, o que compromete o abastecimento regular de água para consumo humano e atividades básicas. Tal cenário tem impactado diretamente a qualidade de vida das famílias residentes, expondo a população a riscos sanitários e sociais decorrentes da insuficiência de água potável.

O Município encontra-se oficialmente em situação de emergência em razão da seca, reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 1.485/2025, o qual declara estado de emergência em decorrência da severidade da estiagem e seus efeitos sobre o abastecimento hídrico das comunidades rurais. Nesse contexto, a Administração Pública tem o dever de adotar medidas imediatas e eficazes para mitigar os danos causados, garantindo o acesso mínimo e contínuo à água, bem essencial à dignidade humana e à saúde pública.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN está executando obra destinada à condução de água até a comunidade Pedra do Navio, contudo, a ausência de equipamento essencial para o funcionamento do sistema inviabiliza a operacionalização do abastecimento, prolongando a situação de vulnerabilidade das famílias atendidas. Diante da urgência, do risco de agravamento dos prejuízos sociais e da situação excepcional reconhecida pelo decreto de seca, mostra-se imprescindível a adoção de providências imediatas, de modo a assegurar a efetividade da ação pública e a proteção do interesse coletivo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **Aquisição emergencial de equipamento de bombeamento de água para atendimento à população da comunidade Pedra do Navio,** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis a cada tipo de produto e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.4.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.4.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O fornecimento do equipamento será realizado em entrega única, em razão do caráter emergencial da contratação, destinada à imediata operacionalização do sistema de abastecimento de água da comunidade Pedra do Navio, conforme as necessidades da Administração Municipal de Jucurutu/RN.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser reduzido conforme proposta do fornecedor, em observância à urgência decorrente da situação de seca declarada pelo Decreto Municipal nº 1.485/2025.

5.1.3 A Ordem de Compra deverá conter, obrigatoriamente:

a) a descrição do equipamento solicitado, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

b) o quantitativo a ser entregue;

c) o local exato de entrega indicado pela Secretaria requisitante.

5.1.4 As Ordens de Compra serão emitidas e encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail institucional, constituindo-se como meio oficial e válido de comunicação administrativa entre as partes.

5.1.5 Toda a comunicação formal entre o Contratante e o Contratado deverá ocorrer exclusivamente por e-mail institucional, incluindo solicitações, notificações, esclarecimentos, justificativas e confirmações relacionadas à execução do objeto.

5.1.6 Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá confirmar o recebimento e o aceite do pedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante resposta ao mesmo e-mail institucional.

5.1.7 Caso o fornecedor identifique qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração no prazo máximo de 12 (doze) horas, apresentando justificativa técnica, a qual será analisada e decidida pela Administração, considerando o interesse público e a urgência da contratação.

5.1.8 A entrega do equipamento deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Compra, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo autorização expressa da Secretaria requisitante.

5.1.9 O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

5.2 Garantia e Assistência Técnica

5.2.1 O prazo de garantia do equipamento será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de garantia contratual superior eventualmente ofertada pelo fornecedor.

5.2.2 A garantia abrangerá a correção de defeitos, manutenção corretiva e, quando necessário, a substituição do equipamento ou de

seus componentes, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
5.2.3 Todos os custos relativos ao transporte, retirada, substituição, reinstalação e demais providências necessárias ao cumprimento da garantia correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não podendo gerar ônus adicional ao Município de Jucurutu/RN.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento

Os **bens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **bens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **bens** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM
Regionalização: SIM
9.6.1 A contratação observará a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **situadas no Âmbito Regional 02**, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2024, para os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
9.6.2 Para fins de regionalização, considera-se o Âmbito Regional 02 como os limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.
9.6.3 A delimitação territorial adotada tem por finalidade assegurar maior eficiência logística, redução do tempo de entrega, diminuição de custos de transporte e maior celeridade na instalação do equipamento, considerando o caráter emergencial e essencial do objeto, diretamente relacionado ao abastecimento de água para a população da comunidade Pedra do Navio.
9.6.4 A regionalização também possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, incluindo a entrega, instalação, testes operacionais e eventual necessidade de assistência técnica imediata, fatores relevantes diante do risco de descontinuidade do fornecimento hídrico.
9.6.5 Não havendo empresa local ou regional enquadrada como ME ou EPP que apresente proposta válida e vantajosa para o item cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida a participação de demais empresas interessadas, observada a ampla publicidade, a ordem de classificação e os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.
9.6.6 A opção pela regionalização no âmbito da Microrregião do Seridó Ocidental se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando que o equipamento a ser adquirido possui natureza essencial, uso contínuo e necessidade de rápida reposição ou manutenção, em caso de falhas.
9.6.7 Ao priorizar fornecedores sediados na região, a Administração Municipal reduz o tempo de resposta para entrega, instalação e eventual suporte técnico, minimizando riscos de atraso na conclusão da obra de adução de água e no início do abastecimento da comunidade beneficiada.
9.6.8 A proximidade geográfica favorece o controle de qualidade, a fiscalização in loco e o acompanhamento mais efetivo da execução contratual, garantindo que o equipamento fornecido atenda às condições técnicas, operacionais e de desempenho exigidas.
9.6.9 A regionalização também contribui para o fomento da economia local e regional, estimulando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Microrregião do Seridó Ocidental, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e com a política municipal de incentivo econômico prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

ESTIMATIVA DO PREÇO
10.1. A pesquisa de preços foi conduzida conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1.410/2024. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.
10.3. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
III - Programa de Trabalho:
0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
V – Plano Interno:
2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2026 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; **AÇÕES**: 2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA.

Jucurutu/RN, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor

JOELMA DE JOEOEM- JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO –
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto Motor-Bomba Centrífuga Monobloco; Acoplado a motor trifásico de 15 CV, 2 polos, tensão 220/380/440V, proteção IP55; Vedação por selo mecânico; Altura manométrica: 80 MCA; Vazão: 18 m³/h; Montagem em flutuante dimensionado conforme o porte da bomba; Estrutura em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro); saída flangeada de 4".	UND	1	27.342,93	27.342,93

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**

GisH – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa nº 003/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto Motor-Bomba Centrífuga Monobloco; Acoplado a motor trifásico de 15 CV, 2 polos, tensão 220/380/440V, proteção IP55; Vedação por selo mecânico; Altura manométrica: 80 MCA; Vazão: 18 m³/h; Montagem em flutuante dimensionado conforme o porte da bomba; Estrutura em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro); saída flangeada de 4".	UND	1		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DO NAVIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto Motor-Bomba Centrífuga Monobloco; Acoplado a motor trifásico de 15 CV, 2 polos, tensão 220/380/440V, proteção IP55; Vedação por selo mecânico; Altura manométrica: 80 MCA; Vazão: 18 m³/h; Montagem em flutuante dimensionado conforme o porte da bomba; Estrutura em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro); saída flangeada de 4".	UND	1		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09 de janeiro de 2026.**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE
II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
III - Programa de Trabalho:
0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
V – Plano Interno:
2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:806F14DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Edivan Fernandes da Costa*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2044-3
CPF: 473.923.044-53
RG: 718.788 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Fortaleza/CE*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, transportando de Jucurutu/RN para Fortaleza/CE, um paciente em tratamento médico que irá realizar uma consulta médica avaliativa no Hospital Sarah Kubitschek, agendada para o dia 19 de janeiro de 2026, o servidor se deslocará da sede administrativa a serviço até a cidade de Fortaleza/CE.

TIPO DE VEÍCULO: veículo oficial do Município

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 19 de janeiro de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de janeiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:384AFBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/01/2026 à 19/01/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E SACO DE LIXO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de janeiro de 2026

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8B80AD56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/01/2026 à 19/01/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado), com manutenção preventiva e corretiva de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.
.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de janeiro de 2026

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9EC028EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a locação temporária de veículos tipo passeio que atenderão as demandas diárias de locomoção das equipes de Assistência Social e dos usuários que necessitam de assistência em outros municípios.
Valor do Contrato: Valor: R$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 02/01/2026 à 30/06/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de janeiro de 2026

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:31E4A93C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação.
Valor do Contrato: Valor: R$ 382.620,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
01.001- GABINETE DO PREFEITO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 02/01/2026 30/06/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de janeiro de 2026

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5924E4EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: 59.430.040 BRUNO DA SILVA RODRIGUES
CNPJ nº. 59.430.040/0001-16
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para limpeza e higienização

veicular (lava-jato), para atendimento das demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
Fundamentação legal: Art. 107 da Lei 14.133/21.
Dotação orçamentária:
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 05/01/2026 à 31/12/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de janeiro de 2026

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

59.430.040 BRUNO DA SILVA RODRIGUES
CNPJ nº. 59.430.040/0001-1
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BACE5915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250045

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **L R DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CNPJ º 30.433.988/0001-43, com sede na Rua Guamaré, 16 – Centro - CEP nº 59.255-000 – Santo Antônio/RN, representada por **LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF n° 017.728.774.84, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250045 oriundo da Dispensa de Licitação nº 05.2025, até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**0301. Secretaria Municipal de Administração**
PROJETO	2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
FONTE	150000000
NAT. /DESPESA	33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 29 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

L R Da Silva Neto
CNPJ n° 30.433.988/0001-43
LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO
CPF: 017.728.774-84
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CFBF43FD

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250048

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ 49.011.583/0001-45, com sede na Rua da Saudade, 135 – Emaús - CEP nº 59.148-550 – Parnamirim/RN, representada por **THIAGO BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF n° 059.872.764-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250048 oriundo da Dispensa de Licitação nº 06.2025, até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**03.01 – sec. Munic. De Administração**
PROJETO	2015– Manutenção das atividades da sec. De administração
FONTE	150000000
NAT. /DESPESA	33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj
SUBELEMENTO	33.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

49.011.583 Thiago Barbosa da Silva
CNPJ Nº: 49.011.583/0001-45
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF Nº 061.241.314-47.
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AEC7797F

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250057

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **F F GALVAO BRASIL**, inscrito(a) no CNPJ º 46.937.558/0001-07, com sede na Av Gandhi, 1101 – Nova Parnamirim - CEP nº 59.152-780 – Parnamirim/RN, representada por **FABIO FAGUNDES GALVÃO BRASIL,** inscrito no CPF n° 914.106.304-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250057 oriundo da Dispensa de Licitação nº 08.2025, até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**03.01 – sec. Munic. De Administração**
PROJETO	2015– Manutenção das atividades da sec. De administração
FONTE	150000000
NAT. /DESPESA	33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj
SUBELEMENTO	33.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 23 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

F F Galvao Brasil
CNPJ n° 46.937.558/0001-07
FABIO FAGUNDES GALVÃO BRASIL
CPF nº 914.106.304-04
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E0BFCD36

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250065

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ 49.011.583/0001-45, com sede na Rua da Saudade, 135 – Emaús - CEP nº 59.148-550 – Parnamirim/RN, representada por **THIAGO BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF n° 059.872.764-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250065 oriundo da Dispensa de Licitação nº 17.2025, até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**03.01 – sec. Munic. De Administração**
PROJETO	2015– Manutenção das atividades da sec. De administração
FONTE	150000000
NAT. /DESPESA	33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj
SUBELEMENTO	33.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

49.011.583 Thiago Barbosa Da Silva
CNPJ nº: 49.011.583/0001-45
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47.
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:78DE0FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** para o servidor **JOSIVAM GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 875.XXX.XXX -91, matrícula nº 00001139, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo de 2007 a 2012**, a ser gozada no período de **05/01/2026 a 04/04//2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 14 de janeiro de 2026.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:24D39D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO LOPES**, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX -96, matrícula nº 00001961, ocupante do cargo de AGENTE COM. DE SAUDE, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 202**5, a ser gozada no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 14 de janeiro de 2026.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CA6F8FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **JOSEFA CRISTINA LOURENCO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 897.XXX.XXX -72, ocupante do cargo de ASG, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:520BE9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **MARIA LUCIA IRINEU DA SILVA**, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX -37, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7A97863B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **MARIA JOSINEIDE COUTINHO DE SALES**, inscrita no CPF nº 009.XXX.XXX -02, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B3B53FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **TERESA PAULO LIMA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX -01, ocupante do cargo de ASG, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AB565AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX -38, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C392A477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX -13, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:20F5E2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR LIRA**, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX -85, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A42284E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX -92, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9C0FC2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 077, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.XXX.XXX -23, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:99B6C420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 078, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **JOSE HUMBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 626.XXX.XXX -72, ocupante do

cargo de ASG, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2F8FFE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 079, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX -35, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A01B78D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 080, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **MARIA JOZELMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX -40, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B9EC36E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 081, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX -18, ocupante do cargo de ASG, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BDE83842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 031/2026*

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar N° 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n° 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DIEGO DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº 089.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS,**cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à**Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2ºO nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:876CDE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** para a servidora **ELZA MARIA DE PONTES SOUZA**, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX - 96, matrícula nº 00001872, ocupante do cargo de ASG, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo de 2013 a 2018**, a ser gozada no período de **02/03/2026 a 30/05/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 14 de janeiro de 2026.
Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0F806CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JACINIRA NASCIMENTO MACEDO SILVA, portador do CPF nº 969.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOANA NOGUEIRA DA ROCHA,** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1FC37816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANDREA FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-38, para exercer o cargo de **VICE- DIRETORA DO PRÉ ESCOLAR DONA LIA,** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:24E0619D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARLINDO DA SILVA,** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8E5B9549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELAINE CRISTINA FERREIRA, portador do CPF nº 099.XXX.XXX-28, para exercer o cargo de **VICE - DIRETORA DA ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:66342E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 006/2026** da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE CÉDULAS, DESTINADAS AO PROGRAMA LIXO ZERO – LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL, COM FINALIDADE EDUCATIVA, AMBIENTAL E DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE, NÃO POSSUINDO VALOR MONETÁRIO OFICIAL**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de janeiro de 2026 até as 11h00min do dia 21 de janeiro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:327C7C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP

Processo Administrativo 2.168/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP, que tem por objeto o Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN., em favor das empresas relacionadas a seguir:

30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO | CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora nos itens: 24, 39, 40, 43, 48, 49; totalizando o valor de R$ 333.336,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais).

49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA | CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora nos itens: 21, 31, 32, 38, 41, 44, 45; totalizando o valor de R$ 431.664,00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 | CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 22, 25, 28, 37; totalizando o valor de R$ 373.377,60 (trezentos e setenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 | CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedora nos itens: 23, 51; totalizando o valor de R$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).

D L DANTAS BEZERRA – ME | CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 10, 27, 33, 50; totalizando o valor de R$ 450.892,80 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA | CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora nos itens: 5, 12, 16, 17, 26, 29, 36; totalizando o valor de R$ 378.830,40 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e trintareais e quarenta centavos).

JOÃO BATISTA DE SOUZA | CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais).

JOSÉ IRANILSON DA SILVA | CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 13, 30; totalizando o valor de R$ 219.264,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 | CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora nos itens: 19, 47; totalizando o valor de R$ 163.819,20 (cento e sessenta e três mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | CNPJ: 44.739.924/0001-80, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 20, 46; totalizando o valor de R$ 245.659,20 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

OFL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA | CNPJ: 42.945.829/0001-07, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 34, 42, 52, 53, 54, 55; totalizando o valor de R$ 381.076,80 (trezentos e oitenta e um mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F80FF1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10; CONTRATADA: Vittaderma/ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.857.885/0001-33; OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de curativos, incluindo materiais e produtos de uso médico-hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de tratamento, prevenção de infecções e cuidados de feridas de pacientes internados e ambulatoriais, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência do Credenciamento nº 004/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 523.317,40 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), correspondente à vigência contratual de 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ações: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; e 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000000; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato; DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026; ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN; Vittaderma/ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda – Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:27DB1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ERRO FORMAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 06.538.203/0001-12
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 por mais 12 (doze) meses , cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO: Fica alterado a denominação da empresa UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA para MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 31 DE DEZEMBRO DE 2025, encerrando-se em 30 DE DEZEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:9A348A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 033/2025
OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de02 de janeiro de 2026, o CONTRATO Nº. 033/2025, celebrado entre oMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RNe empresa PERSONAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.061.262/0001-45, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, I da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:75069939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL - NOMECLATURA DE RUA

LEI MUNICIPAL Nº 433/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da Cidade de Lajes Pintadas/RN, denominada de Rua Francisco Clementino de Araújo, zona urbana, conforme localização.

A Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Clementino de Araújo, a parte do seguimento da Rua João Pinto de Souza, a parte conhecida por Rua Santos Dumont, sentido norte/sul, desde o cruzamento da Rua Jeová Clementino de Araújo até o limite do açude público Cachoeiras/João Bianor Bezerra, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de mandar confeccionar a placa de identificação da referida rua e afixá-la no local de fácil visualização, próprio a esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2025.025
Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 433/2025 - Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da Cidade de Lajes Pintadas/RN, denominada de Rua Francisco Clementino de Araújo, zona urbana, conforme localização
SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 007/2025, de 02 de dezembro de 2025, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 0034/2025 – GP de 30 de dezembro de 2025. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal n° 433/2025, de 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:71DC3A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL - REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS

LEI MUNICIPAL Nº 432/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de equipamentos sonoros em veículos para fins de publicidade e propaganda nas vias públicas do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica permitida a veiculação de publicidade e propaganda mediante emissão sonora em veículos automotores, carros de som, bicicletas equipadas com dispositivos sonoros e similares, em todas as vias e logradouros públicos do Município de Lajes Pintadas, tanto na zona urbana quanto na zona rural, desde que previamente autorizada pelo órgão municipal competente e observadas as seguintes condições:
I – O nível de pressão sonora não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal vigente, prevalecendo sempre a norma mais restritiva;
II – A circulação com propaganda sonora será permitida somente nos horários compreendidos entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados;
III – É vedada a operação de equipamentos sonoros a menos de 100 (cem) metros de hospitais, unidades de saúde, escolas em funcionamento, templos religiosos durante cultos, bibliotecas e sedes dos Poderes Públicos;
IV – Os veículos deverão possuir alvará específico para o exercício da atividade, expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:
I – Advertência por escrito;
II – Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência;
III – Apreensão do equipamento sonoro ou do veículo, nos casos de reincidência reiterada;
IV – Cassação do alvará de funcionamento, quando aplicável.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, que poderão firmar convênios com autoridades de trânsito e segurança pública, inclusive com a Polícia Militar, para sua efetiva aplicação.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2025.024
Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal n° 432/2025 - Dispõe sobre a regulamentação do uso de equipamentos sonoros em veículos para fins de publicidade e propaganda nas vias públicas do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 006/2025, de 14 de novembro de 2025, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2025, e encaminhado através do Ofício n° 0033/2025 – GP de 15 de dezembro de 2025. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal n° 432/2025, de 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:DBB09943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05120225

NOME DO CREDOR: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF: 30.501.825/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA LOCAL, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO BENEFICIADA.

VALOR TOTAL: R$ 17.084,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:1FDBD63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA N° 005/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA INTERNA N° 005/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor **PAULO CÉSAR GALDINO** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo nº. 205 da Lei Municipal n° 291/1998.
CONSIDERANDO os fatos noticiados no documento de registro de advertência oral, enviado pelo setor de Recursos Humanos, o que informa o registro de faltas interpoladas não justificadas pelo servidor Eloi Duarte da Costa Neto, matrícula nº 304.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos mencionados no referido documento, no tocante à eventual insubordinação aos superiores e registro não justificado de faltas junto a pasta de designação.
Art. 2º. Designar a Comissão Processante que ficará integrada pelos seguintes servidores efetivos do Município:
• Senhora **FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS**, na qualidade de Presidente;
• Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA**, na qualidade de Secretário;
• Senhora **HADASSA KAROLINE COSTA DOS SANTOS**, na qualidade de Membro;
Art. 3º. Fixar o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do artigo nº. 205. da Lei Municipal n° 291/1998, contados da data da ciência dos motivos que levaram à instauração do presente procedimento.

Cumpra-se.

Martins/RN, 14 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4406D32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 007/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSÉ EUDO BATISTA DA COSTA,**matrícula nº. 0001, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 12 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026, conforme protocolo nº. 54/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D52F5515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 008/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **FRANCISCO KELIS PEREIRA DO NASCIMENTO,**matrícula nº. 4289, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 14 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, conforme protocolo nº. 56/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DA8F459C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação do Show de humor "Chama na Resenha" para a realização de 01 (uma) apresentação no evento "67 Anos de Emancipação Política de Maxaranguape, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação será em Maxaranguape/RN, em praça pública, no dia 29/01/2026 das 19hs às 20hs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 20.547.056/0001-78, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5764EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL- CRAS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL- CRAS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026.

PAUTA: EXPLANAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE O CONTROLE SOCIAL, DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA GESTÃO, SOBRE O MONITORAMENTO, APRESENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº788/2017 DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS, ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Aos dias 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026(dois mil e vinte e seis), ás 10:10 (nove) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 001 do ano de 2026, a reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, com a leitura da LEI MUNICIPAL Nº 788/2017, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Maxaranguape/RN.
Seguidamente a isto, foi colocado como pautas: EXPLANAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE O CONTROLE SOCIAL, DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA GESTÃO, SOBRE O MONITORAMENTO, APRESENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº788/2017 DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE E NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Outrossim, abriu-se espaço para questionamentos dos conselheiros presentes, foi levantado alguns questionamentos pelas participantes da reunião, as senhoras Erivânia da Silva Santos e Isabela Fernandes da Silva, sobre a função inicial do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo explicado pela Assistente Social Maria Luiza e a Psicóloga Ana Carolina que ambas terão um papel fundamental em acompanhar os serviços ofertados e realizados pela gestão. Seguidamente foi aberto o espaço para novas candidaturas de presidente e vice-presidente, tendo apenas chapa única, sendo composta a presidente Maria Mirtes do Nascimento- presidente, Ana Carolina Ferreira – vice-presidente e Isabela Fernandes da Silvas – Secretária-Executiva, por unanimidade todos levantaram as mãos como forma de concordância e de voto. Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2026.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA-
Presidente do CMAS

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA –
Vice- Presidente

ISABELA FERNANDES DA SILVA –
Secretária-executiva

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA -
Membro

DANIELE CRISTINA DA SILVA –
Membro

JUANISON FERREIRA DA SILVA-
Membro

JOSIELLE MARIANO F. DA SILVA –
Membro

ERIVÂNIA DA SILVA SANTOS-
Membro

FRANCISCA ADEILZA T. DE MACEDO -
Membro

ERIVÂNIA DA SILVA SANTOS –
Membro

LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA -
Membro

CECILIA CARLA SABINA DE AGUIAR –
Membro

ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES-
Membro

TELMA DA SILVA VELOSO-
Membro

CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO-
Membro

MICARLA ALEIXO-
Membro

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS-
Membro

RICARDO GOMES DE MIRANDA-
Membro

MARIA EDUARDA DE LIMA TOMAS-
Membro

JOELSON DA SILVA-
Membro

ALESSANDRO DA SILVA DE JESUS-
Membro

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6510269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026– CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE MAXARANGUAPE – RN PARA O BIÊNIO 2025 - 2027.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 788/2017 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária;
Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a relação nominal, após apreciação em plenária do CMAS, dos membros (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social da cidade de Maxaranguape/RN, para o período biênio 2025 - 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2026.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9DEF612A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - CONTRATO DE RATEIO: COPIRN Nº 079/2026

PROCESSO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04
OBJETO: Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **APLICAÇÃO:** 15001002; 16000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: 75, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Montanhas/RN, 14 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Antônio Marcos Freire

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:EDEDC7B4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - CONVÊNIO COPIRN Nº 079/2026

PROCESSO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04
OBJETO: Adesão do Município de Montanhas, por meio de convênio, ao Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, incluindo a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme especificações constantes na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **APLICAÇÃO:** 15001002; 16000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: 75, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Montanhas/RN, 14 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Antônio Marcos Freire

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1D77ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): JOSE DOMINGOS DA PAZ
CPF: ***.385.204-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 de janeiro à 31 de dezembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 12 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A): Jose Domingos da Paz

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9DCB4D2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX.362.694-XX, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C000ABA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15/01/2026 a 19/01/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 14 de janeiro de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1C5C368B

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15/01/2026 a 19/01/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 14 de janeiro de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F3C2998C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2026 GAB/PMNF

Dispõe sobre o Lançamento de Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF), e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos profissionais Autônomos e Liberais e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF) que se refere o art. 402 da Lei Complementar nº.024/2017 será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota, até o dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN a que se refere ao inciso II do art. 306 da Lei Complementar nº 024/2017, lançado em face de profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do Erário Municipal em 02 (duas) parcelas: 31 (trinta e um) de março e 31 (trinta e um) de julho do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 13 de janeiro de 2026.

MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA
Prefeita Municipal em Exercício de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9C71AF7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/2026 - SEMUT

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF (Código Tributário Municipal de Nísia Floresta/RN), torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal perante o Município.

Ficam os contribuintes cientificados de que os débitos ora notificados se encontram em Dívida Ativa Municipal, nos termos do Capítulo II do Código Tributário Municipal, podendo, a partir da inscrição, ser objeto de cobrança amigável ou judicial.

Para maiores informações e esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no endereço acima indicado, durante o horário normal de expediente.

Nísia Floresta/RN, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nome do Contribuinte	Número da Certidão de Dívida Ativa
PORTO URBANISMO LTDA	063.001.00004.5
PORTO URBANISMO LTDA	063.001.00005.3
ANTONIO CARLOS BARBOSA DE MELO	063.001.00006.1
CARLOS EDUARDO MELO MARIZ E ESPOSA	063.001.00007.0
FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA	063.001.00008.8
FRANCILENE MACARIO DE MEDEIROS	063.001.00009.6
G H LEMOS NEVES EIRELI – ME	063.001.00010.0
SORAYA GODEIRO MASSUD	063.001.00011.8
RODRIGO SOUSA MOREIRA	063.001.00012.6
JOSÉ GLEDESTONE SOARES FERNANDES	063.001.00013.4
MANOEL BARBOSA CAVALCANTI NETO	063.001.00014.2
JOÃO HERNANDES SANCHES	063.001.00015.0

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1F10645D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), **inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07**. Objeto: Contratação dos serviços especializados de tecnologia da informação, disponibilizados pelo SERPRO, relativos ao Portal de Cadastro RFB – PCAD, sistema com interface web que permite consultas de dados das bases de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB). Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5DFB84B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2025

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Saiu vencedora as empresas: **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO** – CNPJ: **41.968.551/0001-20,** a Empresa: **COMERCIAL J A LTDA –** CNPJ**: 01.653.918/0001-00,** a Empresa: **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA –** CNPJ**: 17.668.111/0001-73,** a Empresa: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES –** CNPJ**: 36.136.131/0001-48,** a Empresa: **ADH COMERCIAL DE DISPENSA E LICITACOES LTDA –** CNPJ**: 59.989.144/0001-65,** a Empresa: **BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 33.804.351/0001-04,** a Empresa: **MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ**: 36.401.890/0001-90,** a Empresa: **57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO –** CNPJ**: 57.848.279/0001-85,** a Empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA –** CNPJ**: 50.507.469/0001-90,** a Empresa: **MJ SOLUCOES EM SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ**: 55.256.678/0001-21,** a Empresa: **MBER COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 39.459.340/0001-10,** a Empresa: **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA –** CNPJ**: 08.543.707/0001-56,** a Empresa: **HC DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ**: 20.873.342/0001-23.** Nísia Floresta/RN, 08 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4E55284E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2025

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Saiu vencedora as empresas: **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO** – CNPJ: **41.968.551/0001-20,** a Empresa: **COMERCIAL J A LTDA –** CNPJ**: 01.653.918/0001-00,** a Empresa: **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA –** CNPJ**: 17.668.111/0001-73,** a Empresa: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES –** CNPJ**: 36.136.131/0001-48,** a Empresa: **ADH COMERCIAL DE DISPENSA E LICITACOES LTDA –** CNPJ**: 59.989.144/0001-65,** a Empresa: **BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 33.804.351/0001-04,** a Empresa: **MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ**: 36.401.890/0001-90,** a Empresa: **57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO –** CNPJ**: 57.848.279/0001-85,** a Empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA –** CNPJ**: 50.507.469/0001-90,** a Empresa: **MJ SOLUCOES EM SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ**: 55.256.678/0001-21,** a Empresa: **MBER COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 39.459.340/0001-10,** a Empresa: **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA –** CNPJ**: 08.543.707/0001-56,** a Empresa: **HC DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ**: 20.873.342/0001-23.** Nísia Floresta/RN, 08 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A403282F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – Nº 007/2025
A prefeitura municipal de Nísia Floresta – RN, nos termos da resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, vem justificar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamentos para as despesas referentes as publicações de atos administrativos, conforme previsto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDOo disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o pagamento das obrigações devidas pela Administração Pública deve obedecer a estrita ordem cronológica de exigibilidade;
CONSIDERANDOo § 1º do artigo 141 da referida lei, que admite a alteração da ordem cronológica mediante prévia justificativa da autoridade competente, em casos de relevante interesse público;
CONSIDERANDOo que dispõe os Processos Administrativos nº 701026/2025 e 624002/2025 que demonstram a necessidade urgente e inadiável de pagamento às empresas GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI e SEC PUBLICIDADE EIRELI inscritas nos CNPJ: 18.876.112/0001-76 e 08.381.234/0001-38, respectivamente,
CONSIDERANDOa relevância da despesa cujo serviço de publicidade/comunicação fornecidos pelas empresas são absolutamente essenciais e sua interrupção eminente causará um dano imediato e significativo à capacidade do órgão de cumprir suas funções finalísticas ou de prestar um serviço público de qualidade, com risco de descontinuidade provocando suspensão imediata dos serviços.
CONSIDERANDO que a Publicidade e a transparência na Administração Pública são princípios fundamentais que exigem a divulgação clara e acessível dos atos governamentais, exigindo que essa informação seja compreensível, íntegra e útil para que o cidadão possa fiscalizar a gestão e participar ativamente. sendo a Lei de Acesso à Informação um marco regulatório essencial para garantir que o sigilo seja a exceção, não a regra.
CONSIDERANDO o princípio da ordem cronológica de pagamentos que visa garantir a **isonomia** entre os fornecedores e a **transparência** na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93 e na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, submete-se à autoridade competente para autorização da quebra da ordem cronológica de pagamento, para fins de quitação das notas fiscais nº 25218, 25256, 25356, 25466, 25475, 25500, 25518, 25577, 25592 , assim como as notas fiscais nº 28086, 28087, 28088, 28610 da empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI e GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI respectivamente.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:FC600709

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO** – CNPJ: **41.968.551/0001-20,** saiu vencedora dos itens: **1, 3, 4, 7, 9, 10, 11**, **23, 24, 25, 26**, **38, 39, 40, 41, 42**, **45, 46, 47, 48, 49, 50**, **52, 53, 54, 55, 58**, **62, 65, 66, 68**, **71, 73, 74, 75**, **77, 78, 79, 80, 81**, **84, 90, 91, 94**, **105, 109, 115, 116, 119 137, 138, 139, 141**, **142, 143, 144**, **154, 155, 167, 168**, **169, 170, 171, 172, 173**, **174, 175, 176, 177, 178**, **191, 201, 202, 203, 204**, **205, 206, 207, 208, 209**, **210, 211, 212, 213, 214**, **215, 216, 217, 218, 219**, **220, 221, 222, 223, 224**, **225, 226, 227, 229, 230**, **234, 235, 236, 238, 239**, **241, 242, 243, 244**, **247, 248, 249, 250, 251**, **252, 257 e 265** a Empresa: **COMERCIAL J A LTDA –** CNPJ**: 01.653.918/0001-00,** saiu vencedora dos itens: **2, 5, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 43, 44, 64, 67, 86, 87, 88, 92, 93, 114, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 140, 163, 164, 165, 166, 182, 183, 185, 189, 193, 198, 252 e 269,** a Empresa: **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA –** CNPJ**: 17.668.111/0001-73,** saiu vencedora dos itens: **13, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 61, 85, 110, 111, 112, 121, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 195, 232, 253, 254, 255 e 256,** a Empresa: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES –** CNPJ**: 36.136.131/0001-48,** saiu vencedora dos itens: **15, 16, 17, 29, 56, 57, 100, 102, 113, 123, 146, 148, 151, 187, 190, 192, 194, 228, 262, 263, 264 e 265,** a Empresa: **ADH COMERCIAL DE DISPENSA E LICITACOES LTDA –** CNPJ**: 59.989.144/0001-65,** saiu vencedora dos itens: **96, 98, 99, 103, 104, 128, 150, 152, 153, 156, 180, 188, 194, 231, 233, 240, 245, 258 e 267,** a Empresa: **BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 33.804.351/0001-04,** saiu vencedora dos itens: **6, 95, 106, 107, 145, 147 e 149,** a Empresa: **MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ**: 36.401.890/0001-90,** saiu vencedora dos itens: **30, 59, 63, 70, 85 e 260,** a Empresa: **57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO –** CNPJ**: 57.848.279/0001-85,** saiu vencedora dos itens: **83, 101, 184 e 268,** a Empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA –** CNPJ**: 50.507.469/0001-90,** saiu vencedora dos itens: **37, 72 e 199,** a Empresa: **MJ SOLUCOES EM SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ**: 55.256.678/0001-21,** saiu vencedora dos itens: **51 e 60,** a Empresa: **MBER COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 39.459.340/0001-10,** saiu vencedor do item: **109,** saiu vencedora dos itens: **51 e 60,** a Empresa: **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA –** CNPJ**: 08.543.707/0001-56,** saiu vencedor do item: **246,** a Empresa: **HC DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ**: 20.873.342/0001-23,** saiu vencedor do item: **97**, convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em** https://pncp.gov.br/app/editais/08167306000149/2025/180. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 13/01/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:791145F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026011401 - PROCESSO: 0102004/2026 – 011201 - DI

Extrato do Contrato N. 2026011401

Processo: 0102004/2026 – **011201 - DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **60.110.861 ANTONIO CLELIO PEREIRA BARBOSA – CNPJ nº** 60.110.861/0001-54**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20LT.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **DESPESA**: 33903000 – Material de consumo**; FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE; **DESPESA**: 33903000 – Material de consumo**; FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 12.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DESPESA**: 33903000 – Material de consumo**; FONTE:** 15001001; **DOTAÇÃO:** 08.122.0002.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DESPESA**: 33903000 – Material de consumo**; FONTE:** 15000000;
.
Valor total: R$ 53.820,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 14/01/2026 até 13/01/2027

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **60.110.861 ANTONIO CLELIO PEREIRA BARBOSA – CNPJ nº** 60.110.861/0001-54**.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B0596780

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 737/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, que de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
§ 1° - Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I – Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;
II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.
§ 2° - As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados em Anexo constante desta Lei.
Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, o decorrente de operações de créditos interna e procedentes de convênios com a União e Governo Estadual.
Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderá ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante com a legislação tributária em vigor na época.
Art. 6º- definição do conceito de agenda Transversal, como "conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de política públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em público-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do estado para serem encaminhados de maneiras eficaz e efetiva".
Art. 7º - indicação de que crianças e adolescentes serão uma das grandes transversais do PPA.
Art. 8º - previsão de que, até 120 doas após a publicação da Lei, a Agenda Transversal completa será divulgada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 9º - Integram o PPA 2026 a 2029, os seguintes anexos:
I – Apresentação;
II – Diretrizes Setoriais;
III – Demonstrativos das Receitas 2026 a 2029;
IV – Identificação de Programas;
V – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativos;
VI - Despesas por Função e Subfunções;
VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;
VIII – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunções;
IX – Programas e Ações Validadas;
X – Quadro de Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10º - Os Programas constantes do PPA 2026 a 2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 11º - O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.
Art. 12º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 26 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF: 067.200.304-00

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:1F5B9C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva o fornecimento de caixões funerários incluindo os serviços de Tanatopraxia destinados a pessoas carentes deste Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 14 de janeiro de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B5E28B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a Prestação de Serviços no fornecimento de passagens destinadas a pessoas carentes deste Municipal para receberem tratamento médico-hospitalar na Cidade de Natal-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 14 de janeiro de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CB9A09CC

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e processamento do faturamento ambulatorial e/ou Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUELEIDE COSTA BATISTA BARROS 55362150430 - R$ 39.600,00.
Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C669B1C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e processamento do faturamento ambulatorial e/ou Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/01/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DF1C633C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8623/2025 DISPENSA ELETÔNICA 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 8623/2025
DISPENSA ELETÔNICA 32/2025

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua agente licitante, torna público que no dia **21/01/2026** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 32/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEÇÃO DE DIU"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 16/01/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 14 de janeiro de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1EAF6081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 8/2026

INTERESSADO: Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE THULLIO MILIONARIO**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA. – CNPJ: 35.372.331/0001-37 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de APRESENTAÇÃO MUSICAL DE THULLIO MILIONARIO**,** junto a interessada: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA. – CNPJ: 35.372.331/0001-37.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 14 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B040EDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 9/2026

INTERESSADO: Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACILIO DINIZ**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que MAIS MUSIC SHOWS LTDA – CNPJ: 55.707.527/0001-42 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACILIO DINIZ**,** junto a interessada: MAIS MUSIC SHOWS LTDA– CNPJ: 55.707.527/0001-42.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 14 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:FD814AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 0002/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026 CONTRATO 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 0002/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026
CONTRATO 09/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ADONIS ANTÔNIO

Data da Assinatura: 13/01/2026.

Vigência: 13/01/2026 até 17/01/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ n° 70.143.920/0001-44, com endereço na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lindineide Araujo Gomes de Assis, inscrito no CPF 029.***.***-80.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0023196-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADÔNIS ANTÔNIO.	1	SER	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).					

Dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação
Ação: 2038 - Desenvolvimento de atividades em feiras e eventos;
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:79DFE47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO 7.388/2025 CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PROCESSO 7.388/2025

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS FRANCISCO RODRIGUES NO BAIRRO BOQUEIRÃO E RUA AGACI TADEU DE LIMA (POVOADO JOAZEIRO) E RUA JOSÉ DIAS DA SILVA (POVOADO JOAZEIRO)

Data da Assinatura: 12/01/2026.

Vigência: 12/01/2026 até 12/01/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.933.604/0001-30, com endereço na Rua Roberto Pereira da Costa, 806, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, neste ato representada pelo senhor **Francisco Djair de Oliveira**, CPF: 877.***.***-49.

O valor **global** deste contrato corresponde a **R$ 160.529,28 (cento e sessenta mil quinhentos e vime nove reais e vinte e oito centavos),** discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

Dotação orçamentária:
Ação: 1808 - Pavimentação com Drenagem Superficial nas Ruas Francisco Rodrigues no bairro Boqueirão e Rua Agaci Tadeu de Lima (Povoado Joazeiro);
Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1D204A33

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ACAMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS PARELHENSES

CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS PARELHENSES, PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO CLUBE EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa no Palácio Severino da Silva Oliveira, na Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS PARELHENSES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **10.872.877/0001-26**, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 863, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, neste ato representada por seu Presidente, Neilson Bezerra da Trindade, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Convênio**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Parelhas à ACAMPAR, no valor total de R$ 17.445,86 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinado à utilização da estrutura física do clube da Conveniada para a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, confraternizações e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA
O presente Convênio atende ao interesse público, uma vez que viabiliza ao Município a utilização de espaço adequado para a realização de eventos oficiais, promovendo economia aos cofres públicos, integração institucional e melhores condições de execução das ações administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio serão no valor total de **R$ 17.445,86**, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Município de Parelhas
Unidade: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Função/Programa: 04 ADMINISTRAÇÃO/ 0022 GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2188 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Parágrafo único. O repasse será realizado em **parcela única**, mediante empenho prévio, liquidação e pagamento, conforme normas da contabilidade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
Compete ao MUNICÍPIO DE PARELHAS:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros pactuados, nos prazos estabelecidos;
II – Utilizar a estrutura do clube exclusivamente para fins institucionais e de interesse público;
III – Zelar pela conservação do espaço durante a utilização;
IV – Fiscalizar a execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Compete à ACAMPAR:
I – Disponibilizar a estrutura física do clube em condições adequadas de uso;
II – Garantir o acesso às dependências nos dias e horários previamente acordados;
III – Manter o espaço em condições de higiene, segurança e funcionamento;
IV – Permitir a fiscalização por parte do Município;
V – Aplicar os recursos recebidos estritamente no objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização da execução do presente Convênio ficará a cargo de servidor ou comissão designada pelo Município, que deverá acompanhar e atestar o cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia, ou de imediato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
Cada parte responderá pelas obrigações que lhe couberem, não havendo vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre os servidores ou empregados de uma parte com a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de **Parelhas/RN**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Parelhas/RN, 14 de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS
Convenente

PRESIDENTE DA ACAMPAR
Conveniada

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____
CPF: _____

• Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C32D7814

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 018/2026 –GAB/PREFEITO.

PORTARIA 018/2026 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Adélia Cristina Pereira de Castro, matrícula nº1002619, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor LP/ D- VIII lotação Creche Municipal Guiomar Virgílio, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Adélia Cristina Pereira de Castro, matrícula nº 1002619, exercício na Creche Municipal Guiomar Virgílio na função de Auxiliar de Sala na Educação Infantil na Creche Municipal Guiomar Virgílio.
Art. 2° - Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação do servidor não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 14 de janeiro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:682098E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°037/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°037/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício n.º7/2026- HDJAD apresentado pelo servidor (a), RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA matrícula, n.°1207636 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA matrícula n.°1207636, o gozo de férias no período de 22/04/2026 A 11/05/2026, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de janeiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AC4C103F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°038/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°038/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°086/2026 apresentado pelo servidor (a), JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ matrícula, n.°1001728 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de DATILÓGRAFO .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ matrícula n.°1001728, o gozo de férias no período de 02/03/2026 A 06/03/2026, de 22/06/2026 A 26/06/2026 e de 11/01/2027 A 30/01/2027, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de janeiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6F49A16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo nº 3248/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 27/01/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar n° 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD161CEF

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 107/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedra Preta-RN. Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL. Data da abertura: 30/01/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar n° 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D07A956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº06/2026 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo pranchão, destinado à realização das atividades logísticas e operacionais do Carnaval 2026 do Município de Pedro Avelino/RN, com comprimento total mínimo de 21 (vinte e um) metros, já incluído o cavalo mecânico, devidamente licenciado, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às exigências dos órgãos de trânsito e demais legislações aplicáveis, incluindo os requisitos de segurança necessários para eventos públicos.Maiores informações pelo correio eletrônico:pmpacpl2@gmail.com,https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2026 às 08h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 29/01/2026 às 14h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.
Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2026

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:86B74C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2026

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, no período especificado, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA	1000080	05/01/2026 A 05/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 13 de Janeiro de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:FB16D5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 1007/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 1007/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Onde se lê:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.
Portalegre/RN, em 14de Janeirode 2026

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CDA0BDEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 972/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 972/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Onde se lê:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.
Portalegre/RN, em 14de Janeirode 2026

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3D03BD63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 034, DE 14DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 350, ocupante do cargo deAuxiliar de Manutenção dos Veículos**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de 13de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial da Secretaria Muninicpal de Saúde e Saneamento básico de Portalegre/RN para realizar manutenção veicularem **Caicó/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:32A743C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 035, DE 14DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 13de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FA8F9533

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 036, DE 14DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **01**(uma) diária(s), novalor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de 13de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em Mossoró/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6B417DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 037, DE 14DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Uiraúna/PB**, no período de **14 de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Uiraúna/PB**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:305FF81C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 038, DE 14DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo

de **Motorista**, **01**(uma) diária(s), novalor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4D2397C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 039, DE 14DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 14a 15 de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FE151CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1088, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO N°. 1088, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUANTO A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (TLF) DO CALENDÁRIO FISCAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria tributária, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2017-Código Tributário Municipal (CTM), em especial, o disposto no parágrafo único do art.13 e o inciso VI do art. 111;

Considerando os termos do parecer jurídico opinando pela possibilidade de concessão do desconto na forma prevista no parágrafo único do CTM.

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do Município;

DECRETA:

Art.1º A Taxa de Licença e Funcionamento (TLF) lançada em cota única terá desconto de 10% sobre o valor lançado, para os contribuintes que recolheram até o seu vencimento, qual seja, 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Após a data limite prevista no art. 1º deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto e o valor total da TLF/2026.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1F1ABC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 08 de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir alunos da rede municipal para atendimento pedagógico no CADV – Centro de Apoio ao Deficiente Visual e no CAS – Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD2BA978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Clívio Iago Dias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 962, ocupante do cargo de Psicólogo da Sec Mul de Assistência Social – CRAS I**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 14 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FAC78636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Nilbemara Vieira Simplício**, inscrita no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 372, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Sociais da Sec. Mul. de Assistência Social – CRAS I**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 14 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:275D2906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Antonia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude da Sec. Mul. de Assistência Social**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 15 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:45BA75B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Savana Makciny Simão da Silva Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 976, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude da Sec. Mul. de Assistência Social – CRAS II**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 15 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7E63EADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Daiana Carla de Oliveira Souza**, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-48, matrícula funcional nº 852, ocupante do cargo de Assistente Social da Sec. Mul. de Assistência Social – CRAS II**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 15 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:666F0FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de Assistente Social da Sec. Mul. de Assistência Social**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 15 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0BA5F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Mara Ruth Holanda Costa Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-07, matrícula funcional nº 078, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria da Sec. Mul. de Assistência Social – CRAS I**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia a 14 de janeiro do corrente ano, para participar de Capacitação do Projeto "Vida Digna em Casa" – Polo Alto Oeste – Realizado pelo Instituto Envelhecer.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D52F6093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS VINCULADOS Á CONVENIOS/TRANSFERE.GOV.BR OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA- R$ 30.000,00. (trinta milreais).

Rafael Fernandes - RN,14de janeirode 2026

BENILTON RODRIGUES FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2D3EC8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00001/2026. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS VINCULADOS Á CONVENIOS/TRANSFERE.GOV.BR OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDAMENTO

LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A6DDF927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 001/2026 – CT/PMRC/SMSS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LAURA EDWIGES GOMES OLIVEIRA**,** brasileira**,** solteira, cirurgiã dentista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº *****.660.***-*3** e RG nº ****3.***.**5-SSP/RN**, com endereço na Rua Manoel Antão de Albuquerque, 106, Apodi/RN

DO OBJETO: contratação temporária de pessoal na função de cirurgião dentista, para atuar Unidade Básica de Saúde Júlia de Paiva Nobre nesta Urbe na Equipe de Saúde Bucal, INE 001976524, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, X, "a" Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:CEBFC98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 002/2026 – CT/PMRC/SMSS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO, brasileira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.**8.1**-6*, com endereço na Rua Rio Umari, 1288, Centro, Umarizal/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.2º, X, "a" Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:3236F24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – CT/PMRC/SMSS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MANUELA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, médica, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **9.**6.**4-*5, com endereço na Rua Cristina Diogenes, nº 96, bairro Paraiso, Pau dos Ferros -RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de médico, Anexo da Unidade Básica de Saúde Julia de Paiva Nobre, bairro Acampamento II, na Equipe de Saúde da Família, INE 000159365, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, X, "a" da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), acrescido de vantagens.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 06 de janeiro de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0840E152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 140101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCA KEZIA FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.036.104.224-83
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXAS PERSONALIZADAS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ADEQUADO E COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, LOGO MARCA DA SMECD E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, CONTENDO ITENS DIVERCIFICADOS COMO CHAVEIROS, MARCADOR, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETAS, TODOS CUSTOMIZADOS E PERSONALIZADOS.
VALOR TOTAL: 9.000,00 (NOVE MIL).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 14/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:637FE218

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXAS PERSONALIZADAS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ADEQUADO E COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, LOGO MARCA DA SMECD E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, CONTENDO ITENS DIVERCIFICADOS COMO CHAVEIROS, MARCADOR, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETAS, TODOS CUSTOMIZADOS E PERSONALIZADOS.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município tem a necessidade desse serviço com profissionais qualificados para a demanda solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração

Riacho da Cruz/RN, 14/01/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6B2715B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a **Sra ANA PAULA DA SILVA DANTAS, CPF nº 085.***.***-42,** Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:760261BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **KALIANNA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 048.***.***-85,** Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:28284023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **MARINA MENEZES COSTA AMORIM, CPF nº 701.***.***76-,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9E3FF44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.***.***-50,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:18CD7A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO FLÁVIO OLIVEIRA, CPF nº 001.***.***-07,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:404D9FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA, CPF nº 078.***.***-55,** coordenadora de programas de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7AB4E1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIA IOLANDA SOARES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 044.***.***-67,** Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de Janeiro de 2026, para participar no Polo Alto Oeste do Curso de Capacitação Teórico – Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para trabalhadores do SUAS e SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:BBBBF78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 140101/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140101/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXAS PERSONALIZADAS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ADEQUADO E COM APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, LOGO MARCA DA SMECD E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, CONTENDO ITENS DIVERCIFICADOS COMO CHAVEIROS, MARCADOR, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETAS, TODOS CUSTOMIZADOS E PERSONALIZADOS., pelo valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL), em favor de FRANCISCA KEZIA FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.036.104.224-83 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B560E1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060104/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à CNM 2026 - Pagamento da contribuição associativa correspondente para participação institucional do Município de Riacho da Cruz/RN, na condição de membro efetivo da Confederação Nacional de Municípios – CNM, com a finalidade de assegurar a representação nacional dos interesses municipais, o apoio técnico e institucional, a articulação federativa, bem como o acesso a estudos, orientações, capacitações e demais serviços disponibilizados pela entidade, no exercício de 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigivel, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FA2B089C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Inscrição da equipe Riacho da Cruz Futsal para representar o município de Riacho da Cruz/RN na III edição da Copa Primo Fernandes de Futsal, a ser realizada na cidade de Luís Gomes/RN, com início marcado para dia 29 de janeiro de 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AFC246F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - JANEIRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131******50
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.******45
Antônia Natalia da Silva Cortez	706******95
Antônia Janicleia Bezerra Jacinto	112******14
Aglagi Machado Gomes	033******80
Aldemberg Pinheiro de Lima	095******08
Francisca Auriana Rocha da Silva	120******38
Francisca Silvaneide Martins Casvalcante Queiroz	701******70
Francisca Leonaria Fernandes	287******39
Geovana Costa do Rêgo	108******93
Lizandra Marques Paiva Queiroz	701******08
Lucilia Daianny de Paiva Silva	020******03
Maria Edvânia Nobre Borges	061******19
Maria Fernanda Jacinto	131******66
Maria Jozelia de Souza	052******66
Maria Suzimara de Lima do Carmo	124******03
Raimunda Bezerra Lira	047.******47
Samantha Graziela Leite	706*******06
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.******96

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:CDAD1C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
PORTARIA Nº 001/ 2026 - SMDSF

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, BEM COMO INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Programa Sopão Solidário estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio da Lei Municipal nº 509/2023 e o Decreto nº713/2025;

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 713/2025, que dispõe sobre o credenciamento das famílias a serem beneficiadas com o Programa;
Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal nº 713/2025, que dispõe sobre a designação da equipe multiprofissional;

RESOLVE

Art. 1º As famílias a serem contempladas com o Programa Sopão Solidário, deverão preencher os seguintes requisitos:

§1º Estar cadastrada no CADÙNICO em Riacho da Cruz/ RN; Ter o CADÙNICO atualizado pelo menos nos últimos 12 meses; Esteja em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social; Realizar o cadastro presencialmente para recebimento do "Sopão"; Ser aprovado no parecer emitido pela Comissão Técnica.

§2º As famílias deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, munidos de Folha Resumo do Cadastro Único neste município, RG/CPF do requerente, Comprovante de residência atualizado.

§3º A família apta deverá comparecer no local, durante o dia e hora marcado, que será amplamente divulgado pela SMDSF para a retirada do sopão.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos da Lei 509/2023, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.
Parágrafo Único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionados ou efetivos da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º O cadastramento das famílias será efetuado durante o período de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2026, das 7:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Parágrafo único. A SMDSF publicará a lista das famílias aptas a receberem a sopa do referido Programa até o dia 23/02/2026.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Avaliação das pessoas cadastradas a serem contempladas com o Programa Natal Solidário composta com os seguintes servidores:

Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira -mat. Nº130000199;
Itala Raquel Silveira de Sena – mat. Nº1201980
Kalianna da Silva Pereira – mat. Nº130000196;

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não do sopão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o Parágrafo único do art. 3º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 5º O cronograma de entrega da refeição do Programa Sopão Solidário será amplamente divulgado com antecedência pela SMDSF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 13 de Janeiro de 2026

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Familia

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:5934BF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 001/2025, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica na elaboração de projetos de captação de recursos, análise e otimização da aplicação de recursos financeiros da saúde, implementação de instrumentos de gestão, reorganização dos serviços de saúde, desenvolvimento de protocolos assistenciais e capacitação dos servidores, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **M E N F DE MACEDO HELP SUS - EPP, inscrito**(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.479.331/0001-21, sediado(a) na Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, 115, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 14 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BD9F4714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 003/2025, com a empresa **WG FONTOURA VIEIRA LTDA - EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.829.697/0001-22, sediado(a) na Rua Pedro Ferreira dos Santos, n° 540, São Domingos, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, que possui como objeto a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE GESTORES, VINCULADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, POR MEIO DO CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO SUAS, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTAÇÃO E AUXILIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E OUTROS FUNDOS QUE FAZEM PARTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREENCHIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS GOVERNAMENTAIS (BB ÁGIL).

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2FB8AFF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 003/2024, que possui como objeto a: prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de Endoscopia Digestiva Alta com pesquisa de Helicobacter Pylori, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **FSCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.674.970/0001-12, com sede na Rua Joel Damasceno, n° 12, Centro, Caicó/RN – CEP 59.300-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1310C535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 005/2024, que possui como objeto a: prestação de serviços continuados de treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, firmado com a empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, sediado(a) na Rua da Bronzita, n° 2002, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP: 59.076-500, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0E7E64A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 013/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 013/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa ou profissional para serviços de planejamento, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, além do monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **MARIA JULIANA ANDRADE DE MEDEIROS - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.580.308/0001-14, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 518, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 29 de janeiro de 2026 até o dia 29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:09EAAD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 01/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando a Contratação de Serviços especializados na mediação e apresentação de palestras e oficinas pedagógicas com fornecimento de material para a JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO 2026 com o tema: "Educação em Movimento: Inteligências que Transformam Práticas e Potencializam Resultados" a ser realizada no período de 02 a 06 de fevereiro de 2026.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=22

As propostas de preços deverão ser enviadas até às 18 horas do dia 19 de janeiro de 2026, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens

Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:CA72D117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 37.443.152/0001-79.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1001001/2025, referente à contratação direta por inexigibilidade dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Nildemarcio Bezerra – Sócio Administrador

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:72FA06D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 002/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010006/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADO: Raimundo Lindemberg Lima, CPF nº 059.858.374-24.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1001005/2025, referente à serviços de Assessoria e Consultoria em Folha de Pagamento, com apoio à gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Raimundo Lindemberg Lima – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1FD79609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 003/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, CNPJ nº 44.418.109/0001-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1001002/2025, referente à contratação direta por inexigibilidade dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 2.204 - MANUTENCAO DA POLITICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Hugo Ricardo Fernandes Torres – Sócio Administrador

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BC3C4ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 004/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010008/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADO: João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, CPF nº 072.048.204-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1001007/2025, referente à contratação de assessoria jurídica local para prestar consultoria, orientação e suporte legal em questões relacionadas às atividades da parte requerente, incluindo, mas não se limitando a análise de contratos, elaboração de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, e assessoria preventiva para mitigação de riscos legais para a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
João Paulo Ferreira Pinto Filgueira – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2485363E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 005/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010005/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ nº 19.686.025/0001-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1001004/2025, referente à serviços de Assessoria e Consultoria em Assistência Social, com prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOC. RODOLFO FERNANDES - 2.346 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Danilo Bezerra Araújo – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1E243C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2025 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA** – matrícula: 170296-0, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F2ACE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CONTRATO DE RATEIO Nº 111/2026 CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

– PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,
pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ n° 08.153.819/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileira, CPF: 021.031.384-65, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

– DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de

Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588- 1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

– DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do
CONSORCIADO, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

de gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 12 - Administrando à Saude
Ação: 2.268 - Políticas consórcios e convênios público
Despesa 1591 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Públic
Fonte de recurso:15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicas

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

– DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

– DAS PENALIDADES
CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

– DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:361174B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CONVÊNIO Nº 111/2026 - CONVÊNIO DE ADESÃO AO "PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de Rodolfo Fernandes**, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede à Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ n° 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Ana Claudia Almeida Cavalcante, Brasileira, CPF: 021.031.384-65, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Rodolfo Fernandes ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS
O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:
Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.076-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN,** exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:
Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNÍCIPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/login, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN,** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;
Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS
Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 12 - Administrando à Saude
Ação: 2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde Despesa 1565 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públ
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade Ação: 2.282 - Manutenção das ações da Atenção Especializada
Despesa 1840 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços púb

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem causas de rescisão do presente Convênio:
Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Convenente
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				*CNPJ/MF* *12.120.272/0001-04*
ENDEREÇO *Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta*				*CEP* *59.056-480*
CIDADE *Natal*	*UF* *RN*	*TELEFONE* *(84) 3234. 6937*	*FAX* *(84) 3234. 6937*	*EMAIL:* *copirn@copirn.org.br*
NOME DO RESPONSÁVEL *Antônio Marcos Freire*				
CPF 393.411.194-72		*CARGO* *Presidente*		*EMAIL* *copirn@copirn.org.br*

Entidade Participante				
Nome: ***Município de Rodolfo Fernandes***				*CNPJ/MF* *08.153.819/0001-09*
ENDEREÇO *Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro*				*CEP* *59830-000*
CIDADE *Rodolfo Fernandes*	*UF* *RN*	*TELEFONE* *(84) 3373-2001*	*FAX*	*EMAIL:*
NOME DA RESPONSÁVEL *Ana Claudia Almeida Cavalcante*				
CPF 021.031.384-65		*CARGO* *Prefeito(a) Municipal*		*EMAIL*

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO
Celebração de Convênio destinado à contração de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo ***COPIRN,*** *com prazo determinado.*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Rodolfo Fernandes na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo COPIRN.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos,
quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.
Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN*, pessoa*

jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.
A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

METODOLOGIA DE TRABALHO:
Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

*O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, COM INTERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE** se compromete a:*

*Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R$ 16.666,66 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.*

*Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.076-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;*

*Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;*

Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

*Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;*

*Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.*

*O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN** assumecomo compromisso:*

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

*Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.*

*Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado PAGE Saúde, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/login, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;*

*Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;*

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

*Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;*

*Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;*

*Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;*

*Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;*

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO

*Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas*

no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente Do COPIRN

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:185940B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 001/2026 - SMED

Dispõe sobre a nomeação de comissão para o agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

O Secretário de Educação e Desportos do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a comissão para o agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

Francisco Olinto Sobrinho Ferreira – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
Edna Soares de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Ana Rodrigues de Souza – Coordenadora Geral de Ensino;
Kátia Adriana Ferreira – Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação e Desportos do município de Ruy Barbosa/RN, em 13 de Janeiro de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A1EE1115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.981/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o biênio 2026 a 2027.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN é órgão colegiado, permanente, deliberativo e paritário, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da legislação vigente, bem como o Resultado Final do processo eleitoral das Entidades e Movimentos Sociais habilitados para o biênio 2026–2027;

CONSIDERANDO o expediente nº 04/2026, oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os seguintes Representantes para o Conselho Municipal de Saúde **- Biênio 2026/2027**.

SEGMENTO DE GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

Dailva Bezerra da Silva – Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Titular
Franklin Henrique Silva de Assis – Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Suplente
Mayra Ruana de Alencar Gomes – Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	Titular
Mércio Gabriel de Araújo – Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	Suplente
Osvaldo Marques Bezerra Júnior – Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB	Titular
Agna Clara Cândido dos Santos – Centro de Nefrologia Santa Rita	Suplente

SEGMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Cyntya Teixeira Marques – Sindicato dos Odontologistas do Estado do Rio Grande do Norte – SOERN	Titular
Marcos Felipe de Lima – ADURN SINDICATO	Suplente
José Luciclaúdio Bezerra – Associação Santacruzense dos Agentes de Saúde – ASAS	Titular
Marizaldo Luduvico da Silva – Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN	Suplente
Andressa Leite Leão – Sindicato dos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte – SINFARN	Titular 1º Biênio Suplente 2ºBiênio
Carlos Geison Targino Gomes – Sindicato dos Servidores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAÚDE/RN	Suplente 1ºBiênio Titular 2º Biênio

SEGMENTO DE USUÁRIOS

Miriam Estevam de Freitas – Sociedade Amigos do Bairro Paraíso – SAMBAP	Titular
João Paulo dos Santos Filho – Associação de Master Santacruzense – AMASTERS	Suplente
Roberto Quintiliano da Rocha – Paróquia Santa Rita de Cássia	Titular
Maria da Paz Pereira Filha – Terreiro de Umbanda Mestra Paulina	Suplente
Edinalva da Silva Dantas de Oliveira – Associação de Apoio as Mães Atípicas – AAMA	Titular 1º Biênio Suplente 2ºBiênio
Paula Cleide Costa dos Santos Araújo – Associação de Surdos de Santa Cruz – ASSC	Suplente 1ºBiênio Titular 2ºBiênio
Francisco Jadeilson Claudiano de Lima – Sindicato dos Trabalhadores em Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – SINTECT/RN	Titular
Anerí Costa de Oliveira – Central dos Trablhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB	Suplente
Rita de Cássia Lima – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Alto da Colina	Titular 1º Biênio Suplente 2ºBiênio
Francisca Franciele Alexandre da Costa – Associação dos Moradores do DNER – AMODNER	Suplente 1ºBiênio Titular 2ºBiênio

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8BB45FE5

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.970/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Karla Patrícia dos Santos para exercer a função pública de Agente de Contratação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e, em especial, a **Lei Complementar Municipal nº 008/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS**, servidora comissionada municipal, CPF sob o nº **051.XXX.XXX-86**, para exercer a função pública de **Agente de Contratação**, conforme os moldes estabelecidos pela **Lei Complementar Municipal nº 008/2023**.

Art. 2º Esta nomeação terá efeitos **retroativos a 1º de janeiro de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CC419194

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.971/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARCOS ANTONIO GALDINO DA SILVA**, Matrícula nº 0020575, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, passando o mesmo a ser realocado na Secretaria Municipal de Cultura, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FF88293B

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.972/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARIA ZULEIDE CARLOS DE LIMA**, Matrícula nº 0010898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a mesma a ser realocada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de ASG.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DCDBE4D5

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.973/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ARTHUR MEDEIROS SOUZA,** CPF nº 700.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Gestão do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de dezembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9F4CFC82

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.974/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **LAODICEIA DERIO DANTAS GOMES**, CPF nº 010.XXX.XXX-97, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Proteção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BE05F783

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.975/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ELISANGELA SOARES FERREIRA**, CPF nº 039.XXX.XXX-38, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:545F267D

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.976/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELISANGELA SOARES FERREIRA,** CPF nº 039.XXX.XXX-38, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F71D28E3

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.977/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AURINEYA VALDENIA RODRIGUES DA SILVA,** CPF nº 018.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:86E14352

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.978/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica deste Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **LUVANI MUNIZ PEREIRA BEZERRA,** Agente de Saúde**, Matrícula: 110892-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **6 (seis) meses**, a partir do dia **12 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5EB4B436

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 01.979/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DALTON FELIPE MUNIZ ALVES RODRIGUES,** CPF nº 702.XXX.XXX-85, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe da Sede da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **5 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:56121890

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423133/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025 com início no dia 09 de dezembro de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R$ 145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 55.077.023/0001-96, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 14 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B6C91620

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423138/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025 com início no dia 18 de dezembro de 2025 que tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do município de Santa Cruz-RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de R$ 88.629,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais). SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 55.442.589/0001-70, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 05, 07, 08; totalizando o valor de R$ 222.363,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C5D99835

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423137/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025 com início no dia 19 de dezembro de 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (GÁS GLP P-13), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. em favor da empresa relacionada a seguir: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME- CNPJ: 12.975.786/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de R$ 254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se

a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 13 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C7916183

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **COSME VICENTE DA SILVA** – CNPJ nº 22.524.816/0001-57. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal**. Vigência: De 21/01/2026 a 20/01/2027. Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Cosme Vicente da Silva, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B2C6F7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 03-2026 EDITAL Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RETIFICAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Republicado por incorreção)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, para **corrigir a descrição de cargos** constantes no cronograma por grupos e datas do Edital supracitado, permanecendo **inalteradas as demais disposições**.

ONDE SE LÊ:
6.4. As entrevistas serão realizadas no período de **21 a 23 de Janeiro de 2026** (conforme cronograma por grupo) a partir das 08 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, de acordo com as categorias abaixo:
Os candidatos que concorrerão aos cargos abaixo relacionados, serão entrevistados conforme o cronograma:
DIA 21/01/2026– GRUPO I - Ensino Fundamental e Médio.
Auxiliar de Serviços Diversos (ASD);
Gari;
Tratorista;
Operador de Máquinas Pesadas;
Motorista;
Agente Administrativo.
DIA 22/01/2026– GRUPO II - Ensino Técnico e Superior.
Agente Comunitário de Saúde;
Advogado;
Psicólogo;
Assistente Social;
DIA 23/01/2026 - GRUPO III - Ensino Superior - Professor.
Professor.

LEIA-SE:
6.4. As entrevistas serão realizadas no período de **27 a 29 de Janeiro de 2026** (conforme cronograma por grupo) das 08:00 às 11:000 horas e das 14:00 às 15:00 horas , por ordem de chegada, na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, de acordo com as categorias abaixo:
Os candidatos que concorrerão aos cargos abaixo relacionados, serão entrevistados conforme o cronograma:
DIA 27/01/2026– GRUPO I - Ensino Fundamental e Médio.
Auxiliar de Serviços Diversos (ASD);
Gari,
Coveiro;
Porteiro;
Eletricista;
Lavador;
Borracheiro;
Ajudante de Oficina
Mecânico;
Tratorista;
Operador de Máquinas Pesadas;
Motorista "B";
Motorista "E"
Agente Administrativo.
Agente Comunitário de Saúde - ACS
Agentes de Combate às Endemias - ACE
DIA 28/01/2026– GRUPO II - Ensino Técnico e Superior.
Advogado;
Psicólogo;
Assistente Social;
Técnico Agropecuário

DIA 29 a 30/01/2026 - GRUPO III - Ensino Superior - Professor.
Professor.

ONDE SE LÊ:
10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites https://santanadomatos.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia **14 de janeiro de 2026.**

LEIA-SE:
10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites https://santanadomatos.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia **19 de janeiro de 2026.**

ONDE SE LÊ:
13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites https://santanadomatos.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia **26 de janeiro de 2026.**
LEIA-SE:
13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites https://santanadomatos.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia **04 de Fevereiro de 2026.**

ONDE SE LÊ:

7.1 DO CALENDÁRIO.
O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

Discriminação das atividades	**Prazos**
Publicação do edital	29/12/2025
Impugnação do edital:	29 a 30/12/2025
Resultado de eventual impugnação:	05/01/2025
Inscrições:	05/01/2026 a 08/01/2026
Análise da documentação:	09/01/2026 a 13/01/2026

Resultado preliminar:	14/01/2026
Recurso:	15/01/2026 a 16/01/2026
Análise recursal:	19/01/2026
Resultado final da 1ª Fase e Publicação. Convocação dos classificados para entrevista.	20/01/2026
Realização de entrevistas com classificados.	21 a 23/01/2026
Resultado final e homologação.	26/01/2026

LÊIA-SE:
7.1 DO CALENDÁRIO.
O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

Discriminação das atividades	**Prazos**
Publicação do edital	29/12/2025
Impugnação do edital:	29 a 30/12/2025
Resultado de eventual impugnação:	05/01/2025
Inscrições:	05/01/2026 a 08/01/2026
Análise da documentação:	09/01/2026 a 16/01/2026
Resultado preliminar:	19/01/2026
Recurso:	20/01/2026 a 21/01/2026
Análise recursal:	22/01/2026 a 23/01/2026
Resultado final da 1ª Fase e Publicação. Convocação dos classificados para entrevista.	26/01/2026
Realização de entrevistas com classificados.	27/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final e homologação.	04/02/2026

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:A20BC418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.

O presente termo aditivo tem por objeto quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, referente ao contrato nº 001/2025, do valor original contratado no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) representando acréscimo de 10,38%, nos termos do art. 124, inc. I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.
15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras e Infraestrutura.
12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.
10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.
04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas e De Lazer.
08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN - Contratante. COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:5A8615D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Convocamos a empresa A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ n° 70.146.345/0001-33, adjudicada e homologada na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 originária do PROCESSO de N° 3318/2025, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais e fundos de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4C94E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADM. Nº 3496/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 003/2025, referente ao PROCESSO N° 3496/**2025,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R$ R$ 422.709,66 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:269EF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADM. Nº 3496/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, como vencedor do certame a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R$ 422.709,66 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E9A8488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 (CERTIFICADO VÁLIDO POR TRÊS ANOS SEM MÍDIA FÍSICA).	8	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 (CERTIFICADO VÁLIDO POR TRÊS ANOS COM MÍDIA FÍSICA).	9	UNIDADE	R$ -	R$ -
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 (VALIDO POR 3 ANOS COM MÍDIA FÍSICA)	9	UNIDADE	R$ -	R$ -
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 (CERTIFICADO VÁLIDO POR UM ANO SEM MÍDIA FÍSICA).	1	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:17BA2284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 3975/2025, pregão eletrônico Nº 047/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de borracharia, destinadas a atender as demandas dos veículos, que compõem a frota do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: ELIZABETE DO NASCIMENTO 877745305420, inscrita no CNPJ sob n° 28.748.399/0001-02, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo um valor global de R$ 99.936,00(noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9C6563C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 047/2025, referente ao PROCESSO N° 3975/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de borracharia, destinadas a atender as demandas dos veículos, que compõem a frota do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ELIZABETE DO NASCIMENTO 877745305420, inscrita no CNPJ sob n° 28.748.399/0001-02, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo um valor global de R$ 99.936,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F57D6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 007/2026 - Dispensa de Licitação nº 007/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de fardamento escolar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 14.810.684/0001-00, perfazendo o valor global de R$ 28.243,40 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0018 2.034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:78E6FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 047/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de borracharia, destinadas a atender as demandas dos veículos, que compõem a frota do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: ELIZABETE DO NASCIMENTO 877745305420, inscrita no CNPJ sob n° 28.748.399/0001-02, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo um valor global de R$ 99.936,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6A8F522D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GILVAMAR CÂNDIDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº ***.105.584-** e portador do RG *.***.249-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A771E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Especial no uso de suas atribuições legais, em face ao resultado da vencedora do Chamamento Público nº 005/2025, o qual tem como objetivo a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Município de Santo Antônio/RN, vem tornar público que os institutos: **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL RN – IGRN** - CNPJ Nº 47.436.348/0001-90 e **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS** - CNPJ Nº 55.170.976/0001-02 apresentaram recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A Comissão Especial comunica que está aberto prazo para interposição do recurso apresentado.

Santo Antônio/RN, 13 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6DF689EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1024022/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO"**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde de Porte II no município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **29 de janeiro de 2026**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:ED759901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130801/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto: Fica prorrogado até o dia 13 de agosto de 2026 o contrato 130801/2021 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 A 13/08/2026

Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5F49281C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22021/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ:40.998.734/0001-26

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 22021/2019, referente a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:CACB6B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LEMOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.234.019/0001-33

Objeto: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 01/2025 Referente a Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação, operação e assessoramento do departamento de protocolo, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:21244C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: TARCIZIO MARTINS DA SILVA

CNPJ: 067.771.094-12

Objeto: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 07/2025 referente a Locação de veículos para realização de transporte de materiais volumosos, apoio ao programa do leite, transporte de equipamentos, entre as unidades administrativas, para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B15C38D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS

CNPJ: 12.644.969/0001-84

Objeto: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 79/2024 referente Contratação de empresa especializada em realização de serviços de diagnósticos por exames citopatológicos, incluindo citologia oncótica a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7F6323CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BARTOLOMEU CALVALCANTE DA SILVA

CPF:155.591.904-97

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 03/2025, referente ao contrato da locação de imóvel para o funcionamento do centro de referência em assistência social – Cras, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, trabalho, cidadania e habitação.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4171F589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Danilo Marques de Queiroz

CPF:703.104.014-02

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 06/2025, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da secretaria de pesca e aquicultura, do município de São Bento do Norte /RN

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7D099587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LIMA E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ:55.782.144/0001-39

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 12/2025, referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços jurídicos consultivos em direto tributário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Tributação.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D2E2D985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Felipe Cortez Sociedade Individual De Advocacia

CNPJ:49.482.783/0001-86

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 13/2025, referente a Contratação dos serviços especializados de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica nas áreas administrativas, fiscal e previdenciária junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe gestora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1D65F9B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LUCIVANIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES 59609850472
CNPJ:41.151.066/0001-60

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 14/2025, referente a Locação de imóvel para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais.
Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:25B7AD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LIDIANE RICARDO CÂMARA DE SOUZA
CNPJ:009.525.004-26

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 15/2025, referente Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:46AEF315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:56.015.162 ERIBERTO FREIRE TOMAZ
CNPJ:56.015.162/0001-58

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 20/2025, referente a Contratação de empresa para treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Acréscimo no valor de R$ 34.553,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três) do valor inicial atualizado do Contrato nº 20/2025, com fundamento no art. 124, I, "b" da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107 e art. 124 da lei 14.133/21.

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:455D02C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FCA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:19.804.884/0001-65

Objeto do aditivo:

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 38/2025, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme o art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica Suprimido o valor de R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta) do valor inicial atualizado do Contrato nº 38/2025, com fundamento no art. 124, I, "b" da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107 e art. 124 da lei 14.133/21.

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:35DCAEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Franklin Fernandes Ramos.

CPF:107.462.934 - 53.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 84/2024, referente a Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para os pacientes deste município em Natal/RN.

Acréscimo no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) do valor inicial atualizado do Contrato nº 84/2024, com fundamento no art. 124, I, "b" da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107 e art. 124 da lei 14.133/21.

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B58F599F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF:465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 42/2023 referente a locação de imóvel para o funcionamento administrativo das instalações da Junta Militar do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6E5BFCD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF:091.558.924-93

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 45/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material elétrico da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:809874E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF:465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 043/2023, referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo do Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF)

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4E5119AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011201/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:TINUS INFORMATICA LTDA

CNPJ:35.408.525/0001-45

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato da adesão ARP 009/2021-0030 Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:05815011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:W M SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ:23.461.284/0001-19

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato da inexigibilidade 001/2021 referente a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Multiprofissional de Apoio Administrativo na Área de Licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BBC8F216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 220101/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BRASECO SA

CNPJ:01.487.456/0001-90

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 220101/2021 da inexigibilidade 003/2021 referente a contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0EA5BDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO

CPF:066.722.294-42

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 29/2022, referente locação de imóvel para o funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9B974F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DAMIANA PINHEIRO DA SILVA

CPF:307.719.864-91

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 33/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.
Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:73E8B763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: JOAQUIM ACURCIO TORRES

CPF: 147.568.204-25

Objeto: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 55/2024 referente a contratação de pessoa jurídica para A Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E676E2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ:26.042.681/0001-44

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 02/2024, referente a contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2EA35637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:W L DA R LIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ:47.479.758/0001-18

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 03/2024, referente a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de apoio administrativo e orientação, junto ao Gabinete Civil, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de São Bento do Norte/RN.
Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2A735E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:27.245.818/0001-20

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 04/2024, referente a contratação de serviço de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e Recursos Humanos (RH), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:ACF0B9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420

CNPJ:23.158.978/0001-81

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 09/2024, referente a contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5E967163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS

CPF:123.332.274-51

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 10/2024, referente a contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades do município.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FD096EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

CPF:027.319.994-38

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 16/2024, referente a contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B5A65A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:49.095.812 ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

CNPJ:49.095.812/0001-57

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 25/2024, referente a contratação de serviços de consultoria para alimentação, do site municipal, com adicionamento de menus, e adequação a LGPD, junto a prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:010239A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ:09.234.399/0001-40

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 31/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bombonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2A67CD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ:28.459.211/0001-06

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 33/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, tudo de acordo com a legislação vigente.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B92C75CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BRUNA JERÔNIMO DA SILVA

CPF:082.815.394-96

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 38/2024, referente a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:874979A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:IGOR LEONARDO DA SILVA

CPF:013.157.444-22

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 39/2024, referente a locação de imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D80F7723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FRANCISCA DE ASSIS CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CPF:029.893.774-33

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 45/2024, referente a locação de imóvel para o funcionamento do Anexo da Assistência Social.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:18A08DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:06.004.897/0001-08

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 48/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das unidades vinculadas a secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3BF69EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO DA SILVA

CPF:828.534.104-63

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 54/2024, referente a locação de imóvel para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), no Distrito de São Miguel, em São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:93C4834C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DEBORA DE CASTRO PEREIRA DE SOUSA

CNPJ:41.088.292/0001-43

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 69/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a Secretaria Municipal de Turismo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6A5576C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120702/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ:22.913.707/0001-21

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F972EB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

CPF:041.308.124-91

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato da inexigibilidade 005/2021 referente a contratação de prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica contábil e elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controle e fiscalização, tais como TCE/RN, STN, FNS, dentre outros afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:834534D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF:091.558.924-93

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 034/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de turismo do município de São Bento do Norte.
Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BBC12578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LUIS PLINIO DE OLIVEIRA 36689840425

CNPJ: 29.518.261/0001-80

Objeto: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o contrato 02/2025 referente a Contratação de empresa que forneça impressora, em regime de aluguel, no intuito de viabilizar a impressão dos documentos produzidos pelas repartições públicas, bem como, o serviço de cópias e scanner, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D4D46E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ:08.381.234/0001-38

Objeto do aditivo: Fica aditivado até 31 de dezembro de 2026 o contrato 11/2023 referente a contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicação dos atos oficiais do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:704D2165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO NORTE-RN

Dispõe sobre a convocação de suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364 de 17 de novembro de 2003, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO o período de férias dos conselheiros tutelares de São Bento do Norte/RN, pelo período de 19 de janeiro a 16 de junho de 2026.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Sra. Elaine Cristina Silvestre da Silva, 1 º Suplente eleita para o Conselho Tutelar para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, a partir de 19 de janeiro de 2025, pelo período correspondente ao afastamento do gozo de férias dos conselheiros tutelares.
Art. 2º A suplente convocada deverá comparecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assinatura do termo de posse e início imediato das atividades.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2026

LUCAS ACURCIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA/SBN-RN
Portaria n° 033, de 21 de março de 2024

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:683C8CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde Nº. 0010501/2026, firmado em 13 de janeiro de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: M E N F DE MACEDO HELP SUS EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.479.331/0001-21; **Objeto**: Contratação da Empresa M E N F DE MACEDO HELP SUS EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.479.331/0001-21, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde no suporte ao funcionamento do sistema e-sus ab. assessorar acerca da implantação do novo modelo de financiamento da atenção básica, o previne brasil, incluindo o treinamento dos indicadores de saúde. alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde: CNES – Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA magnético – boletim de produção ambulatorial; sia / sus – sistema de informação ambulatorial; FPO Magnético – ficha de programação físico orçamentária.; **Valor**: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); **Adequação Orçamentária**: Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF – 2071; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Mazzuki Evisck Nascimento Ferreira, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:929B7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços gráficos Nº. 0020501/2026, firmado em 14 de janeiro de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratada**: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.928.935/0001-56; **Objeto**: Contratação da Empresa SUPERCOPIA

GRAFICA EXPRESS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.928.935/0001-56, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, com a finalidade de assegurar a eficiência e continuidade das atividades administrativas e operacionais do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: R$ R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** – Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:75482D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025, firmado em 04/09/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** : WG FONTOURA VIEIRA LTDA - ME, CNPJ nº. 40.829.697/0001-22; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026. **Fundamento Legal:** Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 2094 - Manutenção das Ações do CRAS, 2096 - Manut. das Ações do SUAS, 2114 - Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4E59095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025, firmado em 15/08/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** RR COMUNICAÇÃO E MARKETING - ME, CNPJ nº. 58.935.159/0001-88; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026. **Fundamento Legal:** Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. De administração e planejamento – 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun. de Adm. e Planej – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – Rudimar Ramon dos Santos da Silva, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FE91AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020501/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, com a finalidade de assegurar a eficiência e continuidade das atividades administrativas e operacionais do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.928.935/0001-56**, no valor global de **R$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de janeiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7F788F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2026

Processo Administrativo Nº.:010901200/2026

Objeto: Contratação da(s) Empresa(s) SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº. 05.323.996/0001-90; FERNANDINHA PRODUCOES LTDA – CNPJ Nº. 60.432.376/0001-15; FORRÓ DE GRIFF LTDA – CNPJ Nº. 54.861.098/0001-09; e, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS E FESTAS LTDAS – CNPJ Nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musicais das atrações "BANDA SAIA RODADA"; "FERNANDINHA"; "BANDA FORRÓ DE GRIFF"; e, "ARNALDINHO NETTO", a se apresentarem na(s) data(s) de 18 de janeiro do corrente ano, em praça pública, durante as festividades alusivas à Cavalgada 2026, neste Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total Global R$:625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 14 de janeiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A9070431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PROTOCOLO DE ABERTURA E RITO PROCEDIMENTAL (INVERSÃO DE FASES)

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, para a análise de habilitação do Pregão Eletrônico nº 039/2025. O objeto deste certame é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) em caráter continuado para as Secretarias Municipais.
A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, com os membros da comissão: Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas. Conforme facultado pelo Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no edital, foi adotada a inversão de fases, procedendo-se à análise documental de habilitação antes do julgamento das propostas de preços.

ANÁLISE DETALHADA DAS INABILITAÇÕES

A Comissão, após análise exaustiva, decidiu pela inabilitação das seguintes empresas, de forma objetiva e clara, em conformidade com as regras editalícias estabelecidas pela equipe demandante e validadas pela assessoria jurídica e autoridade competente.

JQ Construções, Serviços e Comércio Ltda

• **Garantia de Proposta:** Descumprimento do item 3.4 do edital. Não apresentou o comprovante de recolhimento de 1% do valor total (R$ 19.788,55), requisito de pré-habilitação.
• **Qualificação Técnica:** Os atestados referem-se a obras de engenharia civil pesada (pavimentação e drenagem). O objeto exige gestão de serviços administrativos e cozinha. Segundo o entendimento do TCU, a "natureza semelhante" em contratos DEMO foca na gestão de pessoal, não em obras físicas.
• **Saúde e Segurança (SST):** Omissão total dos programas PGR, PCMSO e laudos LTCAT e PPP, essenciais para mitigar a responsabilidade subsidiária do Município.
• **Regularidade Municipal e Social:** Ausência da Certidão Negativa de São Fernando/RN e falta das declarações de trabalho de menores e reserva de vagas para deficientes.

Constru Art Serviços Ltda

• **Insuficiência Financeira:** O edital exige Capital Circulante Líquido (CCL) de 16,66% do valor estimado: CCL (mínimo) = R$ 1.978.855,20 x 16,66% = R$ 329.677,27. A empresa apresentou apenas R$ 200.000,00, gerando um déficit de R$ 129.677,27.
• **Experiência Temporal:** A licitante possui apenas 2 anos e 11 meses de existência, descumprindo o requisito mínimo de 03 anos de atividade operacional.
• **Restrição Profissional:** Sua certidão do CREA-RN possui restrição expressa para atividades de limpeza e vigilância por falta de responsável técnico específico.

Estrutural Construções Ltda

• **Regularidade Fiscal:** Não apresentou documentos fiscais básicos como CND Federal (Receita/PGFN) e Certificado do FGTS.
• **Garantia de Proposta:** Descumprimento do item 3.4 do edital. Não apresentou o comprovante de recolhimento de 1% do valor total (R$ 19.788,55), requisito de pré-habilitação.
• **Capacidade Operacional:** Registrada em agosto de 2025, possui apenas dois meses de existência ativa, o que a impede de comprovar qualquer experiência técnica ou contábil (ausência de balanço de abertura).
• **Riscos de SST:** Omissão absoluta de programas de proteção ao trabalhador (PGR/PCMSO), o que representa um risco incalculável de passivo trabalhista para o ente público.

JHN Serviços e Construções

• **Regularidade Municipal:** Ausência da Certidão Negativa de São Fernando/RN.
• **Garantia da Proposta:** Ausência de depósito caução, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de R$ 19.788,55.

Inova Tecnologia e Serviços

• **Capacidade Operacional:** Não apresentou capacidade técnica operacional conforme item 4.4.5.
• **Garantia da Proposta:** Ausência de depósito caução, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de R$ 19.788,55.
• **Regularidade Municipal:** Ausência da Certidão Negativa de São Fernando/RN.

Zelo Gestão de Serviços

• **Regularidade Municipal:** Ausência da Certidão Negativa de São Fernando/RN.
• **Garantia da Proposta:** Ausência de depósito caução, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de R$ 19.788,55.

Domus Engenharia Ltda

Admissibilidade: Declarada inabilitada por descumprimento sistemático dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do edital, falhando em comprovar saúde financeira (CCL) e experiência prévia em serviços contínuos.

Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda

Regularidade Municipal: Ausência da Certidão Negativa de São Fernando/RN.

Garantia da Proposta: Ausência de depósito caução, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de R$ 19.788,55.

Valle Mix Comércio e Serviços - Habilitada

• **Regularidade Plena:** Apresentou todas as certidões federais, estaduais e a municipal de São Fernando/RN.
• **Saúde Financeira:** Comprovou Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido superiores aos mínimos editalícios.
• **Capacidade Técnica:** Seus atestados são compatíveis com a gestão de postos de trabalho de limpeza e apoio administrativo (Facilities), superando o quantitativo de 50% da mão de obra exigida.
• **Garantia da Proposta:** Comprovou o depósito tempestivo da garantia de proposta de 1%.

DELIBERAÇÃO FINAL E ASSINATURAS

Com base no exposto, a Comissão declara HABILITADA a empresa Valle Mix Comércio e Serviços e INABILITADAS todas as demais. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos. Não havendo manifestações, o processo será encaminhado para adjudicação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão com a assinatura dos membros:

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:535BF34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 005/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:95C5A74E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 006/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3E2F38A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº191225/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **15/2025** com início no dia **18 de dezembro de 2025** que tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R$ 600.180,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2E94E8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de São José do Campestre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que a licitação destinada à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA ÀS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES**, foi declarada **DESERTA**, em razão da inexistência de licitantes interessados no certame.
Diante disso, o processo será encaminhado para as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
São José do Campestre/RN, em 07 de janeiro de 2026

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:16549053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

v**Processo Administrativo nº 109/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.088.013/0001-88**.
OBJETO: Contratação de apresentações musicais para a Tradicional Festa de Reis de São José do Campestre/RN, em evento público

integrante do calendário oficial do município, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2026.
Prazo de Vigência: 12 meses, conforme contrato celebrado, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São José do Campestre/RN, **26 de dezembro de 2025**.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal / Contratante

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:EBAD5F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo nº 109/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.499.172/0001-15**.
OBJETO: Contratação de apresentações musicais para a Tradicional Festa de Reis de São José do Campestre/RN, em evento público integrante do calendário oficial do município, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2026.
Prazo de Vigência: 12 meses, conforme contrato celebrado, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São José do Campestre/RN, **26 de dezembro de 2025**.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal / Contratante

LEONARDO MARTINS DE MADEIROS
Contratada

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:07727268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Formalizar a demanda administrativa para a **celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), com dispensa de chamamento público**, nos termos do **art. 30 da Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), destinada à **execução de ações de interesse público e social de apoio complementar à política educacional** do Município de **São José do Campestre/RN.** Contratado(a): INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS | CNPJ Nº 55.170.976/0001-02. Valor estimado de valor mensal de R$ 494.943,87 (Novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), e um valor total de R$ 5.939.326,44 (Cinco milhões novecentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). São José do Campestre/RN, 12 de janeiro de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:F0F5B9CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Formalização de **parceria, por meio de Termo de Colaboração**, entre o Município de São José do Campestre/RN e Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à **execução complementar de ações de apoio técnico, operacional e socioassistencial**, destinadas à implementação, manutenção e fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**..** Contratado(a): INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS | CNPJ Nº 55.170.976/0001-02. Custo mensal estimado da parceria é de R$ 79.968,84 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global anual estimado de R$ 956.278,08 (Novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos). São José do Campestre/RN, 12 de janeiro de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:02FF43C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e regularização fundiária, a área de terra ocupada pelo Matadouro Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto já se encontra sob posse e administração direta do Poder Executivo Municipal há longo período, servindo como sede do Matadouro Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de regularização fundiária do imóvel para viabilizar investimentos públicos, reformas estruturais e o pleno atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra situada no perímetro urbano deste Município, na Rua Getúlio Vargas, pertencente ao Sr. HONÓRIO ALVES NUNES (ou ao seu espólio), onde atualmente funciona o Matadouro Público Municipal, medindo 1.256,41 m², conforme a seguinte descrição perimetral:
I - Corresponde a um ÁREA, em São José do Campestre/RN, situado na Rua Getúlio Vargas, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V1, de coordenadas N 9300929.05m e E 199156.51m, situado na esquina de Rua Getúlio Vargas coma Rua Projetada, deste segue com azimute de 101°40'12" e distância de 25,00m chega ao vértice V2, de coordenadas N 9300924.00m e E 199181.00m, situado no limite com o espolio de HONÓRIO ALVES NUNES, deste segue com azimute de 185°51'31" e distância de 41,00m chega ao vértice V3, de coordenadas N

9300883.21m e E 199176.81m, situado no limite com o espolio de HONÓRIO ALVES NUNES, deste segue com azimute de 282°31'0" e distância de 37,00m chega ao vértice V4, de coordenadas N 9300891.23m e E 199140.69m, situado no limite com a Rua Projetada, deste segue com azimute de 22°42'1" e distância de 41,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo assim uma área total de 1.256,41m² de superfície.

Art. 2º - A desapropriação tem por finalidade a regularização dominial do imóvel, visando consolidar a propriedade em favor do Município para permitir o desembargo administrativo, a modernização das instalações e o estrito cumprimento das normas de inspeção sanitária.

Art. 3º - Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão definitiva na posse e registro imobiliário, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica/Procuradoria Municipal autorizada a promover a desapropriação, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive a celebração de acordo, desde que precedido de laudo de avaliação técnica.

Art. 5º - As despesas com a indenização decorrente deste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 1020-Aquisição de Imóveis / Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A5FB1CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SIMONE NUNES FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº ***.501.314**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:601A877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELSON FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº ***.463.167-**, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:90DE7046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUSSAN PAULO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.269.924-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0D12FFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELSON FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº ***.269.924-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE POLÍTICA AGRÁRIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9F29D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 15 de janeiro de 2026, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma irá atender à solicitação apresentada pelo Lar dos Mestres da Vida, referente ao acompanhamento de um idoso, realizando as ações cabíveis para garantir o devido suporte e acompanhamento ao mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E0AF2512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 15 de janeiro de 2026, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma irá atender à solicitação apresentada pelo Lar dos Mestres da Vida, referente ao acompanhamento de um idoso, realizando as ações cabíveis para garantir o devido suporte e acompanhamento ao mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D37D0584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de janeiro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC7E7E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 / 2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora AMÉLIA LAIS RÊGO QUEIROZ DIÓGENES**,** CPF nº 701.187.834-32, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO - CC4,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F4E91820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 / 2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EDIELSON DA CUNHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211630-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.LIC.201505750-1.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2023 as quais será usufruída entre os dias **02/01/2026 a 01/04/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F550C21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 / 2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LUIZ VALENTIM DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211173-6, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201506729-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:60BC0E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 / 2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210777-3, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201506679-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:91940381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 / 2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE UELITON CANDIDO**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210927-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201506685-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CC2BE309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026
AVISO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Francisco Cabral, 161, Centro, São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.079.915/0001-46, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da **CHAMADA PÚBLICA n°. 000001/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **15 DE JANEIRO DE 2026** à **09 DE FEVEREIRO DE 2026**, das **08:00h** às **12:00h** e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **12:10h** (Horário Local) do dia **09 DE FEVEREIRO DE 2026**, na sala do Setor de Licitação. O Edital está disponível no setor de licitação na Sede da Prefeitura de São Pedro/RN.

São Pedro/RN, 14 de janeiro de 2026.

GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:EE370A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2026

PORTARIA MUNICIPAL N. º 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO,na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseado no princípio da Supremacia do Interesse Público e neste caso considerando também o interesse público relevante

CONSIDERANDOa viabilidade de coincidir as Férias Coletivas dos profissionais da educação com recesso escolar anual.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2026 aos professores efetivos municipais e equipes de apoio das escolas públicas municipais e secretaria municipal de educação efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se deste ato os servidores que estejam gozando de licença-prêmio durante este período.

Art. 2º. Ficam sob a responsabilidade da gestão da Secretaria Municipal de Educação as adequações da presente Portaria às particularidades de sua pasta.

Art. 3º.Este portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B8A067EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

O Município de São Tomé/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Seleção dos Projetos do CHAMAMENTO PÚBLICO para **A SELEÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DEVENDO OS CONTEMPLADOS APRESENTAREM CONTRAPARTIDA SOCIAL A POPULAÇÃO**.**

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÉMIO UNITÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA). CNPJ: 23.604.435/0001-40.	MÚSICA	R$ 8.000,00
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC). CNPJ: 07.224.517/0001-03.	MÚSICA	R$ 8.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS APCULTORES E PRODUTORES DO MEL DO POTENGI (APROMEP). CNPJ: 04.377.349/0001-06.	ARTESANATO	R$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO. CNPJ: 06.963004/0001-51.	ARTESANATO/DANÇA	R$ 5.000,00

Ficafirmadoo resultado de seleção dos proponentes acima mencionados.

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

MACIEL KELISON PEREIRA

São Tomé/RN, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ECBFC074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDERSON RIBEIRO DE AZEVEDO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1672215, inscrito no CPF nº XXX.914.364-XX a quantia de R$ 322,20 (**trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos**) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A8038C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6E1E07C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte dois reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades

de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DDF05627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2CF2B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6F0D8947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E31C929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:41F39539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ISABELA DELFINO DE FIGUEIREDO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 239.889.3, inscrita no CPF nº XXX.330.914-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de dezembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:07123164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOTOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.398.628/0001-12, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A),DANIEL ROUSSSEAU LACERDA DE FRANÇA, COM SEU CPF SOB O Nº ***.432.794-**,já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Centro de Acao Comunitaria de Entidades Organizacionais
CNPJ Nº 02.398.628/0001-12
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
CPF Nº ***.432.794-**
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:322453DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2026 - GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL A SER REALIZADO NO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA965EF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ: 19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2026) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Reavaliação Atuarial (exercício 2026), para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN.	SERVIÇO	01

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE 19/01/2026 ATÉ 23/01/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAILS: ipsv.saovicente@yahoo.com.br / ipsv.saovicente@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 99907-2104.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:E720BCAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 01/2026 - IPSV, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E,

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2026), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.***

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B10B3CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2026 – SMAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025, CONTRATO Nº 20260023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20260023, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dete5minando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:196D6006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2026 – SMAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025, CONTRATO Nº 20260021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20260021, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: L. C. SARMENTO, CNPJ sob o nº 17.271.048/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dete5minando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63F08C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2026 – SMAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025, CONTRATO Nº 20260024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20260024, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*,

e o Empresa: CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 52.487.908/0001-75, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dete5minando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:168AFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2026 – SMAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025, CONTRATO Nº 20260022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20260022, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dete5minando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:898CB7E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025 CONTRATO 20260007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000007/25

CONTRATO Nº.....: 20260007

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.

ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
063314	**PALCO**: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	13	R$ 900,00	R$ 9.900,00
074348	**ILUMINAÇÃO:** Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	13	R$ 430,00	R$ 3.870,00
063316	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE:** Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	13	R$ 800,00	R$ 5.600,00

VALOR TOTAL.....: R$ 22.570,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.101220012.2.040 Manut. do Controle Social no SUS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.560,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.560,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BD875B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2025, nos itens abaixo, as empresas:

Itens: 002, 004 a 007,009 a 011, 013 a 020, 023, 025, 026, 029, 032 a 034, 038, 039, 041, 043, 044 a 048, 051,055, 058 a 060, 062 e 064;

FP COMERCIO E SERVICO LTDA – ME / CNPJ: 07.366.605/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 397.691,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).

Itens: 012, 021, 022, 024, 027, 036, 054, 056 e 061;

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP / CNPJ: 27.029.083/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 164.389,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Itens: 001, 003 028, 030, 031, 035, 037, 040, 042, 049, 050, 052 e 053;
DESERTO.

Itens: 008, 057 e 063;
FRACASSADO.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:98482253

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2025, as empresas:

Itens: 002, 004 a 007,009 a 011, 013 a 020, 023, 025, 026, 029, 032 a 034, 038, 039, 041, 043, 044 a 048, 051,055, 058 a 060, 062 e 064;

FP COMERCIO E SERVICO LTDA – ME / CNPJ: 07.366.605/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 397.691,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).

Itens: 012, 021, 022, 024, 027, 036, 054, 056 e 061;

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP / CNPJ: 27.029.083/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 164.389,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Itens: 001, 003 028, 030, 031, 035, 037, 040, 042, 049, 050, 052 e 053;
DESERTO.

Itens: 008, 057 e 063;
FRACASSADO.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D6A88E6D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2025 com início em 10 de outubro de 2025, realizado em 26 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0152/2025.

Itens: 002, 004 a 007,009 a 011, 013 a 020, 023, 025, 026, 029, 032 a 034, 038, 039, 041, 043, 044 a 048, 051,055, 058 a 060, 062 e 064;

FP COMERCIO E SERVICO LTDA – ME / CNPJ: 07.366.605/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 397.691,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).

Itens: 012, 021, 022, 024, 027, 036, 054, 056 e 061;

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP / CNPJ: 27.029.083/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 164.389,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Itens: 001, 003 028, 030, 031, 035, 037, 040, 042, 049, 050, 052 e 053;
DESERTO.

Itens: 008, 057 e 063;
FRACASSADO.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:8386EB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	ECO LABEL 370ML PERSONALIZADO IMPRESSÃO 360- IMPRESSÃO SEM LIMITES DE CORES	4000 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 19/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 14 janeiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DC7E9C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2026.

FAVORECIDO.....:COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICADO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....:R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Janeiro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7C6E7105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 002.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, desta administração no Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2026.

FAVORECIDO.....:COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Janeiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:52C97C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240133

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 13.406.686/0001-67, com sede na R DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59076-500, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, portadora do CPF 011.955.434-84, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 898,68 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ 13.406.686/0001-67
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AFFA4D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022000704

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 26.769.707/0001-50, com sede na Rua Desembargador Adauto Maia, nº 1025, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59054-480, representada por NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 163.200,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 26.769.707/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C7295B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2026 - SMS

Ementa: Designa, de forma unificada, os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no

âmbito do Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da existência de uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), conforme a Portaria MS/GM nº 2.616, de 12 de maio de 1998;
CONSIDERANDO a exigência da instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) nos serviços de saúde, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos humanos e a viabilidade técnica de unificação das ações de vigilância epidemiológica e segurança do paciente em unidades de médio porte;
CONSIDERANDO a solicitação enviada pela Direção do Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena por meio do Ofício nº 25/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem, de forma unificada e cumulativa, a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** e o **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** do Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena:

NOME COMPLETO	CARGO/ESPECIALIDADE	REGISTRO/MAT.	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Anna Rayssa Alves Macedo Azevedo	Enfermeiro(a)	COREN: 471616	Presidente / Membro Executor
Erilço Acácio Fidelis Pereira dos Santos	Médico	CRM: 3279	Coordenador(a) / Membro Executor
Ritsa Raila Albano de Oliveira	Farmacêutico(a) / Bioquímico(a)	CRBM: 11423	Membro Consultor / Executor
Elildiana Justino Nunes	Assistente Administrativa	MAT: 470	Representante da Administração

Art. 2º – À referida equipe técnica compete a implementação, execução e monitoramento das diretrizes de controle de infecção e dos protocolos de segurança do paciente, visando a melhoria da qualidade assistencial e a redução de riscos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às necessidades de planejamento do exercício de 2026.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Serra do Mel/RN

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FA5546CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Serra Negras do Norte – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negras do Norte – RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 694/2018.
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Serra Negras do Norte – RN /RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia ---30 de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Serra Negras do Norte – RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Negra do Norte – RN, 30 de dezembro de 2025.

ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:D64EE765

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 694/2018 ,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 30 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes a Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Negra do Norte – RN, 30 de dezembro de 2025.

ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:CDEAA667

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 742, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza os valores venais, os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para vigência no exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que os art. 7º, Parágrafo único e 119, do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõem que o valor venal, bem como os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos e Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, serão atualizados no mês de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2025 foi no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento);

Considerando, ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis existentes em 31 de dezembro de 2025 serão atualizados para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º. Também são acrescidos no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) em relação aos vigentes no exercício de 2025 e para vigência no exercício de 2026:

I – os valores absolutos e limites de valores absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 10, incisos I e II e alíneas);

"Art. 10...
I – Imóvel construído:
de valor venal até R$ 72.572,26 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R$ 72.572,26 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) e até R$ 145.146,60 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R$ 145.146,60 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II – Imóvel não construído:
de valor venal até R$ 72.572,26 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R$ 72.572,26 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) e até R$ 145.146,60 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R$ 145.146,60 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – 1,0% (um por cento).

II – Os limites de valores absolutos correspondentes das Taxas de Licença de Atividades Econômica (art. 50, incisos I a VI e alíneas);

"Art. 50...
I – Atividade Industrial de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 87.086,29 (oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) – R$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima R$ 87.086,29 (oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e até R$ 174.177,80 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) – R$ 140,75 (cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 174.177,80 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) e até R$ 348.357,68 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) – R$ 285,67 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seta centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 348.357,68 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e até R$ 696.718,49 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) – R$ 576,56 (quinhentos e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 696.718,49 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) e até R$ 1.393.438,03 (um milhão, trezentos e noventa três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos) – R$ 867,44 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 1.393.438,03 (um milhão, trezentos e noventa três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos) – R$ 1.157,29 (mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) /ano;

II - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita brutal anual estimada até R$ 87.086,29 (oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) – R$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 87.086,29 (oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e até R$ 261.267,22 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) – R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 261.267,22 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) e até R$ 348.357,68 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) – R$ 177,76 (cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 348.357,68 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e até R$ 696.718,49 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) – R$ 252,31 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 696.718,49 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais

e quarenta e nove centavos) e até R$ 1.422.469,22 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) – R$ 505,66 (quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) /ano;

de faturamento ou receita brutal anual estimada acima de R$ 1.422.469,22 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) – R$ 577,08 (quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos) /ano.

III – serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Agência (art. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R$ 4.350,77 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos);

Posto de atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º e inciso II, 5º e 15 da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R$ 1.449,21 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos);

Casas Lotéricas – R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos) /ano;

Correspondente Bancário, regido pela resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos) /ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos) /ano;

Correspondente Bancário regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos) /ano;

IV – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica: de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 174.177,80 (cento e setenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) – R$ 344,06 (trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos);

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 174.177,80 (cento e setenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) e até R$ 348.357,68 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais) – R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 348.357,68 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais) – R$ 1.449,21 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) /ano.

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversão e assemelhados:

Até 10 (dez) dias de permanência R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos);

Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 431,64 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos);

Acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais.

VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações

Rede de transmissão ou de distribuição de energia – R$ 285,67 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) /quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) /unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia – R$ 1.449,21 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) /unidade/ano

Equipamentos ou instalações não discriminados nas alíneas "a" a "c" – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional."

III – Os valores da Taxa de Licença de Obras e Loteamentos (art. 53, incisos I a IV e alíneas);

"Art. 53...
I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R$ 1,08 (um real e oito centavos) /m;

medidas em metro quadrado (m²) – R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)/ m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos)/ m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)/ m;

medidas em metro quadrado (m²) – R$ 1,08 (um real e oito centavos)/ m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)/ m³

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R$ 0,27 (vinte e sete centavos)/ m;

medidas em metro quadrado (m²) – R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)/ m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R$ 0,81 (oitenta e um centavos)/ m³;

IV – Loteamento: lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R$ 41,18 (quarenta e um reais e dezoito centavos)/ lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)/ lote."

IV – Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 56, incisos I a III);

"Art. 56...
I – Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 4.350,77 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos);

II – Início de operação de pesquisa – R$ 7.254,93 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R$ 14.511,95 (catorze mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos);

V – Os valores da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (art. 60, incisos I e II e alíneas); e

"Art. 60...
I – Imóveis não construídos:

murados – R$ 0,16 (dezesseis centavos de real) por m² (metro quadrado) /ano;

não murados – R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por m² (metro quadrado) /ano;

II – Imóveis construídos:

de uso residencial – R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) /ano;

de uso comercial ou de serviços – R$ 41,18 (quarenta e um reais e dezoito centavos) /ano;

de uso industrial – R$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) /ano;

VI – Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 64, incisos I a III e alíneas).

"Art. 64 ...
I – Consumidor residencial/KWh:

até 80 – isento;

acima de 80 e até 150 – R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos);

acima de 150 e até 250 – R$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos);

acima de 250 e até 500 – R$ 21,89 (vinte e um reais e oitenta e nove centavos);

acima de 500 e até 1.000 – R$ 27,11 (vinte e sete reais e onze centavos);

acima de 1.000 – R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos);

II – Consumidor comercial/KWh:

até 100 – R$ 16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos);

acima de 100 e até 200 – R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos);

acima de 200 e até 400 – R$ 21,89 (vinte e um reais oitenta e nove centavos);

acima de 400 e até 800 – R$ 26,06 (vinte e seis reais e seis centavos);

acima de 800 e até 1.200 – R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos);

acima de 1.200 – R$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos);

III – consumidor industrial/KWh:

até 100 – R$ 16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos);

acima de 100 e até 200 – R$ 21,89 (vinte e um reais oitenta e nove centavos);

acima de 200 e até 400 – R$ 30,76 (trinta reais e setenta e seis centavos);

acima de 400 e até 600 – R$ 37,01 (trinta e sete reais e um centavo);

acima de 600 e até 800 – R$ 43,79 (quarenta e três reais e setenta e nove centavos)

acima de 800 – R$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);"

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 740/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E15BFDFC

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Santa Cruz	**Data:** 11/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 80,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente D.S.R. para o Hospital Universitário Ana Bezerra na cidade de Santa Cruz-RN para realizar procedimento cirúrgico. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CC32A6FB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 15/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral		**TOTAL:** R$ 80,00	

( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.	

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:54272E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da ALINE REIS PRODUCOES LTDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "ALINNE REIS E BANDA" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O CARNAVAL, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:6BDE0581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

AVISO **DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 28 de janeiro de 2026, o endereço eletrônico https://bnc.org.br/,https/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas escolares e mochilas confeccionadas em lona resistente de alta gramatura, devidamente personalizadas com a logomarca oficial do Município, destinadas ao uso diário por estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnc.org.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de janeiro de 2026.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:46DAC546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28010001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: DANIELE PRAXEDES DE AMORIM

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28010001/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: DANIELE PRAXEDES DE AMORIM
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2026 até 15/01/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação nº 0002/2025, objeto do Processo Administrativo nº 10010001/2025.*

VALOR: *Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 48.408,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS*	*2006.33903900.15000000*	*32.520,00*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*
.
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 13 de janeiro de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
DANIELE PRAXEDES DE AMORIM - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1DA05AA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0001/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0001/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18., pelo valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.27.003.103/0001-61 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 14/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080100001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.27.003.103/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18..
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 14/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:06293AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130101/2026
OBJETO: Contratação de Assessoria Cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Inexigibilidade 02/2026INX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): 41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO 41.877.707/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00
VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 13/01/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 592 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3149F933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 08/2026
Contrato: 171101/2022- Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)
Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)
Da alteração: Aditivo de serviços referente a 6,79% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Valor unitário antigo (R$)	Valor unitário atualizado (R$)
1	5892 - Motorista Criança Feliz	MÊS	2.473,22	2.641,15
2	5893 - Assistente Social - CRAS	MÊS	3.193,68	3.410,53
3	5894 - Psicólogo - CRAS	MÊS	2.661,40	2.842,11
4	5895 - Auxiliar Administrativo - CRAS	MÊS	2.473,22	2.641,15
5	5896 - Orientador Social - SCFV	MÊS	2.483,98	2.652,64
6	5897 - Facilitador de Oficinas - SCFV	MÊS	2.473,22	2.641,15
7	5898 - Técnico do Cadúnico / Auxílio Brasil	MÊS	2.661,40	2.842,11
8	5899 - Digitador / Entrevistador do CadÚnico	MÊS	2.473,22	2.641,15
9	5900 - Motorista - CRAS	MÊS	2.473,22	2.641,15
10	5901 - ASG - CRAS	MÊS	2.473,22	2.641,15
11	5902 - Auxiliar Administrativo - SCFV	MÊS	2.473,22	2.641,15
12	5903 - ASG - SCFV	MÊS	2.473,22	2.641,15
13	5904 - Assistente Social - SMAS	MÊS	3.193,68	3.410,53
14	5905 - Auxiliar Administrativo - SMAS	MÊS	2.473,22	2.641,15
15	5906 - ASG - SMAS	MÊS	2.473,22	2.641,15

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal 8.666/93
Assinado em:05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 até 17/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F9715DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 19/2024
Processo: 49/2024. **Dispensa:** 2/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/ RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO; CNPJ: 523.953.594-91.**Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE ESPECIAL QUE FAZ TRATAMENTO NO CRI NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2025.**Vigência:** 30/12/2025 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO. CPF n° 523.953.594-91.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:48B62B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 61/2021
Processo:1444/2021.**Tomada de Preço:**9/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA; CNPJ: 07.830.095/0001-10.**Objeto:**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 61/2021, referente a Tomada de Preços nº 09/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma Mais Brasil ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de

plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária**Data de Assinatura:**30/12/2024.**Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Rita Azenette de Medeiros. CPF n° 096.146.564-68.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:68BC51F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2026-GP/PMSN DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007/2026-GP/PMSN DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Sítio Novo/RN, para o quadriênio 2026/2030, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os Membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Sítio Novo/RN.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: José Rouzenildo de Oliveira Silva;
Suplente: Cleide Maria da Conceição Rocha.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Verônica Madalena da Silva;
Suplente: Zélia Peixoto Medeiros da Silva;
Titular: Maria Vanderléia da Silva;
Suplente: Rosa Maria Mafra.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
Titular: Solange de Maria Ferreira de Oliveira;
Suplente: Dalvani Gomes da Cruz;
Titular: Valdeci Ribeiro de Oliveira Paulo;
Suplente: Maria Francisca da Silva.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Sonia Maria da Silva;
Suplente: Clevoneide Maria da Conceição;
Titular: Ana Paula da Silva Pereira;
Suplente: Andréia Justino de Souza.

Artigo 2º – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período por uma vez consecutiva de acordo com seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:811D84A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39.
CONTRATADO(A): LAMTEC ASSISTÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2.671.918/0001-20.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação de um sistema próprio de monitoramento patrimonial para nove escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 44.432,70 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30/4.4.90.52 – AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 12 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Antônio Amaro Soares Neto/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7965D10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 041/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39.
CONTRATADO(A): LAMTEC ASSISTÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2.671.918/0001-20.
OBJETO: Prestação dos Serviços de instalação de um sistema próprio de monitoramento patrimonial para 09 (nove) escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Taipu/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 58.584,60 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 12 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Antônio Amaro Soares Neto/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C7464A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Designa servidor para substituição temporária em virtude de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o afastamento legal do servidor JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0050121, para gozo de férias no período de **08 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **YURI RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 0001223, Assistente de Departamento, para exercer, **em substituição**, as atribuições do servidor **JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante o período de **08/02/2026 a 06/02/2026**, em razão de afastamento para gozo de férias.

Art. 2º A presente substituição não gera direito à percepção de remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **08/02/2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CABA7FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-0002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 6/2026-0002
O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora DAYANE DA SILVA BATISTA, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria administrativa em geral.
Contratado: Mário Venâncio Dantas – CPF nº 155.951.374-87.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) mensais
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Tenente Ananias/RN, 13 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:665BC11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 003/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA INES DE MACEDO**, cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula de nº132**,** lotada no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2024/2025, que será usufruída no período de 14 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026, ficando 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:609AB415

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 004/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2025/2026 a **ROBSON BAZÍLIO DE SOUZA FERNANDES,** cargo eletivo **CONSELHEIRO TUTELAR,** sob matrícula de nº3999**,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 30 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E58A43F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MFsob o nº:

31.373.809/0001-92,sediado(a) na RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, N° 1.904 - BLOCO B APT 902-EDIFICIO SAINT CHARBEL, BAIRRO: CAPIM MACIO - NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO CANTOR PADRE NUNES, A SER REALIZADO DURANTE OS FESTEJOS DO PADROEIRO DE SÃO SEBASTIÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vintemil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:D2776E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº: 61.262.435/0001-07,sediado(a) na RUA JOSÉ CARLOS, N° 161 - SALA 1, BAIRRO: CENTRO - FRUTUOSO GOMES/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTICA E MUSICAL DA BANDA FARRA DE RICO, A SER REALIZADO NA PRAIA DE PIPA NO DIA 16/01 EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DE SÃO SEBASTIÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e cincomil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃESGOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:3514321C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 1.229.141/2026

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contração comunica que a partir do dia 16 de janeiro de 2026, será disponibilizado o Edital para o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOA JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE DIFERENTES CATEGORIAS E CAPACIDADES, COM CONDUTOR, CONFORME A DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 19 de janeiro de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de PROTOCOLO). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 14 de janeiro de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EC6C8091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

Processo Administrativo Nº 12100.000148/2025 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços educacionais, tais como auxiliares de sala, monitores, cuidadores, merendeiras, secretários escolares, motoristas e demais funções de suporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/02/2026 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 14 de janeiro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6CAC237A

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 029/2026 – GABINETE CIVIL

Exonera, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a Sra. SIMONE FEITOSA COUTINHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a Sra. SIMONE FEITOSA COUTINHO, CPF/MF nº XXX.126.XXX-15, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, lotado na Secretaria de Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:23873F34

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 030/2026 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, o Sr. ARTUR ALMEIDA GUERRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. ARTUR ALMEIDA GUERRA, CPF/MF nº XXX.964.XXX-61, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, lotado na Secretaria de Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:567A9FB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028, 14 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO – BAIXA DO QUIMQUIM/INEP 24051748.

O Prefeito do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 97, da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **CILENE FRANÇA DA SILVA BARBOSA** (XXX.034.XXX-80)**, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO – BAIXA DO QUIMQUIM / 24051748.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F3D1DBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 047.748.294-55, matricula 001937-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO-CONVÊNIO Nº 153/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04.
Processo nº 09002.000001/2026 – Dispensa nº 001/2026
Objeto: ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN.
VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D8B5ECD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 101.689.274-89, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3B9F10A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 011/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 011/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERIODO DE FÉRIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias dos Conselheiros Maria Gilvanete da Silva, Joyce da Silva Fernandes, Mateus Medeiros Rocha, Francisco Roberto da Silva e Maiara Nadja Costa de Oliveira Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a senhora JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE, Conselheira Suplente, para ser empossada no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2026 em substituição aos Conselheiros Tutelares Maria Gilvanete da Silva, Joyce da Silva Fernandes, Mateus Medeiros Rocha, Francisco Roberto da Silva e Maiara Nadja Costa de Oliveira Silva, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionada no artigo anterior para exercer o cargo no período de 10 de janeiro de 2026 a 11 de junho de 2026, sendo cada trinta dias referente a um conselheiro titular, conforme a ordem descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8268A255

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08001.000084/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, dia 27/01/2026 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para fabricação e o fornecimento de fardamento escolar, visando atender todos os alunos da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-1-2026-2026-449573, https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/1 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:119AC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-CONVÊNIO Nº 153/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº 09002.000001/2026 - Dispensa nº 001/2026
Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.
VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) em um período de 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE
NATUREZA: 3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VIGENCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A41CE7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Processo nº 544/2021 – Adesão 01/2021 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, localizados em Brasília/DF.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR TOTAL: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO:
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: VP Processamento de dados e Assessoria Técnica LTDA.
Vigência: 02/01/2026 a 02/01/2027
Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A5DBD0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CEP:59670-000 - Upanema – RN
CNPJ: 30.018.848/0001-09

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Município de Upanema		**UF:** RN
ASSUNTO: *aprovação do calendário escolar para o ano letivo 2026*		
RELATOR(a): Leonilde Sobral Dantas Fernandes		
PROCESSO Nº: 01/2026		
PARECER CME/CEB Nº: 01/2026	**COLEGIADO: CME/CEB**	**APROVADO EM:** 05/01/2026

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Upanema encaminha à apreciação deste egrégio Conselho Municipal de Educação a proposta do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026 (em anexo), o qual assegura o cumprimento do mínimo legal de **200 (duzentos) dias letivos** para a **Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)**, conforme estabelece a legislação educacional vigente.

ANÁLISE DA MATÉRIA
O Calendário Escolar apresentado organiza o período letivo, definindo as datas de matrícula, início e término das aulas, períodos de férias, feriados, recessos escolares e demais eventos pedagógicos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo.
O documento garante aos estudantes o cumprimento do mínimo de **200 dias letivos com efetivo trabalho pedagógico**, realizados em sala de aula ou em outros ambientes educativos, com a presença dos alunos e sob a orientação de profissionais do magistério, em conformidade com o disposto na **Lei nº 9.394/96 (LDB)**.
O calendário contempla, ainda, adequações às peculiaridades locais, considera as parcerias e termos de cooperação firmados com a rede estadual de ensino e respeita o sistema municipal de ensino, observando o Decreto Municipal nº 70, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima anual e do número de dias letivos previstos no art. 24 da Lei nº 9.394/96 (LDB).
Constam no referido calendário **5 sábados letivos**, os quais serão utilizados para complementação do calendário escolar regular, possibilitando a realização de atividades pedagógicas e/ou a compensação de eventuais dias letivos não realizados em decorrência de feriados, paralisações ou outras intercorrências no cronograma escolar.

CONCLUSÃO
Após a análise da matéria pelas comissões competentes, o Plenário do Conselho Municipal de Educação de Upanema, reunido em sessão realizada em conformidade com o disposto em seu Regimento Interno, e considerando o **Parecer nº 01/2026**, **Voto do Relator**, decide **aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN para o ano letivo de 2026**.

Este Parecer entrará em vigor na data de sua homologação pela Secretaria Municipal de Educação de Upanema.

Upanema/RN, 05 de Janeiro de 2026.

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA

KALENIA LIGIA BEZERRA JACOME

ALDEFRAN ADERSON DA SILVA SOUZA
Comissão Especial De Legislação E Normas

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Presidente Do Conselho Municipal De Educação

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D76BCB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificado digital E-CPF e E-CNPJ A1 – emitido nas normativas da ICPBRASIL, com validade de 12 meses, visando atender às demandas administrativas do Município de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **20 de janeiro de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 14 de Janeiro de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BAD00C5F

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea, Rio Grande do Norte (CMDCA/RN), em reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026, registrado em ATA no 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pela Lei no 499/2019, de 16 de abril de 2019, considerando a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, e a necessidade de regulamentar o funcionamento interno do CMDCA, resolve:

Art. 1 – Aprovar em sua totalidade o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea/RN.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea/RN,13 de janeiro de 2026

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B703885D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, a partir da data de 13 de janeiro de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de janeiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2DFBDB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A APRESENTAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE VERA CRUZ/RN, PARA FINS DE APOIO FINACEIRO E CULTURAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

O Município de Vera Cruz/RN, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 para Chamada Pública para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval de Vera Cruz/RN -2026 para fins de apoio financeiro e cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, considerando o disposto na Lei nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar o ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO durante o período de 15 a 26 de janeiro de 2026. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Comissão julgadora da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, na **Rua Francisco Gomes, nº 204, Vera Cruz/RN, CEP 59184-000 (Sala do Empreendedor)**, o atendimento presencial ocorrerá **de terça a sexta-feira, no horário das 07h às 14h**, em dias de expediente. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento até às 10h (Horário de Brasilia) do dia 26/01/2026. A comissão julgadora realizará a abertura dos envelopes em sessão pública, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2026 às 10:30h.

Vera cruz/RN, 14 de janeiro de 2026.

CAMYLLA D'MARIA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:100991D2

VERAPREV
EXTRATO DO 1° PRIMEIROTERMO

EXTRATO DO 1° PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO 008/2025

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, através doFUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN (VERA PREV),pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 23.083.192/0001- 42, **CONTRATANTE**.
EMPRESA:Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.813.501/0001-00- **CONTRATADO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 001/2025, por mais 12 (doze), a partir de 14/01/2026 a 13/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAÚSULA SEGUNDA
A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2026 à conta das Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – Fundo de previdência
AÇÃO:2009 – Manutenção
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39**–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:15000000**–** Recursos Vinculados
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento
Vera Cruz/RN, 14de janeirode 2026

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)
Pela Contratnte

VITOR LEITÃO ROCHA
CPF: 011.489.933-98
Pela Contratada

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:5E61B276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 12010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
CONTRATADO(A): Geane Claudia de Almeida Freitas Carvalho,
CPF: 066.872.714-40
INSTRUMENTO ORIGINAL: Dispensa de Licitação n.º 050101/2024 - DISP, vinculado ao Processo Administrativo n° 05010001/2024 - DISP.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VALOR DO ADITIVO: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 13/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2025.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6625A682

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 19010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
CONTRATADO(A): Ananias Mafaldo Neto,
CPF: 316.920.364-91
INSTRUMENTO ORIGINAL: Dispensa de Licitação n.º 050102/2024 - DISP, vinculado ao Processo Administrativo n° 05010002/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.800,00
VIGÊNCIA: 20/01/2026 a 19/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DA8D2C57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 19010005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
CONTRATADO(A): R COSME BEZERRA ME,
CNPJ: 17.453.808/0001-27
INSTRUMENTO ORIGINAL: Dispensa de Licitação n.º 120101/2024 - DISP, vinculado ao Processo Administrativo n° 12010001/2024 - DISP.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.040,00
VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 20/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CF73731E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422, inscrito no CNPJ nº 41.364.843/0001-54.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal, próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), em atendimento às necessidades do Município de Florânia/RN.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 167.293,54 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
CNPJ nº 41.364.843/0001-54

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6BC134C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025

O Prefeito Municipal de Florânia**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.
RESOLVE:
1. CONVOCAR, o seguinte candidato aprovado para o respectivo cargo:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
026	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAÚJO	82,00	Cadastro Reserva	40 horas semanais

a) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.
1.3 - Os candidatos(as) deverão comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias em PDF dos seguintes documentos nominados abaixo:
Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência;
Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;
Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
Certidão de Casamento, quando for o caso;
Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);
Certidão negativa correcional (certidoes.cgu.gov.br);
Dados Bancários (número da agência e conta corrente);
Declaração de bens;
Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);
Declaração de Nepotismo (anexo II);
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão quando for o caso.

Exame Admissional realizado por um Médico do Trabalho.
- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;
1.5 - O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado
1.6 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 14 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que
POSSUO
NÃO POSSUO
vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.
Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: _____
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data:_____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu_____,Estado Civil:_____,RG nº_____, órgão emissor: _____,CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) **NÃO possuir** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.
( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data:_____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E4FF8BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO FILHO,** operador de maquinas pesadas, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **05/01/2026** com término em **03/02/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:5A48257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS,** merendeira, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **14/01/2026** com término em **12/02/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:4B73D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS,** psicologa, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **14/01/2026** com término em **12/02/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:34357988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos o servidor, **DEUSDETE PALHARES**, professor, Mat. 543 relativas ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia 05/01/2026 com término em 03/02/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:BADEF7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, merendeira, Mat. 74 relativas ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia 05/01/2026 com término em 19/01/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:FDFD12E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO**, merendeira, Mat. 1062 relativas ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia 05/01/2026 com término em 19/01/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:809D2298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS**, professora, Mat. 345 relativas ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia 05/01/2026 com término em 19/01/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:DC9C0A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2026

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS,** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **15/01/2026** com término em **03/02/2026.**
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 14 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C796C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 007/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das Servidoras Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ADRIANA CARLA SOARES,** ocupante da função de agente administrativa, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 0139, contados a partir do dia **18/12/2025** com término em **15/06/2026,** sem prejuízo da remuneração**,** nos termos da Lei Municipal nº 616.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:1159FDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 008/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS,** auxiliar de enfermagem, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **05/01/2026** com término em **04/04/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:AE10913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **EDNALDO BEZERRA DA SILVA,** professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **11/01/2026** com término em **10/04/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:2BCA9E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ARLAYNE KESIA DE MEDEIROS AZEVEDO,** Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 402 relativos ao período de**2011/2012**, contados a partir do dia **15/01/2026** com término em **29/01/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F378D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N. º006/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA**, Atendente de Farmácia, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1300 relativos ao período de**2023/2024** contados a partir do dia **15/01/2026** com término em **29/01/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4110BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1040, relativos ao período de**2020/2021**, contados a partir do dia **16/01/2026** com término em **30/01/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E681F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS,** Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **16/01/2026** com término em **30/01/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:645C53FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/202 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 a 14/01/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 a 14/01/2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/01/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD28F6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de Gestor e Vice-Gestor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria nº 98, de 28 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 173, de 14 de janeiro de 2026, pela Lei Complementar nº 28, de 12 de março de 2025, e da Lei Municipal nº 1.363/2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro reserva do cargo de GESTOR E DE VICE-GESTOR para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari – RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal destinado a formação de cadastro de reserva para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar e Vice-gestor (a) escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 2º do Decreto Municipal nº 173, de 14 de janeiro de 2026 e Lei Municipal nº 1.363/2025;

1.2 A seleção de pessoal destinada a formação de cadastro reserva para provimento do cargo de gestor e vice-gestor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, §1º , inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:
1.2.1 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou áreas afins da Educação, comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
1.2.2 Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);
1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por declaração do representante legal da instituição de ensino;

2. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e documentos.
2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos selecionados;
2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a emissão da lista dos aprovados, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 As inscrições para o cargo de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme Anexo I.

3.2 Os candidatos classificados, mediante análise curricular nos termos deste edital, estarão habilitados para o preenchimento de vagas nos cargos de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar, a depender da necessidade das escolas da rede municipal de ensino de Acari – RN.

3.3 Poderão participar do processo de seleção de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar, candidatos que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas na área da Educação Básica, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
3.4 Não poderá participar do processo de seleção o candidato (a), sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional no serviço público.
3.5 O gestor e o vice-gestor (a) escolar terão jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

3.6 São atribuições do Gestor Escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3.7 São atribuições do Vice-Gestor Escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;
II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
IV. dar exemplo de obediência aos horários;
V. zelar pelo patrimônio público;
VI. supervisionar os serviços da secretaria;
VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
IX .A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-mail: cpmss.acari.@gmail.com, no período de 15 a 19 de janeiro de 2026.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 173/2026, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
4.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
4.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
4.3.3 formação profissional mínima em curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena em área afins da Educação;
4.3.4 currículo profissional - ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação mínima e eventuais especializações ou cursos afins.
4.3.5 cópias das documentações comprobatórias do currículo;
4.3.6 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula, setor administrativo ou pedagógico em qualquer unidade de ensino da Educação Básica em que desenvolveu suas funções e/ou está em pleno exercício das atividades, a ser expedida pelo representante legal da instituição de ensino;
4.3.7 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pelo Setor Jurídico ou órgão equivalente da instituição, na qual tenha prestado serviço;
4.3.8 Certidão de Antecedentes Criminais Estado do Rio Grande do Norte;
4.3.9 Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal;
4.3.10 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.3.11 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
4.3.12 Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
4.4 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
4.5 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
5.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser considerado:
5.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em quaisquer áreas afins da Educação.
5.3.2 Experiências em atividades no setor administrativo escolar e/ou pedagógico, por no mínimo, 06 (seis) meses.
5.4 A Comissão Intersetorial dará publicidade aos resultados, conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A nota final será a soma do número de pontos obtidos na Análise Curricular;
6.1.1 Serão classificados, os candidatos para os cargos de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar que obtiverem as maiores notas, respeitando a ordem de classificação;
6.1.2 Após o preenchimento da demanda surgida nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Acari – RN, os demais candidatos classificados para os cargos de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar, passarão a compor a lista de cadastro reserva;
6.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos, após a soma do número de pontos obtidos na Análise Curricular;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver a maior pontuação no tempo de serviço, mediante apresentação das declarações em atividades administrativas e pedagógicas, conforme edital;
d) obtiver a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento na área da educação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O candidato aprovado para o cargo de gestor (a) escolar fará jus a uma remuneração mensal no valor de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
8.2 O candidato aprovado para o cargo de vice-gestor (a) escolar fará jus a uma remuneração mensal no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
8.3 Os valores e eventuais reajustes estarão sujeitos às disposições orçamentárias do órgão contratante.

9. DA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

9.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil de atuação do candidato e sua desenvoltura profissional.
9.1.1 Os candidatos nomeados para os cargos de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar poderão cumprir mandato de até 03 (três) anos na instituição para a qual foi designado, devendo, para tanto, passar por avaliação de desempenho periódica, conforme descrito no Decreto nº 173/2026, bem como nas disposições deste edital de seleção.
9.1.2 A cada ano de atuação na unidade de ensino, contando a partir da data de nomeação, o gestor (a) e vice-gestor (a) escolar, serão submetidos a avaliação de desempenho profissional e institucional, com base em indicadores de qualidade, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação. A referida avaliação ocorrerá nos meses de julho e dezembro.
9.1.3 Para a realização da Avaliação de Desempenho será instituída Comissão Avaliadora composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e por 03 (três) membros da unidade escolar.
9.1.4 O Conselho de Escola de cada instituição escolar criará a Comissão Avaliadora com 03 (três) membros paritários aos seus segmentos, a saber: 01 (um) representante do segmento de professores, 01 (um) representante do segmento administrativo e 01 (um) representante do segmento de pais.
9.1.5 Para a aprovação na avaliação de desempenho profissional e intitucional, com base em indicadores de qualidade, o gestor (a) e o vice-gestor (a) escolar, deverão obter, cada um, média aritmética final igual ou superior 7,5 (sete vírgula cinco), da somatória das notas obtidas nas avaliações dos meses de julho e dezembro, conforme fórmula abaixo:

1º semestre: Competência (2,0) x 5 = 10,0
2º semestre: Competência (2,0) x 5 = 10,0
Resultado Final: Média aritmética da soma dos resultados das médias obtidas no 1º e 2º semestres.

9.1.4 Caso o gestor (a) e o vice-gestor (a) escolar não obtenham êxito no resultado da avaliação, perderá seu mandato e será convocado e nomeado o próximo da lista dos aprovados no cadastro reserva.
9.1.5 Em caso de desistência do gestor (a) ou do vice-gestor (a) escolar, será convocado e nomeado o próximo da lista de aprovados no cadastro reserva.
9.1.6 Em caso de desistência do gestor (a) ou do vice-gestor (a) escolar, o desistente fará carta renúncia da função desempenhada, ficando documentada em Ata no Livro do Conselho de Escola e encaminhado, formalmente, o pedido de desistência para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
9.1.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocar o próximo classificado da lista do cadastro reserva e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.
9.2 O referido processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, a contar a partir da data da sua homologação, para todos os candidatos convocados, nomeados e aprovados na avaliação de desempenho profissional e institucional.

10. CRONOGRAMA

10.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do edital	15 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Período de inscrição	15 a 19 de janeiro de 2026.	Sede da SEMECE
Publicação do resultado preliminar	22 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	23 de janeiro de 2026.	Sede da SEMECE
Resultado da interposição de recursos	27 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Resultado final	28 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Homologação do resultado final	28 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.
11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
11.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto nº 173/2026.
11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 98, de 28 de setembro de 2023.
11.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Acari/RN, 14 de janeiro de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário da Comissão

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Vogal

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS
Vogal

JOSÉ JODAÍLSON DE ARAÚJO
Vogal

ANEXO I **FICHA DE INSCRIÇÃO**		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: ( ) Gestor Escolar ( ) Vice-Gestor Escolar		
Acari – RN, ____de_____de 2026.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
DE 40 (QUARENTA) HORAS DE TRABALHO SEMANAL
Eu,_, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____,declaro que disponho de tempo integral (40 horas), para dedicar-me às atribuições na função de:

( ) Gestor Escolar ( ) Vice-Gestor Escolar

Acari – RN, ____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

( ) Gestor Escolar ( ) Vice-Gestor Escolar

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

DESCRIÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Incrição nº_____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

( ) Gestor Escolar ( ) Vice-Gestor Escolar

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR PARA OBTENÇÃO DE NOTA CLASSIFICATÓRIA			
COMPROVAÇÕES DECLARADAS	**QUANT. MÁXIMA**	**TOTAL DECLARADO**	**PONTUAÇÃO VALIDADA**
Diploma ou declaração de graduação em Pedagogia ou Áreas afins na Educação, reconhecido pelo MEC – vale 25 (vinte e cinco) pontos. No máximo 02 (dois) títulos.			
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 (quatro) pontos. No máximo 1 (um) título.			
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale pontos, pontuação máxima 4 (quatro) pontos. No máximo 01 (um) título.			
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos. No máximo 01 (um) título.			
Declaração comprobatória de experiência em atividades administrativas e pedagógicas (docência, apoio pedagógico e administrativo (gestão, vice-gestão, coordenação administrativa e pedagógica, secretário, asg, porteiro, etc.) na Educação Básica, com data de início e fim, totalizando no máximo de 4 (quatro) períodos completos de 06 (seis) meses cada, com pontuação de 05 pontos para cada período completo, totalizando 20 pontos.			
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada na área da Educação, carga horária mínima de 40 horas e máxima 180 horas. No máximo 03 (três) títulos com 02 (dois) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 6 (seis) pontos.			
Certificado de conclusão de curso de capacitação na área da Educação Inclusiva, carga horária mínima de 180 horas. No máximo 02 (dois) títulos com 03 (três) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 6 (seis) pontos.			
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada na área da Educação, carga horária de 181 horas ou mais. No máximo 02 (dois) títulos com 03 (três) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 06 (seis) pontos.			
TOTAL: 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA PELO CANDIDATO			

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9947E54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTABILIDADE
LEI Nº 850/2025 PLANO PLURIANUAL ALTERAÇÃO - QUADRIÊNIO 2026-2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71| E-MAIL: gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br
Lei nº 850/2025. (ALTERAÇÃO)

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual, para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.
Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub funções, serão parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura de créditos suplementares.
Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, a Agenda Transversal de Políticas Públicas, destinada a assegurar a integração intersetorial entre programas, ações e metas, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, a equidade social e a inclusão de grupos prioritários.
§ 1º A Agenda Transversal deverá ser observada na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, abrangendo temas que perpassam mais de uma função de governo ou secretaria municipal.
§ 2º A implementação da Agenda Transversal considerará, entre outros aspectos:
I – A articulação entre secretarias e órgãos municipais para execução coordenada das políticas públicas;
II – A promoção da igualdade de oportunidades, do respeito à diversidade e da proteção aos direitos humanos;
III – A integração de políticas relacionadas à infância e juventude, igualdade de gênero, inclusão da pessoa com deficiência, direitos da pessoa idosa, meio ambiente, inovação e cultura;
IV – A compatibilidade das diretrizes municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no que couber.
§ 3º O acompanhamento da Agenda Transversal será feito por meio dos relatórios de avaliação do Plano Plurianual, devendo os resultados constar nos anexos de metas e resultados anuais e a agenda será criada até 120 dias após a publicação desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Afonso Bezerra-RN, 30 de dezembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes	73.980.000,00	86.222.000,00	99.578.000,00	112.175.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.800.000,00	4.350.000,00	5.397.000,00	6.169.150,00
1.1.1	Impostos	3.270.000,00	3.690.000,00	4.608.000,00	5.380.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	370.000,00	440.000,00	520.000,00	590.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.000,00	140.000,00	170.000,00	190.000,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.000,00	140.000,00	170.000,00	190.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Principal	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.600.000,00	1.650.000,00	2.188.000,00	2.590.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.600.000,00	1.650.000,00	2.188.000,00	2.590.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.600.000,00	1.650.000,00	2.188.000,00	2.590.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.500.000,00	1.520.000,00	2.028.000,00	2.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.1.2	Taxas	480.000,00	600.000,00	719.000,00	689.150,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	400.000,00	500.000,00	599.000,00	569.150,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	500.000,00	599.000,00	569.150,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	500.000,00	599.000,00	569.150,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	500.000,00	599.000,00	569.150,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	80.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	80.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	80.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	80.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	50.000,00	60.000,00	70.000,00	100.000,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	50.000,00	60.000,00	70.000,00	100.000,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	50.000,00	60.000,00	70.000,00	100.000,00
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria	50.000,00	60.000,00	70.000,00	100.000,00
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	50.000,00	60.000,00	70.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.2	Contribuições	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.3	Receita Patrimonial	685.209,00	925.032,00	1.248.793,00	1.500.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	685.209,00	925.032,00	1.248.793,00	1.500.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	685.209,00	925.032,00	1.248.793,00	1.500.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	685.209,00	925.032,00	1.248.793,00	1.500.000,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	685.209,00	925.032,00	1.248.793,00	1.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	685.209,00	925.032,00	1.248.793,00	1.500.000,00

1.6	Receita de Serviços	283.326,00	386.490,00	521.212,00	560.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.326,00	193.490,00	261.212,00	260.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.326,00	193.490,00	261.212,00	260.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.326,00	193.490,00	261.212,00	260.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.326,00	193.490,00	261.212,00	260.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	143.326,00	193.490,00	261.212,00	260.000,00
1.6.9	Outros Serviços	140.000,00	193.000,00	260.000,00	300.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	140.000,00	193.000,00	260.000,00	300.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	140.000,00	193.000,00	260.000,00	300.000,00
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	140.000,00	193.000,00	260.000,00	300.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	140.000,00	193.000,00	260.000,00	300.000,00
1.7	Transferências Correntes	68.761.099,00	80.070.691,37	91.877.483,45	103.365.850,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	46.858.154,63	53.048.466,47	60.056.229,83	66.465.350,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.808.000,00	25.016.000,00	28.024.000,00	30.432.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.800.000,00	25.000.000,00	28.000.000,00	30.400.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	20.800.000,00	22.400.000,00	24.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.200.000,00	20.800.000,00	22.400.000,00	24.000.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.600.000,00	4.200.000,00	5.600.000,00	6.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.600.000,00	4.200.000,00	5.600.000,00	6.400.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.955.158,68	9.525.971,94	11.095.462,21	12.665.250,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	7.945.158,68	9.505.971,94	11.065.462,21	12.625.250,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	7.185.158,68	8.685.971,94	10.185.462,21	11.685.250,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	7.185.158,68	8.685.971,94	10.185.462,21	11.685.250,00
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.795.000,00	9.940.000,00	11.105.000,00	12.270.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.795.000,00	9.940.000,00	11.105.000,00	12.270.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	7.660.000,00	8.580.000,00	9.520.000,00	10.460.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	7.660.000,00	8.580.000,00	9.520.000,00	10.460.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	375.000,00	440.000,00	505.000,00	570.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	375.000,00	440.000,00	505.000,00	570.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica	260.000,00	295.000,00	330.000,00	365.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica - Principal	260.000,00	295.000,00	330.000,00	365.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	2.140.000,00	2.580.000,00	3.020.000,00	3.460.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00

1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	660.000,00	770.000,00	880.000,00	990.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	660.000,00	770.000,00	880.000,00	990.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	660.000,00	770.000,00	880.000,00	990.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000,00	130.000,00	160.000,00	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	70.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	420.000,00	460.000,00	500.000,00	540.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	70.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	180.000,00	230.000,00	280.000,00	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	180.000,00	230.000,00	280.000,00	330.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	180.000,00	230.000,00	280.000,00	330.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	120.000,00	150.000,00	180.000,00	210.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE MÉDIO	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.55.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento Educação de Jovens e Adultos - PEJA	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.56.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento Educação de Jovens e Adultos - PEJA	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.56.0.1	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Principal	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.700.000,00	3.300.000,00	3.900.000,00	4.500.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.200.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.200.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	1.200.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.000,00	790.000,00	910.000,00	1.030.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.000,00	790.000,00	910.000,00	1.030.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.000,00	790.000,00	910.000,00	1.030.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	670.000,00	790.000,00	910.000,00	1.030.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - PROCAD	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica	150.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	90.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS – BL MAC	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS – BPC ESCOLA	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. Rec. FNAS – SIGTV	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.789.995,95	1.896.494,53	2.001.767,62	2.108.100,00
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00

	Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF - Principal	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	89.995,95	136.494,53	181.767,62	228.100,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	89.995,95	136.494,53	181.767,62	228.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	89.995,95	136.494,53	181.767,62	228.100,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.580.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.580.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.580.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.502.944,37	10.622.224,90	12.421.253,62	14.500.500,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.502.944,37	9.492.224,90	11.161.253,62	13.110.500,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	9.120.000,00	10.720.000,00	12.600.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	9.120.000,00	10.720.000,00	12.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.200.000,00	9.120.000,00	10.720.000,00	12.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	245.000,00	294.000,00	343.000,00	392.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	245.000,00	294.000,00	343.000,00	392.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	245.000,00	294.000,00	343.000,00	392.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	56.000,00	72.000,00	88.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	56.000,00	72.000,00	88.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	56.000,00	72.000,00	88.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.944,37	22.224,90	26.253,62	30.500,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.944,37	22.224,90	26.253,62	30.500,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.944,37	22.224,90	26.253,62	30.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000,00	1.130.000,00	1.260.000,00	1.390.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	380.000,00	490.000,00	600.000,00	710.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	380.000,00	490.000,00	600.000,00	710.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	380.000,00	490.000,00	600.000,00	710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferências de Recursos PETERN	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.400.000,00	16.400.000,00	19.400.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.400.000,00	16.400.000,00	19.400.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.400.000,00	16.400.000,00	19.400.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.400.000,00	16.400.000,00	19.400.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.400.000,00	16.400.000,00	19.400.000,00	22.400.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	250.366,00	289.786,63	333.511,55	380.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.366,00	61.786,63	84.511,55	110.000,00
1.9.2.1	Indenizações	8.000,00	16.000,00	24.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	5.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
1.9.2.2	Restituições	35.366,00	45.786,63	60.511,55	80.000,00
1.9.2.2.12	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados	25.366,00	25.786,63	20.511,55	20.000,00
1.9.2.2.12.0	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados	25.366,00	25.786,63	20.511,55	20.000,00
1.9.2.2.12.0.1	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados - Principal	25.366,00	25.786,63	20.511,55	20.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	10.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
2	Receitas de Capital	5.520.000,00	7.110.000,00	8.710.000,00	9.310.000,00
2.1	Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	5.370.000,00	6.950.000,00	8.530.000,00	9.110.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.870.000,00	5.950.000,00	7.030.000,00	7.110.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000					
CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS					
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	**Especificação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	570.000,00	600.000,00	630.000,00	660.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	570.000,00	600.000,00	630.000,00	660.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	470.000,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	470.000,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.200.000,00	5.200.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00

2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL:		**79.580.000,00**	**93.422.000,00**	**108.388.000,00**	**121.595.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 1001

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMARA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
01.001.01.031.0001.1001	01.001	01	031	0001	1001	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**

Código: 1002

Descrição: CONST., REF. E/OU AMPL. DO PREDIO DA CAMARA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
01.001.01.031.0001.1002	01.001	01	031	0001	1002	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**

Código: 2001

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
01.001.01.031.0001.2001	01.001	01	031	0001	2001	2.800.000,00	2.820.000,00	2.840.000,00	2.860.000,00
					TOTAL:	**2.800.000,00**	**2.820.000,00**	**2.840.000,00**	**2.860.000,00**

Código: 1089

Descrição: CONST/REF.OU AMPLIAÇÃO DO GABINETE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.121.0002.1089	02.002	04	121	0002	1089	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Código: 1905

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.121.0002.1905	02.002	04	121	0002	1905	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Código: 2002

Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.121.0002.2002	02.002	04	121	0002	2002	1.024.328,30	1.024.328,30	1.024.328,30	1.024.328,30
02.002.04.121.0002.2002	02.002	04	121	0002	2002	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
					TOTAL:	**1.214.328,30**	**1.214.328,30**	**1.214.328,30**	**1.214.328,30**

Código: 2004

Descrição: GOVERNO COM INTEGRACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.121.0002.2004	02.002	04	121	0002	2004	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**

Código: 2140

Descrição: CONTRIBUIÇAO A ASSOCIAÇÕES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.121.0002.2140	02.002	04	121	0002	2140	120.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00
					TOTAL:	**120.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**

Código: 2145

Descrição: MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.241.0002.2145	02.002	04	241	0002	2145	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 2146

Descrição: MANUT. DO CONS.DA INF.E DO ADOLESCENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.243.0002.2146	02.002	04	243	0002	2146	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 2042

Descrição: MANUT DO CONSELHO TUTELAR

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.002.04.422.0002.2042	02.002	04	422	0002	2042	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**

Código: 2147

Descrição: CAPACITAÇÃO VAL.CONCURSO E PROC.SELETIVO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.003.04.121.0002.2147	02.003	04	121	0002	2147	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Código: 1095									
Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.04.122.0002.1095	02.003	04	122	0002	1095	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**
Código: 1096									
Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.04.122.0002.1096	02.003	04	122	0002	1096	1.200.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
					TOTAL:	**1.200.000,00**	**1.000.000,00**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.04.122.0002.1905	02.003	04	122	0002	1905	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Código: 2005									
Descrição: CONTRIBUICAO AO PASEP									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.04.122.0002.2005	02.003	04	122	0002	2005	270.000,00	290.000,00	310.000,00	330.000,00
					TOTAL:	**270.000,00**	**290.000,00**	**310.000,00**	**330.000,00**
Código: 2007									
Descrição: MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.04.122.0002.2007	02.003	04	122	0002	2007	1.990.000,00	1.990.000,00	1.990.000,00	1.990.000,00
02.003.04.122.0002.2007	02.003	04	122	0002	2007	8.205,56	12.277,51	16.374,64	20.450,00
02.003.04.122.0002.2007	02.003	04	122	0002	2007	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					TOTAL:	**2.298.205,56**	**2.302.277,51**	**2.306.374,64**	**2.310.450,00**
Código: 2186									
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.04.122.0002.2186	02.003	04	122	0002	2186	58.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
					TOTAL:	**58.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**
Código: 1003									
Descrição: CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.004.04.121.0002.1003	02.004	04	121	0002	1003	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
02.004.04.121.0002.1003	02.004	04	121	0002	1003	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**350.000,00**	**450.000,00**	**550.000,00**	**650.000,00**
Código: 1090									
Descrição: AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.004.04.121.0002.1090	02.004	04	121	0002	1090	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.004.04.121.0002.1090	02.004	04	121	0002	1090	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código: 2008									
Descrição: MANUTDA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.004.04.121.0002.2008	02.004	04	121	0002	2008	160.000,04	160.000,04	160.000,04	160.000,04
02.004.04.121.0002.2008	02.004	04	121	0002	2008	549.999,96	549.999,96	549.999,96	549.999,96
02.004.04.121.0002.2008	02.004	04	121	0002	2008	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**720.000,00**	**720.000,00**	**720.000,00**	**720.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.005.23.695.0005.1905	02.005	23	695	0005	1905	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
Código: 2009									
Descrição: MANUTDA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.005.23.695.0005.2009	02.005	23	695	0005	2009	300.000,00	300.000,00	500.000,00	700.000,00
02.005.23.695.0005.2009	02.005	23	695	0005	2009	210.000,00	10.000,00	212.026,09	179.400,37
					TOTAL:	**510.000,00**	**310.000,00**	**712.026,09**	**879.400,37**
Código: 2108									
Descrição: CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.005.23.695.0005.2108	02.005	23	695	0005	2108	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Código: 2128									
Descrição: PROJETO SABADO CULTURAL									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.005.23.695.0005.2128	02.005	23	695	0005	2128	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**
Código: 2132									
Descrição: PROGRAMA NATAL PARA TODOS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.005.23.695.0005.2132	02.005	23	695	0005	2132	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

02.005.23.695.0005.2132	02.005	23	695	0005	2132	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Código: 1025									
Descrição: CONST.AMPL.E REF.DE CENTRO,ESCOLAS E DEM UNIDADES EDUCACIONAL									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.1025	02.007	12	361	0007	1025	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**
Código: 1081									
Descrição: CONST.REF.DE QUADRAS NAS ESCOLAS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.1081	02.007	12	361	0007	1081	80.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Código: 1092									
Descrição: CONST.REF.AMPL DE ESCOLA,CENTRO E DEM UNIDADES DE ENSINO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.1092	02.007	12	361	0007	1092	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
02.007.12.361.0007.1092	02.007	12	361	0007	1092	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
02.007.12.361.0007.1092	02.007	12	361	0007	1092	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**350.000,00**	**350.000,00**	**360.000,00**	**370.000,00**
Código: 1931									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE ONIBUS PELO CAMINHO DA ESCOLA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.1931	02.007	12	361	0007	1931	470.000,00	507.010,93	526.464,76	543.800,00
					TOTAL:	**470.000,00**	**507.010,93**	**526.464,76**	**543.800,00**
Código: 2026									
Descrição: MANUT. DO - PNAT									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2026	02.007	12	361	0007	2026	125.002,03	156.752,73	189.116,19	220.950,00
					TOTAL:	**125.002,03**	**156.752,73**	**189.116,19**	**220.950,00**
Código: 2027									
Descrição: MANUT DO PDDE									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2027	02.007	12	361	0007	2027	40.068,52	50.092,50	60.124,88	70.150,00
					TOTAL:	**40.068,52**	**50.092,50**	**60.124,88**	**70.150,00**
Código: 2028									
Descrição: MANUT. DO QS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2028	02.007	12	361	0007	2028	615.006,08	820.258,20	827.348,57	1.032.850,00
					TOTAL:	**615.006,08**	**820.258,20**	**827.348,57**	**1.032.850,00**
Código: 2029									
Descrição: MANUT DO- PNAE FUNDAMENTAL									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2029	02.007	12	361	0007	2029	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.007.12.361.0007.2029	02.007	12	361	0007	2029	405.002,03	436.752,73	469.116,19	500.950,00
					TOTAL:	**425.002,03**	**456.752,73**	**489.116,19**	**520.950,00**
Código: 2030									
Descrição: MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2030	02.007	12	361	0007	2030	1.900.004,92	2.400.004,92	2.900.004,92	2.807.072,07
02.007.12.361.0007.2030	02.007	12	361	0007	2030	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00
02.007.12.361.0007.2030	02.007	12	361	0007	2030	269.995,08	369.995,08	469.995,08	569.995,08
					TOTAL:	**2.176.000,00**	**2.779.000,00**	**3.382.000,00**	**3.392.067,15**
Código: 2031									
Descrição: MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2031	02.007	12	361	0007	2031	3.520.000,00	4.120.000,00	4.920.000,00	5.720.000,00
					TOTAL:	**3.520.000,00**	**4.120.000,00**	**4.920.000,00**	**5.720.000,00**
Código: 2032									
Descrição: MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2032	02.007	12	361	0007	2032	8.949.959,84	10.774.445,77	12.807.501,77	14.633.150,00
02.007.12.361.0007.2032	02.007	12	361	0007	2032	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					TOTAL:	**9.149.959,84**	**10.974.445,77**	**13.007.501,77**	**14.833.150,00**
Código: 2048									
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2048	02.007	12	361	0007	2048	80.479,65	90.647,52	100.874,16	111.050,00
					TOTAL:	**80.479,65**	**90.647,52**	**100.874,16**	**111.050,00**
Código: 2082									
Descrição: MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2082	02.007	12	361	0007	2082	1.350.000,00	1.850.000,00	2.150.000,00	1.957.067,16
02.007.12.361.0007.2082	02.007	12	361	0007	2082	220.000,00	270.000,00	340.000,00	410.000,00
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
02.007.12.361.0007.2082	02.007	12	361	0007	2082	227.339,83	452.722,05	678.104,27	1.135.540,96
					TOTAL:	**1.797.339,83**	**2.572.722,05**	**3.168.104,27**	**3.502.608,12**
Código: 2147									
Descrição: CAPACITAÇÃO VAL.CONCURSO E PROC.SELETIVO									

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.361.0007.2147	02.007	12	361	0007	2147	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00
02.007.12.361.0007.2147	02.007	12	361	0007	2147	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**350.000,00**	**500.000,00**	**650.000,00**
Código: 2151									
Descrição: MANUT.DO VAAT FUND-70%									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2151	02.007	12	361	0007	2151	525.000,00	630.000,00	735.000,00	840.000,00
					TOTAL:	**525.000,00**	**630.000,00**	**735.000,00**	**840.000,00**
Código: 2152									
Descrição: MANUT.DO VAAT FUNDAMENTAL-30%									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2152	02.007	12	361	0007	2152	225.000,00	270.000,00	315.000,00	360.000,00
					TOTAL:	**225.000,00**	**270.000,00**	**315.000,00**	**360.000,00**
Código: 2154									
Descrição: MANUT.DO VAAR									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2154	02.007	12	361	0007	2154	900.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
					TOTAL:	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**
Código: 2161									
Descrição: MANUT.DO PBA-PROG.BRASIL ALFABETIZADO									

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.361.0007.2161	02.007	12	361	0007	2161	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
Código: 2181									
Descrição: MANT. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2181	02.007	12	361	0007	2181	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**
Código: 2183									
Descrição: IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQUEDOTECA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.361.0007.2183	02.007	12	361	0007	2183	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**
Código: 2024									
Descrição: MANUT DO ENSINO MEDIO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.362.0007.2024	02.007	12	362	0007	2024	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Código: 2160									
Descrição: MANUT.DO PNAT MÉDIO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.362.0007.2160	02.007	12	362	0007	2160	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**
Código: 2023									
Descrição: MANUT. DO ENSINO SUPERIOR									

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.364.0007.2023	02.007	12	364	0007	2023	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**
Código: 1027									
Descrição: CONST, AMPL.REF.DECRECHES, ESCOLAS E DEM UNIDADES INFANTIL									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.365.0007.1027	02.007	12	365	0007	1027	330.000,00	380.000,00	410.000,00	440.000,00
02.007.12.365.0007.1027	02.007	12	365	0007	1027	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**380.000,00**	**440.000,00**	**480.000,00**	**520.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.365.0007.1905	02.007	12	365	0007	1905	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
02.007.12.365.0007.1905	02.007	12	365	0007	1905	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
Código: 1932									
Descrição: AQUIS.DE BENS E EQUIPAMENTOS PELO PROINFRA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.365.0007.1932	02.007	12	365	0007	1932	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**
Código: 2022									
Descrição: MANUT DO ENSINO INFANTIL									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.007.12.365.0007.2022	02.007	12	365	0007	2022	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00
02.007.12.365.0007.2022	02.007	12	365	0007	2022	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00

					TOTAL:	**830.000,00**	**880.000,00**	**930.000,00**	**980.000,00**

Código: 2034

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Descrição: MANUT DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2034	02.007	12	365	0007	2034	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
02.007.12.365.0007.2034	02.007	12	365	0007	2034	500.000,00	800.000,00	900.000,00	1.200.000,00
					TOTAL:	**600.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.360.000,00**

Código: 2035

Descrição: MANUT DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2035	02.007	12	365	0007	2035	500.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
					TOTAL:	**500.000,00**	**800.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**

Código: 2044

Descrição: MANUTENCAO DO - PNAE CRECHE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2044	02.007	12	365	0007	2044	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
02.007.12.365.0007.2044	02.007	12	365	0007	2044	100.000,00	130.000,00	160.000,00	190.000,00
					TOTAL:	**130.000,00**	**170.000,00**	**210.000,00**	**250.000,00**

Código: 2047

Descrição: MANUTENCAO DO PNAE PRÉ ESCOLA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2047	02.007	12	365	0007	2047	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.007.12.365.0007.2047	02.007	12	365	0007	2047	70.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
					TOTAL:	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**

Código: 2061

Descrição: MANUT. DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2061	02.007	12	365	0007	2061	120.008,10	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**120.008,10**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 2098

Descrição: PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2098	02.007	12	365	0007	2098	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**

Código: 2153

Descrição: MANUT.DO VAAT INFANTIL-70%

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2153	02.007	12	365	0007	2153	525.000,00	630.000,00	735.000,00	840.000,00
					TOTAL:	**525.000,00**	**630.000,00**	**735.000,00**	**840.000,00**

Código: 2154

Descrição: MANUT.DO VAAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2154	02.007	12	365	0007	2154	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
					TOTAL:	**300.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**

Código: 2156

Descrição: MANUT.DO VAAT INFANTIL-30%

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2156	02.007	12	365	0007	2156	225.000,00	270.000,00	315.000,00	360.000,00
02.007.12.365.0007.2156	02.007	12	365	0007	2156	225.000,00	270.000,00	315.000,00	360.000,00
					TOTAL:	**450.000,00**	**540.000,00**	**630.000,00**	**720.000,00**

Código: 2157

Descrição: MANT.DO QSEDUCAÇÃO INFANTIL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2157	02.007	12	365	0007	2157	400.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00
					TOTAL:	**400.000,00**	**400.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**

Código: 2159

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Descrição: MANUT.DO PNAT INFANTIL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.365.0007.2159	02.007	12	365	0007	2159	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**

Código: 2040

Descrição: MANUTENCAO DO - PNAE EJA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.366.0007.2040	02.007	12	366	0007	2040	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.007.12.366.0007.2040	02.007	12	366	0007	2040	70.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
					TOTAL:	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**

Código: 2117

Descrição: MANUTENÇÃO DO PEJA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.366.0007.2117	02.007	12	366	0007	2117	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
02.007.12.366.0007.2117	02.007	12	366	0007	2117	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					TOTAL:	**90.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**

Código: 2158

Descrição: MANUT.DO PNAE AEE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.367.0007.2158	02.007	12	367	0007	2158	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
02.007.12.367.0007.2158	02.007	12	367	0007	2158	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**40.000,00**	**60.000,00**	**80.000,00**	**100.000,00**

Código: 1023

Descrição: CONST,REF.E AMPL. DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.392.0007.1023	02.007	12	392	0007	1023	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 1102

Descrição: PROGRAMA BOLSA MUSICO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.392.0007.1102	02.007	12	392	0007	1102	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**

Código: 1905

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.12.392.0007.1905	02.007	12	392	0007	1905	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
02.007.12.392.0007.1905	02.007	12	392	0007	1905	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**

Código: 2114

Descrição: MANUT.DA LEI ALDIR BLANC (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB)

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.13.392.0007.2114	02.007	13	392	0007	2114	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**

Código: 2101

Descrição: PROMOÇÃO E PREMIAÇÃO A EVENTOS CULTURAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.13.392.0017.2101	02.007	13	392	0017	2101	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
02.007.13.392.0017.2101	02.007	13	392	0017	2101	200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00
					TOTAL:	**800.000,00**	**1.200.000,00**	**1.600.000,00**	**2.000.000,00**

Código: 2109

Descrição: PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.007.13.392.0017.2109	02.007	13	392	0017	2109	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00
					TOTAL:	**400.000,00**	**600.000,00**	**800.000,00**	**1.000.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 1101

Descrição: IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.18.541.0016.1101	02.008	18	541	0016	1101	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Código: 2103

Descrição: CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.544.0016.2103	02.008	20	544	0016	2103	270.000,00	290.000,00	310.000,00	330.000,00
					TOTAL:	**270.000,00**	**290.000,00**	**310.000,00**	**330.000,00**

Código: 1926

Descrição: CONST. REF. E AMPL DE MERCADO, MATADOURO GARAGEM E DEM.UNIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.605.0016.1926	02.008	20	605	0016	1926	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.008.20.605.0016.1926	02.008	20	605	0016	1926	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

Código: 2011

Descrição: MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.605.0016.2011	02.008	20	605	0016	2011	1.139.995,29	1.779.995,29	2.139.995,29	2.961.196,75
02.008.20.605.0016.2011	02.008	20	605	0016	2011	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
					TOTAL:	**1.259.995,29**	**1.899.995,29**	**2.259.995,29**	**3.081.196,75**

Código: 1019

Descrição: AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.1019	02.008	20	606	0016	1019	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

02.008.20.606.0016.1019	02.008	20	606	0016	1019	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**140.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**

Código: 1071

Descrição: EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.1071	02.008	20	606	0016	1071	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**

Código: 1083

Descrição: FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.1083	02.008	20	606	0016	1083	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Código: 1084

Descrição: CONST.E RECUP.DE AÇUDES, POÇOS, CISTERNA E DEM. UNIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.1084	02.008	20	606	0016	1084	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
					TOTAL:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Código: 1905

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.1905	02.008	20	606	0016	1905	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Código: 1927

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.1927	02.008	20	606	0016	1927	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 2104

Descrição: APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.2104	02.008	20	606	0016	2104	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**

Código: 2105

Descrição: MANUT DE CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.2105	02.008	20	606	0016	2105	400.000,00	486.000,00	600.000,00	700.000,00
					TOTAL:	**400.000,00**	**486.000,00**	**600.000,00**	**700.000,00**

Código: 2110

Descrição: PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.2110	02.008	20	606	0016	2110	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**70.000,00**	**90.000,00**	**110.000,00**

Código: 2111

Descrição: MANUT.DO ABASTECIMENTO DE AGUA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.008.20.606.0016.2111	02.008	20	606	0016	2111	500.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
02.008.20.606.0016.2111	02.008	20	606	0016	2111	800.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	1.900.000,00
					TOTAL:	**1.300.000,00**	**2.200.000,00**	**2.700.000,00**	**3.200.000,00**

Código: 1028

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1028	02.010	15	451	0015	1028	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
02.010.15.451.0015.1028	02.010	15	451	0015	1028	39.983,79	39.983,79	39.983,79	39.983,79
					TOTAL:	**139.983,79**	**139.983,79**	**139.983,79**	**139.983,79**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 1067

Descrição: CONST. REC DE BUEIROS, CANAIS, PASSA.MOL..MATA BURRO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1067	02.010	15	451	0015	1067	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**

Código: 1068

Descrição: IMPL.E EXTENSÃO DE REDE ELETRICA E RENOVÁVEL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1068	02.010	15	451	0015	1068	70.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
02.010.15.451.0015.1068	02.010	15	451	0015	1068	80.000,00	278.501,43	312.152,25	513.620,09
02.010.15.451.0015.1068	02.010	15	451	0015	1068	200.068,52	200.092,50	200.124,88	200.150,00
02.010.15.451.0015.1068	02.010	15	451	0015	1068	150.020,26	161.692,34	177.448,89	189.674,00
					TOTAL:	**500.088,78**	**840.286,27**	**939.726,02**	**1.203.444,09**

Código: 1086

Descrição: DRENAGEM PAVIM. ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1086	02.010	15	451	0015	1086	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
02.010.15.451.0015.1086	02.010	15	451	0015	1086	250.000,00	448.501,41	450.000,00	553.533,58
					TOTAL:	**400.000,00**	**598.501,41**	**600.000,00**	**703.533,58**

Código: 1087

Descrição: CONST, REC E MELHORAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1087	02.010	15	451	0015	1087	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
02.010.15.451.0015.1087	02.010	15	451	0015	1087	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**

Código: 1091

Descrição: CONST,CONS,RECUP, DE PRAÇAS

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1091	02.010	15	451	0015	1091	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.010.15.451.0015.1091	02.010	15	451	0015	1091		10.000,00	20.000,00	30.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**

Código: 1100

Descrição: CONST.DO ATERRO SANITARIO P.RESIDIOS SÓLIDOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1100	02.010	15	451	0015	1100	399.158,68	399.158,68	399.158,68	399.158,68
					TOTAL:	**399.158,68**	**399.158,68**	**399.158,68**	**399.158,68**

Código: 1907

Descrição: AQUISICAO DE IMOVEIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1907	02.010	15	451	0015	1907	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 1928

Descrição: CONST.REF.AMPL.DE CENTRO;PRAÇAS,PRÉDIOS E DEM UNIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1928	02.010	15	451	0015	1928	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
02.010.15.451.0015.1928	02.010	15	451	0015	1928	200.841,32	300.841,32	400.841,32	500.841,32
					TOTAL:	**280.841,32**	**380.841,32**	**480.841,32**	**580.841,32**

Código: 1930

Descrição: CONST.RECUP.DO SANEAMENTO BÁSICO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1930	02.010	15	451	0015	1930	670.032,42	670.032,42	670.032,42	670.032,42
02.010.15.451.0015.1930	02.010	15	451	0015	1930	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**760.032,42**	**760.032,42**	**760.032,42**	**760.032,42**

Código: 1933

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Descrição: CONS.REC.MELH.DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E AVENIDAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.1933	02.010	15	451	0015	1933	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
02.010.15.451.0015.1933	02.010	15	451	0015	1933	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Código: 2043

Descrição: MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.2043	02.010	15	451	0015	2043	1.624.158,68	1.849.830,22	2.224.158,68	2.838.292,98
02.010.15.451.0015.2043	02.010	15	451	0015	2043	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
02.010.15.451.0015.2043	02.010	15	451	0015	2043	10.068,52	20.092,50	30.124,88	40.150,00
02.010.15.451.0015.2043	02.010	15	451	0015	2043	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00
02.010.15.451.0015.2043	02.010	15	451	0015	2043	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00
					TOTAL:	**2.964.227,20**	**3.202.422,72**	**3.589.283,56**	**4.215.942,98**

Código: 2148

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.2148	02.010	15	451	0015	2148	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
02.010.15.451.0015.2148	02.010	15	451	0015	2148	420.000,00	420.000,00	812.835,76	1.027.067,16
					TOTAL:	**500.000,00**	**500.000,00**	**892.835,76**	**1.107.067,16**

Código: 2150

Descrição: MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.010.15.451.0015.2150	02.010	15	451	0015	2150	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					TOTAL:	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Código: 1905

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.011.26.782.0021.1905	02.011	26	782	0021	1905	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**
Código: 1929									
Descrição: CONST.RECUP DE ESTRADAS VICINAIS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.011.26.782.0021.1929	02.011	26	782	0021	1929	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00
02.011.26.782.0021.1929	02.011	26	782	0021	1929	680.000,00	1.077.002,82	1.376.456,63	1.330.430,12
					TOTAL:	**730.000,00**	**1.152.002,82**	**1.476.456,63**	**1.455.430,12**
Código: 1934									
Descrição: CONST. REF. E AMPL DE GARAGEM E DEM.UNIDADES									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.011.26.782.0021.1934	02.011	26	782	0021	1934	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.011.26.782.0021.1934	02.011	26	782	0021	1934	420.000,00	420.000,00	884.304,42	420.000,00
					TOTAL:	**450.000,00**	**450.000,00**	**914.304,42**	**450.000,00**
Código: 2046									
Descrição: MANUT DA SEC. DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.011.26.782.0021.2046	02.011	26	782	0021	2046	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00
02.011.26.782.0021.2046	02.011	26	782	0021	2046	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
02.011.26.782.0021.2046	02.011	26	782	0021	2046	310.000,00	410.000,00	510.000,00	610.000,00
02.011.26.782.0021.2046	02.011	26	782	0021	2046	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
					TOTAL:	**710.000,00**	**812.500,00**	**915.000,00**	**1.017.500,00**
Código: 2106									
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.011.26.782.0021.2106	02.011	26	782	0021	2106	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
02.011.26.782.0021.2106	02.011	26	782	0021	2106	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Código: 2020									
Descrição: MANUT DA SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.013.04.122.0014.2020	02.013	04	122	0014	2020	429.158,68	429.158,68	429.158,68	429.158,68
					TOTAL:	**429.158,68**	**429.158,68**	**429.158,68**	**429.158,68**
Código: 1106									
Descrição: CONST,REF.E RECUP.DE CAMPOS,QUADRAS, GINÁSIOS E DEM. UNIDADES									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.013.27.812.0014.1106	02.013	27	812	0014	1106	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
02.013.27.812.0014.1106	02.013	27	812	0014	1106	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
02.013.27.812.0014.1106	02.013	27	812	0014	1106		10.000,00	20.000,00	30.000,00
					TOTAL:	**140.000,00**	**170.000,00**	**200.000,00**	**230.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.013.27.812.0014.1905	02.013	27	812	0014	1905	70.000,00	85.000,00	100.000,00	115.000,00
					TOTAL:	**70.000,00**	**85.000,00**	**100.000,00**	**115.000,00**
Código: 2019									
Descrição: PROMOÇÃO E PREMIAÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.013.27.812.0014.2019	02.013	27	812	0014	2019	220.841,32	220.841,32	220.841,32	220.841,32
02.013.27.812.0014.2019	02.013	27	812	0014	2019	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**270.841,32**	**280.841,32**	**290.841,32**	**300.841,32**
Código: 2119									
Descrição: PROGRAMA BOLSA ATLETA									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.013.27.812.0014.2119	02.013	27	812	0014	2119	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
					TOTAL:	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.014.04.123.0002.1905	02.014	04	123	0002	1905	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**125.000,00**	**150.000,00**	**175.000,00**
Código: 2021									
Descrição: MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.014.04.123.0002.2021	02.014	04	123	0002	2021	350.000,00	350.000,00	400.000,00	425.000,00
02.014.04.123.0002.2021	02.014	04	123	0002	2021	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**450.000,00**	**470.000,00**	**540.000,00**	**585.000,00**
Código: 2131									
Descrição: PROG.DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS									

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.014.04.123.0002.2131	02.014	04	123	0002	2131	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
Código: 2182									
Descrição: INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.014.04.126.0002.2182	02.014	04	126	0002	2182	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
02.014.04.126.0002.2182	02.014	04	126	0002	2182	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**130.000,00**	**160.000,00**	**190.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.015.02.061.0002.1905	02.015	02	061	0002	1905	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
Código: 2130									
Descrição: MANUT.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.015.02.061.0002.2130	02.015	02	061	0002	2130	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.016.04.124.0011.1905	02.016	04	124	0011	1905	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
Código: 2085									
Descrição: MANUT DO CONTROLE INTERNO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.016.04.124.0011.2085	02.016	04	124	0011	2085	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
					TOTAL:	**150.000,00**	**170.000,00**	**190.000,00**	**210.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.018.04.121.0002.1905	02.018	04	121	0002	1905	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
Código: 2129									
Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.018.04.121.0002.2129	02.018	04	121	0002	2129	195.000,00	205.000,00	215.000,00	225.000,00
					TOTAL:	**195.000,00**	**205.000,00**	**215.000,00**	**225.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.019.06.122.0002.1905	02.019	06	122	0002	1905	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
Código: 2138									
Descrição: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.019.06.122.0002.2138	02.019	06	122	0002	2138	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
02.019.06.122.0002.2138	02.019	06	122	0002	2138	600.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00
					TOTAL:	**800.000,00**	**700.000,00**	**800.000,00**	**850.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.020.04.122.0009.1905	02.020	04	122	0009	1905	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**
Código: 2139									
Descrição: MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E MINORIAS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.020.04.122.0009.2139	02.020	04	122	0009	2139	110.000,00	320.841,32	420.841,32	520.841,32
					TOTAL:	**110.000,00**	**320.841,32**	**420.841,32**	**520.841,32**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.021.04.122.0002.1905	02.021	04	122	0002	1905	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**
Código: 2194									

Descrição: MANUT. DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.021.04.122.0002.2194	02.021	04	122	0002	2194	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
					TOTAL:	**240.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**

Código: 2120

Descrição: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.122.0026.2120	03.001	10	122	0026	2120	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
03.001.10.122.0026.2120	03.001	10	122	0026	2120	400.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
03.001.10.122.0026.2120	03.001	10	122	0026	2120	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00
					TOTAL:	**1.006.000,00**	**1.259.000,00**	**1.412.000,00**	**1.565.000,00**

Código: 1905

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.1905	03.001	10	301	0026	1905	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
03.001.10.301.0026.1905	03.001	10	301	0026	1905	100.000,00	130.000,00	160.000,00	190.000,00
					TOTAL:	**150.000,00**	**180.000,00**	**210.000,00**	**240.000,00**

Código: 1925

Descrição: CONST.REF.AMPL.DE UBS,POSTOS HOSPITAIS E DEM UNIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.1925	03.001	10	301	0026	1925	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
03.001.10.301.0026.1925	03.001	10	301	0026	1925	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 1927

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.1927	03.001	10	301	0026	1927	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**

Código: 2014

Descrição: MANUT.DO AGENTE DE SAÚDE-ACS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2014	03.001	10	301	0026	2014	150.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00
03.001.10.301.0026.2014	03.001	10	301	0026	2014	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
					TOTAL:	**1.250.000,00**	**1.380.000,00**	**1.510.000,00**	**1.640.000,00**

Código: 2015

Descrição: MANUT DO INCENTIVO DO- ESF

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2015	03.001	10	301	0026	2015	250.000,00	250.000,00	250.000,00	553.533,58
03.001.10.301.0026.2015	03.001	10	301	0026	2015	1.725.078,65	1.998.856,17	2.275.705,82	2.549.900,00
					TOTAL:	**1.975.078,65**	**2.248.856,17**	**2.525.705,82**	**3.103.433,58**

Código: 2017

Descrição: MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2017	03.001	10	301	0026	2017	4.750.000,00	4.750.000,00	5.142.835,78	5.357.067,15
03.001.10.301.0026.2017	03.001	10	301	0026	2017	539.947,68	1.053.929,37	1.572.804,63	2.087.450,00
03.001.10.301.0026.2017	03.001	10	301	0026	2017	1.615.163,56	1.615.163,56	1.615.163,56	1.615.163,56
					TOTAL:	**6.905.111,24**	**7.419.092,93**	**8.330.803,97**	**9.059.680,71**

Código: 2045

Descrição: MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL-PSB

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2045	03.001	10	301	0026	2045	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
03.001.10.301.0026.2045	03.001	10	301	0026	2045	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
					TOTAL:	**700.000,00**	**800.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**

Código: 2052

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2052	03.001	10	301	0026	2052	50.000,00	80.000,00	110.000,00	140.000,00
03.001.10.301.0026.2052	03.001	10	301	0026	2052	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
					TOTAL:	**350.000,00**	**430.000,00**	**510.000,00**	**590.000,00**

Código: 2095

Descrição: MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2095	03.001	10	301	0026	2095	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
03.001.10.301.0026.2095	03.001	10	301	0026	2095	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**800.000,00**	**950.000,00**	**1.100.000,00**	**1.250.000,00**

Código: 2144

Descrição: MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2144	03.001	10	301	0026	2144	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
03.001.10.301.0026.2144	03.001	10	301	0026	2144	1.203.974,21	1.305.365,19	1.407.243,00	1.508.700,00
					TOTAL:	**1.303.974,21**	**1.455.365,19**	**1.607.243,00**	**1.758.700,00**

Código: 2149

Descrição: ADESÃO A CONSÓCIOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2149	03.001	10	301	0026	2149	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 2162

Descrição: MANUT.DO INCREMENTO TEMPORÁRIO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2162	03.001	10	301	0026	2162	400.000,00	425.000,00	450.000,00	475.000,00
03.001.10.301.0026.2162	03.001	10	301	0026	2162	105.002,03	131.752,73	159.116,19	185.950,00
					TOTAL:	**505.002,03**	**556.752,73**	**609.116,19**	**660.950,00**

Código: 2164

Descrição: MANUT.DO INC.PER CAPITA POPULACIONAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2164	03.001	10	301	0026	2164	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
03.001.10.301.0026.2164	03.001	10	301	0026	2164	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**70.000,00**	**90.000,00**	**110.000,00**	**130.000,00**

Código: 2167

Descrição: MANUT.DO PREVINE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2167	03.001	10	301	0026	2167	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

Código: 2169

Descrição: MANUT.DO INC.APS-DEM.PROG-PSE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2169	03.001	10	301	0026	2169	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**

Código: 2184

Descrição: CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2184	03.001	10	301	0026	2184	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
03.001.10.301.0026.2184	03.001	10	301	0026	2184	200.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2184	03.001	10	301	0026	2184	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
					TOTAL:	**650.000,00**	**670.000,00**	**710.000,00**	**750.000,00**

Código: 2187

Descrição: MANUT. DA ATENÇÃO PRIMARIA PRINCIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.301.0026.2187	03.001	10	301	0026	2187	500.000,00	700.000,00	900.000,00	1.100.000,00
					TOTAL:	**500.000,00**	**700.000,00**	**900.000,00**	**1.100.000,00**

Código: 1925

Descrição: CONST.REF.AMPL.DE UBS,POSTOS HOSPITAIS E DEM UNIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0026.1925	03.001	10	302	0026	1925	101.027,81	151.387,55	201.873,19	252.250,00
03.001.10.302.0026.1925	03.001	10	302	0026	1925	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					TOTAL:	**301.027,81**	**351.387,55**	**401.873,19**	**452.250,00**

Código: 1935

Descrição: AQUISICAO DE AMBULANCIA COM UTI

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0026.1935	03.001	10	302	0026	1935		50.000,00	100.000,00	150.000,00
03.001.10.302.0026.1935	03.001	10	302	0026	1935	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
03.001.10.302.0026.1935	03.001	10	302	0026	1935	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
					TOTAL:	**300.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**

Código: 2010

Descrição: MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.-MAC

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0026.2010	03.001	10	302	0026	2010	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00
03.001.10.302.0026.2010	03.001	10	302	0026	2010	500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
					TOTAL:	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**

Código: 2149

Descrição: ADESÃO A CONSÓCIOS

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0026.2149	03.001	10	302	0026	2149	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**

Código: 2155

Descrição: MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029

03.001.10.302.0026.2155	03.001	10	302	0026	2155	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**
Código: 2162									
Descrição: MANUT.DO INCREMENTO TEMPORÁRIO									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.302.0026.2162	03.001	10	302	0026	2162	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00
03.001.10.302.0026.2162	03.001	10	302	0026	2162	400.000,00	425.000,00	450.000,00	475.000,00
03.001.10.302.0026.2162	03.001	10	302	0026	2162	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00
					TOTAL:	**600.000,00**	**675.000,00**	**750.000,00**	**825.000,00**
Código: 2016									
Descrição: MANUT DA FARMÁCIA BÁSICA-INSUMOS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.303.0026.2016	03.001	10	303	0026	2016	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
03.001.10.303.0026.2016	03.001	10	303	0026	2016	200.000,00	215.000,00	230.000,00	245.000,00
					TOTAL:	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.000,00**	**345.000,00**
Código: 2133									
Descrição: MANUT.ORGANIZ.DA FARMÁCIA BÁSICA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.303.0026.2133	03.001	10	303	0026	2133	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**
Código: 2012									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Descrição: MANUT DE VIG. EM SAUDE									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.304.0026.2012	03.001	10	304	0026	2012	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**
Código: 2166									
Descrição: MANT.DA VIG SANITÁRIA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.304.0026.2166	03.001	10	304	0026	2166	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
03.001.10.304.0026.2166	03.001	10	304	0026	2166	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
					TOTAL:	**35.000,00**	**50.000,00**	**65.000,00**	**80.000,00**
Código: 2013									
Descrição: MANUT. DA VIGIL. EPIDEMILOGICA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.305.0026.2013	03.001	10	305	0026	2013	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
03.001.10.305.0026.2013	03.001	10	305	0026	2013	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
					TOTAL:	**300.000,00**	**330.000,00**	**360.000,00**	**390.000,00**
Código: 2163									
Descrição: MANT.DA SEG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.306.0026.2163	03.001	10	306	0026	2163	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
					TOTAL:	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**
Código: 2018									
Descrição: MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.001.10.422.0026.2018	03.001	10	422	0026	2018	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Código: 2180									
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA									
Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029									
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.									
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R$ 1,00
Descrição: MANUT.DO SELO UNICEF SEBRAE SESC ETC...,									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001.08.122.0009.2180	04.001	08	122	0009	2180	60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**80.000,00**
Código: 2113									
Descrição: POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001.08.242.0009.2113	04.001	08	242	0009	2113	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Código: 2121									
Descrição: MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001.08.243.0009.2121	04.001	08	243	0009	2121	35.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00
					TOTAL:	**35.000,00**	**45.000,00**	**55.000,00**	**65.000,00**
Código: 1098									
Descrição: CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS SOCIOS ASSISTENCIAIS									
Código Completo	**Órgão e Unidade**	**Código da função**	**Código da Subfunção**	**Código do programa**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001.08.244.0009.1098	04.001	08	244	0009	1098	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
04.001.08.244.0009.1098	04.001	08	244	0009	1098	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Código: 1905									
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO									
Código Completo	**Órgão e**	**Código da**	**Código da**	**Código do**	**Código da ação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

	Unidade	função	Subfunção	programa					
04.001.08.244.0009.1905	04.001	08	244	0009	1905	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
					TOTAL:	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**

Código: 2036

Descrição: MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0009.2036	04.001	08	244	0009	2036	318.000,00	318.000,00	318.000,00	621.533,58
04.001.08.244.0009.2036	04.001	08	244	0009	2036	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
					TOTAL:	**578.000,00**	**578.000,00**	**578.000,00**	**881.533,58**

Código: 2037

Descrição: MANUT. DO -IGDBF

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0009.2037	04.001	08	244	0009	2037	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
04.001.08.244.0009.2037	04.001	08	244	0009	2037	90.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
					TOTAL:	**110.000,00**	**130.000,00**	**150.000,00**	**170.000,00**

Código: 2049

Descrição: MANUT DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0009.2049	04.001	08	244	0009	2049	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
					TOTAL:	**250.000,00**	**270.000,00**	**290.000,00**	**310.000,00**

Código: 2055

Descrição: INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0009.2055	04.001	08	244	0009	2055	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 2122

Descrição: MANUT.DO PROG. CRIANCA FELIZ

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0009.2122	04.001	08	244	0009	2122	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
04.001.08.244.0009.2122	04.001	08	244	0009	2122	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
					TOTAL:	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**

Código: 2123

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Descrição: PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0009.2123	04.001	08	244	0009	2123	100.000,00	499.999,99	899.999,99	1.299.999,99
04.001.08.244.0009.2123	04.001	08	244	0009	2123	479.999,99	479.999,99	479.999,99	479.999,99
					TOTAL:	**579.999,99**	**979.999,98**	**1.379.999,98**	**1.779.999,98**

Código: 2107

Descrição: PROGRAMA ALIMENTA MAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0022.2107	04.001	08	244	0022	2107	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
04.001.08.244.0022.2107	04.001	08	244	0022	2107	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Código: 2041

Descrição: MANUT DA PSB CRAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2041	04.001	08	245	0009	2041	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
04.001.08.245.0009.2041	04.001	08	245	0009	2041	115.010,13	143.763,67	175.580,94	204.750,00
					TOTAL:	**135.010,13**	**163.763,67**	**195.580,94**	**224.750,00**

Código: 2083

Descrição: MANUT DO PSB - PROT SOCIAL BASICA - SCFV

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2083	04.001	08	245	0009	2083	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL:	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**

Código: 2134

Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2134	04.001	08	245	0009	2134	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 2155

Descrição: MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2155	04.001	08	245	0009	2155	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
04.001.08.245.0009.2155	04.001	08	245	0009	2155	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00
					TOTAL:	**332.000,00**	**342.000,00**	**352.000,00**	**362.000,00**

Código: 2165

Descrição: PROCAD-SUAS

Código Completo	Órgão e	Código da	Código da	Código do	Código da ação	2026	2027	2028	2029

	Unidade	função	Subfunção	programa					
04.001.08.245.0009.2165	04.001	08	245	0009	2165	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 2168

Descrição: MANUT.DO SIGTVESTR4

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2168	04.001	08	245	0009	2168	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 2170

Descrição: MANUT.DO CREAS ESTADUAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2170	04.001	08	245	0009	2170	120.068,52	140.092,50	160.124,88	180.150,00
					TOTAL:	**120.068,52**	**140.092,50**	**160.124,88**	**180.150,00**

Código: 2185

Descrição: MANUT. BL MAC

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0009.2185	04.001	08	245	0009	2185	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

Código: 2057

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Descrição: MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.14.422.0009.2057	04.001	14	422	0009	2057	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
					TOTAL:	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

Código: 2059

Descrição: MANUT DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.14.422.0009.2059	04.001	14	422	0009	2059	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
					TOTAL:	**10.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**

Código: 2091

Descrição: MANUT DO CONSELHO DA MULHER

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.14.422.0009.2091	04.001	14	422	0009	2091	200.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**

Código: 1022

Descrição: CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.16.482.0028.1022	04.001	16	482	0028	1022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04.001.16.482.0028.1022	04.001	16	482	0028	1022		5.835,00	13.713,00	19.826,00
04.001.16.482.0028.1022	04.001	16	482	0028	1022	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
					TOTAL:	**200.000,00**	**215.835,00**	**233.713,00**	**249.826,00**

Código: 1097

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
99.001.99.121.0002.1097	99.001	99	121	0002	1097	300.000,00	600.000,00	800.000,00	800.000,00
					TOTAL:	**300.000,00**	**600.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
					TOTAL GERAL:	**79.500.000,00**	**93.332.000,00**	**108.288.000,00**	**121.485.000,00**

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESPESA

Peça: PPA - Nível: Lei alterada - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	**Receitas Correntes**			**73.980.000,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		**3.800.000,00**	
1.1.1	**Impostos**		**3.270.000,00**	
1.1.1.2	**Impostos sobre o Patrimônio**		**370.000,00**	
1.1.1.2.50	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**250.000,00**	
1.1.1.2.50.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**250.000,00**	
1.1.1.2.50.0.1	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**150.000,00**		
1.1.1.2.50.0.2	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**	**40.000,00**		
1.1.1.2.50.0.3	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**20.000,00**		
1.1.1.2.50.0.4	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**40.000,00**		
1.1.1.2.53	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**120.000,00**	
1.1.1.2.53.0	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**		**120.000,00**	
1.1.1.2.53.0.1	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**100.000,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA–RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	20.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.300.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.300.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		800.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		500.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.600.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		1.600.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.600.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40.000,00		

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2	Taxas		480.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		400.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		400.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		400.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		80.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		80.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		80.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	80.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		50.000,00	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		50.000,00	
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria		50.000,00	
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria		50.000,00	
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	50.000,00		
1.2	Contribuições		200.000,00	

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		685.209,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		685.209,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		685.209,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		685.209,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		685.209,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	685.209,00		
1.6	Receita de Serviços		283.326,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		143.326,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		143.326,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		143.326,00	

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		143.326,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	143.326,00		
1.6.9	Outros Serviços		140.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços		140.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços		140.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		140.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	140.000,00		
1.7	Transferências Correntes		68.761.099,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		46.858.154,63	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		22.808.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		22.800.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		19.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-4.800.000,00		

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.600.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.600.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-2.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.955.158,68	
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		10.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		10.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		7.945.158,68	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		7.185.158,68	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	7.185.158,68		
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		60.000,00	
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	60.000,00		

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		700.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	700.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		8.795.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.795.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		7.660.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	7.660.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		500.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	500.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		375.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	375.000,00		

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		260.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	260.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		2.140.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		1.000.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		1.000.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		40.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		40.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	40.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		660.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		660.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		660.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	70.000,00		

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	420.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	70.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		180.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		180.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		180.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	30.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	120.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000,00		
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		80.000,00	
1.7.1.4.55.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		80.000,00	
1.7.1.4.55.0.1	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	80.000,00		
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		80.000,00	
1.7.1.4.56.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		80.000,00	

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.56.0.1	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	80.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.700.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.500.000,00	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.500.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		1.200.000,00	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		1.200.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	1.200.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		670.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		670.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		670.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA– RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		670.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - PROCAD	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	90.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS – BL MAC	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS – BPC ESCOLA	30.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. Rec. FNAS – SIGTV	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	200.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.789.995,95	
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		100.000,00	
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		100.000,00	
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF - Principal	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA– RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		20.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		20.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	20.000,00		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		89.995,95	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		89.995,95	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	89.995,95		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.580.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.580.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.580.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.502.944,37	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		7.502.944,37	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		7.200.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		7.200.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-1.800.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PRAÇAJOSÉ VARELA, 79 –CENTRO –AFONSO BEZERRA– RN- CEP:59510-000

CNPJ:08.294.688/0001-71 | E-MAIL:gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: PPA - Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		245.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		245.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	250.000,00		

1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-5.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-10.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		17.944,37	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		17.944,37	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.944,37		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.000.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		120.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		120.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	120.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		500.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		500.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	500.000,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		380.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		380.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	300.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferências de Recursos PETERN	80.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.400.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		13.400.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		13.400.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		13.400.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.400.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9	Outras Receitas Correntes		250.366,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		7.000,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		7.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		7.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		7.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		43.366,00	
1.9.2.1	Indenizações		8.000,00	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		3.000,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		3.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
1.9.2.2	Restituições		35.366,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.12	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados		25.366,00	
1.9.2.2.12.0	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados		25.366,00	
1.9.2.2.12.0.1	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados - Principal	25.366,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		200.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		200.000,00	
1.9.9.9.99	Outras Receitas		200.000,00	
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		200.000,00	
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	200.000,00		
2	Receitas de Capital			5.520.000,00
2.1	Operações de Crédito		100.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00	

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00		
2.2	Alienação de Bens		50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00		
2.4	Transferências de Capital		5.370.000,00	

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.870.000,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		100.000,00	
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		570.000,00	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		570.000,00	
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		470.000,00	
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	470.000,00		
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		100.000,00	

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		4.200.000,00	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		200.000,00	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		200.000,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		4.000.000,00	
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		4.000.000,00	
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		500.000,00	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		500.000,00	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados		500.000,00	
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00		
			TOTAL 2026:	79.500.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
			TOTAL GERAL:	79.500.000,00

EQUILÍBRIO DAS FONTES

PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada

R$1,00

Fontes	2026	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.566.487,14	35.566.487,14	0,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		13.469.959,84	13.469.959,84	0,00
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		100.000,00	100.000,00	0,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação		1.015.006,08	1.015.006,08	0,00

1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		40.068,52	40.068,52	0,00
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		665.002,03	665.002,03	0,00
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		185.002,03	185.002,03	0,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		850.008,10	850.008,10	0,00
1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		880.479,65	880.479,65	0,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.170.078,65	6.170.078,65	0,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		101.027,81	101.027,81	0,00
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.203.974,21	1.203.974,21	0,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		695.010,13	695.010,13	0,00
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		120.068,52	120.068,52	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.040.016,21	5.040.016,21	0,00
EQUILÍBRIO DAS FONTES				
PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada				
				R$1,00
Fontes	2026	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.706 - Transferência Especial da União		305.002,03	305.002,03	0,00
1.707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		20.205,56	20.205,56	0,00
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.068,52	10.068,52	0,00
1.710 - Transferência Especial dos Estados		539.947,68	539.947,68	0,00
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		100.000,00	100.000,00	0,00
1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		7.972.498,51	7.972.498,51	0,00
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000,00	20.000,00	0,00
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200.068,52	200.068,52	0,00
1.754 - Recursos de Operações de Crédito		150.020,26	150.020,26	0,00
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000,00	30.000,00	0,00
Fontes	2027	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.581.000,00	40.581.000,00	0,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		16.494.445,77	16.494.445,77	0,00
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		150.000,00	150.000,00	0,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação		1.220.258,20	1.220.258,20	0,00
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		50.092,50	50.092,50	0,00
EQUILÍBRIO DAS FONTES				
PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada				
				R$1,00
Fontes	2027	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		776.752,73	776.752,73	0,00
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		236.752,73	236.752,73	0,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		957.010,93	957.010,93	0,00
1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		990.647,52	990.647,52	0,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.078.856,17	7.078.856,17	0,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		151.387,55	151.387,55	0,00
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.470.000,00	1.470.000,00	0,00
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.305.365,19	1.305.365,19	0,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		823.763,67	823.763,67	0,00
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		140.092,50	140.092,50	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.054.021,87	6.054.021,87	0,00
1.706 - Transferência Especial da União		331.752,73	331.752,73	0,00
1.707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		30.277,51	30.277,51	0,00
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		20.092,50	20.092,50	0,00
1.710 - Transferência Especial dos Estados		1.053.929,37	1.053.929,37	0,00
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		150.000,00	150.000,00	0,00
1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		9.542.880,72	9.542.880,72	0,00
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000,00	25.000,00	0,00
EQUILÍBRIO DAS FONTES				
PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada				
				R$1,00
Fontes	2027	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200.092,50	200.092,50	0,00
1.754 - Recursos de Operações de Crédito		167.527,34	167.527,34	0,00
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000,00	30.000,00	0,00
Fontes	2028	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.650.000,00	46.650.000,00	0,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		19.527.501,77	19.527.501,77	0,00
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		200.000,00	200.000,00	0,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação		1.427.348,57	1.427.348,57	0,00
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		60.124,88	60.124,88	0,00
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		889.116,19	889.116,19	0,00
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		289.116,19	289.116,19	0,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.066.464,76	1.066.464,76	0,00
1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		1.100.874,16	1.100.874,16	0,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.010.705,82	8.010.705,82	0,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.873,19	201.873,19	0,00
EQUILÍBRIO DAS FONTES				
PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada				
				R$1,00
Fontes	2028	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de		1.590.000,00	1.590.000,00	0,00

combate às endemias				
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		**1.407.243,00**	**1.407.243,00**	**0,00**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**955.580,94**	**955.580,94**	**0,00**
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**160.124,88**	**160.124,88**	**0,00**
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**7.072.929,51**	**7.072.929,51**	**0,00**
1.706 - Transferência Especial da União		**359.116,19**	**359.116,19**	**0,00**
1.707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		**40.374,64**	**40.374,64**	**0,00**
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**30.124,88**	**30.124,88**	**0,00**
1.710 - Transferência Especial dos Estados		**1.572.804,63**	**1.572.804,63**	**0,00**
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		**11.115.289,03**	**11.115.289,03**	**0,00**
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**200.124,88**	**200.124,88**	**0,00**
1.754 - Recursos de Operações de Crédito		**191.161,89**	**191.161,89**	**0,00**
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Fontes	**2029**	**40.000,00 Total da receita**	**40.000,00 Total da despesa**	**0,00 Diferença**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**51.995.000,00**	**51.995.000,00**	**0,00**
EQUILÍBRIO DAS FONTES				
PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada				
				R$1,00
Fontes	**2029**	**Total da receita**	**Total da despesa**	**Diferença**
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		**22.553.150,00**	**22.553.150,00**	**0,00**
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**0,00**
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**0,00**
1.544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**
1.550 - Transferência do Salário-Educação		**1.632.850,00**	**1.632.850,00**	**0,00**
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**70.150,00**	**70.150,00**	**0,00**
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**1.000.950,00**	**1.000.950,00**	**0,00**
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**340.950,00**	**340.950,00**	**0,00**
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		**1.173.800,00**	**1.173.800,00**	**0,00**
1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		**1.211.050,00**	**1.211.050,00**	**0,00**
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**8.939.900,00**	**8.939.900,00**	**0,00**
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**252.250,00**	**252.250,00**	**0,00**
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**1.710.000,00**	**1.710.000,00**	**0,00**
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		**1.508.700,00**	**1.508.700,00**	**0,00**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**1.084.750,00**	**1.084.750,00**	**0,00**
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**180.150,00**	**180.150,00**	**0,00**
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**7.087.600,00**	**7.087.600,00**	**0,00**
1.706 - Transferência Especial da União		**385.950,00**	**385.950,00**	**0,00**
EQUILÍBRIO DAS FONTES				
PPA - 2026 à 2029 - Lei atualizada				
				R$1,00
Fontes	**2029**	**Total da receita**	**Total da despesa**	**Diferença**
1.707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		**50.450,00**	**50.450,00**	**0,00**
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**40.150,00**	**40.150,00**	**0,00**
1.710 - Transferência Especial dos Estados		**2.087.450,00**	**2.087.450,00**	**0,00**
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**
1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		**12.685.100,00**	**12.685.100,00**	**0,00**
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**200.150,00**	**200.150,00**	**0,00**
1.754 - Recursos de Operações de Crédito		**209.500,00**	**209.500,00**	**0,00**
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***			
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal			

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:94F20987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2026 SEDUC/AM

Dispõe sobre a nova denominação das unidades escolares e ofertas de ensino no âmbito da rede pública municipal de ensino de Antônio Martins/RN.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988 determina que aeducação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada pela sociedade, visando aopleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho, sendo um direito fundamental e imprescindível.

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal de 1988 estabelece osprincípios fundamentais para a organização do ensino no Brasil, como igualdade de acesso e permanência, liberdade de ensinar e aprender, pluralismo de ideias, gratuidade do ensino público, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e garantia de qualidade, com base na ideia de que a educação é um direito de todos.

CONSIDERANDO o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 estabelece odever do Estado com a educação, detalhando como esse dever será efetivado, garantindo acesso à educação básica obrigatória e gratuita (dos 4 aos 17 anos), atendimento especializado para deficientes, educação infantil (creche e pré-escola) e programas suplementares como transporte, alimentação, material didático e assistência à saúde para os alunos da educação básica.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da denominação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das ofertas de ensino, manifestada pela gestão escolar.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam definidas as denominações ofertas de ensino, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Antônio Martins/RN, de acordo com o disposto abaixo:

Nº	Unidade de Ensino	Localização	Ofertas de Ensino
01	Unidade I Libânia de Carvalho Torres em Tempo Integral – INEP: 24022420	Sítio Viramundo	Educação Infantil (Creche 3 anos) e (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
02	Unidade IX Sinfrônio Batista em Tempo Integral – INEP: 24022551	Alto da Ema	a) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
03	Unidade XI Basílio Reinaldo – INEP:24022241	Sítio Tamanduá	Educação Infantil (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
04	Unidade XII Gregório Simplício da Silva – INEP: 24022497	Sítio Serrinha do Major	Educação Infantil (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
05	Unidade XVI Júlio Ferreira de Brito – INEP: 24022373	Sítio Raposa	Educação Infantil (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
06	Unidade XVIII Manoel Gabriel de Amorim – INEP:24022357	Sítio Pico Branco	Educação Infantil (Creche 3 anos) e (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
07	Unidade XIX Júlio Augusto Chaves – INEP:24022527	Vila Pintada	Educação Infantil (Creche 3 anos) e (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
08	XXII Francisco Bonifácio de Queiroz – INEP: 24022322	Sítio Melancia I	Educação Infantil (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
09	Unidade XXIII Manoel Joaquim de Aquino – INEP: 24022330	Sítio Melancia II	Educação Infantil (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
10	XXV Manoel Joaquim Filho – INEP: 24022306	Sitio Garrota Morta	Educação Infantil (Creche 3 anos) e (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
11	XXVII Amâncio Lindolfo de Araújo – INEP: 24072168	Sitio Trincheira	Educação Infantil (Creche 3 anos) e (Pré-Escola 4-5 anos). b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
12	Creche Seu Tetê – INEP: 24021873	Alto da Ema	Educação Infantil (Creche 3 anos) e (Pré-Escola 4-5 anos).
13	Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira – INEP: 24085855	Sede	Educação Infantil Creche 2-3 anos e Pré-Escola 4-5 anos.
14	Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Carvalho – INEP: 24022268	Sede	Ensino Fundamental Anos iniciais: 1º ao 5º ano Anos finais: 6º ao 9º ano
15	Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho – INEP: 24066478	Sede	1º Seguimento Etapa I (1º ao 3º ano) Etapa II (4º e 5º ano) 2º Seguimento Etapa III (6º e 7º ano) Etapa IV (8º e 9º ano)

Art. 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo **inciso I do art. 208 da** Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial, conforme a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.
Parágrafo único: As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil, conforme a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 3º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
Parágrafo único: As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 4º A matrícula na EJA (Educação de Jovens e Adultos) a idade mínima é 15 anos para o Fundamental, que foca em garantir o direito à educação para quem não a concluiu na idade certa, conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2025 que valorizam os saberes prévios dos alunos, oferecem currículos flexíveis e adequados à realidade do trabalhador, e preveem formas diversificadas de avaliação, sempre com o objetivo de assegurar acesso, permanência e formação integral, respeitando as experiências de vida e trabalho dos estudantes.
Art. 5º As denominações e ofertas de ensino, conforme definido no Art. 1° desta portaria, será aplicado a partir do ano letivo de 2026.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Antônio Martins/RN, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025 GC-PMAM

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AAA267C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1038/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1211	HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1189	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1206	MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1194	MARIA LEONIA DE OLIVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1204	PEDRO PINTO DA SILVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1214	SUERLANGE SOARES	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1234	MARIA BERNADETE BEZERRA DE MORAIS	04/05/2001	GNO-8	GNO-9
1228	MIRTES JANAINA FERNANDES GURGEL	07/05/2001	GNO-8	GNO-9
1245	SUELENA MONTEIRO LOPES DA COSTA	07/06/2001	GNO-8	GNO-9
1252	ALAIDA MARIA DE SOUZA	07/06/2001	GNM-8	GNM-9
1250	MARIA RITA CABRAL DE MORAIS	07/06/2001	GNM-8	GNM-9
1231	GENIEIDE DA COSTA	07/06/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1220	LUCINEIDE JALES DA SILVA	07/06/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1232	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO	07/06/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1224	MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA	07/06/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1261	MARIA DAS NEVES DE MORAIS MARINHO SOARES	01/08/2001	GNO-8	GNO-9
1223	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA COSTA	01/08/2001	GNO-8	GNO-9
1257	ANTONIA ALVANEIDE ALVES MARINHO OLIVEIRA	01/08/2001	GNM-8	GNM-9
1222	FABIANA GOMES MAXIMINO	01/08/2001	GNM-8	GNM-9
1253	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES	01/08/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1433	DALVANETE CURINGA FREIRE DE BRITO	21/05/2003	GNM-7	GNM-8
1429	ELANIA DA COSTA	21/05/2003	GNM-7	GNM-8
1439	JOCASTA ALESANDRA C A DE PAIVA MELO L DE GOIS	21/05/2003	ATS II40 /7	ATS II40 /8
1456	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CRUZ	06/11/2003	GNM-7	GNM-8
1458	FRANCISCO BATISTA DE PAIVA	06/11/2003	GNM-7	GNM-8
1459	FRANCISCO DE OLIVEIRA SIDOR	06/11/2003	GNM-7	GNM-8
1455	FRANCISCO PAULO DE GOIS JUNIOR	06/11/2003	GNM-7	GNM-8
1445	JOSÉ ONILSON DE CARVALHO	06/11/2003	GNM-7	GNM-8
1453	REGINALDO ALVES NORONHA	06/11/2003	GNM-7	GNM-8
1463	KESIA DA COSTA	06/11/2003	ES II 30/5	ES II 30/8
1473	ITALA RAQUEL SILVEIRA DE SENA	10/02/2004	ES II 40/7	ES II 40/8
1475	ANTONIA IRIS DA SILVA	10/02/2004	PM3-G-7	PM3-8-H
1476	MARIA ZENILDA GAMA SOBRINHA TARGINO	01/03/2004	PM3-G-7	PM3-H-8
1624	EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA	01/06/2005	ACE2-4	ACE2-5
1625	BYTHIMA OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2005	ACE2-4	ACE2-5
1479	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO	06/09/2005	GNO-7	GNO-8
1613	FRANCISCO LAERCIO MARINHO DA SILVEIRA	01/10/2005	ACE2-4	ACE2-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE6A2A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2026 – DISPENSA Nº: 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.697/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: 37.230.384 MARIA ONEIDE NEZINHO DA SILVA **CNPJ:** 37.230.384/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA
VALOR TOTAL:R$ 4.000,00

EMPRESA: 37.230.384 MARIA ONEIDE NEZINHO DA SILVA					
CNPJ: 37.230.384/0001-49					
ENDEREÇO: Rua Adélia Tavares da Cruz, 71, centro – Serrinha/RN					
REPRESENTANTE: Maria Oneide Nezinho da Silva **CPF:** 084.414.324-30					
E-MAIL: conferencia818@gmail.com **TEL.:** (084) 98899- 6682					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CERTIFICADO DIGITAL CNPJ 12 (doze) meses	Serviço	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
02	CERTIFICADO DIGITAL CPF 12 (doze) meses	Serviço	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Ação: 2007 Manutenção do Secretaria de Administração e Planejamento
Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Maria Oneide Nezinho da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:1DF5DA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO: Aquisição de utensílios para atender as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Bacia plástica redonda 12 L– Descrição: Fabricado em material resistente (Polipropileno); Medidas: Comprimento: cm / Largura: cm / Altura: 15cm / Capacidade: 12 litros.	UND	05
2	BALDE EM PLASTICO 30 LITROS COM ALÇA INOX - Especificação: polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio	UND	20
3	Borrifador de plástico 350ml – Descrição: material do corpo plástico; material do bico plástico; capacidade 350 ml; Dimensões aproximadas: 16cm altura x 9cm de largura.	UND	20
4	Caneca fervedor em alumínio – Descrição: material alumínio polido, capacidade 3 litros, dimensões comprimento c/ alça: 22 cm; Altura: 15cm, Diâmetro: 16 cm.	UND	05
5	Kit colher de Pau – descrição: Kit com 3 colheres de pau sendo nos tamanhos 25cm, 32cm e 38cm; Cabo Resistente Feito de madeira muito resistente, não soltar farpas com ótimo acabamento.	KIT	10
6	Colher de Pau – Descrição: confeccionado em madeira super resistente e com ótimo acabamento; não solta ferpas; Dimensões aproximadas: comprimento 60cm; largura 9cm.	UND	10
7	Concha – Descrição: material aço inoxidável de alta qualidade; dimensões aproximadas: 30 cm x 10 cm x 2,5 cm; Profundidade: 2,5 cm.	UND	10
8	Concha – descrição: concha média inox; dimensões aproximadas: comprimento x espessura x capacidade: 50 cm x 2,5mm x 150ml.	UND	10
9	CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE 5 Peças – Contendo: 1 Panela Antiaderente de 16 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,4 litros. 1 Caarola Antiaderente de 16 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,4 litros. 1 Caarola Antiaderente de 18 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,8 litros. 1 Caarola Antiaderente de 20 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 2,4 litros. 1 Caçarola Antiaderente de 22 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 3,2 litros.	CONJ.	10
10	Conjunto de Xícaras com pires para café 90ml - Descrição: conjunto contendo 6 xícaras e 6 pires; material vidro transparente; Capacidade 90 ml; Dimensões aproximadas da xícara: 9cm x 7cm x 4,5cm; Dimensões aproximadas do pires: 11 x 11 x 1,5cm.	CONJ.	10
11	Caneca plástica com alça para merenda – Descrição: material plástico resistente e livre de BPA; capacidade 250 ml; Dimensões aproximadas: Comprimento:10,0 cm / Largura: 8,2 cm / Altura: 8,6 cm. Cores: vermelha, verde, laranja, cinza.	UND	300
12	CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº 18. Nº18/2,20L - 8X18X23CM COM TAMPA E SUPORTE INTERNO.	UND	10
13	CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº26 ALUMÍNIO. Nº 26 - 26X25 CM COM TAMPA E SUPORTE INTERNO. Capacidade 9,5	UND	10
14	CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº38 ALUMÍNIO. Nº 38 - 38X38 CMCOM TAMPA E SUPORTE INTERNO. Capacidade 27,5	UND	10
15	Dispenser para toalha de papel – Descrição compatível com papel interfolhado medidas aproximadas (largura x altura x profundidade 24,5 x 14,7 x 12cm).	UND	50
16	Escorredor de massas: escorredor industrial de alumínio reforçado de alta qualidade; capacidade 10 litros; medição aproximada: comprimento: 50cm; largura: 40cm; altura: 24cm; diâmetro: 40cm.	UND	10
17	Escorredor plástico de massas – Descrição: material Polipropileno (livre de BPA); Dimensões: 31cm (Larg) x 15cm (Alt); Capacidade: Até 1kg de alimentos.	UND	10
18	Escorredor de Louça – Descrição: Material: Polietileno, Capacidade: 36 Pratos, Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos	UND	10
19	Espremedor de limão – Descrição: aço inoxidável; dimensões aproximadas: comprimento 19cm; largura 7cm.	UND	05
20	Escumadeira: Descrição: escumadeira média; comprimento x espessura: 50 cm x 2,5mm. características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304.	UND	10
21	Faqueiro 72 peças- Descrição: material das lâminas e cabo inox; Contendo: 12 colheres de mesa, 12 colheres de café, 12 colheres de sobremesa, 12 facas para churrasco 4", 12 garfos de mesa e 12 garfos de sobremesa.	UND	05
22	FRIGIDEIRA 20 cm – com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com dimensão aproximado 20x5 cm.	UND	10
23	FRIGIDEIRA 24 cm: com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente.	UND	10
24	Garrafão Térmico 5L – Descrição: Leve e fácil de transportar Alça ergonômica; Resistência Versátil; Conservação Térmica: 10h Frio / 10h quente; Isolamento Térmico Espuma de PU/PP Livre de BPA; Material Atóxico; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Rolha Clean; cores: preta, cinza, vermelha, verde.	UND	10
25	Jarra Plástica com tampa 4L – Descrição: Plástico Polipropileno; cor transparente; com alça; capacidade 4 litros; dimensões aproximadas: Altura: 23 cm; Comprimento: 24 cm; Largura: 18 cm.	UND	10
26	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS – Descrição: material plástico reforçado; capacidade 15 litros; Dimensões aproximadas: Comprimento: 31cm; Largura: 27cm; Altura: 36 cm. Cor: preta, cinza, bege.	UND	30

27	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS - Descrição: material plástico reforçado; capacidade 30 litros; Dimensões aproximadas: 47cm de altura X 40,5cm de largura X 34 cm de comprimento. Cor: preta, cinza, bege.	UND	30
28	Caçarola com tampa – Descrição: material alumínio, com alças resistentes; capacidade 5,2 litros, diâmetro 26cm.	UND	10
29	Pegador de massa – Descrição: Aço Inoxidável, medição largura: 4,8cm altura: 4,8cm profundidade: 28cm. Características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304.	UND	10
30	Pegador de alimento – Descrição: pegador médio inox liga 304. comprimento x espessura: 28 cm x 4,0mm. características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304.	UND	10
31	PENEIRA PLASTICA 19 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 19 cm de diâmetro.	UND	10
32	PENEIRA PLASTICA 25 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 25 cm de diâmetro.	UND	10
33	Faca 7 polegadas – Descrição: lâmina aço carbono; inoxidável; cabo de madeira.	UND	10
34	Kit de potes Plástico quadrados multiusos com tampa – material plástico (polipropileno) resistente, livre de BPA podendo ir ao micro-ondas e ao freezer; Kit contendo 3 potes plásticos sendo: 1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 500ml - Medidas: 12,20x6,20cm; 1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 1,5 litros - Medidas: 17,40cmx8,40cm 1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 2,5 litros - Medidas: 19,50cmx10,20cm	KIT	10
35	PRATO DE PLÁSTICO para merenda escolar – Descrição: fabricado em plástico resistente, material atóxico. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	UND	300
36	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO – fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	UND	200
37	RALADOR DE VEGETAIS: Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	UND	05
38	TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40: medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros	UND	10
39	Toalha de mesa retangular - Descrição: Material 100% poliéster; Dimensões aproximadas: 2,2 m Comprimento x 1,5 Largura M. cor branca.	UND	06
40	Toalha de mesa redonda- Descrição: Material 100% poliéster; Diâmetro 2,20 m. Cor branca.	UND	06

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 20 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA FABIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:71F25175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:

Aquisição de material, brinquedos e jogos educativos pedagógicos para o CRIA – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto e psicólogos, vinculado à rede municipal de saúde de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	BLOCOS DE MONTAR /ENCAIXAR COM CAIXA TAMANHO PEQUENO EM PVC, COM PEÇAS COLORIDAS E TAMANHOS PEQUENOS, CONTÊNDO ENTRE 150 A 160 PEÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA FÁCIL TRANSPORTE, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	06
2.	BLOCOS DE MONTAR /ENCAIXAR COM CAIXA TAMANHO GRANDE EM PVC, COM PEÇAS COLORIDAS E TAMANHOS GRANDES, CONTÊNDO ENTRE 150 A 160 PEÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA FÁCIL TRANSPORTE, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	06
3.	ENCAIXE SIMPLES BRINQUEDO PEDAGÓGICO COM FORMAS BÁSICAS (CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO ETC.) PARA ENCAIXE EM BASES CORRESPONDENTES.	UNIDADE	04
4.	ENCAIXE COMPLEXO: BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PEÇAS MADEIRA	UNIDADE	04
5.	LEGO CLASSIC - CAIXA CRIATIVIDADE VERDE +4 ANOS 66 PEÇAS	UNIDADE	02
6.	BLOCO DE MONTAR GRANDE GIRAFA TARTARUGA 40PCS INFANTIL	UNIDADE	04
7.	QUEBRA-CABEÇAS DE ENCAIXE PINOS ANIMAIS QUEBRA-CABEÇA ENCAIXE DIVERTIDO EDUCATIVO COM PINOS ANIMAIS É PERFEITO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS. COMPOSTO POR 12 PEÇAS 30CMX22CM	UNIDADE	04
8.	TABULEIRO EDUCATIVO ANIMAIS EM MADEIRA DIMENSÕES :14 X 14 X 14 CM QUANTIDADE DE PEÇAS : 4 PEÇAS	UNIDADE	04
9.	QUEBRA CABEÇA BRINQUEDO PEDAGÓGICO DIDÁTICO ALFABETO EM MDF DIMENSÕES: -20CM DE ALTURA -33CM DE LARGURA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: MDF RESISTENTE E SEGURO DESIGN: COBRA COLORIDA COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS QUANTIDADE DE PEÇAS : 27	UNIDADE	04
10.	QUEBRA-CABEÇAS VARIADOS DE SEQUENCIA	UNIDADE	04
11.	QUEBRA-CABEÇAS DE 2 PEÇAS COM IMAGENS VARIADAS (DINOSSAURO, JACARÉ, JOANINHA, BORBOLETA, NUVEM, SOL, ENTRE OUTROS). TAMANHO DE CADA QUEBRA CABEÇA: 8CM X 8CM X 3MM	UNIDADE	04
12.	JOGOS DE ASSOCIAÇÃO CORES- CARTAS DE ANIMAIS JOGO DE CORRESPONDÊNCIA CRIANÇAS QUEBRA-CABEÇAS PADRÃO DOS DESENHOS ANIMADOS BRINQUEDOS COGNITIVOS FRUTAS TRÁFEGO.	UNIDADE	04
13.	JOGOS DE ASSOCIAÇÃO FORMAS CARTAS DE PAAPELAO OU EVA	UNIDADE	04
14.	FRUTAS COM VELCRON KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS: COMPOSTO POR 9 FRUTAS E LEGUMES VARIADOS, UMA TÁBUA DE CORTE, UM PRATINHO E UMA FAQUINHA, IDADE 36M -5 ANOS.	PACOTE	04
15.	ANIMAIS DA FAZENDA- KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA COM TAPETE CERCADO E 21 BICHOS PREMIUM BICHINHOS FIGURAS DE AÇÃO INFANTIL 10 X 20 X 30 CM; 700 G	PACOTE	06
16.	ANIMAIS SELVAGENS - ANIMAIS DO SAFARI (SELVAGENS) KIT BICHOS DE PLÁSTICO COM 12 BONECOS DIDÁTICO 10 X 20 X 30 CM; 700 G	PACOTE	06
17.	ANIMAIS MARINHOS - KIT DE ANIMAIS MARINHOS 10 BICHOS DO OCEANO COM ALGAS E CENÁRIO FIGURAS DE AÇÃO INFANTIL 10 X 20 X 30 CM; 600 G	PACOTE	06
18.	KIT 8 DINOSSAUROS MINIATURA JURASSIC BORRACHA DINOSSAURO T-REX, DINOSSAUROS BRINQUEDOS PRÉ- HISTÓRICOS DE BORRACHA PARA CRIANÇAS + 2 ANOS 4 X 19 X 26 CM; 310 G	PACOTE	06
19.	BRINQUEDO INFANTIL MOTO 12X19X37CM	UNIDADE	04
20.	CARRO- 01 CARRINHO, 01 CARTELA DE ADESIVOS ALTURA APROXIMADA: 6CM IDADE RECOMENDADA: PARA CRIANÇAS A CIMA DE 3 ANOS DE IDADE	UNIDADE	04
21.	AVIÃO- AVIÃO DE BRINQUEDO 11CM ALTURA; 15CM LARGURA; 20CM COMPRIMENTO RECOMENDAÇÃO MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE	UNIDADE	04
22.	TREM - MATERIAL: PLASTICO GARANTIA DE FÁBRICA: 3 MESES IDADE RECOMENDADA: + 6 MESES BRINQUEDO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	04
23.	TRATOR RECOMENDADO À PARTIR DE 3 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO (CLA): 53,5 X 12 X 17,5 CM MATERIAL: PLASTICO	UNIDADE	04
24.	HELICOPTERO - RECOMENDADO À PARTIR DE 3 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO (CLA): 36 X 11 X 15 CM; 0,23 G MATERIAL: PLASTICO	UNIDADE	04
25.	NAVIO – DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 9 X 15 X 39 CM PESO COM EMBALAGEM: 750G MATERIAL: PLÁSTICO RECOMENDADO À PARTIR DE 3 ANOS	UNIDADE	04
26.	CONJUNTO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, JOGO DE CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE ANIMAIS EM BORRACHA, ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM PRÉ- ESCOLAR COM TIGELAS, QUEBRA-CABEÇA MATEMÁTICO PARA CRIANÇAS- O PACOTE DE PRODUTOS INCLUI: 2 X PINÇAS 36 ANIMAIS + 6 COPOS + 2 X PINÇAS LEÃO + ELEFANTE + OVELHA + VACA + RINOCERONTE A: LEÃO + ELEFANTE + OVELHA + HIPOPÓTAMO + VACA + RINOCERONTE MACACO + URSO + CORUJA + PAPAGAIO + SAPO B: MACACO + URSO + COELHO + CORUJA + PAPAGAIO + SAPO	UNIDADE	04
27.	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS TAPETE SENSORIAL ADAPTÁVEL CRIANÇAS AUTISTAS E HIPERATIVAS 5 PEÇAS COM TEXTURAS DIFERENTES E EMBORRACHADAS-TIPO DE MATERIAL: BORRACHA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25 X 25 X 5 CM	UNIDADE	02
28.	KIT BRINQUEDO – POTES DE EMPILHAR: E RODAR EM PLÁSTICO RESISTENTE – 36 PEÇAS PARA HABILIDADES MOTORAS . 22X13X18	UNIDADE	06
29.	JOGOS DE MEMORIA- JOGO DE QUEBRA-CABEÇA – TEMA ALFABÉTICO: IDIOMA: PORTUGUÊS; COLORIDO, ILUSTRADO EM ALTA RESOLUÇÃO; COMPOSTO POR UMA BASE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 37 CM E, 26 PEÇAS GRANDES, SENDO 5 VOGAIS E 26 CONSOANTES QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE ENTRE SI, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	06
30.	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA – TEMA INFANTIL: DE 60 A 80 PEÇAS QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE ENTRE SI, COLORIDO, ILUSTRADO EM ALTA RESOLUÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 19 X 26 X 5 CM, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO . SUGESTÃO DE TEMAS: PERSONAGENS DISNEY (PRINCESAS; CARROS; PERSONAGENS TURMA DA MÔNICA, DINOSSAUROS, ANIMAIS)	UNIDADE	06
31.	JOGOS DA MEMÓRIA: DE 32 A 40 PEÇAS, BASE EM M.D.F., COLORIDO, ILUSTRADO EM ALTA RESOLUÇÃO, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. SUGESTÃO DE TEMAS: ANIMAIS, FRUTAS, PERSONAGENS DISNEY (PRINCESAS; CARROS; ETC) IDADE RECOMENDADA; A PARTIR DE 04 ANOS	UNIDADE	06
32.	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO	UNIDADE	04
33.	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO	UNIDADE	04
34.	BONECOS DE PANO PARA UMA ABORDAGEM PEDAGÓGICA MULTICULTURAL E INCLUSIVA APROX. 30CM KIT COM 4 BONECOS	KIT	04
35.	BONECA INFANTIL 60 CM ALTURA: APROXIMADAMENTE 60 CM MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE ACESSÓRIOS: CHUPETA, SAPATINHOS E PULSEIRINHA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	UNIDADE	04
36.	FAMÍLIA TERAPÊUTICA – INCLUSÃO SOCIAL KIT FAMÍLIA TERAPÊUTICA COM CASA: COMPOSTO POR 18 PERSONAGENS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE FEITOS À MÃO EM FELTRO, COM MÍNIMO DE 02 PADRÕES DE CORES EM TONS DE PELE VARIADOS, CONFORME: - 02 CASAL - HOMEM / MULHER (APROX. 18 CM) - 02 CASAL: AVÔ E AVÓ (APROX. 18 CM) - 04 CRIANÇAS – MENINOS (APROX. 10 CM) - 04 CRIANÇAS – MENINAS (APROX. 10 CM) - 02 BEBÊ (APROX. 7 CM) - 01 CASA DE MADEIRA, MOBILIADA, COM TAMANHO COMPATÍVEL COM OS BONECOS NECESSÁRIO ENVIAR CATALOGO COM FOTO DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO	UNIDADE	02
37.	DEDOCHE COM MEMBROS DA FAMÍLIA	UNIDADE	04
38.	DEDOCHES DA GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	04
39.	DEDOCHES PATRULHA CANINA	UNIDADE	04
40.	LIVRO MONTESSORI EM FELTRO - BRINQUEDO INTERATIVO	UNIDADE	04
41.	QUEBRA CABEÇA INFANTIL JOGO DE CORES - BRINQUEDO PARA AUTISTA FAIXA ETÁRIA: 3-6 ANOS, 6-12 ANOS. NÚMERO DE CORES: DISPONÍVEL EM VERSÕES DE 4 NÚCLEOS E 8 NÚCLEOS. MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICA E ECOLOGICAMENTE CORRETA. DIMENSÕES: VERSÃO 4 NÚCLEOS: 20 CM X 20 CM X 2 CM.	UNIDADE	04
42.	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL - DADO DE ESPUMA GRANDE MATERIAL: ESPUMA EVA NÃO TÓXICA. COR: ALEATÓRIA. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 8 X 8 X 8 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. ASSUNTO: MATEMÁTICA.	UNIDADE	02
43.	TAPETES ALFABÉTICOS: (ABC E NÚMEROS) - MODELO TATAME EM EVA; COM 36 PLACAS 30X30CM E 8MM DE ALTURA; COBRE ÁREA DE 3M² APROXIMADAMENTE; COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE; NÃO AGRESSIVO – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	04
44.	POP TUBE TUBO SENSORIAL FLEXÍVEL - KIT COM 8	UNIDADE	02
45.	BRINQUEDO SENSORIAL BEBÊ EM PELÚCIA MATERIAL: 100% POLIÉSTER - PELÚCIA ANTIALÉRGICA, SUPER MACIA, E COM DESIGN DIFERENCIADO. INDICAÇÃO DE IDADE: INDICADO PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES. TEXTURAS VARIADAS: DESIGN CUIDADOSO COM TEXTURAS QUE ESTIMULAM O TATO. CORES VIBRANTES: CORES ATRAENTES PARA ESTIMULAR VISUALMENTE O BEBÊ. TAMANHO IDEAL: DIMENSÕES PERFEITAS PARA SER ABRAÇADO E EXPLORADO PELAS PEQUENAS MÃOS. MEDIDAS: 33X20CM	UNIDADE	02
46.	LIVROS DE HISTÓRIAS E CONTOS INFANTIS: TEMA 1: ENSINANDO A PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL, TITULO: PIPO E FIFI, AUTORA: CAROLINA ARCARI, EDITORA: CAQUI, IDIOMA: PORTUGUÊS, ENCADERNAÇÃO BROCHURA, FORMATO 21X 21 X 0,5. 32 PAGINAS EDIÇÃO 2020.	UNIDADE	04
47.	LIVROS DE HISTÓRIAS E CONTOS INFANTIS: TEMA 2: MARCELO, MARMELO MARTELO EDITORA: SALAMANDRA. AUTORA: RUTH ROCHA DATA DA PUBLICAÇÃO: 9 DEZEMBRO 2011 IDIOMA: PORTUGUÊS NÚMERO DE PÁGINAS: 64 PÁGINAS IDADE DE LEITURA: 5 - 8 ANOS DIMENSÕES: 23.6 X 16.6 X 0.8 CM	UNIDADE	04
48.	LIVROS DE HISTÓRIAS E CONTOS INFANTIS: TEMA 3: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA EDITORA: ÁTICA AUTORA: ANA MARIA MACHADO DATA DA PUBLICAÇÃO: 1 JANEIRO 2008 IDIOMA: PORTUGUÊS NÚMERO DE PÁGINAS: 24 PÁGINAS IDADE DE LEITURA :3 ANOS E ACIMA DIMENSÕES: 22.8 X 19 X 0.8 CM	UNIDADE	04
49.	LIVRO INFANTIL BIBLIOTECA CONTOS CLÁSSICOS - KIT COM 11 CONTOS	UNIDADE	02
50.	COLEÇÃO SENTIMENTOS E EMOÇÕES COM 6 LIVROS – LIVROS INFANTIL COLEÇÃO SENTIMENTOS E EMOÇÕES COM 6 LIVROS, SENDO ELES: FELIZ,TRISTE,MEDO,RAIVA,CORAGEM,HUMILDADE.ALTURA: 32 CM, LARGURA:31 CM	UNIDADE	02
51.	KIT COZINHA – CONTÉM: - 1 AIRFRYER 14CM X12CM; - 1 FOGÃO COOKTOP 20CM X 15CM - 2 PANELAS (13 CM E 16CM) - 2 TAMPAS - 8 TALHERES (TAMANHOS VARIADOS ENTRE 17 CM A 8 CM) - 2 BOWLS (6CM X 8CM) - 2 COPOS (6CM) - 2 PRATOS (10CM) - 1 BATEDEIRA (16CM) - 1 FORMA DE BOLO (9CM) - 1 PANELA DE	UNIDADE	04

	PRESSÃO (21CM X 7 CM) - 1 BULE (17CM) - 1 XICARA (7CM) - 1 PIRES (10 CM) - 1 LIQUIDIFICADOR (19CM) MEDIDAS APROXIMADAS ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDANDO A PARTIR DE 03 ANOS; - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO; - MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO.		
52.	KIT FERRAMENTAS - KIT FERRAMENTAS COMPLETO - CONTÉM 16 PEÇAS: 1 FURADEIRA 1 MORSA 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 4 PARAFUSOS 4 PORCAS	UNIDADE	04
53.	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO MENINA MENINO PRESENTE PEDAGÓGICO TABULEIRO MONTESSORI EM MADEIRA IDADE RECOMENDADA: 3 A 10 ANOS DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 45 X 10 X 22 CM; 890 G	UNIDADE	02
54.	DAN&DRE BRINQUEDOS DE DESCOMPRESSÃO DE 28 PEÇAS - CONJUNTO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS PARA CRIANÇAS ADULTOS ANTIANSIEDADE BRINQUEDOS SENSORIAIS SIMPLES BOLHA PARA AUTISMO COM TDAH IDADE RECOMENDADA: 5 A 7 ANOS DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA):30 X 25 X 25 CM.	UNIDADE	02
55.	MASSINHA CONJUNTO COM 12 CORES 16,2 X 1,5 X 10,8 CM; 0,18 G	UNIDADE	10
56.	MASSA AREIA MÁGICA, 550G, COM MOLDES	UNIDADE	06
57.	AMOEBA - 1 POTINHO DE 110G DE MASSA GELATINOSA. CORES SORTIDAS	UNIDADE	10
58.	SLIME DE TEXTURAS - CORES SORTIDAS, POTE DE 180G	UNIDADE	10
59.	BOLAS COM TEXTURAS- TIPO DE ITEM: BOLAS SENSORIAIS TEXTURIZADAS MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: APROX. 6CM/2,4 POL. IDADE APLICÁVEL: 3 MESES OU MAIS	UNIDADE	06
60.	BRINCANDO DE MEMORIZAR: OLHE AS FIGURAS E TENTE RESPONDER O QUE VIU NELAS DIMENSÕES : 8 X 1.8 X 10 CM	UNIDADE	06
61.	KITS JOGOS INTERATIVOS DE ESTIMULAÇÃO TIBO DOMINOR – TEMAS: NÚMEROS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDOS, INCLUINDO NÚMEROS E FIGURAS LUDICAS. COM CAIXA PARA ARMAZENAR EM MDF OU PLASTICO RESISTENTE. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 04 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	04
62.	KITS JOGOS INTERATIVOS DE ESTIMULAÇÃO TIBO DOMINOR – TEMAS: LETRAS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDOS, INCLUINDO LETRAS E FIGURAS LÚDICAS. COM CAIXA PARA ARMAZENAR EM MDF OU PLASTICO RESISTENTE. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 04 ANOS. PRODUTO	UNIDADE	04
63.	KITS JOGOS INTERATIVOS DE ESTIMULAÇÃO TIBO DOMINO – TEMAS ANIMAIS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDOS, INCLUINDO ANIMAIS E OS RESPECTIVOS NOMES COM FIGURAS LÚDICAS. COM CAIXA PARA ARMAZENAR EM MDF OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	04
64.	JOGO DAS EMOÇÕES- JOGO EDUCATIVO: DESCOBRINDO AS EMOÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO 22,5 X 13 X 3 CM; 260 G	UNIDADE	04
65.	JOGOS DE DOMINÓ: EM MADEIRA, COM PINGOS COLORIDOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 49 X 55 X 19 CM E PESO APROXIMADO COM PRODUTO: 350G, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	04
66.	JOGO UNO - JOGOS DE CARTAS TIPO UNO ORIGINAL: COLORIDO; ILUSTRADO EM ALTA RESOLUÇÃO, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	04
67.	JOGO EDUCATIVO DAMA E XADREZ: COM ESTOJO/TABULEIRO E FECHO METÁLICO, COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, CONFECCIONADO EM M.D.F. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL, DEVERÁ CONTÊR 56 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO 32 PEÇAS PARA O XADREZ E 24 PEÇAS DE M.D.F. PARA AS DAMAS - MEDIDAS APROXIMADAS DO ESTOJO ABERTO: 24 X 24 X 2 CM; ESTOJO FECHADO: 24 X 12 X 4 CM	UNIDADE	04
68.	TAMBOR INFANTIL - 1 BUMBO DE BRINQUEDO - 2 BAQUETAS LARGURA: 22CM ALTURA: 18CM PROFUNDIDADE: 22CM	UNIDADE	04
69.	CHOCALHO - CHOCALHO MORDEDOR INFANTIL SILICONE	UNIDADE	04
70.	PANDEIROLA - PANDEIRO INFANTIL PLASTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 4 X 15 X 16 CM; 130 G	UNIDADE	04
71.	XILOFONE - XILOFONE INFANTIL BRINQUEDO MUSICAL 4 X 25 X 13 CM; 100 G	UNIDADE	04
72.	JOGO PLAY DOH CABELEIREIRO - 01 X MASSINHA PLAY-DOH MINI CLASSICS - CORTE MALUCO BARBEARIA HASBRO COM ACESSÓRIOS • 01 X PLAY-DOH, MASSINHA COM 8 POTES, CORES VARIADAS, IDADE RECOMENDADA: 24 MESES - 7 ANOS	UNIDADE	02
73.	CAI NÃO CAI - JOGO CAI NÃO CAI 17 X 17 X 30 CM; 75 G	UNIDADE	02
74.	PULA MACACO - JOGO PULA MACACO 22,5 X 22,5 X 0,1 CM; 126 G	UNIDADE	02
75.	PULA PIRATA – JOGO PULA PIRATA 0,15 X 0,15 X 0,2 CM; 170 G	UNIDADE	02
76.	DINOSSAURO DINOH - BRINQUEDO PARA BEBE DINO PAPA TUDO COM ACESSÓRIOS 26 X 11 X 31 CM; 0,45 G	UNIDADE	02
77.	DONA BATATA - POTATO HEAD MRS. POTATO HEAD - BRINQUEDO INFANTIL COM 12 PEÇAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 2 ANOS	UNIDADE	02
78.	JOGO DIG IN - JOGO DIG-IN ENCONTRE SE FOR CAPAZ, MULTICOR 27,3 X 6 X 27,3 CM; 350 G	UNIDADE	02
79.	JOGO PINGUIM QUEBRA GELO - JOGO PINGUIM NUMA FRIA 19 X 5,3 X 19 CM; 200 G	UNIDADE	02
80.	JOGO PINOTE 32.9 X 23.2 X 9.3 CENTÍMETROS	UNIDADE	02
81.	JENGA OU CAIU PERDEU - CAIU PERDEU, 54 PÇS, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - 6 ANOS 8 X 8 X 28 CM; 1,15 G	UNIDADE	02
82.	LINCE- JOGOS TIPO LINCE CARD: MEDIDAS APROXIMADAS DAEMBALAGEM: 23 X 33 X 4 CM, DEVERÁ CONTÊR: 1 TABULEIRO, 1 EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E, APROXIMADAMENTE 18 FICHAS E, CONTER DE 120 A 130 CARTELAS; COLORIDO; ILUSTRADO EM ALTA RESOLUÇÃO, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. IDADE RECOMENDADA: DE 05 A 07 ANOS.	UNIDADE	02
83.	JOGO DA VIDA – IDADE RECOMENDADA: 7 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 15 X 15 X 0,25 CM; 900 G	UNIDADE	02
84.	ADIVINHA QUEM? JOGO ADIVINHA QUEM IDADE RECOMENDADA: 6 A 8 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 5,1 X 40 X 26,7 CM; 77,3 G	UNIDADE	02
85.	CORDÕES E CONTAS PARA ATIVIDADES DE ENFIAR- JOGO DE ENFIAR CORDA 20 CM X 20 CM X 1 CM/7,87 POL. X 7,87 POL. X 0,39 POL. O PACOTE INCLUI: 2X TABULEIROS DE JOGO 2X CORDAS 50X BRINQUEDOS DE PILAR 1X MANUAL	UNIDADE	06
86.	LOUSA MÁGICA 19 CM 26.8 X 20 X 3 CENTÍMETROS	UNIDADE	04
87.	BRINQUEDO MONTESSORI KIT MUSICAL DE MADEIRA 3 A 10 ANOS CONTENDO 10 ITENS: XILOFONE DE MADEIRA BRINQUEDO DE CIRCUITO COM MIÇANGAS COLORIDAS CHOCALHO MARACA DE MADEIRA BRINQUEDO EM FORMA DE MINHOCA ARTICULADA TORRE DE ARGOLAS COLORIDAS EMPILHÁVEIS RELÓGIO DE MADEIRA COM PINGUIM INSTRUMENTO TIPO CHOCALHO COM SINOS BRINQUEDOS DE MONTAR COM FORMAS GEOMÉTRICAS BRINQUEDO DE PUXAR COM RODAS (PARECE UM TAMBORZINHO COM DESENHO DE LEÃO). TAMBOR PEQUENO DE MADEIRA COM CORDÃO	UNIDADE	04
88.	PEGA PEIXE QUADRO COM 15 PEIXES 20 X 20 X 20 CM; 280 G	UNIDADE	04
89.	BRINCANDO DE ENGENHEIRO 73 PEÇAS XALINGO 26 X 5 X 21 CM; 450 G	UNIDADE	04
90.	JOGO ACHE E ENCAIXE - COMO ME SINTO? CONHECENDO AS EMOÇÕES | INTELIGÊNCIA EMOCIONAL O JOGO ACHE ENCAIXE É UMA FERRAMENTA EDUCATIVA PROJETADA PARA AJUDAR AS CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS32 X 25 X 6 CM; 420 G	UNIDADE	04
91.	JOGO PUXA PUXA BATATINHA 0,19 X 0,07 X 0,3 CM; 77 G	UNIDADE	04
92.	TEMPERA GUACHE 15ML 12 CORES	UNIDADE	04
93.	KIT DE MOLDE PARA MASSINHA DE MODELAR 50 PEÇAS EM CORES E FORMAS SORTIDAS	UNIDADE	04
94.	**PLASTIFICADORA E LAMINADORA OFF-LG03 3X1 A4 E A3, GUILHOTINA E ARREDONDADOR DE BORDA OFFPAPER ; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 43,5C X 15L X 8,1A CENTÍMETROS.**	UNIDADE	01
95.	LÂMINA DE PLASTIFICAR - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM, MARES 53211, MULTICOR, A4	UNIDADE	03
96.	ENCADERNADORA PERFURADORA A4 PARA ESPIRAL 8 FOLHAS MANUAL 35C X 9L X 19,5A CENTÍMETROS	UNIDADE	01
97.	ROLO DE VELCRON ADESIVO - VELCRON FECHO DE CONTATO 25MM MACHO/FÊMEA 25 METROS VELCRON ADEVISO- FECHO DE CONTATO- COLANTE DUPLA FACE KIT 1 PEÇA MACHO + 1 PEÇA FÊMEA DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 25 M X 2.5 CM DIAMETRO: 35CM	UNIDADE	03
98.	KIT ENCADERNAÇÃO A4 50 CAPAS + 50 CONTRA CAPAS + 50 ESPIRAIS PRETO 09MM - 28 X 22 X 8 CM;	KIT	02
99.	TESOURAS - TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	04
100.	**KIT FONO E CANTO RESPIRON**- 1- TUBO DE RESSONÂNCIA LAX VOX: EXERCÍCIO VOCAL EM SILICONE DE 35CM X 9MM PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA (ATÓXICO) 2- RESPIRON ATHLETIC: O EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO "RESPIRON KIDS" FOI DESENVOLVIDO VISANDO O FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA INSPIRATÓRIA, ENTRE ELES O PRINCIPAL MÚSCULO, O DIAFRAGMA. INDICADO PARA USO PEDIÁTRICO, NA PREVENÇÃO E COMBATE A ATELECTASIAS PULMONARES E INICIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO RESPIRATÓRIO DE CRIANÇAS. O PRODUTO É TRANSPARENTE E POSSUI TRÊS COLUNAS DE ESFERAS COM CORES DIFERENTES QUE, QUANDO EM MOVIMENTO, TORNAM O EXERCÍCIO LÚDICO PERMITINDO CONSTATAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO TREINAMENTO. O APARELHO É DE USO INDIVIDUAL, NÃO AUTOCLAVÁVEL E ATÓXICO. 3 – SHAKER CLASSIC SHAKER CLASSIC É UM EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA MOBILIZAR AS SECREÇÕES PULMONARES, FACILITANDO E ESTIMULANDO A EXPECTORAÇÃO SEM O USO DE MEDICAMENTOS.	UNIDADE	02

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;
As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 20 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA FABIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:27EFCE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1/2026 - SEPLAN.

PORTARIA Nº 1/2026 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**867.500,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**27.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**27.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**110.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**110.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**70.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**70.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**60.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**60.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**170.000,00**
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**170.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	170.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**250.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**250.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**70.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	70.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**80.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**80.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**30.000,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**500,00**
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**867.500,00**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**27.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**27.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**110.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**110.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**70.000,00**

	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**60.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**170.000,00**
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**250.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**250.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**80.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**80.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**30.000,00**
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**500,00**
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5E818EEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 20/2025 - SEPLAN.

PORTARIA Nº 20/2025 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 305.668,68 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**305.668,68**
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**1.160,52**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.160,52**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.160,52
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**88.324,16**
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**88.324,16**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	88.324,16
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**1.772,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**1.772,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.772,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**212.012,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**9.920,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.920,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**202.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	202.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**92,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.600,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**300,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**800,00**
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27590000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					**305.668,68**
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**1.160,52**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.160,52**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.160,52
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**1.772,00**
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**1.772,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.772,00

08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**300.336,16**
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**9.920,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.920,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**290.324,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	202.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	88.324,16
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**92,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	92,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.600,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**800,00**
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27590000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27590000	0001	200,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4B7CF2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134/2025 – SMG

DECRETO Nº 134/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.576,50 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.576,50 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**170.576,50**
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**11.393,90**
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP				**11.393,90**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	11.393,90
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**23.100,00**
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**23.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.100,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.700,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**7.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.400,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				**16.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.100,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**7.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.600,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**35.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	35.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**11.195,03**
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.883,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.083,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**540,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	540,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**3.772,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	300,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**15.900,00**
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**15.900,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27590000	0001	15.900,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**38.287,57**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**27.410,57**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.908,42
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	16.502,15
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**8.577,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.577,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				**2.300,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					**170.576,50**
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**34.179,32**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**34.179,32**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.179,32
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**23.100,00**
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**23.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	23.100,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**69.700,00**
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**400,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**35.620,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	620,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**33.150,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	32.700,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**90,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**280,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	280,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**160,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	160,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**11.195,03**
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.465,03**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.465,03
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**9.730,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.430,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	300,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**15.900,00**
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**15.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	27590000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27590000	0001	1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27590000	0001	1.790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27590000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27590000	0001	6.410,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					**16.502,15**
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**16.502,15**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	15.593,73
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	908,42

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FE074B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135/2025 – SMG

DECRETO Nº 135/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.556,23 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.556,23 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.556,23**

09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**9.556,23**
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**9.556,23**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000	0001	9.556,23
Anexo II (Redução)					**9.556,23**
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					**9.556,23**
	1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**9.556,23**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000	0001	9.556,23

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C07E6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 525 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 525 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Motorista, integrantes do quadro efetivo do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais o vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com o salário base.

Art. 2º Fica fixado em R$ 2.450,33 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) mensais o vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista, integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta Lei servirão como base para o cálculo das vantagens legais e demais direitos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 4° Os servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Bom Jesus/RN que, por força de reenquadramento funcional, passarem a integrar o cargo de Auxiliar de Enfermagem ou Motorista, desde que no exercício de atividades vinculadas à área da saúde, também serão alcançados pelos efeitos desta Lei, fazendo jus aos reajustes e adequações remuneratórias nela previstos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO
ANEXO I DE LEI N.º 525 DE JANEIRO DE 2026
FIXA SALÁRIO PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CLASSIFICAÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPALMUNICIPAL DE BOM JESUS RN.

Nº	*Nome do (a) Servidor(a)*	*CPF*	*Matricula*	*Função*	Carga Horária	Lotação	VALOR
01	JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA		0000125	AUX. DE ENFERMAGEM	44 HORAS	UMSAO	R$ 3.300,00
02	MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE		0000126	AUX. DE ENFERMAGEM	44 HORAS	UMSAO	R$ 3.300,00

Nº	JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	1/3 de férias	Decimo Terceiro 13.º	Sub Total R$	Valor Total R$
01	SALÁRIO	R$	R$ 3.300,00	R$ 1.848,00	R$ 5.544,00	R$ 7.392,00	R$ 7.392,00
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	28%	R$ 924,00				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$ 660,00				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$ 660,00				
			R$ 5.544,00				

Nº	MARIA DE CASSIA DOS SANTOS	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	1/3 de férias	Decimo Terceiro 13.º	Sub Total R$	Valor Total R$
01	SALÁRIO	R$	R$ 3.300,00	R$ 1.848,00	R$ 5.544,00	R$ 7.392,00	R$ 7.392,00
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	28%	R$ 924,00				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$ 660,00				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$ 660,00				
			R$ 5.544,00				

Nº	*Nome do (a) Servidor(a)*	*CPF*	*Matricula*	*Função*	Carga Horária	Lotação	VALOR
01	ADRIEL GUEDES DA SILVA		0000131	MOTORISTA	44 HORAS	UMSAO	R$ 2.450,33
02	EDNALDO GOMES DE A.		0000110	MOTORISTA	44 HORAS	UMSAO	R$ 2.450,33
03	FRANCISCO ALVES DE M.		0000122	MOTORISTA	44 HORAS	UMSAO	R$ 2.450,33
04	FRANCISCO CANINDÉ DE A.		0000124	MOTORISTA	44 HORAS	UMSAO	R$2.450,33

05	FRANCISCO CHARLI DA S.		0000111	MOTORISTA	44 HORAS	UMSAO	R$2.450,33
06	ROBSON JUNIOR GOMES		0000137	MOTORISTA	44 HORAS	EDUCAÇÃO	R$2.450,33
07	FABIANO GALVÃO XEXEU		0000135	MOTORISTA	44 HORAS	ADM	R$ 2.450,33

Nº	ADREIL GUEDES DA SILVA	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.347,68	R$ 4.043,36	R$ 5.391,04	R$ 5.391,04
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	25%	R$612,58				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$490,06				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$490,06				
			R$ 4.043,36				

Nº	EDNALDO GOMES DE ARAUJO	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.347,68	R$ 4.043,36	R$ 5.391,04	R$ 5.391,04
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	25%	R$612,58				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$490,06				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$490,06				
			R$ 4.043,36				

Nº	FRANCISCO ALVES DE MACEDO	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.437,52	R$4312,56	R$5.750,08	R$5.750,08
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	36%	R$882,11				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$490,06				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$490,06				
			R$4.312,56				

Nº	FRANCSICO CANINDE DE ALMEIDA	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.445,69	R$ 4.337,07	R$ 5.782,76	R$ 5.782,76
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	37%	R$906,62				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$490,06				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$490,06				
			R$4.337,07				

Nº	FRANCISCO CHARLI DA SILVA	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.347,68	R$ 4.043,36	R$ 5.391,04	
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	25%	R$612,58				
03	ADIC. NOTURNO	20%	R$490,06				
04	INSALUBRIDADE	20%	R$490,06				
			R$ 4.043,36				

Nº	ROBSON JUNIOR GOMES	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.020,97	R$3.062,91	R$4.083,88	R$4.083,88
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	25%	R$612,58				
03	ADIC. NOTURNO	20%	-				
04	INSALUBRIDADE	20%	-				
			R$3.062,91				

Nº	FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA	PERCENTUAIS % + salário	VALOR R$	**1/3 de férias**	**Decimo Terceiro 13.º**	**Sub Total R$**	**Valor Total R$**
01	SALÁRIO	R$2.450,33	R$2.450,33	R$1.020,97	R$3.062,91	R$4.083,88	R$4.083,88
02	ADIC. TEMPO SERVIÇO	25%	R$612,58				
03	ADIC. NOTURNO	20%	-				
04	INSALUBRIDADE	20%	-				
			R$3.062,91				

CARGO	**VANTAGENS ANTIGO**	**VANTAGENS NOVO**	**SUBTOTAL ANTIGO** **1/3 Férias**	**SUBTOTAL NOVO** **1/3 Férias**
AUX DE ENFERMAGEM	R$ 5.009,40	R$ 11.088,00	R$ 6.679,20	R$ 14.784,00
MOTORISTA	R$ 19.343,00	R$28.866,46	R$ 23.557,51	R$35.873,72

CARGO	Total de **Decimo Terceiro 13.º antigo**	Total de **Decimo Terceiro 13.º novo**
AUX DE ENFERMAGEM	R$ 5.009,94	R$ 11.088,00
MOTORISTA	R$19.343,00	R$28.866,46

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

José Nilson Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto da Lei n.º 525/2026 – que tramitou na câmara Municipal , tem por objetivo fixação de vencimento-base para cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem e Motorista, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tem compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bom Jesus/RN, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei n.º 525/2026, que reajusta o vencimento básico dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Motorista integrante do quadro efetivo de pessoal.

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

Lei nº 516/ 2025 - Lei Orçamentária para o Exercício 2026

Lei nº 515/ 2025 - PPA - Plano Plurianual 2026-2029

Lei nº 507/ 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026

03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3 Despesas Correntes

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 Despesas Correntes

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3 Despesas Correntes

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Executivo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2026, 2027 e 2028, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Prefeitura.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2027, 2028 e 2029 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,80 a % (por cento) para 2027 (Resolução BACEN nº 4831/2020), 3,5 % (por cento) para 2028 e 2029 respectivamente.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 em reais (R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA						
CARGOS	VENCIMENTO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2027	PROJEÇÃO 2028	PROJEÇÃO 2029
Aux. De Enfermagem	R$ 11.088,00	R$3.696,00	R$11.088,00	R$11.509,34	R$11.912,17	R$12.329,10
Motorista	R$28.866,46	R$8.968,19	R$28.866,46	R$29.963,38	R$31.012,10	R$32.097,53

MEMÓRIA DE CÁCULO – INCREMENTO DE DESPESA				
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VENCIMENTO 2026	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2027	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2028	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2029
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	11.088,00	11.509,34	11.912,17	12.329,10
Férias	3.696,00	3.836,45	3.970,73	4.109,70
Decimo Terceiro Salário 11.088,00			11.912,17	12.329,10

MOTORISTA	VENCIMENTO 2026	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2027	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2028	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2029
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	28.866,46	29.963,38	31.012,10	32.097,53
Férias	8.968,19	9.308,98	9.634,79	9.972,01
Decimo Terceiro Salário R$28.866,46			31.012,10	32.097,53

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 em reais (R$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	147.840,00	60.758.640,00	0,24%
MOTORISTA	384.232,17	60.758.640,00	0,63%

IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	147.840,00	34.545.878,00	0,43%
MOTORISTA	384.232,17	34.545.878,00	1,11%

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027 (*)	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	153.014,40	63.067.468,32	0,24%
MOTORISTA	397.680,29	63.067.468,32	0,63%

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2028 (*)	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	158.369,09	65.274.829,71	0,24%
MOTORISTA	411.599,10	65.274.829,71	0,63%

* poderá sofrer alteração.
(*) Previsão Orçamentária do PPA 2026-2029
(**) Considerado aumento de 3,80%, conforme meta de inflação para o exercício 2027 (Resolução BACEN nº 4918/2021)
(***) Considerado aumento de 3,50%, conforme meta de inflação para o exercício 2028 (Resolução CMN nº 5.018/2022)
3. Conclusão:
O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação a Estrutura Administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, nota-se que:
Que o aumento respectivamente nos exercícios,2027, 2028 e 2029;
atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 54% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6 % da receita do município com o Legislativo;
que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 202, conforme demonstrado;
que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, em 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:20E4D637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 887/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 887/2026.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - As atribuições e as remunerações de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;
IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditória da situação financeira e fiscal da administração;
V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;
VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;
IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.
Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4° - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.
Parágrafo Único - Sem prejuizo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5° - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6° - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7° - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS				
Cargo/Função	**Quantidade**	**Início da Vigência**	**Fonte pagadora**	**Remuneração**
ENFERMEIRO EAPS	12	01/01/2026	Saúde	1.800,00
MÉDICO EAPS	07	01/01/2026	Saúde	12.000,00
TÉCNICO ENFERMAGEM EAPS	15	01/01/2026	Saúde	1.621,00
TÉCNICO SAÚDE BUCAL EAPS	07	01/01/2026	Saúde	1.621,00
DENTISTA EAPS	06	01/01/2026	Saúde	2.500,00
ASSISTENTE SOCIAL EAPS	02	01/01/2026	Saúde	2.200,00
EDUCADOR FÍSICO EAPS	01	01/01/2026	Saúde	2.200,00
FISIOTERAPEUTA EAPS	05	01/01/2026	Saúde	2.200,00
FONOAUDIÓLOGO EAPS	01	01/01/2026	Saúde	2.200,00
PSICÓLOGO EAPS	04	01/01/2026	Saúde	2.200,00
NUTRICIONISTA EAPS	01	01/01/2026	Saúde	2.200,00
BIOQUÍMICO	02	01/01/2026	Saúde	2.200,00
FARMACÊUTICO	02	01/01/2026	Saúde	2.500,00
TÉCNICO DE RAIO X	01	01/01/2026	Saúde	2.000,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	22	01/01/2026	Secretaria -Diversas	1.621,00
ASG	50	01/01/2026	Secretaria - Diversas	1.621,00
DIGITADOR	10	01/01/2026	Secretaria - Diversas	1.621,00
MOTORISTA	30	01/01/2026	Secretaria - Diversas	1.621,00
RECEPCIONISTA	15	01/01/2026	Secretaria - Diversas	1.621,00
VIGIA	30	01/01/2026	Secretaria - Diversas	1.621,00
COPEIRO	01	01/01/2026	Secretarias - Diversas	1.621,00
ADVOGADO(A) CREAS/SECRETARIA	04	01/01/2026	Assistência Social	2.000,00
SUPERVISOR(A) CRIANÇA FELIZ	01	01/01/2026	Assistência Social-Criança Feliz	1.621,00
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	03	01/01/2026	Assistência Social Criança Feliz	1.621,00
ORIENTADOR SOCIAL	03	01/01/2026	Assistência Social SCFV	1.621,00
TÉCNICO INFORMÁTICA	02	01/01/2026	Secretarias diversas	1.621,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	01/01/2026	Agricultura	1.800,00
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	01/01/2026	Educação	2.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	04	01/01/2026	Infra Estrutura	3.200,00
ARQUITETO	01	01/01/2026	Infra Estrutura	2.200,00
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	01	01/01/2026	Infra Estrutura	1.621,00
MECÂNICO	01	01/01/2026	Infra Estrutura	1.621,00
SOLDADOR	01	01/01/2026	Infra Estrutura	1.621,00
PEDREIRO	05	01/01/2026	Infra Estrutura	1.621,00
ELETRICISTA MECÂNICO	01	01/01/2026	Infra Estrutura	1.621,00
AUXILIAR DE ENSINO	36	01/01/2026	Educação	1.621,00
MÉDICO PSIQUIATRA	02	01/01/2026	Saúde	6.000,00
COORDENADOR DE MARKETING	01	01/01/2026	Gabinete	1.800,00
MARKETING	06	01/01/2026	Gabinete	1.621,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01/01/2026	Saúde	5.000,00
MEDICO PLANTONISTA 12H	20	01/01/2026	Saúde	1.325,00
MEDICO PLANTONISTA 24 H	20	01/01/2026	Saúde	2.650,00

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:799A1CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 2,
DE 14 de janeiro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, § 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de janeiro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500.000,00**
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**1.500.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**1.500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					**1.500.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**125.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	2087 Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**360.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**360.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	360.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**30.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**60.000,00**
	1010 Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1014 Aquisição de equipamento para guarda municipal				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00

06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**145.000,00**
	1022 Apoio à Realização de Feira da Lua				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1023 Implantar o programa jovem trabalhador				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1024 Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	1025 Implantar o programa 60+ trabalhador				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1026 Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**17.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**270.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**200.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**224.000,00**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				**64.000,00**
		3.3.30.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	64.000,00
	1040 Construção, ampliação e reforma do matadouro				**30.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1042 Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**130.000,00**
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1091 Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1092 Construção de Teatro Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1095 Construção de Inventário Turístico Municipal				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**90.000,00**
	2193 Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**49.000,00**
	2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD.				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3072DEC0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 805008/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA, CNPJ nº 26.179.975/000112**, sediada na Rua Santa Terezinha, nº 70, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.250-580, neste ato representada por **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 3146480 e inscrito no CPF sob nº 641.XXX.XXX-34, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 805008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais descartáveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Copo Descartável 50 ml: Copo Descartável para café, braço leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 Ml em polipropileno, obedecendo rigorosamente à norma ABNT 14865, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	CRISTAL COPOS	CX	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 27.600,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mariluce Rodrigues Barbosa LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARILUCE RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Governo
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL SILVA
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

TÁBATA AGÁTHA DE OLIVEIRA SANTOS
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CBA376FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9222/2025					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
	Número/Ano:	41/2025	**Data de abertura:**	19/12/2025	
	Data adjudicação:	13/01/2026	**Data homologação:**	13/01/2026	
	Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FARDAMENTOS DIVERSOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS	64.005.574/0001-35	R$ 49.100,00
Total:		**R$ 49.100,00**

THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS - Não Exclusivo	**Valor Total:**	**R$**

						49.100,00
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
35129	CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS e do P ao XGG.	PROPRIA	un	50,0000	R$ 10,99	R$ 549,50
35133	CAMISA PARA TRABALHOS ADMINISTRATIVOS. Camisa tipo gola polo, destinada ao uso dos servidores em atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação ou escolas municipais, garantindo apresentação padronizada, conforto e identificação funcional. Confeccionada em malha piquet ou PV de alta qualidade (poliéster e algodão), com acabamento reforçado, costuras duplas, botões frontais na gola e modelagem unissex, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para o uso diário. A camisa deverá possuir a logomarca oficial do Município e a identificação da Secretaria Municipal de Educação, bordadas no peito, de forma legível, com acabamento de alta precisão e cores fiéis, bem como nome da função, à arte institucional fornecida pela	PROPRIA	un	70,0000	R$ 28,50	R$ 1.995,00
	Secretaria. A cor predominante será definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser azul-marinho ou tonalidade similar, de acordo com o padrão visual adotado para os uniformes administrativos. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, garantindo o atendimento a todos os servidores.					
35134	CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR (UV) COM ESTAMPA TOTAL. Camisas destinadas ao uso em atividades externas e eventos esportivos ou educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, oferecendo proteção solar, conforto térmico e identidade visual padronizada. Confeccionadas em tecido tecnológico com proteção solar UV (FPS/UPF 50+), composto de malha 100% poliéster, leve, respirável, de secagem rápida e com alta durabilidade, ideal para exposição prolongada ao sol. O material deverá possuir proteção permanente incorporada à fibra, não saindo com as lavagens, e apresentar costuras reforçadas, acabamento de qualidade e modelagem unissex. A personalização será feita em estampa total (sublimação), contendo a logomarca oficial do Município, a identificação da Secretaria Municipal de Educação e demais elementos visuais conforme arte aprovada pela Secretaria. As camisas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, garantindo o atendimento a todos os participantes e servidores.	PROPRIA	un	50,0000	R$ 25,00	R$ 1.250,00
35132	CAMISETAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO EM ESTAMPA TOTAL. Camisetas destinadas ao uso em eventos oficiais do município, tais como gincanas, feiras escolares, capacitações, treinamentos, datas comemorativas, desfiles cívicos (como o 7 de setembro) e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), de alta durabilidade, leveza e conforto térmico, com costuras reforçadas, acabamento de qualidade e modelagem unissex, adequadas para o uso contínuo em ambientes escolares e eventos públicos. A personalização deverá ser feita em estampa total (sublimação), contendo a logomarca oficial do Município e demais elementos visuais conforme arte fornecida e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação. A cor predominante será definida pela Secretaria, conforme o padrão visual adotado para o evento ou ação específica. As camisetas deverão ser produzidas nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, de forma a atender adequadamente todos os participantes.	PROPRIA	un	400,0000	R$ 30,00	R$ 12.000,00
35128	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO ESPECIAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul royal. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	PROPRIA	un	120,0000	R$ 19,10	R$ 2.292,00
35127	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL, composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	PROPRIA	un	550,0000	R$ 15,00	R$ 8.250,00
35131	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL composto por: CAMISA NA COR BRANCA Com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look CALÇA EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	PROPRIA	un	450,0000	R$ 29,15	R$ 13.117,50
35130	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS.	PROPRIA	un	520,0000	R$ 18,55	R$ 9.646,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de janeiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:342B3187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10154/2025						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	44/2025		**Data de abertura:**		09/01/2026	
Data adjudicação:	13/01/2026		**Data homologação:**		13/01/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VALOR REAL G & E LTDA	28.254.916/0001-97	R$ 5.618,50
M DE L M BEZERRA COMERCIO	49.695.571/0001-87	R$ 5.531,00
Total:		**R$ 11.149,50**

VALOR REAL G & E LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 5.618,50**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
35001	CREME INFANTIL PARA PENTEAR 300ML - CREME PARA PENTEAR CABELOS DE CRIANÇAS. COM INGREDIENTES NATURAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 300 ML	kolene	un	70,0000	R$ 9,19	R$ 643,30
35003	FRALDA G INFANTIL DESCARTÁVEL. FRALDA G INFANTIL DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA ADESIVA, APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 80 FRALDAS.	naturalbaby	PC	20,0000	R$ 55,88	R$ 1.117,60
35004	FRALDA XG INFANTIL DESCARTÁVEL. FRALDA XG INFANTIL DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA ADESIVA, APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 70 FRALDAS.	naturalbaby	PC	20,0000	R$ 55,88	R$ 1.117,60
35244	LENÇO UMEDECIDOSEM PERFUME INFANTIL - SEM FRAGRÂNCIA. SEM ÁLCOOL. 96% ÁGUA, SEM PARABENOS. SEM CORANTES. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM SISTEMA PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	piquituchu/bebe limpinho	un	500,0000	R$ 5,48	R$ 2.740,00

M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 5.531,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
35243	COLÔNIA INFANTIL 200ML - NA FRAGRÂNCIA LAVANDA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200ML.	halley	un	80,0000	R$ 14,15	R$ 1.132,00
34999	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA CRIANÇAS. LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLÓGICO. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM 500 ML.	MURIEL	un	150,0000	R$ 19,78	R$ 2.967,00
35000	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 500ML - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 500ML.	nutriex	un	80,0000	R$ 17,90	R$ 1.432,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de janeiro de 2026

KLEYTON DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D36DD5E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9222/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 41/2025 **Data de abertura:** 19/12/2025
Data adjudicação: 13/01/2026 **Data homologação:** 13/01/2026
Tipo de avaliação: Global **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance **Condição de pagamento:**

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FARDAMENTOS DIVERSOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS	64.005.574/0001-35	R$ 49.100,00
	Total:	**R$ 49.100,00**

THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
35127	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL, composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	PROPRIA	un	550,0000	R$ 15,0000	R$ 8.250,00
35128	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO ESPECIAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul royal. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS de 03 anos a 16	PROPRIA	un	120,0000	R$ 19,1000	R$ 2.292,00

	anos, e do P ao XGG.					
35129	CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS e do P ao XGG.	PROPRIA	un	50,0000	R$ 10,9900	R$ 549,50
35130	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS.	PROPRIA	un	520,0000	R$ 18,5500	R$ 9.646,00
35131	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL composto por: CAMISA NA COR BRANCA Com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look CALÇA EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	PROPRIA	un	450,0000	R$ 29,1500	R$ 13.117,50
35132	CAMISETAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO EM ESTAMPA TOTAL. Camisetas destinadas ao uso em eventos oficiais do município, tais como gincanas, feiras escolares, capacitações, treinamentos, datas comemorativas, desfiles cívicos (como o 7 de setembro) e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), de alta durabilidade, leveza e conforto térmico, com costuras reforçadas, acabamento de qualidade e modelagem unissex, adequadas para o uso contínuo em ambientes escolares e eventos públicos. A personalização deverá ser feita em estampa total (sublimação), contendo a logomarca oficial do Município e demais elementos visuais conforme arte fornecida e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação. A cor predominante será definida pela Secretaria, conforme o padrão visual adotado para o evento ou ação específica. As camisetas deverão ser produzidas nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, de forma a atender adequadamente todos os participantes.	PROPRIA	un	400,0000	R$ 30,0000	R$ 12.000,00
35133	CAMISA PARA TRABALHOS ADMINISTRATIVOS. Camisa tipo gola polo, destinada ao uso dos servidores em atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação ou escolas municipais, garantindo apresentação padronizada, conforto e identificação funcional. Confeccionada em malha piquet ou PV de alta qualidade (poliéster e algodão), com acabamento reforçado, costuras duplas, botões frontais na gola e modelagem unissex, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para o uso diário. A camisa deverá possuir a logomarca oficial do Município e a identificação da Secretaria Municipal de Educação, bordadas no peito, de forma legível, com acabamento de alta precisão e cores fiéis, bem como nome da função, à arte institucional fornecida pela Secretaria. A cor predominante será definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser azul-marinho ou tonalidade similar, de acordo com o padrão visual adotado para os uniformes administrativos. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, garantindo o atendimento a todos os servidores.	PROPRIA	un	70,0000	R$ 28,5000	R$ 1.995,00
35134	CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR (UV) COM ESTAMPA TOTAL. Camisas destinadas ao uso em atividades externas e eventos esportivos ou educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, oferecendo proteção solar, conforto térmico e identidade visual padronizada. Confeccionadas em tecido tecnológico com proteção solar UV (FPS/UPF 50+), composto de malha 100% poliéster, leve, respirável, de secagem rápida e com alta durabilidade, ideal para exposição prolongada ao sol. O material deverá possuir proteção permanente incorporada à fibra, não saindo com as lavagens, e apresentar costuras reforçadas, acabamento de qualidade e modelagem unissex. A personalização será feita em estampa total (sublimação), contendo a logomarca oficial do Município, a identificação da Secretaria Municipal de Educação e demais elementos visuais conforme arte aprovada pela Secretaria. As camisas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, garantindo o atendimento a todos os participantes e servidores.	PROPRIA	un	50,0000	R$ 25,0000	R$ 1.250,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de janeiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C49F064C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10154/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	44/2025		**Data de abertura:**	09/01/2026	
Data adjudicação:	13/01/2026		**Data homologação:**	13/01/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VALOR REAL G & E LTDA	28.254.916/0001-97	R$ 5.618,50
M DE L M BEZERRA COMERCIO	49.695.571/0001-87	R$ 5.531,00
Total:		**R$ 11.149,50**

VALOR REAL G & E LTDA - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
35001	CREME INFANTIL PARA PENTEAR 300ML - CREME PARA PENTEAR CABELOS DE CRIANÇAS. COM INGREDIENTES NATURAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 300 ML	kolene	un	70,0000	R$ 9,1900	R$ 643,30
35003	FRALDA G INFANTIL DESCARTÁVEL. FRALDA G INFANTIL DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA ADESIVA, APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 80 FRALDAS.	naturalbaby	PC	20,0000	R$ 55,8800	R$ 1.117,60
35004	FRALDA XG INFANTIL DESCARTÁVEL. FRALDA XG INFANTIL DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA ADESIVA, APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 70 FRALDAS.	naturalbaby	PC	20,0000	R$ 55,8800	R$ 1.117,60
35244	LENÇO UMEDECIDOSEM PERFUME INFANTIL - SEM FRAGRÂNCIA. SEM ÁLCOOL. 96% ÁGUA, SEM PARABENOS. SEM CORANTES. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM SISTEMA PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	piquituchu/bebe limpinho	un	500,0000	R$ 5,4800	R$ 2.740,00
Valor Total: R$ 5.618,50						
M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34999	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA CRIANÇAS. LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLÓGICO. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM 500 ML.	MURIEL	un	150,0000	R$ 19,7800	R$ 2.967,00
35000	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 500ML - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 500ML.	nutriex	un	80,0000	R$ 17,9000	R$ 1.432,00
35243	COLÔNIA INFANTIL 200ML - NA FRAGRÂNCIA LAVANDA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200ML.	halley	un	80,0000	R$ 14,1500	R$ 1.132,00
Valor Total: R$ 5.531,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de janeiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:91027A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0030, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária de Administração de Currais Novos-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei n° 3984/2025.

Considerando ainda que é função da Secretaria de Administração segundo o ANEXO, III, da referida Lei planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a Administração Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o calendário para recebimento de boletins e processamento das folhas de pagamento durante o ano 2026, conforme planilha abaixo:

MÊS	RECEBIMENTO DE BOLETINS	CORREÇÃO DOS BOLETINS	PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	ENVIO PARA PAGAMENTO	PREVISÃO DE PAGAMENTO
JANEIRO	09/01	ATÉ 15/01	A PARTIR DE 20/05	28/01	30/01
FEVEREIRO	06/02	ATÉ 12/02	A PARTIR DE 19/02	24/02	27/02
MARÇO	06/03	ATÉ 12/03	A PARTIR DE 20/03	26/03	31/03
ABRIL	08/04	ATÉ 15/04	A PARTIR DE 20/04	24/04	30/04
MAIO	08/05	ATÉ 14/05	A PARTIR DE 19/05	25/05	29/05
JUNHO	09/06	ATÉ 15/06	A PARTIR DE 18/06	24/06	30/06
JULHO	07/07	ATÉ	A PARTIR DE 21/11	26/11	31/07
1ª PARCELA 13º	-	-	-	-	ATÉ 22/07
AGOSTO	07/08	ATÉ 13/08	A PARTIR DE 19/08	24/08	31/08
SETEMBRO	08/09	ATÉ 14/09	A PARTIR DE 18/09	25/09	30/09
OUTUBRO	07/10	ATÉ 13/10	A PARTIR DE 20/10	26/10	30/10
NOVEMBRO	09/11	ATÉ 13/11	A PARTIR DE 19/11	25/11	30/11
DEZEMBRO	04/12	ATÉ 10/12	A PARTIR DE 18/12	28/12	30/12
2ª PARCELA 13º	-	-	-	-	ATÉ 20/12

Art. 2º. Entre as datas de recebimento dos boletins e o fim do processamento de folha só poderão haver inserções excepcionais de informações urgentes que não prejudiquem o prazo de pagamento.

Art. 3°. Informações recebidas após o fim do processamento só serão inseridas e pagas na folha do mês posterior.

Art. 4° As datas acima especificadas poderão sofrer alterações em casos excepcionais devidamente acordados entre a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação, Planejamento e Finanças.

Art. 5º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Matrícula Nº 32956
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:786D10A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 045/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 650.845,62, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 650.845,62 (seiscentos e cinqüenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	5.237,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.36.1.500.0000	3.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**8.337,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 41	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.11.1.500.0000	33.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	6.960,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.500.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	02.003.04.125.0004.2018.3.1.90.11.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**49.460,00**

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	02.004.04.123.0005.2019.3.1.90.11.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 124	02.006.12.361.0012.2021.3.1.90.11.1.500.1001	126.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	23.490,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.11.1.543.0000	44.420,62
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 178	02.006.12.365.0012.2051.3.1.90.11.1.500.1001	178.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**371.910,62**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 238	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	1.233,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**4.233,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 296	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.704.0000	500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 313	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	5.705,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**6.205,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.37.1.500.1002	12.450,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 453	03.001.10.301.0014.2039.3.1.90.11.1.604.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	
	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	141.250,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 530	03.001.10.305.0015.2042.3.1.90.11.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**206.700,00**
	Total Parcial Suplementado:	**650.845,62**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 17	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000	23.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 18	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.13.1.500.0000	3.115,38
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**26.115,38**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 42	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.13.1.500.0000	87.229,73
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**87.229,73**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 144	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.11.1.540.1070	44.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	

	da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 648	02.006.12.365.0012.2078.3.3.90.30.1.599.0000	23.465,97
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Sub-Total:	**67.465,97**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 240	02.007.27.813.0021.2032.3.1.90.11.1.500.0000	22.030,82
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**22.030,82**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 254	02.008.13.392.0013.2030.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**40.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 301	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 318	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.11.1.500.0000	102.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**142.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.11.1.500.1002	232.770,33
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**232.770,33**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 621	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.11.1.669.0000	33.233,39
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**33.233,39**
	Total Parcial Reduzido:	**650.845,62**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 30 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EBD292BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 001/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Unidade:	**1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO**		
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
Despesa: 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 41.400,00
Despesa: 11 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 1.360,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Unidade:	**1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Função:	**1 - Legislativa**		
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**		
Programa:	**1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO**		
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
Despesa: 561 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R$ 42.760,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/01/2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F8B9192D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda e tornearia, conforme ETP e termo de referência
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda e tornearia, visando atender às demandas da administração pública com qualidade, segurança e eficiência. A necessidade dessa contratação decorre da exigência de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, estruturas metálicas e peças mecânicas, garantindo o pleno funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços prestados.
A contratação será realizada conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexados aos autos, os quais estabelecem os requisitos técnicos, quantitativos e padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, busca-se assegurar que os serviços contratados atendam às necessidades institucionais, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na legislação vigente

Por fim, a medida visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade e a regularidade dos deslocamentos necessários para o cumprimento das funções institucionais do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores da frota dos veículos pesados do município de Japi/RN, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.	**SERVIÇOS**	**43**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Abre- se**prazo de 3 (três) dias úteis**às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação através do Portal de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br). As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: licitacaojapirn@gmail.com as especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 14 de janeiro de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B28FE9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2026, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 414/2025 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 18/12/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 02/01/2026 à 31/01/2026.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor (a)	2025/2026
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor (a)	2025/2026
1381	Aldjapatricia de Azevedo Fernandes	Professor (a)	2025/2026
2048	Aline Keilla Azevedo dos Santos	Professor (a)	2025/2026
2046	Alexsandro Morais de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
0449	Ana Cristina Medeiros de A. Silva	Professor (a)	2025/2026
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor (a)	2025/2026
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor (a)	2025/2026
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor (a)	2025/2026
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor (a)	2025/2026
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor (a)	2025/2026
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor (a)	2025/2026
1712	Débora Alves da Silva Barbosa	Professor (a)	2025/2026
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor (a)	2025/2026
0362	Edna Morais de Lima Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo (a)	2025/2026
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor (a)	2025/2026
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves		2025/2026
1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor (a)	2025/2026
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor (a)	2025/2026
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor (a)	2025/2026
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor (a)	2025/2026
1976	Francielma Diniz Silva	Professor (a)	2025/2026
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor (a)	2025/2026
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor (a)	2025/2026

1732	Gilmária Dantas Moraes de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor (a)	2025/2026
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor (a)	2025/2026
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor (a)	2025/2026
2047	Iris Santos Silva Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1389	Jaivânia Santos	Professor (a)	2025/2026
1900	Janaína Dantas de Medeiros Cunha	Professor (a)	2025/2026
1884	Jane da Silva Araújo	Professor (a)	2025/2026
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
2085	Jayane do Nascimento Souza	Professor (a)	2025/2026
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0697	Jozelí Nascimento de Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1940	Jusciele Araújo dos Santos	Professor (a)	2025/2026
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor (a)	2025/2026
2078	Laize Karla de Lima	Pedagogo (a)	2025/2026
1911	Laucimar Andreia S. de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1916	Lidiane Patrícia de Araújo Sales	Professor (a)	2025/2026
0684	Luciano Jorge de França Jenuino	Professor (a)	2025/2026
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor (a)	2025/2026
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor (a)	2025/2026
1936	Mara Célia dos Santos Morais	Professor (a)	2025/2026
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor (a)	2025/2026
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor (a)	2025/2026
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Professor (a)	2025/2026
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor (a)	2025/2026
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor (a)	2025/2026
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor (a)	2025/2026
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor (a)	2025/2026
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor (a)	2025/2026
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor (a)	2025/2026
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor (a)	2025/2026
0696	Mércia Azevedo do N. Oliveira	Professor (a)	2025/2026
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor (a)	2025/2026
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor (a)	2025/2026
1885	Raíza Paula Silva de Lima	Professor (a)	2025/2026
0557	Renata Caroline de Araújo Azevedo	Professor (a)	2025/2026
1947	Rita de Cássia Gome Rodrigues	Professor (a)	2025/2026
0538	Salésia Medeiros	Professor (a)	2025/2026
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor (a)	2025/2026
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Professor (a)	2025/2026
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor (a)	2025/2026
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor (a)	2025/2026
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagoga	2025/2026
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor (a)	2025/2026
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor (a)	2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:455EC863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota de veículos das secretarias municipais da prefeitura de Jucurutu/RN.**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**						
CNPJ: 39.973.416/0001-21						
END: Av. Doutor Rui Mariz, 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, CEP: 59.300-000						
E-MAIL: joelmadantas28@hotmail.com						
TEL: (84) 99647-0576						
REPRESENTANTE LEGAL: **Joelma Dantas de Medeiros** – CPF: 100.762.364-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16-5 -DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	QBOM	UND	8,000000	146,51	1.172,08
00010	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	QBOM	UND	10,000000	533,20	5.332,00
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	QBOM	UND	30,000000	95,62	2.868,60
00017	PNEU 12.4-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	JK TYRE	UND	16,000000	2.030,00	32.480,00
00020	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	JK TYRE	UND	10,000000	3.200,00	32.000,00
00023	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	JK TYRE	UND	16,000000	3.850,00	61.600,00
00036	PNEU 110/90R17, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	HIFLY	UND	7,000000	295,00	2.065,00
00038	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	QBOM	UND	125,000000	63,92	7.990,00
00041	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 - DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	QBOM	UND	8,000000	470,00	3.760,00
Total:						149.267,68

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Joelma Dantas de Medeiros
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:8FEF1D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota de veículos das secretarias municipais da prefeitura de Jucurutu/RN.**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
END: Avenida Coronel Martiniano, 3414, Letra J, Vila Altiva II, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.						
E-MAIL: topvidrosauto@gmail.com						
TEL: (84) 3417-1421						
REPRESENTANTE LEGAL: **João Batista** – CPF: 490.115.704-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	70,000000	156,40	10.948,00
00003	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	22,000000	226,10	4.974,20
00004	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00x24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	10,000000	353,60	3.536,00
00005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	12,000000	456,90	5.482,80
00006	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	KB50	UND	8,000000	37,40	299,20
00011	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	PEC PARTS	UND	12,000000	22,10	265,20
00013	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25-18, DE PRIMEIRA LINHA.	PEC PARTS	UND	10,000000	25,50	255,00
00033	PNEU 2/75R18 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	RINALDI	UND	2,000000	238,00	476,00
00035	PNEU 90/90R19, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	RINALDI	UND	7,000000	361,34	2.529,38
00037	PNEU 90/90R18, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	RINALDI	UND	7,000000	236,16	1.653,12
00047	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900R20 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	MAGNUM	UND	55,000000	139,40	7.667,00
Total:						38.085,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2026.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:1EF9FEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 47-2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 47/2025 Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar de excesso de arrecadação no valor de R$ 521.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de excesso de arrecadação no valor de R$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964 , conforme a dotação orçamentária discriminada deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**521.500,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**11.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**11.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**98.700,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**48.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.200,00
	2009 Contribuição ao PASEP				**30.000,00**

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**119.100,00**
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**25.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.600,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**3.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.500,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**90.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	90.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**56.700,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**43.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				**8.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.600,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**106.000,00**
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				**39.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	39.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**17.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15430000	0001	17.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**8.000,00**
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	8.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**48.500,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**31.500,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica SCFV/PBF - CRAS			-	**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	13.000,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**2.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**23.500,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**23.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**50.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B2F36C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 53-2024 DE 03 DE NOVEMBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 53/2025. Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar de excesso de arrecadação no valor de R$ 419.720,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de excesso de arrecadação no valor de R$ 419.720,00 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964 , conforme a dotação orçamentária discriminada deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**419.720,00**
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**419.720,00**
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				**1.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.600,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**1.330,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.330,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**409.790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	33.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	49.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	49.100,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	95.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	97.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	22.000,00
Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025					
Carlos Antônio de Souza					
Prefeito Municipal de Jundiá					

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B1ECD98E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 46-2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 46/2025 Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 534.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 534.750,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**534.750,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**2.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**12.100,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**12.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**6.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	17200000	0001	6.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**390.650,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**119.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.850,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.300,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	115.700,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				**5.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00
	2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				**4.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				**112.300,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	112.300,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**83.000,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**2.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15430000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15430000	0001	1.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				**81.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	81.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.800,00**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**1.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**5.300,00**
	2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				**5.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.900,00**
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-SCFV/PBF - CRAS				**8.500,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	8.500,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				**8.400,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	8.400,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**12.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	12.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**3.000,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**534.750,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**2.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**580,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				**1.420,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	380,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	90,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**12.100,00**
	1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal				**230,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				**260,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	160,00
	1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				**310,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**565,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	565,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				**15,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15,00
	2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**15,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**10.540,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,00
	2115 Criação da Guarda Municipal				**15,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
	2116 Realização de Concurso Público				**15,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
	2118 Criação de uma Ouvidoria				**75,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
	1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				**60,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					**3.000,00**
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				**3.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**279.000,00**
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				**1.480,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	990,00
	1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	2.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				**990,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17550000	0001	990,00
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças				**1.990,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.990,00
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				**6.990,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	990,00
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**188.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	188.000,00
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.000,00
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	5.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**39.985,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.990,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**15.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
	1089 Construção de um Calçadão				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	490,00
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				**940,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	460,00
	1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na				**615,00**

	Zona Rural e Urbana				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	205,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	205,00
	1092 Implantação de Video Monitoramento na Zona Urbana e Rural				**490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	490,00
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município				**1.030,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.030,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**74.650,00**
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas				**30,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30,00
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**560,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	500,00
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				**470,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	470,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				**725,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	515,00
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)				**100,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
	1038 Construção de Praça de Eventos				**1.115,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	515,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600,00
	1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva				**1.530,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	515,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	515,00
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				**595,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	515,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	80,00
	2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB				**15,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15,00
	2020 Manutenção do Conselho da Merenda				**75,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	15,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**5.025,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	690,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	360,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	570,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.195,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	275,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**24.275,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.580,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	15,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.645,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	250,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				**14.630,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	160,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	590,00
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				**7.140,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.165,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	95,00
	2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL				**1.085,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.050,00
	2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN				**2.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	100,00
	2029 Plano Municipal de Educação - PME				**45,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				**765,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	103,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	125,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	65,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	52,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40,00
	2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				**310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA				**260,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				**570,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	410,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**4.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				**3.140,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	515,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.030,00
	2098 Programa Nacional de Transp. Escolar- PNATE/EDUC.				**780,00**

	INFANTIL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	200,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				**1.940,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	910,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				**480,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15,00
	2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos				**45,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15,00
	1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas				**30,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30,00
	1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas				**60,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60,00
	1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas				**60,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60,00
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira				**30,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30,00
	1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município				**60,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60,00
	2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local				**515,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	515,00
	1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				**30,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30,00
	2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola				**30,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30,00
	2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ Quilombola				**780,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	290,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**83.000,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**1.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	15401070	0001	500,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**1.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	15401070	0001	500,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				**310,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	90,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				**79.090,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.590,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	500,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE				**550,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	550,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.800,00**
	1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**30,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**515,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	515,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**200,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	200,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**30,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**1.025,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	995,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**5.300,00**
	1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				**350,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	350,00
	2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				**515,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	515,00
	2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				**455,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	455,00
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				**515,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	515,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				**1.030,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	515,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	515,00
	2069 Apoio as Associações e Fundações				**515,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	515,00
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	580,00
	2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				**905,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	905,00
	1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT				**435,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	435,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.900,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**19.391,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.576,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	515,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				**1.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	140,00
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				**294,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	49,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**9.115,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**3.000,00**
	1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada				**100,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público				**50,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal				**130,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**2.440,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	855,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	295,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre				**200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				**50,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal				**30,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**40.000,00**
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**390,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	390,00
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				**10.180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.690,00
	2092 Revitalização de Rios e Mananciais				**1.545,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	515,00
	2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas				**3.090,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.545,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**12.535,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	415,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.130,00
	1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem				**3.660,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.630,00
	2131 Reflorestamento do Lixão Público				**3.610,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município				**4.990,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2C1DC54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 52-2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 52/2025
Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 407.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**407.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**407.000,00**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**170.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	169.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**120.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	118.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	1.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**116.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	27.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	71.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**407.000,00**
05 .001 Sec.	**Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**				**39.200,00**
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**39.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.200,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**296.600,00**
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				**4.490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.490,00
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				**2.440,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.440,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**179.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	179.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**29.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	24.520,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.370,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**69.930,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	69.930,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**11.530,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	500,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**71.200,00**
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**46.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	46.000,00
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				**15.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Jundiá/RN, de 03 de novembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:86F21F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **VERSA SOLUCOES LTDA**		
CNPJ: **60.278.873/0001-92**	Telefone: **85981523957**	Email:
Endereço: **Rua Major Facundo, 692 LOJA 04, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60025-100**		
Representante: **LUCAS FURTADO BARBOSA** - CPF: **052.848.713-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
211	0051809 - Saco para lixo infectante 30L pacote com 100M	supera plast	Pacote	200	40,29	8.058,00
212	0051810 - Saco para lixo infectante 50L pacote com 100M	supera plast	Pacote	500	76,42	38.210,00
213	0051811 - Saco para lixo infectante 60L pacote com 100M	supera plast	Pacote	550	66,15	36.382,50

Valor Total R$ 82.650,50 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e VERSA SOLUCOES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38A375B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **52.448.548/0001-00**	Telefone: **4436291275**	Email:
Endereço: **R DOM BOSCO, 749 ., CENTRO, Cruzeiro/SP, CEP: 12701-260**		
Representante: **GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO** - CPF: **331.850.038-02**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0051686 - Garrote com trava para coleta saguinea	DESCARPACK	Unid.	300	9,13	2.739,00
24	0051688 - Saco para cadáver M 60cmx150cm	JUREMA	Unid.	1000	15,63	15.630,00
52	0051702 - Hidrofibra com prata	PHARMAPLAST	Unid.	500	35,49	17.745,00

Valor Total R$ 36.114,00 (trinta e seis mil cento e quatorze reais).Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9372B99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**		
CNPJ: **44.554.219/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **R RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA** - CPF: **024.952.684-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051565 - Touca descartável sanfonada	EMBRAST	Caixa	1000	7,70	7.700,00
11	0051669 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO PP, lubrificada com pó bioabsorvível	EMBRAST	Caixa	800	17,95	14.360,00
13	0052025 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO P, lubrificada com pó bioabsorvível COTA RESERVADA 25.00%	EMBRAST	Caixa	625	17,95	11.218,75
15	0052026 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO M, lubrificada com pó bioabsorvível COTA RESERVADA 25.00%	EMBRAST	Caixa	625	17,95	11.218,75
16	0051673 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO G, lubrificada com pó bioabsorvível	EMBRAST	Caixa	1600	17,95	28.720,00
26	0001634 - Algodão hidrófilo em rolo - 500g	SPARTEX	rl	1000	12,05	12.050,00
27	0001635 - Atadura crepom 10cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos	ORTOM	Pacote	3000	4,00	12.000,00
29	0052027 - Atadura crepom 12cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos COTA RESERVADA 25.00%	ORTOM	Unid.	1750	4,80	8.400,00
31	0052028 - Atadura crepom 15cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos COTA RESERVADA 25.00%	ORTOM	pct	1750	6,52	11.410,00
33	0052029 - Atadura crepom 20cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos COTA RESERVADA 25.00%	KASMED	pct	1000	11,02	11.020,00
34	0001638 - Atadura crepom 30cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos	ORTOM	Pacote	2000	12,72	25.440,00
36	0045467 - Gaze hidrófila, em compressa, 9 fios, pacote com 500 unidades	BIbOTEXTIL	Pacote	500	7,84	3.920,00
49	0044995 - Compressa cirúrgica, campo operatório, estéril, 4 camadas, tamanho 45mx50cm, 100% algodão, pacote com 50 unidades	AMED	Pacote	100	53,05	5.305,00
59	0037761 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	SR	Unidade	30000	0,32	9.600,00
67	0037599 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	MEDIX	Unidade	2500	0,08	200,00
74	0051717 - Lanceta	MEDLEVENSOHN	Caixa	200	3,89	778,00
77	0045439 - Equipo microgotas	LABOR IMPORT	UN	1000	1,42	1.420,00
92	0051752 - Sonda nasogástrica longa calibre 14fr	MEDIX	Unid.	200	1,16	232,00
93	0051753 - Sonda nasogástrica longa calibre 12fr	MEDSONDA	Unid.	200	1,00	200,00
94	0051754 - Sonda nasogástrica longa calibre 16fr	MEDIX	Unid.	200	1,22	244,00
95	0051755 - Sonda nasogástrica longa calibre 18fr	MEDSONDA	Unid.	200	1,14	228,00
96	0051756 - Sonda nasogástrica longa calibre 10fr	MEDIX	Unid.	200	1,16	232,00
97	0045065 - Sonda para aspiração traqueal cal 08fr	SOLIDOR	Unidade	400	0,74	296,00
98	0045066 - Sonda para aspiração traqueal cal 10fr	SOLIDOR	Unidade	400	0,95	380,00
99	0045067 - Sonda para aspiração traqueal cal 12fr	SOLIDOR	Unidade	400	0,80	320,00
100	0045068 - Sonda para aspiração traqueal cal 16fr	MARK MED	Unidade	400	1,62	648,00
107	0037793 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 20, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	SOLIDOR	Unidade	1000	0,62	620,00
108	0051757 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 22, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	SOLIDOR	Unid.	1000	0,97	970,00

109	0037797 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	SOLIDOR	Unidade	1000	2,86	2.860,00
110	0037798 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	SOLIDOR	Unidade	1000	2,86	2.860,00
111	0037799 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	SOLIDOR	Unidade	1000	2,14	2.140,00
112	0037801 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	SOLIDOR	Unidade	1500	3,22	4.830,00
113	0037803 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	SOLIDOR	Unidade	1500	3,12	4.680,00
114	0037805 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	SOLIDOR	Unidade	1000	3,11	3.110,00
117	0045519 - Tubo endotraqueal com balão 3,0 mm	SOLIDOR	UN	80	3,00	240,00
118	0045520 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 mm	SOLIDOR	UN	80	3,23	258,40
119	0045521 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 mm	SOLIDOR	UN	80	2,86	228,80
120	0045522 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 mm	SOLIDOR	UN	80	3,00	240,00
121	0045523 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 mm	SOLIDOR	UN	80	3,00	240,00
122	0045525 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 mm	SOLIDOR	UN	80	2,86	228,80
123	0045526 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 mm	SOLIDOR	UN	80	3,50	280,00
124	0051758 - Tubo endotraqueal com balão 4,0 mm	SOLIDOR	Unid	80	3,17	253,60
125	0051759 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 mm	SOLIDOR	Unid	80	3,06	244,80
128	0051773 - Água para injeção 500ml	EQUIPLEX	Unid.	2000	6,87	13.740,00
133	0052035 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML COTA RESERVADA 25.00%	FARMACE	Unidade	2500	3,95	9.875,00
134	0051774 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	Unid.	600	0,41	246,00
138	0021783 - Glicose 50% - 10ml IV.	EQUIPLEX	Ampola	600	0,63	378,00
141	0051776 - Soro ringer lactato 500ml	EQUIPLEX	Unid.	3500	6,18	21.630,00
142	0051777 - Soro ringer simples 500ml	FARMACE	Unid.	4000	6,81	27.240,00
151	0045013 - Fio de sutura de algodão/poliéster, Nº 0, agulha 3cm – 75cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	50	49,50	2.475,00
153	0045015 - Fio de sutura de algodão/poliéster, Nº 2.0, agulha 3cm – 75cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	50	49,50	2.475,00
162	0045021 - Fio de sutura, catgut cromado, Nº 0, agulha 3 cm - 70cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	30	80,34	2.410,20
163	0045022 - Fio de sutura, catgut cromado, Nº 2, agulha 3 cm - 70cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	30	80,34	2.410,20
164	0045023 - Fio de sutura, catgut cromado, Nº 3, agulha 3 cm - 70cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	30	80,34	2.410,20
166	0045018 - Fio de sutura, catgut simples, Nº 2-0, agulha 4cm - 70cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	30	80,34	2.410,20
168	0045020 - Fio de sutura, catgut simples, Nº 3-0, agulha 3cm - 70cm, caixa com 24 unidades	SHALON	Caixa	30	80,34	2.410,20
173	0051790 - Gel condutor para ultrassom 1L	FORTSAN	Unid.	500	6,45	3.225,00
177	0051793 - Spray fixador citologico	CRAL	Unid.	300	10,16	3.048,00
178	0045004 - Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase, frasco de 1000ml	FORTSAN	Frasco	200	20,50	4.100,00
179	0051794 - Solução vaselina 1L	VIC PHARMA	Unid.	50	41,09	2.054,50
183	0052037 - Tiras para teste ON Call Plus ll COTA RESERVADA 25.00%	MEDLEVENSOHN	Caixa	1000	22,70	22.700,00
184	0051798 - Glicosímetro On Call Plus ll	MEDLEVENSOHN	Unid.	100	54,00	5.400,00
188	0051802 - Espátula de madeira Ayres	ESTILO	Unid.	2000	0,12	240,00
190	0051804 - Escova ginecológica para citológico	CRAL	Unid.	2000	0,47	940,00
195	0034302 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	AMED	Unidade	100	107,69	10.769,00
197	0034298 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	AMED	Unidade	100	45,00	4.500,00
199	0034300 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	HOSPFLEX	Unidade	100	70,00	7.000,00
200	0045053 - Papel grau cirúrgico, rolo, medindo 35cm x 100mts	AMED	Unidade	100	198,96	19.896,00
201	0049512 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	LABOR IMPORT	rl	100	7,37	737,00
208	0037616 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	Unidade	2000	3,05	6.100,00
220	0037627 - CLAMP UMBILICAL	SR	Unidade	200	0,39	78,00
221	0022246 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - pacote com 10 unidades	MEGAFRAL	Pacote	150	15,16	2.274,00
222	0022245 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 10 UNIDADES	MEGAFRAL	Pacote	150	17,05	2.557,50
223	0025067 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 10 UNIDADES	MEGAFRAL	Pacote	150	17,05	2.557,50
225	0051816 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	MEGAFRAL	Pacote	60	34,50	2.070,00
226	0051817 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - - PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	MEGAFRAL	Pacote	60	19,44	1.166,40
227	0051818 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - - PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	MEGAFRAL	Pacote	60	34,20	2.052,00

Valor Total R$ 395.399,80 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8B52E947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone: **84981247844**	Email:
Endereço: **Rua Pará, 0 , Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-160**		
Representante: **Elison Antonio de Azevedo** - CPF: **010.238.214-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0051670 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO P, lubrificada com pó bioabsorvível	NUGARD	Caixa	1875	16,90	31.687,50
14	0051671 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO M, lubrificada com pó bioabsorvível	NUGARD	Caixa	1875	16,95	31.781,25
37	0045464 - Gaze hidrófila, tipo queijo, 100% algodão, 91cm X 91m, 8 dobras, 9 fios, caixa com 6 rolos	MED MAIS	Cx	1350	119,00	160.650,00
39	0045465 - Gaze hidrófila, tipo queijo, 100% algodão, 91cm X 91m, 8 dobras, 11 fios, caixa com 6 rolos	ANÁPOLIS	Cx	1350	139,00	187.650,00
41	0045466 - Gaze hidrófila, tipo queijo, 100% algodão, 91cm X 91m, 8 dobras, 13 fios, caixa com 6 rolos	MED MAIS	Cx	1350	118,90	160.515,00
42	0052032 - Gaze hidrófila, tipo queijo, 100% algodão, 91cm X 91m, 8 dobras, 13 fios, caixa com 6 rolos COTA RESERVADA 25.00%	MED MAIS	Cx	450	118,90	53.505,00

Valor Total R$ 625.788,75 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BD26402A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAéDE**		
CNPJ: **11.463.608/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **EST PR 364 - PARTE B DO LOTE RURAL Nº 492 E Nº 493, 3022 , CHACARA, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, CEP: 85938-899**		
Representante: **Érick Henrique Cardoso Leite** - CPF: **069.302.879-38**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0001637 - Atadura crepom 20cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos	ERIMAX	Pacote	3000	8,51	25.530,00

Valor Total R$ 25.530,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAéDE/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EB0C0FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **B. GOMES BEZERRA LTDA**		
CNPJ: **03.647.696/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **R EMILIO CASTELAR, 188 , PAredoes, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**		
Representante: **Bertony Gomes Bezerra** - CPF: **067.490.754-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051566 - Mascara descartável com elástico PACOTE COM 50 UNIDADES	GLOMED	Caixa	2000	5,60	11.200,00
9	0051665 - Luva cirúgica estéril n°7 especificação - pares	MEDIX	Unid.	2100	1,16	2.436,00
10	0051667 - Luva cirúrgica estéril n°6,5 especificação - pares	MEDIX	Unid.	1000	1,16	1.160,00
43	0045436 - Esparadrapo, impermeável, branco, tamanho10cm x 4,5m	GLOMED	UN	2500	8,85	22.125,00
44	0045025 - Fita cirúrgica microporosa, hipoalergênica, adesiva, medindo 25mm x 10m	GLOMED	Rolo	500	2,08	1.040,00
45	0045026 - Fita cirúrgica microporosa, hipoalergênica, adesiva, medindo 50mm x 10m	GLOMED	Rolo	500	4,20	2.100,00
46	0051698 - Fita cirúrgica microporosa, hipoalergênica, adesiva, medindo 100mm x 4,5m	GLOMED	Unid.	500	4,43	2.215,00
58	0037764 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	SR	Unidade	30000	0,19	5.700,00
71	0051714 - Scalp intravenoso, N°23 CAIXA	SOLIDOR	Caixa	300	19,95	5.985,00
72	0051715 - Scalp intravenoso, N°25	SOLIDOR	Caixa	300	19,95	5.985,00
73	0051716 - Scalp intravenoso, N°27	SOLIDOR	Caixa	80	19,95	1.596,00
75	0041377 - EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS COM CLAMP).	LABOR IMPORT	UNIDADES	5000	0,60	3.000,00
76	0045440 - Equipo macrogotas	ABL	UN	10000	0,66	6.600,00
78	0051725 - Equipo transfusão	LABOR IMPORT	Unid.	1000	3,66	3.660,00
79	0044986 - Cateter jelco N° 14, caixa com 100	ABL	Caixa	300	75,00	22.500,00
80	0044987 - Cateter jelco N° 16, caixa com 100	ABL	Caixa	300	70,07	21.021,00
81	0044988 - Cateter jelco N° 18, caixa com 100	ABL	Caixa	300	67,00	20.100,00
82	0044989 - Cateter jelco N° 20, caixa com 100	ABL	Caixa	300	66,40	19.920,00
83	0044990 - Cateter jelco N° 22, caixa com 100	ABL	Caixa	300	66,40	19.920,00
84	0051728 - Cateter jelco N° 24, caixa com 100	ABL	Caixa	300	68,00	20.400,00
89	0051749 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto caixa com 100 unidades	BIOBASE	Caixa	600	100,65	60.390,00
90	0052033 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 25.00%	BIOBASE	Caixa	200	100,65	20.130,00
165	0045453 - Fio de sutura, catgut simples, Nº 2-0, agulha 3,5cm - 70cm, caixa com 24 unidades	DONATI	Cx	30	86,95	2.608,50
167	0045019 - Fio de sutura, catgut simples, Nº 2-0, sem agulha - 1,5m, caixa com 24 unidades	DONATI	Caixa	30	86,95	2.608,50
185	0051799 - Eletrodos com sensor ECG descartável pacote com 50 unidades	MEDIX	Pacote	100	11,09	1.109,00
191	0037659 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidade	500	1,88	940,00
192	0037660 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidade	2000	1,53	3.060,00
193	0037661 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidade	1000	1,40	1.400,00
198	0034299 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	ESTERIL CARE	Unidade	100	61,23	6.123,00
215	0045477 - Lençol de papel descartável para maca, 70cm x 50cm	PETALAS	rl	1000	9,45	9.450,00
239	0049668 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	SANFARMA	Unid	800	2,06	1.648,00

Valor Total R$ 308.130,00 (trezentos e oito mil cento e trinta reais). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e B. GOMES BEZERRA LTDA/Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4147B590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**		
CNPJ: **33.160.739/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **Joao Eufrazio de Medeiros Neto** - CPF: **538.544.974-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0051694 - Atadura crepom 12cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos	ORTOM	Unid.	5250	4,75	24.937,50
30	0001636 - Atadura crepom 15cm x 1,2m - Pct c/ 12rolos	ORTOM	Pacote	5250	6,45	33.862,50
182	0051797 - Tiras para teste ON Call Plus ll	ON CALL PLUS II - MEDLEVENSOHN	Caixa	3000	21,60	64.800,00

Valor Total R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6991A57B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **54.825.858/0001-14**	Telefone: **84996438186**	Email:
Endereço: **RUA MONTE SINAI, 1900, LOJA 3, 1900 loja 03, capim macio, Natal/RN, CEP: 59078-360**		
Representante: **JOAO BERNARD SILVA BELEM** - CPF: **017.312.224-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0051703 - Gaze de rayon com AGE	HELIANTO	Unid.	600	9,90	5.940,00
144	0051779 - Digliconato de clorexidina aquoso 0,02ml/ml 2%	RIOQUIMICA	Unid.	150	17,65	2.647,50
150	0051784 - PHMB POHEXAMETILENO BIGUANIDA 100ML	HELIANTO	Unid.	300	55,70	16.710,00

Valor Total R$ 25.297,50 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:59442257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **57.692.992/0001-82**	Telefone: **4436291275**	Email:
Endereço: **R JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139 ., NOVA BETÂNIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-097**		
Representante: **Caroline Germano de Queiroz Saldanha** - CPF: **016.468.414-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044981 - Avental descartável para procedimentos, manga longa, TNT, tamanho P	BE LIFE	Unidade	500	2,75	1.375,00
2	0044982 - Avental descartável para procedimentos, manga longa, TNT, tamanho M	BE LIFE	Unidade	500	2,75	1.375,00
3	0044983 - Avental descartável para procedimentos, manga longa, TNT, tamanho G	BE LIFE	Unidade	500	2,75	1.375,00
6	0049662 - MÁSCARA N95	SR	Unid	300	0,84	252,00
7	0051661 - Luva cirúrgica estéril n° 7,5 especificação - pares	MEDIX	Unid.	2500	1,14	2.850,00
8	0051663 - Luva cirúrgica estéril n° 8 especificação pares	MEDIX	Unid.	2000	1,14	2.280,00
17	0051675 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO M, sem pó	MEDIX	Caixa	500	19,00	9.500,00
18	0051679 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO G, sem pó	MEDIX	Caixa	100	19,00	1.900,00
19	0051681 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO P, sem pó	MEDIX	Caixa	200	19,00	3.800,00
20	0051682 - Luva para procedimento não cirúgico, latex natural íntegro e uniforme TAMANHO PP, sem pó	MEDIX	Caixa	100	19,00	1.900,00
35	0045468 - Gaze hidrófila, em compressa, 13 fios, pacote com 500 unidade	BIOTEXTIL	PACOTES	500	21,85	10.925,00
47	0045008 - Fita adesiva para autoclave	CIEX	Unidade	100	4,90	490,00
56	0037760 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	SR	Unidade	6000	0,18	1.080,00
57	0037763 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	SR	Unidade	30000	0,18	5.400,00
60	0037762 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	SR	Unidade	30000	0,40	12.000,00
61	0037593 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	LABOR IMPORT	Unidade	1500	0,07	105,00
62	0037594 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	LABOR IMPORT	Unidade	1500	0,07	105,00
63	0037595 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	LABOR IMPORT	Unidade	2500	0,07	175,00
64	0037596 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	LABOR IMPORT	Unidade	2500	0,07	175,00
65	0037597 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	LABOR IMPORT	Unidade	2500	0,07	175,00
66	0037598 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	LABOR IMPORT	Unidade	1500	0,07	105,00
68	0051711 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO	LABOR IMPORT	Unid.	1500	0,07	105,00

69	0045059 - Scalp intravenoso, Nº19	SOLIDOR	Unidade	100	0,24	24,00
70	0045060 - Scalp intravenoso, Nº21	SOLIDOR	Unidade	150	0,24	36,00
101	0037796 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	BIOBASE	Unidade	300	0,69	207,00
102	0037788 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	BIOBASE	Unidade	1000	0,69	690,00
103	0037789 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	BIOBASE	Unidade	4000	0,54	2.160,00
104	0037790 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	BIOBASE	Unidade	1000	0,69	690,00
105	0037791 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	BIOBASE	Unidade	1000	0,62	620,00
106	0037792 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 18, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	BIOBASE	Unidade	1000	0,69	690,00
127	0051772 - Água para injeção 10ml	EQUIPLEX	Unid.	2000	0,17	340,00
129	0037628 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	Unidade	8000	2,90	23.200,00
130	0037629 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	Unidade	6000	3,30	19.800,00
131	0052034 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML COTA RESERVADA 25.00%	EQUIPLEX	Unidade	2000	3,30	6.600,00
132	0037630 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRESENIUS	Unidade	7500	3,93	29.475,00
155	0045009 - Fio de sutura de nylon Nº 0 (zero), montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. Caixa com 24 unidades	MJS	Caixa	50	26,30	1.315,00
156	0045010 - Fio de sutura de nylon Nº 1-0 (um/zero), montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. Caixa com 24 unidades	MJS	Caixa	50	26,30	1.315,00
157	0045011 - Fio de sutura de nylon Nº 2-0 (dois/zero), montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. Caixa com 24 unidades	MJS	Caixa	50	26,3	1.315,00
158	0048264 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	MJS	Caixa	50	26,30	1.315,00
159	0034272 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃOP TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	MJS	Caixa	50	26,30	1.315,00
160	0047519 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5-0 (CINCO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO P TRIANGULAR E 19 mm. CAIXA COM 24 UNIDADES	MJS	Unidade	50	26,30	1.315,00
161	0051785 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 6-0 (SEIS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO P TRIANGULAR E 19 mm. CAIXA COM 24 UNIDADES	MJS	Caixa	50	26,30	1.315,00
170	0051787 - Termômetro clínico digital	ACCUMED	Unid.	200	10,90	2.180,00
175	0051792 - Álcool 70% líquido 1L	JALLES MACHADO	Unid.	3000	6,19	18.570,00
176	0052036 - Álcool 70% líquido 1L COTA RESERVADA 25.00%	JALLES MACHADO	Unid.	1000	6,19	6.190,00
186	0051800 - Lâmina para microscopia fosca lapidada 25,4x76,2 cx com 100 unidades	CIR. FERNANDES	Caixa	500	7,90	3.950,00
187	0051801 - Lâmina para microscopia lisa lapidada 25,4x76,2 cx com 100 unidades	CIR. FERNANDES	Caixa	250	7,90	1.975,00
189	0051803 - Abaixador de língua	THEOTO	Pacote	1000	4,95	4.950,00
206	0051806 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	FLEXPELL	Unid.	1500	5,75	8.625,00
207	0047507 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	FLEXPELL	Unidade	1500	7,10	10.650,00
209	0051807 - BOLSA COLETORA DE URINA. SISTEMA ABERTO	BIOBASE	Unid.	1000	0,43	430,00
216	0051812 - Lâmina para bisturi descartável aço carbono estéril bisturi n° 21 cx 100 unidades	CIR. FERNANDES	Caixa	100	24,50	2.450,00
217	0051813 - Lâmina para bisturi descartável aço carbono estéril bisturi n° 24 cx 100 unidades	CIR. FERNANDES	Caixa	300	24,50	7.350,00
218	0051814 - Lâmina para bisturi descartável aço carbono estéril n° 15 cx 100 unidades	CIR. FERNANDES	Caixa	200	24,50	4.900,00

Valor Total R$ 223.404,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quatro reais). Prazo de Vigência: 13 de janeiro de 2026, vigente até 12 de janeiro de 2027. Data: 13/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9D49C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Pregão Eletrônico n° 008/2025
Processo Administrativo n°: 121/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO TIPO VAN 0 KM, COM NO MÍNIMO 10 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO 71210010.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 008/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP	**29.987.662/0001-89**	1	Veículo tipo van; Capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para cadeirante Veículo 0 km Potência mínima 130 cv, Distância entre eixos min 3665 mm, TV com kit multimídia, Resolução CONTRAN 939/2022, Combustível diesel, Câmbio manual, Tipo de direção: hidráulica tração 4x2	UND	1	RENAULT / MASTER L2H2 MB CADDIESEL 0KM	R$ 316.000,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/pe-008-2025-2025-441823**

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:1BFCB039

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 009/2025
Processo Administrativo n°: 119/2025
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com o Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N0 009/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ORAL CLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	40.189.398/0001-70	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO	Serviço	300	R$ 149,50	R$ 44.850,00
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO	Serviço	300	R$ 149,50	R$ 44.850,00
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	Serviço	300	R$ 105,13	R$ 31.539,00
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	Serviço	300	R$ 105,13	R$ 31.539,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/rpe-009-2025-2025-441953**

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:CAEAD07B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Pregão Eletrônico n° 008/2025
Processo Administrativo n°: 121/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO TIPO VAN 0 KM, COM NO MÍNIMO 10 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO 71210010.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP	29.987.662/0001-89	1	Veículo tipo van; Capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para cadeirante Veículo 0 km Potência mínima 130 cv, Distância entre eixos min 3665 mm, TV com kit multimídia, Resolução CONTRAN 939/2022, Combustível diesel, Câmbio manual, Tipo de direção: hidráulica tração 4x2	UND	1	RENAULT / MASTER L2H2 MB CADDIESEL 0KM	R$ 316.000,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/pe-008-2025-2025-441823**

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:FF0D37FB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 009/2025
Processo Administrativo n°: 119/2025
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com o Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ORAL CLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	40.189.398/0001-70	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO	Serviço	300	R$ 149,50	R$ 44.850,00
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO	Serviço	300	R$ 149,50	R$ 44.850,00
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	Serviço	300	R$ 105,13	R$ 31.539,00
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	Serviço	300	R$ 105,13	R$ 31.539,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/rpe-009-2025-2025-441953**

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:83E23D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS, Prefeita em Exercício do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 511 de 03 de dezembro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o(a) chefe do poder Executivo Municipal autorizado(a) a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 136.445,55 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para manutenção das atividades da Escola em Tempo Integral, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**136.445,55**
10 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**136.445,55**
	205000 Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				**136.445,55**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	25.445,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	41.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos referente a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Funde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 13 de janeiro de 2026

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:DE66A6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS, Prefeita em Exercício do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 511 de 03 de dezembro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o(a) chefe do poder Executivo Municipal autorizado(a) a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 220.291,21 (duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para custeio dos serviços de atenção primária em saúde, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**220.291,21**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**220.291,21**
	202500 Aquisição de Medicamentos Financiados com Recursos de Emendas Parlamentares				**220.291,21**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	220.291,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos referente a Emenda Parlamentar de nº 202524460005 de Custeio ao Piso da Atenção Primária, para custeio dos serviços de atenção primária em saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2026

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:4F909507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **MÁQUINAS DE COSTURA QUE SERÃO UTILIZADAS NAS OFICINAS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de janeiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **MÁQUINAS DE COSTURA QUE SERÃO UTILIZADAS NAS OFICINAS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Máquina de costura industrial tipo galoneira. Aplicação para bainha, debrum (colarete) e rebatimento de elástico. Máquina completa, com mesa, tampo, estante, cabeçote, porta fios e motor. Detalhes técnicos – 3 agulhas – 5 fios – Largura da costura = 6,35mm – Altura calcador = 6mm – Tipo agulha B63 – Comprimento máximo do ponto = 4mm – Lubrificação automática – Rotação máxima = 3000 RPM – Motor = 3450 RPM – Potência = 400 – 550w – Polia motor= Ø70mm	Unidade	2		
2	Máquina de costura tipo Pespontadeira 2 agulhas barra fixa para tecidos pesados está equipada com 2 lançadeiras grandes (Jumbo) que operam com bobinas grandes, reduzindo o tempo de parada para troca. Ideal para a confecção de jeans, bonés e jaquetas. Acompanha: Estante com regulagem de altura que segue os padrões de conforto e ergonomia para o operador, além de tampo em madeira revestido em fórmica com régua graduada. Especificações: Utilização: Industrial - Aplicação: Tecidos	Unidade	3		

	médios e pesados - Sistema de Transporte: Duplo (dente + agulha) - Nº de agulhas: 2 (Bitola 1/4) - Tipo de agulha: DPx5 - Nº de fios: 4 - Tamanho do ponto: de 0 a 7m - Lançadeira: Grande (Jumbo) - Sistema de lubrificação: Automática -Tipo/potência do motor: Convencional 400W - Voltagem: Bivolt (110/220V) - Barra da agulha: Fixa - Desligamento de agulha: Não - Porte: Completa com mesa.				
3	Máquina de Costura Tipo Reta que realiza todo tipo de costura reta normal como pregar zíper, viés, fazer barras, bainhas, aplicar elástico e etc. Características: - Caixa de controle e painel acoplados ao cabeçote da máquina, simplificando a montagem - Motor Direct-Drive ligado diretamente ao eixo principal, proporcionando mais agilidade, economia e menos ruídos - Barra de agulha com micro-lubrificação que reduz o risco de manchas de óleo no tecido. - Utilização: Industrial - Aplicação: Tecidos leves e médio - Sistema de Transporte: Simples - Nº de agulhas: 1 - Tipo de agulha: DBx1 - Nº de fios: 2 - Tamanho do ponto: de 0 a 5mm - Lançadeira: Pequena - Sistema de lubrificação: Automática - Tipo/potência do motor: Direct drive 550W (Zero ruído) - Estante (mesa)	Unidade	6		
4	Camisa Com Mangas (Infantil), nos tamanhos PP, P, M, G, Máquina de Costura Industrial tipo Interlock, Ponto Corrente, 2 Agulhas, 5 Fios, 6000ppm, Lubrif. Automática. Características: Máquina de ponto corrente; Sistema automático de lubrificação; Máquina de alta velocidade e baixo nível de ruído; Sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial; Sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; Sistema de reservatório de silicone superior e inferior; Protetor de olhos, dedos e correia; Máquina de design moderno e funcional; Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; Visor do nível e fluxo do óleo; Estante com regulagem de altura; Dados Técnicos: 02 agulha; 05 linhas; Cumprimento máximo de 3,6 mm. do ponto; Bitola padrão 3mm; Altura máxima do cacador 6 mm; 6000 pontos por minuto; Motor de 1/2 hp Bivolt 110v/220v; - Largura do Overlock de 5 mm; - Completa com conjunto de montagem (mesa, estante e motor).	Unidade	2		
5	Máquina de costura industrial tipo overloque própria para confecção em tecidos planos e de malhas, nas etapas de preparação ou acabamento das peças. Aplicáveis para vários segmentos da costura em roupas, tais como: profissionais, lingerie, moda praia, modinha moletons, camisas, calças, camisetas, saias, shorts, etc. Overloque de uma agulha, três fios, alta rotação, lubrificação automática, cárter blindado com menor ruído e menor vibração e mecanismo rolamentado. Ideal para tecidos leves, médios e pesados. Usada na união de tecidos e decorações em malha. Tipo de agulha: DCX27 Velocidade máxima: 6500 rpm Largura do chuleado: 4 mm Tamanho do ponto: 0,5 a 5,3 mm. Especificação: Agulhas: 1 Modelo da Agulha DCx27 Tipo de Motor: Convencional ou econômico Tamanho do Ponto: 0 - 5mm Looper: 2 Tipo de Lubrificação: Automática Transporte: Simples (Dente) Velocidade: 6000 PPM Voltagem: Bivolt chaveado (110V e 220V).	Unidade	1		
6	Máquina de Costura Fechadeira de Braço de 3 Agulhas 6 fios ponto corrente. Direct-Drive Com 2 Pullers Sincronizados, Bitola 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM.	Unidade	2		
7	Máquina de Costura industrial para pregar Cós, para aplicar fita de cós em calças jeans, roupas profissionais, bermudas, entre outros. Ponto corrente industrial; base plana, - 4 agulhas, - 8 fios, com catraca traseira. - Bivolt 110/220 V- Maquina completa com mesa e pé.	Unidade	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:006C605D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN LEI COMPLEMENTAR Nº 458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ/MF 08.113.995/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

Código Tributário Municipal de Pedra Preta/RN
Lei Complementar nº 458

Rua Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164 - Centro
CEP 59.547-000 Site: www.pedrapreta.rn.gov.br – Portal do Contribuinte E-mail: tributacao@ pedrapreta.rn.gov.br; pmrn.ppreta@gmail.com APCN

Sumário
TÍTULO I PARTE GERAL..... **1**
CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares..... **1**
CAPÍTULO II Das Normas Gerais..... **1**
SEÇÃO I Da Competência Tributária..... 1
SEÇÃO II Da Legislação Tributária..... 2
SEÇÃO III Do Recolhimento dos Tributos..... 2/3
SEÇÃO IV Da Restituição..... 3
SEÇÃO V Da Compensação..... 3
SEÇÃO VI Da Transação..... 3/4
SEÇÃO VII Das Isenções e Imunidades..... 4
SEÇÃO VIII Da Dívida Ativa..... 5/6
SEÇÃO IX Da Inscrição e do Cadastro Fiscal do Município..... 6
CAPÍTULO III:
SEÇÃO I Das Infrações e Penalidades..... 6/7
SEÇÃO II Das Multas..... 7/9
SEÇÃO III Das Proibições Aplicáveis às Relações Entre os Contribuintes em Débito e a Fazenda Municipal..... 9
SEÇÃO IV Da Sujeição e Regime Especial de Fiscalização..... 9

SEÇÃO V Da Suspensão ou Cancelamento de Benefícios..... 9
CAPÍTULO IV DO PROCESSO FISCAL:
SEÇÃO I Disposições Preliminares..... 9/11
SEÇÃO II Da Representação..... 11
SEÇÃO III Da Intimação..... 11
SEÇÃO IV Da Defesa..... 11/12
SEÇÃO V Das Diligências..... 12
SEÇÃO VI Da Reclamação Contra Lançamento..... 12
SEÇÃO VII Da Consulta..... 12/13
SEÇÃO VIII Do Julgamento em Primeira Instância..... 13/14
SEÇÃO IX Do Julgamento em Segunda Instância..... 14
TÍTULO II Da Parte Especial
CAPÍTULO I Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
SEÇÃO I Da Incidência e do Fato Gerador..... 14/16
SEÇÃO II Do Contribuinte..... 16
SEÇÃO III Da Base de Cálculo..... 16/21
Planta de Valores Genéricos Imobiliários.. ..... 21/24

SEÇÃO IV Da Inscrição 24/26
SEÇÃO V Do Lançamento..... 26
SEÇÃO VI Do Recolhimento..... 26
SEÇÃO VII Das Infrações e Penalidades 26/27
SEÇÃO VIII Das Alíquotas..... 27
CAPÍTULO II Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:
SEÇÃO I Do Fato Gerador e da Incidência 27/41
SEÇÃO II Do Contribuinte 41/42
SEÇÃO III Dos Responsáveis Pelo Imposto 42/44
SEÇÃO IV Da Base de Cálculo 44/46
SEÇÃO V Das Alíquotas..... 46
SEÇÃO VI Da Inscrição 46/47
SEÇÃO VII Do Lançamento do Recolhimento..... 47
SEÇÃO VIII Da Escrita e do Documentário Fiscal 47/49
CAPÍTULO III Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis:
SEÇÃO I Do Fato Gerador..... 49
SEÇÃO II Da Base de Cálculo 49/50
SEÇÃO III Do Contribuinte..... 50
SEÇÃO IV Da Alíquota e o Recolhimento..... 50
SEÇÃO V Da Isenção..... 50
SEÇÃO VI Das Multas Por Infração..... 50
SEÇÃO VII Das Obrigações dos Serventuários de Ofício 50/51
CAPÍTULO IV Das Taxas:
SEÇÃO I Do Fato Gerador..... 51
SEÇÃO II Das Taxas de Licença 51/52
SEÇÃO III Taxa de Licença para a Localização e Funcionamento de Estabelecimento..... 52/53
SEÇÃO IV - Taxa de Licença para Publicidade Tabela I 53/54
SEÇÃO V Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – Tabela II..... 54/56
SEÇÃO VI Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo – Tabela III 56/57
SEÇÃO VII Taxa de Licença para Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento – Tabela IV..... 57/58
SEÇÃO VIII Da Taxa de Serviços Diversos – Tabela V 58/59
SEÇÃO IX Taxa de Licença para Mineração 59
CAPÍTULO V Da Contribuição de Melhoria:
SEÇÃO I Da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e

Monitoramento da Segurança Pública – COSIP 60/63
SEÇÃO II Do Lançamento e do Pagamento 63/64
ANEXO I – Consumo Residencial – Tabela Progressiva..... 64
ANEXO II – Consumo Industrial/Comercial/Poder Público/Serviços Público 64/65
SEÇÃO II Das Isenções..... 65
TÍTULO III CAPÍTULO I CAPÍTULO I Dos Preços Públicos 65/66
TÍTULO IV CAPÍTULO I Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias 66/67

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2025

Dispõe sobre atualização do CódigoTributário do Município de Pedra Preta/RN., introduzindo na legislação municipal inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I PARTE GERAL
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares Art. 1º Este Código estabelece o Sistema Tributário Municipal. **Art. 2º** O Sistema Tributário Municipal é subordinado:
I - à Constituição Federal;
II - ao Código Tributário Nacional;

III – art. 1º, I - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de que trata o art. 156-A da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 214, 16 de janeiro de 2025;
IV - às Leis Complementares da União.

CAPÍTULO II
Das Normas Gerais
SEÇÃO I
Da Competência Tributária

Art. 3º São tributos de competência do Município:
I - impostos sobre:
a) a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
b) a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição (ITBI);
c) os serviços de qualquer natureza (ISSQN);
d) taxas, em razão do poder de polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
II- contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
III - contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);
IV - contribuição para Custeio do Sistema de Previdência do Município.

SEÇÃO II
Da Legislação Tributária

Art. 4º A legislação tributária municipal compreende as leis, os decretos e as normas complementares que visem, no todo ou em parte sobre tributos de competência municipal.
Parágrafo único. As normas complementares das leis e dos decretos:
I - as portarias, as instruções, as ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II- as decisões dos órgãos competentes das instâncias administrativas;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios que o município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, a União, Estados ou Municípios.

SEÇÃO III
Do Recolhimento dos Tributos

Art. 5º O recolhimento dos tributos far-se-á pela forma e nos prazos fixados neste Código e pela legislação tributária complementar.
Parágrafo único. Em atenção às peculiaridades de cada tributo, poderá o Secretário Municipal de Tributação estabelecer novos prazos de pagamento, com antecedência que elimine a possibilidade de prejudicar os contribuintes ou responsáveis.
Art. 6º O Secretário Municipal de Tributação poderá conceder descontos, até o limite de 10% (dez por cento), quando o contribuinte recolher os tributos até a data do vencimento, na forma que dispuser o regulamento.
Art. 7º Quando não recolhido na época determinada, os tributos ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos:
I - multa de mora;
II- Juros de mora a razão de 12% (doze por cento) ao ano;
III - Atualização monetária;
IV - Multa por infração, quando apurado através da fiscalização.
§ 1º A multa de mora, calculada sobre o tributo atualizado é de 0,089% (oitenta e nove milésimos percentuais) por dia de atraso, a contar a partir do primeiro dia após o vencimento, ficando limitada a 8% (oito por cento).
§ 2º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser a legislação federal (IPCA) aplicável à espécie e ao tributo e acrescida para todos os efeitos legais.
§ 3º A multa por infração será aplicada quando apurada ação ou omissão que importe em inobservância as disposições da legislação tributária.
§ 4º A multa de mora e a atualização monetária serão cobradas independente de procedimento fiscal.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos, em caráter geral, de até 70% (setenta por cento) nos juros e multas de mora, para os créditos vencidos que tenham seus fatos geradores transcorridos no exercício em curso, utilizando o cálculo *pro rata* para atrasos de até 30 (trinta) dias.
Art. 8º O recolhimento dos tributos poderá ser feito através de entidades públicas e privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal Tributação.

Art. 9º Os créditos de natureza tributária não adimplidos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos exercícios anteriores, devidos por contribuinte que esteja integralmente adimplente com os tributos oriundos de fatos geradores da mesma espécie no exercício em curso, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais**.**
§ 1º Na hipótese do *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 80% (oitenta por cento) nas multas de mora e juros de mora, na forma do regulamento.
§ 2º O parcelamento aqui mencionado será rescindido automaticamente em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, e o contribuinte ficará proibido de
realizar um novo parcelamento albergando os mesmos créditos tributários.

SEÇÃO IV
Da Restituição

Art. 10. O contribuinte terá direito, independente de prévio protesto, à restituição total parcial do tributo, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, observadas as condições ali fixadas.
Art. 11. A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela motivação da restituição.
§ 1º As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais.
§ 2º A incidência da atualização monetária observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data do pagamento indevido.
Art. 12. As restituições dependerão de requerimento da parte interessada dirigido à instância singular; caso o pedido seja indeferido, caberá recurso para o Conselho Municipal de Contribuintes quando se tratar de valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, serão anexados ao requerimento, além dos documentos pessoais do contribuinte, cópias das guias de pagamento devidamente autenticadas.
Art. 13. Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o Secretário Municipal Tributação determinar que a restituição aconteça através da forma de compensação de crédito.

Art. 14. Quando houver pedido de restituição de tributo que esteja sendo pago em prestações, o contribuinte somente estará desobrigado do pagamento das parcelas restantes a partir da data de decisão definitiva na esfera administrativa.
Art. 15. O direito de pleitear restituição extingue-se após o decurso de 5 (cinco) anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário.
SEÇÃO V
Da Compensação
Art. 16. O Secretário Municipal de Tributação poderá autorizar a compensação de crédito tributário pertencente ao contribuinte.
SEÇÃO VI
Da Transação
Art. 17. Nas questões fiscais que estejam sendo discutidas em juízo, poderá o Prefeito

autorizar a Procuradoria Geral do Município, a efetuar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, que importam em término do litígio e consequente extinção do crédito tributário.
§ 1º A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução de mais de 50% (cinquenta por cento) da dívida total ajuizada, nem poderá ser objeto de dívida inferior ao valor cem reais (R$ 100,00).
§ 2º Também não serão objeto da transação de que trata este artigo às custas judiciais e outros encargos de direito relativos ao processo.
SEÇÃO VII
Das Isenções e Imunidades
Art. 18. Os Impostos Municipais não incidem sobre o patrimônio ou serviços:
I - da União dos Estados e dos Municípios;
II- das autarquias, desde que vinculadas às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes;
III - dos templos de qualquer culto;
IV - dos partidos políticos e instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos estabelecidos em lei.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a atribuição que tiverem as entidades nele referidas, na condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento das obrigações tributárias por terceiros.
Art. 19. A instituição de isenções apoiar-se-á sempre em razões de ordem pública ou de interesse do município, e não poderá ter caráter de favor pessoal ou privilégio.
Art. 20. As isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo as exceções legalmente previstas.
Art. 21. Interpretam-se literalmente as normas sobre isenções.
Art. 22. Os pedidos de isenções serão requeridos anualmente, no exercício civil referente ao lançamento do tributo, sob pena de decadência, os quais devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - estatuto ou outro ato constitutivo devidamente registrado;
II- prova de registro no Cadastro Fiscal do Município;
III - balanço patrimonial do último exercício;
IV - declaração do requerente, assegurando aplicação integral no país, para manutenção dos seus objetivos institucionais, dos recursos direta ou indiretamente obtidos de sua atividade, qualquer que seja a sua natureza.
Parágrafo único. A isenção será efetivada a requerimento do interessado, mediante despacho da autoridade administrativa a quem competir, comprovados o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos em lei.
Art. 23. Os pedidos de reconhecimento de imunidade serão protocolizados na Secretaria Municipal de Tributação, mediante requerimento fundamentado, os quais serão instruídos com os documentos exigidos nos incisos I a IV do artigo anterior.
SEÇÃO VIII

Da Dívida Ativa
Art. 24. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão proferida em processo regular.
Art. 25. A inscrição na dívida ativa do crédito vencido far-se-á a partir do 1º (primeiro) dia do exercício subsequente em que se vencer o tributo, ou da sua constituição definitiva.
§ 1º Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após a constituição definitiva do crédito tributário.
§ 2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á 60 (sessenta) dias após o não pagamento da terceira prestação.
Art. 26. O termo de inscrição de dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo o caso, o(s) do(s) corresponsável(is), bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de(os) outro(s);
II- o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os
III juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
IV - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
V - a data e o número de inscrição;
VI - o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.
§ 1º Poderá ser adotado sistema de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.
§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.
Art. 27. Por determinação do Secretário Municipal de Tributação serão administrativamente cancelados os débitos:
I - prescritos;
II- que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.
§1º Poderá o Secretário Municipal de Tributação, em despacho fundamentado, conceder remissão total ou parcial de créditos tributários, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II- a erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V - às condições peculiares a determinada região do território do município de Pedra Preta.
§2º As remissões de que tratam este artigo não excederão o valor de R$ 30,00 (trinta reais).
Art. 28. A dívida será cobrada por procedimento:

I - administrativo, pela Secretaria Municipal de Tributação; **II**- judicial, através da Procuradoria Geral do Município; **III** - extrajudicial, previsto em Lei.

Art. 29. A partir do instante em que for encaminhada a certidão de dívida ativa para Procuradoria Geral do Município, no afã de que se proceda a cobrança judicial, cessará a competência administrativa da Secretaria Municipal de Tributação para a cobrança do débito.

SEÇÃO IX

Da Inscrição e do Cadastro Fiscal do Município

Art. 30. Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária principal deverá promover sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou regulamento.

§ 1º Far-se-á a inscrição:

I - por declaração do contribuinte ou de seu representante, através de petição, preenchimento de ficha ou formulário modelo ou sistema eletrônico;

II- de ofício.

§ 2º Apurada a qualquer tempo a inexatidão dos elementos declarados, proceder-se- á de ofício a alteração da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

§ 3º Servirão de base à inscrição de ofício os elementos constantes do auto de infração e outros que dispuser a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 31. Os pedidos de alteração ou baixa de inscrição serão feitos pelo contribuinte dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, instruídos com o último comprovante de pagamento dos tributos a que esteja sujeito, e somente serão deferidos após informação do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Ao contribuinte que estiver inadimplente com obrigação tributária municipal não será concedida a baixa da inscrição, ficando suspenso o pedido até o integral pagamento do débito.

Art. 32. O Cadastro Fiscal do Município compreende o conjunto de dados cadastrais referentes aos contribuintes de todos os tributos, podendo merecer denominação e tratamento específicos, quando assim o requeira a natureza peculiar de cada tributo.

CAPÍTULO III SEÇÃO I

Das Infrações e Penalidades

Art. 33. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância às disposições da legislação tributária.

Art. 34. Sem prejuízo das disposições relativas à infração e penalidades constantes de outras leis, as infrações a este Código serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I - multa;

II- proibições aplicáveis às relações entre os contribuintes em débito e a Fazenda Municipal;

III - sujeição a regime especial de fiscalização;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;

V - suspensão ou cancelamento da inscrição do contribuinte.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, em caso algum dispensará o pagamento do tributo, dos acréscimos cabíveis e a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 35. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis, ou o depósito de importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração, observado o disposto no art. 46.

SEÇÃO II

Das Multas

Art. 36. As infrações apuradas pelo descumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal ficam sujeitas às seguintes multas:

I - de R$ 300,00 (trezentos reais), pela falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

II - de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pela falta de comunicação de cessação das atividades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

III - de R$ 500,00 (quinhentos reais), quando não houver apresentação aos agentes fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer documentos solicitados através de termos de início ou intimação;

IV - de R$ 1.000,00 (um mil reais), quando o contribuinte dificultar, retardar propositadamente, ou, de alguma forma, embaraçar a ação fiscal;

V - de 20% (vinte por cento) do valor do tributo, pela falta do recolhimento tributário sobre operações escrituradas nos livros fiscais ou contábeis, ou pela falta de pagamento dos valores do imposto fixados por estimativa;

VI - de 30% (trinta por cento) do valor do tributo devido quando houver erro na apuração da base de cálculo, ou identificação de alíquota; pela falta de retenção do imposto nos casos previstos nesta lei; e quando não houver escrituração nos livros fiscais dos valores referentes à receita de serviços prestados.

VII - de 50% do valor do imposto, quando não houver a emissão da nota fiscal de serviços, para a respectiva operação.

VIII - de 100% (cem por cento) do valor da operação, aos que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização, quando houver retenção na fonte sem o respectivo recolhimento à fazenda municipal e quando ficar caracterizado crime contra a ordem tributária**;**

IX - de 100% (cem por cento) do valor do tributo, quando ocorrer o início ou a prática de atos sujeitos à Taxa de Licença sem o respectivo licenciamento e/ou pelo não recolhimento do tributo devido;

X - R$ 50,00 (cinquenta reais):

a) quando da emissão de documento fiscal contendo declaração falsa ou irregularidades como: valores distintos em documentos de mesmo número ou duplicidade de numeração, por cada documento;

b) quando da impressão, sem autorização ou uso sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao usuário e ao impressor, por cada documento;

c) quando da impressão de documento em desacordo com o modelo autorizado pela Secretaria Municipal de Tributação, aplicável ao usuário e ao impressor, por cada documento;

d) quando da inexistência de documentos ou de livros fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação aplicável, por mês ou fração a partir da sua obrigatoriedade;

e) quando da emissão de documento fiscal ou da escrituração em livro fiscal em desacordo com a legislação aplicável, por cada documento;

f) quando do extravio ou inutilização de documento fiscal, até a ocorrência da decadência ou prescrição quanto aos eventos neles registrados, por cada documento;

g) quando do atraso de escrituração de livro fiscal, por mês ou fração;

h) quando da não emissão de documento de retenção, instituído na forma da legislação tributária, por cada documento;

XI - R$ 50,00 (cinquenta reais) pela entrega da DMS-e fora dos prazos exigidos pela legislação tributária municipal, por cada documento;

XII - R$ 800,00 (oitocentos reais) pela comercialização de bilhetes, ingressos, cartões, convites ou outras formas assemelhadas de acesso a eventos ou locais de diversões públicas sem a devida autorização e/ou autenticação, conforme disposto na legislação tributária.

XIII - de 30% (trinta por cento) sobre o imposto devido, pela falta de pagamento total ou parcial, quando a receita for escriturada ou quando o imposto for informado pelo
XIV contribuinte por meio de declaração (DMS-e), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou lançado em valores fixos.
XV - R$ 200,00 (duzentos reais) pela entrega de declarações ou entrega de retificação fora dos prazos exigidos pela legislação tributária municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, por cada documento.
§ 1º O pagamento das multas impostas não desonera o infrator ao cumprimento das exigências legais ou regulamentares constantes na legislação tributária municipal.
§ 2º A multa prevista no inciso X e XI deste artigo tem como valor máximo R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada tipo de infração.
§ 3º A aplicação das multas previstas neste artigo é feita sem prejuízo da exigência do imposto devido ou de outras penalidades de caráter geral previstas neste Código.
§ 4° As multas previstas neste artigo são reduzidas em 50% (cinquenta por cento) desde que o contribuinte quite o crédito tributário de uma só vez, em até 30 (trinta) dias contados da ciência do auto de infração que gerou a obrigação.
§ 5º As multas estabelecidas neste artigo serão calculadas sobre o tributo não recolhido, ou parcialmente recolhido.
Art. 37. A reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 20% (vinte por cento).
Art. 38. Fica caracterizada a reincidência a repetição de falta idêntica pelo mesmo contribuinte, anteriormente responsabilizado em virtude de procedimento fiscal.
Art. 39. Para os efeitos desta lei, considera-se sonegação fiscal a ação ou omissão do contribuinte, de tentar impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária, da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou ainda, qualquer ação que implique em omissão de receita que seja base de cálculo de algum tributo.
Art. 40. Em caso de sonegação fiscal, as multas previstas no art. 36 serão aplicadas em dobro, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

SEÇÃO III

Das Proibições Aplicáveis às Relações Entre os Contribuintes em Débito e a Fazenda Municipal.

Art. 41. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, participar de licitações para fornecimento de materiais, equipamentos, realizar obras, prestar serviços, bem como firmar convênios e contratos perante os órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta e, ainda, não gozarão de quaisquer benefícios fiscais.

SEÇÃO IV

Da Sujeição e Regime Especial de Fiscalização

Art. 42. O contribuinte que houver cometido sonegação fiscal ou que reiteradamente viole a legislação tributária, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização e ao pagamento do imposto de acordo com o previsto nos incisos II ou III do art. 150 desta lei.

SEÇÃO V

Da Suspensão ou Cancelamento de Benefícios

Art. 43. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.
Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento serão determinados pelo Secretário Municipal de Tributação, considerada a gravidade e natureza da infração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO FISCAL

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 44. O processo fiscal, para os efeitos deste Código, compreende o conjunto de atos e formalidades tendentes a uma decisão sobre:
I - auto de Infração;
II - reclamação contra Lançamento;
III - consulta;
IV - pedido de Restituição de Indébito Tributário;
V - imunidade;

VI - isenção;
VII - compensação;
VIII - notificação de lançamento.
Art. 45. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária podem ser apuradas por autuação, com o fim de determinar o responsável pela infração, verificar o dano causado ao município e o respectivo valor, aplicando-se ao infrator a penalidade correspondente e procedendo-se, quando for o caso, ao ressarcimento do referido dano.
Art. 46. Considera-se iniciado o procedimento fiscal administrativo para o fim de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo:
I - com a lavratura do termo de início da fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais, e outros documentos de interesse para a Fazenda Municipal;
II - com a lavratura do termo de retenção de livros e outros documentos fiscais;
III - com a lavratura de auto de infração;
IV - com qualquer ato escrito de agente do fisco, que caracteriza o início do procedimento para apuração de infração fiscal de conhecimento prévio do fiscalizado.
§ 1º Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-lo, salvo quando submetido a regime especial de fiscalização.
§ 2º Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante despacho da autoridade competente, pelo período de até 30 (trinta) dias.
Art. 47. O auto de infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:
I - local, dia e hora da lavratura;
II - nome, estabelecimento e domicílio do autuado e das testemunhas, se houver;
III - número da inscrição do autuado no CNPJ ou CPF, e no Cadastro Municipal, quando for o caso;
IV - descrição do fato que constituiu a infração e circunstâncias pertinentes;
V - citação expressa do dispositivo legal infringido inclusive do que fixa a respectiva sanção;
VI - cálculo dos tributos e multas;
VII - referência aos documentos que serviram de base à lavratura do auto;
VIII - intimação ao infrator para pagar os tributos e acréscimos ou apresentar defesa, nos prazos previstos;
IX - enumeração de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo.

§ 1º As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivos de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator;
§ 2º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa previsto nesta Lei;
Art. 48. O auto de infração só poderá ser lavrado por Auditor de Tributos Municipais.
Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo sujeita o servidor às penalidades fixadas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 49. Cada infração a este Código corresponderá, obrigatoriamente, a uma apuração específica.

SEÇÃO II
Da Representação

Art. 50. Qualquer pessoa pode representar ao Secretário Municipal de Tributação contra ato violatório de dispositivo deste Código e de outras leis e regulamentos fiscais.
§ 1º Recebida a representação, o Secretário Municipal de Tributação, tendo em vista a natureza e gravidade dos fatos indicados, determinará a realização das diligências cabíveis, as quais deverão estar concluídas no prazo de 30 (trinta) dias;
§ 2º A representação de não funcionário far-se-á em petição assinada e não será admitida quando:
I - de autoria de sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, em relação a fatos anteriores à data em que tenha perdido essa qualidade;
II - desacompanhada ou sem indicação de provas.

SEÇÃO III
Da Intimação

Art. 51. Lavrado o auto de infração, o autuado será intimado para recolher o débito total ou para apresentar defesa.
Art. 52. A intimação será enviada ao contribuinte ou seu representante legal por via postal com aviso de recebimento, publicação no sitio eletrônico da Secretaria Municipal de Tributação ou por outro procedimento digital regulamentado.
Parágrafo único. Quando desconhecido o domicilio tributário do contribuinte, a intimação poderá ser feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado, ou Município, ou jornal de grande circulação.

SEÇÃO IV
Da Defesa

Art. 53. O autuado tem direito à ampla defesa.
Parágrafo único. O autuado poderá recolher os tributos e acréscimos referentes a uma parte do auto e apresentar defesa apenas quando à parte não recolhida.
Art. 54. O prazo para apresentação de defesa é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação.
Parágrafo único. A contestação apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo não será apreciada.
Art. 55. Ao contribuinte que, no prazo de defesa, comparecer à repartição competente para recolher totalmente o débito constante do auto de infração, poderá ser concedida a redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração.
Art. 56. A defesa será formulada em petição, datada e assinada pelo autuado ou seu representante, e deverá vir acompanhada de todos os elementos que lhe servirem de base.
§ 1º Ao autuado é facultada vista do processo, no órgão preparador, no prazo de defesa.
§ 2º Poderão ser aceitas cópias fotostáticas autenticadas de documentos, desde que não destinadas à prova de falsificação.

Art. 57. A defesa será dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Tributação e conterá:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem;
V - o objetivo visado.
Art. 58. Anexada a defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante, ou seu substituto, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre as razões oferecidas.
Parágrafo único. O prazo é prorrogável por 10 (dez) dias pelo Auditor de Tributos Municipais.
Art. 59. Quando o auto lavrado tiver como fundamento a falta de recolhimento de tributos escriturados nos livros fiscais do infrator revel, o débito será inscrito em dívida ativa, remetendo-se o processo diretamente ao órgão competente para essa inscrição.

SEÇÃO V
Das Diligências

Art. 60. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, endereço da pessoa que deverá acompanhá-las.
Art. 61. O Auditor de Tributos Municipais poderá solicitar, de ofício, a realização de diligências, inclusive perícias, quando as entender necessárias, e indeferir as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Art. 62. Se deferido o pedido de perícia, o Auditor de Tributos Municipais designará perito, de preferência servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.
Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendidos o grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.
Art. 63. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.
Art. 64. O Auditor de Tributos Municipais poderá solicitar a emissão de pareceres sobre os processos em julgamento.

SEÇÃO VI
Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 65. O contribuinte poderá oferecer reclamação contra o lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, quando parcelado, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias da entrega da notificação.
Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente terão efeito suspensivo quanto a exigibilidade do crédito tributário até decisão final.
Art. 66. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contestará no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

SEÇÃO VII
Da Consulta

Art. 67. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.
Art. 68. A consulta será formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação a qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.
Parágrafo único. A consulta somente poderá versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 69. A consulta será dirigida a Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação, que poderá solicitar a emissão de pareceres.
Art. 70. A Auditoria Fiscal terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para responder à consulta formulada.
§ 1º O prazo referido interrompe-se a partir de quando for solicitada a realização de qualquer diligência ou a emissão de pareceres, recomeçando a fluir no dia em que o resultado das diligências ou parecer for recebido pela repartição.
§ 2º Enquanto não julgada definitivamente a consulta, não poderá o consulente sofrer qualquer ação fiscal que tenha por objetivo o fato consultado ou o esclarecimento pedido.
Art. 71. Não produzirá efeito e será indeferida de pronto a consulta formulada:
I - em desacordo com artigo 68 deste Código;
II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VIII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.
Art. 72. Da decisão da Auditoria Fiscal no processo de consulta será notificado, por via postal ou eletrônica, o contribuinte, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer para o Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO VIII
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 73. Os processos fiscais serão decididos, em primeira instância, pelo Secretário Municipal de Tributação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no art. 70.
Art. 74. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:
I - o relatório, que mencionará os elementos e atos informadores, instrutores e probatórios do processo, de forma resumida;

II - os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III - a indicação dos dispositivos legais aplicados;
IV - a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.
Art. 75. Quando o auto de infração for julgado procedente, o autuado será intimado na forma prevista no artigo 52, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor do débito, ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO IX
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 76. Das decisões em primeiro grau caberá recurso, voluntário ou de ofício, para o Prefeito Municipal.
Art. 77. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.
§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou notificação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.
§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão, ou parte dela, presumindo- se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.
Art. 78. O julgador em primeira instância recorrerá de ofício, sob pena de responsabilidade, nos seguintes casos:
I - das decisões favoráveis ao contribuinte, quando o considerar desobrigado do pagamento do tributo ou de penalidade pecuniária em montante superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II - quando autorizar restituição de obrigação principal ou acessória superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de auto de infração
IV - quando a decisão excluir da ação fiscal alguns dos autuados.
Art. 79. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.
Art. 80. As decisões prolatadas em julgamento em segunda instância serão publicadas sob a forma de resumo preferencialmente através de envio por meio na forma preceituada na presente Lei, ou mediante publicação Diário Oficial do Estado ou Município ou jornal de grande circulação, sendo observado, para efeito de notificação, o disposto no art. 52**.**
Art. 81. Após a decisão de segunda instância sem que o autuado tenha recolhido os tributos e os respectivos acréscimos, e decorridos 30 (trinta) dias da referida ciência, o processo será imediatamente remetido ao órgão competente para inscrição da dívida ativa.
Parágrafo único. A decisão final em segunda instância encerrará a atividade jurisdicional na via administrativa.

TÍTULO **II**
Da Parte Especial
CAPÍTULO I

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
SEÇÃO I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 82. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independentemente de sua forma, estrutura ou destinação.
Art. 83. Considera-se ocorrido o fato gerador a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos ou condomínios concluídos, cujo fato gerador, da parte construída, ocorrerá na data da concessão do "habite-se", ou ainda, quando constatada, pela Fazenda Municipal, a conclusão da construção ou reforma, independentemente da expedição do referido alvará.
Art. 84. O imóvel, para os efeitos deste Código, terá natureza territorial ou predial.
§ 1º Considera-se imóvel territorial aquele:
I - sem edificação;
II - com construção de natureza provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
III - em que houver construção paralisada ou em andamento;
IV - em que houver edificação em ruínas, em demolição, interditada ou condenada por órgão oficial.
Art. 85. Considera-se predial, para os efeitos deste Código, o imóvel representado por edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades, desde que não compreendido nas situações do artigo anterior.
Art. 86. Para efeitos do IPTU, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
Parágrafo único. Considera-se, também zona urbana, as:
a. áreas de expansão urbana, assim definidas em Lei
b. áreas objetos de exploração de atividade empresarial, mesmo localizadas fora das zonas definidas no caput deste artigo. .
Art. 87. O proprietário de imóvel localizado em área urbana de expansão urbana, ou a ela equiparável nos moldes do art. 86, parágrafo único que utilize para fins de exploração rural, deverá apresentar, anualmente, a seguinte documentação comprobatória para descaracterizar a incidência do IPTU:
I - notas fiscais de compra de insumos;
II - notas fiscais de venda dos produtos;
III - contratos, recibos e demais documentos que comprovem o exercício da atividade econômica de natureza rural.
Art. 88. A incidência do imposto independe:
I - da legitimidade do título de aquisição ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 89. O imposto é anual, sub-rogando-se, o seu pagamento, ao adquirente, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
SEÇÃO II
Do Contribuinte
Art. 90. O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.
Art. 91. Considera-se responsável pelo imposto qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.
§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus, até a data da abertura da sucessão;
§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.
SEÇÃO III
Da Base de Cálculo
Art. 92. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, definido nos arts. 79 e seguintes do Código Civil.
Art. 93. A avaliação dos imóveis para efeito de apuração do valor venal, é determinada anualmente, pelo Poder Executivo, de conformidade com critérios estabelecidos nesta Lei, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, as quais estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente.
§ 1º Os valores unitários metro quadrado de terreno (VT), estabelecidos na Planta Genérica de Valores, serão definidos em função dos seguintes elementos, considerados em conjunto ou separadamente:
I - preços correntes das transações e das ofertas praticadas no mercado imobiliário;
II - características da região em que se situa o imóvel:
a) da infraestrutura dos serviços públicos existentes no logradouro;
b) dos polos turísticos, econômicos e de lazer que exerçam influência no funcionamento do mercado imobiliário;
c) das características físicas de topografia, pedologia e acessibilidade dos terrenos;
III - a política de ocupação do espaço urbano definido através da Lei do Plano Diretor e da Lei do Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º A Tabela de Preços de Construção estabelecerá o valor do metro quadrado de construção (VC) com base nos seguintes elementos:
I - tipo de construção;

II - qualidade da construção;
III - utilização;
IV - idade e estado de conservação;
V - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
§ 3º O valor unitário do metro quadrado de construção é obtido conforme tipos e padrões definidos pelo Poder Executivo, em função da área predominante, podendo ser adotado critério diverso à juízo da Secretaria Municipal de Tributação, caso essa predominância não corresponda à destinação principal da edificação.
Art. 94. A Planta de Valores Genéricos de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção serão decretados pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para vigorarem de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.
Art. 95. A Secretaria Municipal de Tributação atualizará monetariamente a Planta de Valores Genéricos de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção vigentes no exercício anterior, quando estas não forem decretadas até a data determinada no artigo anterior. **ANEXO I,** parte complementar desta Lei.
Art. 96. O Poder Executivo poderá reduzir em até 40% (quarenta por cento) a base de cálculo deste tributo, atendendo-se às condições especiais, nos seguintes casos:
I - imóveis localizados em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações periódicas;
II - terrenos que, pela natureza do solo se tornem desfavoráveis à edificação, construção ou outra destinação;
Art. 97. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para apuração do valor venal podendo ser utilizados para tal tabelas, pautas, planilhas e assemelhados, porventura veiculados por orgãos públicos e entidades empresariais, quando:
I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários a fixação do valor do imóvel;
II - o prédio se encontrar fechado.
III - o contribuinte não atender as solicitações promovidas pela Fazenda Municipal.

Art. 98. Na avaliação de terrenos serão considerados os fatores constantes no ANEXO I abaixo, atribuídos aos parâmetros de situação do terreno no logradouro, pedologia e topografia, respectivamente.
Parágrafo único. No cálculo do valor venal do terreno, em que exista prédio em condomínio, além dos fatores utilizados, será empregada como fator a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.
Art. 99. Na avaliação de imóveis onde sejam desenvolvidas atividades empresariais, a determinação do valor venal levará em conta além das construções lá existentes, também a presença de demais bens imóveis, como benfeitorias necessárias ou voluptuárias, podendo o Poder Público escolher como parâmetros qualquer um dos índices abaixo:
I - os preços correntes de obras similares na região;

II - os valores de referência postos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI,
III - o Custo Unitário Básico de Construção – CUB/m2, da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC;
IV – tabelas de referência veiculadas pelo CREA – RN

Art. 100. Considera-se unidade autônoma aquela que permite a ocupação ou utilização privativa e, que seu acesso se faça independentemente das demais ou igualmente com as demais, por meio de áreas de acesso ou circulação comuns a todos, mas nunca através ou por dentro de outra.
Art. 101. Na avaliação dos imóveis edificados serão considerados os fatores de correção constantes no ANEXO I, desta Lei, atribuídos aos parâmetros de posicionamento, qualidade da construção, utilização da construção e estrutura de edificação, respectivamente.
Art. 102. O valor venal do imóvel é determinado através das seguintes fórmulas:
I - para imóveis não edificados:
VV= VVt + VVc, onde:
VV = Valor Venal do Imóvel.
VVt = Valor Venal do Terreno.
VVc = Valor Venal da Construção.
Vvt = x At x Fs x Fp x Ft x Vt.

Item	Fatores de Situação	BCI	Coeficiente
01	Meio de Quadra	16	1.00
02	1 Esquina mais de uma	24	1.10
05	Gleba	67	0.50
06	Fundos	59	0.20
07	Vila	32	0.20
08	Aglomerado	59	0.10

Item	Fatores de Pedologia	BCI	Coeficiente
01	Firme	29	1.00
02	Inundável	10	0.50
03	Alagado	37	0.20
04	Misto	86	0.30

Item	Fatores de Topografia	BCI	Coeficiente
01	Plano	13	1.00
02	Aclive	21	0.70
03	Declive	30	0.50
04	Impede Construção	48	0.20

a) as representações dos elementos da fórmula apresentada possuem os seguintes significados: Vvt = valor venal do terreno; At = área do terreno; Fs = fator de situação; Fp = fator de pedologia; Ft = fator de topografia; VT = valor unitário do m² (metro quadrado) de terreno, especificados no ANEXO I, desta Lei;
II - para imóveis edificados:
a) as representações dos elementos da fórmula apresentada possuem os seguintes significados: Vve = valor venal da edificação; Ac = área construída; Fp = fator de posicionamento; Fq = fator de qualidade da construção; Fuc = fator de utilização da construção; Fe = fator de estrutura da edificação e Vc = tabela de preços de construção, especificados no ANEXO I, desta Lei.

b) O valor venal do imóvel edificado é resultante do somatório dos incisos I e II do art.
106.
Vve = Ac x Fp x Fq x Fuc x Fe x VC
ANEXO I

Item	Fatores de Posicionamento	BCI	Coeficiente
01	Isolada	10	1.00
02	Conjugada	28	0.70
03	Geminada	36	

Item	Fatores de Estrutura da Edificação	BCI	Coeficiente
01	Alvenaria	11	1,00
02	Concreto	46	1,10
03	Metálica	38	0,80
04	Madeira	20	0,90
05	Taipa		0,20

Item	Fatores de Utilização da Construção	BCI	Coeficiente
01	Residencial	25	1.00
02	Comercial	86	1.10
03	Industrial	68	1.20
04	Prestação de Serviços	86	1.10
05	Hospitalar/Saúde	86	1.25
06	Educação	86	1.10
07	Agropecuária	87	1.00

BCI	Alinhamento	Coeficiente
12	Alinhada	1,00
28	Recuada	1,02

BCI	Posicionamento	Coeficiente
10	Isolada	1,00
28	Conjugada	0,95
36	Geminada	0,90

BCI	Situação da Unidade	Coeficiente

17	Frente	1,00
25	Fundos	0,90

BCI	**Estrutura**	**Coeficiente**
11	Alvenaria	1,00
20	Madeira	0,95
38	Metálica	0,90
46	Concreto	1,20

BCI	**Cobertura**	**Coeficiente**
19	Palha/Zinco	0,80
27	Telha de Cimento Amianto	0,85
35	Telha de Barro	1,00
43	Laje	1,10
86	Especial	0,95

BCI	**Paredes**	**Coeficiente**
10	Sem	0,50
28	Taipa	Não considerar
36	Alvenaria	1,00
60	Concreto	1,20
86	Madeira	0,90

BCI	**Forro**	**Coeficiente**
17	Sem	0,80
25	Madeira	0,85
33	Estuque	0,90
41	Laje	1,02
86	Chapas	0,95

BCI	**Revestimento da Fachada Principal**	**Coeficiente**
14	Sem	0,90
30	Reboco	0,95
49	Material Cerâmico	1,00
57	Madeira	0,95
86	Especial	1,10

BCI	**Instalação Sanitária**	**Coeficiente**
11	Sem	0,90
20	Externa	0,95
86	Interna Simples	1,00
46	Mais de Uma Interna	1,00
87	Interna Completa	1,02

BCI	**Instalação Elétrica**	**Coeficiente**
19	Sem	0,90
27	Aparente	0,95
43	Embutida	1,00

BCI	**Piso**	**Coeficiente**
16	Terra Batida	0,90
24	Cimento	0,95
32	Cerâmico	1,02
86	Tabuas	0,95
87	Taco	1,00
89	Material Plástico	0,95
90	Especial	1,03

BCI	**Estado de conservação**	**Coeficiente**
	Novo/ótimo	1,00
	Bom	0,90
	Regular	0,80
	Mau	0,70

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS IMOBILIÁRIOS
ANEXO I
Valores Progressivos
I – Imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	**VALOR VENAL (R$)**		**ALÍQUOTA (%)**	**PARCELA A DEDUZIR (R$)**
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,5	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,7	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,10	20,00

	Acima de	70.000,00	0,13	41,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não murado	0,00	25.000,00	0,6	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,11	12,50
	50.000,01	70.000,00	0,13	27,50
	Acima de	70.000,00	0,16	48,50

II – Imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	**VALOR VENAL (R$)**		**ALÍQUOTA (%)**	**PARCELA A DEDUZIR (R$)**
	DE	**ATÉ**		

c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,4	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,7	7,50
	50.000,01	70.000,00	0,9	17,50
	Acima de	70.000,00	0,12	38,50

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS IMOBILIÁRIOS			
ANEXO I			
CENTRO	**BAIRROS E ADJACÊNCIAS**	**PREÇO POR M²**	
VALOR POR M²			
IMPOSTO		**MERCADO**	**IMPOSTO**
R$ 81,05	Alto do Cruzeiro, Alvorada, Bela Vista, Centro, Esperança,	-	R$ 45,81

	TIPO	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**Valor por m² Centro**	**Valor por m² Bairros**
RESIDÊNCIAL HORIZONTAL	1	A	ATÉ 80,00m² - Imóvel construído em Alvenaria, 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.	343,54	
Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - Imóvel construído em Alvenaria, 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.	366,44	
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - Imóvel construído em Alvenaria, 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços,	400,80	

			quarto e WC de empregada ou não.		
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² Imóvel construído em Alvenaria, 1 pavimento, varanda, sala, 4 ou 5 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.	558,06	
	TI P O	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**R$/m² Centro**	**R$/m² Bairros**
RESIDEN CIAL VERTICAL Prédio de Apartame ntos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	458,06 8	
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	480,96	
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	515,31	
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², - 3 ou mais pavimentos, sala, 4 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	538,21	

	TIPO	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**Valor por m² Centro**	**Valor por m² Bairros**
COMERCIAL COMERCIAIS industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	538,21	
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).	538,21	
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).	538,21	
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).	538,21	

	TIPO	**PADRÃO**	**ÁREA / MATRIAL**	**Valor por m² Centro**	**Valor por m² Bairros**
Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	229,49	
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.	229,49	
	4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.	229,49	
	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 6,00 m. - Vãos acima de 7 m.	229,49	

I - Estado Conservação: O estado conservação, referido pela sigla "C", consiste na variação de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) a 1,00 (hum inteiro) e será aplicado à construção, conforme seu estado de conservação, na seguinte forma:

§ 5º – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

Art. 103. Serão desprezadas as frações de metro quadrado de terreno ou edificação, arredondando-se para a unidade imediatamente inferior.

Parágrafo único. Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção serão expressos em reais e, na definição do valor venal do imóvel, os valores do terreno e edificação arredondar-se-ão até a segunda casa decimal.

Art. 104. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio será acrescida à área privativa de cada unidade a parte correspondente às áreas comuns, proporcionalmente à fração ideal do terreno.

Art. 105. A área construída bruta será o resultado da medição dos contornos das paredes ou pilares, adicionando-se as áreas das sacadas cobertas ou descobertas de cada pavimento.

§ 1º Nas coberturas de postos de serviços ou assemelhados serão consideradas como áreas construídas a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º A área construída das piscinas será resultante da medição dos contornos internos de suas paredes.

SEÇÃO IV

Da Inscrição

Art. 106. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário todos os imóveis situados no município, na forma do art. 91 desta lei, mesmo aqueles beneficiados por imunidades ou isenções relativamente ao imposto.

Art. 107. A inscrição cadastral da unidade imobiliária será promovida:

I - pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo detentor da posse, a qualquer título;

II - por qualquer dos condomínios divisos ou indivisos;

III - por cada um dos condomínios, em se tratando de diviso;

IV - pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente ao espólio, massa falida ou à sociedade em liquidação ou sucessão, respectivamente;

V - de ofício, através de auto de infração ou pela autoridade administrativa tributária.

Art. 108. O contribuinte deverá comunicar à Secretaria Municipal de Tributação nos prazos que dispuser o regulamento:

I - a aquisição de imóveis construídos ou não;
II - as reformas, demolições, ampliações ou modificações de uso;
III - a mudança de endereço para entrega de notificações;
IV - outros atos circunstanciais que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.
Art. 109. As inscrições e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados da sua notificação.
Art. 110. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fornecerá à Secretaria Municipal de Tributos - SEMUT, no prazo regulamentar, plantas de loteamento, desmembramento ou remembramento aprovadas, em escala que permitam as anotações, informando as denominações dos logradouros, as identificações das quadras e dos lotes, a área total e as áreas cedidas ao patrimônio municipal.
Art. 111. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, à Secretaria Municipal de Tributação, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o adquirente e seu endereço, a quadra e lote, bem como o valor da transação, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário Fiscal.
Art. 112. As construções ou edificações realizadas sem licenciamento ou em desobediência às normas regulamentares serão inscritas e lançadas, unicamente, para efeito de tributação.
Parágrafo único. A inscrição e o lançamento de que tratam este artigo não criam direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.
Art. 113. O cadastro imobiliário será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente da transmissão a qualquer título, parcelamento, desmembramento, fusão, demarcação, ampliação ou medição judicial definitiva, bem como de edificação, reconstrução, reforma, demolição ou outra iniciativa ou providência que modifique a situação anterior do imóvel.
§ 1º A alteração poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente documento hábil, exigido pelo órgão competente.
§ 2º Os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, devem fornecer, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Tributação todas as informações sobre lavratura e registro de imóveis necessárias à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 3º Consideram-se sonegados à inscrição, os imóveis cujo cadastramento e respectivas atualizações não forem promovidas na forma regulamentar e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto aos elementos de declaração obrigatória.
SEÇÃO V
Do Lançamento
Art. 114. O imposto terá lançamento anual, considerando-se notificado o sujeito passivo através de publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou, ainda, por meio da entrega do carnê mediante protocolo.
Art. 115. As alterações no lançamento, na ocorrência de ato ou fato que as justifiquem, serão feitas no curso do exercício mediante processo e por despacho de autoridade competente.
Art. 116. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão de sua inscrição, o lançamento será feito em qualquer época, de ofício ou por auto de infração, com base nos elementos que dispuser a Fazenda Municipal.
Art. 117. O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel.
SEÇÃO VI
Do Recolhimento
Art. 118. O pagamento do imposto poderá ser efetuado em parcela única ou no máximo em até dez parcelas, nos prazos e formas que dispuser o regulamento, fixados pela Secretaria Municipal de Tributação.
Parágrafo único. O recolhimento do imposto não implica em presunção, por parte do Poder Executivo Municipal, do reconhecimento da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
SEÇÃO VII
Das Infrações e Penalidades
Art. 119. Constituem infrações passíveis de multa:

I - de 100% (cem por cento) do valor do tributo:
a) a instrução de pedido de redução de tributo com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte;
b) o gozo indevido de redução no pagamento de imposto.
II - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, pela falta de comunicação:
a) por parte do contribuinte ou responsável, da conclusão de edificação para efeito de inscrição e lançamento do imóvel;
b) por parte do contribuinte ou responsável, de reformas, ampliações ou modificações de uso do imóvel;
c) da aquisição do imóvel;
d) de quaisquer outros atos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou cálculo do tributo.
III - de 70% (setenta por cento) do valor do tributo:
a) ao contribuinte ou responsável que não apresentar, nos prazos solicitados pelo
Fisco Municipal, os documentos necessários à atualização ou inscrição do imóvel;
b) ao contribuinte ou responsável que embaraçar, dificultar ou impedir a ação do Fisco Municipal;
Art. 120. As multas a que se referem o artigo anterior serão aplicadas para cada imóvel,
independentemente de pertencerem a um mesmo proprietário, e incidirão sobre o valor do tributo devido em decorrência de falta de comunicação de qualquer procedimento, ato ou circunstância que tiver afetado a incidência, o cálculo ou a administração do imposto, sem prejuízo das cominações penais.
SEÇÃO VIII
Das Alíquotas
Art. 121. O imposto será calculado sobre o valor venal do imóvel, a uma alíquota de:
I - 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;
II - 0,6% (seis décimos por cento) para os imóveis edificados.
Art. 122. O imóvel que não atender à sua função social, seja não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos termos do Plano Diretor do Município ou legislação dele decorrente, ficará sujeito, durante cinco exercícios consecutivos, à aplicação das seguintes alíquotas progressivas:
I - 2,0% (dois por cento) para o primeiro exercício;
II - 4,0% (quatro por cento) para o segundo exercício;
III - 8,0% (oito por cento) para o terceiro exercício;
IV - 12,0% (doze por cento) para o quarto exercício;
V - 15,0% (quinze por cento) para o quinto exercício.
Parágrafo único. Caso as exigências definidas no Plano Diretor ou em legislação dele decorrente não sejam atendidas nos cinco exercícios, manter-se-á a aplicação da alíquota limite até que se atendam às referidas exigências.

Art. 123. São isentos do imposto:
I - o imóvel edificado pertencente a sindicato, círculo operário, associação de classe, artística, de pesquisa cientifica, beneficente, esportiva e cultural, utilizado para cumprir com os objetivos primordiais da entidade e que não tenha fins lucrativos;
II - o imóvel predial, com destinação residencial unifamiliar, que tenha área construída de até 50 m² (cinquenta metros quadrados), encravado em terreno de área igual ou inferior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados), quando nele resida o proprietário ou titular do domínio útil, não possuindo, ou seu cônjuge, outro imóvel no Município de Pedra Preta;
III - o imóvel pertencente a Órgão da Administração Direta e Indireta Municipal.
Art. 124. As isenções serão requeridas à Secretaria Municipal de Tributação, devidamente instruídas com os documentos comprobatórios do pleito, no exercício civil referente ao lançamento do imposto, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
SEÇÃO I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 125. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, terá como fato gerador a prestação de serviços constantes no art. 134, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1o O imposto incidirá também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista do art. 134, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3o O imposto mencionado no *caput* incidirá, ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto não dependerá da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 126. O imposto não incidirá sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 127. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo único do art. 130 deste Código;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem **3.05** do artigo 134;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem **7.02 e 7.19** do artigo 134;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do artigo 134;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do artigo 134;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do artigo 134;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do artigo 134;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do artigo 134;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do artigo 134;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do artigo 134;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do artigo
134;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do artigo 134;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do artigo 134;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do artigo 134;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do artigo 134;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do artigo 134;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do artigo 134;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do artigo 134;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 134;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do art. 134;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais, descritos no subitem
15.01 do art. 134;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do art. 134.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera- se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art.153 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e
XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do art. 134, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 134, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 134 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras;
III - emissoras de cartões de crédito e débito**.**
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do art. 134, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País**.**
Art. 129. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
b) estrutura organizacional ou administrativa;
c) inscrição nos órgãos previdenciários;
d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto**.**
§ 2º Não se descaracteriza como estabelecimento prestador, para efeito deste artigo, o fato de o serviço, ser executado habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento
§ 3º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
Art. 129. A incidência do imposto independerá:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do fornecimento simultâneo de mercadorias;
III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas a atividades, sem prejuízo das cominações legais;
IV - do resultado financeiro do exercício da atividade.
Art. 130. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, terá como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista seguinte:
1- Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3- Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - Omissis.
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária

6- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Omissis.
7.15 - Omissis.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10- Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 12.10- Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12- Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - Omissis.
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14- Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16- Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - Omissis.
17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13- Leilão e congêneres.
17.14- Advocacia.
17.15- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16- Auditoria.
17.17- Análise de Organização e Métodos.

17.18- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21- Estatística.
17.22- Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20- Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários,
ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25- Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros
paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27- Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29- Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30- Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36- Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38- Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39- Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40- Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

SEÇÃO II
Do Contribuinte

Art. 131. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, profissional autônomo ou empresa que exercer, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades constantes do artigo 134.
Art. 132. Para os efeitos deste imposto, entende-se:
I - por empresa toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exercer atividade econômica de prestação de serviço;
II - por profissionais autônomos:
a) o profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (cientifica, técnica ou artística), de nível universitário ou técnico ou a estes equiparados, com o objetivo de lucro ou remuneração;

b) o profissional não liberal, compreendido todo aquele que, não sendo portador de diploma de curso universitário ou técnico ou a estes equiparados, desenvolva uma atividade lucrativa de forma autônoma.
Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.
Art. 133. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista do art. 134, seja em caráter permanente ou eventual, ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO III
Dos Responsáveis Pelo Imposto

Art. 134. São Responsáveis diante da Fazenda Municipal:
I - os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade
tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
II - os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
III - os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;
IV - as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, conforme item 12 e seus subitens, do art. 134, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título;
V - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo a exploração desses bens;
VI - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, inclusive com a incidência de multa e acréscimos legais.
§ 2º A responsabilidade prevista nesta Seção é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.
Art. 135. A pessoa que se tornar responsável pelo imposto deverá dar ao contribuinte a competente comprovante de retenção, a que se refere o artigo anterior.
Art. 136. São considerados Contribuintes Substitutos e responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN:
I - as companhias de aviação em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;
II - as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
III - as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
IV - as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
V - as operadoras de cartões de créditos, em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens móveis estabelecidas no Município;
VI - os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos subitens 7.02, 11.02, 11.03, 17.05 e 17.10 da lista do art. 134;
VII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalares e congêneres, ou de seguro através de planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de hospitais, remoção de doentes, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra- sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
VIII - as construtoras, em relação aos serviços subempreitados e aos serviços de vigilância, conservação e limpeza de imóveis;
IX - os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estado e do Município de Pedra Preta e os serviços sociais autônomos estabelecidos ou sediados neste Município em relação aos serviços que lhes forem prestados;
X - as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza, em relação aos serviços que lhe são prestados;
XI - o condomínio em relação aos serviços que lhe forem prestados;
XII - as agências de publicidade, em relação aos serviços que lhe são prestados;
XIII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária em relação aos serviços que lhes forem prestados descritos nos subitens 3.05; 7.02; 7.04; 7.05 7.09, 7.10; 7.11; 7.12; 7.16; 7.17; 7.18; 7.19; 11.01; 11.02; 11.04; 17.05; 17.10; e 20 do artigo 134;
XIV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 131 desta Lei Complementar;
XV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 131 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem
15.01 da lista de serviços do art. 134;
XVI - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 1º Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§ 3º O substituto, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer, obrigatoriamente, comprovante de retenção ao prestador de serviço.
§ 4º Os documentos, formulários, declarações mensais e demais obrigações acessórias decorrentes deste artigo, serão disciplinadas através de regulamento ou ato do Secretário de Tributação do Município
§ 5º O recolhimento do Imposto sobre Serviços quando da substituição tributária por Órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa.

Art. 137. Na hipótese de não efetuar o desconto a que estava obrigado a providenciar, ficará o usuário do serviço responsável pelo pagamento do valor correspondente ao tributo não descontado.
Art. 138. O recolhimento do imposto retido na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se, quanto ao prazo de recolhimento, o disposto no art. 161, desta Lei.
Art. 139. As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regime de imunidade ou isenção tributária sujeitam-se às obrigações previstas nesta Seção, sob pena de suspensão ou perda do benefício.

SEÇÃO IV
Da Base de Cálculo

Art. 140. A base de cálculo do imposto será o preço do serviço.
Parágrafo unico. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho
Art. 141. Considera-se preço do serviço para efeito de cálculo do imposto, tudo que for recebido em virtude da prestação do serviço, seja na conta ou não.
Art. 142. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade administrativa:
I - por arbitramento, nos casos especificamente previstos;
II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais.
Art. 143. O preço dos serviços poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos específicos:
I - quando o contribuinte não exibir à fiscalização elementos necessários à comprovação da receita apurada, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;
II - quando o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;
III - quando houver indícios que os documentos fiscais apresentados, não refletem o preço real do serviço, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça.
Art. 144. O arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerar conjunta ou isoladamente:
I - os recolhimentos efetuados em outros períodos, pelo contribuinte;

II - os recolhimentos efetuados, por outros contribuintes, que exercem a mesma atividade, em condições semelhantes;
III - os elementos que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte;
IV - o preço corrente dos serviços, a época a que se referir à apuração;
V - os fatores inerentes e as condições peculiares ao ramo de negócio ou atividade, considerados especialmente os que permitem uma avaliação do provável movimento tributário;
VI Contratos, recibos, e demais documentos públicos ou particulares que atestem negócios jurídicos do sujeito passivo ou de terceiros que atuem na mesma atividade empresarial deste..
Art. 145. Quando o volume, natureza ou modalidade de prestação do serviço se revestir de condições excepcionais para a obtenção da sua receita tributável, o imposto poderá ser fixado por estimativa, pelo Secretário Municipal de Tributação, através de portaria, observando-se os seguintes critérios:
I - Com base em informações do contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas às atividades;
II - com base em dados coletados, através da visita ou permanência do fiscal no estabelecimento do contribuinte.
§ 1º Findo o período para o qual se fez a estimativa, ou ao final de cada exercício, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte.
§ 2º Independentemente de qualquer procedimento fiscal e sempre que se verificar que o preço total dos serviços excedeu a estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher, no prazo previsto, o imposto pela diferença.
§ 3º O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes e grupos ou setores de atividade.
§ 4º A autoridade poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do sistema previsto neste artigo, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período, e se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.
§ 5º o contribuinte continuará emitindo a nota fiscal de serviços, salvo se ficar expresso na respectiva portaria, a dispensa desta obrigação acessória.
Art. 146. O imposto devido pelos profissionais autônomos, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, relativo às atividades listadas nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.14, 4.08, 4.09, 5.01,5.08, 6.03, 17.19, 19.09, 17.02, 28.01, 32.01, 8.02, 10.01, 10.03, 10.04, 9.02, 10.05, 33.01, 14.08, 7.01, 9.01, 4.12, 17.20, 27.01 e 35.01, do art. 134, desta lei será cobrado anualmente pelos seguintes valores:
I - quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino, o valor correspondente a um salário mínimo;
II - quando a realização do serviço exigir formação em nível médio de ensino ou registro em órgão de classe, na forma da lei, o valor de meio salário mínimo;
III - quando se tratar de serviços de artistas, atletas, modelos e manequins, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por apresentação, espetáculo ou jogo.
§ 1º Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos do *caput* deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte, com o auxílio de no máximo 02 (dois) ajudantes.
§ 2º Quando a prestação de serviços pelo profissional autônomo não ocorrer sobre a forma de trabalho pessoal e verificada a equiparação prevista no art. 137 desta Lei, o imposto terá como base de cálculo o preço do serviço, aplicando-se a alíquota fixada para a atividade exercida.

SEÇÃO V
Das Alíquotas

Art. 147. As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão fixadas em 5% (cinco por cento).
Art. 148. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do art. 134 desta Lei.
§ 2º É nula a lei ou o ato municipal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
§ 4º Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o *caput* e o § 1º deste artigo, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

SEÇÃO VI

Da Inscrição

Art. 149. A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que isenta ou imune, deverá inscrever-se no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município, antes de iniciar qualquer atividade.
Art. 150. Ficará também obrigado à inscrição no Cadastro de que trata o artigo anterior aquele que, embora não estabelecido no município, exerça no território deste atividade sujeita ao imposto.
Art. 151. A inscrição far-se-á:
I - através de solicitação do contribuinte ou do seu representante legal, com preenchimento de formulário próprio, por meio físico ou sistema eletrônico;
II - de ofício, quando constatado pelo fisco municipal o exercício de qualquer atividade dentro do território do município.
Art. 152. Os dados cadastrais do contribuinte deverão ser atualizados, junto à Secretaria

Municipal de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência, sempre que houver qualquer tipo de alteração.

Art. 153. O contribuinte ficará obrigado a comunicar a cessação das atividades à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência do fato.
Parágrafo único. Ao contribuinte que estiver em débito com qualquer tributo do município, não poderá ter concedido a baixa de sua inscrição.
Art. 154. A concessão da Baixa de Inscrição do contribuinte, não implica em quitação de qualquer débito de sua responsabilidade porventura existente.

SEÇÃO VII

Do Lançamento do Recolhimento

Art. 155. O lançamento do imposto será feito de ofício para os casos previstos nos arts. 150 e 151 de acordo com os dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, e por homologação do próprio contribuinte, para os demais casos.
Art. 156. O recolhimento do imposto deverá ser efetuado nas instituições financeiras e outros órgãos previamente autorizados a receber os tributos municipais, nos prazos e formas, definidos através de portaria, pelo Secretário Municipal de Tributação.
Art. 157. As guias de recolhimento, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto neste capítulo obedecerão aos modelos aprovados pela FEBRABAN – DAM – Documento de Arrecadação Municipal, adotado pela Secretaria Municipal de Tributação.

SEÇÃO VIII

Da Escrita e do Documentário Fiscal

Art. 158. O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um de seus estabelecimentos sujeitos a inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma, os prazos e condições para sua escrituração, podendo ainda dispor sobre a dispensa ou obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou ramo da atividade do contribuinte.
Art. 159. Em nenhuma hipótese poderá o contribuinte atrasar a escrituração dos livros fiscais por mais de 30 (trinta) dias.
Art. 160. A Secretaria Municipal de Tributação definirá, em regulamento, os modelos de notas fiscais e documentos equivalentes a serem utilizados pelos contribuintes, bem como as regras de utilização deles.
Art. 161. A Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) tem a finalidade de simplificar o cumprimento das obrigações principal e acessórias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma desta Lei.
Parágrafo único. A Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) conterá informações sobre os serviços prestados, tomados ou intermediados.
Art. 162. Todas as pessoas jurídicas, de direito privado e público, ainda que imunes ou isentas do ISSQN, inclusive os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis, ou não, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, ficam obrigados a declararem, mensalmente, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, os serviços tomados de terceiros, independentemente da ocorrência do fato gerador do ISSQN, na forma estabelecida em regulamento.
§ 1º O Poder Executivo, por meio de regulamento, definirá ainda:
I - a competência a partir da qual cada tomador de serviços de terceiros está obrigado a apresentar a declaração eletrônica de serviços tomados;
II - a dispensa das pessoas físicas e jurídicas de declarar os serviços tomados de terceiros;
III - o limite de valor do serviço tomado de terceiro abaixo do qual fica dispensada a declaração;
IV - o calendário de apresentação da declaração dos serviços tomados de terceiros;
V - a forma como devem ser declaradas e transmitidas as informações relativas aos serviços tomados.
§ 2º Além das informações a que se refere o presente artigo, podem ser exigidas outras do interesse da administração fazendária municipal.
Art.163. Os contribuintes, através de sistema eletrônico, validarão, assinarão e transmitirão os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, em funcionamento no Município de Pedra Preta/RN, constituindo-se como obrigação tributária acessória, composta por informações necessárias à Administração Tributária, para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das instituições a ela obrigadas.
§ 1º Consideram-se como instituições financeiras para os fins do *caput* deste artigo:
I - Bancos Múltiplos;
II - Bancos Comerciais;
III - Caixas Econômicas;

IV - Caixa Econômica Federal;
V - Cooperativas;
VI - Cooperativas de Crédito;
VII - Cooperativas Centrais de Crédito;
VIII - Banco do Brasil;
IX - Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (Financeiras);
X - Financeiras;
XI - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor;
XII - Sociedades de Arrendamento Mercantil - Leasing;
XIII - Consórcios;
IX - Demais Instituições Financeiras.
§ 2º As pessoas jurídicas a que se refere o parágrafo anterior, estarão sujeitas à apresentação da DES-IF a partir de sua entrada em vigor, ficando, ademais, dispensadas da entrega da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica- DMS-e, de que trata o art.167.
§ 3º O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a regulamentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.

CAPÍTULO III

Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 164. O imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia (ITBI), bem como cessão de direitos à sua aquisição, tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
II - a transmissão, qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos as transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 165. O imposto não incidirá sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I - decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito;
II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte quatro) meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após à aquisição, ou menos de 24 (vinte quatro) meses dessa, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 36 (trinta e seis) meses seguintes à data de aquisição.
§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º, o imposto é devido, vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes juros e penalidades legais.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 166. A base do cálculo do imposto será o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.
Art. 167 - A base de cálculo do imposto será determinada pela administração tributária, através de apuração feita a partir dos elementos de que dispuser e daqueles declarados pelo sujeito passivo, contanto que este valor não seja inferior ao consignado pela Fazenda Municipal para efeito do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

SEÇÃO III

Do Contribuinte

Art.168. O contribuinte do imposto será o adquirente, o cessionário ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos.
Art. 169. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas emissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

Da Alíquota e o Recolhimento

Art. 170. A alíquota do imposto será de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.
Art. 171. O recolhimento será efetuado nas formas e prazos consoante dispuser o regulamento.

SEÇÃO V

Da Isenção

Art. 172. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada a residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, fica definido como popular a habitação residencial unifamiliar de até 50 (cinquenta) metros quadrados de área construída, encravada em terreno de até 200 (duzentos) metros quadrados de área total e cuja renda mensal do contribuinte seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

SEÇÃO VI

Das Multas Por Infração Art. 173. São passíveis de multa:
I - de 100% (cem por cento) do valor do imposto, os tabeliães, escrivães e oficiais de
registro de imóveis quando lavrarem escritura, registro ou qualquer ato que incida operação tributada, sem a comprovação do pagamento do imposto, certidão de isenção ou imunidade;
II - de 100% (cem por cento) do valor do imposto, o contribuinte que, quando da instrução do pedido de isenção do imposto, apresente documento(s) que contenha(m) falsidade, no todo ou em parte, bem como adultere documento de arrecadação do ITBI, sem prejuízo das cominações penais.

SEÇÃO VII

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 174. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício são obrigações:
I - não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bens ou direitos sujeitos ao imposto sem o documento de arrecadação original, que será transcrito no instrumento respectivo;
II - facultar a qualquer agente da Fazenda Municipal o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer,

gratuitamente a certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização, bem como;
III - fornecer nos prazos e formas solicitados, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.
Parágrafo único. Nos casos de isenção ou imunidade transcrever a certidão do ato que a reconhece, passada pela autoridade de administração tributária municipal.

CAPÍTULO IV
Das Taxas SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 175. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 176. As taxas municipais são as seguintes:
I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento;
II - Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares;
III - Taxa de Licença Para Publicidade;
IV - Taxa de Licença Para Execução de Loteamentos e Desmembramentos;
V - Taxa de Licença Para Mineração;
VI - Taxa de Licença Para Condomínio;
VII - Taxa de Licença Para Conjunto Habitacional;
VIII -Taxa de licença para funcionamento de torres e antenas de transmissão;
IX – Taxa de Licença de Fiscalização para Funcionamento de Energias Renováveis;
X - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;
XI - Taxa de Serviços Diversos.
Art. 177. As taxas serão cobradas de acordo com o disposto neste Capítulo conforme tabelas anexas.

SEÇÃO II
Das Taxas de Licença

Art. 178. As taxas de licença, previstas no art. 180, incisos I a IX serão cobradas para o exercício ou para a prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização do Município.
Art. 179. Ao solicitar a licença, o contribuinte deve fornecer à Prefeitura Municipal todos os elementos e informações necessárias à sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.
Art. 180. As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, contendo os seguintes elementos:
I - nome da pessoa a quem for concedido;
II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III - ramo do negócio ou da atividade;
IV - restrições;
V - número da inscrição no órgão fiscal competente;
VI - horário de funcionamento, quando houver.
Art. 181. O contribuinte da taxa de licença é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividade ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia do Município.
Art. 182. As taxas de licença serão recolhidas nos prazos e formas definidos pelo Secretário Municipal de Tributação.

SEÇÃO III
Taxa de Licença para a Localização e Funcionamento de Estabelecimento

Art. 183. A Taxa de Licença para a Localização e Funcionamento de estabelecimento, tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, em regular a localização de estabelecimento e o seu funcionamento em cada exercício.
Art. 184. Para efeito de licença, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
Art. 185. A taxa será devida por ocasião do licenciamento inicial e a cada renovação anual, tendo o seu prazo de recolhimento determinado pela Secretaria Municipal de Tributação.
§ 1º Os circos e parques de diversões estarão sujeitos à taxa, uma única vez, em cada exercício
§ 2º Estão sujeitos à prévia licença a localização de qualquer estabelecimento empresarial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função. O alvará de Licença será emitido após o pagamento da devida taxa, podendo emitir na Web, via Portal do Contribuinte, www.pedrapreta.rn.gov.br com login e senha.
Art. 186. A licença será concedida desde que as condições de higiene, segurança e localização do estabelecimento sejam adequadas a espécie de atividade a ser exercida, e sob a condição de que a sua construção seja compatível com a política urbanística do município.
Art. 187. A taxa de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos de pessoa jurídica ou física será cobrada anualmente, a razão de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por metro quadrado e, R$ 1,00 (um real) por metro quadrado do que exceder a 200 (duzentos) metros quadrados e nunca será inferior a R$ 100,00 (cem reais), objeto de obras de construção civil, como imóveis, galpões, pátios, vias internas para circulação de veículos (pavimentadas ou não), torres e assemelhados.
Parágrafo único. Nos casos de atividades múltiplas exercidas no mesmo local, a taxa será calculada e devida levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal.
Art.188. São isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento:
a) os órgãos da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
b) os orfanatos;
c) os partidos políticos;
d) as instituições de assistência e beneficência que não tenham fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

SEÇÃO IV
Taxa de Licença para Publicidade

Art. 189. A taxa de licença para publicidade tem como fato gerador a exploração e utilidade dos meios de publicidade nas vias e logradouros do Município, bem como nos locais de acesso ao público.
§ 1º Incide a taxa sempre que a publicidade for visível da via pública, independentemente de que o contribuinte utilize propriedade pública ou particular.
§ 2º Ainda que visível da via pública, não é devida a taxa quando a publicidade se encontrar afixada no interior do estabelecimento.
Art. 190. A exploração ou utilização dos meios de publicidade dependem sempre de prévia autorização da Prefeitura e do pagamento da taxa respectiva, constante da **tabela I** desta Lei.

§ 1º O recibo de pagamento da taxa valerá como inscrição para exploração ou utilização da publicidade.
§ 2º A publicidade feita nos estabelecimentos produtores industriais, comerciais ou de prestação de serviço, assim como todos os tipos de pinturas fixas, não estão obrigados ao pedido de renovação anual, sendo feito o lançamento, automaticamente, em cada exercício.
TABELA I

Taxa de Licença para Publicidade	**Valor em R$**
1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	
a) placa luminosa por m² e por ano	5,66
b) placa simples por m² e por ano	0,44
c) pintura por m² e por ano	9,01
2 – Placas com anúncios colocados em terrenos	
a) tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m² e por ano	10,00
b)Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m² e por ano	56,00
3 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m² e por ano	**13,00**
4 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais por placa:	
a) em estradas municipais por m² e por ano	11,31
b) nas demais estradas por m² e por ano	16,96
c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m² e por ano	56,53
5- Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:	
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m²	2,81
b) tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m²	5,67
6 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m² e por ano	5,67
7 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros público quando autorizado	
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês	2,81
b) faixas de pano, por faixa e por dia	5,67
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia	11,21
8 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando arvores, por m² e por mês	5,67
9 - Outros tipos de publicidade não previstas, por dia, por mês e por ano respectivamente	12,22

Art. 191. O pedido de licença para a publicidade deve ser instruído com a descrição detalhada do meio de publicidade, de sua situação, posição, e todas as suas demais características e condições.
Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do uso do local.
Art. 192. O lançamento da taxa é anual, mensal ou diário, conforme o tipo de publicidade, utilizada, e será válido para o período a que se referir.
Art. 193. São contribuintes da taxa:
I - a pessoa promotora da publicidade;
II - a pessoa que explore ou utilize a publicidade de terceiros;
III - a pessoa a quem a publicidade aproveite;
IV - o proprietário de bens móveis ou imóveis que autorizar ou permitir a fixação ou pintura de publicidade nos referidos bens.
Art. 194. A taxa de publicidade será lançada:
I - anualmente, junto com a taxa de Licença para Localização;
II - em qualquer período do ano, quando solicitada sua autorização pelo responsável;
III - de ofício, quando detectada a sua utilização sem autorização prévia do município.
SEÇÃO V
Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares
Art. 195 - A taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares tem como fato gerador a concessão de licença para execução de obras e atividades constantes da **tabela II**, desta Lei.
TABELA II

Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares	**Valores em R$**
01 - Exame de verificação de projeto para edificação destinada a uso residencial, por m² de área coberta:	
a) até 100 (cem) m²	1,62
b) acima de 100 até 150 m²	1,82
c) acima de 150 m²	3,78
2 - Execução de projetos para construção, modificação, ampliação, demolição e alteração, terraplenagem, abertura de vias, pavimentadas ou não por m²	4,00
2.1 – Detonação de rochas por m³	4,00
3 - Alinhamento ou nivelamento, validos por 06 meses:	
a) para os primeiros 10m	1,08
b) acima de 10m	1,62
4 - Reformas e consertos com alteração de planta original	
a) sem acréscimo diário	1,08
b) com acréscimo diário por m² que acrescer, taxa idêntica a cobrada para construção nova	1,20
5 - Construções funerárias, por m²:	
a) túmulo ou jazigo, com revestimento simples	2,67
b) túmulo ou jazigo, com revestimento de granito, mármore ou equivalente	8,20
c) mausoléus e outras construções funerárias semelhantes	32,46
6 - Arruamento ou loteamento (área bruta) por m²	0,18
7 - Vistoria ou loteamento, após primeira, cobrada de acordo com item anterior	8,12
8 - Vistoria técnica inicial para funcionamento de industriais	
a) até 300m² de área utilizada	10,82
b) para cada 100m² ou fração, que ultrapassar de 300m² mais	2,67
09 - Vistoria para funcionamento de outros tipos de estabelecimento, quando considerado indispensável	5,42
10 - Andaimes e tapumes, por metro linear e por três meses	1,08
11 - Aprovação de elevadores ou escadas rolantes, por unidade	18,67
12 - Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela, por m²	0,12
13 - Instalação de maquinas, motores e equipamentos em geral:	
a) até 150 HP	10,82
b) acima de 150 HP	20,29
14 - A cordeamento por m²	5,42

§ 1º Nenhuma obra poderá ter início sem o pagamento prévio da licença referida neste artigo.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, o licenciamento deverá ser requerido observadas as exigências do Código de Obras do Município, e com indicação dos elementos necessários ao cálculo do tributo.
Art. 196. A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.
Parágrafo único. Findo o período de validade da licença, sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-la, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.
Art. 197. São isentos da taxa:
a) - a construção ou edificação:
b) de tipo popular, com área máxima de construção de 50 (cinquenta) metros quadrados, quando destinada à moradia do próprio requerente;
c) de viveiro, telheiro, galinheiro, caramanchão, estufa, caixa de água e tanque;
d) escadaria, muralha de sustentação, muro, gradil, cerca e passeio em logradouros;
e) de sedes ou dependências de entidades social, reconhecidas de utilidade pública pelo Município.
II - a reconstrução, acréscimo, modificação reforma ou conserto;
III - as pinturas internas ou externas e demais obras de conservação;
IV - a ampliação, colocação e substituição:
a) de edificação de tipo popular em até 16m² (dezesseis metros quadrados);
b) de viveiro, telheiro, galinheiro, caramanchão, estufa, caixa de água e tanque;
c) escadaria, muralha de sustentação, muro, gradil, cerca e passeio em logradouro;
d) de sedes ou dependências de entidades sociais, reconhecidas de utilidades pública pelo Município.
V - a renovação ou conserto de revestimento de fachadas;
VI - as pinturas internas ou externas e demais obras de conservação;
VII - a colocação ou substituição:
a) de portas de ferro ou de madeira e grades, sem alteração da fachada ou vão;
b) de aparelhos destinados a salvação em casos de acidentes;
c) de aparelhos fumívoros;
d) de aparelhos de refrigeração.
VIII - o assentamento das instalações mecânicas, até 5 HP;
IX - as sondagens de terrenos;
X - as construções e instalações destinadas a agricultura, pecuária, avicultura, piscicultura, apicultura e assemelhados, localizados em zonas próprias.

SEÇÃO VI
Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo

Art. 198. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - TCRDL tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Art. 199. O contribuinte da taxa será o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouros em que haja a prestação de quaisquer dos serviços relacionados no artigo anterior.
Art. 200. A Taxa será calculada com base nos custos operacionais dos serviços de coleta, remoção e destinação do lixo, de acordo com as seguintes fórmulas:
I - para imóveis edificados: TCRDL = Vuc x Fu x Ac, onde: Vuc = valor unitário dos custos operacionais do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo; Fu = fator de utilização do imóvel, especificado na **Tabela III**; Ac = área construída:

TABELA III
Fatores de Utilização do Imóvel

Residencial	0,010
Comercial/Prestação de Serviços	0,015
Industrial	0,020
Hospitalar/Saúde	0.025
Agropecuária	0.010

II - para imóveis não edificados: TCRDL = Vuc x 0,004 x At, onde: Vuc = valor unitário

dos custos operacionais do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo; At = área do terreno.
§ 1º O valor unitário dos custos operacionais dos serviços de coleta, remoção e destinação do lixo será determinado anualmente, pelo Poder Executivo, sendo obtido através do rateio do dispêndio total destes serviços realizado no exercício anterior, pelo número de unidades autônomas tributáveis, alcançadas pelo disposto no art. 204;
§ 2º O valor unitário dos custos operacionais do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo será atualizado monetariamente conforme disciplina o art. 228 desta lei;
§ 3º Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, será aplicado o fator de utilização do imóvel (Fu), considerando-se a sua preponderância;
§ 4º Para os imóveis não atendidos pelos serviços de coleta, remoção do lixo, será cobrada a taxa pela destinação do lixo equivalente a R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por metro quadrado de área construída;
§ 5º Será considerado o valor médio dos custos unitários de coleta, remoção e destinação do lixo em R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para cada unidade imobiliária edificada;
§ 6º O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo não poderá ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel.
Art. 201. São isentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo:
I - os imóveis alcançados pelas isenções de que trata o art. 198;
II - os templos de qualquer culto, imunes, na forma de que preceitua o art. 150, VI, "b", da Constituição Federal.
Art. 202. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Tributação, autorizado a conceder, por despacho, remissão total de créditos tributários para os templos de qualquer culto, alcançados as isenções previstas no art. 217.
Parágrafo único. As isenções e remissões, de que tratam os artigos 217 e 218 serão requeridas à Secretaria Municipal de Tributação pelos representantes dos templos na forma que dispuser o regulamento.

SEÇÃO VII
Taxa de Licença para Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento

Art. 203. A taxa de licença para execução de loteamento, desmembramento e remembramento será devida pelos proprietários de terrenos que solicitarem essas condutas, e a autorização do Poder Executivo Municipal acontecerá em total respeito aos respectivos planos e projetos de

loteamento, desmembramento e remembramento, traçados de vias de conexão e eixos viários principais, de acordo com as normas de zoneamentos e plano urbanístico do Município.

§ 1º As taxas de licença de execução de loteamento, desmembramento e remembramento incidirão sobre a área bruta e será cobrada com os valores estabelecidos na forma da **tabela IV** desta Lei:

TABELA IV

Taxa de Licença de Execução de Loteamento Desmembramento e Remembramento	**Valor em R$**
1 – Loteamento para cada m² de área a lotear	0,46
2 – Desmembramento para cada m² de área a desmembrar (área bruta)	
a) até 5.000 m²	0,43
b) acima de 5.000m²	0,17
3 – Remembramento para cada m² de área a remembrar	0,43

§ 2º Os desmembramentos subsequentes referentes à área já desmembrada originalmente, cuja titularidade original seja mantida, farão *jus* à redução de 50% no valor da taxa, quando requerido em um prazo de até 60 (sessenta) meses, contados da aprovação do desmembramento original.

SEÇÃO XIII
Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 204. A Taxa de Serviços Diversos - TSD terá como fato gerador:
I - a expedição de certificado, translado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;
II - a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
III - a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
IV - a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
V - a inscrição em concurso público;
VI - o fornecimento de fotocópia ou similar;
VII - a realização de curso extracurricular;
VIII - o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
IX - a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.
Art. 205. O contribuinte da Taxa será o usuário de quaisquer dos serviços previstos no artigo anterior.
Art. 206. A Taxa será calculada conforme **Tabela V**, desta Lei:

TABELA V

Tabela dos Preços Públicos e TSD	**Valor em R$**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Alvarás para licenciamento de condomínio, loteamento, conjunto habitacional, obras e urbanização ou habite-se	58,62
Certidão de características:	
a) valor por m² e nunca inferior a R$ 25,00	1,06
b) certidão de numeração oficial	43,96
c) certidão de limites e Confinantes (cordeamento)	58,62
d) certidão de sucessivos proprietários, por laudo	39,96
Certidão de retificação de limites:	
a) sem expedição de carta de aforamento	39,96
b) com expedição de carta de aforamento	67,27
Carta de Aforamento:	
a) em cemitério público por metro quadrado	57,89
Em terrenos públicos:	
b) até 100m² (por metro quadrado)	29,02
c) de 101 a 300m² (por metro quadrado)	81,41
d) de 301 a 450m² (por metro quadrado)	104,79
e) acima de 450m² (por metro quadrado)	142,91
Segunda via de documento ou laudo expedido	26,75
Desmembramento - por cada carta	53,52
Foro anual por metro quadrado	0,55
Certidão de transferência patrimonial	40,32
Certidão de demolição - por laudo	26,75
Laudos de qualquer natureza	93,67
Emplacamento e/ou inscrição em túmulos	26,75
Retirada de ossos por cada operação	40,15
Sepultamento	5,73
Remoção de entulhos e/ou metralhas por carrada	55,81
Transferência de auto de aluguel	56,92
Remoção de calçamento para ligação de água	85,43
Ocupação de solo próprio do Município por metro quadrado, por ano	7,43
Renovação de placas de aluguel	34,16
Utilização de câmara frigorífica por quilograma, por dia	0,02
Certidão de Uso e Ocupação do Solo por m² (metro quadrado) equivalente a) estudar o caso das Eólicas – área por ha.	0,23
A taxa de licença atinente a emissão da certidão em tela não poderá ser menor que R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e nem superior a quantia de R$ 827,03 (oitocentos e vinte e sete reais e três centavos).	
Certidão de diretrizes por m² e nunca inferior a R$ 55,00	0,23
Certidão de descaracterização de imóvel rural	80,60
Certidão de anexação (remembramento)	36,64
Certidão de Localização	80,60
Certidão de Desmembramento	52,74
Alvarás (Publicidade e eventos	36,64

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o regulamento.

SEÇÃO IX

Taxa de Licença para Mineração

Art. 207. A taxa de licença para mineração será devida por proprietário de imóvel que explore recursos minerais, enquadrado no regime de licenciamento exigido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e sua estipulação acontecerá levando-se em consideração a razão de R$ 0,30 (trinta centavos) por metro quadrado da área a ser explorada; nunca será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

CAPÍTULO V
Da Contribuição de Melhoria

Art. 208. A contribuição de melhoria será cobrada de conformidade com o disposto no Código Tributário Nacional e na Legislação Federal Especifica, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras realizadas pelo Município:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, e túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação do sistema de transito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações e instalações de comodidades públicas;
V - construção, pavimentação ou melhoramento de estradas de rodagem;
VI - quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis, tais como proteção contra inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos de água e irrigação, aterros e realização embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento
de plano de aspecto paisagístico.

Art. 209. Para a fiel arrecadação do tributo, fica criada a Comissão Municipal de Valorização Imobiliária (CONVI), composta de 05 (cinco) membros, de livre escolha do Prefeito e com mandato permanente, até substituição, em virtude de renúncia, licença, impedimento ou exoneração por iniciativa do Chefe do Executivo.
Art. 210. Poderá ser dispensada a Contribuição de Melhoria de quantia inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 211. Não incidirá a Contribuição de Melhoria sobre:
I - templos religiosos;
II - instituições de educação e assistência social, quando estas, reconhecidas de utilidade pública, não tiverem finalidade lucrativas.
Art. 212. A incidência da Contribuição de Melhoria, seu processo de arrecadação, a competência e estruturação administrativa da CONVI e demais normas complementares deste Capítulo, serão estabelecimentos por Decreto do Executivo Municipal, com observância da Legislação Federal Especifica.

SEÇAO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA – COSIP
Do Fato Gerador, do Cálculo e do Contribuinte

Art. 213. COSIP tem como fato gerador:
I - o consumo de energia elétrica; e
II - a autogeração ou captação, quando ocorridas nos limites geográficos do Município.
§ 1º O Serviço de Iluminação Pública a ser custeado pela COSIP compreende as despesas com:
I - o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;
II - a instalação, manutenção, melhoramento, modernização e expansão da rede de iluminação pública;
III - a administração do serviço de iluminação pública; e
IV - o custeio, instalação, expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
V - outras atividades correlatas.
§ 2º Para os fins do disposto no caput e §1º deste artigo, consideram-se incluídos:
I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, bem como a manutenção de vegetação natural (poda de árvores) para preservar a integridade do serviço de iluminação pública; e
II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública.
Art. 214. A COSIP será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura de energia elétrica emitida pela concessionária de energia elétrica no Município.
§ 1º O Valor da COSIP não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor total da fatura de energia elétrica.
§ 2º A COSIP será calculada mediante aplicação, sobre o valor da Tarifa de Energia de Iluminação Pública - TEIP, das alíquotas previstas nas tabelas inseridas nos Anexo I e II desta Lei, nos termos dos §§ 3.º a 7.º deste artigo.
§ 3º A TEIP, expressa em Reais, será equivalente ao valor de 1 (um) Megawatt-hora (MWH) da Tarifa Convencional do Subgrupo B4ª, definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município, considerada sem tributos;
§ 4º O valor da Tarifa Convencional do Subgrupo B4ª, indicada no § 3º deste artigo, expresso em Reais, será obtido pela soma da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD e da Tarifa de Energia - TE por Megawatt-hora (MWH) componentes da Tarifa de Aplicação, conforme valores fixados periodicamente por meio de Resolução Homologatória da ANEEL e consoante definições constantes da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, ou outra que vier a substituí-la.
§ 5º O valor da Tarifa Convencional do Subgrupo B4ª será automaticamente incorporado na TEIP no dia 31 de dezembro de cada ano em que for publicada a respectiva Resolução Homologatória da ANEEL de que trata o § 3.º deste artigo.
§ 6º A TEIP ajustada nos termos do §5.º deste artigo passará a vigorar a partir do 1.º (primeiro) dia do ano-calendário subsequente.

§ 7º O valor da COSIP será incluído no montante total da fatura mensal de energia emitida pela empresa responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica.
§ 8º Os valores da COSIP Mensal não pagos pelo contribuinte no vencimento serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura em atraso, bem como de atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, para fins de atendimento à Resolução da ANEEL nº 414/2010 ou outra que vier a substituí-la.
§ 9º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a empresa responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica deverá cobrar o valor inadimplido na fatura seguinte, juntamente com as correções e acréscimos previstos no
§8º.
§ 10 A falta de pagamento da COSIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica na forma por ela adotada para cobrança da tarifa de energia elétrica.
Art. 215. É contribuinte da COSIP a pessoa física, jurídica ou a entidade sem personalidade jurídica, inclusive condomínio e espólio, que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, beneficiária, direta ou indiretamente, do serviço de iluminação pública.
Parágrafo único. São considerados, também, contribuintes da COSIP, independentemente de possuir ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica:
I - os autoprodutores de energia elétrica que redistribuem a energia produzida; e
II - os autoprodutores de energia elétrica que comercializam a energia produzida no Mercado Livre de Energia.
Art. 216. Fica atribuída à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a responsabilidade tributária pela cobrança e repasse da COSIP lançada nos termos do art. 217, devendo cobrar o tributo na fatura de consumo de energia elétrica e transferir a integralidade dos valores arrecadados, no prazo estabelecido no instrumento a que se refere o §1º deste artigo ou, em sua ausência, até o 5.º (quinto) dia útil do mês imediatamente posterior ao da arrecadação, para:
I - a conta vinculada aberta junto à instituição financeira indicada pelo Executivo Municipal, caso esta tenha sido prevista e implementada no âmbito de eventual parceria público-privada que vise à concessão dos serviços de iluminação pública, e conforme disposto em sua respectiva lei autorizativa; ou
II - o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, nos demais casos.
§ 1º O Município poderá manter acordo, convênio ou contrato com a empresa responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica com o objetivo de disciplinar a forma de cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à COSIP, incluindo eventuais rendimentos desses recursos, respeitadas as disposições contidas nesta Lei.
§ 2º. A falta de repasse ou o repasse a menor do valor da COSIP arrecadada pelo responsável tributário, no prazo estabelecido no caput deste artigo, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, ensejará:
I - atualização dos valores não repassados, com base na Taxa SELIC, ou outro índice que vier a substitui-la; e
II - incidência de multa moratória, à taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor da COSIP.
§ 3º. Os acréscimos a que se refere o § 2.º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da COSIP até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.
§ 4º. Quando, por sua culpa, deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, fica o responsável tributário obrigado a depositar, até o vencimento do prazo previsto para o repasse da COSIP, os valores não cobrados da contribuição, acrescidos, a partir do vencimento do prazo para repasse da COSIP, dos encargos previstos no § 2º
§ 5º. A partir do início do procedimento fiscal, e sem prejuízo do disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo, exceto em relação à multa moratória prevista no inciso II do § 2º, será aplicável ao responsável tributário multa de ofício sobre o valor da COSIP não paga, nos seguintes percentuais:
5% (cinco por cento), na hipótese prevista no § 4º, deste artigo;
) **10%** (dez por cento), na falta ou insuficiência de repasse da COSIP ao Município, quando recolhida, pelo consumidor, na respectiva fatura de energia elétrica.
§ 6º. O responsável tributário não responderá pela ausência de pagamento da COSIP por parte do contribuinte, ressalvado o disposto no presente artigo, em especial nos §§ 2º a 5º
§ 7º. Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, não subsistirá o débito do contribuinte da COSIP em face do Município, no que se refere ao correspondente valor efetivamente depositado pelo responsável tributário nas destinações referidas no caput, sem prejuízo do direito de o responsável tributário cobrá-lo do contribuinte de forma regressiva.
§ 8º. Havendo a cobrança regressiva de que trata o § 7º deste artigo, não se aplica a tais recursos arrecadados pelo responsável tributário o dever de depósito estabelecido no caput.
§ 9º. O responsável tributário referido neste artigo deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes e, no prazo estabelecido no instrumento a que se refere o § 1º deste artigo ou, em sua ausência, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, deverá entregar relatórios do mês de referência à Secretaria Municipal de Tributação, por meio eletrônico e em arquivo compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo, na forma disciplinada em regulamento ou no referido instrumento.
§ 10. Com exceção da hipótese de que tratam os §§ 4º e 7º deste artigo, caberá exclusivamente ao Município a adoção das medidas administrativas e judiciais para a cobrança dos valores não pagos pelo contribuinte inadimplente.
§ 11. Em caso de pagamento em atraso da Nota Fiscal Fatura de Energia Elétrica, a concessionária e/ou geradora e distribuidora de energia elétrica deverá aplicar sobre o valor da COSIP devida os mesmos acréscimos determinados em Resolução da ANEEL para o valor do consumo pago fora do vencimento.
Parágrafo Único - Responde solidariamente pela obrigação tributária o contribuinte de que trata o art. 219 desta Lei.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 217. O lançamento da COSIP será efetuado por homologação, devendo ser realizado mensalmente, e o recolhimento será feito nos termos e prazo fixados em Regulamento.
§ 3º Os autoprodutores de energia elétrica que:
I - redistribuem a energia deverão cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Município especialmente designada para tal fim, conforme dispuser o Regulamento;
II - comercializam a energia produzida no Mercado Livre de Energia deverão cobrar a Contribuição e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Município especialmente designada para tal fim, conforme dispuser o Regulamento.
§ 4º Para fins do disposto no inciso I do §3º deste artigo, considera-se distribuidor de energia todo aquele que transmita a terceiro, por qualquer meio ou forma, mediante contraprestação pecuniária, a energia que produz.
§ 5º São terceiros, nos termos do §4º deste artigo:
I - o sócio ou condômino da pessoa jurídica responsável pela produção;

II - qualquer pessoa distinta daquela responsável pela produção.

ANEXO I – RESIDENCIAL
I – CONSUMIDOR RESIDENCIAL/KWH:

Faixa Inferior (kWh)	Faixa Superior (kWh)	% TEIP
0	100	Isento
101	130	1,77%
131	150	2,66%
151	170	3,37%
171	200	5,58%
201	220	5,32%
221	300	6,73%
301	400	10,63%
401	450	12,32%
451	500	13,82%
501	550	15,41%
551	600	16,92%
601	700	18,43%
701	800	21,53%
801	850	24,98%
851	1000	26,23%
1001	1200	30,83%
Acima de 1200		34,44%

ANEXO II
II – CONSUMIDOR INDUSTRIAL/COMERCIAL/PODER PÚBLICO/SERVIÇO PÚBLICO

Faixa Inferior (kWh)	Faixa Superior (kWh)	% TEIP
0	50	0,89%
51	120	1,59%
121	150	2,66%
151	180	4,70%
181	200	3,54%
231	250	7,26%
251	280	7,79%
281	300	8,86%
301	330	9,48%
331	360	10,45%
361	400	11,34%
401	450	11,34%
451	480	12,58%
481	500	15,15%
501	600	15,77%
601	700	18,96%
701	800	22,06%
801	1200	25,16%
Acima de 1200		35,44%

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 218. São isentos da COSIP:
I - os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações;
II - as empresas públicas deste Município;
III - o titular de unidade imobiliária residencial classificada como de baixa renda, com consumo mensal de até 60 (sessenta) Kwh, conforme disposto em Lei Federal e em Resolução da ANEEL.
Art. 219. As infrações e penalidades previstas no art. 119 desta Lei são aplicáveis, no que couber, a esta Contribuição.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
Dos Preços Públicos

Art. 220. Os preços públicos serão cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por estes, e não especificamente incluídos neste Código como taxas.
Art. 221. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo do serviço verificado no último exercício, e variação nos preços de aquisição, dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.
§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo;
§ 2º O custo total compreenderá:
I - o custo de produção;
II - a manutenção e administração do serviço;
III - as reservas para recuperação do equipamento;
IV - a expansão do serviço.
Art. 222. Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar preços:
I - de serviços, até o limite da recuperação do custo total;
II - pela utilização de áreas pertencentes ao Município, edificadas ou não, até o limite de 3% (três por cento) sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

Parágrafo único. A fixação de preços além dos limites previstos nos incisos I e II será realizada de acordo com a **tabela V,** desta Lei.

Art. 223 - Os preços se constituem:
I - dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e susceptíveis de exploração por empresa privada, a saber;
a) execução de muros, passeios;
b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
c) escavações, aterros, terraplanagem, inclusive destinados a regularização de loteamentos.
II - da utilização de serviços público municipal como contraprestação de caráter individual, ou unidade de fornecimento, tais como:
a) fornecimento de plantas, projetos, placas, copias fotográficas, heliografias, fotostáticas, mimeografadas e semelhantes, inclusive carteiras de identificação;
b) fornecimento de alimentação ou vacinas a animais apreendidos ou não;
c) prestação de serviços técnicos: demarcação e marcação de áreas de terreno, avaliação de propriedades imobiliária e vistoria;
d) expedição de certidões de quaisquer natureza, inclusive de quitação de tributos municipais, elaboração de laudos, lavratura de termos de contrato e de transferência, buscas e segundas vias de documentos;
e) apresentação de petições e documentos as repartições municipais para apreciação e despacho.
III - do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem;
a) áreas pertencentes ao Município;
b) áreas do domínio público;
c) espaços em próprios municipais para guardas de objetos, mercadorias, veículos, animais ou qualquer outro título;
d) os serviços dos cemitérios.
Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo e meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhantes aos mencionados.
Art. 224. Aplicam-se aos preços, no tocante, a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio, obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidade e processo fiscal, as mesmas disposições da presente Lei com relação aos tributos, e de conformidade com o Decreto que estabelecer o preço.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 225. Salvo disposição em contrário, todos os prazos que recaírem em dia considerado não útil para o órgão administrativo, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 226. Todo aquele obrigado a se inscrever nos cadastros fiscais municipais deverá informar seus os dados necessários para comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram, dentre outras), redes sociais (Facebook, por exemplo) e endereço para correspondência eletrônica (e-mail), salvo impossibilidade de fazê-lo, sendo este o meio preferencial para a publicidade e comunicação de atos administrativos aos sujeitos passivos tributários e cidadãos em geral.
Parágrafo único: Na inexistência das informações listadas no caput desse artigo, o Poder Executivo Municipal poderá lançar mão de dados cadastrais da União, Estados e Municípios, suas fundações, autarquias e empresas públicas, entidades de classe, podendo utilizar informações disponíveis nas bases de dados dessas pessoas jurídicas de direito público, presentes em inscrições municipais, estaduais, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dentre outros.
Art. 227. O Poder Executivo poderá determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.
Art. 228. Os valores convertidos para Real na forma definida no artigo anterior serão atualizados anualmente no dia 1º de janeiro de cada nos últimos doze meses imediatamente anteriores.
§ 1º O reajustamento dos créditos tributários parcelados dar-se-á, anualmente, no dia 1º de janeiro de cada exercício, pela aplicação da variação da Taxa SELIC.
§ 2º Na hipótese de extinção da Taxa SELIC podera substitui-lo por outro indice que for utilizado pela União para reajuste dos tributos e sua compet|ência.
§ 3º Os tributos, preços públicos e quaisquer valores constantes na legislação tributária municipal, estabelecidos e lançados em moeda corrente serão atualizados anualmente, no dia 1º de janeiro de cada exercício, através davariação da Taxa SELIC
Art. 229. Considera-se gleba, para efeitos deste Código, área igual ou superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados.
Art. 230. A Secretaria Municipal de Tributação fará expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.
Art. 231. O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no todo ou em parte, continuando em vigor até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.
Art. 232. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 001/2021.
Pedra Preta/RN, 29 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTR Nº 001/2025
MENSAGEM Nº

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:89BDF83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORINUNDO DA DISPENSA Nº. 20260101

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20260101

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20260101

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) Ludmila Carlos A. de A. Rosado. , Casada, , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.742.102/0001-61,com endereço à RUA JERÔNIMO ROSADO, n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2026 n.° 20260101, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 20260101**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância aoao**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.° 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor Ludmila Carlos A. de A. Rosado, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAOnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisas em malha por sublimação**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 20260101 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2975	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO CRECHE (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO CRECHE	PROPRIA	UN	115,00	18,9000	2.173,50
2976	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO ZONA RURAL (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO ZONA RURAL	PROPRIA	UN	76,00	18,9000	1.436,40
2977	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO ADULTO) FARDAMENTO ZONA RURAL (TAMANHO ADULTO) FARDAMENTO ZONA RURAL	PROPRIA	UN	4,00	19,9000	79,60
2978	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO (TAMANHO INFANTIL) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO	PROPRIA	UN	191,00	18,9000	3.609,90
2979	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO ADULTO) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO (TAMANHO ADULTO) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO	PROPRIA	UN	4,00	19,9000	79,60
2980	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) ENSINO FUNDAMENTAL (TAMANHO INFANTIL) ENSINO FUNDAMENTAL	PROPRIA	UN	155,00	18,9000	2.929,50
2981	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO ADULTO) ENSINO FUNDAMENTAL (TAMANHO ADULTO) ENSINO FUNDAMENTAL	PROPRIA	UN	500,00	19,9000	9.950,00
					Total	20.258,50

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R$ 20.258,50 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 20260101 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.
II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
V– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.
Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.
Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.
Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.° 20260101.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**31/12/2026**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 13 de janeiro de 2026.

Municipio De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Contratante

FERNANDES E BEZERRA LTDA
Contratado

1._____
Testemunha

2._____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.20260101
CONTRATO Nº. 20260101

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.**20260101**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eFERNANDES E BEZERRA LTDA ME, CNPJ: 12.742.102/0001-61. Objeto:Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisas em malha por sublimaçãoValor: de**R$ 20.258,50.**Duração do contrato: em 13/01/2026, até 31/12/2026. Assinatura em 13/01/2026. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO3.3.90.30 Material de consumo15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos Fiscal Assinaram: Ludmila Carlos A. de A. Rosado, pelo contratante eFERNANDES E BEZERRA LTDA ME. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 13 de janeiro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO 20260101
Processo DISP 20260101Nº20260101

CONTRATO Nº.....:20260101
ORIGEM.....:Nº DISP 20260101
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisas em malha por sublimação
ANEXO DO CONTRATO 20260101 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2975	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO CRECHE (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO CRECHE	PROPRIA	UN	115,00	18,9000	2.173,50
2976	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO ZONA RURAL (TAMANHO INFANTIL) FARDAMENTO ZONA RURAL	PROPRIA	UN	76,00	18,9000	1.436,40
2977	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO ADULTO) FARDAMENTO ZONA RURAL (TAMANHO ADULTO) FARDAMENTO ZONA RURAL	PROPRIA	UN	4,00	19,9000	79,60
2978	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO (TAMANHO INFANTIL) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO	PROPRIA	UN	191,00	18,9000	3.609,90
2979	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO ADULTO) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO (TAMANHO ADULTO) CRECHE MUNICIPAL / ESCOLAS DO CAMPO	PROPRIA	UN	4,00	19,9000	79,60
2980	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO INFANTIL) ENSINO FUNDAMENTAL (TAMANHO INFANTIL) ENSINO FUNDAMENTAL	PROPRIA	UN	155,00	18,9000	2.929,50
2981	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA E MANGA BARRADA - (TAMANHO ADULTO) ENSINO FUNDAMENTAL (TAMANHO ADULTO) ENSINO FUNDAMENTAL	PROPRIA	UN	500,00	19,9000	9.950,00

					Total	20.258,50

VALOR TOTAL.....:R$ 20.258,50(Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO3.3.90.30 Material de consumo15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos Fiscal, no valor de R$20.258,50
VIGÊNCIA.....:13/01/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:13/01/2026
ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A. de A. Rosado, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, 12.742.102/0001-61

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:01E8D4A0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082024.202502

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo n° 082024.202502
Termo Aditivo nº 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.***.***-91 E ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a)IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Antonio Cavalcante Pinto Neto, conforme atos constitutivos da empresa / procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Retifica-se
1. Onde se lê :CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 082024.202502 DA LICITAÇÃO S

ANEXO DO CONTRATO 082024.202502 DA LICITAÇÃO S

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
664	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG 30 comprimidos	ROCHE	CX	150,00	45,0000	6.750,00
691	PARACETAMOL 500MG: Embalagem: caixa com 500 comprimidos, a embalagem devera conter a seguinte impressao venda proibida pelo comercio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	BELFAR	CX	400,00	35,0000	14.000,00
				Total	20.750,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 20.750,00, Vinte Mil e Setecentos e Cinquenta Reais, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou servico para distribuicao

gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2026, após a data de sua assinatura em 30/12/2025.
5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 672.***.***-91

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
CPF: 093.***.***-80

TESTEMUNHAS

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1F3509E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 217 de 13/11/2025, processo administrativo n.º 103/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **COMERCIAL T&T LTDA - EPP**, com sede na Rua General Osório N° 200 – Cidade Alta – CEP.59.025-150 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.009.904/0001-00, E-MAIL: comercialt.trn@gmail.com - Telefone: (84) 3301-3425, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, CPF n° 027.969.444-09.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.	Unidade	250	MASTERPRINT	R$ 5,67	R$ 1.417,50
4	Apontador simples.	Unidade	1250	BRW	R$ 0,31	R$ 387,50
18	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	165	RST	R$ 30,34	R$ 5.006,10
20	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	125	BIGNARD	R$ 78,37	R$ 9.796,25
45	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	315	MASTERPRINT	R$ 1,80	R$ 567,00
46	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	315	MASTERPRINT	R$ 1,01	R$ 318,15
48	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	315	ADERE	R$ 7,61	R$ 2.397,15
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m	Rolo	190	ADERE	R$ 7,21	R$ 1.369,90
60	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	190	BT	R$ 2,47	R$ 469,30
64	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	625	BRW	R$ 2,98	R$ 1.862,50
65	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	375	BRW	R$ 4,86	R$ 1.822,50

66	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	100	BACCHI	R$ 27,04	R$ 2.704,00
72	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	90	MASTERPRINT	R$ 5,93	R$ 533,70
104	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	375	CARTONORTE	R$ 3,79	R$ 1.421,25
107	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	125	MASTERPRINT	R$ 57,67	R$ 7.208,75
128	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	1000	TERRADOSOL	R$ 8,94	R$ 8.940,00
129	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	1000	TERRADOSOL	R$ 9,66	R$ 9.660,00
130	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	1000	TERRADOSOL	R$ 10,90	R$ 10.900,00
131	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	875	BIGNARD	R$ 4,43	R$ 3.876,25
135	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	3125	FORONI	R$ 0,30	R$ 937,50
136	Envelope pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	3125	FORONI	R$ 0,33	R$ 1.031,25
149	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	2500	BIGNARD	R$ 0,93	R$ 2.325,00
150	Papel Ofício A4 210mm x 297mm Resma com 500 folhas	Resmas	5000	SUZANO	R$ 26,32	R$ 131.600,00
151	Papel branco peso 40, tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	250	BIGNARD	R$ 37,18	R$ 9.295,00
152	Papel branco peso 60, tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	250	BIGNARD	R$ 28,99	R$ 7.247,50
155	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	250	PREMIER	R$ 5,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL DA ATA - R$ 224.344,05 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 24 de dezembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

COMERCIAL T&T LTDA - EPP
DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1991B161

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2025 PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026-2029

Lei nº 754/2025.

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riachuelo, no Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Riachuelo, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.
Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub funções, serão parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura de créditos suplementares.

Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual do Município de Riachuelo/RN, a Agenda Transversal de Políticas Públicas, destinada a assegurar a integração intersetorial entre programas, ações e metas, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, a equidade social e a inclusão de grupos prioritários.

§ 1º A Agenda Transversal deverá ser observada na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, abrangendo temas que perpassam mais de uma função de governo ou secretaria municipal.

§ 2º A implementação da Agenda Transversal considerará, entre outros aspectos:

I – A articulação entre secretarias e órgãos municipais para execução coordenada das políticas públicas;

II – A promoção da igualdade de oportunidades, do respeito à diversidade e da proteção aos direitos humanos;

III – A integração de políticas relacionadas à infância e juventude, igualdade de gênero, inclusão da pessoa com deficiência, direitos da pessoa idosa, meio ambiente, inovação e cultura;

IV – A compatibilidade das diretrizes municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no que couber.

§ 3º O acompanhamento da Agenda Transversal será feito por meio dos relatórios de avaliação do Plano Plurianual, devendo os resultados constar nos anexos de metas e resultados anuais e a agenda será criada até 120 dias após a publicação desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.	72.441.000,00	76.641.800,00	81.542.600,00	94.044.600,00
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.500.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	3.215.000,00	3.666.000,00	3.836.600,00	4.109.600,00
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	51.000,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1112.50.0.4.00.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	31.000,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1112.53.0.2.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.3.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00	600,00	600,00	600,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.800.000,00	2.010.000,00	2.080.000,00	2.052.000,00
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.800.000,00	2.010.000,00	2.080.000,00	2.052.000,00
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.700.000,00	1.900.000,00	1.960.000,00	1.922.000,00
1113.03.1.1.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.700.000,00	1.900.000,00	1.960.000,00	1.922.000,00
1113.03.4.0.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1113.03.4.1.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.364.000,00	1.605.400,00	1.706.000,00	2.007.000,00
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.364.000,00	1.605.400,00	1.706.000,00	2.007.000,00
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.364.000,00	1.605.400,00	1.706.000,00	2.007.000,00
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	1.360.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00
1114.51.1.3.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	4.000,00	5.400,00	6.000,00	7.000,00
1120.00.0.0.00.00 TAXAS	275.000,00	324.000,00	353.400,00	380.400,00
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	200.000,00	240.000,00	240.000,00	230.000,00
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	200.000,00	240.000,00	240.000,00	230.000,00
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	240.000,00	240.000,00	230.000,00
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.000,00	84.000,00	113.400,00	150.400,00
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	75.000,00	84.000,00	113.400,00	150.400,00
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	75.000,00	84.000,00	113.400,00	150.400,00
1130.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1131.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1131.99.0.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1131.99.0.1.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	6.065.000,00	6.565.000,00	7.065.000,00	8.565.000,00
1210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.040.000,00	6.540.000,00	7.040.000,00	8.540.000,00
1215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	6.040.000,00	6.540.000,00	7.040.000,00	8.540.000,00
1215.01.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.540.000,00	6.040.000,00	6.540.000,00	8.040.000,00
1215.01.1.0.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	7.000.000,00
1215.01.1.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	7.000.000,00
1215.01.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1215.01.2.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1215.01.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1215.01.3.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1215.51.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PARCELAMENTOS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1215.51.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – PARCELAMENTOS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1215.51.1.1.00.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1241.50.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	360.000,00	410.000,00	430.000,00
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	360.000,00	410.000,00	430.000,00
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	300.000,00	360.000,00	410.000,00	430.000,00
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	250.000,00	310.000,00	360.000,00	380.000,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	250.000,00	310.000,00	360.000,00	380.000,00
1321.04.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1321.04.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.430.000,00	65.543.800,00	69.721.600,00	80.430.600,00
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.763.000,00	32.972.800,00	35.146.600,00	38.841.100,00
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.003.000,00	21.103.000,00	22.535.600,00	25.203.600,00
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.000.000,00	21.100.000,00	22.532.600,00	25.200.600,00
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	19.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.000.000,00	1.100.000,00	1.532.600,00	3.200.600,00
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.532.600,00	3.200.600,00
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	669.000,00	821.300,00	745.000,00	770.000,00
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	614.000,00	761.300,00	680.000,00	700.000,00
1712.52.1.0.00.00 COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	300.000,00	370.000,00	320.000,00	330.000,00
1712.52.1.1.00.00 COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	300.000,00	370.000,00	320.000,00	330.000,00
1712.52.2.0.00.00 COTA-PARTE EXCED.PROD.PETR.-LEI Nº 9.478/97, ART.49,I E II	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1712.52.2.1.00.00 COTA-PARTE EXC.PROD.PETR.-LEI 9.478/97,ART.49,I/II-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	304.000,00	381.300,00	350.000,00	360.000,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	304.000,00	381.300,00	350.000,00	360.000,00
1712.53.0.0.00.00 COTA-PARTE BÔNUS ASSINATURA CONTRATO PARTILHA DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.53.0.1.00.00 COTA/PARTE BÔNUS ASSIN.CONTR.PART.PROD.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.878.000,00	6.475.000,00	6.782.000,00	7.129.000,00
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.878.000,00	6.475.000,00	6.782.000,00	7.129.000,00
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.820.000,00	4.250.000,00	4.445.000,00	4.625.000,00
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	365.000,00	365.000,00
1713.50.1.1.01.00 TRANSF DE REC DO SUS - A C S	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
1713.50.1.1.05.00 TRANSF DO SUS-ENF.DE PANDEMIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1713.50.1.1.06.00 TRANSF DO SUS-BRASIL SORRIDENTE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1713.50.1.1.07.00 SUS ATEN.PRIMÁRIA INC.FIN. APS/ESF	1.000.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
1713.50.1.1.08.00 SUS ATEN.PRIMÁRIA INC.FIN.SÁUDE BUCAL	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
1713.50.1.1.10.00 SUS ATEN.PRIM-INC FIN.EQUIPES EMULTI	600.000,00	680.000,00	710.000,00	740.000,00
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	800.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	800.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	168.000,00	180.000,00	187.000,00	199.000,00
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
1713.50.3.1.01.00 TRANSF DO SUS-VIG EPIDEMIOLÓGICA	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
1713.50.3.1.02.00 TRANS.SUS-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1713.50.4.1.01.00 TRANSF DO SUS-ASSIST.FARM.INSUMOS	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
1713.50.5.1.01.00 BLOCO GESTÃO SUS- PISO SAL DA ENFERMAGEM	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.360.000,00	1.400.000,00	1.480.000,00	1.510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00
1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00
1714.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.51.0.1.00.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	110.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00
1714.52.0.1.00.00 TRANS.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	110.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00
1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00
1714.54.0.0.00.00 TRANSF PROGRAMA NACIONAL INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1714.54.1.0.00.00 TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM URBANO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.54.1.1.00.00 TRANSF PROGR.-PROJOVEM URBANO-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.54.2.0.00.00 TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM CAMPO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.54.2.1.00.00 TRANSF PROGR.-PROJOVEM CAMPO-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.55.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO–PBA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.55.0.1.00.00 TRANSF. PROG.BRASIL ALFABETIZADO–PBA-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.56.0.0.00.00 TRANSF.PROGR.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.56.0.1.00.00 TRANSF.PROGR-JOVENS ADULTOS-PEJA-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1715.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	1.860.000,00	2.150.000,00	2.500.000,00	2.850.000,00
1715.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.500.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
1715.50.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
1715.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	360.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1715.52.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	360.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	730.000,00	760.000,00	790.000,00	614.000,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	730.000,00	760.000,00	790.000,00	614.000,00

1716.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1716.50.0.1.01.00 TRANSF DO FNAS-BPC	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1716.50.0.1.02.00 TRANSF DEO FNAS-IGD SUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1716.50.0.1.03.00 TRANSF DO FNAS IGDBF	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1716.50.0.1.04.00 TRANSF DO FNAS CRIANÇA FELIZ	200.000,00	210.000,00	220.000,00	24.000,00
1716.50.0.1.05.00 TRANSF DE OUT REC DO FNAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1716.50.0.1.06.00 TRANSF DO FNAS -ENF DE PANDEMIAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1716.50.0.1.07.00 TRANSF DE REC FNAS SIGTV	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1716.50.0.1.08.00 TRANSF.FR REC DO FNAS-CREAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1716.50.0.1.09.00 TRANSF DO FNAS-PROCAD-SUAS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1716.50.0.1.10.00 TRANSF DO FNAS-ACESSUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1716.50.0.1.11.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PSB/SFCV	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	263.000,00	263.500,00	314.000,00	764.500,00
1719.56.0.0.00.00 TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)-FUNDEF	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1719.56.0.1.00.00 TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECAT.)-FUNDEF-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1719.57.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00
1719.57.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	500.000,00
1719.57.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
1719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	23.000,00	23.500,00	24.000,00	24.500,00
1719.58.0.1.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	23.000,00	23.500,00	24.000,00	24.500,00
1719.61.0.0.00.00 AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.61.0.1.00.00 AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.62.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.62.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.567.000,00	20.571.000,00	21.575.000,00	22.589.500,00
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.227.000,00	20.231.000,00	21.235.000,00	22.239.500,00
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	150.000,00	152.000,00	154.000,00	156.000,00
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	150.000,00	152.000,00	154.000,00	156.000,00
1721.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
1721.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.500,00
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.500,00
1724.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1724.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1724.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	310.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1729.51.0.1.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1729.51.0.1.01.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-CREAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1729.53.0.0.00.00 COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00 COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	180.000,00	180.000,00	180.000,00	190.000,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSF DO ESTADO-PETERN	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
1729.99.0.1.02.00 OUT TRANSF. ESTADOS E DF-FARM.BÁSICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1729.99.0.1.04.00 OUTRAS TRANSF. EST E DF-SAÚDE EMENDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.100.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	19.000.000,00
1751.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.100.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	19.000.000,00
1751.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.100.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	19.000.000,00
1751.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	11.100.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	19.000.000,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	173.000,00	146.000,00	119.000,00
1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1911.01.0.1.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	43.000,00	70.000,00	43.000,00	16.000,00
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES	3.000,00	30.000,00	3.000,00	3.000,00
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.000,00	30.000,00	3.000,00	3.000,00
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	3.000,00	30.000,00	3.000,00	3.000,00
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	13.000,00
1922.03.0.0.00.00 RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1922.03.0.1.00.00 RESTIT.BENEFÍCIOS PREVID.-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	3.000,00
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	3.000,00
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.03.0.1.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1999.99.3.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029

1999.99.3.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	5.500.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00
2100.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2110.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	1.350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2112.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	1.350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2112.01.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	1.350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2112.01.0.1.00.00 OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2210.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2213.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2213.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2213.01.0.1.00.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	4.950.000,00	5.450.000,00	7.450.000,00
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.600.000,00	3.450.000,00	3.950.000,00	5.450.000,00
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2411.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2411.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2412.00.0.0.00.00 TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00
2412.50.0.0.00.00 TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00
2412.50.1.0.00.00 TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2412.50.1.1.00.00 TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2412.50.2.0.00.00 TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2412.50.2.1.00.00 TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2412.50.9.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.9.1.00.00 OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.940.000,00	2.790.000,00	3.290.000,00	4.790.000,00
2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2419.51.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2419.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.440.000,00	1.790.000,00	1.790.000,00	2.790.000,00
2419.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.440.000,00	1.790.000,00	1.790.000,00	2.790.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
2420.00.0.0.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2429.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2429.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
7000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
7200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
7210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
7215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
7215.02.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
7215.02.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
7215.02.1.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
7215.51.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7215.51.1.0.00.00 CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7215.51.1.1.00.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-7.841.000,00	-8.041.800,00	-8.442.600,00	-8.444.600,00
9200.00.0.0.00.00 (R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9210.00.0.0.00.00 (R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.841.000,00	-8.041.800,00	-8.442.600,00	-8.444.600,00
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.841.000,00	-8.041.800,00	-8.442.600,00	-8.444.600,00
TOTAL	71.000.000,00	75.000.000,00	80.000.000,00	94.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.				
Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.				
Etapas do Cálculo				
- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.				
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.				
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.				
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.				
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.				
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.				
Exemplo Ilustrativo:				
Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:				
- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00				
- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00				
- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00				

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0001 COORD. DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: O objetivo principal de uma Câmara Municipal é legislar e fiscalizar o Poder Executivo, buscando promover o bem-estar da população e o desenvolvimento do município. Isso envolve a criação de leis municipais, a aprovação do orçamento, o controle das contas públicas e a fiscalização das ações da prefeitura.

Justificativa: Uma forma de garantir a continuidade de políticas públicas e obras estratégicas, além de assegurar que o planejamento orçamentário da administração pública seja consistente e reflita as prioridades definidas pela sociedade

Público Alvo: População em Geral

Estratégia: Envolve a definição de prioridades claras, o estabelecimento de metas realistas e a criação de um plano de ação detalhado para alcançar os objetivos desejados. Isso inclui a identificação de oportunidades de colaboração com outros poderes e atores relevantes, a comunicação transparente com a sociedade e a garantia de que os processos legislativos sejam eficientes e responsáveis.

Restrição:

Gestor: CAMARA MUNICIPAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.140.000,00	3.380.000,00	3.560.000,00	4.040.000,00	14.120.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0002 COORD DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: O objetivo do gabinete do prefeito é prestar apoio administrativo e estratégico ao prefeito, auxiliando-o na gestão municipal e na tomada de decisões. Isso inclui assessorá-lo em suas relações político-administrativas, coordenar a agenda e eventos, preparar e expedir atos oficiais, e gerenciar a comunicação interna e externa do gabinete.

Justificativa: O gabinete é o ponto de apoio central para a gestão municipal, facilitando a tomada de decisões e a implementação de políticas públicas.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: A estratégia para o gabinete do prefeito deve focar em eficiência, comunicação transparente e bom relacionamento com a comunidade e outros órgãos.

Restrição:

Gestor: GABINETE DO PREFEITO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.700.000,00	1.985.000,00	1.710.000,00	1.930.000,00	7.325.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0003 COORD.DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: É gerenciar e coordenar os serviços administrativos, recursos humanos, materiais e patrimoniais, visando eficiência e otimização dos processos para apoiar as demais secretarias e órgãos municipais. Justificativa: Suas principais justificativas de atuação incluem a gestão de recursos humanos, materiais e patrimônio, a organização interna do órgão e a garantia da prestação de serviços públicos eficientes.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: É fundamental que a SEC ADM alinhe suas ações com a missão, visão e valores da instituição, considerando o ambiente interno e externo para otimizar o uso de recursos e alcançar seus objetivos.

Restrição:

Gestor: SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	7.960.000,00	7.660.000,00	7.610.000,00	8.380.000,00	31.610.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0004 COORD DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Objetivo: O objetivo da Secretaria de Tributação e Finanças é gerenciar as finanças públicas municipais, garantindo a arrecadação eficiente dos tributos, a gestão dos recursos e o cumprimento da legislação fiscal. Suas atividades

incluem a formulação e execução da política fiscal, a fiscalização tributária, a administração financeira e a prestação de contas.

Justificativa: Suas principais funções incluem a arrecadação de impostos, taxas e outras receitas municipais, o planejamento financeiro, a gestão da dívida pública, a execução orçamentária e o controle dos gastos públicos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Isso envolve aprimorar a legislação tributária, modernizar os sistemas de controle e fiscalização, e promover a transparência na gestão dos recursos públicos.

Restrição:

Gestor: SEC.DE TRIBUTÇÃO E FINANÇAS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	550.000,00	570.000,00	590.000,00	700.000,00	2.410.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0005 COORD DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social é garantir o bem-estar da população através de ações integradas que visem a proteção social, o acesso à moradia digna e oportunidades de trabalho. Isso envolve a formulação, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos nessas áreas, sempre buscando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. .

Justificativa: tem como objetivo formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o desenvolvimento social do município, com foco em garantir proteção social, trabalho, moradia e bem-estar para a população, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: A estratégia da SETHAS pode envolver a coordenação de serviços de assistência social, a implementação de programas de habitação popular e a promoção de políticas de geração de emprego e renda.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DO TRAB HAB E ASSIST.SOCIAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.730.000,00	4.760.000,00	4.810.000,00	5.360.000,00	19.660.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0006 COORD DA SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Secretaria de Saúde é promover, proteger e recuperar a saúde da população, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo o bem-estar geral. Isso inclui a formulação e implementação de políticas de saúde, a gestão de recursos, a coordenação de programas e a supervisão da rede de serviços de saúde.

Justificativa: A Secretaria de Saúde tem como justificativa principal garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, atuando no planejamento, organização, execução e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal. Ela gerencia o Sistema Único de Saúde (SUS) local, promovendo a saúde, prevenindo doenças e cuidando da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: É um modelo de atenção básica que visa ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, com foco na prevenção e promoção da saúde, além do tratamento de doenças. Ela se baseia em equipes multiprofissionais que atuam em áreas específicas, buscando fortalecer o vínculo com a comunidade e promover a saúde de forma integral.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	12.518.000,00	12.785.000,00	13.612.000,00	14.129.000,00	53.044.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0007 COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Objetivo: O objetivo principal de uma Secretaria de Educação, seja ela municipal, estadual ou federal, é garantir o direito à educação de qualidade para todos, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e a melhoria contínua do sistema educacional. Isso envolve desde a formulação e implementação de políticas educacionais até a gestão de recursos, a formação de professores e a articulação com outros órgãos e setores.

Justificativa: A justificativa para uma Secretaria de Educação geralmente envolve a necessidade de gerenciar e coordenar as políticas educacionais em nível municipal, garantindo o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos dentro de sua jurisdição. Isso inclui a formulação de diretrizes, a supervisão de escolas municipais, a gestão de recursos financeiros e humanos, além da promoção de programas e projetos educacionais.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

Estratégia: Secretaria de Educação deve focar em metas claras, como garantir acesso, permanência e conclusão da educação, além de melhorar a qualidade do ensino e a formação de professores. A secretaria deve trabalhar com um planejamento estratégico bem definido, monitorando e avaliando resultados para garantir o alinhamento com os objetivos definidos.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	21.692.000,00	24.160.000,00	27.052.000,00	32.061.000,00	104.965.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0008 COORD.DA SEC.DE OBRAS

Objetivo: Secretaria de Obras é planejar, executar e fiscalizar obras públicas, garantindo a infraestrutura e a qualidade dos serviços urbanos para a população. Isso inclui a construção, manutenção e conservação de vias, edifícios públicos, redes de saneamento e outros espaços urbanos.

Justificativa: A Secretaria de Obras justifica sua existência através da necessidade de planejar, executar e fiscalizar obras e serviços de infraestrutura municipal, visando a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento urbano. Essa justificativa se baseia na importância de manter e aprimorar vias, logradouros públicos, praças e outros espaços, além de garantir a segurança e funcionalidade de prédios públicos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Secretaria de Obras, uma estratégia eficaz envolve planejamento estratégico detalhado, com foco em eficiência, controle de custos e qualidade. Isso inclui a definição clara de metas e objetivos, a análise do ambiente interno e externo, a definição de estratégias e a elaboração de planos de ação detalhados. Além disso, é crucial garantir a participação da equipe, a coordenação entre os diferentes setores e o monitoramento constante do progresso.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE OBRAS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.720.000,00	2.780.000,00	3.200.000,00	4.030.000,00	12.730.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0009 COORD.DA AGRIC MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS

Objetivo: O objetivo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é promover o desenvolvimento sustentável do município, conciliando a produção agrícola com a proteção ambiental e a gestão adequada dos recursos hídricos. Isso inclui o apoio à agricultura familiar, a conservação ambiental, a gestão dos recursos hídricos e a defesa civil.

Justificativa: A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é justificada pela necessidade de integrar a gestão de recursos naturais e atividades produtivas, promovendo o desenvolvimento sustentável. Essa secretaria visa conciliar a produção agrícola com a preservação ambiental e a utilização racional da água, garantindo a segurança alimentar, a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Deve focar na gestão sustentável, integrando ações de agricultura familiar, proteção ambiental e uso eficiente da água. Isso inclui promover a agricultura familiar, garantir a conservação e recuperação ambiental, gerenciar os recursos hídricos de forma eficiente e preparar para desastres naturais.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DA AGRIC.MEIO AMB.E REC.HÍDRICOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.870.000,00	1.920.000,00	2.050.000,00	2.700.000,00	8.540.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0010 COORD..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Objetivo: O objetivo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é promover o desenvolvimento sustentável do município, conciliando a produção agrícola com a proteção ambiental e a gestão adequada dos recursos hídricos. Isso inclui o apoio à agricultura familiar, a conservação ambiental, a gestão dos recursos hídricos e a defesa civil.

Justificativa: A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é fundamental para o crescimento local, pois une esforços para impulsionar a economia e o turismo, atraindo investimentos, gerando empregos e renda, e promovendo a qualidade de vida da população. Ela atua na formulação e execução de políticas públicas que visam o desenvolvimento sustentável, a valorização do patrimônio turístico e a melhoria da infraestrutura local.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Uma estratégia eficaz deve focar em desenvolvimento sustentável, valorização do patrimônio local, e promoção da cidade como destino turístico, atraindo investimentos e gerando renda para a comunidade. Isso inclui ações como o fortalecimento do turismo rural, a criação de roteiros turísticos que valorizem a cultura e história local, e a implementação de políticas de apoio ao empreendedorismo no setor.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE TURISMO E DESENV ECONOMICO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	850.000,00	880.000,00	890.000,00	1.780.000,00	4.400.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	256	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0011 COORD.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA

Objetivo: O objetivo principal de um instituto de previdência é garantir o pagamento de benefícios previdenciários aos seus segurados, como aposentadorias e pensões, assegurando a proteção social e financeira em momentos de necessidade. Além disso, busca-se a sustentabilidade financeira do regime de previdência, através de uma gestão eficiente dos recursos e investimentos, visando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Justificativa: A justificativa para um instituto de previdência, como o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), reside na necessidade de garantir a sustentabilidade financeira e a adequada gestão dos recursos destinados aos benefícios previdenciários dos servidores públicos. Isso envolve a avaliação da viabilidade dos planos de custeio e benefícios, a busca pelo equilíbrio financeiro, a gestão responsável dos recursos e a adequação às normas e legislações vigentes.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Uma estratégia eficaz para um Instituto de Previdência envolve um planejamento cuidadoso e ações que garantam a sustentabilidade financeira e a segurança dos benefícios. Isso inclui a gestão de riscos, a otimização de investimentos, a redução do déficit previdenciário e a melhoria da eficiência operacional. Além disso, é crucial manter a transparência e a ética na gestão, buscando sempre a satisfação dos segurados e a melhoria contínua dos serviços.

Restrição:

Gestor: INST.DA PREVIDÊNCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	6.700.000,00	7.100.000,00	7.500.000,00	8.900.000,00	30.200.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0012 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Objetivo: A Secretaria de Cultura é formular, implementar e gerenciar políticas públicas de cultura, promovendo o acesso à cultura, a preservação do patrimônio cultural, o incentivo à produção cultural e o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais em seus diversos níveis e manifestações.

Justificativa: A Secretaria de Cultura é justificada pela necessidade de promover e proteger o patrimônio cultural de um município, garantindo o acesso à cultura e fomentando a produção artística e criativa. Ela atua na formulação e implementação de políticas culturais, na organização de eventos e atividades culturais, e na articulação com diversos setores da sociedade para valorizar e difundir a cultura local.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Secretaria de Cultura, é fundamental focar em alguns pontos-chave: o planejamento estratégico, a participação social, a gestão eficiente, a valorização da diversidade cultural e o desenvolvimento de parcerias. O objetivo principal é criar políticas culturais democráticas, permanentes e que promovam o desenvolvimento social, econômico e humano.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE CULTURA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.570.000,00	1.600.000,00	1.610.000,00	2.920.000,00	7.700.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0013 DESENV .DA JUVENTUDE

Objetivo: O objetivo de uma Secretaria de Juventude deve ser promover o desenvolvimento integral dos jovens, garantindo seus direitos e oportunidades, e incentivando sua participação ativa na sociedade. Isso inclui políticas de educação, trabalho, cultura, esporte, lazer, saúde e combate à violência, além de ações que promovam o protagonismo juvenil e a autonomia.

Justificativa: A Secretaria da Juventude é justificada pela necessidade de formular, coordenar e implementar políticas públicas específicas para jovens, visando promover seu desenvolvimento integral e participação social. Essa instância busca garantir direitos, oportunidades e qualidade de vida para a juventude, além de fortalecer sua autonomia e protagonismo

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Uma estratégia eficaz para uma Secretaria da Juventude deve focar em ações que promovam a participação, o desenvolvimento e o bem-estar dos jovens, além de garantir a efetiva implementação de políticas públicas voltadas para esse público. Isso inclui fortalecer o órgão gestor, incentivar a participação juvenil em diversas instâncias, promover políticas de inclusão e igualdade, e garantir o acesso a direitos básicos como educação, saúde e trabalho.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DA JUVENTUDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	460.000,00	470.000,00	470.000,00	650.000,00	2.050.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0014 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: ISecretaria de Serviços Urbanos é garantir a qualidade de vida da população por meio da manutenção, conservação e aprimoramento dos serviços urbanos, incluindo limpeza, infraestrutura e mobilidade. Isso envolve ações como a gestão de resíduos sólidos, a manutenção de vias e iluminação pública, a conservação de áreas verdes e a atuação em situações de emergência ou calamidade pública

Justificativa: Justifica sua existência e importância pela necessidade de garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população através da gestão eficiente e da oferta de serviços essenciais para o cotidiano da cidade. Essa secretaria atua em diversas áreas, como limpeza urbana, iluminação pública, manutenção de vias e praças, coleta e tratamento de resíduos, entre outros, buscando sempre aprimorar a infraestrutura e a funcionalidade do espaço urbano.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Desempenha um papel crucial na gestão municipal, sendo responsável por diversas áreas que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Para otimizar suas ações, uma estratégia eficaz deve focar em eficiência, transparência e participação da comunidade, além de uma gestão proativa e inovadora

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.680.000,00	1.620.000,00	1.710.000,00	2.760.000,00	7.770.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0015 COOR. DA SEC DE GOVERNO

Objetivo: Secretaria de Governo é assistir o Chefe do Poder Executivo no relacionamento com outras esferas de poder, na articulação política e administrativa, e no apoio às ações governamentais. Isso inclui a coordenação de atividades de apoio político, a formulação de políticas públicas e a gestão de relações com outros poderes, como o Legislativ

Justificativa: Secretaria de Governo em um município geralmente visa otimizar a gestão pública, melhorar a comunicação entre governo e sociedade, e fortalecer a capacidade de execução de políticas públicas. Essa secretaria atua como um elo entre o prefeito e demais órgãos municipais, coordenando ações e projetos, além de promover a participação socia

Público Alvo:

Estratégia: Secretaria de Governo deve focar em aprimorar a comunicação, articulação e eficiência da gestão pública, buscando integrar políticas, promover a participação social e otimizar a entrega de serviços. Isso inclui aprimorar a governança digital, fortalecer a participação social e otimizar a gestão de projetos e programa

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE GOVERNO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	370.000,00	430.000,00	430.000,00	490.000,00	1.720.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0016 DESENV.DO ESPORTE E LAZER

Objetivo: é promover o desenvolvimento do esporte e do lazer no município, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção da saúde através da prática esportiva e atividades recreativas. Isso inclui a gestão e administração de espaços esportivos, a organização de eventos, a criação de programas e projetos, e o incentivo à participação da comunidade em atividades esportivas e de lazer.

Justificativa: A Secretaria de Esporte e Lazer é justificada pela necessidade de promover a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer como forma de melhorar a qualidade de vida da população e fomentar o desenvolvimento humano. Além disso, a secretaria busca democratizar o acesso a essas atividades, incluindo pessoas de diferentes faixas etárias e com deficiência, através da criação de núcleos e programas específico

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Uma estratégia eficaz para uma Secretaria de Esporte e Lazer deve focar na promoção da atividade física e recreação para todas as idades e níveis de habilidade, buscando integrar a comunidade e otimizar os recursos disponíveis. Isso envolve a criação e manutenção de infraestrutura adequada, a oferta de programas diversificados, a promoção de eventos esportivos e a busca por parcerias estratégicas.

Restrição:

Gestor: SEC MUN DE ESPORTE E LAZER

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	750.000,00	840.000,00	840.000,00	910.000,00	3.340.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0017 COORDENAÇÃO DOS SERV.DE TRANSPORTE

Objetivo: O objetivo da Secretaria de Transporte, em um contexto geral, é garantir um sistema de transporte eficiente, seguro e acessível para a população, promovendo a mobilidade urbana e a integração entre diferentes modais de transporte. Isso inclui a gestão, fiscalização e planejamento dos transportes coletivos e individuais, além da organização e disciplina do trânsito.

Justificativa: A Secretaria de Transporte é justificada pela necessidade de organizar, gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte dentro do município, garantindo a eficiência e segurança do deslocamento de pessoas e bens. Essa secretaria atua em diversas áreas, como transporte público, transporte escolar, logística de frota municipal e sinalização viária.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Estratégia: Uma estratégia eficaz para uma Secretaria de Transporte deve focar em melhorar a mobilidade urbana, a segurança e a eficiência do transporte público e privado, além de promover a sustentabilidade. Isso envolve investir em infraestrutura, otimizar o uso de modais, implementar tecnologias e promover a educação para o trânsito.						
Restrição:						
Gestor: SEC MUN DE TRANSPORTE						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		940.000,00	960.000,00	956.000,00	1.160.000,00	4.016.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0026 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL						
Objetivo: Prestar assessoria jurídica às diversas unidades da Administração e ampliar os serviços de assistência jurídica à população através da Defesa do Consumidor e da Assistência Jurídica Gratuita.						
Justificativa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Estratégia:						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Objetivo: Recursos para abertura e expansão de créditos.						
Justificativa:						
Público Alvo: MAQUINA PUBLICA						
Estratégia:						
Restrição:						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		800.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	4.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
TOTAL DOS PROGRAMAS:				
2026	2027	2028	2029	Total
71.000.000,00	75.000.000,00	80.000.000,00	94.500.000,00	320.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
PROGRAMA: 0001 COORD. DA CÂMARA MUNICIPAL						
Objetivo: O objetivo principal de uma Câmara Municipal é legislar e fiscalizar o Poder Executivo, buscando promover o bem-estar da população e o desenvolvimento do m unicípio. Isso envolve a criação de leis municipais, a aprovação do orçamento, o controle das contas públicas e a fiscalização das ações da prefeitura.						
Justificativa: Uma forma de garantir a continuidade de políticas públicas e obras estratégicas, além de assegurar que o planejamento orçamentário da administração pública sej a consistente e reflita as prioridades definidas pela sociedade						
Público Alvo: População em Geral						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1001				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

Ação: 2001				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.820.000,00	3.060.000,00	3.240.000,00	3.720.000,00	12.840.000,00
Ação: 2006				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 2131				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 124 Controle Interno		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 1028				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

PROGRAMA: 0002 COORD DO GABINETE DO PREFEITO						
Objetivo: O objetivo do gabinete do prefeito é prestar apoio administrativo e estratégico ao prefeito, auxiliando-o na gestão municipal e na tomada de decisões. Isso inclui a ssessorá-lo em suas relações político-administrativas, coordenar a agenda e eventos, preparar e expedir atos oficiais, e gerenciar a comunicação interna e extern a do gabinete.						
Justificativa: O gabinete é o ponto de apoio central para a gestão municipal, facilitando a tomada de decisões e a implementação de políticas públicas.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	170.000,00	70.000,00	70.000,00	380.000,00
Ação: 2002				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2003				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		

Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
890.000,00	950.000,00	900.000,00	900.000,00	3.640.000,00
Ação: 2004				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 24 Comunicações		Sub Função: 131 Comunicação Social		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2005				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 124 Controle Interno		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00
Ação: 2032				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 14 Direitos da Cidadania		Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	130.000,00	430.000,00
Ação: 2162				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	70.000,00	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2160				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	125.000,00	100.000,00	180.000,00	505.000,00
Ação: 2163				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Ação: 2165				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	150.000,00	100.000,00	180.000,00	530.000,00
Ação: 2020				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
PROGRAMA: 0003 COORD.DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				
Objetivo: É gerenciar e coordenar os serviços administrativos, recursos humanos, materiais e patrimoniais, visando eficiência e otimização dos processos para apoiar as d emais secretarias e órgãos municipais.				
Justificativa: Suas principais justificativas de atuação incluem a gestão de recursos humanos, materiais e patrimônio, a organização interna do órgão e a garantia da prestação de serviços públicos eficientes.				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100 25		25	25	25	

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	330.000,00
Ação: 2006				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00
Ação: 2007				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Ação: 2008				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		
08.364.655/0001-50		
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA		PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 2009		
Tipo: Atividade		
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO	Unid. Medida: %	
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
540.000,00	360.000,00	360.000,00	390.000,00	1.650.000,00
Ação: 2010				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
Ação: 2011				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	350.000,00	300.000,00	400.000,00	1.350.000,00
Ação: 2012				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	3.800.000,00
Ação: 2013				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
Ação: 2014				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	160.000,00
Ação: 2015				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.250.000,00	700.000,00	710.000,00	830.000,00	3.490.000,00
Ação: 2016				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	340.000,00

Ação: 2137				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 182 Defesa Civil		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	900.000,00
Ação: 2087				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 126 Tecnologia da Informação		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 2114				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 181 Policiamento		
Unid. Executora: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	180.000,00	130.000,00	200.000,00	640.000,00

PROGRAMA: 0004 COORD DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
Objetivo: O objetivo da Secretaria de Tributação e Finanças é gerenciar as finanças públicas municipais, garantindo a arrecadação eficiente dos tributos, a gestão dos recu rsos e o cumprimento da legislação fiscal. Suas atividades incluem a formulação e execução da política fiscal, a fiscalização tributária, a administração financeira e a prestação de contas.						
Justificativa: Suas principais funções incluem a arrecadação de impostos, taxas e outras receitas municipais, o planejamento financeiro, a gestão da dívida pública, a execução orçamentária e o controle dos gastos públicos.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 2166				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira		
Unid. Executora: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00
Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira		
Unid. Executora: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2018				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira		
Unid. Executora: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				

2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	1.700.000,00

PROGRAMA: 0005 COORD DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL						
Objetivo: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social é garantir o bem-estar da população através de ações integradas que visem a proteção social, o acesso à moradia digna e oportunidades de trabalho. Isso envolve a formulação, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos nessas áreas, sempre busc ando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. .						
Justificativa: tem como objetivo formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o desenvolvimento social do município, com foco e m garantir proteção social, trabalho, moradia e bem-estar para a população, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	340.000,00
Ação: 1009				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 16 Habitação		Sub Função: 481 Habitação Rural		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 1021				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Ação: 1028				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	300.000,00
Ação: 2006				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 2019				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 2021				

Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Ação: 2022				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00	870.000,00
Ação: 2023				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	900.000,00
Ação: 2024				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2025				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 2026				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2027				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.620.000,00	2.620.000,00	2.620.000,00	3.000.000,00	10.860.000,00
Ação: 1009				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 482 Habitação Urbana		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 2028				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Ação: 2029				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
Ação: 2030				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 2031				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 2033				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Ação: 2036				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 16 Habitação		Sub Função: 481 Habitação Rural		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2082				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 2138				
Tipo: Atividade				

Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 2158				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 2164				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Ação: 2143				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 2144				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2145				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2153				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2154				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
PROGRAMA: 0006 COORD DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Objetivo: Secretaria de Saúde é promover, proteger e recuperar a saúde da população, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo o bem-estar geral. Isso inclui a formulação e implementação de políticas de saúde, a gestão de recursos, a coordenação de programas e a supervisão da rede de serviços de saúde.				
Justificativa: A Secretaria de Saúde tem como justificativa principal garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, atuando no planejamento, organização, e xecução e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal. Ela gerencia o Sistema Único de Saúde (SUS) local, promovendo a saúde, prevenindo d oenças e cuidando da população.				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			

Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Ação: 1007				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Ação: 1015				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	350.000,00	800.000,00
Ação: 1028				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 1030				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 1030				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 1030				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2031				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 2037				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2150				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00
Ação: 2151				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	4.900.000,00
Ação: 2040				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Ação: 2041				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
Ação: 2043				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		

Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2152				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00
Ação: 2045				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	9.600.000,00
Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
Ação: 2047				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2048				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2049				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Ação: 2050				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	3.550.000,00
Ação: 2051				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	84.000,00
Ação: 2052				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
Ação: 2125				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 2175				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2126				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2148				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	680.000,00	710.000,00	740.000,00	2.730.000,00
Ação: 2159				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 2146				
Tipo: Atividade				

Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	140.000,00
Ação: 2169				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	220.000,00
Ação: 2170				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Ação: 2172				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	700.000,00
Ação: 2171				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2042				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
258	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.800.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	15.300.000,00
PROGRAMA: 0007 COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO				
Objetivo: O objetivo principal de uma Secretaria de Educação, seja ela municipal, estadual ou federal, é garantir o direito à educação de qualidade para todos, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e a melhoria contínua do sistema educacional. Isso envolve desde a formulação e implementação de políticas educacionai s até a gestão de recursos, a formação de professores e a articulação com outros órgãos e setores.				
Justificativa: A justificativa para uma Secretaria de Educação geralmente envolve a necessidade de gerenciar e coordenar as políticas educacionais em nível municipal, garanti ndo o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos dentro de sua jurisdição. Isso inclui a formulação de diretrizes, a supervisão de escolas municipais, a gestão de recursos financeiros e humanos, além da promoção de programas e projetos educacionais.				
Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA				
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		
Fonte da informação:				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	360.000,00
Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
Ação: 1004				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Ação: 1011				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Ação: 1018				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	900.000,00
Ação: 1020				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	350.000,00	800.000,00
Ação: 1028				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2006				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	270.000,00
Ação: 2044				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2054				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.770.000,00	7.400.000,00	8.100.000,00	12.300.000,00	34.570.000,00
Ação: 2055				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.930.000,00	3.100.000,00	3.400.000,00	5.200.000,00	14.630.000,00
Ação: 2056				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
Ação: 2057				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2058				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00
Ação: 2059				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00	2.500.000,00
Ação: 2060				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	340.000,00
Ação: 2063				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	650.000,00
Ação: 2064				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Ação: 2066				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 362 Ensino Médio		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação: 2067				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 362 Ensino Médio		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	200.000,00
Ação: 2068				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2069				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2070				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total

120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00
Ação: 2071				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
Ação: 2072				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
525.000,00	595.000,00	700.000,00	805.000,00	2.625.000,00
Ação: 2073				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2074				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 367 Educação Especial		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2075				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2076				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 367 Educação Especial		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	250.000,00
Ação: 2093				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 364 Ensino Superior		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	300.000,00
Ação: 2100				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2116				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	140.000,00
Ação: 2117				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 2118				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2119				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2120				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.292.000,00	4.300.000,00	5.500.000,00	4.000.000,00	17.092.000,00
Ação: 2121				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	258	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	900.000,00	1.052.000,00	1.581.000,00	4.333.000,00
Ação: 2127				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
225.000,00	255.000,00	300.000,00	345.000,00	1.125.000,00
Ação: 2132				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
525.000,00	595.000,00	700.000,00	805.000,00	2.625.000,00
Ação: 2133				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
225.000,00	255.000,00	300.000,00	345.000,00	1.125.000,00
Ação: 2136				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Ação: 2174				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.940.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.250.000,00	7.190.000,00
Ação: 2139				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
360.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.860.000,00
Ação: 2140				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2142				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PROGRAMA: 0008 COORD.DA SEC.DE OBRAS				

Objetivo: Secretaria de Obras é planejar, executar e fiscalizar obras públicas, garantindo a infraestrutura e a qualidade dos serviços urbanos para a população. Isso inclui a construção, manutenção e conservação de vias, edifícios públicos, redes de saneamento e outros espaços urbanos. Justificativa: A Secretaria de Obras justifica sua existência através da necessidade de planejar, executar e fiscalizar obras e serviços de infraestrutura municipal, visando a mel horia da qualidade de vida da população e o desenvolvimento urbano. Essa justificativa se baseia na importância de manter e aprimorar vias, logradouros públicos , praças e outros espaços, além de garantir a segurança e funcionalidade de prédios públicos.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100		25 25	25	25	
Ação: 1002						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 452 Serviços Urbanos			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
80.000,00	80.000,00		80.000,00	100.000,00	340.000,00	
Ação: 1003						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
80.000,00	80.000,00		100.000,00	100.000,00	360.000,00	
Ação: 1022						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 17 Saneamento			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
80.000,00	80.000,00		90.000,00	90.000,00	340.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA						PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Ação: 1026						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
150.000,00	20.000,00		250.000,00	300.000,00	720.000,00	
Ação: 1028						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
70.000,00	70.000,00		70.000,00	70.000,00	280.000,00	
Ação: 1029						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
300.000,00	400.000,00		500.000,00	500.000,00	1.700.000,00	
Ação: 1035						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 17 Saneamento			Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano			
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
Ação: 1042				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	340.000,00
Ação: 2049				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 2081				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.440.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	6.440.000,00
Ação: 1048				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	550.000,00
Ação: 2113				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 17 Saneamento		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	120.000,00	300.000,00	720.000,00
Ação: 1049				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020701 SEC MUN DE OBRAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00

PROGRAMA: 0009 COORD.DA AGRIC MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS						
Objetivo: O objetivo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é promover o desenvolvimento sustentável do município, conciliando a produção agrí cola com a proteção ambiental e a gestão adequada dos recursos hídricos. Isso inclui o apoio à agricultura familiar, a conservação ambiental, a gestão dos recurs os hídricos e a defesa civil.						
Justificativa: A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é justificada pela necessidade de integrar a gestão de recursos naturais e atividades produtivas, p romovendo o desenvolvimento sustentável. Essa secretaria visa conciliar a produção agrícola com a preservação ambiental e a utilização racional da água, garant indo a segurança alimentar, a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	

1	100		25 25	25	25
Ação: 1016					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 17 Saneamento			Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00		90.000,00	100.000,00	340.000,00
Ação: 1002					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00		90.000,00	100.000,00	340.000,00
Ação: 1023					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00		150.000,00	150.000,00	500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO					
08.364.655/0001-50					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Ação: 1024					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 18 Gestão Ambiental			Sub Função: 542 Controle Ambiental		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00		100.000,00	100.000,00	370.000,00
Ação: 1025					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 18 Gestão Ambiental			Sub Função: 542 Controle Ambiental		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00		90.000,00	100.000,00	360.000,00
Ação: 1028					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 1034					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00		150.000,00	150.000,00	500.000,00
Ação: 1046					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	

25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	450.000,00
Ação: 2049				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00	250.000,00
Ação: 2096				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.250.000,00	3.650.000,00
Ação: 2098				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	170.000,00
Ação: 2099				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	300.000,00	300.000,00	360.000,00	1.260.000,00
Ação: 2101				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	70.000,00	190.000,00

PROGRAMA: 0010 COORD..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO						
Objetivo: O objetivo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é promover o desenvolvimento sustentável do município, conciliando a produção agrí cola com a proteção ambiental e a gestão adequada dos recursos hídricos. Isso inclui o apoio à agricultura familiar, a conservação ambiental, a gestão dos recurs os hídricos e a defesa civil.						
Justificativa: A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é fundamental para o crescimento local, pois une esforços para impulsionar a economia e o turismo, atrai ndo investimentos, gerando empregos e renda, e promovendo a qualidade de vida da população. Ela atua na formulação e execução de políticas públicas que vis am o desenvolvimento sustentável, a valorização do patrimônio turístico e a melhoria da infraestrutura local.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
1	100		25 256	25	25	
Ação: 1002						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 23 Comércio e Serviços			Sub Função: 692 Comercialização			
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	290.000,00
Ação: 1013				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	360.000,00
Ação: 1027				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2065				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	500.000,00
Ação: 2108				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.100.000,00	2.300.000,00
Ação: 2109				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	100.000,00	310.000,00
Ação: 2110				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	100.000,00	310.000,00
PROGRAMA: 0011 COORD.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA				
Objetivo: O objetivo principal de um instituto de previdência é garantir o pagamento de benefícios previdenciários aos seus segurados, como aposentadorias e pensões, as segurando a proteção social e financeira em momentos de necessidade. Além disso, busca-se a sustentabilidade financeira do regime de previdência, através de uma gestão eficiente dos recursos e investimentos, visando o equilíbrio entre receitas e despesas.				
Justificativa: A justificativa para um instituto de previdência, como o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), reside na necessidade de garantir a sustentabilidade financ eira e a adequada gestão dos recursos destinados aos benefícios previdenciários dos servidores públicos. Isso envolve a avaliação da viabilidade dos planos de c usteio e benefícios, a busca pelo equilíbrio financeiro, a gestão responsável dos recursos e a adequação às normas e legislações vigentes.				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2026	2027	2028	2029	

1	100	25	25	25	25	
Ação: 1002						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 09 Previdência Social			Sub Função: 271 Previdência Básica			
Unid. Executora: 021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
80.000,00	90.000,00		100.000,00	110.000,00	380.000,00	
Ação: 1040						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 09 Previdência Social			Sub Função: 271 Previdência Básica			
Unid. Executora: 021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
80.000,00	90.000,00		100.000,00	100.000,00	370.000,00	
Ação: 2106						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 09 Previdência Social			Sub Função: 271 Previdência Básica			
Unid. Executora: 021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
1.500.000,00	1.800.000,00		2.100.000,00	2.500.000,00	7.900.000,00	
Ação: 2107						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 09 Previdência Social			Sub Função: 271 Previdência Básica			
Unid. Executora: 021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
5.040.000,00	5.120.000,00		5.200.000,00	6.190.000,00	21.550.000,00	
PROGRAMA: 0012 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA						
Objetivo: A Secretaria de Cultura é formular, implementar e gerenciar políticas públicas de cultura, promovendo o acesso à cultura, a preservação do patrimônio cultural, o incentivo à produção cultural e o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais em seus diversos níveis e manifestações.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Justificativa: A Secretaria de Cultura é justificada pela necessidade de promover e proteger o patrimônio cultural de um município, garantindo o acesso à cultura e fomentando a produção artística e criativa. Ela atua na formulação e implementação de políticas culturais, na organização de eventos e atividades culturais, e na articulação co m diversos setores da sociedade para valorizar e difundir a cultura local.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Ação: 2078						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 13 Cultura			Sub Função: 392 Difusão Cultural			
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
400.000,00	400.000,00		400.000,00	700.000,00	1.900.000,00	
Ação: 2112						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 13 Cultura			Sub Função: 692 Comercialização			
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
80.000,00	80.000,00		80.000,00	120.000,00	360.000,00	
Ação: 1002						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 13 Cultura			Sub Função: 392 Difusão Cultural			
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 1005				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	120.000,00	120.000,00	160.000,00	500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2077				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.300.000,00	3.100.000,00
Ação: 2155				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	700.000,00
Ação: 2079				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	140.000,00	380.000,00
Ação: 2080				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	160.000,00	460.000,00
PROGRAMA: 0013 DESENV .DA JUVENTUDE				
Objetivo: O objetivo de uma Secretaria de Juventude deve ser promover o desenvolvimento integral dos jovens, garantindo seus direitos e oportunidades, e incentivando s ua participação ativa na sociedade. Isso inclui políticas de educação, trabalho, cultura, esporte, lazer, saúde e combate à violência, além de ações que promovam o protagonismo juvenil e a autonomia.				
Justificativa: A Secretaria da Juventude é justificada pela necessidade de formular, coordenar e implementar políticas públicas específicas para jovens, visando promover seu d esenvolvimento integral e participação social. Essa instância busca garantir direitos, oportunidades e qualidade de vida para a juventude, além de fortalecer sua a utonomia e protagonismo				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			
Fonte da informação:				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 021101 SEC.MUN DE JUVENTUDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				

2026	2027	2028	2029	Total	
70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	330.000,00	
Ação: 2167					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral			
Unid. Executora: 021101 SEC.MUN DE JUVENTUDE					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
300.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00	1.350.000,00	
Ação: 2168					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral			
Unid. Executora: 021101 SEC.MUN DE JUVENTUDE					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029		Total
90.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00		370.000,00
PROGRAMA: 0014 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
Objetivo: ISecretaria de Serviços Urbanos é garantir a qualidade de vida da população por meio da manutenção, conservação e aprimoramento dos serviços urbanos, inclu indo limpeza, infraestrutura e mobilidade. Isso envolve ações como a gestão de resíduos sólidos, a manutenção de vias e iluminação pública, a conservação de á reas verdes e a atuação em situações de emergência ou calamidade pública					
Justificativa: Justifica sua existência e importância pela necessidade de garantir a qualidade de vida e o bem-estar da população através da gestão eficiente e da oferta de serv iços essenciais para o cotidiano da cidade. Essa secretaria atua em diversas áreas, como limpeza urbana, iluminação pública, manutenção de vias e praças, colet a e tratamento de resíduos, entre outros, buscando sempre aprimorar a infraestrutura e a funcionalidade do espaço urbano.					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO					
08.364.655/0001-50					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Ação: 1041					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos			
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	330.000,00	
Ação: 1043					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos			
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
70.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00	300.000,00	
Ação: 1044					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos			
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	330.000,00	
Ação: 1047					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos			
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	900.000,00	
Ação: 2049					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos			

Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00	290.000,00
Ação: 2088				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	350.000,00	350.000,00	650.000,00	1.700.000,00
Ação: 2090				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.100.000,00	2.900.000,00
Ação: 2115				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	10.000,00	100.000,00	150.000,00	360.000,00
Ação: 2173				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
160.000,00	160.000,00	160.000,00	180.000,00	660.000,00
PROGRAMA: 0015 COOR. DA SEC DE GOVERNO				
Objetivo: Secretaria de Governo é assistir o Chefe do Poder Executivo no relacionamento com outras esferas de poder, na articulação política e administrativa, e no apoio às ações governamentais. Isso inclui a coordenação de atividades de apoio político, a formulação de políticas públicas e a gestão de relações com outros podere s, como o Legislativ				
Justificativa: Secretaria de Governo em um município geralmente visa otimizar a gestão pública, melhorar a comunicação entre governo e sociedade, e fortalecer a capacidade de execução de políticas públicas. Essa secretaria atua como um elo entre o prefeito e demais órgãos municipais, coordenando ações e projetos, além de promov er a participação socia				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Público Alvo:				
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			
Fonte da informação:				

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais		
Unid. Executora: 021700 SECRETARIA DE GOVERNO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	320.000,00
Ação: 2161				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais		
Unid. Executora: 021700 SECRETARIA DE GOVERNO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	

25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
300.000,00	350.000,00		350.000,00	400.000,00	1.400.000,00	
PROGRAMA: 0016 DESENV.DO ESPORTE E LAZER						
Objetivo: é promover o desenvolvimento do esporte e do lazer no município, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção da saúde através da prát ica esportiva e atividades recreativas. Isso inclui a gestão e administração de espaços esportivos, a organização de eventos, a criação de programas e projetos, e o incentivo à participação da comunidade em atividades esportivas e de lazer.						
Justificativa: A Secretaria de Esporte e Lazer é justificada pela necessidade de promover a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer como forma de melhorar a qualid ade de vida da população e fomentar o desenvolvimento humano. Além disso, a secretaria busca democratizar o acesso a essas atividades, incluindo pessoas de diferentes faixas etárias e com deficiência, através da criação de núcleos e programas específico						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Ação: 1039						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021601 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
120.000,00	150.000,00		150.000,00	150.000,00	570.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Ação: 2102						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021601 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
400.000,00	400.000,00		400.000,00	400.000,00	1.600.000,00	
Ação: 2104						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021601 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
100.000,00	150.000,00		150.000,00	200.000,00	600.000,00	
Ação: 1028						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021601 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029		Total
60.000,00	60.000,00		60.000,00	70.000,00		250.000,00
Ação: 1002						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021601 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
70.000,00	80.000,00		80.000,00	90.000,00		320.000,00
PROGRAMA: 0017 COORDENAÇÃO DOS SERV.DE TRANSPORTE						
Objetivo: O objetivo da Secretaria de Transporte, em um contexto geral, é garantir um sistema de transporte eficiente, seguro e acessível para a população, promovendo a mobilidade urbana e a integração entre diferentes modais de transporte. Isso inclui a gestão, fiscalização e planejamento dos transportes coletivos e individuais, a lém da organização e disciplina do trânsito.						
Justificativa: A Secretaria de Transporte é justificada pela necessidade de organizar, gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte dentro do município, garantindo a eficiência e segurança do deslocamento de pessoas e bens. Essa secretaria atua em diversas áreas, como transporte público, transporte escolar, logística de frota municipa l e sinalização viária.						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				

		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Ação: 1038						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 26 Transporte			Sub Função: 782 Transporte Rodoviário			
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
100.000,00	100.000,00		100.000,00	100.000,00	400.000,00	
Ação: 1045						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 26 Transporte			Sub Função: 782 Transporte Rodoviário			
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029		Total
70.000,00	70.000,00		70.000,00	80.000,00		290.000,00
Ação: 2085						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 26 Transporte			Sub Função: 782 Transporte Rodoviário			
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
100.000,00	100.000,00		100.000,00	150.000,00	450.000,00	
Ação: 2092						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %			
Função: 26 Transporte			Sub Função: 782 Transporte Rodoviário			
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
70.000,00	80.000,00		80.000,00	90.000,00	320.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2111				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	56.000,00	60.000,00	236.000,00
Ação: 1040				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	290.000,00
Ação: 1002				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	330.000,00
Ação: 2091				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário		

Unid. Executora: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	1.700.000,00
PROGRAMA: 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo: Recursos para abertura e expansão de créditos.				
Justificativa:				
Público Alvo: MAQUINA PUBLICA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 9002				
Tipo: Reserva de Contingência				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executora: 909900 Reserva de Contingência				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	700.000,00	900.000,00	1.000.000,00	3.100.000,00
Ação: 9003				
Tipo: Reserva de Contingência				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executora: 909900 Reserva de Contingência				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	1.800.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:				
2026	2027	2028	2029	Total
71.000.000,00	75.000.000,00	80.000.000,00	94.500.000,00	320.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
08.364.655/0001-50	
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	PPA Ciclo: 2026 á 2029
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	CÂMARA MUNICIPAL
020101	GABINETE DO PREFEITO
020201	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
020301	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
020401	FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020701	SEC MUN DE OBRAS
020801	SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS
020901	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
021001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA
021101	SEC.MUN DE JUVENTUDE
021201	SEC MUNICIPAL DE CULTURA
021301	SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
021501	SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS
021601	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
021700	SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 010101 CÂMARA MUNICIPAL									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0001	01	124	2131	MANUT DO CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0001	01	128	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1	0001	01	031	1001	Const.Ref.e Ampl.do Prédio da Câmara	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1	0001	01	031	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.820.000,00	3.060.000,00	3.240.000,00	3.720.000,00
1	0001	01	031	1028	Aquisição de Imóveis	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					TOTAL ORGÃO:	3.140.000,00	3.380.000,00	3.560.000,00	4.040.000,00
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020101 GABINETE DO PREFEITO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0002	24	131	2004	Manut da Assessoria de Imprensa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0002	04	124	2005	MAN.DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0002	04	122	2163	MAN.DO SELO UNICEF,SEBRAE SESC SESI ETC...,	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0002	04	122	2165	MAN.DA SUB-PREFEITURA	100.000,00	150.000,00	100.000,00	180.000,00
2	0002	04	121	2160	MAN.DO GAB.DO VICE-PREFEITO	100.000,00	125.000,00	100.000,00	180.000,00
2	0002	04	121	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	170.000,00	70.000,00	70.000,00

2	0002	04	121	2003	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	890.000,00	950.000,00	900.000,00	900.000,00
2	0002	04	241	2020	Manut do Conselho de Direitos do Idoso	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	0002	04	243	2162	MAN.DO CONSELHO DA INF.E DO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	70.000,00
2	0002	04	092	2002	MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0002	14	422	2032	MAN.DO CONS.TUTELAR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	130.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.700.000,00	1.985.000,00	1.710.000,00	1.930.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0003	04	122	2010	Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2	0003	04	122	2011	Contribuição a Formação do PASEP	300.000,00	350.000,00	300.000,00	400.000,00
2	0003	04	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0003	04	122	2012	Recolhimento Previdenciário aoi IPR	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2	0003	04	122	2013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2	0003	04	122	2014	PAG DE PARCELAMENTO junto a COSERN E DEMAIS	60.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0003	04	122	2015	AMORTIZAÇÃO E JUROS AO IPR	1.250.000,00	700.000,00	710.000,00	830.000,00
2	0003	04	122	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2016	Manut do Setor de Arquivo e Patrimonio	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2007	MAN.DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2	0003	04	122	2008	PAGAMENTO DE PRECTÓRIOS	200.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	04	122	2009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA AO INSS PASEP ETC...,	540.000,00	360.000,00	360.000,00	390.000,00
2	0003	04	126	2087	MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
2	0003	04	182	2137	ATENDER A DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	06	181	2114	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	130.000,00	180.000,00	130.000,00	200.000,00
					TOTAL ORGÃO:	7.960.000,00	7.660.000,00	7.610.000,00	8.380.000,00
ORGÃO: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0004	04	123	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2166	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2018	Man.da Sec de Finanças e Tributação	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
					TOTAL ORGÃO:	550.000,00	570.000,00	590.000,00	700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0003	04	122	2010	Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2	0003	04	122	2011	Contribuição a Formação do PASEP	300.000,00	350.000,00	300.000,00	400.000,00
2	0003	04	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0003	04	122	2012	Recolhimento Previdenciário aoi IPR	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2	0003	04	122	2013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2	0003	04	122	2014	PAG DE PARCELAMENTO junto a COSERN E DEMAIS	60.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0003	04	122	2015	AMORTIZAÇÃO E JUROS AO IPR	1.250.000,00	700.000,00	710.000,00	830.000,00
2	0003	04	122	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2016	Manut do Setor de Arquivo e Patrimonio	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2007	MAN.DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2	0003	04	122	2008	PAGAMENTO DE PRECTÓRIOS	200.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	04	122	2009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA AO INSS PASEP ETC...,	540.000,00	360.000,00	360.000,00	390.000,00
2	0003	04	126	2087	MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
2	0003	04	182	2137	ATENDER A DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	06	181	2114	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	130.000,00	180.000,00	130.000,00	200.000,00
					TOTAL ORGÃO:	7.960.000,00	7.660.000,00	7.610.000,00	8.380.000,00
ORGÃO: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0004	04	123	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2166	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2018	Man.da Sec de Finanças e Tributação	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
					TOTAL ORGÃO:	550.000,00	570.000,00	590.000,00	700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0003	04	122	2010	Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2	0003	04	122	2011	Contribuição a Formação do PASEP	300.000,00	350.000,00	300.000,00	400.000,00
2	0003	04	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0003	04	122	2012	Recolhimento Previdenciário aoi IPR	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2	0003	04	122	2013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2	0003	04	122	2014	PAG DE PARCELAMENTO junto a COSERN E DEMAIS	60.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0003	04	122	2015	AMORTIZAÇÃO E JUROS AO IPR	1.250.000,00	700.000,00	710.000,00	830.000,00
2	0003	04	122	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2016	Manut do Setor de Arquivo e Patrimonio	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2007	MAN.DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2	0003	04	122	2008	PAGAMENTO DE PRECTÓRIOS	200.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	04	122	2009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA AO INSS PASEP ETC...,	540.000,00	360.000,00	360.000,00	390.000,00
2	0003	04	126	2087	MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
2	0003	04	182	2137	ATENDER A DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	06	181	2114	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	130.000,00	180.000,00	130.000,00	200.000,00

					TOTAL ORGÃO:	7.960.000,00	7.660.000,00	7.610.000,00	8.380.000,00
ORGÃO: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0004	04	123	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2166	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2018	Man.da Sec de Finanças e Tributação	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
					TOTAL ORGÃO:	550.000,00	570.000,00	590.000,00	700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0003	04	122	2010	Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2	0003	04	122	2011	Contribuição a Formação do PASEP	300.000,00	350.000,00	300.000,00	400.000,00
2	0003	04	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0003	04	122	2012	Recolhimento Previdenciário aoi IPR	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2	0003	04	122	2013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2	0003	04	122	2014	PAG DE PARCELAMENTO junto a COSERN E DEMAIS	60.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0003	04	122	2015	AMORTIZAÇÃO E JUROS AO IPR	1.250.000,00	700.000,00	710.000,00	830.000,00
2	0003	04	122	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2016	Manut do Setor de Arquivo e Patrimonio	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0003	04	122	2007	MAN.DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2	0003	04	122	2008	PAGAMENTO DE PRECTÓRIOS	200.000,00	300.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	04	122	2009	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA AO INSS PASEP ETC...,	540.000,00	360.000,00	360.000,00	390.000,00
2	0003	04	126	2087	MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
2	0003	04	182	2137	ATENDER A DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0003	06	181	2114	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	130.000,00	180.000,00	130.000,00	200.000,00
					TOTAL ORGÃO:	7.960.000,00	7.660.000,00	7.610.000,00	8.380.000,00
ORGÃO: 020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0004	04	123	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2166	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0004	04	123	2018	Man.da Sec de Finanças e Tributação	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
					TOTAL ORGÃO:	550.000,00	570.000,00	590.000,00	700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0007	12	122	2064	MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0007	12	122	2174	MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	1.940.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.250.000,00
2	0007	12	122	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	60.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	12	122	1028	Aquisição de Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	12	362	2066	Manutenção do Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2	0007	12	362	2067	Manut do Porgrama do PNATE - MÉDIO	40.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	12	364	2093	Manut do ensino superior	70.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
2	0007	12	365	1020	Const.Ref.e Amp.de Creche Escola e dem unid Infantil	150.000,00	150.000,00	150.000,00	350.000,00
2	0007	12	365	2070	Manut do Programa - PNATE Infantil	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
2	0007	12	365	1011	Aqui.de Equipamentos e Material pelo Proinfra	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0007	12	365	2121	MANUT.DO ENSINO INFANTIL	800.000,00	900.000,00	1.052.000,00	1.581.000,00
2	0007	12	365	2071	Manut DO FEB Infantil-30%	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2	0007	12	365	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0007	12	365	2132	MAN.DO FEB INF VAAT 70%	525.000,00	595.000,00	700.000,00	805.000,00
2	0007	12	365	2142	MAN.DA ESC.INT.INFANTIL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0007	12	365	2133	MAN.DO FEB INF VAAT 30%	225.000,00	255.000,00	300.000,00	345.000,00
2	0007	12	365	2116	MANUT DO PNAE CRECHE	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
2	0007	12	365	2136	MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	0007	12	365	2069	Man do Programa PNAE-PRÉ-ESCOLA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	367	2074	MANUT.DO PNAE - AEE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	367	2076	Manut do Ensino Especial	50.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	12	361	2100	MAN.DO PROG- P B ALFABETIZADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	361	2120	MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO	3.292.000,00	4.300.000,00	5.500.000,00	4.000.000,00
2	0007	12	361	2140	MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0007	12	361	2060	Manut.do Transporte do Escolar - PETERN	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
2	0007	12	361	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0007	12	361	2072	MAN.DO FEB.VAAT FUND 70%	525.000,00	595.000,00	700.000,00	805.000,00
2	0007	12	361	2063	Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00
2	0007	12	361	1004	Aqui.de TransP. Escolar pelo Caminho da Escola	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2	0007	12	361	2044	Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	361	2054	Manut do FUNDEB FUND- 70%	6.770.000,00	7.400.000,00	8.100.000,00	12.300.000,00
2	0007	12	361	2055	Manut do FUNDEB FUND-30%	2.930.000,00	3.100.000,00	3.400.000,00	5.200.000,00
2	0007	12	361	2056	Manut do PNAE - Fundamental	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0007	12	361	2117	MAN.DE REC.DO EST PARA EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	0007	12	361	2127	MAN.DO FEB VAAT FUND 30%	225.000,00	255.000,00	300.000,00	345.000,00
2	0007	12	361	2057	Manut do PDDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	361	1018	CONST.REF AMP.DE ESC.E DEM UNID EDUCACIONAIS	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0007	12	361	2118	MAN.DE OUT.TRANSF DO F N D E	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0007	12	361	2058	Manut do PNATE- Fundamental	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
2	0007	12	361	2068	MAN. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	361	2119	MAN.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	0007	12	361	2139	MAN.DO VAAR	360.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
2	0007	12	361	2059	MANUT.DO QSE-FUNDAMENTAL	600.000,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00
2	0007	12	366	2073	MANUT DO PROGRAMA -PEJA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0007	12	366	2075	MANUT DO PNAE - EJA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL ORGÃO:	21.692.000,00	24.160.000,00	27.052.000,00	32.061.000,00

ORGÃO: 020701 SEC MUN DE OBRAS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0008	15	452	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0008	15	451	2081	MAN.DA SEC. DE OBRAS	1.440.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
2	0008	15	451	1042	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
2	0008	15	451	1003	IMPL.E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E RENOVÁVEL	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0008	15	451	1026	CONST REC.AMP.DE PRAÇAS,CALÇADÕES.QUIOSQUES,CENTRO ADM E DEM UNIDADES	150.000,00	20.000,00	250.000,00	300.000,00
2	0008	15	451	1028	Aquisição de Imóveis	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	0008	15	451	1048	CONST.DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
2	0008	15	451	1029	CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS AVEN.DIST.E ARBORIZAÇÕES	300.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00
2	0008	15	451	1049	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0008	15	451	2049	ATENDER A Consórcios Publicos	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0008	17	512	1035	Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Municipio	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0008	17	122	2113	MAN.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	120.000,00	300.000,00
2	0008	17	451	1022	CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.720.000,00	2.780.000,00	3.200.000,00	4.030.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ORGÃO: 020801 SEC DE AGRIC.MEIO AMBIENTE E REC.HÍDREICOS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0009	17	541	1016	CONST.REC.DE FOSSAS E DEM.UNIDADES SANITÁRIAS	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0009	20	605	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0009	20	605	1023	CONST.REC.AMP DE MERCADO MATADOURO E DEM.UNIDADES	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
2	0009	20	605	2096	Man. da Sec. de Agric.M AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.250.000,00
2	0009	20	605	1028	Aquisição de Imóveis	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	0009	20	605	2049	ATENDER A Consórcios Publicos	50.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
2	0009	20	606	2101	Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores	40.000,00	40.000,00	40.000,00	70.000,00
2	0009	20	606	1034	Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
2	0009	20	606	1046	CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2	0009	20	606	2098	Apoio a Silagem de Ração Animal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0009	20	606	2099	PROG.GARANTIA SAFRA,CORTE DE TERRA E ABST.DE AGUA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	360.000,00
2	0009	18	542	1024	CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0009	18	542	1025	CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO	80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.870.000,00	1.920.000,00	2.050.000,00	2.700.000,00

ORGÃO: 020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0010	23	605	2065	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2	0010	23	695	2110	Logistica Turística para Agentes Locais	70.000,00	70.000,00	70.000,00	100.000,00
2	0010	23	695	1013	Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais	80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0010	23	695	1027	Construção de Mirante Público	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0010	23	695	2108	Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.100.000,00
2	0010	23	695	2109	Criação e Manut.de Rotas Turísticas	70.000,00	70.000,00	70.000,00	100.000,00
2	0010	23	692	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	60.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	850.000,00	880.000,00	890.000,00	1.780.000,00

ORGÃO: 021101 SEC.MUN DE JUVENTUDE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0013	04	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0013	04	122	2167	MANU.DA SEC.DE JUVENTUDE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00
2	0013	04	122	2168	PROMOÇÃO E INC.A EVENTOS JUVENIS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00
					TOTAL ORGÃO:	460.000,00	470.000,00	470.000,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ORGÃO: 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0012	13	392	2080	Impl.E MANUT. do Pavilhão da Cultura	100.000,00	100.000,00	100.000,00	160.000,00
2	0012	13	392	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0012	13	392	1005	CONST.REC.AMPL.DE BIBLIOT.MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS	100.000,00	120.000,00	120.000,00	160.000,00
2	0012	13	392	2155	MAN.DO PROG.ALDIR BLANC	150.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00
2	0012	13	392	2077	PROMOÇÃO E PREMIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.300.000,00
2	0012	13	392	2078	MAN.DA SEC DE CULTURA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	700.000,00
2	0012	13	392	2079	Manut.das ATIV. da Banda de Musica Oficial	80.000,00	80.000,00	80.000,00	140.000,00
2	0012	13	692	2112	Criação/implantação do Festival Gastronomico	80.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.570.000,00	1.600.000,00	1.610.000,00	2.920.000,00

ORGÃO: 021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0017	26	782	1040	CONST.REF.AMPL DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS EDEM UNIDADES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0017	26	782	2111	Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO	60.000,00	60.000,00	56.000,00	60.000,00
2	0017	26	782	2091	MAN.DA SEC DE TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00

2	0017	26	782	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0017	26	782	2092	Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas	70.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0017	26	782	1045	CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0017	26	782	2085	Manut.dos Serv. de Estradas Municipais	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2	0017	26	782	1038	CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL ORGÃO:	940.000,00	960.000,00	956.000,00	1.160.000,00
ORGÃO: 021501 SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0014	15	452	2090	Man. dos Serviços de Limpeza Publica	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.100.000,00
2	0014	15	452	1041	CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS UNIDADES	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0014	15	452	1043	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	70.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
2	0014	15	452	2173	MANUT.DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	160.000,00	180.000,00
2	0014	15	452	1044	CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0014	15	452	2115	Manut.dos Cemiterios Publicos	100.000,00	10.000,00	100.000,00	150.000,00
2	0014	15	452	1047	IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2	0014	15	452	2088	MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	650.000,00
2	0014	15	452	2049	ATENDER A Consórcios Publicos	60.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.680.000,00	1.620.000,00	1.710.000,00	2.760.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 021601 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0016	27	812	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0016	27	812	2102	MAN.DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	0016	27	812	2104	PROM.E PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTITAS	100.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00
2	0016	27	812	1028	Aquisição de Imóveis	60.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
2	0016	27	812	1039	CONST.REF.MEL.DE QUADRAS, CAMPOS,CICLOVIAS E DEM UNID.ESPORTIVAS	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					TOTAL ORGÃO:	750.000,00	840.000,00	840.000,00	910.000,00
ORGÃO: 021700 SECRETARIA DE GOVERNO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0015	04	846	2161	MANUT. DA SEC. DE GOVERNO	300.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00
2	0015	04	846	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
					TOTAL ORGÃO:	370.000,00	430.000,00	430.000,00	490.000,00
ORGÃO: 909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	9000	99	999	9002	Reserva de Contingencia - Fiscal Reserva Fiscal	500.000,00	700.000,00	900.000,00	1.000.000,00
					TOTAL ORGÃO:	500.000,00	700.000,00	900.000,00	1.000.000,00
ENTIDADE: 3 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
3	0005	16	481	2036	Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e Ajuda	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	16	481	1009	CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	0005	08	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
3	0005	08	122	2006	CAPAC.VAL.CONC.PROC.SEL.E PL DE CARREIRA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	0005	08	122	1028	Aquisição de Imóveis	70.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
3	0005	08	334	2026	APOIO AOS PROFISSIONAIS E AO PRIM.EMPREGO	60.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
3	0005	08	244	2030	MAN. DE REC DO EST PARA ASSISTENCIA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3	0005	08	244	1021	Const,Ref.Amp.Centro e dem unid Sócios Assistenciais	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3	0005	08	244	2031	ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3	0005	08	244	2082	MAN.DE OUT.RECURSOS DO FNAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3	0005	08	244	2033	Manut.dOS ConselhoS da Assistencia Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3	0005	08	244	2027	Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social	2.620.000,00	2.620.000,00	2.620.000,00	3.000.000,00
3	0005	08	244	2028	Conferencia de Assistencia Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3	0005	08	245	2023	MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
3	0005	08	245	2143	MAN.DO PROGRAMA CREAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 3 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020401 FUNDO MUN.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
3	0005	08	245	2153	MAN.DO FNAS-PSB/CRAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	08	245	2024	Manut do Programa IGD/SUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3	0005	08	245	2144	MAN.DO PROCAD-SUAS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3	0005	08	245	2154	MAN.DO FNAS PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3	0005	08	245	2164	MAN.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3	0005	08	245	2025	Manut do Programa-PSB/SFCV	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
3	0005	08	245	2145	MAN.DO PROG ACESSUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3	0005	08	245	2138	MAT.DO REC.FNAS SIGTV	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3	0005	08	245	2158	MAN.DE REC EST.P ASSIST.-CREAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	0005	08	245	2019	MANUT.DO PROGRAMA B P C	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3	0005	08	245	2029	Manut do Prog. IGDBF	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3	0005	08	242	2021	MANUT.A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3	0005	08	243	2022	Manut do Programa - Criança Feliz	200.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00
3	0005	08	482	1009	CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	4.730.000,00	4.760.000,00	4.810.000,00	5.360.000,00
ENTIDADE: 4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
4	0006	10	301	1030	DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	0006	10	301	2040	MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	0006	10	301	2150	MAN.ATENÇÃO PRIM.SAÚDE BUCAL	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
4	0006	10	301	2170	MANUT.DO FNS-DEMAIS PROGRAMAS	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
4	0006	10	301	2031	ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	0006	10	301	2151	MAN.ATENÇÃO PRIM.APS/ESF	1.000.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00

4	0006	10	301	2171	MANUT.DO FNS-SEGURANÇA ALIMENTAR	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	0006	10	301	2042	MAN.DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	3.800.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4	0006	10	301	2152	MAN.DO PISO SAL.DA ENFERMAGEM	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
4	0006	10	301	2172	MAN.DO FNS INCREMENTO TEMPORÁRIO	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
4	0006	10	301	2045	Manut da Secretaria Municipal de Saúde	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
4	0006	10	301	2175	AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	0006	10	301	2126	MAN DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0006	10	301	2047	Manut.dos Polos de Academias de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0006	10	301	2048	Manut do Prog Brasil Sorridente	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	0006	10	301	2148	MAN.DA EQUIPES EMULTI	600.000,00	680.000,00	710.000,00	740.000,00
4	0006	10	301	2169	MANUT. DO FNS- PER CAPITA	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIACHUELO									
ORGÃO: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
4	0006	10	304	1030	DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0006	10	304	2051	Manut da Vigilancia Sanitária	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4	0006	10	304	2146	MAN.DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
4	0006	10	306	2125	MAN DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	0006	10	305	2052	Manut da Vigilancia Epidemiologica - ECD	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4	0006	10	303	2041	Manut.da Farmácia Básica - INSUMOS	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
4	0006	10	303	2037	Manut.do Prog FARM BÁSICA-ORGANIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	0006	10	303	2159	MAN.DE REC DO EST.P/SAÚDE-FARM.BÁSICA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	0006	10	302	1030	DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0006	10	302	2050	Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	800.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
4	0006	10	302	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4	0006	10	302	1015	CONST.REF.AMP DE HOSPITAL,UBS E DEM.UNID.DE SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	350.000,00
4	0006	10	302	1007	AQUIS.DE AMBULÂNCIA E UNIDADE MOVÉL	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4	0006	10	302	1028	Aquisição de Imóveis	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4	0006	10	122	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	0006	10	122	2043	MANUT. do Conselho Muni. de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0006	10	122	2049	ATENDER A Consórcios Publicos	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					TOTAL ORGÃO:	12.518.000,00	12.785.000,00	13.612.000,00	14.129.000,00
ENTIDADE: 5 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO									
ORGÃO: 021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
5	0011	09	271	1040	CONST.REF.AMPL DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS EDEM UNIDADES	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
5	0011	09	271	1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
5	0011	09	271	2106	Manut.do Instituto de Previdência/IPR	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00	2.500.000,00
5	0011	09	271	2107	Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO	5.040.000,00	5.120.000,00	5.200.000,00	6.190.000,00
					TOTAL ORGÃO:	6.700.000,00	7.100.000,00	7.500.000,00	8.900.000,00
ORGÃO: 909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
5	9000	99	999	9003	Reserva de Contingencia - Seguridade	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
					TOTAL ORGÃO:	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
TOTAL GERAL:						71.000.000,00	75.000.000,00	80.000.000,00	94.500.000,00
JOÃO BASÍLIO NETO						***MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE***			
Prefeito Municipal						Contadora CRC RN: 1935/O-6			

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4D04BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Processo Administrativo nº 423138/2025
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do município de Santa Cruz-RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP**		
CNPJ: **06.281.452/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA 207-A, 207 , PRAIA DO MEIO, Natal/RN, CEP: 59000-000**		
Representante: **ARNALDO BESERRA DA COSTA** - CPF: **379.358.104-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0046923 - CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL EMPOLIETILENO (PE) 100% VIRGEM NA COR AZUL, COM TAMPA ISENTA DE PINOS PLÁSTICOS E TRAVA DE TAMPA, CAPACIDADE PARA 240 LITROS, DUAS RODAS DE 250MM EM BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO, PADRÃO AMERICANO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM BASE FIXADA AO SOLO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA DE 5 MM, DIMENSÃO MINIMASDA BASE DE 30 CM X 30 CM COM 4 FUROS, RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NÍVEL MÍNIMO DE UV8, PADRONIZADO SEGUNDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15911-1,15911-2 E 15911-4	LAR PLÁSTICO	Unidade	75,000000	1.181,720	88.629,00

Importa a presente em R$ **88.629,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **13 de janeiro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ de Nº 06.281.452/0001-75, ARNALDO BESERRA DA COSTA, CPF 379.358.104-78, cargo Procurador endereço RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA 207-A número 207, Bairro PRAIA DO MEIO, Cidade Natal, CEP 59000-000, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:12C5F811

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Processo Administrativo nº 423138/2025
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do município de Santa Cruz-RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **55.442.589/0001-70**	Telefone: **84987945319**	Email:
Endereço: **AV DAS AMERICAS, 13685 SAL 0382, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-701**		
Representante: **MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA** - CPF: **179.916.307-57**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0046922 - CONTEINER/CONTENTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD), UTILIZANDO MATERIAL RECICLAVEL (PRODUTO SUSTENTAVEL), COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 1000 LITROS OU 400KG. CONTEM UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NIVEIS DE PROTEÇAO CLASSE 8- UVB (ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS). EQUIPADO COM NO MINIMO 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 200MM, FEITOS DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOES DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. MEDIDAS MINIMAS: 130 X 107 X 129 CM (C X L X A) – PESO MINIMO: 49KG - CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO: 400KG TIPO DE RODA: 2 RODIZIOS GIRATORIOS COM FREIO 6 E 2 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6 DE BORRACHA (REDUÇAO DE IMPACTO E FREIO DE ESTACIONAMENTO) - MATERIAL: POLIETILENO DE MATERIAL RECICLADO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD) - CORES: AZUL, AMARELO, CINZA, LARANJA, MARROM, VERDE, VERMELHO (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA) - PINTURA : NAO SE APLICA - NORMA: ABNT NBR 15911 - GARANTIA: MINIMA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO	Contelurb	Unidade	75,000000	1.110,350	83.276,25
3	0047096 - CONTEINER/CONTENTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD), UTILIZANDO MATERIAL RECICLAVEL (PRODUTO SUSTENTAVEL), COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 500 LITROS OU 200KG. CONTEM UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NIVEIS DE PROTEÇAO CLASSE 8- UVB (ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS). EQUIPADO COM NO MINIMO 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 200MM, FEITOS DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOES DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. MEDIDAS MINIMAS: 138 X 085 X 111 CM (C X L X A) – PESO MINIMO: 28KG - CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO: 200KG TIPO DE RODA: 2 RODIZIOS GIRATORIOS COM FREIO 6 E 2 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6 DE BORRACHA (REDUÇAO DE IMPACTO E FREIO DE ESTACIONAMENTO) - MATERIAL: POLIETILENO DE MATERIAL RECICLADO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD) - CORES: AZUL, AMARELO, CINZA, LARANJA, MARROM, VERDE, VERMELHO (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA) - PINTURA : NAO SE APLICA - NORMA:ABNT NBR 15911 - GARANTIA: MINIMA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO. COTA RESERVADA 25.00%	Contelurb	Unidade	20,000000	1.110,350	22.207,00
5	0047095 - CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL EMPOLIETILENO (PE) 100% VIRGEM NA COR AZUL, COM TAMPA ISENTA DE PINOS PLÁSTICOS E TRAVA DE TAMPA, CAPACIDADE PARA 240 LITROS, DUAS RODAS DE 250MM EM BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO, PADRÃO AMERICANO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM BASE FIXADA AO SOLO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA DE 5 MM, DIMENSÃO MINIMASDA BASE DE 30 CM X 30 CM COM 4 FUROS, RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NÍVEL MÍNIMO DE UV8, PADRONIZADO SEGUNDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15911-1,15911-2 E 15911-4 COTA RESERVADA 25.00%	Lar	Unidade	25,000000	900,000	22.500,00
7	0046935 - CONTEINER/CONTENTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD), UTILIZANDO MATERIAL RECICLAVEL (PRODUTO SUSTENTAVEL), COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 500 LITROS OU 200KG. CONTEM UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NIVEIS DE PROTEÇAO CLASSE 8- UVB (ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS). EQUIPADO COM NO MINIMO 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 200MM, FEITOS DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOES DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. MEDIDAS MINIMAS: 138 X 085 X 111 CM (C X L X A) – PESO MINIMO: 28KG - CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO: 200KG TIPO DE RODA: 2 RODIZIOS GIRATORIOS COM FREIO 6 E 2 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6 DE BORRACHA (REDUÇAO DE IMPACTO E FREIO DE ESTACIONAMENTO) - MATERIAL: POLIETILENO DE MATERIAL RECICLADO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD) - CORES: AZUL, AMARELO, CINZA, LARANJA, MARROM, VERDE, VERMELHO (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA) - PINTURA : NAO SE APLICA - NORMA:ABNT NBR 15911 - GARANTIA: MINIMA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO.	Contelurb	Unidade	60,000000	1.110,350	66.621,00
8	0047094 - CONTEINER/CONTENTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD), UTILIZANDO MATERIAL RECICLAVEL (PRODUTO SUSTENTAVEL), COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 1000 LITROS OU 400KG. CONTEM UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NIVEIS DE PROTEÇAO CLASSE 8- UVB (ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS). EQUIPADO COM NO MINIMO 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 200MM, FEITOS DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOES DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. MEDIDAS MINIMAS: 130 X 107 X 129 CM (C X L X A) – PESO MINIMO: 49KG - CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO: 400KG TIPO DE RODA: 2 RODIZIOS GIRATORIOS COM FREIO 6 E 2 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6 DE BORRACHA (REDUÇAO DE IMPACTO E FREIO DE ESTACIONAMENTO) - MATERIAL: POLIETILENO DE MATERIAL RECICLADO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD) - CORES: AZUL, AMARELO, CINZA, LARANJA, MARROM, VERDE, VERMELHO (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA) - PINTURA : NAO SE APLICA - NORMA: ABNT NBR 15911 - GARANTIA: MINIMA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO COTA RESERVADA 25.00%	Contelurb	Unidade	25,000000	1.110,350	27.758,75

Importa a presente em R$ **222.363,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais)**.
VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **13 de janeiro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ de Nº 55.442.589/0001-70, MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, CPF 179.916.307-57, cargo Representante, endereço AV DAS AMERICAS, número 13685, Bairro Barra da Tijuca, Cidade Rio de Janeiro, CEP 22790-701, ESTADO RJ.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D291851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Processo Administrativo nº 423137/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (GÁS GLP P-13), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME**		
CNPJ: **12.975.786/0001-41**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DONA BRITO , 0 , PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS /RN, CEP: 59380-000**		
Representante: **Bento de Lima Vasco** - CPF: **790.878.094-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0046937 - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13).	COPA ENERGIA	Unidade	1500,000000	85,000	127.500,00
2	0047097 - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13). COTA RESERVADA 25.00%	COPA ENERGIA	Unidade	500,000000	85,000	42.500,00
3	0046938 - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45 KG (P-45).	COPA ENERGIA	Unidade	150,000000	378,300	56.745,00
4	0047098 - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45 KG (P-45). COTA RESERVADA 25.00%	COPA ENERGIA	Unidade	50,000000	378,300	18.915,00
5	0046939 - VASILHAME DE GÁS P-13.	COPA ENERGIA	Unidade	50,000000	170,000	8.500,00

Importa a presente em R$ **254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **13 de janeiro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME. CNPJ de Nº 12.975.786/0001-41, Bento de Lima Vasco, CPF 790.878.094-68, cargo Representante, endereço RUA DONA BRITO, número 0, Bairro PAIZINHO MARIA, Cidade CURRAIS NOVOS, CEP 59380-000, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:830338B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Processo Administrativo nº 423133/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **55.077.023/0001-96**	Telefone: **84996014033**	Email:
Endereço: **AV SENADOR JOÃO CÂMARA, 195 FARMACIA, CENTRO, Acari/RN, CEP: 59230-000**		
Representante: **BRUNA FLAVIANESSA GONDIM REINALDO** - CPF: **084.831.574-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0040231 - Aquisição de Medicamentos Genéricos- Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	diversos	Unidade	1,000000	24.000,000	24.000,00

Importa a presente em R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
VIGÊNCIA: **14 de janeiro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **14 de janeiro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ de Nº 55.077.023/0001-96 BRUNA FLAVIANESSA GONDIM REINALDO, CPF 084.831.574-03, cargo Representante, endereço AV SENADOR JOÃO CÂMARA, número 195, Bairro CENTRO Cidade Acari, CEP 59230-000, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EC05B950

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Processo Administrativo nº 423133/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GIULLITE B MEDEIROS**		
CNPJ: **21.437.704/0001-04**	Telefone: **84996014033**	Email:
Endereço: **AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000**		
Representante: **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** - CPF: **049.221.214-71**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0040230 - Aquisição de Medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	VARIAS MARCAS	Unidade	1,000000	145.840,000	145.840,00

Importa a presente em R$ **145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**.
VIGÊNCIA: **14 de janeiro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **14 de janeiro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: GIULLITE B MEDEIROS. CNPJ de Nº 21.437.704/0001-04, GIULLITE BRENNER MEDEIROS, CPF 049.221.214-71, cargo Representante, endereço AV RIO BRANCO, número, Bairro Santa Cecilia Cidade Jardim de Piranhas, CEP 59324-000, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:310DB00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO (AM), O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM FREQUÊNCIA AM, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE INFORMATIVO SEMANAL E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Especificação: proporcionar espaço publicitário de no mínimo 60 minutos para prestação de serviços de divulgação dos atos do Poder Público Municipal, compreendendo a veiculação em emissora de Rádio, de programa oficial de natureza publicitária dos atos do Poder Público, informativo, que deverá ser veiculado semanalmente, em espaço de 60 minutos, preferentemente as sextas-feiras, no horário das 12:00 horas às 13:00 horas. A divulgação será a cargo da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que produzirá e apresentará o programa, denominado “Programa Prestando Contas”.	12	Mês	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:8F528A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 191225/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ: **40.998.734/0001-26**	Telefone: **84999020232**	Email:
Endereço: **Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-300**		
Representante: **Alessandra Magally Lima de Abreu** - CPF: **903.964.054-87**		

LOTE 01 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001055 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	4.500,000	54.000,00
2	0001056 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	7.000,000	7.000,00
3	0001057 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	2.800,000	33.600,00
4	0001058 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	4.500,000	4.500,00
5	0001059 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	1.300,000	15.600,00
6	0001060 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	2.000,000	2.000,00
7	0001061 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	1.000,000	12.000,00
8	0001062 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	1.500,000	1.500,00
9	0001063 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	1.440,000	17.280,00
10	0001064 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	2.200,000	2.200,00
11	0001065 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	2.000,000	24.000,00
12	0001066 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN).	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	1.900,000	1.900,00
13	0001067 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	2.000,000	24.000,00
14	0001068 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN).	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	2.400,000	2.400,00
15	0001069 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	1.300,000	15.600,00
16	0001070 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	2.000,000	2.000,00

17	0001071 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	4.600,000	55.200,00
18	0001072 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	7.200,000	7.200,00
19	0001073 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	1.200,000	14.400,00
20	0001074 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	1.500,000	1.500,00
21	0001075 - Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	5.000,000	60.000,00
22	0001076 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	7.000,000	7.000,00
23	0001077 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	10.000,000	120.000,00
24	0001078 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo Da Cidade. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	16.000,000	16.000,00
25	0001079 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	3.000,000	36.000,00
26	0001080 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	MÊS	12,000000	1.000,000	12.000,00
27	0001081 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	1,000000	1.300,000	1.300,00
28	0001082 - UST – Unidade de Serviço Técnico. (Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN)	NÃO SE APLICA	UNID.	100,000000	500,000	50.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 1						**600.180,00**

Importa a presente em R$ 600.180,00 (seiscentos mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2027. São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **Alessandra Magally Lima de Abreu**. CPF de número **903.964.054-87** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:6F98DB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 309, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2026 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer um calendário oficial para o planejamento e a organização das atividades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDOa importância de dar ampla e prévia publicidade aos dias de feriados e pontos facultativos, a fim de orientar os servidores públicos e o público em geral, permitindo a programação de suas atividades;

CONSIDERANDOo disposto na legislação federal, estadual e municipal que define os feriados civis e religiosos a serem observados em todo o território municipal;

CONSIDERANDOa conveniência administrativa e a tradição local na decretação de pontos facultativos em datas que antecedem ou sucedem feriados, visando a economicidade e a eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o calendário de**FERIADOS**para o ano de 2026, que deverão ser observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - FERIADOS NACIONAIS:
a)**1º de janeiro**(quinta-feira): Ano Novo - Confraternização Universal (Lei nº 662/1949);
b)**3 de abril**(sexta-feira): Paixão de Cristo (Lei nº 9.093/1995);
c)**21 de abril**(terça-feira): Tiradentes (Lei nº 662/1949);
d)**1º de maio**(sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho (Lei nº 662/1949);
e)**7 de setembro**(segunda-feira): Independência do Brasil (Lei nº 662/1949);
f)**12 de outubro**(segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802/1980);
g)**2 de novembro**(segunda-feira): Finados (Lei nº 662/1949);
h)**15 de novembro**(domingo): Proclamação da República (Lei nº 662/1949);
i)**20 de novembro**(sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei nº 14.759/2023);
j)**25 de dezembro**(sexta-feira): Natal (Lei nº 662/1949).

II - FERIADO ESTADUAL:
a)**3 de outubro**(sábado): Culto Público dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu (Lei Estadual nº 8.913/2006).

III - FERIADOS MUNICIPAIS:

a)**16 de janeiro**(sexta-feira): Dia de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros (Lei Municipal nº 1.049/2021);
b)**25 de janeiro**(domingo): Comemoração do testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município (Lei Municipal nº 80/1976);
c)**29 de junho**(segunda-feira): Dia de São Pedro e São Paulo (Lei Municipal nº 80/1976);
d)**30 de dezembro**(quarta-feira): Aniversário de Emancipação Política (Lei Municipal nº 80/1976).

Art. 2º Ficam declarados**PONTOS FACULTATIVOS**no ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, as seguintes datas:
a)**16 de fevereiro**(segunda-feira): Segunda-feira de Carnaval;
b)**17 de fevereiro**(terça-feira): Carnaval;
c)**18 de fevereiro**(quarta-feira): Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
d)**4 de junho**(quinta-feira): Corpus Christi;
e)**5 de junho**(sexta-feira);
f)**28 de outubro**(quarta-feira): Dia do Servidor Público (Lei nº 398/1998);
g)**24 de dezembro**(quinta-feira): Véspera de Natal;
h)**31 de dezembro**(quinta-feira): Véspera de Ano Novo.

Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, garantir a preservação e o pleno funcionamento dos seguintes serviços essenciais:

I - Unidades de saúde de urgência e emergência;
II - Limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
III - Segurança, vigilância e guarda do patrimônio público;
IV - Serviços de assistência social em regime de plantão;
V - Outros que, por sua natureza essencial, necessitem de funcionamento ininterrupto.

§ 2ºA escala de trabalho dos servidores designados para os plantões nos dias de feriado e ponto facultativo será de responsabilidade do titular de cada pasta.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais dúvidas sobre a aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Dia	Mês	Dia da semana	Acontecimento	Feriado / Ponto facultativo
01	Janeiro	Quinta-feira	Ano Novo - Confraternização Universal	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
16	Janeiro	Sexta-feira	Dia de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 1.049/2021)
25	Janeiro	Domingo	Comemorado o testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
16	Fevereiro	Segunda-feira	Segunda-feira de Carnaval	Ponto Facultativo
17	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18	Fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 14:00h
03	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional (Lei nº 9.093/1995)
21	Abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
01	Maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
04	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05	Junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
29	Junho	Segunda-feira	Dia de São Pedro e São Paulo	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
07	Setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
03	Outubro	Sábado	Culto Público dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu	Feriado Estadual (Lei Estadual nº 8.913/2006)
12	Outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional (Lei nº 6.802/1980)
28	Outubro	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (Lei Municipal nº 398/1998)
02	Novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
15	Novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
20	Novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional (Lei nº 14.759/2023)
24	Dezembro	Quinta-feira	Véspera do Natal	Ponto Facultativo
25	Dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
30	Dezembro	Quarta-feira	Aniversário de Emancipação Política	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
31	Dezembro	Quinta-feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

São Paulo do Potengi/RN, 13 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:23D4F5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2025 PLANO PLURIANUAL - 2026-2029

Lei Nº 494/2025.

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro, no Estado do Rio Grande do Norte.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de São Pedro, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.
Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub funções, serão parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura de créditos suplementares.
Art. 6º - Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual do Município de São Pedro/RN, a Agenda Transversal de Políticas Públicas, destinada a assegurar a integração intersetorial entre programas, ações e metas, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, a equidade social e a inclusão de grupos prioritários.
§ 1º A Agenda Transversal deverá ser observada na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, abrangendo temas que perpassam mais de uma função de governo ou secretaria municipal.
§ 2º A implementação da Agenda Transversal considerará, entre outros aspectos:
I – A articulação entre secretarias e órgãos municipais para execução coordenada das políticas públicas;
II – A promoção da igualdade de oportunidades, do respeito à diversidade e da proteção aos direitos humanos;

III – A integração de políticas relacionadas à infância e juventude, igualdade de gênero, inclusão da pessoa com deficiência, direitos da pessoa idosa, meio ambiente, inovação e cultura;
IV – A compatibilidade das diretrizes municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no que couber.
§ 3º O acompanhamento da Agenda Transversal será feito por meio dos relatórios de avaliação do Plano Plurianual, devendo os resultados constar nos anexos de metas e resultados anuais e a agenda será criada até 120 dias após a publicação desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

São Pedro -RN, 12 de dezembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.	46.460.000,00	51.666.000,00	57.476.000,00	63.060.000,00
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00	700.000,00	800.000,00	890.000,00
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	530.000,00	625.000,00	715.000,00	805.000,00
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	85.000,00	95.000,00	115.000,00	125.000,00
1112.01.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	45.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	40.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	40.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	275.000,00	330.000,00	380.000,00	420.000,00
1113.01.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.01.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	275.000,00	330.000,00	380.000,00	420.000,00
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1113.03.1.1.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1113.03.4.0.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	75.000,00	110.000,00	140.000,00	160.000,00
1113.03.4.1.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	75.000,00	110.000,00	140.000,00	160.000,00
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	170.000,00	200.000,00	220.000,00	260.000,00
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	170.000,00	200.000,00	220.000,00	260.000,00
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	170.000,00	200.000,00	220.000,00	260.000,00
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	170.000,00	200.000,00	220.000,00	260.000,00
1120.00.0.0.00.00 TAXAS	70.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1241.50.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1321.02.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.02.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1390.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1399.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1399.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1399.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.347.000,00	50.441.000,00	55.956.000,00	61.450.000,00
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.899.000,00	33.458.000,00	37.428.000,00	41.917.000,00
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	23.620.000,00	25.525.000,00	29.053.000,00	33.030.000,00
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.600.000,00	25.500.000,00	29.023.000,00	33.000.000,00
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	22.000.000,00	23.500.000,00	26.520.000,00	30.000.000,00
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.000.000,00	23.500.000,00	26.520.000,00	30.000.000,00
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.600.000,00	2.000.000,00	2.503.000,00	3.000.000,00
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.600.000,00	2.000.000,00	2.503.000,00	3.000.000,00
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	405.000,00	426.000,00	447.000,00	468.000,00
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1712.52.1.0.00.00 COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1712.52.1.1.00.00 COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1712.52.3.0.00.00 COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.3.1.00.00 COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
1712.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.00 OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.845.000,00	4.115.000,00	4.395.000,00	4.655.000,00
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.845.000,00	4.115.000,00	4.395.000,00	4.655.000,00
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.890.000,00	3.060.000,00	3.240.000,00	3.410.000,00
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	590.000,00	610.000,00	640.000,00	660.000,00
1713.50.1.1.02.00 REC DO SUS - ACS	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
1713.50.1.1.03.00 REC DO SUS-INCENTIVO (ESF)	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
1713.50.1.1.04.00 REC.DO SUS- SAÚDE BUCAL	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	215.000,00	235.000,00	255.000,00	275.000,00
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1713.50.3.1.02.00 REC DO SUS - VIG.SANITÁRIA	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1713.50.3.1.03.00 REC.DOS SUS-VIG.EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.000,00	90.000,00	110.000,00	120.000,00
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	70.000,00	90.000,00	110.000,00	120.000,00
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1713.50.9.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.330.000,00	1.415.000,00	1.503.000,00	1.592.000,00
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00	690.000,00	730.000,00	770.000,00
1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	650.000,00	690.000,00	730.000,00	770.000,00
1714.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
1714.51.0.1.00.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	8.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	202.000,00	220.000,00	241.000,00	265.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1714.52.0.1.01.00 PNAE -CRECHE	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1714.52.0.1.02.00 PNAE - PRÉ-ESCOLA	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1714.52.0.1.03.00 PNAE - FUNDAMENTAL	90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
1714.52.0.1.04.00 PNAE - EJA	18.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	310.000,00	325.000,00	340.000,00	355.000,00

1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	310.000,00	325.000,00	340.000,00	355.000,00
1714.54.0.0.00.00 TRANSF PROGRAMA NACIONAL INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1714.54.1.0.00.00 TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM URBANO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1714.54.1.1.00.00 TRANSF PROGR.-PROJOVEM URBANO-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1714.54.2.0.00.00 TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM CAMPO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1714.54.2.1.00.00 TRANSF PROGR.-PROJOVEM CAMPO-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1714.55.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO–PBA	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1714.55.0.1.00.00 TRANSF. PROG.BRASIL ALFABETIZADO–PBA-PRINCIPAL	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1714.56.0.0.00.00 TRANSF.PROGR.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1714.56.0.1.00.00 TRANSF.PROGR-JOVENS ADULTOS-PEJA-PRINCIPAL	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	1.080.000,00	1.280.000,00	1.290.000,00	1.390.000,00
1715.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1715.50.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1715.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.51.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1715.52.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	409.000,00	472.000,00	502.000,00	532.000,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	409.000,00	472.000,00	502.000,00	532.000,00
1716.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.01.00 FNAS PSB-PRINCIPAL	117.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00
1716.50.0.1.02.00 FNAS - IGD-BF	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1716.50.0.1.03.00 FNAS -PROCAD	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1716.50.0.1.04.00 FNAS - CRIANÇA FELIZ	100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
1716.50.0.1.05.00 FNAS-IGD SUAS	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
1716.50.0.1.06.00 FNAS- BPC NA ESCOLA	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1716.50.0.1.07.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.52.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	210.000,00	225.000,00	238.000,00	250.000,00
1719.56.0.0.00.00 TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)-FUNDEF	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1719.56.0.1.00.00 TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECAT.)-FUNDEF-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
1719.58.0.1.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1719.60.0.1.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1719.61.0.0.00.00 AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.61.0.1.00.00 AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.448.000,00	7.483.000,00	8.528.000,00	9.533.000,00
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.300.000,00	7.330.000,00	8.360.000,00	9.360.000,00
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	5.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	5.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	260.000,00	280.000,00	300.000,00	300.000,00
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	260.000,00	280.000,00	300.000,00	300.000,00
1721.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1721.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1722.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.52.0.0.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.52.0.1.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.5.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.50.0.0.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
1724.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	148.000,00	153.000,00	168.000,00	173.000,00
1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.52.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
1729.52.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
1729.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	48.000,00	53.000,00	58.000,00	63.000,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	48.000,00	53.000,00	58.000,00	63.000,00
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1751.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.000.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1751.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.000.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1751.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	9.000.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.000,00	225.000,00	380.000,00	380.000,00

1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1911.01.0.1.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	43.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES	23.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	23.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	23.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	125.000,00	250.000,00	250.000,00
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	125.000,00	250.000,00	250.000,00
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS	180.000,00	125.000,00	250.000,00	250.000,00
1999.99.2.0.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	180.000,00	125.000,00	250.000,00	250.000,00
1999.99.2.1.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	180.000,00	125.000,00	250.000,00	250.000,00
1999.99.2.3.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.812.000,00
2112.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2112.01.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2112.01.0.1.00.00 OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
2213.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2213.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2213.01.0.1.00.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	10.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.480.000,00	3.970.000,00	3.960.000,00	4.272.000,00
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.480.000,00	2.970.000,00	2.960.000,00	3.272.000,00
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2411.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.0.00.00 TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.9.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.9.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2411.51.1.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2411.51.1.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2411.51.2.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2411.51.2.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2411.51.3.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.3.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.4.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.4.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.5.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.5.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.9.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.9.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.00.0.0.00.00 TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	350.000,00	400.000,00	420.000,00	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
2412.50.0.0.00.00 TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	350.000,00	400.000,00	420.000,00	400.000,00
2412.50.1.0.00.00 TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	150.000,00	200.000,00	220.000,00	200.000,00
2412.50.1.1.00.00 TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	150.000,00	200.000,00	220.000,00	200.000,00
2412.50.2.0.00.00 TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2412.50.2.1.00.00 TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2412.50.9.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2412.50.9.1.00.00 OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2413.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2413.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2413.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.50.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.50.0.1.00.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.1.00.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.960.000,00	2.400.000,00	2.370.000,00	2.702.000,00
2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2419.51.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2419.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.860.000,00	2.300.000,00	2.270.000,00	2.602.000,00
2419.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.660.000,00	2.100.000,00	2.070.000,00	2.402.000,00
2419.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2420.00.0.0.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2421.00.0.0.00.00 TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00

2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2429.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2429.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
2990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2999.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-5.460.000,00	-6.166.000,00	-6.976.000,00	-7.872.000,00
9200.00.0.0.00.00 (R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9210.00.0.0.00.00 (R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.460.000,00	-6.166.000,00	-6.976.000,00	-7.872.000,00
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.460.000,00	-6.166.000,00	-6.976.000,00	-7.872.000,00
TOTAL	45.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029
Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.				
Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.				
Etapas do Cálculo				
- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.				
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.				
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.				
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.				
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.				
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.				
Exemplo Ilustrativo:				
Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:				
- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00				
- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00				
- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00				
- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00				
- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00				
Observações Importantes:				
- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.				
- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.				
- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA			PPA Ciclo: 2026 á 2029	
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)				
RECEITA	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
PROGRAMA: 0001 COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO					
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS					
Justificativa: DESENVOLVER AS AÇÕES DO LEGISLTIVO COM QUALIDADE					
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL					
Estratégia:					
Restrição:					
Gestor: CAMARA MUNICIPAL					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.000.000,00	2.140.000,00	2.230.000,00	2.320.000,00	8.690.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %					
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL					

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO					
Objetivo: O principal objetivo de um gabinete de prefeito é servir como um órgão de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, auxiliando na formulação e implementação de políticas públicas, na coordenação da administração, no intercâmbio com a sociedade e na gestão de atos oficiais.					
Justificativa: É a necessidade de dar suporte administrativo e operacional ao prefeito, garantindo a prestação de serviços públicos eficientes e a continuidade das atividades municipais. O gabinete, por meio de suas atividades, assegura que as ações do executivo sejam bem executadas, desde o gerenciamento da agenda e correspondência até o fornecimento de recursos necessários para a gestão e o desenvolvimento do município.					
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL					
Estratégia: Deve alinhar-se ao plano de governo, focar na organização de rotinas e processos, manter uma comunicação fluida e direta com setores e a população, cultivar relações institucionais fortes com diversas entidades e ser orientada por planejamento estratégico de longo prazo, que considere as leis de planejamento municipal e prioridades sociais, econômicas e de infraestrutura.					
Restrição:					
Gestor: GABINETE DO PREFEITO					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL

		1.500.000,00	1.650.000,00	1.810.000,00	1.950.000,00	6.910.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0003 COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Objetivo: O objetivo da Secretaria de Administração e Relações Humanas é gerir os recursos e serviços administrativos e humanos de um órgão público, garantindo a eficiência na gestão de pessoal, na organização de documentos, no património, na frota de veículos e nas relações entre os colaboradores e a gestão, de forma a apoiar a execução das políticas públicas e promover um ambiente de trabalho positivo e produtivo.						
Justificativa: A "justificativa para Secretaria de Administração e Relações Humanas" pode se referir à necessidade de um documento que fundamente a criação ou reestruturação de tal órgão, explicando por que ele é importante para a eficiência da gestão pública e o bom funcionamento das relações entre a administração e os servidores.						
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL						
Estratégia: Secretaria de Administração e Relações Humanas deve focar em valorizar os servidores públicos, promover um ambiente de trabalho saudável e inovador, e melhorar os processos de gestão de pessoas e a comunicação. Para isso, é fundamental implementar políticas de desenvolvimento contínuo, bem-estar e diversidade, além de adotar lideranças inspiradoras e focar na meritocracia para aumentar a motivação e a satisfação dos funcionários.						
Restrição:						
Gestor: SEC.DE ADMI.E RELAÇÕES HUMANAS						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		2.560.000,00	2.740.000,00	2.850.000,00	3.000.000,00	11.150.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0004 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA						
Objetivo: O objetivo de uma Procuradoria Geral de um município é defender os interesses legais do município, garantir a legalidade dos atos administrativos, prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo e assegurar a segurança jurídica das ações governamentais, representando o município em juízo..						
Justificativa: A Procuradoria Municipal é justificada pela necessidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência na gestão pública municipal, atuando como consultora jurídica, defensora dos interesses públicos, e recuperadora de receitas, através da fiscalização da legalidade dos atos administrativos e da cobrança da dívida ativa.						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Estratégia: É fundamental entender as atribuições do cargo, que incluem a consultoria jurídica ao Prefeito e a representação dos interesses do município, com ênfase na melhor defesa da coletividade.						
Restrição:						
Gestor: PROCURADORIA MUNICIPAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		110.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	480.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0005 COORDENAÇÃO DA SAÚDE						
Objetivo: Secretaria Municipal de Saúde é promover, proteger e recuperar a saúde da população, garantindo o acesso universal a ações e serviços de qualidade, através do planejamento, gestão e execução das políticas de saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).						
Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade de gerir localmente o Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o planejamento, organização e controle das ações de saúde para atender às demandas específicas da população municipal.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Estratégia: ecretaria de Saúde foca em fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Básica, melhorar a regulação de serviços e reduzir filas, promover a participação comunitária no controle social, qualificar a gestão através da tecnologia e inovação, e garantir a eficiência no uso dos recursos financeiro.						
Restrição:						
Gestor: SEC DE SAÚDE						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		9.060.000,00	11.450.000,00	12.417.000,00	14.038.000,00	46.965.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0006 COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
Objetivo: O objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é promover o desenvolvimento humano e social através da oferta de uma educação básica de qualidade, da valorização e incentivo às práticas culturais e da expansão e democratização do acesso ao esporte e ao lazer						
Justificativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto reside na sua importância para o desenvolvimento social, o cumprimento de deveres constitucionais e a promoção do bem-estar dos munícipes.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Estratégia: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto envolve a integração de programas e políticas que promovam o desenvolvimento educacional, cultural e desportivo de forma coordenada, visando à diversidade, à inclusão e ao acesso de qualidade para todos os cidadãos.						
Restrição:						
Gestor: SEC DE EDUCAÇÃO						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		18.900.000,00	20.140.000,00	22.103.000,00	23.687.000,00	84.830.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
PROGRAMA: 0007 COOD. DO TURISMO					
Objetivo: Secretaria Municipal de Turismo é desenvolver políticas públicas para a expansão sustentável do turismo, promovendo o município como destino, gerando emprego e renda, preservando o patrimônio local e qualificado a infraestrutura e os serviços para os visitantes e a comunidade.					
Justificativa: Secretaria Municipal de Turismo justifica-se pela necessidade de planejar, gerir e promover o desenvolvimento do potencial turístico local, gerando renda, empregos, preservando o patrimônio e fortalecendo a identidade cultural do município.					
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO					
Estratégia: Secretaria de Turismo deve incluir um planejamento estratégico, que envolve o diagnóstico da oferta local e a definição de objetivos claros, focando no desenvolvimento sustentável e na promoção do destino por meio de marketing digital, como redes sociais e conteúdos online.s.					
Restrição:					
Gestor: SEC.DE TURISMO					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	230.000,00	280.000,00	330.000,00	380.000,00	1.220.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %					
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL					

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0008 COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO						
Objetivo: Isso inclui planejar, executar e fiscalizar obras públicas, gerir o transporte e a frota municipal, cuidar da limpeza pública, iluminação e conservação de espaços públicos, e promover o desenvolvimento urbano e a gestão do solo.						
Justificativa: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo reside na necessidade de gestão e desenvolvimento do patrimônio público, assegurando o planejamento, execução e conservação de obras municipais, a manutenção e expansão do sistema viário, e a promoção de um ambiente urbano funcional e seguro.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Estratégia: Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo deve focar na modernização e manutenção da infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação, saneamento, iluminação e arborização, com ênfase na qualidade dos serviços e transparência.						
Restrição:						
Gestor: SEC DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		4.710.000,00	4.910.000,00	5.120.000,00	6.210.000,00	20.950.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0009 COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL						
Objetivo: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social é garantir a proteção social aos cidadãos do município, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade, por meio da articulação de políticas e ações em trabalho e geração de renda, assistência social, habitação e integração social, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social. .						
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social é justificada pela sua missão de garantir direitos básicos, promover a cidadania e construir uma rede de proteção social, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou exclusão.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Estratégia: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social foca na integração de políticas públicas, no fortalecimento da rede socioassistencial e na promoção da autonomia e cidadania, principalmente através do Programa Acessuas Trabalho, que visa a integração ao mundo do trabalho. .						
Restrição:						
Gestor: SEC DE HAB.TRABALHO E ASSIST.SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		2.000.000,00	2.190.000,00	3.420.000,00	3.535.000,00	11.145.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
PROGRAMA: 0010 COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA						
Objetivo: Secretaria Municipal de Agricultura é promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário local, fortalecendo a produção rural, a segurança alimentar e a qualidade de vida no campo.						
Justificativa: Secretaria Municipal de Agricultura baseia-se na necessidade de promover o desenvolvimento rural sustentável, apoiar a agricultura familiar e fortalecer a economia local através da oferta de políticas públicas eficazes, como assistência técnica, incentivo à produção, acesso a insumos, modernização de práticas e garantia do escoamento da produção. .						
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO						
Estratégia: Secretaria de Agricultura municipal deve focar em diagnóstico, definição de objetivos claros, implementação de ações como assistência técnica, fomento à produção local, melhoria da infraestrutura rural e acesso a mercados, e avaliação contínua para garantir sustentabilidade e desenvolvimento da atividade agrícola no município. ;						
Restrição:						
Gestor: SEC DE AGRICULTURA						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		1.700.000,00	1.760.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00	7.290.000,00
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				

		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0011 COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: O objetivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação é assegurar uma gestão financeira e orçamentária eficiente e transparente, garantindo que o município tenha os recursos necessários para o desenvolvimento e investimento em serviços públicos, através da arrecadação justa de tributos e do controle rigoroso das finanças..

Justificativa: A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação é justificável por centralizar a gestão das finanças públicas, otimizar a arrecadação de tributos e viabilizar investimentos e a manutenção dos serviços essenciais do município, como educação, saúde e folha de pagamento dos servidores, garantindo assim o desenvolvimento e o bem-estar da população.

Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO

Estratégia: Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação deve focar na gestão integrada do orçamento e dos recursos municipais, incluindo o planejamento de longo e curto prazo, o controle da execução orçamentária e financeira, a arrecadação eficiente de tributos e o gerenciamento do cadastro de contribuintes.

Restrição:

Gestor: SEC DEPLANEJ.FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.600.000,00	6.010.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0012 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA

Objetivo: Fornecer informações estratégicas e precisas para apoiar a tomada de decisões nas organizações, garantindo a eficiência operacional e a conformidade com leis e regulamentos.

Justificativa: A justificativa para a criação de uma Secretaria Municipal de Controladoria reside na necessidade de fortalecer a gestão pública através da fiscalização, auditoria e controle interno, garantindo o uso adequado dos recursos, a legalidade e a eficiência dos atos administrativos, e cumprindo os requisitos de transparência e boas práticas de governança, como previsto na legislação.

Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO

Estratégia: Secretaria Municipal de Controladoria deve focar em um planejamento estratégico que contemple a elaboração de um Plano de Trabalho com objetivos claros, a realização de auditorias internas e a capacitação contínua dos servidores, visando garantir a conformidade legal, a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão e o apoio à tomada de decisão do prefeito e demais secretários.

Restrição:

Gestor: CONTROLADORIA MUNICIPAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	130.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00	660.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Essa reserva funciona como um amortecedor financeiro, protegendo a empresa de endividamento emergencial e permitindo uma gestão de riscos mais eficaz, para que as operações e projetos não sejam interrompidos ou comprometidos.

Justificativa: A justificativa para uma reserva de contingência reside na necessidade de criar uma margem de segurança financeira para cobrir despesas e perdas inesperadas que podem comprometer a estabilidade de um negócio ou projeto, seja por emergências médicas, avarias de infraestruturas, desastres naturais, falhas de TI ou quedas acentuadas de receita

Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Estratégia: Em projetos, essa estratégia se refere à criação de um fundo para cobrir custos adicionais resultantes de riscos previstos, sendo fundamental ter um plano que defina critérios claros para o uso do dinheiro e permita a sua fácil acessibilidade em momentos de necessidade.

Restrição:

Gestor: RESERVA CONTIGENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.700.000,00

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
45.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00	210.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS

Justificativa: DESENVOLVER AS AÇÕES DO LEGISLTIVO COM QUALIDADE

Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO

Sigla: % Descr. | Uni.Medida:PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1001 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 1003 CONST.REF.OU AMPL.DO DO PREDIO DA CAMARA				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	450.000,00
Ação: 2001 MANU.DA CÂMARA MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029		Total
1.810.000,00		1.920.000,00	1.980.000,00	2.050.000,00		7.760.000,00
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO						
Objetivo: O principal objetivo de um gabinete de prefeito é servir como um órgão de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, auxiliando na formulação e imple mentação de políticas públicas, na coordenação da administração, no intercâmbio com a sociedade e na gestão de atos oficiais.						
Justificativa: É a necessidade de dar suporte administrativo e operacional ao prefeito, garantindo a prestação de serviços públicos eficientes e a continuidade das atividades m unicipais. O gabinete, por meio de suas atividades, assegura que as ações do executivo sejam bem executadas, desde o gerenciamento da agenda e correspond ência até o fornecimento de recursos necessários para a gestão e o desenvolvimento do município.						
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: % Descr.		Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	140.000,00
Ação: 2002 MANUT DO GABINETE DO PREFEITO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		

Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00	4.800.000,00
Ação: 2039 MANUT. DO CONS. TUTELAR				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	620.000,00
Ação: 2083 MANUT.O CONSELHO DO IDOSO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 2202 MANUT DO CONS.DA INF.CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	280.000,00
Ação: 2014 MANUT.DA OUVIDORIA MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
Ação: 2015 MANUT.DE VIDEMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento		
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
PROGRAMA: 0003 COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo: O objetivo da Secretaria de Administração e Relações Humanas é gerir os recursos e serviços administrativos e humanos de um órgão público, garantindo a efici				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA						PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
ência na gestão de pessoal, na organização de documentos, no património, na frota de veículos e nas relações entre os colaboradores e a gestão, de forma a ap oiar a execução das políticas públicas e promover um ambiente de trabalho positivo e produtivo.						
Justificativa: A "justificativa para Secretaria de Administração e Relações Humanas" pode se referir à necessidade de um documento que fundamente a criação ou reestruturaç ão de tal órgão, explicando por que ele é importante para a eficiência da gestão pública e o bom funcionamento das relações entre a administração e os servidore s.						
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: % Descr.		Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Tipo: Projeto

Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00
Ação: 1009 CONST.REF.AMPL.DA PREF.E CENTRO ADMINISTRATIVO				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2017 MANUT.DO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	290.000,00
Ação: 2019 PAG.DE PRECATORIOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	590.000,00
Ação: 2023 MANUT.DA JUNTA MILITAR				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 2040 CONT.A FEMURN E CNM E DEM ASSOSCIAÇÕES				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 2044 PAG.DE INSS E PASEP				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	650.000,00	650.000,00	700.000,00	2.600.000,00
Ação: 2003 MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	5.900.000,00
Ação: 2033 CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029		Total
80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00		440.000,00
PROGRAMA: 0004 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA					
Objetivo: O objetivo de uma Procuradoria Geral de um município é defender os interesses legais do município, garantir a legalidade dos atos administrativos, prestar consu ltoria jurídica ao Poder Executivo e assegurar a segurança jurídica das ações governamentais, representando o município em juízo..					
Justificativa: A Procuradoria Municipal é justificada pela necessidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência na gestão pública municipal, atuando como consulto ra jurídica, defensora dos interesses públicos, e recuperadora de receitas, através da fiscalização da legalidade dos atos administrativos e da cobrança da dívida a tiva.					
Público Alvo: POPULAÇÃO					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25

Ação: 2066 MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 04 Administração		Sub Função: 061 Ação Judiciária			
Unid. Executora: 021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029		Total
90.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00		400.000,00
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 04 Administração		Sub Função: 061 Ação Judiciária			
Unid. Executora: 021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029		Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00
PROGRAMA: 0005 COORDENAÇÃO DA SAÚDE					
Objetivo: Secretaria Municipal de Saúde é promover, proteger e recuperar a saúde da população, garantindo o acesso universal a ações e serviços de qualidade, através d o planejamento, gestão e execução das políticas de saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).					
Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade de gerir localmente o Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o planejamento, organização e controle das ações de saúde para atender às demandas específicas da população municipal.					
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
Ação: 2013 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.195.000,00	6.230.000,00	6.842.000,00	8.138.000,00	25.405.000,00
Ação: 1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
Ação: 2057 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	170.000,00
Ação: 2085 MANUT. DO PISO DE ENFERMAMGEM				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 847 GESTÃO DO SUS		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.700.000,00
Ação: 1026 AQUIS.DE MAT.HOSP.E CONSULTORIO ODONTOLOGICO				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 2061 MANUT DO EMULTI				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00	650.000,00
Ação: 1081 CONST.REF.AMPL.DE UBS,HOSPITAIS E DEM UNIDADES				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00
Ação: 1080 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total

70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	310.000,00
Ação: 2022 MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
Ação: 2024 MANUT.DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
Ação: 2025 MANUT.DO INCENTIVO DA - ESF				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00
Ação: 2027 MANUT.DO INC. DA SAÚDE BUCAL - SB				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
Ação: 2059 ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
Ação: 2033 CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	240.000,00

Ação: 2016 MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	770.000,00
Ação: 2028 MANUT.DA ORG DA FARMÁCIA BÁSICA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
Ação: 2060 MANUT.FARMÁCIA BÁSICA-INSUMOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
Ação: 2031 MANUT DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
Ação: 2026 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2029 MANUT. DOS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
Ação: 2082 MANUT.DA SEGURANÇA ALIMENTAR				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2210 MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
Ação: 1049 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2214 MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2216 AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
125	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2217 MANT.DO BRASIL SORRIDENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária		
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
PROGRAMA: 0006 COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO				
Objetivo: O objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é promover o desenvolvimento humano e social através da oferta de uma educação básica d e qualidade, da valorização e incentivo às práticas culturais e da expansão e democratização do acesso ao esporte e ao lazer				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Justificativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto reside na sua importância para o desenvolvimento social, o cumprimento de deveres constitucionais e a pro moção do bem-estar dos munícipes.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: % Descr.		Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	

Ação: 1006 AQUI.DE MAT.E EQUIPAMENTOS P/PROINFRA				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2033 CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00
Ação: 2007 MANUT DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.E DESPORTO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00
Ação: 1018 AQUIS.TRANSP ESCOLAR P CAMINHO DA ESCOLA				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	200.000,00	220.000,00	200.000,00	770.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 1019 CONST.AMP.REF.DE ESC.CENTRO E DEM UNID.EDUCACIONAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Ação: 1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	170.000,00
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
Ação: 2009 MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.900.000,00
Ação: 2011 MANUT.DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.000.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	25.300.000,00
Ação: 2035 MANUT. DO -PDDE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	42.000,00
Ação: 2038 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	420.000,00
Ação: 2036 MANUT. DO - PNATE MÉDIO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 362 Ensino Médio		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
Ação: 2042 MANUT. DO - PNATE FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00	750.000,00
Ação: 2043 MANUT.DO - PNATE INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2076 MANUT. DO PBA - BRASIL ALFABETIZADO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Ação: 2086 MANUT DO FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO-FME				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.550.000,00	2.600.000,00	3.650.000,00	4.800.000,00	13.600.000,00
Ação: 2203 MANUT.DO PNAE AEE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 367 Educação Especial		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Ação: 2092 MANUT.DO - PNAE EJA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
18.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	91.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2089 MANUT.DO - PNAE FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00	395.000,00
Ação: 2088 MANUT.DO - PNAE PRE-ESCOLAR				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
Ação: 2091 MANUT.DO - PNAE CRECHE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	0	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2032 MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
450.000,00	470.000,00	490.000,00	510.000,00	1.920.000,00
Ação: 2074 MANT.DO QSE-INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
Ação: 2005 MANUT.DO FUNDEB 70% - INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				

2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00	1.650.000,00
Ação: 2008 MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00	1.650.000,00
Ação: 2034 MANUT.DO VAAT FUNDMENTAL 70%				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	420.000,00	420.000,00	455.000,00	1.645.000,00
Ação: 2205 MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30%				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	180.000,00	180.000,00	195.000,00	705.000,00
Ação: 2206 MANT.DO VAAT INFANTIL 70%				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	420.000,00	420.000,00	455.000,00	1.645.000,00
Ação: 2207 MANUT.DO VAAT INFANTIL 30%				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	180.000,00	180.000,00	195.000,00	705.000,00
Ação: 2208 MANT.DO VAAR				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	340.000,00
Ação: 2052 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 364 Ensino Superior		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
Ação: 1017 CONST, AMPL..REF.DE ESC.CRECHES E DEM UNID DE ENS INFANTIL				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	410.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00
Ação: 2051 MANUT.DO ENSINO INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
		Custo Estimado para a Ação		
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
Ação: 2058 MANUT DO EJA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Ação: 1021 CONST.REF AMPL.DE CENTRO,BIBLIOTECA E DEM UNID. CULTURAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	720.000,00
Ação: 2041 MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
Ação: 2050 PROM.E PREMIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	6.450.000,00
Ação: 2100 MANUT. DA LEI ALDIR BLANC				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total

100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Ação: 1071 CONST.REF.AMPL.DE QUADRAS,CAMPO,GINÁSIO E DEM UNID.ESPORTITAS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
Ação: 2010 MANUT.ATIV. DE DESPORTO E LAZER				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
Ação: 2087 MANUT.DO ENSINO ESPECIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 367 Educação Especial		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 2211 MANUT.DO PRO JOVEM URBANO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2212 MANUT. DO PRO JOVEM CAMPO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 2213 MANUT.DO PRECATÓRIO FUNDEF				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2214 MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executora: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PROGRAMA: 0007 COOD. DO TURISMO				
Objetivo: Secretaria Municipal de Turismo é desenvolver políticas públicas para a expansão sustentável do turismo, promovendo o município como destino, gerando empre go e renda, preservando o patrimônio local e qualificado a infraestrutura e os serviços para os visitantes e a comunidade.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				

Justificativa: Secretaria Municipal de Turismo justifica-se pela necessidade de planejar, gerir e promover o desenvolvimento do potencial turístico local, gerando renda, empreg os, preservando o patrimônio e fortalecendo a identidade cultural do município.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Ação: 2063 MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços				Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026		2027		2028	2029	
25		25		25	25	
Custo Estimado para a Ação						
2026		2027		2028	2029	Total
150.000,00		160.000,00		170.000,00	180.000,00	660.000,00
Ação: 1050 INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços				Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026		2027		2028	2029	
25		25		25	25	
Custo Estimado para a Ação						
2026		2027		2028	2029	Total
20.000,00		30.000,00		40.000,00	50.000,00	140.000,00
Ação: 1051 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços				Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026		2027		2028	2029	
25		25		25	25	
Custo Estimado para a Ação						
2026		2027		2028	2029	Total
20.000,00		30.000,00		40.000,00	50.000,00	140.000,00
Ação: 2065 APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços				Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026		2027		2028	2029	
25		25		25	25	
Custo Estimado para a Ação						
2026		2027		2028	2029	Total
20.000,00		30.000,00		40.000,00	50.000,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Ação: 1052 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				Unid. Medida: %		
Função: 23 Comércio e Serviços				Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027		2028	2029		
25	25		25	25		
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027		2028	2029	Total	
20.000,00	30.000,00		40.000,00	50.000,00	140.000,00	
PROGRAMA: 0008 COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO						
Objetivo: Isso inclui planejar, executar e fiscalizar obras públicas, gerir o transporte e a frota municipal, cuidar da limpeza pública, iluminação e conservação de espaços pú blicos, e promover o desenvolvimento urbano e a gestão do solo.						
Justificativa: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo reside na necessidade de gestão e desenvolvimento do patrimônio público, assegurando o planejamento, execução e conservação de obras municipais, a manutenção e expansão do sistema viário, e a promoção de um ambiente urbano funcional e seguro.						
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Ação: 1022 IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E RENOVÁVEL						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO				Unid. Medida: %		

Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
Ação: 1087 CONST.MEL.DO SANEAMENTO BÁSICO				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 17 Saneamento		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 1032 CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO,PRÉDIOS PRAÇAS ,ARBOR.E DEM.UNIDADES				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Ação: 1090 MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
51.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	291.000,00
Ação: 1100 CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	220.000,00
Ação: 2054 MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.000,00	1.260.000,00	4.320.000,00
Ação: 2053 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	210.000,00	220.000,00	430.000,00	1.060.000,00
Ação: 1033 CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS VICINAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Ação: 2012 MANUT. DA SEC.OBRAS TRANSP E URBANISMO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.819.000,00	2.910.000,00	3.010.000,00	3.110.000,00	11.849.000,00
Ação: 1085 CONST.REF.MEL.DE PAV.CALÇ.DE RUAS,,AVENIDAS,ACESSOS E DEM.UNIDADES				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	90.000,00	90.000,00	390.000,00	660.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Ação: 2018 MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário			
Unid. Executora: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
120.000,00	130.000,00	140.000,00	350.000,00	740.000,00	
PROGRAMA: 0009 COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL					
Objetivo: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social é garantir a proteção social aos cidadãos do município, especialmente aqueles em situação de r isco e vulnerabilidade, por meio da articulação de políticas e ações em trabalho e geração de renda, assistência social, habitação e integração social, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social. .					
Justificativa: A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social é justificada pela sua missão de garantir direitos básicos, promover a cidadania e construir um a rede de proteção social, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou exclusão.					
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25

Ação: 2020 MANUT DO FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO	Unid. Medida: %			
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária			
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
695.000,00	750.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	5.145.000,00
Ação: 2084 MANUT.DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO	Unid. Medida: %			
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2073 MANUT.DO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO	Unid. Medida: %			
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária			
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2081 PARC.AO SEBRAE,FIERN,SESC,SENAC SELO INICEF E DEM				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
Ação: 2033 CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
Ação: 2059 ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
Ação: 1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				

Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	130.000,00
Ação: 1075 CONST.REF.AMPL.DE CRAS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	360.000,00
Ação: 2075 MANUT.DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
Ação: 2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00	1.150.000,00
Ação: 1063 CONST.REF OU AMPL.DE CASAS POPULARES				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 16 Habitação		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 2064 MANUT- DO IGD PBF				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 2070 MANUT DO- IGD-SUAS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	165.000,00
Ação: 2094 MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
Ação: 2021 MANUT. DO PSB - CRAS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2072 MANUT.DO CRIANÇA FELIZ				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	450.000,00
Ação: 2071 MANUT.DO PROG. BPC NA ESCOLA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	165.000,00
Ação: 2204 MANUT.DO PSB - SCFV				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Ação: 2215 MANUT.DO PROCAD				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Ação: 2214 MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais		
Unid. Executora: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PROGRAMA: 0010 COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA				

Objetivo: Secretaria Municipal de Agricultura é promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário local, fortalecendo a produção rural, a segurança alimentar e a qualidade de vida no campo.
Justificativa: Secretaria Municipal de Agricultura baseia-se na necessidade de promover o desenvolvimento rural sustentável, apoiar a agricultura familiar e fortalecer a econom ia local através da oferta de políticas públicas eficazes, como assistência técnica, incentivo à produção, acesso a insumos, modernização de práticas e garantia do escoamento da produção. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
08.079.915/0001-46						
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO						
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO						
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL					
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	100	25	25	25	25	
Ação: 2047 MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %				
Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 182 Defesa Civil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027	2028	2029			
25	25	25	25			
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027	2028	2029	Total		
60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	280.000,00		
Ação: 2048 MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES						
Tipo: Atividade						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %				
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027	2028	2029			
25	25	25	25			
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027	2028	2029	Total		
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00		
Ação: 1055 CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %				
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027	2028	2029			
25	25	25	25			
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027	2028	2029	Total		
100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00		
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
Tipo: Projeto						
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %				
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"						
2026	2027	2028	2029			
25	25	25	25			
Custo Estimado para a Ação						
2026	2027	2028	2029	Total		
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Ação: 1066 CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
Ação: 1064 AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS				
Tipo: Projeto				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	420.000,00
Ação: 2046 APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 608 Promoção da Podução Agropecuária		
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Ação: 2093 MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00	650.000,00
Ação: 2049 MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 608 Promoção da Podução Agropecuária		
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	230.000,00	
Ação: 2006 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento			
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
900.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00	3.700.000,00	
PROGRAMA: 0011 COORDENAÇÃO FINANCEIRA					
Objetivo: O objetivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação é assegurar uma gestão financeira e orçamentária eficiente e transparente, garantind o que o município tenha os recursos necessários para o desenvolvimento e investimento em serviços públicos, através da arrecadação justa de tributos e do cont role rigoroso das finanças..					
Justificativa: A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação é justificável por centralizar a gestão das finanças públicas, otimizar a arrecadação de tributos e vi abilizar investimentos e a manutenção dos serviços essenciais do município, como educação, saúde e folha de pagamento dos servidores, garantindo assim o des envolvimento e o bem-estar da população.					
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:					
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira			
Unid. Executora: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00	
Ação: 1013 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO		Unid. Medida: %			
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira			
Unid. Executora: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027	2028	2029		
25	25	25	25		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Ação: 2004 MANUT.DA. SEC. DE PLANEJ..FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração			Sub Função: 123 Administração Financeira		
Unid. Executora: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00		600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
Ação: 1011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração			Sub Função: 123 Administração Financeira		
Unid. Executora: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
			Custo Estimado para a Ação		
2026	2027		2028	2029	Total
800.000,00	800.000,00		800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
PROGRAMA: 0012 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA					
Objetivo: Fornecer informações estratégicas e precisas para apoiar a tomada de decisões nas organizações, garantindo a eficiência operacional e a conformidade com leis e regulamentos.					
Justificativa: A justificativa para a criação de uma Secretaria Municipal de Controladoria reside na necessidade de fortalecer a gestão pública através da fiscalização, auditoria e controle interno, garantindo o uso adequado dos recursos, a legalidade e a eficiência dos atos administrativos, e cumprindo os requisitos de transparência e boa s práticas de governança, como previsto na legislação.					
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:					
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25
Ação: 2068 MANUT. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração			Sub Função: 124 Controle Interno		
Unid. Executora: 021101 CONTROLADORIA GERAL					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
90.000,00	100.000,00		110.000,00	120.000,00	420.000,00
Ação: 1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
Tipo: Projeto					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração			Sub Função: 124 Controle Interno		
Unid. Executora: 021101 CONTROLADORIA GERAL					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
08.079.915/0001-46					
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					PPA Ciclo: 2026 á 2029
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00		30.000,00	30.000,00	100.000,00
Ação: 2033 CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração			Sub Função: 124 Controle Interno		
Unid. Executora: 021101 CONTROLADORIA GERAL					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					
2026	2027		2028	2029	
25	25		25	25	
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027		2028	2029	Total
20.000,00	30.000,00		40.000,00	50.000,00	140.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: Essa reserva funciona como um amortecedor financeiro, protegendo a empresa de endividamento emergencial e permitindo uma gestão de riscos mais eficaz, pa ra que as operações e projetos não sejam interrompidos ou comprometidos.					
Justificativa: A justificativa para uma reserva de contingência reside na necessidade de criar uma margem de segurança financeira para cobrir despesas e perdas inesperadas que podem comprometer a estabilidade de um negócio ou projeto, seja por emergências médicas, avarias de infraestruturas, desastres naturais, falhas de TI ou q uedas acentuadas de receita					
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL					
Indicador: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO					
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:					
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
1	100	25	25	25	25
Ação: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Tipo: Reserva de Contingência					
Produto: PERCENTUAL DE CONCLUSÃO			Unid. Medida: %		
Função: 99 Reserva de Contingência			Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executora: 999900 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE CONCLUSÃO" medida em: "%"					

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.700.000,00
TOTAL DOS PROGRAMAS:				
2026	2027	2028	2029	Total
45.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00	210.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				
08.079.915/0001-46				
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				PPA Ciclo: 2026 á 2029
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
010101	CÂMARA MUNICIPAL			
020101	GABINETE DO PREFEITO			
020201	SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS			
020301	SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
020501	SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
020601	SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO			
020701	SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO			
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
021001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
021101	CONTROLADORIA GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
08.079.915/0001-46									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
ORGÃO: 020101 GABINETE DO PREFEITO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	121	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	04	121	2002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00
1	0002	04	121	2014	MANUT.DA OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1	0002	04	121	1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1	0002	04	121	2015	MANUT.DE VIDEMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	04	422	2039	MANUT. DO CONS. TUTELAR	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00
1	0002	04	241	2083	MANUT.O CONSELHO DO IDOSO	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0002	04	243	2202	MANUT DO CONS.DA INF.CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.500.000,00	1.650.000,00	1.810.000,00	1.950.000,00
ORGÃO: 020201 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0003	04	122	2040	CONT.A FEMURN E CNM E DEM ASSOSCIAÇÕES	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0003	04	122	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0003	04	122	2003	MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
1	0003	04	122	2033	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
1	0003	04	122	2044	PAG.DE INSS E PASEP	600.000,00	650.000,00	650.000,00	700.000,00
1	0003	04	122	2017	MANUT.DO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL	60.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
1	0003	04	122	1009	CONST.REF.AMPL.DA PREF.E CENTRO ADMINISTRATIVO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0003	04	122	2019	PAG.DE PRECATORIOS	130.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00
1	0003	04	244	2023	MANUT.DA JUNTA MILITAR	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.560.000,00	2.740.000,00	2.850.000,00	3.000.000,00
ORGÃO: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0011	04	123	1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1	0011	04	123	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0011	04	123	1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1	0011	04	123	2004	MANUT.DA. SEC. DE PLANEJ..FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
08.079.915/0001-46									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
ORGÃO: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0010	20	605	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0010	20	605	2006	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	900.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
1	0010	20	605	1066	CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1	0010	20	606	2093	MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
1	0010	20	606	1064	AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0010	20	606	1055	CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00

1	0010	20	606	2048	MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0010	20	608	2046	APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0010	20	608	2049	MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0010	06	182	2047	MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.700.000,00	1.760.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ORGÃO: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0010	20	605	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0010	20	605	2006	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	900.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
1	0010	20	605	1066	CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1	0010	20	606	2093	MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
1	0010	20	606	1064	AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0010	20	606	1055	CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1	0010	20	606	2048	MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0010	20	608	2046	APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0010	20	608	2049	MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0010	06	182	2047	MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.700.000,00	1.760.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ORGÃO: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0010	20	605	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0010	20	605	2006	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	900.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
1	0010	20	605	1066	CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1	0010	20	606	2093	MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
1	0010	20	606	1064	AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0010	20	606	1055	CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1	0010	20	606	2048	MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0010	20	608	2046	APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0010	20	608	2049	MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0010	06	182	2047	MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.700.000,00	1.760.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ORGÃO: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	13	392	2100	MANUT. DA LEI ALDIR BLANC	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1	0006	13	392	2050	PROM.E PREMIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.500.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
1	0006	13	392	1021	CONST.REF AMPL.DE CENTRO,BIBLIOTECA E DEM UNID. CULTURAIS	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
1	0006	13	392	2041	MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1	0006	12	122	2211	MANUT.DO PRO JOVEM URBANO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0006	12	122	2212	MANUT. DO PRO JOVEM CAMPO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0006	12	122	2033	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0006	12	122	2007	MANUT DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.E DESPORTO	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1	0006	12	362	2036	MANUT. DO - PNATE MÉDIO	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1	0006	12	364	2052	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1	0006	12	365	2051	MANUT.DO ENSINO INFANTIL	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1	0006	12	365	2091	MANUT.DO - PNAE CRECHE	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1	0006	12	365	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0006	12	365	2043	MANUT.DO - PNATE INFANTIL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1	0006	12	365	2074	MANT.DO QSE-INFANTIL	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1	0006	12	365	2005	MANUT.DO FUNDEB 70% - INFANTIL	300.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00

1	0006	12	365	1006	AQUI.DE MAT.E EQUIPAMENTOS P/PROINFRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0006	12	365	2206	MANT.DO VAAT INFANTIL 70%	350.000,00	420.000,00	420.000,00	455.000,00
1	0006	12	365	2207	MANUT.DO VAAT INFANTIL 30%	150.000,00	180.000,00	180.000,00	195.000,00
1	0006	12	365	1017	CONST, AMPL..REF.DE ESC.CRECHES E DEM UNID DE ENS INFANTIL	80.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1	0006	12	365	2008	MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL	300.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00
1	0006	12	365	2088	MANUT.DO - PNAE PRE-ESCOLAR	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1	0006	12	367	2203	MANUT.DO PNAE AEE	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1	0006	12	367	2087	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0006	12	361	2011	MANUT.DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	6.000.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	0006	12	361	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1	0006	12	361	2032	MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL	450.000,00	470.000,00	490.000,00	510.000,00
1	0006	12	361	2042	MANUT. DO - PNATE FUNDAMENTAL	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
1	0006	12	361	2213	MANUT.DO PRECATÓRIO FUNDEF	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0006	12	361	2214	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0006	12	361	2034	MANUT.DO VAAT FUNDMENTAL 70%	350.000,00	420.000,00	420.000,00	455.000,00
1	0006	12	361	1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0006	12	361	2205	MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30%	150.000,00	180.000,00	180.000,00	195.000,00
1	0006	12	361	2035	MANUT. DO -PDDE	8.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
1	0006	12	361	2076	MANUT. DO PBA - BRASIL ALFABETIZADO	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1	0006	12	361	2086	MANUT DO FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO-FME	2.550.000,00	2.600.000,00	3.650.000,00	4.800.000,00
1	0006	12	361	2208	MANT.DO VAAR	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ORGÃO: 020501 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	12	361	1018	AQUIS.TRANSP ESCOLAR P CAMINHO DA ESCOLA	150.000,00	200.000,00	220.000,00	200.000,00
1	0006	12	361	2038	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
1	0006	12	361	2009	MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	2.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1	0006	12	361	1019	CONST.AMP.REF.DE ESC.CENTRO E DEM UNID.EDUCACIONAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1	0006	12	361	2089	MANUT.DO - PNAE FUNDAMENTAL	90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
1	0006	12	366	2092	MANUT.DO - PNAE EJA	18.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00
1	0006	12	366	2058	MANUT DO EJA	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1	0006	27	812	1071	CONST.REF.AMPL.DE QUADRAS,CAMPO,GINÁSIO E DEM UNID.ESPORTITAS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1	0006	27	392	2010	MANUT.ATIV. DE DESPORTO E LAZER	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
					TOTAL ORGÃO:	18.900.000,00	20.140.000,00	22.103.000,00	23.687.000,00

ORGÃO: 020601 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0008	15	452	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0008	15	452	2012	MANUT. DA SEC.OBRAS TRANSP E URBANISMO	2.819.000,00	2.910.000,00	3.010.000,00	3.110.000,00
1	0008	15	452	2053	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	210.000,00	220.000,00	430.000,00
1	0008	15	452	2054	MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.000,00	1.260.000,00
1	0008	15	451	1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
1	0008	15	451	1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	51.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0008	15	451	1022	IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E RENOVÁVEL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0008	15	451	1032	CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO,PRÉDIOS PRAÇAS ,ARBOR.E DEM.UNIDADES	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1	0008	15	451	1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0008	15	451	1085	CONST.REF.MEL.DE PAV.CALÇ.DE RUAS,,AVENIDAS,ACESSOS E DEM.UNIDADES	90.000,00	90.000,00	90.000,00	390.000,00
1	0008	26	782	2018	MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS	120.000,00	130.000,00	140.000,00	350.000,00
1	0008	17	451	1087	CONST.MEL.DO SANEAMENTO BÁSICO	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0008	28	782	1033	CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS VICINAIS	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
					TOTAL ORGÃO:	4.710.000,00	4.910.000,00	5.120.000,00	6.210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

08.079.915/0001-46

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ORGÃO: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	23	695	1050	INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0007	23	695	1051	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0007	23	695	1052	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0007	23	695	2063	MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1	0007	23	695	2065	APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00

					POPULAR				
					TOTAL ORGÃO:	230.000,00	280.000,00	330.000,00	380.000,00
ORGÃO: 021001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0004	04	061	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0004	04	061	2066	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	90.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
					TOTAL ORGÃO:	110.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00
ORGÃO: 021101 CONTROLADORIA GERAL									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0012	04	124	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
1	0012	04	124	2033	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0012	04	124	2068	MANUT. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					TOTAL ORGÃO:	130.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
ORGÃO: 999900 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	9999	99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					TOTAL ORGÃO:	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ENTIDADE: 2 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
ORGÃO: 010101 CÂMARA MUNICIPAL									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0001	01	031	1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0001	01	031	2001	MANU.DA CÂMARA MUNICIPAL	1.810.000,00	1.920.000,00	1.980.000,00	2.050.000,00
2	0001	01	031	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0001	01	031	1003	CONST.REF.OU AMPL.DO DO PREDIO DA CAMARA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.000.000,00	2.140.000,00	2.230.000,00	2.320.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
08.079.915/0001-46									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ORGÃO: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
3	0005	10	301	2210	MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
3	0005	10	301	1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	0005	10	301	2061	MANUT DO EMULTI	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
3	0005	10	301	2022	MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3	0005	10	301	2062	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3	0005	10	301	2082	MANUT.DA SEGURANÇA ALIMENTAR	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3	0005	10	301	2214	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	10	301	2024	MANUT.DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
3	0005	10	301	2025	MANUT.DO INCENTIVO DA - ESF	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
3	0005	10	301	2216	AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	10	301	1026	AQUIS.DE MAT.HOSP.E CONSULTORIO ODONTOLOGICO	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
3	0005	10	301	2217	MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3	0005	10	301	2027	MANUT.DO INC. DA SAÚDE BUCAL - SB	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3	0005	10	301	2059	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	10	304	2031	MANUT DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3	0005	10	304	2026	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3	0005	10	305	2029	MANUT. DOS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3	0005	10	303	2060	MANUT.FARMÁCIA BÁSICA-INSUMOS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
3	0005	10	303	2028	MANUT.DA ORG DA FARMÁCIA BÁSICA	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3	0005	10	302	1081	CONST.REF.AMPL.DE UBS,HOSPITAIS E DEM UNIDADES	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3	0005	10	302	2016	MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	200.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3	0005	10	302	1049	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	10	122	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3	0005	10	122	2013	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	4.195.000,00	6.230.000,00	6.842.000,00	8.138.000,00
3	0005	10	122	2033	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
3	0005	10	122	1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3	0005	10	122	2057	MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
3	0005	10	847	2085	MANUT. DO PISO DE ENFERMAMGEM	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
					TOTAL ORGÃO:	9.060.000,00	11.450.000,00	12.417.000,00	14.038.000,00
ENTIDADE: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ORGÃO: 020301 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
4	0009	08	245	2214	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					TOTAL ORGÃO:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
08.079.915/0001-46									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA								PPA Ciclo: 2026 á 2029	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ORGÃO: 020701 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
4	0009	16	244	1063	CONST.REF OU AMPL.DE CASAS POPULARES	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
4	0009	08	122	2081	PARC.AO SEBRAE,FIERN,SESC,SENAC	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00

					SELO INICEF E DEM				
4	0009	08	122	2033	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
4	0009	08	122	2059	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
4	0009	08	244	2020	MANUT DO FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	695.000,00	750.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
4	0009	08	244	1002	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4	0009	08	244	2073	MANUT.DO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4	0009	08	244	1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
4	0009	08	244	1075	CONST.REF.AMPL.DE CRAS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS	80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00
4	0009	08	244	2075	MANUT.DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4	0009	08	245	2070	MANUT DO- IGD-SUAS	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4	0009	08	245	2021	MANUT. DO PSB - CRAS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4	0009	08	245	2071	MANUT.DO PROG. BPC NA ESCOLA	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4	0009	08	245	2204	MANUT.DO PSB - SCFV	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4	0009	08	245	2064	MANUT- DO IGD PBF	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4	0009	08	245	2094	MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
4	0009	08	245	2215	MANUT.DO PROCAD	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0009	08	245	2037	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
4	0009	08	243	2072	MANUT.DO CRIANÇA FELIZ	100.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
4	0009	08	243	2084	MANUT.DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.900.000,00	2.090.000,00	3.320.000,00	3.435.000,00
					TOTAL GERAL:	45.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO					***MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE***				
Prefeito Municipal					Contadora CRC RN: 1935/O-6				

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:24F5D760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR – ECIM, que visa complementar gradativamente o Programa, atendendo à ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, localizada na Praça Antônio Assunção, nº 114, Centro, CEP 59.400-000, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora, formalmente designados pela Portaria nº 67/2025, com a participação e assessoramento do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 07/2025, para a realização da Sessão Pública destinada à análise da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 07/2025.

Declarada aberta a sessão pela Presidente da Comissão Julgadora, deu-se início aos trabalhos, procedendo-se à verificação da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Asas para o Esporte, Cultura e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03, os quais foram encaminhados tempestivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacoesstrn@gmail.com, no dia 6 de janeiro de 2026, às 16h19min, conforme comprovante de envio devidamente juntado aos autos do processo administrativo eletrônico.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em continuidade aos trabalhos, a Comissão Julgadora constatou que a OSCIP participante apresentou, de forma organizada e completa, a documentação exigida no instrumento convocatório, abrangendo os seguintes aspectos:

habilitação jurídica;

regularidade fiscal e trabalhista;

qualificação econômico-financeira;

demais documentos pertinentes exigidos no edital;

Plano de Trabalho correspondente ao objeto do chamamento.

Após a conferência formal e material dos documentos apresentados, bem como a verificação de sua validade, autenticidade e aderência às exigências editalícias, a Comissão Julgadora, em conjunto com o Agente de Contratação, concluiu que a OSCIP Instituto Asas para o Esporte, Cultura e Cidadania atende integralmente a todos os requisitos de habilitação previstos no Chamamento Público nº 07/2025, motivo pelo qual foi declarada HABILITADA para prosseguimento no certame.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

No tocante ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que o documento contempla, de maneira técnica, objetiva e compatível com o objeto pretendido, o detalhamento dos objetivos gerais e específicos, metas a serem alcançadas, resultados esperados, cronograma físico de execução das atividades, critérios e metodologia de avaliação de desempenho, com respectivos indicadores de resultados, bem como a estimativa detalhada das receitas e despesas necessárias à execução do projeto.

Observou-se, ainda, a adequada indicação da Equipe Técnica Executiva responsável pela condução das ações previstas, demonstrando capacidade operacional e técnica para atendimento das demandas do Programa Escola Cívico-Militar – ECIM, de forma complementar aos serviços públicos educacionais existentes.

Diante da análise efetuada, restou evidenciado que o Plano de Trabalho apresentado atende plenamente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se compatível com os objetivos do chamamento público.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros apresentado pela OSCIP prevê a execução do projeto ao longo de doze meses, com os seguintes valores:

	Valor Mensal	Valor Total
1º AO 12º MÊS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	R$ 52.696,00**	R$ 696.952,00

*No quarto mês de execução do projeto, será adicionado o valor relativo à confecção de uniformes e da cartilha ODS e Material de Apoio - Cidadania.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
2º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
3º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
4º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 117.296,00
5º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
6º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
7º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
8º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
9º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
10º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
11º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
12º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R$ 52.696,00
VALOR TOTAL		**R$ 696.952,00**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, e não existindo manifestações adicionais por parte dos presentes, a Comissão Julgadora, com a anuência do Agente de Contratação, declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura desta Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelos membros presentes e devidamente publicada para que produza seus efeitos legais e administrativos.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão Julgadora

(Assinado Eletronicamente)
JOSEFA AMARO DE LIMA
Membro da Comissão Julgadora

(Assinado Eletronicamente)
IRINEA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO
Membro da Comissão Julgadora

(Assinado Eletronicamente)
FILIPE NERI SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C5DC44E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 260-2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento aprova e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 ° - A presente Lei institui o Plano Diretor Participativo do Município de Serra de São Bento e estabelece a política urbana do município, obedecendo aos preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Serra de São Bento e, em especial, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), objetivando o desenvolvimento da cidade, com justiça social, melhoria das condições de vida de seus habitantes e usuários, proteção e preservação do patrimônio natural e cultural da cidade e a execução contínua de planejamento participativo.
Art. 2º - O Plano Diretor, que abrange a totalidade do território municipal, é o instrumento básico da política urbana do Município e integra o sistema de planejamento municipal.
Art. 3° - As dimensões físico-territoriais do município estão dispostas no **Anexo – 01: Zoneamento do município de Serra de São Bento.**
Parágrafo único - A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei do orçamento municipal deve orientar-se pelas diretrizes contidas neste Plano.

TÍTULO II - DA POLÍTICA DE GESTÃO URBANA
Capítulo I - Dos Princípios Fundamentais

Art. 4° - São princípios fundamentais para a execução da política urbana do município de Serra de São Bento:
I - Função social da cidade, que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade e acessibilidade, ao emprego, trabalho e renda, à assistência social, bem como os espaços públicos e ao patrimônio ambiental e cultural do município:
II - Função social da propriedade urbana, abrangendo:
a) Habitação, especialmente habitação de interesse social;
b) Atividades econômicas geradoras de emprego, trabalho e renda e que contribuam para o desenvolvimento da cidade;
c) Utilização sustentável dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
d) Conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município;
e) Preservação da seguridade social;
f) Justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - Inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;
IV - Direito universal à moradia digna;
V - Promover a mobilidade e acessibilidade;
VI - Prioridade ao transporte coletivo público;
VII - Sustentabilidade, que consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado, economicamente viável, culturalmente diversificado e política e institucionalmente democrático;
VIII - Transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;
IX - Fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;
X - Gestão democrática, garantindo a participação da população nas decisões de interesse público, por meio dos instrumentos de gestão democrática previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Parágrafo único - Para garantir a função social da propriedade urbana, o uso e a ocupação do solo deverão ser compatíveis com a oferta de infraestrutura, saneamento e serviços públicos e comunitários, bem como levar em conta o respeito ao direito de vizinhança, a segurança do patrimônio público e privado, a preservação e recuperação do ambiente natural e construído.

Capítulo II -Das Estratégias

Art. 5° - Para a viabilização da política urbana, atendimento dos seus objetivos e definição do modelo de desenvolvimento municipal, as seguintes estratégias serão adotadas:
I - Estratégias de Desenvolvimento:
a) Adoção de políticas que tenham como objetivos e metas dinamizar a economia da cidade, melhorar as condições de vida da população e aprofundar a cidadania, através de ações diretas com a comunidade e com os setores produtivos, assim como de articulação com outras esferas de poder;
b) Fortalecimento e valorização de Serra de São Bento como polo de influência na região.
c) Estímulo à geração de oportunidades de trabalho próximo à moradia;
d) Geração de emprego e renda de forma sustentável, com apoio e iniciativas à micro, pequenas e médias empresas e dos trabalhadores autônomos e às atividades econômicas de maior vocação da cidade de Serra de São Bento;
e) Capacitação da cidade para promover o seu desenvolvimento, com base num conjunto de políticas, planos, projetos, ações e instrumentos de gestão do uso do solo urbano que envolva a diversidade dos agentes produtores e incorpore oportunidades empresariais aos interesses do desenvolvimento urbano como um todo;
f) Promoção, por parte da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, de Parcerias Público - Privadas - PPP, por meio do estímulo e gerenciamento a propostas negociadas com vistas à consolidação do desenvolvimento urbano;
g) Apoio à educação profissional, ao desenvolvimento de habilidades implícitas ou adquiridas com a experiência de vida e às iniciativas empreendedoras dos munícipes, conjugadas com ações básicas de educação, como mecanismo de promoção de talentos;
h) Implementação de uma política que articule, integre e regule os agentes econômicos informais de acesso à terra e capacite o município para a produção pública de habitação de interesse socioambiental;
i) Incentivos à regularização fundiária e à urbanização específica dos assentamentos populares com integração à malha urbana;
j) Incentivos de democratização do acesso à terra e ampliação da oferta de moradias para populações de baixa renda;
k) Incentivos à redistribuição da renda urbana e do solo na cidade, recuperando para a coletividade a valorização decorrente da ação do Poder Público;
1) Racionalização do uso e ocupação do solo, considerando como prioritária a preservação dos recursos ambientais, visando a promoção do desenvolvimento urbano com maior equilíbrio na distribuição de infraestrutura, acesso ao transporte público, à moradia digna e aos equipamentos sociais públicos;
m) Promoção de programas habitacionais que visem a transferência das populações que ocupam áreas de risco ou faixas de preservação de recursos hídricos;

n) Compreensão da cidade como resultado de uma construção conjunta, pela qual o município dará condições e orientações para que os agentes privados contribuam no desenvolvimento urbano reduzindo o desequilíbrio social;
o) Adoção de projetos especiais cujas intervenções, tanto pela multiplicidade de agentes envolvidos, como por seu processo de produção ou por suas especificidades ou localização, carecem de critérios especiais e acordos programáticos estabelecidos com o poder público;
p) Implantação de um programa de gestão dos instrumentos de planejamento, monitorando o desenvolvimento urbano, potencializando a aplicação dos mesmos, bem como sistematizando procedimentos para a elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos;
q) Compreensão da habitação como a moradia provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e equipamentos comunitários, sendo a habitação de interesse social aquela destinada à população residente em núcleos de habitabilidade precária ou desprovida de poder aquisitivo familiar suficiente para adquiri-la no mercado;
r) Adoção de um programa de habitação de interesse social, no qual a implementação de ações, projetos e procedimentos incidam no processo de ocupação informal do solo urbano, pela regulamentação, da manutenção e da produção habitacional, viabilizando o acesso dos setores sociais de baixa renda ao solo urbano legalizado, adequadamente localizado, considerando, entre outros aspectos, áreas de risco, compatibilização com o meio ambiente, posição relativa aos locais estruturados da cidade, em especial os locais de trabalho, e dotado dos serviços essenciais;
s) Implantação de programa que priorize a habitação para famílias de baixa e média renda, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, mediante a adoção de incentivos fiscais, financiamentos especiais e oferta de solo criado, dentre outros benefícios;
t) Compreensão e fomento ao saneamento básico enquanto instrumento elementar para o desenvolvimento urbano;
II - Estratégias Ambientais:
a) Valorização do patrimônio natural e cultural com base na promoção de suas potencialidades, garantindo a preservação e superação dos conflitos referentes à poluição e degradação do meio ambiente, saneamento e desperdício energético, visando à qualificação do território e melhoria das condições socioambientais do município;
b) Qualificação do território municipal, destacando o que é peculiar a cada lugar, de forma a manter as tradições culturais, a sua paisagem e os valores naturais como atributos do desenvolvimento;
c) Fortalecimento da identidade da cidade por meio da valorização do patrimônio cultural, incluídos os bens de valor significativo (ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios históricos, conjuntos artísticos e paisagens) e as manifestações do patrimônio imaterial (saberes e fazeres, formas de expressão, celebrações e lugares) que conferem identidade ao espaço urbano;
d) Conservação, proteção e preservação do patrimônio natural e cultural da cidade, incentivando atividades econômicas apropriadas à ocupação e manutenção urbanas ecologicamente equilibradas e sustentáveis;
e) Recuperação e revitalização de áreas urbanas degradadas ou em processo de degradação;
III - Estratégias Urbanísticas:
a) Implementação da estruturação urbana a partir da conceituação, identificação e classificação dos elementos referenciais do espaço urbano, existentes ou potenciais, e das suas conexões, valorizando prioritariamente o espaço público e os projetos articulados com os municípios vizinhos;
b) Articulação e integração das macrozonas, micro zonas, bairros, avenidas, ruas, praças, parques, açudes, lagoas, rios e riachos, na perspectiva de valorizar os espaços existentes e estimular a criação de outros;
c) Implementação de um sistema de espaços referenciais, edificados ou não, articulados e integrados em âmbito urbano e/ou regional, caracterizados pelo uso coletivo e pela promoção da interação social, visando a potencializar a legibilidade da cidade por meio do fortalecimento das centralidades e da valorização do patrimônio ambiental;
d) Ampliação de espaço público e de área verde por habitante, com base em parâmetros internacionalmente estabelecidos;
e) Implantação de todos os elementos que equipam o espaço público e são aparentes na paisagem, tais como os de infraestrutura viária, os de mobiliário urbano e os engenhos de publicidade e propaganda, normatizados por lei específica;
f) Operação de sistema de transporte público de forma eficiente e integrada a outras modalidades de transporte, e promoção da racionalidade, da fluidez e da segurança na circulação de pedestres e veículos;
g) Implantação de vias marginais para o melhoramento do fluxo do transporte urbano e melhor integração das zonas da cidade por uma rede interligada, planejada adequadamente e com vias paralelas;
h) Implementação de anel viário, visando a segurança do transporte local, excluindo do ambiente urbano o transporte rodoviário;
i) Qualificação da circulação e do transporte urbano, de modo a proporcionar os deslocamentos urbanos em consonância com as necessidades da população;
j) Priorização dos pedestres, dos ciclistas e usuários do transporte coletivo;
k) Redução das distâncias a percorrer, dos tempos de viagem, dos custos operacionais, das necessidades de deslocamento, do consumo energético e do impacto ambiental;
l) Estímulo à implantação de garagens e estacionamentos com vista à reconquista dos logradouros públicos como espaços abetos para interação social e circulação;
m) Garantia de que a acessibilidade para pessoas com deficiência quanto às obras de construção de praças, vias públicas, loteamentos e espaços urbanos em geral, seja projetos da iniciativa privada ou do poder público, conforme as normas técnicas brasileiras;
n) Municipalização do trânsito, com a organização e efetividade de toda a infraestrutura exigida no Código de Trânsito Brasileiro, bem como desenvolvimento de um plano para sinalização, circulação e fiscalização do trânsito pelo município;
IV - Estratégias de Planejamento e Gestão:
a) Adoção de processo de planejamento dinâmico e contínuo com instrumentos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento urbano e ambiental, capaz de articular e integrar as políticas públicas com diversos interesses e organizações da sociedade;
b) Estímulo à criação de mecanismos de participação dos sujeitos políticos e sociais no planejamento, na execução de projetos públicos e na avaliação das ações do poder público municipal;
c) Fortalecimento e valorização dos Conselhos Municipais e fóruns que têm por finalidade acompanhar, avaliar e contribuir com o desenvolvimento urbano e ambiental da cidade;
d) Elaboração de estudos econômicos, ambientais e urbanísticos nas unidades de planejamento;
e) Elaboração de projetos urbanísticos de área ou setores urbanos de natureza e porte estruturantes;
f) Implementação de um sistema de informações para o desenvolvimento urbano e ambiental;
g) Implantação de um sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho do desenvolvimento urbano e ambiental;
h) Implantação de um sistema de divulgação para dar suporte ao desenvolvimento urbano sustentável e promover uma cultura participativa no planejamento urbano e ambiental.
i) Implantação de demais instrumentos e códigos de planejamento urbano-territorial auxiliares ao plano diretor.

TÍTULO III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6° - São diretrizes gerais de desenvolvimento do município de Serra de São Bento:

I - Potencializar a integração do município, articulando as suas infraestruturas físicas, recursos naturais e determinados serviços, com os dos municípios a ele adjacentes;
II - Promover as condições básicas de habitabilidade por meio do acesso da população à terra urbanizada, à moradia e ao saneamento ambiental, bem como garantir a acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos;
III - Implementar estratégias de ordenamento da estrutura espacial da cidade, com a valorização dos elementos naturais, a garantia do acesso à infraestrutura, equipamentos e políticas sociais, e promoção do equilíbrio ambiental;
IV - Elevar a qualidade do meio ambiente do território municipal pela proteção dos ambientes natural e construído;
V - Ordenar e controlar o uso e a ocupação do solo, com vistas a respeitar e valorizar a diversidade espacial e cultural do município de Serra de São Bento, com as suas diferentes paisagens, formadas pelo patrimônio natural e construído;
VI - Proibir a utilização inadequada e controlar a retenção especulativa de imóveis urbanos, bem como o parcelamento do solo, o adensamento populacional e o uso das edificações de forma incompatível com a infraestrutura urbana;
VII - Garantir a efetiva participação da sociedade no processo de implementação, controle e revisão do Plano Diretor do município de Serra de São Bento, assim como nos planos setoriais e leis específicas necessárias à sua aplicação;
VIII - Atuar na promoção da dinâmica econômica mediante regulação da distribuição espacialmente equilibrada, além do estímulo à implantação e manutenção de atividades que promovam e ampliem o acesso ao emprego, trabalho e renda.

Capítulo III - Dos Objetivos Gerais

Art. 7° - São objetivos gerais:
I - Integrar as infraestruturas físicas, recursos naturais e serviços comuns dos municípios circunvizinhos de Serra de São Bento;
II - Reconhecer a diversidade espacial como elemento da identidade urbanística;
III - Reconhecer a importância dos espaços públicos como áreas insubstituíveis para a expressão da vida coletiva;
IV - Promover o desenvolvimento econômico de forma social e ambientalmente sustentável;
V - Integrar o planejamento local às questões regionais, por meio da articulação com os demais municípios da região de influência de Serra de São Bento ou com interesses afins;
VI - Incentivar, manter e ampliar os programas de preservação do patrimônio natural e construído;
VII - Garantir o direito à moradia digna às famílias de baixa renda, por meio de programas e instrumentos adequados;
VIII - Promover o acesso aos equipamentos e serviços urbanos e às políticas públicas;
IX - Garantir a acessibilidade, entendida como a possibilidade de acesso de todos os cidadãos e cidadãs a qualquer ponto do território, por meio da rede viária e do sistema de transporte público;
X - Reconhecer e integrar os diversos fóruns de participação na gestão da cidade;
XI - Assegurar e estimular parcerias entre o poder público e o setor privado quanto à realização de obras e serviços no município de Serra de São Bento;
XII - Consolidar a cidade de Serra de São Bento como centro regional, sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda;
XIII - Elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões da cidade;
XIV - Promover o desenvolvimento sustentável, a justa distribuição das riquezas e a equidade social no município;
XV - Garantir aos habitantes da cidade o acesso a condições seguras de qualidade do ar, da água e de alimentos, química e bacteriologicamente seguros, de circulação e habitação em áreas livres de resíduos, de poluição visual e sonora, de uso dos espaços abertos e verdes;
XVI - Promover e tomar mais eficientes, em termos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, os investimentos dos setores públicos e privados;
XVII - Democratizar o acesso à terra e à habitação, estimulando os mercados acessíveis às faixas de baixa renda;
XVIII - Prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
XIX - Aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios da região agreste, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;
XX - Estimular e gerir parcerias, consórcios intermunicipais e demais instrumentos colaborativos, fortalecendo o papel de Serra de São Bento como centro regional.

Capítulo IV - Das Definições

Art. 8° - Para os fins desta Lei, as seguintes definições devem ser adotadas:
I - Acesso: ingresso, entrada, aproximação, trânsito, passagem. Modo pelo qual se chega a um lugar ou se passa de um local a outro, quer na vertical ou na horizontal;
Il - Ambiente natural: conjunto de unidades de paisagem, constituído, predominantemente, pelos elementos naturais remanescentes ou introduzidos, entendidos como ecossistemas naturais e suas manifestações fisionômicas, com particular destaque às águas superficiais, à fauna e à flora e outros elementos introduzidos pelo homem, vinculados às atividades de subsistência;
III - Ambiente urbano: conjunto de unidades de paisagem, caracterizadas pela presença predominante de intervenções humanas expressas no conjunto edificado, nas infraestruturas e nos espaços públicos;
IV - Área construída: a soma das áreas dos pisos, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, excluindo-se as áreas ao nível do solo apenas pavimentadas;
V - Área adensável: é aquela onde as condições do meio físico, a disponibilidade de infraestrutura e a necessidade de diversificação de uso, possibilitem um adensamento maior do que aquele correspondente aos parâmetros básicos de coeficiente de aproveitamento;
VI - Área de adensamento básico: é aquela onde se aplica, estritamente, o coeficiente de aproveitamento básico;
VII - Área livre: superfície não construída do lote ou terreno;
VIII - Área de projeção: projeção, em plano horizontal, da área construída situada acima do nível do solo;
IX – Área pública: área destinada às vias de circulação; à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como, a espaços livres de uso público;
X - Bem cultural: produção humana de ordem emocional, intelectual, material e imaterial, bem como a natureza, que propiciem o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia;
XI - Biodiversidade: refere-se à variedade ou à variabilidade entre os organismos vivos, os sistemas ecológicos nos quais se encontram e as maneiras pelas quais interagem entre si e a biosfera; pode ser medida em diferentes níveis: genes, espécies, níveis taxonômicos mais altos, comunidades e

processos biológicos, ecossistemas, biomas; e em diferentes escalas temporais e espaciais. Em seus diferentes níveis, pode ser medida em número ou frequência relativa;
XII - Bioma: é um ecossistema em larga escala que cobre grande área do continente, em que prevalece um tipo de vegetação e habita certo tipo de clima ou determinado segmento de um gradiente de clima;
XIII - Circulação: designação genérica dos espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos;
XIV - Coeficiente de aproveitamento: relação entre a soma das áreas construídas e a área total do terreno em que se situa a edificação;
XV - Comunidades tradicionais: grupo de pessoas que vivem em uma determinada área e mantêm alguns interesses e características comuns. É uma unidade social com estrutura, organização e funções próprias dentro de um contexto territorial determinado. São portadoras de conhecimentos associados à biodiversidade dos mais diferentes ecossistemas. Elas desempenham papel importante na conservação e no manejo de biomas;
XVI - Conservação: cuidados a serem dispensados a um bem para preservar-lhe as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além da manutenção. Poderá, igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas;
XVII - Corredores de atividades múltiplas: eixos viários ao longo dos quais são desenvolvidas atividades predominantemente de comércio e serviços de porte variado, configurando áreas contínuas;
XVIII - Desmembramento: subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XIX - Edificação: construção destinada a qualquer uso, seja qual for a função, o mesmo que prédio;
XX - Empreendimento de impacto: empreendimento, público ou privado, que pode causar impacto no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica ou ter repercussão ambiental significativa;
XXI - Equipamento comunitário: equipamento público de educação, saúde, cultura, administração, lazer e similares;
XXII - Equipamento urbano: equipamento público de abastecimento de água, serviço de coleta e tratamento de esgoto, coleta de águas pluviais, energia elétrica e rede telefônica, gás canalizado e/ou similares;
XXIII - Espaço livre de uso público: espaço não edificável destinado a uso público, tal como parques e praças;
XXIV - Estacionamento: espaço reservado a estacionar veículos de qualquer natureza;
XXV - Estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos à localização, instalação, operação ou ampliação de empreendimentos ou atividades econômicas, apresentando-se como subsídio para o licenciamento ambiental. Dentre outros, são exemplos: Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), Relatório ambiental simplificado, Plano e Relatório de Controle Ambiental (PCA e RCA), Plano Básico Ambiental (PBA);
XXVI - Faixa de domínio: área da via compreendida entre as testadas de lotes opostos;
XXVII - Faixa *non aedificandi*: área de terreno onde não se pode edificar, podendo ser utilizada como espaço de lazer e contemplação, destinada à preservação ambiental;
XXVIII - Faixa de rolamento: cada uma das faixas que compõem a área destinada ao tráfego de veículos, nas vias de circulação;
XXIX - Gleba: área de terra que ainda não foi objeto de arruamento ou parcelamento;
XXX - Habitação: parte ou todo de uma edificação que se destina à residência;
XXXI - Habitação de interesse social: moradia que disponha de, pelo menos, uma unidade sanitária e seja destinada à população de baixa renda, e que vive em condições de habitabilidade precárias;
XXXII - Habitação multifamiliar ou coletiva: edificação constituída pelo agrupamento vertical de habitações autônomas;
XXXIII - Habitação unifamiliar ou singular: edificação constituída por uma só habitação autônoma;
XXXIV - Habite-se: documento fornecido pelo Poder Executivo Municipal, através do qual reconhece a condição de habitabilidade de uma edificação;
XXXV - Habitação popular: corresponde a um padrão construtivo relacionado às diversas formas de moradias construídas, com base no conhecimento empírico;
XXXVI- Integração intermodais de transporte urbano: integração feita entre dois ou mais modos de transporte urbano; tal integração pode ser realizada através de bilhetagem ou através de integração física, tais como pontos de transbordo, terminais de integração etc.;
XXXVIII - Largura da via: distância entre os alinhamentos da via; o mesmo que faixa de domínio;
XXXIX - Logradouro público: parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população;
XL - Lote: parcela ou subdivisão de uma gleba destinada a edificações com, pelo menos, um acesso à via de circulação;
XLI - loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
XLII - Malha viária: conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
XLIII - Mobiliário urbano: é a coleção de artefatos implantados no espaço público da cidade de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural. É o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
XLIV - Monumentos: obras arquitetônicas, de escultura ou de pinturas monumentais, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, cavernas e grupos de elementos que tenham valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
XLV - Morfologia: forma caracterizada pela disposição num território dos elementos que compõem a estrutura tisica de um assentamento urbano;
XLVI - Notificação: ato administrativo pelo qual um indivíduo é informado de seus deveres perante a legislação vigente, das ações legais e penalidades a que está sujeito;
XLVII - Parcelamento: subdivisão de terras nas formas de desmembramento ou loteamento;
XLVIII - Passeio ou calçada: parte da via de circulação pública ou particular destinada ao trânsito de pedestres;
XLIX - Pavimentação: revestimento de um logradouro ou dos pisos das edificações;
L - Pavimento: parte da edificação compreendida entre dois pisos ou entre um piso e o forro;
LI - Patrimônio cultural imaterial: saberes e fazeres tradicionais, as formas de expressão das diversas linguagens artísticas e os lugares de produção e difusão de práticas culturais coletivas;
LII - Patrimônio cultural material: expressão de cunho histórico, científico, artístico, arquitetônico, paisagístico, natural e urbanístico, que se refere à identidade de determinado grupo, comunidade ou população;
LIII - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, por qualquer motivo, tenha dificuldade em movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Trata-se de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo;
LIV - Pessoas com deficiência: aquelas que possuem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias de deficiência física, mental, sensorial, orgânica e múltipla. Na deficiência sensorial está a limitação relacionada à visão, audição e fala e a múltipla é assim considerada, quando há a presença de dois ou mais tipos de deficiências associadas;

LV - Preservação: manutenção no estado da substância de um bem e desaceleração do processo natural de degradação;
LVI - Reabilitação urbana: é uma estratégia de gestão urbana que procura requalificar a cidade existente através de intervenções destinadas a valorizar as potencialidades sociais, econômicas e funcionais, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das populações residentes. É utilizado para manter a identidade e as características da área da cidade a que dizem respeito;
LVII - Renovação urbana: intervenção que implica a demolição das estruturas morfológicas e tipológicas existentes numa área urbana degradada, sendo substituída por um novo padrão urbano, com novas edificações surge uma nova estrutura funcional a essa área. É utilizado em tecidos urbanos degradados aos quais não se reconhece valor como patrimônio arquitetônico ou conjunto urbano a preservar;
LVIII - Requalificação urbana: operações destinadas a tomar a dar uma atividade adaptada ao local e no contexto atual;
LIX - Restauração: operação de caráter excepcional que tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos;
LX - Revitalização urbana: operações destinadas a relançar a vida econômica e social de uma parte da cidade em decadência;
LXI - Seguridade: conjunto de medidas, providências, normas e leis que visam proporcionar ao corpo social e a cada indivíduo o maior grau possível de garantia, sob os aspectos econômicos, social, cultural, moral e recreativo;
LXII - Taxa de ocupação: quociente da área de projeção horizontal da edificação pela área total do respectivo terreno;
LXIII - Taxa de permeabilização: relação entre a área permeável e a área total do lote;
LXIV - Unidades de paisagem: são as fisionomias peculiares do tecido urbano e do ambiente natural que resguardam características específicas e determinam vocações;
LXV - Uso coletivo: possível de ser usado por todos;
LXVI - Uso comum: pertence a vários, em propriedade condominial;
LXVII - Uso público: de uso geral, pertencente ao Estado;
LXVIII - Via de circulação: espaço destinado à circulação de veículos e de pedestres, sendo a via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela prefeitura;
LXIX - Zoneamento: divisão do território municipal em zonas de uso predominante, do ponto de vista urbanístico;
LXX - Zonas especiais: porção do território municipal, delimitada por lei, que se sobrepõe às áreas em função de peculiaridades que exigem tratamento especial.

TÍTULO IV - DAS DIRETRIZES SETORIAIS
Capítulo V - Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 9º - A política de desenvolvimento econômico do município, sintonizada com a dinâmica econômica da cidade, articula-se com o desenvolvimento social, cultural e tecnológico, com a proteção do meio ambiente, com as políticas de desenvolvimento das outras esferas de poder, objetivando a redução das desigualdades socioespaciais e a melhoria das condições de vida da população.
Art. 10º - São diretrizes da Política de Desenvolvimento Econômico do Município:
I - Garantir o equilíbrio entre os interesses sociais, culturais, ambientais e tecnológicos no desenvolvimento econômico;
II - Consolidar o município de Serra de São Bento como polo regional local de aglomeração de comércio e serviço;
III - Estimular o empreendedorismo, valorizando o associativismo e o cooperativismo, como alternativas para a geração de emprego, trabalho e renda;
IV - Fomentar políticas de geração de emprego, trabalho e renda, por meio da qualificação e requalificação profissional, bem como a intermediação de mão-de-obra;
V - Apoiar a indústria de transformação de produtos regionais e o artesanato;
VI - Apoiar a criação e a implementação de redes de cooperação empresarial de micro, pequenas e médias empresas nos vários setores e segmentos das cadeias produtivas locais e regionais;
VII - Criar mecanismos para inserção de Serra de São Bento nas principais cadeias produtivas do Rio Grande do Norte;
VIII - Estabelecer parcerias com o setor privado na implementação da política de desenvolvimento econômico do município;
IX - Apoiar a criação e a consolidação de um polo científico e tecnológico;
X - Incentivar a interação das instituições de ensino, ciência e tecnologia com a comunidade;
XI - Fomentar, orientar e desenvolver atividades econômicas do setor primário, agregando valor às cadeias produtivas e respeitando a proteção do meio ambiente;
XII - Estabelecer políticas de incentivos fiscais para o setor produtivo, em especial às micro e pequenas empresas, para a promoção do desenvolvimento econômico local;
XIII - Facilitar o aporte de linhas de crédito, prioritariamente aos micros e pequenos empreendedores, com ênfase na economia popular;
XIV - Criar mecanismos para redução progressiva da situação de informalidade nas atividades econômicas no município, por meio de política própria que transforme os trabalhadores informais em empreendedores populares;
XV - Desenvolver mecanismos de atração, prioritariamente de indústria social e ambientalmente responsável;
XVI - Garantir as condições de funcionamento dos corredores de comércio e serviços e das atividades econômicas do centro comercial principal da cidade;
XVII - Melhorar as condições de funcionamento das atividades econômicas do centro comercial principal da cidade;
XVIII - Priorizar as atividades de cunho socioeconômico e que tenham os usos compatíveis com o desenvolvimento humano, bem como a proteção e preservação do meio ambiente;
XIX – Criação de centros de negócios integrados para compras, cultura, lazer e serviços;
XX - Melhorar as condições de funcionamento e de gestão das feiras e mercados;
XXI - Promover e incentivar o turismo como atividade estratégica de desenvolvimento sustentável do município por meio do fomento, capacitação e adequação de recursos;
XXII - Promover o turismo, contemplando as diversidades culturais e naturais do território, visando estabelecer Serra de São Bento enquanto centro regional local;
XXIII - Priorizar os seguintes segmentos turísticos no município: turismo cultural, esporte e aventura, negócios e eventos, turismo de natureza, de entretenimento e lazer urbano;
XXIV - Constituir parcerias com os municípios vizinhos conforme propostas do plano de desenvolvimento regional;
XXV - Fomentar políticas para dinamização e reabilitação socioeconômica, cultural e turística no Centro de Serra de São Bento e nas áreas com potencial acervo cultural;
XXVI - Fomentar políticas de estímulo e apoio à agricultura familiar, garantindo aos pequenos produtores rurais o escoamento da produção e espaços para sua comercialização;
XXVII - Facilitar o acesso aos distritos de forma a contribuir para a disseminação de projetos e ações, que visem desenvolvê-los financeira e economicamente;

XXVIII- Promover e mediar grupos, fóruns e demais espaços coletivos de diálogos sobre a temática do desenvolvimento econômico e regional com os demais municípios circunvizinhos.
Art. 11 - O poder público municipal deverá elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei instituindo o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, que definirá as diretrizes específicas para o desenvolvimento municipal, entre outras disposições, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Capítulo VI - Das Políticas Sociais
SEÇÃO I - DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Art. 12 - A Política Municipal de Educação tem como fundamento legal o Plano Nacional de Educação, sancionado por meio da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990) e normativos correlatos em âmbito federal, estadual e municipal.
Art. 13 - A Política Municipal de Educação orienta-se pelo Plano Municipal de Educação, para o decênio (2025 a 2035).
Art. 14 - A Política Municipal de Educação orienta-se pelos seguintes eixos:
I - Expansão com qualidade da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II - Requalificação do ensino público municipal, com investimentos na formação continuada dos servidores e na informatização do sistema;
III – Promoção e desenvolvimento da política da educação especial;
Art. 15 - A Política Municipal de Educação tem como objetivos:
I - Estimular a educação como direito inalienável de todos, por meio da formação dos profissionais envolvidos e dos alunos na perspectiva do desenvolvimento humano sustentável;
II - Proporcionar oportunidades de acesso à educação prioritariamente para populações residentes em zonas periféricas;
III - Estruturar a escola e demais organizações educacionais públicas para promover um atendimento gerencial e pedagógico de qualidade;
IV - Universalizar a educação básica de qualidade em todo o município com ênfase na efetividade administrativa, e pedagógica dos poderes públicos e do setor privado, na modernização da infraestrutura e capacitação e ampliação do corpo técnico, contribuindo para o desenvolvimento humano sustentável e socialmente justo;
V - Adotar medidas incisivas de correção do fluxo escolar na educação básica, no que diz respeito a distorção idade ano, ofertando turmas de EJA, como também ampliando o tempo de permanência do educando na escola para participação de atividades educativas complementares, entre outras, de esporte, cultura, lazer e de desenvolvimento profissional;
VI - Ampliar a oferta da educação básica, reduzindo os déficits de vagas, especialmente na educação infantil;
VII - Erradicar o analfabetismo funcional em todo o território municipal.
Art. 16 - A Política Municipal de Educação tem como diretrizes:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade de ensino;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII - Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - Valorização dos profissionais de educação;
X - Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
XI - Fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.
Art. 17 - Compete à gestão municipal de educação:
I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - Exercer ação redistributiva em relação às suas unidades de ensino;
III - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV - Elaborar macro programas, programas e projetos para o desenvolvimento educacional do município, vinculados a: formação continuada, educação inclusiva, valorização dos espaços escolares, criação e atualização de legislações vinculadas ao desenvolvimento educacional, inovação tecnológica, financiamento da educação municipal, valorização do esporte escolar e cultura local e demais dimensões que primem pela formação global do estudante;
V - Credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI - Ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino fundamental;
VII - Garantir em regime de colaboração o transporte e a merenda escolar dos alunos da rede municipal;
VIII - Planejar a expansão da rede escolar de acordo com o crescimento populacional e demandas regionais;
IX - Priorizar acessibilidade nos ambientes escolares, promovendo educação inclusiva para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
X - Fomentar parcerias com universidades e institutos de pesquisa para inovação pedagógica;
XI - Estimular o uso de ferramentas digitais na aprendizagem e programas de formação em competências digitais;
XII - Buscar parcerias pública-privadas e convênios para ampliar investimentos e oferecer programas de combate à evasão e distorção idade-série;
XIII - Garantir equidade de acesso e permanência para a população vulneráveis;
XIV - Definir indicadores de qualidade municipal (IDEB, Taxas de aprovação, abandono, desempenho em avaliação externa).
XV- Ofertar o fardamento da rede municipal de ensino de Serra de São Bento.
Parágrafo único - o fardamento escolar deve, obrigatoriamente, conter em sua composição o brasão do município, ficando proibida veiculação de logotipos e/ou quaisquer desenhos gráficos vinculados às gestões municipais.

SEÇÃO II - DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - A Política Municipal de Assistência Social fundamenta-se nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, na lei federal nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), tendo como objetivos:
I - Desenvolver a Assistência Social como política pública estruturante e integrante da Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado;
II - Garantir proteção social básica e especial às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos;

III - Garantir o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa, por meio de ouvidorias, centros de referência, centros de apoio sociojurídicos, conselhos, entre outros;
IV - Garantir que a Política de Assistência Social se realize de forma integrada às políticas setoriais do município, visando a prevenção e a superação das desigualdades socioespaciais e a universalização dos direitos sociais.
Art. 19 - São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
I - Reconhecer pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social como sujeitos de direitos, promovendo sua reinserção social;
II - Organizar o Plano Municipal de Assistência Social, por meio da provisão de programas, projetos, serviços e benefícios operacionalizados em rede sócio assistencial, sob o comando do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de forma descentralizada, participativa e transparente;
III - Centralizar na família a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
IV - Garantir os direitos sociais de acolhida, convívio, equidade, protagonismo, autonomia, rendimento e inclusão produtiva;
V - Implementar ações que possibilitem a criação de oportunidades de trabalho e renda à população em situação de risco ou vulnerabilidade social, através do incentivo à educação profissional;
VI - Garantir a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação, execução e controle das ações;
VII - Garantir a participação de vários setores na efetivação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII - Qualificar e integrar as ações da rede de atendimento, sob o enfoque de temas como ética, cidadania plena, gênero, raça, respeito ao ambiente e à pluralidade sociocultural;
IX - Implementar programas de prevenção e de combate a toda e qualquer violência e formas de preconceito contra a mulher, a criança, o adolescente, o jovem, o idoso, a pessoa com deficiência e a outros grupos sociais;
X - Facilitar a acessibilidade e a mobilidade das pessoas com deficiências e dos idosos através da implantação de transportes sanitários;
XI - Promover e incentivar a convivência familiar, a autonomia e a integração dos idosos e das pessoas com deficiência na família e na comunidade;
XII - Fortalecer e ampliar a rede de responsabilidade solidária para a ação social;
XIII - Desenvolver junto ao jovem uma cultura de protagonista, de participação e de corresponsabilidade para com a comunidade;
XIV - Promover, no âmbito da assistência social, o enfrentamento à violência, à exploração e abuso sexual, e o atendimento à população de rua, à vitimada e àquela em conflito com a lei;
XV - Garantir a segurança alimentar e nutricional, especialmente em áreas de risco social;
XVI - Distribuir de forma equânime os equipamentos socioassistenciais;
XVII - Estimular e manter política de capacitação de recursos humanos para profissionais, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática e continuada;
XVIII - Assegurar o direito ao atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil.

SEÇAO III - DA POLÍTICA DE SAUDE

Art. 20 - A Política Municipal de Saúde, entendida como um conjunto intersetorial, articulado e contínuo nas ações e serviços voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, objetiva a universalização do acesso, a integralidade e a equidade da atenção à saúde humanizada, para melhoria das condições de vida da população e garantia do direito à cidadania.
Art. 20 - As diretrizes da Política Municipal de Saúde estão pautadas no pacto da saúde, por meio dos três componentes estabelecidos na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS):
I – Pacto em defesa do Sistema único de Saúde - SUS;
II – Pacto pela vida;
III – Pacto de gestão;
Art. 21 -São diretrizes da Política Municipal de Saúde:
I - Promover a saúde da população pela gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados, pelo monitoramento de doenças e agravos e pela vigilância sanitária, integrada a políticas de controle da qualidade ambiental, do ar e das águas, dos resíduos orgânicos e inorgânicos;
II - Promover a saúde, reduzir a mortalidade e aumentar a expectativa de vida da população;
III - Implementar o SUS, através de ações como:
a) Fortalecer os sistemas de gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados ao SUS;
b) Promover a melhoria do quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde da população;
c) Promover ações estratégicas de atenção à mulher, à criança, ao adolescente, ao adulto, ao idoso, à pessoa com deficiência e às demais em situação de risco, buscando a universalização do acesso à saúde;
d) Ampliar a participação de representantes de entidades organizadas e das comunidades em conselhos e conferências;
e) Promover a educação na área de saúde, visando a prevenção e a responsabilidade da população;
f) Consolidar as unidades básicas de saúde como porta de entrada do Sistema de Saúde Municipal;
g) Promover ações de prevenção, proteção e atenção à saúde, no âmbito municipal;
h) Promover a melhoria dos índices de morbidade e mortalidade no município, especialmente das patologias de enfrentamento contínuo;
IV - Promover a melhoria constante da infraestrutura pública dos serviços de saúde;
V - Intensificar o acesso universal ao programa de saúde da família;
VI - Fortalecer os centros de especialidades;
VII - Fomentar o planejamento de ações territorializada de promoção à saúde, com base no reconhecimento de contextos locais e respeito às diversidades, com fins a favorecer a construção de espaços de produção social, ambientes saudáveis e a busca da equidade, da garantia dos direitos humanos e da justiça social;
VIII - Elaborar o Código Sanitário Municipal, através de lei específica, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei;
IX- Aplicar as ações previstas nos códigos sanitários e de meio ambiente;
X - Fornece toda a infraestrutura necessária para a implantação de policlínicas e funcionamento do Hospital Local;
XI - Fomentar parcerias com as universidades, em especial com os cursos de odontologia, medicina, enfermagem, psicologia, educação física, assistência social, fisioterapia, medicina veterinária e outros;
XII - Fortalecer a promoção à saúde, prevenção, proteção de risco aos agravos, por meio do exercício da intersetorialidade das políticas públicas nas áreas de saneamento básico, educação, segurança, urbanismo, habitação, assistência social e outras;
XIII - Prioriz.ar a saúde da família, como estratégia da atenção básica de saúde nas ações de promoção à saúde e de proteção de risco aos agravos na população;
XIV - Modernizar e incorporar novas tecnologias ao Sistema Único de Saúde;
XV - Prover serviços básicos e especializados, ambulatorial e hospitalar, de forma a promover, proteger e recuperar a saúde da população, nos níveis da atenção básica;

XVI - Promover, em conjunto com o Estado e a União, os serviços de saúde de média e alta complexidade atendendo às necessidades do município e dos grupos populacionais de risco;
XVII - Criação e efetivação de protocolos de segurança e de planos estratégicos de vacinação, em contexto de epidemias/pandemias;
XVIII - Implantação de uma política municipal de controle de zoonoses, estruturada para desenvolver ações que visem o controle da problemática do abandono de animais, dentre outras questões inerentes, por meio das seguintes ações:
a) Implantação de um Núcleo Municipal de Controle de Zoonoses num prazo de até 05 (cinco) anos;
b) Equilibrar a população animal com consequente redução do índice de abandono e suas consequências como maus tratos, doenças e agravos a saúde pública.
c) Promover a conscientização através de campanhas educativas da população em geral sobre a importância da guarda responsável e o respeito à vida animal.
d) Viabilizar a estruturação de serviços para a prática de esterilização, vacinação dos animais no município.
e) Estabelecer parcerias com entidades de proteção animal.
f) Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;
g) Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;
h) Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância e controle de zoonoses.

SEÇÃO IV - DA POLÍTICA DE CULTURA

Art. 22 - A Política Municipal de Cultura, entendida como força coletiva de interesse coletivo e direito social básico, visa garantir a cidadania como vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social.
Art. 23 - A Política Municipal de Cultura orienta-se pelo que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Serra de São Bento, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências;
Art. 24 - São objetivos da Política Municipal de Cultura:
I - Estabelecer e consolidar a gestão integrada do patrimônio cultural;
II - Assegurar a livre expressão das diversidades culturais, garantindo aos cidadãos igualdade básica dos direitos sociais e culturais, inclusive o direito à criação, expressão e fruição das obras do pensamento e das artes;
III - Assegurar o acesso, acervo e demais arquivos que primem pelas informações culturais;
IV - Desenvolver e fortalecer o turismo cultural, de forma sustentável, com base no patrimônio histórico, memorial, identitário e natural do Município;
V - Registrar, documentar, proteger e promover a preservação, a conservação, a revitalização, a reabilitação e a divulgação dos bens culturais materiais, naturais ou construídos, assim como dos bens imateriais considerados patrimônios ou referenciais históricos, paisagísticos e culturais;
VI - Fomentar programas que incentivem a conscientização da sociedade para o valor da preservação do patrimônio histórico-cultural, memorial e identitário do município.
Art. 25 - Para a consecução dos objetivos da Política Municipal de Patrimônio Cultural, o poder público deve obedecer às seguintes diretrizes:
I - Identificar e registrar a produção cultural do município, por meio de inventários dos bens culturais de natureza material e imaterial, sistematizando e disponibilizando as informações;
II - Democratizar o acesso à produção e atividades culturais;
III - Descentralizar as atividades culturais;
IV - Fomentar o desenvolvimento de atividades culturais a partir de organizações, coletivos sociais e/ou associações populares;
V - Revisar, ampliar, regulamentar e fortalecer os mecanismos e instrumentos de incentivo à preservação cultural, em especial à legislação municipal de preservação de bens culturais, do patrimônio ambiental e referências urbanas;
VI - Identificar novas áreas de interesse à preservação;
VII - Fomentar parcerias público-privadas, especialmente para a captação de recursos;
VIII - Ampliar e garantir a participação social nas instâncias decisórias, por meio de conselhos, fóruns, conferências e outros;
IX - Fortalecer o processo econômico-cultural como fonte de geração e distribuição de renda;
X - Elaborar e implementar Plano de Reabilitação e Conservação de áreas degradadas, em especial áreas históricas, culturais e memoriais de Serra de São Bento ou onde houverem;
XI - Garantir a criação e a ampliação da oferta de equipamentos e espaços culturais no território municipal;
XII - Desenvolver e fortalecer o potencial turístico, garantindo a sustentabilidade socioeconômica, cultural e ambiental do município;
XIII - Implantar programas e projetos de educação patrimonial.
Art. 26 - O poder público municipal deverá elaborar em conjunto com representantes da sociedade civil e encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei instituindo o Plano Municipal de Patrimônio Cultural, no prazo de até 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 27 - Constituem diretrizes para a manutenção e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:
I - Desenvolver políticas de geração de renda baseada no patrimônio cultural;
II - Mapear os sítios arqueológicos na sede e nos distritos;
III - Realiz.ar o tombamento de prédios e monumentos históricos junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), no Inventário de Bens Arquitetônicos (IBA), em edificações que apresentem características e interesse para tombamento;
IV - Implementar projetos de conservação e preservação de áreas do sítio histórico;
V - Definir políticas de remoção de interferências no sítio histórico.
Art. 28 - Lei específica regulamentará a Política de Preservação para o Sítio Histórico Urbano de Serra de São Bento, fixando as normas que estabeleçam a conformidade com os objetivos, diretrizes e instrumentos da execução da Política de Preservação do Patrimônio do Sítio Histórico de Serra de São Bento, visando a equilibrar e harmonizar o interesse geral da coletividade com o direito individual de seus membros.

SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

Art. 29 - A Política Municipal de Esporte e Lazer, entendida como direito social básico à garantia da cidadania e de inclusão social, tem como objetivos:
I - Atender as crescentes necessidades e demandas da população por esporte e lazer;
II - Consolidar e implementar o esporte e o lazer como direitos sociais e dever do Estado, promovendo o bem-estar e melhoria das condições de vida;
III - Viabiliz.ar acordos de cooperação e intercâmbio institucionais;

IV - Promover, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desportivas e de lazer;
V - Manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;
VI - Apoiar e fomentar as iniciativas populares voltadas ao esporte e lazer.
Art. 30- São diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer:
I - Integrar a Política Municipal de Esporte e Lazer às demais políticas setoriais;
II - Promover melhorias na política de desporto e lazer;
III - Incentivar a compreensão do esporte como meio de lazer, interação social e de promoção à saúde;
IV - Elaborar e gerir programas e projetos, através da atuação integrada das secretarias municipais de saúde, assistência social e de esporte e lazer;
V - Formular, planejar, implementar e fomentar práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento das potencialidades do ser humano e de seu bem estar;
VI - Promover ações que possibilitem a utilização do tempo livre, a prática esportiva, a melhoria e conservação da saúde por meio da atividade física e a sociabilização;
VII - Garantir o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a todos os equipamentos esportivos municipais;
VIII - Assegurar a valorização da memória do esporte;
IX- Desenvolver cultura esportiva e de lazer junto à população, com práticas cotidianas baseadas em valores de integração do homem com a natureza e da sua identificação com a cidade;
X - Ampliar a rede municipal de equipamentos para o esporte, lazer e atividades físicas, de acordo com as necessidades atuais e projetadas;
XI - Promover atividades de lazer que proporcionem oportunidades de integração e equilíbrio à criança, aos jovens, aos adultos e aos idosos;
XII - Ampliar e consolidar programas nos segmentos de esporte, educação e rendimento como fator de promoção social;
XIII - Ampliar e consolidar programas destinados à disseminação de práticas saudáveis junto à comunidade;
XIV - Proporcionar atividades de esporte e lazer àqueles que se encontram em situação de risco social, prioritariamente os envolvidos com a criminalidade;
XV - Incentivar a participação e a cooperação das associações de bairros, integrando-as às atividades de esporte e lazer promovidas pelo poder público;
XVI - Atender aos padrões necessários para a construção de equipamentos esportivos, bem como realizar estudo prévio para avaliar a viabilidade desses equipamentos nos locais implantados;
XVII - Promover a gestão dos equipamentos esportivos, para garantir a sua permanente conservação e assegurar o uso coletivo através de uma gestão compartilhada;
Art. 31 - O poder público municipal deverá elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei instituindo o Plano Municipal do Desporto e Lazer, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, que deverá:
I - Implantar e recuperar equipamentos de esportes, adequados à realização de eventos e espetáculos esportivos;
II – Implantar sistema regionalizado de administração dos equipamentos das atividades de esporte e lazer;
III - Realizar levantamentos e manutenção atualizada do registro das áreas com potencialidades para a prática de lazer;
IV - Acompanhar e a orientação quanto à utilização de espaços públicos e particulares, que possibilitem a realização de programações de caráter cívico, social e esportivo, planejadas pela comunidade.
V - Implantar de equipamentos de esportes adequados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

SEÇAO VI - DA POLITTCA DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 32 - Constituem diretrizes básicas para a Política de Segurança Pública e Defesa Social:
I - Desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade;
II - Potencializar as ações e os resultados de segurança pública mediante a articulação com as instâncias públicas federal e estadual e com a sociedade organizada;
III - Articular as instâncias responsáveis pela proteção da população, dos bens e dos serviços;
IV - Ampliar a capacidade de defesa social da comunidade;
V - Coordenar as ações de defesa civil no município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
VI - Estimular a parceria e a corresponsabilidade da sociedade com o poder público nas ações de defesa comunitária e proteção do cidadão;
VII - Promover a educação e a prevenção na área de segurança social, bem como realizar programas de conscientização relativos a esta matéria;
VIII - Intervir em caráter preventivo nos ambientes e situações potencialmente geradores de transtornos sociais;
IX - Manter quadro efetivo adequado para a manutenção da segurança dos prédios públicos e para colaboração aos programas emergenciais de defesa civil e assegurar o monitoramento em tempo real de vias, logradouros e demais localidades públicas;
X - Instituir um Plano Municipal de Segurança e Defesa Social, bem como a implementação pela prefeitura, a Guarda Municipal num prazo de até (03) três anos a partir da aprovação desta lei.

Capítulo VII - DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I - DO SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO

Art. 33 - A Política Municipal de Saneamento Ambiental Integrado tem como objetivo garantir:
I - A conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
II - A promoção da sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação da terra e a crescente qualidade de vida da população;
III - O desenvolvimento econômico e social, a redução das desigualdades locais e a inclusão social, priorizando ações que visem à implantação e ampliação dos serviços de saneamento básico;
IV - A articulação da ação do Município com a União e o Estado, conforme padrões de eficiência e modicidade de tarifas, para a oferta universal destes serviços públicos à população;
V - A difusão do conceito de coparticipação, no qual a população tem o papel ativo no uso e manutenção dos sistemas públicos de saneamento ambiental, motivando a mesma a assumir seu compromisso com a despoluição ambiental e o papel de agente de transformação.
Art. 34 - A Política Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, baseada no modelo de intervenção de gestão ambiental e sustentabilidade abrange os sistemas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, e a educação sanitária e ambiental.
Art. 35 - São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Ambiental Integrado:
I - Criar sistema de acompanhamento para contínuos diagnóstico e avaliação da situação de salubridade ambiental no município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;

II - Compatibilizar, integrar e coordenar a elaboração e a implementação de planos de conservação, prevenção e mitigação de níveis de poluição do ar, do solo, das águas, visual e sonora;
III - Compatibilizar, integrar e coordenar a elaboração de planos e implementação de ações quanto ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e resíduos sólidos e controle de riscos ambientais;
IV - Adotar a bacia hidrográfica da região e suas sub-bacias, sob área de domínio do município, como Unidades de Planejamento da Política Municipal de Saneamento Ambiental Integrado;
V - Criar parcerias com os municípios que compõem a bacia hidrográfica da região de modo a compatibilizar as ações de gestão dos recursos hídricos;
VI - Ampliar ações de saneamento ambiental para as áreas deficitárias e em expansão, por meio da implementação, complementação ou requalificação dos seus serviços e/ou infraestruturas;
VII - Buscar a universalização dos serviços de saneamento ambiental, considerando as áreas urbanas e rurais do município;
VIII - Controlar o uso e a ocupação da terra nas áreas de preservação permanente, conforme limites estabelecidos pela Lei de nº 12.651, também conhecida como "Código Florestal" de 25 de maio de 2012 e suas alterações;
IX - Garantir a conservação de áreas permeáveis no território do município;
X - Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, por meio da mobilização social;
XI - Incentivar a coleta seletiva e a logística reversa de resíduos sólidos;
XII - Garantir que a prestação dos serviços de saneamento ambiental seja de interesse local, devendo ser de responsabilidade do município direta ou indiretamente;
XIII - Estruturar e gerenciar programas de educação ambiental, visando a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, em acordo com a lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
XIV - Exigir dos loteamentos urbanos e rurais a obrigatoriedade de infraestrutura urbana, pavimentação em paralelepípedo, piso intertravado ou asfáltica e saneamento básico, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos seus efluentes e gases gerados;
XV - Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, resíduos sólidos, habitação, uso e ocupação da terra e educação sanitária e ambiental.
XVI - Promover a contínua melhoria do Plano Municipal de Saneamento Básico e aplicação das medidas previstas no mesmo.
Art. 36 - O Poder Executivo do Município de Serra de São Bento deverá articular com o governo federal e estadual para:
I - Garantir a oferta dos serviços de saneamento ambiental necessários ao município, dentro dos padrões e das normas técnicas previstos nas legislações vigentes;
II - Resolver conjuntamente os problemas de saneamento ambiental de interesse comum;
III - Criar e/ou participar de estruturas organizacionais de regulação e controle de serviços públicos de saneamento ambiental;
IV – Obter recursos para implementação de melhorias do saneamento básico, objetivando a contínua melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.

Subseção 1 - Do abastecimento de água

Art. 37 - A política de abastecimento de água do município deve garantir a eficiência e eficácia dos serviços dos sistemas de abastecimento de água, assegurando a regularidade, o uso consciente e a qualidade da água e do serviço para o consumo humano e animal;
Art. 38 - Para garantir a eficiência e eficácia dos serviços de abastecimento de água, o município de Serra de São Bento deverá:
I - Reduzir os riscos ambientais, por meio da elaboração e implementação do Plano Municipal de Abastecimento de Água;
II - Definir política de utilização racional das águas superficiais e subterrâneas visando a conservação dos seus mananciais e a prevenção de impactos ambientais adversos;
III - Desenvolver alternativas de utilização de águas pluviais, para fins potáveis e não potáveis, observando, no primeiro caso, os parâmetros de qualidade preconizados pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 2914;
IV - Articular os critérios de ampliação e de implantação dos sistemas de abastecimento de água com os de uso e ocupação do solo urbano;
V - Adotar mecanismos para financiar os custos dos serviços que viabilizem o acesso da população de baixa renda e de áreas de interesse social ao abastecimento de água domiciliar;
VI - Adotar mecanismos de gestão dos resíduos gerados nos sistemas de abastecimento de água, visando à proteção e preservação dos mananciais de abastecimento de água;
VII - Realizar cadastro georreferenciado dos sistemas de abastecimento de água;
VIIl - Avaliar o desempenho de serviços relativos ao sistema de abastecimento de água com base em indicadores nacionalmente reconhecidos.

Subseção II - Do esgotamento sanitário

Art. 39 - O serviço de esgotamento sanitário deverá assegurar à população do município o acesso à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos, de modo a:
I - Reduzir os riscos ambientais, por meio da elaboração e implementação do Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;
II - Diminuir os índices de doenças relacionadas ao saneamento ambiental;
III - Priorizar os investimentos para a implantação de coleta de esgotos nas áreas desprovidas de redes;
IV - Criar programa de controle e tratamento especial de efluentes de indústrias e demais empreendimentos potencialmente geradores de cargas poluidoras;
V - Realizar cadastro georreferenciado dos sistemas de esgotamento sanitário;
VI - Desenvolver alternativas para a utilização do lodo gerado no processo de tratamento de esgoto;
VII - Elaborar ferramentas de gestão para evitar o uso indevido da rede de esgotamento sanitário, prevendo, inclusive, responsabilização e aplicação de multas;
VIII – Exigir e fiscalizar a instalação e operação de sistemas de esgotamento sanitário individual dos imóveis geradores de esgotos sanitários e de águas servidas, localizados em áreas não providas de rede coletora ou sem viabilidade técnica para implantação de sistema público de esgotamento sanitário, de acordo com as normas em vigor;
IX - Definir metas e incentivos para programa de reutilização de efluentes, bem como da utilização da água pluvial para uso doméstico não potável, nos termos da legislação vigente.

Subseção III - Da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

Art. 40 - A política de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas do município a fim de permitir o gerenciamento integrado do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, tem como objetivos
I - Garantir a redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
II - Melhorar as condições de saúde da população e qualidade do meio ambiente, dentro de princípios econômicos, sociais e ambientais;
III - Planejar mecanismos de gestão ambiental para o manejo sustentável das águas pluviais e da rede hidrográfica do município;
IV - Planejar a distribuição da água pluvial no tempo e no espaço, com base na tendência de evolução da ocupação urbana;
V - Restituir parcialmente o ciclo hidrológico natural, reduzindo ou mitigando os impactos da urbanização;
VI - Incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais.
Art. 41 - O subsistema de micro drenagem é constituído por galerias, valetas revestidas ou valas naturais, poços de visita e bocas de lobo, por onde escoam as águas pluviais com destino aos cursos d'água
Art. 42 - O subsistema de macrodrenagem é constituído por cursos d'água naturais ou canalizados, barragens e comportas para controle de inundações
Art. 43 - O sistema de drenagem e manejo de águas pluviais constitui-se pelo conjunto de medidas de controles estruturais e de controles não estruturais, sendo elas:
I - Medidas de controles estruturais trata-se do conjunto de infraestruturas de coleta e transporte da água pluvial e de amortecimento de vazões cheias, tratamento e disposição final. Essas infraestruturas podem ser do tipo:
a) Infraestrutura cinza: condutores (tubos, valetas revestidas, canais, barragens), controle de fluxo (galeria, poços de visita, boca de lobo, divisores de fluxo, extravasor e reservatório (cisterna e bacia de detenção);
b) Infraestrutura verde: valas de infiltração, jardim de chuva, telhado verde, bacia de infiltração, bacia de retenção, biovaletas e outras alternativas sustentáveis.
II - Medidas de controle não estruturais são constituídas pelos sistemas de alerta de riscos hidrológicos e programas de educação ambiental.
Art. 44 - Para a consecução da Política Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas deverão ser elaborados Planos Diretores de Manejo de Águas Pluviais Urbanas para todas as bacias hidrográficas do Município, que deverão estabelecer:
I - Medidas de drenagem e manejo de águas pluviais que permitam o desenvolvimento urbano de baixo impacto, o controle de escoamento na fonte, redução de escoamento superficial propiciando a qualidade dos corpos hídricos e a segurança e o conforto da população;
II - Diretrizes para a criação de parâmetros de impermeabilização do solo para fins de parcelamento, desmembramento e construção de edificação em lotes;
III - Aplicação de medidas de compensação para áreas impermeabilizadas, a serem executadas pelo usuário, que garantam a infiltração ou escoamento superficial das águas pluviais para áreas permeáveis no próprio lote;
IV - Ampliação da capacidade de infiltração e regularização das vazões dos cursos d'água, canais e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem urbana, considerando as tendências socioeconômicas e ambientais das áreas;
V - A concepção geral do controle de cheias no município;
VI – Ações prioritárias no manejo das águas pluviais para fins de:
a) Definir mecanismos de fomento para usos da terra compatíveis com áreas de interesse para o manejo de águas pluviais, como parques, área verdes de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;
b) Implantar medidas de prevenção de inundações, incluindo, o controle de erosão, o transporte e deposição de resíduos sólidos e combate ao desmatamento;
c) Investir na recuperação e melhoria dos cursos d'água, das matas ciliares e dos sistemas de medidas de controle de drenagem e manejo de águas pluviais;
d) Realizar cadastro georreferenciado dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
e) Elaborar ferramentas de gestão para evitar o uso indevido da rede de drenagem de águas pluviais, prevendo, inclusive, a responsabilização e aplicação de multas;
VII - Elaborar o manual de manejo de águas pluviais urbanas, contendo as diretrizes, parâmetros e metodologias a serem empregadas nos projetos de drenagem e manejo de águas pluviais no município.

Subseção IV - Dos resíduos sólidos

Art. 45 - A Política Municipal de Resíduos Sólidos tem como objetivo:
I - Promover a gestão integrada de resíduos sólidos, de modo a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
II - Proteção da saúde pública e da qualidade dos mananciais, do solo, do ar, da fauna e da flora;
III - Implementar programas de controle de produção e circulação de resíduos perigosos;
IV - Promover a recuperação da paisagem de áreas públicas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos;
V - Erradicar o trabalho infantil pela inclusão social aos que sobrevivem com a comercialização de resíduos sólidos;
VI - Promover oportunidades de trabalho e renda para a população atuante na reciclagem de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, agrícolas e da construção civil;
VII - Implantar mecanismos de controle social dos serviços de reciclagem contratados no município;
VIII - Coibir o descarte inadequado dos resíduos sólidos por parte da população, a partir da educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos, bem como pela implementação de uma fiscalização efetiva e monitoramento consequente;
IX - Minimizar continuamente a quantidade de resíduos sólidos por meio de programas de prevenção da geração excessiva, incentivo ao aproveitamento e fomento à reciclagem;
X - Efetuar a coleta, transbordo, tratamento e disposição dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, de modo a não promover danos à saúde da população;
XI – Implementar a cobrança de taxas de coleta de resíduos sólidos, bem como a criação de diretrizes para aplicação de advertência e penalidade a quem realiza o descarte irregular.
Art. 46 - São diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - Diminuir a quantidade de resíduos gerados a partir do controle e fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando ainda a busca de alternativas ambientalmente adequadas para tal;
II - Garantir o direito de toda a população à equidade na prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública;
III - Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão integrada dos resíduos sólidos;
IV - Desenvolver alternativas para o tratamento e destino final adequado de resíduos sólidos para geração de energia e renda;
V - Estimular a segregação de resíduos sólidos na fonte geradora, assim como o tratamento e a disposição final de acordo com as categorias dos resíduos;
VI - Criar mecanismos para promover a recuperação ambiental e paisagística de áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos;

VII - Estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial o reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
VIII - Garantir o direito do cidadão de se informar a respeito dos custos e do potencial de degradação ambiental dos produtos e serviços ofertados pelo gerador e pelo poder público;
IX - Responsabilizar civilmente o prestador de serviço pelos danos ambientais causados pelo descarte inadequado dos resíduos sólidos provenientes de sua atividade, de acordo com a legislação vigente;
X - Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
XI – Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo de até 03 (três) anos a contar da data da publicação desta Lei.

SEÇÃO II - DO MEIO AMBIENTE

Art. 47 - A Política Municipal de Meio Ambiente se fundamenta no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e demais normas dos órgãos federados gestores da questão ambiental e seus respectivos conselhos.
Art. 48 - A Política Municipal de Meio Ambiente objetiva garantir o direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso do solo urbano e rural, de modo a compatibilizar a sua ocupação com as condições exigidas para a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais e a melhoria da condição de vida da população.
Art. 49 - Deverá ser promovida a educação ambiental da população como instrumento para a sustentação das políticas públicas ambientais, em todos os níveis de ensino, inclusive na educação informal da comunidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
Art. 50 - São diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - Organizar e utilizar, de forma adequada, o solo municipal com vistas a compatibilizar sua ocupação com as condições exigidas à conservação e melhoria da qualidade ambiental do município;
II - Viabilizar atividades socioeconômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável, valorizando a paisagem e a proteção do meio físico, como elemento fundamental da paisagem urbana;
III - Recuperar áreas degradadas, livres ou ocupadas, potencializando as suas qualidades materiais e imateriais para que possam ser incorporadas a unidades de paisagem;
IV - Promover o manejo da vegetação urbana de forma a garantir a proteção das áreas de interesse ambiental, a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos;
V - Considerar a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a estruturação do território;
VI - Implementar o Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer;
VII - Criar mecanismos de incentivo à manutenção de áreas particulares de patrimônio natural preservadas;
VIII - Oferecer o necessário suporte ao pleno funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMAM.
IX - Fiscalizar a preservação do meio ambiente e estimular a proteção e conservação da fauna e da flora, através:
a) Da implantação de programas e projetos de educação ambiental;
b) Do controle e fiscalização das unidades de conservação, e em especial as áreas de preservação permanente;
c) Do controle e fiscalização dos sistemas relativos ao saneamento ambiental (sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana) do município, inclusive quanto ao usufruto dos mesmos, bem como aos possíveis abusos e irregularidades;
X - Preservar os ambientes naturais sensíveis, evitando urbanizações inadequadas;
XI - Criar unidades de conservação nos diversos ecossistemas existentes no município, priorizando as de proteção integral;
XII - Efetivar as normas e regulamentos de controle ambiental no âmbito do município, através do Código Ambiental de Serra de São Bento aplicando as diretrizes e encaminhamentos do código;
XIII - Realização de projetos de urbanização das áreas lindeiras aos recursos naturais, como rios, riachos, lagoas e açudes, de forma a contribuir para a amenização climática e a criação de novas áreas de lazer para a população;
XIV - Criar unidades de conservação, sítios arqueológicos e áreas estruturadas para a prática do ecoturismo, de maneira a propiciar aos visitantes uma relação sustentável com a natureza e ao mesmo tempo desenvolver esta atividade econômica em áreas naturais, através de ações como:
a) Mapeamento dos sítios arqueológicos, quando do caso, na sede e nos distritos da cidade;
b) Mapeamento de áreas potenciais para a prática de ecoturismo;
c) Realização de diagnóstico das áreas favoráveis à criação de unidades de conservação compatíveis com o ecoturismo;
XV - Estimular a prática de esportes radiais e esportes de aventura, utilizando a biodiversidade local de maneira sustentável, como forma de criar mais um meio de desenvolver o turismo em Serra de São Bento, sendo necessário para tal:
a) A instalação de equipamentos para a prática de esportes radicais e de aventura;
b) Criação de rede de estruturas públicas para a prática de esportes radicais e de aventura, como rampas, pistas e trilhas;
c) Realizar periodicamente eventos municipais e regionais de esportes radicais e de aventura normatizados;
d) Criação de um Programa de Esporte de Aventura, para inserir a cidade de Serra de São Bento no roteiro turístico de aventura;
XVI - Implantação da corrida de orientação nas escolas e/ou unidades de ensino, bem como a construção de quadras cobertas;
XVII - Pesquisar, desenvolver e fomentar a aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
XVIII - Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que visem a proteção e restauração do meio ambiente, por meio de programas de educação ambiental;
XIX - Estabelecer o zoneamento ambiental compatível com as diretrizes para ocupação do solo;
XX - Promover o controle do manejo do solo e a educação da população quanto às práticas agrícolas ambientalmente adequadas;
XXI - Fortalecer e aperfeiçoar o Plano Municipal de Arborização Urbana

Subseção 1- Do sistema municipal de áreas verdes e lazer

Art. 51 - Fica criado o Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer composto por:
I - Áreas verdes públicas ou privadas significativas, parques e unidades de conservação;
II - Áreas de Preservação Permanente (APP), que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
III - Áreas públicas ou privadas, em situação de degradação ambiental;
IV - Áreas naturais preservadas em função da existência de comunidades tradicionais.
Art. 52 - O Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer tem como objetivos:
I - Assegurar usos compatíveis com a preservação e proteção ambiental nas áreas integrantes do sistema;
II - Adotar critérios justos e equitativos de provisão e distribuição das áreas verdes e de lazer no âmbito municipal;

III - Definir critérios para a vegetação a ser empregada no paisagismo urbano, garantindo sua diversificação e compatibilidade com as condições ecossistêmicas;
IV - Garantir a multifuncionalidade das unidades por meio do tratamento paisagístico a ser conferido às mesmas;
V - Ampliar os espaços de lazer ativo e contemplativo, criando parques lineares ao longo dos cursos d'água urbanizados e não urbanizados;
VI - Integrar as áreas verdes de interesse paisagístico, protegidas ou não, de modo a garantir e fortalecer sua condição de proteção e preservação;
VII - Ampliar e articular os espaços de uso público, em particular os arborizados e destinados à circulação e bem-estar dos pedestres;
VIII - Garantir as formas tradicionais de organização social relacionada com recursos naturais preservados.
Art. 53 - São diretrizes do Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer:
I - A manutenção e ampliação da arborização no sistema viário, criando faixas verdes que conectem praças, parques ou áreas verdes;
II - O estímulo à parceria entre setores públicos e privados;
III - O disciplinamento do uso das atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, nas praças, nos parques e demais áreas verdes;
IV - O estabelecimento e realização de programas de recuperação de áreas degradadas;
V - Implementar num prazo de até 03 (três) anos o Plano Municipal de Arborização Urbana;
VI - A criação e implantação de unidades de conservação, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar os patrimônios genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município.
Art. 54 - Na viabilização do Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer, o Poder Público deverá:
I - Desenvolver estudos e diagnósticos para as áreas de proteção ambiental existentes;
II - Definir áreas que poderão ser integradas a um novo zoneamento especial dos espaços territorialmente protegidos;
III - Caracterizar unidades de paisagem;
IV - Indicar áreas que deverão ser transformadas em unidades de conservação, de acordo com a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
Art. 55 - O Município poderá decretar como peremptas, as áreas privadas componentes do Sistema Municipal de Áreas Verdes ou, conforme o caso, estabelecer incentivos para que o proprietário realize sua manutenção.

Subseção II - Do Plano Municipal de Arborização Urbana

Art. 56 - O Plano Municipal de Arborização Urbana tem por objetivo estabelecer um processo de planejamento permanente, diagnósticos, preservação, manejo e implantação da arborização no sistema viário e nas áreas verdes no Município de Serra de São Bento, visando:
I - Monitorar a quantidade, qualidade, acessibilidade, oferta e distribuição de espaços livres e áreas verdes no tecido urbano;
II - Estabelecer critérios de distribuição e dimensionamento da arborização, por meio de diferentes escalas e funções do sistema de espaços livres;
III - Definir um conjunto de indicadores de planejamento e gestão ambiental de áreas urbanas, por meio de cadastro georreferenciado dos espaços livres.
Art. 57 - O Plano Municipal de Arborização Urbana estabelecerá normas técnicas, métodos e medidas, com o intuito de:
I - Promover a condição de vida urbana da população por meio de planos de ações, visando à proteção do patrimônio natural;
II - Estabelecer procedimentos para a melhoria das condições bioclimáticas e do conforto ambiental, reduzindo o tempo de exposição solar nos espaços públicos, as diferenças térmicas entre fragmentos urbanos e o controle da poluição atmosférica e sonora;
III - Utilizar a arborização urbana como instrumento para a melhoria da qualidade ambiental, para revitalização cultural dos espaços urbanos e de seus elementos visuais;
IV - Conservar a diversidade das espécies arbóreas por meio do controle ao desmatamento das áreas com vegetação natural remanescentes no Município;
V - Implementar o inventário florestal urbano, com monitoramento informatizado e georreferenciado da arborização urbana;
VI - Promover parcerias entre o Poder Público e a sociedade para o desenvolvimento e implementação da arborização;
VII - Incentivar programas e parcerias com a comunidade científica e tecnológica, promovendo a sensibilização e educação ambiental para a preservação da paisagem e arborização urbana, e a formação de agentes multiplicadores para a sua preservação;
VIII - Implantar programas de capacitação de mão-de-obra para o trabalho de arborização e preservação da paisagem ambiental, voltadas preferencialmente à população de baixa renda;
IX - Estimular e incentivar o uso de espécies frutíferas e nativas em áreas públicas, em recantos protegidos, no interior de parques, praças e áreas verdes institucionais, e espaços públicos de menor fluxo de veículos, promovendo a diversidade arbórea, bem como a atração da fauna em meio urbano;
X - Estabelecer procedimentos para a destinação e reutilização dos resíduos provenientes da poda de arborização urbana, estimulando a implantação de unidades de tratamento e processamento com o reaproveitamento integral, como fertilizante e composto orgânico ou combustível.
Art. 58 - O Plano Municipal de Arborização Urbana estabelecerá, ainda, procedimentos para a classificação de categorias e a classificação funcional dos espaços livres públicos arborizados existentes no município.
Art. 59 - O Plano Municipal de Arborização Urbana será criado no prazo de até 03 (três) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Subseção III - Da rede hídrica e dos corredores de integração ecológica

Art. 60 - Os corpos hídricos do Município de Serra de São Bento são formados por açudes, lagoas, rios, riachos e córregos que entrecortam os ambientes urbano e natural.
Art. 61 - Deverão ser realizados estudos técnicos socioambientais e econômicos para delimitar e classificar os corpos hídricos do município em até 05 (cinco) anos a partir da data da publicação desta Lei.
Art. 62 - Ao longo da rede hídrica que compõe o Município ficam instituídos Corredores de Integração Ecológica, que têm como objetivos:
I - Propiciar e estimular transformações urbanas estruturais visando o desenvolvimento sustentável;
II - Proteger e preservar a biodiversidade, os recursos e os elementos de conservação natural;
III - Melhorar a qualidade ambiental do Município de Serra de São Bento, por meio da criação e implantação dos Corredores de Integração Ecológica, como Parques Lineares, integrados ao Sistema Municipal de Áreas Verdes;
IV - Estimular a preservação das áreas de preservação permanente, das matas ciliares do Município de Serra de São Bento e a recuperação de áreas ambientalmente degradadas junto aos cursos d'água;
V - Ampliar progressiva e continuamente as áreas verdes permeáveis, de modo a diminuir os fatores causadores de alagamento e seus respectivos danos, aumentando a penetração das águas pluviais no solo;
VI - Ampliar os espaços de lazer ativo e contemplativo, criando progressivamente Parques Lineares ao longo dos cursos d'água não urbanizados, de modo a atrair empreendimentos de baixo impacto ambiental para a vizinhança de entorno;

VII - Integrar as áreas de vegetação de interesse paisagístico, protegidas ou não, de modo a garantir e fortalecer sua condição de proteção e preservação;
VIII - ampliar e articular os espaços de uso público, em particular os arborizados e destinados à circulação e bem estar dos pedestres;
IX - Motivar programas educacionais e incentivar a participação popular para identificação de suas necessidades e anseios quanto às características físicas e estéticas do seu bairro de moradia.
Art. 63 - Para a efetiva implementação dos programas de Corredores de Integração Ecológica, deve ser prevista uma faixa de domínio ao longo dos cursos d'água, determinando larguras mínimas e máximas, conforme as situações abaixo:
I - Cursos d'água com presença de vegetação ainda preservada;
a) Considera-se área *non aedificandi* a faixa de trinta metros ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, destinada à implantação dos Corredores de Integração Ecológica;
b) Após a faixa delimitada na alínea "a", considera-se uma faixa *non aedificandi* de setenta metros permitindo-se apenas o uso de áreas verdes provenientes de empreendimentos urbanísticos, públicos ou privados, objeto de parcelamento do solo para a implantação de Parques Lineares;
II - Cursos d'água com presença de vegetação já modificada por ação antrópica ou em processo de degradação:
a) Considera-se área *non aedificandi* a faixa mínima de trinta metros, ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, destinada à implantação dos Corredores de Integração Ecológica;
b) Após a faixa delimitada na alínea "a", considera-se área destinada à implementação de empreendimentos residenciais e não-residenciais de baixo impacto ambiental, a serem executados pela iniciativa privada ou pelo poder público.
Art. 64 - Para a implantação dos Corredores de Integração Ecológica, em áreas de interesse para intervenções urbanas, operações consorciadas e projetos estratégicos, poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos de preempção, transferência do direito de construir, operações urbanas consorciadas, direito de superfície, outorga onerosa do direito de construir e outros instrumentos e incentivos previstos neste Plano Diretor.

Subseção IV - Das áreas de risco geológico

Art. 65 - As áreas sujeitas a sediar evento geológico natural ou induzido, ou a serem por ele atingidas, dividem-se em categorias de risco:
I - Potencial: incidente em áreas não parceladas e desocupadas;
II - Efetivo: incidente em áreas parceladas ou ocupadas.
Art. 66 - São modalidades de risco geológico:
I - Escorregamentos;
II - Alagamentos;
III - Erosão e assoreamento;
IV - Contaminação de lençol freático e de aquíferos subterrâneos;
V - Abalos sísmicos.
Art. 67 - São diretrizes para a ocupação de áreas de risco potencial:
I - Adoção de medidas mitigadoras, em conformidade com a natureza e a intensidade do risco declarado;
II - Realocação dos moradores e empreendimentos, nas áreas onde o risco não possa ser mitigado;
III - Restrição às atividades de terraplenagem no período das chuvas;
IV - Adoção de mecanismos de incentivo à recuperação, pelos proprietários, das áreas degradadas;
V - Exigência de fixação, em projetos, de critérios construtivos adequados.
Art. 68 - São diretrizes para o controle de áreas de risco efetivo:
I - Monitoramento permanente para verificação de mudanças das condições de estabilidade;
II - Execução de obras de consolidação de terrenos;
III - Fixação de exigências especiais para a construção, em conformidade com a natureza e a intensidade do risco declarado;
IV - Controle da ocupação e do adensamento;
V - Orientação periódica da população envolvida em situações de risco.
Art. 69 - Nas áreas de risco, deve-se estimular o plantio de espécies adequadas à consolidação dos terrenos.

Subseção V - Dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 70 - São considerados instrumentos necessários à implementação da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - Constituição de normas, padrões, parâmetros e critérios relativos à qualidade ambiental;
II - Planejamento e zoneamento ambientais;
III – Estudos ambientais;
IV - O licenciamento ambiental;
V - Identificação, controle, monitoramento e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental;
VI - Sistema de cadastro municipal com respectivos indicadores ambientais;
VII - Educação ambiental;
VIII - Compensação ambiental;
IX - Controle de animais;
X - Banco de dados socioambientais

Capítulo VII - DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Art. 71 - A Política Municipal de Habitação visa assegurar o acesso à moradia com condições adequadas de habitabilidade, assegurando a transparência das ações relacionadas à gestão habitacional, tendo como objetivos:
I - Reduzir o déficit habitacional e garantir o acesso à moradia digna no município;
II - Respeitar as formas tradicionais de organização social e as necessidades de reprodução espacial e cultural;
III - Priorizar a permanência das famílias em área objeto de intervenções urbanas ou em áreas próximas às mesmas;
IV - Promover a requalificação urbanística e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes;
V - Integrar a política habitacional às outras políticas públicas municipais, compatibilizando-a às políticas públicas estadual e federal;
VI - Estabelecer instrumentos de desenvolvimento das condições de moradia para promover a produção habitacional no Município;
VII - Estruturar e gerenciar um sistema de informação, acompanhamento, avaliação e monitoramento da política de habitação;
VIII - Promover a otimização das redes de infraestrutura urbana.
Art. 72 - São diretrizes para a Política Municipal de Habitação:

I - Utilizar prioritariamente terras de propriedade do poder público, desde que não sejam consideradas áreas de risco e/ou preservação ambiental, para implantação de projetos habitacionais de interesse social, a partir da aplicação de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
II - Estimular a ocupação dos vazios urbanos, inserindo-os no âmbito de uma política habitacional de interesse social;
III - Criar condições para participação da iniciativa privada na produção de habitação de interesse social, por meio de incentivos normativos e mediante projetos integrados;
IV - Subsidiar a definição de normas urbanísticas adequadas às condições socioeconômicas da população, promovendo o acesso à habitação de interesse social;
V - Criar programas e projetos de melhorias habitacionais, de forma a aperfeiçoar e ampliar as redes de infraestrutura básica (limpeza, drenagem e esgotamento);
VI - Incentivar projetos em parceria com organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades privadas, organismos internacionais e outras esferas de governo, para viabilizar a política habitacional;
VII - Garantir o envolvimento da população nos processos participativos locais, que envolvam os beneficiários de programas de melhoria de habitabilidade e regularização fundiária;
VIII - Criar e estruturar o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, para viabilizar a cooperação entre o município, o estado e a união;
IX - Criar e estruturar a política de aquisição de casa própria pelas famílias de baixa renda, a qual deve estar vinculada às condições socioeconômicas do beneficiário;
X - Incentivar a pesquisa que promova a utilização de tecnologias construtivas e de formas alternativas de produção habitacional de interesse social;
XI - Estimular parcerias com instituições técnicas para viabilizar assessoramento às comunidades para a melhoria de habitabilidade da moradia em assentamentos atendidos com obras de urbanização;
XII - Articular a política habitacional com as diretrizes estabelecidas nos planos de desenvolvimento urbano;
XIII - Promover a ocupação das edificações desocupadas ou subutilizadas;
XIV - Realizar ações de regularização fundiária com subsídios à população de baixa renda.
Art. 73 - O poder público municipal deverá elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei instituindo o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, a partir de diretrizes traçadas neste Plano Diretor.
Art. 74 - Lei específica deverá criar instrumento próprio para garantir o direito à moradia da população que habita áreas onde não for viável a regularização urbanística e jurídico-fundiária, como as áreas de preservação ambiental, de risco, destinadas a usos públicos imprescindíveis e *non aedificandi*, como áreas inundáveis e leitos de corpos d'água, além de instituir um plano de reassentamento, prevendo:
I - As etapas necessárias à recuperação do ambiente desocupado e o processo de reassentamento desta população para áreas próximas ao assentamento original, assegurando os laços socioeconômicos e de vizinhança da população afetada;
II - A participação dos reassentados em todo o processo de planejamento e implementação da intervenção;
III - A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Capítulo VIII - DA MOBILIDADE URBANA

Art. 75 - A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso amplo e democrático à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana.
Art. 76 - São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana:
I - Implantar um Sistema de Transporte Público urbano de qualidade;
II - Promover o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, com tarifas e equipamentos adequados à realidade local para o Sistema de Transporte Público de Passageiro - STPP e malha viária livre de obstáculos, contemplando as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e confiabilidade;
III - Garantir a priorização do transporte coletivo mediante segregação espacial, e implementação de medidas que fortaleçam a integração física, operacional e tarifária;
IV - Buscar inovações tecnológicas na implantação dos sistemas de transporte público, objetivando o desenvolvimento ecologicamente sustentável da cidade e o atendimento às necessidades e demanda de serviços da população;
V - Buscar a adaptação dos transportes públicos para as pessoas com deficiência;
VI - Implantar sistema viário adequado entre distritos e sede e entre distritos e suas localidades;
VII - Aperfeiçoar a sinalização do trânsito, de forma a proteger o pedestre e o motorista;
VIII - Ampliar e recuperar o sistema viário no município;
IX - Compatibilizar o sistema viário com o sistema de drenagem urbana;
X - Criar o programa municipal de qualidade dos serviços de transporte público de passageiros;
XI - Vedar a implantação de terminais urbanos de integração na área central e seu entorno;
XII - Priorizar a circulação dos pedestres, das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dos veículos não motorizados sobre o transporte motorizado;
XIII - Priorizar a circulação dos veículos coletivos em relação aos veículos particulares;
XIV - Favorecer os deslocamentos não motorizados, por meio da ampliação da rede cicloviária, melhoria da qualidade das calçadas, paisagismo, iluminação, segurança e sinalização tanto vertical, quanto horizontal das vias;
XV - Promover boas condições de acessibilidade aos subcentros de bairro, visando a diminuir a necessidade de deslocamentos para a área central do município;
XVI - Promover a integração das políticas de mobilidade urbana, uso e controle do solo urbano;
XVII - Aplicar requisitos quanto ao uso e ocupação do solo, normas edilícias, esquemas especiais de circulação, acesso e saída de veículos estabelecidos em Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para as atividades geradoras de interferência no tráfego;
XVIII - Garantir boas condições de conforto ambiental no Sistema de Mobilidade Urbana por meio de programas e sistemas de controle, monitoramento e fiscalização de emissão de poluentes e ruídos em veículos automotores;
XIX - Fomentar ao transporte urbano baseado em tecnologias energéticas limpas;
XX - Realizar campanhas permanente de educação para o trânsito para todos os usuários de sistema viário (pedestres e motoristas);
XXI - Realizar a capacitação periódica para os agentes de trânsitos e implementar de campanhas educativas sobre o trânsito para os moradores da zona rural.
Art. 77 - O poder público municipal deverá elaborar o Plano Diretor de Transporte e Tráfego do Município de Serra de São Bento (PDTT), compatível com as diretrizes deste Plano Diretor no prazo de até 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 78 - O poder público municipal deve garantir placas de denominação de vias e logradouros públicos.
Art. 79 - As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.
Parágrafo único - Nos casos de vias extensas, sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 500m (quinhentos metros) em 500m (quinhentos metros).

Art. 80 - As placas devem conter obrigatoriamente a identificação do tipo do logradouro, nome do logradouro, bairro e CEP. Devem ter dimensão 30x40cm em chapa de aço galvanizada de vinte e dois milímetros com pintura em UV (projetada contra os raios ultravioleta).
Art. 81 - As placas de nomenclatura das vias públicas serão de material não corrosivo com letras e números brancos sobre o fundo azul.
Parágrafo único - O poder público municipal poderá adotar outro tipo de placa como padrão, desde que seja confeccionada em material que permita perfeita legibilidade.
Art. 82 - O serviço de emplacamento de prédio, vias, terrenos ou logradouros públicos ou particulares, é privativo da prefeitura.
Art. 83 - O poder público municipal poderá conceder a empresas de publicidade a permissão para colocar postes nas esquinas das ruas contendo o nome do logradouro e texto publicitário.
Art. 84 - Fica o Poder Executivo obrigado a manter as placas de denominação de vias e logradouros públicos, em locais visíveis, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização de endereços.

SUBSEÇÃO I - DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 85 - O Sistema de Mobilidade Urbana (SMU) é o conjunto de infraestrutura, veículos e serviços utilizados para o deslocamento e circulação de pessoas, bens e animais na cidade.
Art. 86 - Integram o Sistema de Mobilidade Urbana (SMU):
I - Sistema Viário (SV);
II - Sistema de Controle de Tráfego (SCT);
III - Sistema de Transporte Municipal (STM).
Art. 87 - O Sistema Viário (SV) é constituído pela infraestrutura física das vias que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais, compreendendo:
I - Calçadas, passarelas e faixas de pedestres;
II - Ciclovias e ciclofaixas;
III - rede viária urbana (via, acostamento e canteiro central);
IV - Estacionamentos.
Art. 88 - O Sistema Viário (SV) subdivide-se nos seguintes subsistemas:
I – Subsistema estrutural, composto pelas vias:
a) Expressa;
b) Arterial I;
c) Arterial II.
II - Subsistema de apoio, composto pelas vias:
a) Coletora;
b) Comercial;
c) Local;
d) Paisagística.
Art. 89 - O Sistema de Controle de Tráfego (SCT) é constituído pelo conjunto de elementos que propiciam a operação do sistema viário, a saber:
I - Sinalização viária horizontal, vertical e semafórica;
II - Fiscalização e controle de tráfego.
Art. 90 - O Sistema de Transporte Municipal (STM) compreende:
I - O Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), constituído pela frota pública e privada de transporte de passageiros, coletivo e individual pelos terminais ou estações, inclusive de integração intra ou intermodais de transporte urbano, pelos abrigos e pontos de paradas para embarque e desembarque de passageiros;
II - O Sistema de Transporte de Carga (STC), constituído pelos veículos de carga, terminais de carga, depósitos e armazéns.

SUBSEÇÃO II - DA ACESSIBILIDADE

Art. 91 - O poder público municipal deverá garantir acessibilidade a toda população, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, edificações e equipamentos urbanos públicos, dos serviços de transporte públicos e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação.
§ 1 ° A garantia dos princípios da segurança e da autonomia deverá respeitar as diferenças urbanas de uso do tempo e espaço da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§2° Os códigos, os sinais, os materiais e outros meios de comunicação, informação e visualização urbana, devem se adaptar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§3° Sempre que for haver reformas, deverá o agente público ou privado executar a construção de passeios e caçadas novas a devida acessibilidade conforme legislação vigente e em consonância com o descrito nesta lei, cabendo ainda a fiscalização plena da prefeitura.
Art. 92 - Na promoção da acessibilidade urbana deverão ser observadas as regras específicas previstas na legislação federal, estadual e municipal, assim como as normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre as quais as de acessibilidade da ABNT.

Capítulo IX - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 93 - O ordenamento territorial de Serra de São Bento visa o planejamento e o desenvolvimento do território municipal, partindo de uma melhor distribuição espacial da população, das atividades econômicas e das oportunidades, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, abrangendo os seguintes objetivos:
I - Atender a função social da cidade e da propriedade;
II - Promover uma cidade socialmente justa, fisicamente ordenada e economicamente sustentável;
III - Ampliar as possibilidades de acesso a bens, serviços e equipamentos públicos;
IV - Melhorar as estruturas territoriais destinadas à dinamização das atividades econômicas;
V - Descentralizar as atividades terciárias;
VI - Melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade;
VII - Preservar ecossistemas de relevante interesse ambiental, promovendo seu uso sustentável sempre que possível;
VIII - Ampliar e melhorar a infraestrutura e os serviços de saneamento básico.
Art. 94 - São diretrizes do ordenamento territorial do Município de Serra de São Bento:
I - Garantir a multiplicidade de usos nas diversas partes do território municipal, estimulando a instalação de atividades econômicas de comércio, serviço e indústria, compatíveis com a capacidade da infraestrutura urbana, contribuindo para a redução dos deslocamentos;

II - Reconhecer e conservar espaços de uso predominantemente residenciais, assegurando a manutenção de suas características funcionais e espaciais;
III - Promover a requalificação e a dinamização das áreas de centralidades, centros secundários e corredores de atividades múltiplas;
IV - Potencializar as infraestruturas e espaços públicos;
V - Adequar e direcionar as ofertas de infraestrutura e serviços urbanos à distribuição físico espacial das diversas demandas do uso habitacional e das atividades econômicas, garantindo a acessibilidade e corresponsabilizando os diversos segmentos envolvidos na produção da cidade, com a justa distribuição do processo de urbanização;
VI - Potencializar a ocupação de áreas para a instalação de empreendimentos habitacionais e de atividades econômicas, especialmente os indutores de urbanização, requalificação urbana ou desenvolvimento econômico, com base na infraestrutura instalada e mediante a aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei;
VII – Estimular a ocupação de imóveis não utilizados ou subutilizados, dotados de infraestrutura urbana;
VIII - Ordenar a ocupação verticalizada nas orlas fluviais e nas áreas de encostas;
IX - Regular atividades incômodas e empreendimentos de impacto social, ambiental, econômico e urbanístico;
X - Promover a distribuição mais equitativa de vias de integração aos eixos rodoviários principais do espaço urbano de Serra de São Bento;
XI - Ordenar proporcionando uma cidade compacta e integrada infra estruturalmente.
Art. 95 - O ordenamento e o controle do uso e ocupação do solo deverá evitar:
I - O uso inadequado dos imóveis urbanos;
II - A proximidade ou conflito entre usos ou atividades incompatíveis e inconvenientes;
III - Os usos ou o aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
IV - A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
V - A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestruturas, especialmente as centrais;
VI - O uso inadequado dos espaços públicos;
VII - A poluição e degradação ambiental.

Subseção I - Da Divisão Territorial

Art. 96 - São diretrizes gerais que orientam a divisão territorial do município de Serra de São Bento:
I - Promover a regulação da ocupação do solo, como forma de controlar o adensamento em áreas com infraestrutura saturada;
II - Qualificar os usos que se pretendem induzir ou restringir em cada área da cidade;
III – Indicar regiões de baixo índice de ocupação humana com potencial para receber novos residentes ou empreendimentos;
IV - Promover o adensamento compatível com a infraestrutura em regiões de baixa densidade ou com presença de áreas vazias ou subutilizadas;
V - Preservar, legalizar, recuperar e manter as áreas de interesse histórico e ambiental;
VI - Promover a regularização fundiária sustentável;
VII - Urbanizar e qualificar a infraestrutura e a habitabilidade nas áreas de ocupação precária e em situação de risco;
VIII – Fornecer bases para o dimensionamento e a expansão dos equipamentos, serviços, redes de infraestrutura existentes e para a implantação de equipamentos e serviços urbanos.
Art. 97 - A Macrozona do município de Serra de São Bento divide-se em Zona Urbana e Zona Rural, restante do território municipal, **Anexo - 01**.
Art. 98 - A Zona Urbana do Município de Serra de São Bento divide-se em bairros caracterizados nos seguintes apêndices desta Lei: **Anexo - 02**: Limite de bairros, sede urbana do município de Serra de São Bento.

Capítulo X - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 99 - Para promover o planejamento, controle e gestão do município serão adotados os seguintes instrumentos:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano diretor;
b) Plano plurianual;
c) Lei de diretrizes orçamentárias;
d) Lei orçamentária anual;
e) Lei de uso e ocupação do solo;
f) Lei de parcelamento do solo;
g) Código Ambiental;
h) Lei de edificações;
i) Código de Obras e Posturas;
j) Lei de política de preservação para o Sítio Histórico Urbano de Serra de São Bento;
k) Instituição de unidades de conservação;
l) Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);
m) Planos de desenvolvimento econômico e social;
n) Planos, programas e projetos setoriais;
o) Programas e projetos especiais de urbanização;
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
c) Consórcio imobiliário;
d) Outorga onerosa do direito de construir;
e) Outorga onerosa de alteração de uso;
f) Transferência do direito de construir;
g) Concessão do direito de superfície;
h) Concessão de direito real de uso;
i) Concessão de uso especial para fins de moradia;
j) Direito de preempção;
k) Operações urbanas consorciadas;
1) Da concessão urbanística;
m) Da regularização fundiária;
n) Usucapião especial de imóvel urbano;

o) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
p) Tombamento;
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Incentivos e benefícios fiscais;
b) Contribuição de melhoria;
c) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo;
d) Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
e) Fundo Socioambiental do Município de Serra de São Bento;
f) Tributos municipais diversos;
g) Taxas, preços públicos e tarifas específicas;
h) Doação de imóveis em pagamento da dívida;
IV - Instrumentos Jurídico-Administrativos:
a) Servidão administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
V - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Conferências sobre assuntos de interesse urbano;
c) Audiências, debates e consultas públicas;
d) Iniciativa popular de projetos de lei;
e) Referendo popular e plebiscito;
f) Gestão orçamentária compartilhada;
g) Assistência técnica e jurídica gratuita.
§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.
§ 2° Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nesta área, a concessão do direito real de uso de imóveis públicos deverá ser contratada coletivamente;
§ 3° Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do poder público municipal devem ser objeto de controle social.

Subseção I - Dos Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos

Art. 100 - Para a implementação da Política Urbana do Município serão adotados os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade-Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e demais disposições constantes das legislações federal, estadual e municipal.
§ 1 ° Os instrumentos, entre os referidos no caput, que dependam de legislação municipal específica, deverão ser apresentados pelo poder público municipal para discussão;
§ 2° Na hipótese da inserção de novos instrumentos na legislação federal ou estadual, estes serão incluídos nesta Lei, promovendo-se, no processo legislativo dessa inclusão, as demais alterações no texto desta ou das demais leis componentes do Plano Diretor, com vistas à manutenção da compatibilidade entre os respectivos textos.

Subseção II - Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 101 - São reguladores da ocupação do solo urbano os seguintes parâmetros urbanísticos, estabelecidos em função da diversidade das zonas:
I - Coeficiente de aproveitamento;
II - Gabarito de altura;
III - Taxa de área permeável;
IV - Taxa de ocupação;
V - Afastamentos;
VI - Testada;
VII – Recuos;
Art. 102 - O coeficiente de aproveitamento é o índice que, multiplicado pela área do terreno, resulta na área máxima de construção permitida.
§ l º O coeficiente de aproveitamento básico será adotado nos processos de aprovação de projetos que não contemplem a outorga onerosa ou a transferência do direito de construir.
§ 2° O coeficiente de aproveitamento mínimo estabelece a área mínima a ser construída no lote para que não seja considerado subutilizado, representando ainda, condição de aplicação dos instrumentos urbanísticos de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 3° O coeficiente de aproveitamento máximo estabelece a área máxima a ser construída no lote, excedendo o coeficiente de aproveitamento básico, devendo ser adotado nos processos de aprovação de projetos, que contemplem a outorga onerosa ou a transferência do direito de construir.
§ 4° Os coeficientes de aproveitamento para o município, de Área Total Máxima Edificada estão descritos nessa Lei
Art. 103 - Gabarito de altura é o número máximo de pavimentos permitido para a edificação, considerando que a altura máxima de cada pavimento está definida nesta presente lei.
Art. 104 - Taxa de área permeável é um percentual expresso pela relação entre as áreas livres privadas, sem nenhum tipo de pavimentação, e a área do lote, associadas ao regime de regulação e retenção temporal do sistema de drenagem de águas pluviais.
§ 1 º A taxa de área permeável mínima permitida será conforme indicado em cada zona urbana;
§ 2° O descumprimento constituirá infração ambiental de natureza grave, sujeitando o infrator à penalidade de multa e à demolição da obra, além da determinação para reversão à situação anterior.
Art. 105 - Taxa de ocupação é um percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação e a área do lote.
§ 1º A taxa de ocupação deverá ser calculada na fase de projetação da edificação e informada pelo projetista ou responsável técnico do projeto.
§ 2° Não serão computados, para efeito da taxa de ocupação, pergolados, beirais, marquises e caramanchões.
Art. 106 - Afastamentos são as dimensões e relações de distância entre a edificação e as divisas de terreno.
Art. 107 - Os afastamentos mínimos estabelecidos para todos os lotes do Município são os constantes a cada zona urbana especifica e ainda conforme descrito **Tabela – 03** desta Lei.

Art. 108 - Para o afastamento específico ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável no Município de Serra de São Bento será de 20 (vinte) metros de cada lado das vias.
Art. 109 - O espaço disponível na frente do imóvel ou lote a ser utilizado para construções de calçadas em lotes residenciais e comerciais será de 1,50 (um metro e meio) no mínimo, ou conforme hierarquia do sistema vias projetado ou existente para a localidade, podendo ainda, obedecer ao disposto na **Tabela – 01** desta lei.
Art. 110 - Para área destinada a vaga de estacionamento, deverá seguir o cálculo de acordo com o tipo de projeto, sendo obrigatórias as vagas quando em lote comercial ou residencial, conforme disposto nesta lei.

Subseção III - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art.111 - Em atendimento à função social da cidade e da propriedade, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, nos termos desta Lei, promova seu adequado aproveitamento sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, quais sejam:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.
§ 1 ° Considera-se não edificado, o terreno ou lote não construído.
§ 2° Considera-se não utilizado, o terreno não construído e não aproveitado para o exercício de qualquer atividade que não dependa de edificações para cumprir sua finalidade social.
§ 3° Considera-se subutilizado:
I - O terreno edificado, em que a área construída seja inferior a 20% (vinte por cento) do potencial construtivo resultante do total de área máxima edificada permitida para a zona em que se localize;
II - O terreno que contenha obras inacabadas ou paralisadas por mais de 05 (cinco) anos;
III - A edificação em estado de ruína;
IV - A edificação ou conjunto de edificações em que 80% (oitenta por cento) das unidades imobiliárias estejam desocupadas há mais de 05 (cinco) anos.
§ 4° Os imóveis nas condições a que se refere este artigo serão identificados e seus proprietários notificados.
Art. 112 - Ficam excluídos das obrigações estabelecidas no caput deste artigo, os imóveis:
I - De interesse ambiental ou cultural;
II - Integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
a) Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Lazer e de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específicas;
b) Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
c) Imóveis com Áreas de Preservação Permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.
III - Utilizados para atividades econômicas e sociais que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
IV - Em que a subutilização ou não ocupação decorra de impossibilidade jurídica ou resulte de pendências judiciais cujo proprietário não possua nenhum outro imóvel no município, atestado pelos órgãos competentes, exceto para o caso de parcelamento compulsório.
Art. 113 - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.
Art. 114 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, intimando-os a dar o aproveitamento adequado para os respectivos imóveis.
Art. 115 - As alíquotas do IPTU Progressivo incidentes sobre os imóveis serão regidos conforme estabelecido na Planta Genérica de Valores (PGV) do município.
Art. 116 - Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

Subseção IV - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 117 - O Poder Executivo municipal poderá, por meio de lei específica, receber por transferência imóveis que, a requerimento dos seus proprietários, sejam-lhe oferecidos como forma de viabilização financeira do melhor aproveitamento do imóvel.
§ 1° O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência, nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§ 2° O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 3° O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
§ 4° O valor real desta indenização deverá:
I - Refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza;
II - Excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 5° O disposto neste artigo aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Art. 118 - O poder público municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para viabiliz.ar empreendimentos habitacionais de interesse social, além da realização de outras intervenções urbanísticas previstas neste Plano Diretor.
Art. 119 - Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados mediante termo de responsabilidade e participação, pactuados entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Subseção V - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 120 - A outorga onerosa do direito de construir, também denominada solo criado, é a concessão emitida pelo Município para edificar acima dos índices urbanísticos básicos estabelecidos de coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos ou alteração de uso e porte, mediante contrapartida financeira do setor privado, em áreas dotadas de infraestrutura.
Art. 121 - A outorga onerosa do direito de construir propicia maior adensamento de áreas já dotadas de infraestrutura, sendo que os seus recursos serão aplicados para as seguintes finalidades:
I - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social e regularização fundiária;
II - Promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental;
III - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
IV - Criação de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 122 - O valor em reais da outorga onerosa será obtido através da seguinte expressão:
Vo = (AT -AP) x CUB x K, onde:
Vo = Valor da outorga;
AT = Área total construída subtraindo a área não computável;
AP = Área do terreno multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento básico;
CUB = Custo unitário básico da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, para o estado do Rio Grande do Norte, conforme o mês, ano e padrão do edifício;
K = índice de correção.
Art. 123 - O índice de correção (K) será:
I - 2% (dois por cento) no 1 º ano a partir da vigência desta lei;
II - 3% (três por cento) no 2° ano a partir da vigência desta lei;
III - 4% (quatro por cento) a partir do 3° ano de vigência desta lei.
Art. 124 - O impacto na infraestrutura e o impacto no meio ambiente da concessão de outorga onerosa de potencial construtivo adicional e da transferência do direito de construir deverão ser monitorados permanentemente pelo Poder Executivo, que deverá periodicamente tomar públicos relatórios deste monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

Subseção VI - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 125 - O proprietário de imóvel urbano, privado ou público, mediante lei municipal específica que autorize, poderá exercer em outro local o direito de construir, ou aliená-lo, mediante escritura pública, quando o respectivo imóvel for considerado necessário para fins de:
I - Promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico cultural, natural e ambiental;
II - Programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
III - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e espaços de uso público;
IV - Melhoramentos do sistema viário básico;
V - Proteção e preservação dos mananciais mediante convênio ou consórcio entre os municípios envolvidos.
§ 1 ° A mesma faculdade prevista neste artigo poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a m do caput deste artigo.
§ 2° A aplicação do instrumento previsto no caput deste artigo fica condicionada ao abastecimento d'água e esgotamento sanitário no imóvel de recepção do direito de construir e à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV nos casos em que o acréscimo de potencial transferido somado à área permitida enquadrar a edificação na exigência da sua elaboração.
Art. 126 - A transferência do direito de construir será estabelecida por lei municipal específica, caso a caso, definindo-se:
I - Definição do imóvel doador do direito de construir, do respectivo potencial de construção a ser transferido e da finalidade a ser dada ao mesmo imóvel;
II - Definição do imóvel receptor, do potencial adicional de construção que o mesmo poderá receber e de todos os índices urbanísticos;
III - As recomendações do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).
Art. 127 - Não será permitida a transferência de área construída acima da capacidade da infraestrutura local ou que gere impactos no sistema viário, degradação da qualidade ambiental ou da vida da população local.

Subseção VII - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 128 - O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
§1° O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§ 2° A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§ 3° O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§ 4° O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.
§ 5° Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.
§ 6° Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.
Art. 129 - Extingue-se o direito de superfície:
I - Pelo advento do termo;
II - Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.
§ 1 ° Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§ 2° Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.
§ 3° A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Subseção VIII - DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art.130 - A Concessão de Direito Real de Uso, instituída pelo Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, é aplicável a terrenos públicos ou particulares, de caráter gratuito ou oneroso, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.
Art. 131 - Deverão constar do projeto de lei de outorga de uma Concessão de Direito Real de Uso, obrigatoriamente:
I - O perímetro da área e o tipo de ocupação existente;
II - O Termo de Uso, se a concessão for outorgada de forma individual ou coletiva pela associação representativa da comunidade, ou se for outorgada mediante a constituição de um condomínio;
III - A modalidade econômica da concessão, que pode ser gratuita ou onerosa;
IV - O prazo da concessão;
V - A definição de critérios e procedimentos de quem será beneficiado pela concessão de direito real de uso;
VI - A articulação da concessão com um plano de urbanização ou com um projeto habitacional, definindo as formas de solução de conflitos na comunidade, com a constituição de uma comissão ou conselho comunitário;
VII - Que a concessão de direito real de uso deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001;
VIII - Que a concessão poderá ser cancelada juridicamente, caso a pessoa beneficiária não cumpra as cláusulas estabelecidas no contrato.

Subseção IX - DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 132 - A Concessão de Uso Especial para fins de moradia, regulamentada pela Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, assegura o direito de moradia a quem, até 22 de setembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos ininterruptos e sem oposição, um imóvel público de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
Art. 133 - Para o reconhecimento do direito à concessão de uso especial coletiva, por via administrativa ou judicial, é preciso delimitar a fração ideal de terreno de cada possuidor, considerando que na área urbana ocupada coletivamente não seja possível identificar os terrenos para cada possuidor.

Subseção X - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 134 - O direito de preempção confere ao poder público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº l 0.257, de 10 de julho de 200l - Estatuto da Cidade, podendo ser exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
IX - Construção de edifícios públicos;
X - Demais casos previstos em leis específicas.
Art. 135 - O direito de preempção será definido por lei municipal, que deverá enquadrar cada imóvel em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas no caput deste artigo, e deverá fixar o seu prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§ 1° O Poder Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 dias a partir da vigência da lei que a delimitou.
§ 2° No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no artigo anterior, o proprietário deverá comunicar imediatamente ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§ 3° O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 4° À notificação mencionada no parágrafo anterior, será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 5° Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente da prefeitura cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de trinta dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa, a ser delimitada em lei.
§ 6° Transcorrido o prazo mencionado sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 7° A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito, podendo o Município adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for superior ao valor venal atribuído pelo município.

Subseção XI - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 136 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, objetivando alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando notadamente os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo e implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.
§ 1 ° Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos Arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 -Estatuto da Cidade-e o previsto neste Plano Diretor, estando sujeita ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e à aprovação do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança -RIV, que delimitará a área para sua aplicação.
§ 2° A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Poder Executivo ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.
§ 3° No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda ao interesse público.
§ 4° No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público da operação será avaliado pelo órgão competente.
§ 5° Todas as zonas urbanas localizadas no perímetro urbano de Serra de São Bento, com exceção das Zonas de Proteção Paisagística I e II, e Zona de Interesse Turístico I e II, são passivas de operações urbanas consorciadas.
Art. 137 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente ou o impacto de vizinhança, se dando exclusivamente para melhora da qualidade ambiental local;
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV - A oferta de habitação de interesse social.
Art. 138 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V - Proteção e recuperação de patrimônio ambiental e cultural;
VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária;
VII - Melhoria da qualidade ambiental e da vida da população;
VIII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;
IX - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.
Art. 139 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.
§ 1° Nas áreas definidas para operações urbanas consorciadas, o município terá o direito de preempção, nos termos estabelecidos nesta lei.
§ 2° Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar tais operações.
Art. 140 - Lei municipal específica disporá sobre as operações urbanas consorciadas, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, dela devendo constar o plano de operação urbana com as seguintes especificações:
I - Delimitação da área;
II - Finalidades da operação;
III - Programa básico de ocupação e intervenções previstas;
IV - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, titulares de aforamento e investidores privados, em função dos benefícios recebidos;
VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
VIII - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remanejar moradores de ocupações irregulares;
IX - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental protegidos por tombamento ou lei;
X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos;
XI - Instrumentos urbanísticos previstos na operação;
XII - Estoque de potencial construtivo adicional.
§ 1° Os recursos obtidos pelo poder público, na forma do inciso VI, deverão ser aplicados, exclusivamente, no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada, com prioridade para o atendimento das famílias de baixa renda e das famílias a serem reassentadas em função da operação, promovendo a regularização urbanística e fundiária, contribuindo para o aproveitamento das áreas vazias ou imóveis subutilizados para habitação interesse social.
§ 2° À parte da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças de autorizações expedidas pelo poder público municipal em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
Art.141 - As Zonas nas quais são permitidas as Operações Urbanas poderão ter coeficiente de aproveitamento máximo diferenciado, conforme definido nos respectivos planos de operação urbana.

Subseção XII - DA CONCESSÃO URBANÍSTICA

Art. 142 - O Poder Executivo fica autorizado a delegar, mediante licitação, à empresa, isoladamente, ou a um conjunto de empresas, em consórcio, a realização de obras de urbanização ou de reurbanização de região da cidade, inclusive loteamento, reloteamento, demolição, reconstrução e incorporação de conjuntos de edificações para implementação de diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.
§ 1° A empresa concessionária obterá sua remuneração mediante exploração, por sua conta e risco, dos terrenos e edificações destinados a usos privados que resultarem da obra realizada, da renda derivada da exploração de espaços públicos, nos termos que forem fixados no respectivo edital de licitação e contrato de concessão urbanística.
§ 2° A empresa concessionária ficará responsável pelo pagamento, por sua conta e risco, das indenizações devidas em decorrência das desapropriações e pela aquisição dos imóveis que forem necessários à realização das obras concedidas, inclusive o pagamento do preço de imóvel no exercício do direito de preempção pela prefeitura ou o recebimento de imóveis que forem doados por seus proprietários para viabilização financeira do seu aproveitamento, nos termos do artigo 46 da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, cabendo-lhe também a elaboração dos respectivos projetos básico e executivo, o gerenciamento e a execução das obras objeto da concessão urbanística.
§ 3° A concessão urbanística a que se refere este artigo reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente.
SEÇÃO XIII - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 145 - O Poder Executivo, com base nas atribuições previstas no inciso VIII do artigo 30 da Constituição Federal, na lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e em legislação municipal específica, deverá incorporar os assentamentos precários, favelas, loteamentos irregulares e cortiços, visando à sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização de instrumentos urbanísticos próprios:
I - A criação de Zonas Especiais de Interesse Social;
II - A concessão do direito real de uso, de acordo com o Decreto-lei nº 271, de 20 de fevereiro de 1967;
III - A concessão de uso especial para fins de moradia;
IV - A usucapião especial de imóvel urbano;
V - O direito de preempção;
VI - A requalificação de edificações de cortiços e moradias coletivas será realizada mediante a intervenção pública em edificações ocupadas nas áreas afetadas, em especial, nas áreas centrais e nos bairros populares mais densos e será orientada pelas seguintes diretrizes:
a) Identificação e delimitação das edificações;

b) Habilitação das habitações deterioradas pela ação do tempo e do uso;
c) Garantia da permanência das famílias na própria área em que viviam, em melhores condições de vida.
§ 1° O Poder Executivo deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios Registrários, dos Governos Estadual e Municipal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.
§ 2° O Poder Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses em que a moradia estiver localizada em área de risco, cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
§ 3° A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§ 4° Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.
§ 5° Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o poder público recuperará o domínio pleno do terreno.
§ 6° É responsabilidade do poder público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de concessão de uso especial para fins de moradia.
§ 7° O Poder Executivo poderá exercer o direito de preempção, visando garantir áreas necessárias para regularização fundiária, nos termos da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
§ 8° Cabe ao Poder Executivo garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda ao município, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.

Subseção XIV- DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 146 - Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural e em atendimento a legislação específica.
§ 1° Caberá ao ocupante do imóvel procurar meios legais e cabíveis mediante legislação especifica para adquirir o domínio do imóvel;
§ 2° Não cabe à Prefeitura de Serra de São Bento qualquer ônus jurídico ou de outra natureza para a legalização junto ao ocupante do imóvel para a regularização e domínio deste;
§ 3° Todo e qualquer meio e instrumento formalizado pelo ocupante do imóvel deverá ser por conta do ocupante.

Subseção XV - ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 147 - Dependerá de prévio Estudo de Impacto Ambiental a implantação de atividades, obras ou empreendimentos, públicos ou privados, que possam vir a representar sobrecarga na capacidade de infraestrutura urbana em nível dos centros de vizinhança, ou ainda possam vir a provocar danos ao ambiente natural ou construído.
§ 1° O estudo a que se refere o *caput* deste artigo é exigível nos termos das Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei Orgânica do Município, observando-se, subsidiariamente, as diretrizes gerais insertas nas resoluções baixadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, em especial a Resolução Nº 001, de 23 de janeiro de 1986.
§ 2° A sobrecarga na capacidade da infraestrutura, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser analisada pelas concessionárias dos serviços públicos, no caso de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia, e pelas secretarias municipais setoriais, no caso de drenagem, limpeza pública, sistema viário e transportes.
§ 3° A licença ambiental para empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).
Art. 148 - Para os empreendimentos ou atividades cujos impactos, efetivos ou potenciais, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, o órgão ambiental municipal competente definirá:
I - Os empreendimentos e atividades, públicos e privados, referidos neste artigo;
II - Os estudos ambientais pertinentes a cada caso;
III - Os procedimentos e requisitos para o devido processo de licenciamento ambiental.
Art. 149 - O estudo a ser apresentado para a solicitação da licença ambiental deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:
I - Diagnóstico ambiental da área, descrevendo suas condições atuais;
II - Descrição da ação proposta e suas alternativas;
III - Identificação, análise e previsão dos impactos significativos, os positivos e negativos;
IV - Definição das medidas a serem implantadas, tanto as mitigadoras dos impactos negativos, quanto as intensificadoras dos impactos positivos;
V - Outros itens de estudo específicos, que poderão variar a depender do tipo de empreendimento a ser implantado.
Art. 150 - O Estudo Prévio de Impacto Ambiental será apreciado pelos Conselhos Municipais do Plano Diretor e de Defesa do Meio Ambiente, que poderão recomendar ou não a aprovação da obra, atividade ou empreendimento e, ainda, exigir do empreendedor, às suas expensas, todas as obras e medidas atenuantes e compensatórias dos impactos previsíveis.
Art. 151 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM normatizará, mediante resolução, a partir de proposta técnica do Conselho Municipal do Plano Diretor, os critérios básicos e diretrizes específicas para uso e implementação da avaliação do impacto ambiental urbano.
§ 1° Aplicam-se, subsidiariamente, quanto ao licenciamento ambiental e realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, os critérios, as normas e os procedimentos definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, em especial através das Resoluções N° 001, de 23 de janeiro de 1986 e Nº 23 7, de 19 de dezembro de 1997, bem como outras leis relativas a esta matéria, que porventura venham a ser criadas, objetivando a análise mais completa dos casos e o desenvolvimento sustentável no município.
Art. 152 - Quando o impacto ambiental previsto corresponder, basicamente, a alterações das características urbanas do entorno, os empreendimentos ou atividades especificados em lei municipal poderão ser dispensados da obtenção da licença ambiental referida no artigo anterior, mas sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVIIRIV), por parte do órgão ambiental municipal competente, previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento.
§ 1° Os empreendimentos e atividades, públicos ou privados, referidos no caput deste artigo, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação serão definidos em lei específica.

§ 2° O Estudo de Impacto de Vizinhança referido no caput deste artigo deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou da atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Impactos sobre as infraestruturas urbanas;
IX - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.
§ 3° Os empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente serão dispensados do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de vizinhança.
§ 4° A elaboração do EIVI/RIV não substitui a elaboração do EIA/RIMA previsto nesta lei.
Art. 153 - O Poder Executivo, com base na análise dos estudos ambientais apresentados, poderá exigir do empreendedor a execução, às suas expensas, das medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade.
Art. 154 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes dos estudos ambientais referidos nesta Lei, que ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§ 1° Cópia do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV será fornecida gratuitamente quando solicitada pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2° O órgão público responsável pelo exame do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV deverá realizar audiência pública antes da decisão sobre o projeto sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.
Art. 155 - O Poder Executivo poderá aplicar multas e punições ao empreendedor que não apresentar os estudos exigidos e previstos neste plano ou que construir ou operar de forma divergente em relação aos projetos e estudos apresentados ao órgão ambiental competente.

Subseção XVI - DO TOMBAMENTO

Art. 156 - O Tombamento constitui limitação administrativa a que estão sujeitos os bens integrantes do patrimônio ambiental, histórico, paisagístico e cultural do município, cuja conservação e proteção seja de interesse público.
Art. 157 - Constitui objeto de tombamento na forma prescrita no caput deste artigo, o conjunto de bens existentes no território do município e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, histórico, científico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.
§ 1° Os bens referidos no caput deste artigo passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante a sua inscrição, isolada ou agrupada, no Livro de Tombo.
§ 2° Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens naturais que importem conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotadas pela natureza.
§ 3° Consideram-se edificações, obras e monumentos naturais de interesse de preservação àquelas que se constituírem em elementos representativos do patrimônio ambiental urbano do município pelo seu valor histórico, cultural, social, funcional, técnico ou afetivo.
Art. 158 - A identificação das edificações, obras e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, mediante os seguintes critérios:
I - Historicidade: relação da edificação com a história social local;
II - Caracterização arquitetônica: estilo arquitetônico de determinado período histórico;
III - Situação em que se encontra a edificação: necessidade ou não de reparos;
IV - Representatividade: exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;
V - Raridade arquitetônica: apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;
VI - Valor cultural: qualidade que confere à edificação permanência na memória coletiva;
VII - Valor ecológico: relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;
VIII - Valor paisagístico: qualidade visual de elemento natural de características ímpares.
Art. 159 - Fica, desde logo, identificada e declarada como zona de interesse de preservação do Sítio Histórico Urbano de Serra de São Bento, pelo só efeito desta Lei, a área constante do tombamento federal, aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sem prejuízo de outras áreas, edificações, obras e monumentos naturais ou construídos de interesse de preservação, tombados ou que venham a ser tombados pelo Estado ou município.
§ 1º Projetos arquitetônicos de restauração ou reforma das edificações identificadas de interesse de preservação, deverão ser submetidos, previamente, ao exame da Secretaria do Meio Ambiente para parecer técnico, ouvidas à Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, e posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Política Cultural, para fins de deliberação, sem prejuízo das normas federais atinentes à matéria.
§ 2° Não será permitida a utilização de perfis metálicos ou placas similares que encubram quaisquer elementos das fachadas das edificações identificadas como de interesse de preservação.
Art. 160 - Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.
§ 1° As obras de restauração de bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como das Instituições Federais e Estaduais pertinentes.
§ 2° A requerimento do proprietário, possuidor ou detentor que comprovar insuficiência de recursos para realizar as obras de conservação ou restauração do bem, o poder público municipal poderá assumir esse ônus.
§ 3° Sem prévia consulta ao Conselho Municipal do Plano Diretor, não poderá ser executada qualquer obra no imóvel tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou que não se harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.
§ 4° A vedação supra estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto de empachamento.

Subseção XVII - Instrumentos Tributários e Financeiros

Art. 161 - São diretrizes que balizam os instrumentos tributários e financeiros a serem utilizados como mecanismos complementares aos instrumentos jurídicos e urbanísticos, na promoção do desenvolvimento municipal e do ordenamento territorial:
I - Reduzir os tributos como mecanismo compensatório para a limitação do uso e ocupação do solo nas áreas:
a) De preservação ambiental, histórico-cultural e paisagística;
b) De estímulo à implantação de atividades econômicas;

c) Em que haja interesse em ampliar os passeios, por meio de sua continuidade com os afastamentos frontais e o sistema viário, por meio da previsão de recuos de alinhamento;
II - Impedir que sejam construídas edificações ou instrumentos de infraestrutura urbana que desrespeitem o alinhamento das vias públicas e o adensamento construtivo em áreas com grande concentração de atividades urbanas, mediante a majoração dos tributos imobiliários;
III - Prever a cobrança de contribuição de melhoria, com definição da abrangência, dos parâmetros e dos valores determinados em lei municipal específica, nas áreas de investimento público que motivem a valorização de imóveis.
Art. 162 - O município poderá conceder incentivos fiscais, sob a forma de isenção ou redução de tributos municipais, bem como refinanciamento de débitos fiscais, com vistas à proteção do ambiente natural, das edificações de interesse de preservação e dos programas de valorização do ambiente urbano.
§ 1° Os proprietários de imóveis tombados ou que estiverem sujeitos às restrições impostas pelo tombamento vizinho, poderão gozar de redução ou isenção, nos termos da legislação tributária municipal, desde que as edificações sejam mantidas em bom estado de conservação, comprovado através de vistorias realizadas pelos órgãos municipais competentes.
§ 2° Os instrumentos de natureza fiscal serão utilizados com a finalidade extrafiscal de induzir o ordenamento urbanístico e a justa distribuição social dos encargos da urbanização.

Subseção XVIII - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 163 - Em caso de descumprimento dos prazos previstos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e das etapas previstas nesta Lei, o município deverá dobrar, de forma progressiva, a alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no tempo do exercício anterior, limitado ao percentual estabelecido na Lei nº 10.257/01, Estatuto da Cidade.
§ 1° Os imóveis notificados deverão protocolar projeto de edificação ou parcelamento junto ao órgão municipal competente no prazo de um ano, a partir da notificação;
§ 2° Os imóveis notificados terão o prazo de 2 (dois) anos para iniciar as obras descritas no projeto protocolado;
§ 3° O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará em pagamento do Imposto Territorial Progressivo no tempo;
§ 4° O imposto progressivo não incidirá sobre terrenos de até 200m2 (duzentos metros quadrados), cujos proprietários não possuam outro imóvel.
Art. 164 - O imposto progressivo será regulamentado por lei de iniciativa do Poder Executivo, a qual disporá, dentre outros aspectos, sobre:
I - Identificação dos terrenos que não cumprem a função social da propriedade e que estão em desacordo com a proposta de estruturação e adensamento do Plano Diretor;
II - Alíquotas;
III - Formas de aplicação, contendo:
a) Cálculo do valor a ser pago;
b) Forma de pagamento;
c) Penalidades cabíveis em caso de dolo ou fraude.
Art. 165 - Para efetivar o princípio da função social da propriedade, é vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva.

Subseção XIX - DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 166 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, destina-se à aplicação de recursos para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, mediante a execução de programa de financiamento aos setores produtivos, em consonância com as diretrizes gerais e setoriais que integram esta Lei.
Art. 167 - Os recursos do fundo destinam-se a oferecer suporte financeiro à implementação dos objetivos, programas e projetos definidos por esta Lei, devendo sua destinação estar especificada na proposta orçamentária do município, e sua aplicação deverá ser feita, prioritariamente, na execução dos programas de urbanização e de obras de infraestrutura básica nas áreas com maior carência desses serviços.
Art. 168 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - Dotações orçamentárias do município;
II - Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;
III - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
IV - Recursos negociados junto ao poder público federal e estadual;
V - Outros, destinados por lei.
Art. 169 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será regulamentado por lei específica, a qual fixará as normas para obtenção e distribuição de recursos, assim como as diretrizes e os critérios para sua aplicação, em consonância com o controle social específico.

Subseção XX - DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

Art. 170 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não- governamentais que visem:
a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 171 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 172 - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Subseção XXI - DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 173 - O Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS será orientado por lei municipal a ser criada pela prefeitura num prazo de até 05 (cinco) anos.

Capítulo XI - INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA
SEÇÃO I - DO FÓRUM DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 174 - O Fórum de Conselhos Municipais de Políticas Públicas será uma instância consultiva, com a função de promover articulação e integração das políticas públicas, devendo para tanto, englobar todos os conselhos de políticas públicas e representantes das coordenadorias de planejamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 1° A composição deste Fórum será equânime, com representantes titulares e suplentes indicados pelos respectivos conselhos e pelas coordenadorias de planejamento, com coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
§ 2° O Fórum deverá ser instalado até seis meses após a vigência deste Plano Diretor e sua plenária de instalação estabelecerá uma agenda de trabalho e normas internas de funcionamento.
Art. 175 - Constituem o Fórum de Conselhos Municipais de Políticas Públicas:
I - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
III - Conselho Municipal Antidrogas -COMAD;
IV - Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS;
V - Conselho de Controle Social de Saneamento Básico -CCSSB;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;
VIII - Conselho Municipal dos Direitos do ldoso-CMDI;
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário -CMDS;
X - Conselho Municipal de Educação-CME;
XI - Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMAM;
XII - Conselho Municipal de Saúde -CMS;
XIII - Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
XIV - Conselho Municipal de Turismo-CMT.
XV - Conselho Municipal do Plano Diretor -CMPD.

SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO

Art. 178 - A Conferência Municipal da Cidade de Serra de São Bento será realizada ordinariamente a cada dois anos, assegurada a participação de qualquer cidadão de Serra de São Bento.
Art. 179 - Compete à Conferência Municipal da Cidade de Serra de São Bento:
I - Avaliar a implementação do Plano Diretor;
II - Debater temáticas pertinentes e contemporâneas da dimensão urbana em suas múltiplas escalas, com foco na municipal;
III - Apreciar as diretrizes da política urbana do município;
IV - Sugerir ao poder público municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor,
V - Sugerir propostas de alteração da lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
VI - Designar representantes/delegados para representar o município de Serra de São Bento em conselhos superiores e/ou demais fóruns de debate para a melhoria do espaço urbano municipal.

SEÇÃO III - DAS AUDIÊNCIAS, DEBATES E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 180 - Sempre que necessário serão realizadas audiências, debates e consultas públicas com o objetivo de ouvir e discutir com a população local as questões urbanas tendo como referência o Plano Diretor.

SEÇÃO IV - DA INICIATIVA POPULAR DE PROJETO DE LEI

Art. 181 - Qualquer cidadão ou organização social poderá apresentar diretamente ao Poder Legislativo projetos de lei subscritos por, no mínimo, um por cento dos eleitores residentes no município.
Art. 182 - Os projetos de lei de iniciativa popular deverão estar em consonância com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, que são a democracia direta, a soberania popular e a participação social, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.
TÍTULO V - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA
Capítulo I - Dos Objetivos da Gestão Democrática

Art. 183 - A gestão urbana é um processo que visa nortear e monitorar, de forma permanente e democrática, o desenvolvimento urbano do município, em conformidade com as determinações desta Lei, da Lei Orgânica do Município, da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e dos demais instrumentos de política urbana e de planejamento municipal.
Art. 184 - A gestão urbana deve ser desenvolvida em consonância com as prerrogativas da democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as organizações da sociedade, buscando construir, por meio de um processo de negociação e corresponsabilidade, um pacto para a política urbana do município.
Art. 185 - O poder público municipal exercerá, no processo de gestão participativa, a função de:
I - Indutor, catalisador e mobilizador da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais, atuantes na cidade;
II - Articulador e coordenador, em assuntos de sua competência, da ação dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
III - Fomentador do desenvolvimento das atividades fundamentais da cidade;
IV - Incentivador da organização da sociedade, na perspectiva de ampliação dos canais de participação;
V - Coordenador do processo de formulação de planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano.

Capítulo II - Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 186 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SIPLAG) compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana, tendo como responsabilidades:
I - Garantir a eficácia, eficiência e efetividade da gestão e a melhoria das condições de vida dos munícipes;
II - Garantir mecanismos de monitoramento e gestão do Plano Diretor, na formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando a sua permanente e continuada atualização e a sua dinâmica
Art. 187 - O SIPLAG é composto de órgãos de planejamento, de gestão e de conselhos, abrangendo as seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD;
II - Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM;
III - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
IV - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V - Fundo Socioambiental do município de Serra de São Bento - FUNSOAM;
Art. 188 - Os planos e ações necessários à implementação das diretrizes da política urbana serão coordenados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, a qual é responsável pelo desenvolvimento do planejamento da organização e o funcionamento do poder público municipal.
Art. 189 - O acompanhamento da avaliação das diretrizes gerais da política de desenvolvimento para o município, pela sociedade civil, será exercido em primeira instância, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente nas decisões que afetam a qualidade ambiental do Município e, em instância superior, pela Câmara Municipal.

TÍTULO VI - DO PARCELAMENTO E ZONEAMENTO URBANO DE SERRA DE SÃO BENTO
Capítulo I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Conceitos gerais

Cabe a presente lei a aplicação da política de desenvolvimento urbano da Cidade de Serra de São Bento prevista no Plano Diretor, instrumento responsável pela ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e da cidade, pela utilização equilibrada dos recursos naturais e materiais, visando garantir o bem-estar de todos os seus habitantes através da diminuição das desigualdades territoriais e socioeconômicas.
Art. 190 – São objetivos da presente Lei:
I. O incentivo a investimentos imobiliários em áreas da cidade, a partir de recursos públicos e privados destinados à coletividade, visando à redução das desigualdades socioespaciais;
II. O controle da expansão do perímetro urbano do município, com vistas a assegurar as condições socioespaciais da área rural e a permanência das comunidades centenárias e suas práticas produtivas e culturais ligadas a terra e ao ambiente;
III. A cooperação entre os governos e a iniciativa privada no processo de urbanização, em atendimento ao interesse coletivo;
IV. A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, arquitetônico e urbanístico material e imaterial;
V. O planejamento territorial do desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre a vida humana e o meio ambiente.
VI. A adoção de padrões de produção, consumo de bens, serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites de sustentabilidade socioambiental e econômica do município e do território sob sua área de influência.
Art. 191 - Os objetivos da presente Lei serão atingidos através das diretrizes:
I. De indução à ocupação dos espaços vazios e subutilizados servidos de infraestrutura, evitando a expansão horizontal da cidade e a retenção especulativa de imóvel urbano;
II. De estímulo à implantação e manutenção de atividades que promovam e ampliem o acesso ao trabalho e à renda, incentivando a economia solidária local;
III. De estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e da ampliação e transformação dos espaços públicos;
IV. De descentralização de equipamentos sociais e urbanos, visando à criação e ao fortalecimento de novas centralidades nos bairros;
V. De promoção de ações de forma articulada e integrada com as demais políticas setoriais de desenvolvimento rural, saneamento, meio-ambiente, acessibilidade, mobilidade, habitação e conservação integrada;
VI. De desenvolvimento de ações integradas entre as instâncias federais, estaduais e municipais para aperfeiçoar a gestão e o ordenamento do território urbano e rural.
Art. 192 – O Zoneamento, o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo da cidade têm como elementos estruturantes:
I. O respeito e a preservação da diversidade espacial e cultural da cidade com as
suas diferentes paisagens formadas pelo patrimônio natural e construído;
II. A vedação à proximidade entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
III. A preservação da cidade contra a poluição e a degradação ambiental;
IV. A compatibilização das condições do meio ambiente, considerando áreas onde a ocupação pode ser intensificada e onde deve ser limitada.

Subseção 1- Do Ordenamento Territorial

Art. 193 – Para fins de aplicação do regime urbanístico previsto no Plano Diretor da cidade, o território de Serra de São Bento fica dividido em zonas e conforme delimitado no mapa da presente Lei, **Anexo - 03**.
Parágrafo único: Novas áreas de crescimento e expansão urbana, como loteamentos, condomínios, ocupações e assentamentos urbanos, localizados nas imediações e margens das zonas perimetrais, deverão ser incorporados a estas.

Subseção 2- Das Zonas Urbanas no Município de Serra de São Bento
Zonas Residenciais – ZR

Art. 194 – Por suas características de ocupação, desenvolvimento, índices socioeconômicos e espaciais predominantemente residenciais e com atividades de apoio comunitário, as Zonas Residenciais de Serra de São Bento (ZR) classificam-se em: Zona Residencial 1 – ZR1 (Bairro São João e Áreas de Expansão Urbana); Zona Central – ZC (Toda região central de Serra de São Bento, Área consolidada - Centro); Zona Residencial 2 – ZR2 (José Mariano das Neves e Áreas de Expansão Urbana); Residencial 3 – ZR3 (Bairro Boa Vista e Áreas de Expansão Urbana) e Zona Especial de Interesse Social I – ZEIS1 (Bairro Frei Damião e Áreas de Expansão Urbana).

Zona Interesse Turístico – ZIT1, Zona de Interesse Turístico – ZIT2

Zona de Proteção Paisagística 1 – ZPA 1 e Zona de Proteção Paisagística 2 – ZPA2

Art. 195 – Por suas características de ocupação, índices socioeconômicos e espaciais e, principalmente, seu potencial de desenvolvimento, fomento e apoio às atividades do setor produtivo do turismo, fica estabelecida uma Zona de Interesse Turístico 1 (ZIT -1) e Zona de Interesse Turístico 2 (ZIT – 2), Zona de Proteção Paisagística 1 (ZPA1) e Zona de Proteção Paisagística 2 (ZPA2) margeando todo o perímetro urbano de Serra de São Bento, **(Anexo – 04)**.
Art. 196 – As zonas descritas no artigo anterior situam-se em áreas de terra fume e de proteção às bacias hidrográficas, nascentes, lagos, lagoas, mangues, igarapés, rios, formações rochosas, encostas e outras áreas, sendo considerada de proteção paisagística todo o interior dessas áreas
Art. 197 - Devem ser submetidos à apreciação conjunta da Secretaria de Obra, Secretaria de Meio Ambiente e de órgãos estaduais e federais afins, com assuntos de proteção ambiental os projetos referentes a quaisquer obras (reforma e/ou construção) de edificações nesta área.
Art. 198 – Serão permitidos projetos voltados à recreação e ao lazer público, devendo ser analisados e aprovados previamente pelos órgãos competentes, na forma desta Lei e de outras afins com a preservação do meio ambiente e da paisagem ambiental.
Art. 199 - Compete aos proprietários de terrenos atravessados e/ou limitados por cursos de águas, córregos, riachos canalizados ou não, a sua conservação e limpeza nos trechos compreendidos pelas respectivas divisas, de forma que suas seções de vazão se mantenham sempre desimpedidas.
Parágrafo Único - Quaisquer desvios ou tomadas d'água, modificação de seção de vazão, construção ou reconstrução de muralhas laterais e muros nas margens, no leito ou sobre os cursos d'água, valas, cónegos ou riachos canalizados ou não, só poderão ser executados com aprovação de órgãos competentes, sendo proibidas todas as obras ou serviços que venham impedir o livre escoamento das águas.
Art. 200 - Qualquer projeto de construção de qualquer natureza, particular e público, e cuja obra nas proximidades de um curso de água, consolidado ou não, somente será aprovado após o exame pelos órgãos competentes.
Art. 201 - Nas áreas de preservação de meio ambiente e da paisagem ambiental, situadas às margens dos cursos d'água, só serão permitidas edificações a partir de uma distância, conforme exposto no Código Ambiental de Serra de São Bento;
Parágrafo único – as faixas *non aedificandi* ao longo dos cursos d'água no município, obedecerão aos parâmetros conforme Código Ambiental de Serra de São Bento.
Art. 202 - A não figuração nos projetos, seja de que natureza for, de cursos d'água, valas, córregos, riachos e outros acidentes geográficos encontrados nas condições definidas por esta zona, constituem falta grave, invalidando a aceitação de qualquer projeto, mesmo já licenciado e em execução devendo a obra ser embargada, *incontinenti*, após a constatação dos fatos.
Art. 203 - Para aceitação das obras e consequente habite-se, deve ser apresentada pelo proprietário uma declaração fornecida pelo órgão competente, de que foram executadas e cumpridas as determinações do mesmo.
Art. 204 - Em casos especiais e excepcionais, após ouvidos os órgãos competentes, podem ser desviados ou retificados os cursos d'água, valas, córregos, riachos e outros acidentes geográficos.
Parágrafo Único - A obrigatoriedade de cumprimento dos artigos anteriores é para a preservação do meio ambiente, sendo responsabilizados os proprietários de áreas atravessadas por esses acidentes geográficos, pela falta ou omissão na indicação em planta dos referidos acidentes.
Art. 205 - As futuras ocupações em lotes livres atualmente devem respeitar o meio ambiente e paisagem local, especialmente as encostas, que devem ser preservadas.

Zona Central – ZC

Art. 206 – Por suas características de ocupação histórica, compreendendo áreas já consolidadas, índices socioeconômicos e espaciais e, principalmente, seu potencial de desenvolvimento, fomento e apoio às atividades comerciais da cidade, fica estabelecida uma Zona Central (ZC), inserida na zona urbana municipal – Região Central– Centro.

Zona Especial de Interesse Especifico e Áreas Especiais de Interesse Social – ZEIS/AEIS

Art.207 – No município de Serra de São Bento fica definido as localidades para fins de interesse especial social, que tem a finalidade da demarcação destas áreas no território municipal é de promover a recuperação urbanística, a regularização fundiária, o remanejamento e a produção de habitações de interesse social, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos e serviços e comércios de caráter local, a saber:
§ 1° Zona Especial de Interesse Social fica configurada no território do Bairro Frei Damião e sua área de expansão urbana;
§ 2° Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) são áreas que se caracterizam por assentamentos de baixa renda irregulares e consolidados ou áreas subaproveitadas. Cada zona urbana delimitada no município, são passivas de apresentar localidades com essas características, cabendo à Prefeitura de Serra de São Bento ou a interesse de organizações governamentais, população e demais interessados, o reconhecimento e intervenção nessas áreas, obedecendo o princípio social e sua aplicação.
Zona Industrial – ZI

Art. 208 – Por suas características de ocupação, índices socioeconômicos e espaciais e, principalmente, seu potencial de desenvolvimento, fomento e apoio às atividades do setor produtivo da indústria e serviços de apoio à atividade industrial, ficam estabelecidas as Zona Industrial de inseridas na malha urbana municipal.
Parágrafo Único – O município de Serra de São Bento, por meio da prefeitura tem o prazo de até 10 (dez) anos, a partir da aprovação desta lei, para constituir e implementar o Parque Industrial e Zona Industrial de Serra de São Bento.

Áreas de Proteção Ambiental

Art. 209 - As áreas de Proteção Ambiental da presente Lei correspondem às localidades protegidas pelo Código Ambiental de Serra de São Bento, e sua utilização deve obedecer às normas, critérios e requisitos previstos pela legislação vigente e às normas federais, estaduais e municipais de proteção ambiental.

Subseção 3 - Da Urbanização do Solo e Disposições Gerais

Art. 210 – Admite-se a urbanização do solo em todo o território municipal, conforme definidas pelo Plano Diretor.
Art. 211 – É vedada a urbanização do solo em qualquer de suas formas, em locais:
I. Alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II. Que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III. Sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
IV. Onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneados;

V. Onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;
VI. Onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude de normas de proteção do meio ambiente ou do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico.

Subseção 4 – Do Zoneamento Urbano de Serra de São Bento Uso, parcelamento e Ocupação do Solo Urbano
SEÇÃO I
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 – ZEIS 1

Art. 212 - Os usos permitidos e proibidos na Zona Residencial 3 estão definidos na presente Lei.
Art. 213 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
I - Área mínima do lote igual a 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados);
II - Testada mínima do lote igual a 5.00 m (cinco metros).
Art. 214 - Os novos parcelamentos nesta Zona deverão obedecer a presente Lei.
Parágrafo Único - Os índices constantes referentes ao artigo anterior não excluem a obrigatoriedade dos artigos citados nas disposições sobre parcelamento do solo.
Art. 215 - As ocupações dos lotes pelas edificações ficam disciplinadas pelas seguintes normas:
I - Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 200% (duzentos por cento) da área do terreno;
II - Área Livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;
III - Afastamento mínimo igual a 3,00 m (três metros) para edificações;
IV - Gabarito máximo permitido igual a 03 (três) pavimentos;
V - Area Permeável do Lote igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;

SEÇÃO II
ZONA RESIDENCIAL 1 – ZR1

Art. 216 - Os usos permitidos e proibidos na Zona Residencial l estão definidos na presente Lei.
Art. 217 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
I - Área mínima do lote igual a 200,00 m2 (duzentos metros quadrados);
II - Testada mínima do lote igual a 8,00 m (oito metros);
Art. 218 - Os novos parcelamentos nesta Zona deverão obedecer a presente Lei.
Parágrafo Único - Os índices constantes ao artigo anterior não excluem a obrigatoriedade dos artigos citados nas disposições sobre parcelamento do solo.
Art. 219 - As ocupações dos lotes pelas edificações ficam disciplinadas pelas seguintes normas:
I - Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 240% (duzentos e quarenta por cento) da área do terreno;
II - Area Livre mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno para edificação unifamiliar e 30% (trinta por cento) para as demais;
III - Afastamento frontal mínimo igual a 2,00 m (dois metros) para edificações de até 02 (dois) pavimentos e igual a 3,00 m (três metros) para as demais.
IV - Gabarito máximo permitido igual a 03 (três) pavimentos.
V - Area Permeável do Lote igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;

SEÇÃO III
ZONA CENTRAL – ZC (Zona Mista)

Art. 220 - Os usos permitidos e proibidos na Zona Central estão definidos na presente Lei.
Art. 221 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas;
I - Área mínima do lote igual a 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);
II – Testada mínima do lote igual a 6,00 m (seis metros);
Art. 222 - Os novos parcelamentos nesta Zona deverão obedecer a presente Lei.
Parágrafo Único - Os índices constantes ao artigo anterior não excluem a obrigatoriedade dos artigos citados nas disposições sobre o parcelamento do solo.
Art. 223 - As ocupações dos lotes pela edificação ficam disciplinadas pelas seguintes normas;
I - Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 500% (quinhentos por cento) da área do terreno:
II - Área Livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;
III - Afastamento mínimo igual a 3,00 m (três metros) para edificações de até 02 (dois) pavimentos e igual a 4,00 m (quatro metros) para as demais;
IV - Gabarito máximo permitido igual a 03 (três) pavimentos;
V - Area Permeável do Lote igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;

SEÇÃO IV
ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR2

Art. 224 - Os usos permitidos e proibidos na Zona Residencial 2 estão definidos na presente Lei.
Art. 225 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
I - Área mínima do lote igual a 160,00 m2 (cento e sessenta metros quadrados);
II - Testada mínima do lote igual a 8,00 m (oito metros);
Art. 226 - Os novos parcelamentos nesta Zona deverão obedecer a presente Lei.
Parágrafo Único - Os índices constantes ao artigo anterior não excluem a obrigatoriedade dos artigos citados nas disposições sobre parcelamento do solo.
Art. 227 - As ocupações dos lotes pelas edificações ficam disciplinadas pelas seguintes normas:
I - Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 200% (duzentos por cento) da área do terreno;
II - Área Livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;
III - Afastamento frontal mínimo igual a 3,00 m (três metros);
IV - Gabarito máximo permitido igual a 02 (dois) pavimentos.

V - Area Permeável do Lote igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;

SEÇÃO V
ZONA RESIDENCIAL 3 – ZR3

Art. 228 - Os usos permitidos e proibidos na Zona Residencial 3 estão definidos na presente Lei.
Art. 229 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
I - Área mínima do lote igual a 160,00 m2 (cento e sessenta metros quadrados);
II - Testada mínima do lote igual a 8,00 m (oito metros);
Art. 230 - Os novos parcelamentos nesta Zona deverão obedecer a presente Lei.
Parágrafo Único - Os índices constantes ao artigo anterior não excluem a obrigatoriedade dos artigos citados nas disposições sobre parcelamento do solo.
Art. 231 - As ocupações dos lotes pelas edificações ficam disciplinadas pelas seguintes normas:
I - Área Total Máxima de Edificação (ATME) igual a 200% (duzentos por cento) da área do terreno;
II - Área Livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;
III - Afastamento frontal mínimo igual a 3,00 m (três metros);
IV - Gabarito máximo permitido igual a 02 (dois) pavimentos.
V - Area Permeável do Lote igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno;

SEÇÃO VI
ZONA DE PROTEÇÃO PAISAGISTICA 1 – ZPA 1

Art. 232 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
Art. 233 - Cabem aos órgãos competentes a análise e parecer sobre os projetos em área desta Zona.
I – Testada mínima do lote igual 50,00 (cinquenta metros);
II - Área mínima do lote igual a 1.500,00 m2 (mil e quinhentos metros quadrados);
III - Área Total Máxima de Edificação (ATME) para uso comercial, multifamiliar e de serviços em geral igual a 60%;
IV - Afastamento frontal mínimo igual a 5,00 m (cinco metros) para edificações que não estejam às margens da Rodovia Estadual RN – 269.
Parágrafo Único – Para as novas construções situadas às margens da Rodovia Estadual RN – 269, o afastamento frontal deverá obedecer aos seguintes critérios abaixo:
§ 1º Compreende-se por faixa de domínio a área de terra limitada pela distância mínima de 20 (vinte) metros de cada lado da rodovia, medidos do eixo da pista de rolamento;
§ 2º As edificações ficam sujeitas a um recuo de 15,00 (quinze) metros, medidos do limite externo da faixa de domínio definida no parágrafo anterior.
V – Afastamento lateral mínimo igual a 3,00m (três metros) para todos tipos de edificações;
VI – Pé direito mínimo de 3,00m (três metros);
VII - Gabarito máximo permitido igual a 03 (três) pavimentos;
VIII - Área livre Mínima do Lote (ALML) igual a 30% (trinta por cento) do terreno;
IX - Area Permeável do Lote igual a 30% (trinta por cento) da área do terreno;

SEÇÃO VII
ZONA DE PROTEÇÃO PAISAGISTICA 2 – ZPA 2

Art. 234 - As futuras ocupações em lotes livres atualmente devem respeitar o meio ambiente local, especialmente as encostas, que devem ser preservadas.
Art. 235 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
Art. 236 - Cabem aos órgãos competentes a análise e parecer sobre os projetos em área desta Zona.
I – Testada mínima do lote igual 15,00 (quize metros);
II - Área mínima do lote igual a 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
III - Área Total Máxima de Edificação (ATME) para uso comercial, multifamiliar e de serviços em geral igual a 80%;
IV - Afastamento frontal mínimo a 5,00 m (cinco metros) para edificações que não estejam às margens da Rodovia Estadual RN – 269.
Parágrafo Único – Para as novas construções situadas às margens da Rodovia Estadual RN – 269, o afastamento frontal deverá obedecer aos seguintes critérios abaixo:
§ 1º Compreende-se por faixa de domínio a área de terra limitada pela distância mínima de 20 (vinte) metros de cada lado da rodovia, medidos do eixo da pista de rolamento;
§ 2º As edificações ficam sujeitas a um recuo de 15,00 (quinze) metros, medidos do limite externo da faixa de domínio definida no parágrafo anterior.
V – Afastamento lateral mínimo igual a 3,00m (três metros) para todos tipos de edificações;
VI – Pé direito mínimo de 3,00m (três metros);
VII - Gabarito máximo permitido igual a 02 (dois) pavimentos;
VIII - Área livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) do terreno;
IX - Area Permeável do Lote igual a 20% (quarenta por cento) da área do terreno

SEÇÃO VIII
ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO 1 – ZIT1

Art. 237 - As futuras ocupações em lotes livres atualmente devem respeitar o meio ambiente local, especialmente as encostas, que devem ser preservadas.
Art. 238 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
Art. 239 - Cabem aos órgãos competentes a análise e parecer sobre os projetos em área desta Zona.
I – Testada mínima do lote igual 20,00 (vinte metros);
II - Área mínima do lote igual a 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados);
III - Área Total Máxima de Edificação (ATME) para uso comercial, multifamiliar e de serviços em geral igual a 50%;
IV - Afastamento frontal mínimo a 5,00 m (cinco metros) para edificações que não estejam às margens da Rodovia Estadual RN – 269.

Parágrafo Único – Para as novas construções situadas às margens da Rodovia Estadual RN – 269, o afastamento frontal deverá obedecer aos seguintes critérios abaixo:
§ 1º Compreende-se por faixa de domínio a área de terra limitada pela distância mínima de 20 (vinte) metros de cada lado da rodovia, medidos do eixo da pista de rolamento;
§ 2º As edificações ficam sujeitas a um recuo de 15,00 (quinze) metros, medidos do limite externo da faixa de domínio definida no parágrafo anterior.
V – Afastamento lateral mínimo igual a 3,00m (três metros) para todos tipos de edificações;
VI – Pé direito mínimo de 3,00m (três metros);
VII - Gabarito máximo permitido igual a 02 (três) pavimentos;
VIII - Área livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) do terreno;
IX - Area Permeável do Lote igual a 30% (quarenta por cento) da área do terreno.

SEÇÃO IX
ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO 2 – ZIT2

Art. 240 - As futuras ocupações em lotes livres atualmente devem respeitar o meio ambiente local, especialmente as encostas, que devem ser preservadas.
Art. 241 - Os lotes resultantes dos novos parcelamentos são fixados e disciplinados pelas seguintes normas:
Art. 242 - Cabem aos órgãos competentes a análise e parecer sobre os projetos em área desta Zona.
I – Testada mínima do lote igual 15,00 (quinze metros);
II - Área mínima do lote igual a 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
III - Área Total Máxima de Edificação (ATME) para uso comercial, multifamiliar e de serviços em geral igual a 50%;
IV - Afastamento frontal mínimo a 5,00 m (cinco metros) para edificações que não estejam às margens da Rodovia Estadual RN – 269.
Parágrafo Único – Para as novas construções situadas às margens da Rodovia Estadual RN – 269, o afastamento frontal deverá obedecer aos seguintes critérios abaixo:
§ 1º Compreende-se por faixa de domínio a área de terra limitada pela distância mínima de 20 (vinte) metros de cada lado da rodovia, medidos do eixo da pista de rolamento;
§ 2º As edificações ficam sujeitas a um recuo de 15,00 (quinze) metros, medidos do limite externo da faixa de domínio definida no parágrafo anterior.
V – Afastamento lateral mínimo igual a 3,00m (três metros) para todos tipos de edificações;
VI – Pé direito mínimo de 3,00m (três metros);
VII - Gabarito máximo permitido igual a 02 (três) pavimentos;
VIII - Área livre Mínima do Lote (ALML) igual a 20% (vinte por cento) do terreno;
IX - Area Permeável do Lote igual a 30% (quarenta por cento) da área do terreno.
Subseção 5 – Dos Loteamentos e Condomínio Urbanos

Art. 243 – O parcelamento do solo urbano é um instrumento de execução da política de desenvolvimento e expansão urbana da cidade, vinculado às diretrizes do art. 2º do Estatuto da Cidade, regulado pela Lei Federal nº 6.766 (de 19 de dezembro de 1979) e que deve obedecer aos Objetivos e Diretrizes do Plano Diretor.
Parágrafo único: - O Parcelamento do Solo Urbano deve obedecer às normas técnico-urbanísticas, sanitárias, civis e ambientais visando o disciplinamento da ocupação do solo e o desenvolvimento urbano, em conjunto com a tutela do interesse público coletivo incluído na defesa da coletividade adquirente dos lotes previstos no empreendimento.
Art. 244 – Considera-se como forma de urbanização "parcelamento do solo" o ato pelo qual, mediante licença da Prefeitura Municipal, efetua-se a divisão ou unificação da terra em unidades juridicamente independentes, dotadas de individualidade própria a serem integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário e às redes de serviços públicos, existentes ou projetadas.
Parágrafo único: - Para efeito desta Lei fica entendido como lote a porção de terreno juridicamente independente, resultante dos processos de parcelamento do solo e obedecendo aos requisitos do Plano Diretor, servido de infraestrutura básica e cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei para a zona em que se situe.
Art. 245 – Sem prejuízo das exigências gerais da legislação superior ou municipal complementar e das exigências específicas estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os parcelamentos devem atender à ordem urbanística expressa no Plano Diretor, bem como aos requisitos urbanísticos de área mínima e testada principal (frente) mínima constantes na no zoneamento urbano desta Lei, e notadamente conforme as prescrições urbanas de cada zona.
Art. 248 – Nas diferentes formas de parcelamento do solo as vias públicas projetadas devem articular-se com o sistema viário do entorno, existente ou projetado, harmonizar-se com a topografia local e garantir o acesso público aos corpos d'água, rios e demais bens de uso comum do povo.
Art. 249 – O parcelamento do solo poderá ocorrer das seguintes formas:
I – Loteamento;
II – Desmembramento;
III – Desdobramento;
IV – Arruamento;
V – Remembramento;
VI – Condomínio Horizontal de Casas.
VII – Condomínio Horizontal de Lotes.
Art. 250 – O loteamento é o processo técnico-jurídico que resulta na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, exigindo o prolongamento, modificação ou ampliação do sistema viário existentes ou a abertura de novas vias e de novos logradouros públicos.
§ 1º - Para efeito de aplicação desta Lei, reloteamento fica entendido como a redefinição do projeto de parcelamento de área já loteada, não implantado, parcialmente ou totalmente implantado, envolvendo remanejo de área, arruamento, desmembramento e unificação de área, com transformação de uso e em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 6.766 (19/12/1979).
§ 2º - No projeto de loteamento onde houver visadas panorâmicas ou áreas de interesse paisagístico para preservação como área pública, serão postas em prática as medidas convenientes para a sua necessária defesa como condição para aceitação do projeto, e a respectiva construção de mirantes, belvederes, balaustradas e a realização de qualquer outra obra ou providência necessária, no sentido de assegurar a servidão pública sobre estes pontos.
§ 3º - Os projetos de loteamento devem ser analisados pela Secretaria Municipal
de Obras da Prefeitura de Serra de São Bento.

Art. 251 – Desmembramento é a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.
§ 1º - Considera-se gleba a porção territorial que ainda não foi objeto de parcelamento do solo, loteamento ou desmembramento regular, aprovado e registrado na forma da legislação pertinente municipal, estadual e federal.
§ 2º - As partes componentes de gleba, terreno ou lote desmembrados deverão possuir frente e áreas mínimas de acordo com os índices definidos para as zonas e corredores apresentados por esta Lei.
Art. 252 – Desdobramento se constitui na divisão de um único lote sem a necessidade de abertura de novos logradouros e sem o objetivo de edificação, constituindo novos lotes, com matrículas distintas.
Art. 253 – Arruamento é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública.
Parágrafo Único. - Para efeito desta Lei, quando em áreas não urbanizadas, o arruamento deve ser analisado como forma de parcelamento do solo.
Art. 254 – Remembramento é a fusão ou unificação de dois ou mais lotes, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de um terreno maior.
§ 1º – O terreno resultante do remembramento é considerado juridicamente um novo imóvel, com matrícula própria e área distinta, o qual possuirá limites e confrontações diferentes dos lotes anteriores que o compuseram.
§ 2º – É permitido o remembramento de terrenos e lotes adjacentes que resulte em lotes menores do que o estabelecido como Área Mínima do Lote para cada Zona previsto nesta Lei.
Art. 255 - A quadra resultante do parcelamento da gleba não poderá ultrapassar o comprimento máximo de 300m (trezentos metros), quando então será exigido a abertura de uma via de ligação entre as vias existentes não implicando na doação de áreas públicas.
Art. 256 – Condomínio Horizontal de Casas é a divisão de gleba, terreno ou lote em unidades autônomas edificadas, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio, e para o qual se aplicam as mesmas normativas de parcelamento do solo previstas nesta Lei.
Parágrafo único: - Áreas destinadas a uso comum dos condôminos são aquelas, referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizadas como unidades autônomas.
Art. 257 – Para os efeitos desta Lei considera-se forma de parcelamento do solo a instituição de condomínios.
Art. 258 – Ficam definidos como condomínios os imóveis que reúnam edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, podendo ser alienados no todo ou em parte e constituindo, cada unidade, propriedade autônoma sujeita às limitações desta lei.
§ 1º – Cada unidade autônoma será assinada por designação especial, numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação.
§ 2º – A cada unidade autônoma caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno, expressa sob forma decimal ou ordinária.
Parágrafo único: - Os Condomínios Horizontais de Casas devem contemplar, necessariamente:
I – O desenho do sistema viário proposto e sua integração ao sistema existente e projetado na cidade;
II – O sistema de áreas verdes;
III – O acesso aos bens de uso comum do povo;
IV – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 259 – As áreas destinadas a uso público e ao uso comum em condomínios horizontais de casas devem obedecer aos mesmos requisitos de infraestrutura exigidos pelos loteamentos.
Parágrafo único: As áreas de uso público devem estar situadas fora do perímetro fechado do condomínio e podem, a critério da Prefeitura, situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
Art. 260 – Para os efeitos desta Lei, admite-se Condomínio Horizontal de Casas com área do lote de cada unidade autônoma menor em até 20% (vinte por cento) com relação ao lote mínimo permitido na zona em que está inserido.
Art. 261 – Toda e qualquer alteração de área construída nas unidades habitacionais dos Condomínios Horizontais de Casas devem ser autorizadas por Assembleia Condominial e devem ser analisadas, aprovadas e licenciadas pela Prefeitura, à luz da obediência dos índices urbanísticos permitidos para a Zona na qual está inserido o empreendimento, em conformidade com esta Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único: Os recuos frontal, laterais e de fundo para qualquer tipologia edilícia condominial devem seguir as dimensões mínimas previstas nesta Lei.
Art. 262 – Toda a área condominial deve ser cercada por muro ou similares e apresentar depósito coletor de lixo com área construída compatível com o porte do empreendimento, localizado em trecho de fácil acesso para o serviço de coleta e limpeza municipal.
Art. 263 – Cabe exclusivamente ao empreendedor responsável pela construção e implantação dos Condomínios Horizontais de Casas a execução das obras necessárias à instalação de arruamento, pavimentação, calçamento, meio-fio, infraestrutura coletiva de drenagem, água, luz, esgoto, equipamentos de combate e prevenção a incêndios e paisagismo.
Parágrafo único: Compete exclusivamente aos condôminos, com relação às suas áreas internas, a manutenção dos serviços de:
I – Segurança;
II – Iluminação das áreas de uso comum;
III – Limpeza de vias, paisagismo, coleta e acondicionamento de lixo;
IV – Manutenção da infraestrutura de pavimentação e drenagem, distribuição
de água, luz e coleta de esgoto;
V – Equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 264 – As vias locais, secundárias e primárias devem obedecer aos requisitos de perfis e dimensões estabelecidos na **Tabela – 01** da presente Lei, que estabelece as especificações gráficas para qualquer modalidade de parcelamento do solo;

Tabela – 01: **Dimensionamento Mínimo Sistema Viário**

Classificação Viária	Largura Mínima (m)	Largura Máxima (m)	Calçada (m)
Via Local	6,00	7,00	1,50
Via Coletora	10,00	12,00	2,50
Via Arterial	15,00	18,00	3,50

Art. 265 – Condomínio Horizontal de Lotes é a divisão de gleba, terreno ou lote em unidades autônomas destinadas à futura edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio, e para o qual se aplicam as mesmas normativas de parcelamento do solo previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os requisitos urbanísticos para o condomínio horizontal de lotes devem obedecer aos mesmos requisitos urbanísticos do condomínio horizontal de casas, presentes nesta lei.
Art. 266 – Em qualquer forma de parcelamento do solo o empreendedor deverá:
I – Efetuar um pedido de Diretrizes Urbanísticas à Prefeitura;
II – Apresentar Projeto Urbanístico para análise;

III – Aprovar seu projeto em conformidade com o Plano Diretor e os requisitos definidos por esta Lei;
IV – Efetuar a comprovação da titularidade da propriedade;
V – Executar o empreendimento em conformidade com o projeto aprovado, solicitando a municipalidade seu respectivo "habite-se";
VI – Efetuar o definitivo Registro de Imóveis do parcelamento do solo.

Art. 267 – Os novos parcelamentos do solo devem destinar, da área total da gleba ou terreno e de acordo com o porte do empreendimento, as seguintes áreas como reservas para implantação de usos institucionais, conforme **Tabela – 02**, a saber:

Tabela 02: Percentual de Uso e Ocupação

USO DESTINADO	ATÉ 3 (TRÊS) HECTARE OU 100 UNIDADES	ATÉ 30 (TRINTA) HECTARE OU ENTRE 101 A 400 UNIDADES	ATÉ 100 HECTARE OU ENTRE 401 A 2000 UNIDADES	MAIOR QUE 100 HECTARE E/OU MAIS QUE 2000 UNIDADES
INSTITUCIONAL	5%	5%	5%	5%
SISTEMA VIÁRIO	-	-	-	-
ÁREAS VERDES	20%	20%	20%	20%
Total	35%	35%	35%	35%

Art. 268 – As áreas destinadas a áreas verdes, recreação, institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas livres de uso público deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – Não deverão ficar sem acesso para logradouro público, nem ter declividade superior à média geral da gleba em que estiverem situadas;
II – Não poderão ser inferiores a área e testada mínima estabelecida por esta Lei de Zoneamento onde se insere o loteamento;
III – Deverão estar localizadas em áreas edificantes;
IV – Deverão estar situadas de forma a preservar os recursos naturais e paisagísticos do Município.

Parágrafo único: Respeitados a lei e o interesse coletivo, a Prefeitura, no que couber, acatará as sugestões e propostas do loteador e poderá recusar as áreas indicadas no projeto, indicando neste caso outras áreas dentro da gleba a ser parcelada.

Art. 269 – As áreas institucionais de loteamentos são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários.

Parágrafo único: Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 270 – As áreas institucionais, verdes e de uso público e comum nos novos parcelamentos devem obedecer às especificações das normas técnicas e legislações específicas para assegurar a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Art. 271 – Fica estabelecido que para cada 20m (vinte metros) de testada do lote é obrigatório o plantio de uma árvore, atendendo as normas estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 272 – A infraestrutura básica de qualquer modalidade de parcelamento do solo deverá ser implantada na sua totalidade pelo empreendedor.

Parágrafo único: Consideram-se obras públicas de infraestrutura básica, para os efeitos desta lei, obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar erosão, a execução de pavimentação das vias, o sistema de drenagem das águas pluviais, os sistemas de abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário, rede e equipamentos de iluminação pública, arborização das vias e tratamento paisagístico das Áreas Verdes e de Recreação.

Art. 273 – A Prefeitura pode exigir a reserva de faixa *non aedificandi* destinada à implantação de infraestrutura básica ou complementar.

Parágrafo único: Se necessária, a reserva de faixa *non aedificandi* vinculada a dutovias e linhas de transmissão será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

Art. 274 – As vias de circulação dos novos parcelamentos do solo deverão, em seu dimensionamento, obedecer às dimensões mínimas em conformidade com os perfis estabelecidos nesta presente Lei.

Parágrafo único: - Nos novos parcelamentos do solo os terrenos de duas ou mais frentes, nos seus cantos para as vias, deverá ser executado, em atendimento às diretrizes do projeto urbano.

Subseção 6 – Construção no Recuo Frontal, Muros, Calçadas, Rampa e Estacionamento
Definições gerais

275 – O Recuo Frontal Mínimo (RF), ou Afastamento Frontal, é a distância entre a edificação e o limite da testada principal do terreno, lote ou gleba.
§ 1º – A testada principal do terreno, lote ou gleba é determinada pelo acesso principal da edificação ao logradouro, que garante o acesso de veículos e embarque e desembarque de passageiros, bem como é a testada definidora da Zona cujos índices urbanísticos a área deve obedecer.
§ 2º – Os terrenos, lotes ou glebas que possuem mais de uma testada ou limites voltados para mais de um logradouro ou via, devem obedecer aos recuos frontais mínimos exigidos para cada Zona distinta, nas duas ou mais testadas que possuir.
§ 3º – Os terrenos, lotes ou glebas de meio de quadra que possuem mais de uma testada voltada para dois logradouros ou vias, devem obedecer aos recuos frontais mínimos exigidos para cada Zona distinta, nas duas testadas que possuir, mas podem optar pelos índices da zona que melhor convier ao projeto da edificação.
§ 4º – Os terrenos, lotes ou glebas de esquina, quando suas testadas incidirem em mais de uma zona, devem obedecer aos recuos frontais mínimos exigidos para cada Zona distinta, nas duas ou mais testadas que possuir, mas podem optar pelos índices da zona que melhor convier ao projeto da edificação.

Permissões e Proibições de Construção no Recuo Frontal

Art. 276 – É proibida a construção sobre o recuo frontal do lote, exceto:
I - Muros de arrimo decorrentes dos desníveis naturais do terreno;
II - Muros nos alinhamentos ou nas divisas laterais;
III - Escadarias ou rampas de acesso do passeio público para a edificação, quando necessárias pela conformação do terreno natural;
IV - Guarita para guarda de segurança.
V – Casa para gás
VII – Lixeira
VIII – ETE

IX – Subestação de energia
X – Piscina
XI – Apoio de Lazer com área máxima de 25m²

Da Área Construída Total Máxima da Edificação

Art. 277 – A Área Total Máxima de Edificação (ATME) é a área construída máxima que uma edificação pode apresentar, com valor obtido em função de uma porcentagem característica de cada zona da cidade aplicada sobre a área total do terreno, lote ou gleba.
Parágrafo único: - Não são computados na Área Total Máxima de Edificação (ATME) estabelecida para cada zona:
I - Os ambientes destinados para áreas de circulação comum, como escadas,
elevadores e seus respectivos halls de acesso;
II – Os terraços abertos, pergolados, jardineiras, marquises e beirais;
III – Áreas ou pisos destinados às vagas de garagem, cobertos ou não, quando se tratar garagens suspensas, nos pavimentos de garagem;
IV – Áreas destinadas aos serviços gerais da edificação, como casa de máquinas, bombas, transformadores ou contadores e medidores em geral, reservatório de água, piscinas, instalações centrais de gás e/ou ar-condicionado, instalações de coleta e depósito de lixo.
Art. 278 – Pilotis, mezaninos, áreas de atividades comuns para lazer como salão de festas, salão de jogos, situados no pavimento térreo ou inseridos em qualquer outro pavimento da edificação deverão ser computados para cálculo da Área Total Máxima de Edificação (ATME) estabelecida para cada zona.

Gabarito Máximo permitido

Art. 279 – Compõe o Gabarito Máximo (GM) da zona o número máximo de pavimentos com acesso de público e usuários, cobertos ou não, permitidos para uma edificação numa determinada zona.
§ 1º - Pavimentos em subsolo não são computados no índice de Gabarito Máximo das Zonas.
§ 2º - Pavimentos de Garagens não são computados no índice de Gabarito Máximo, até o limite de 5 (cinco) pavimentos de garagem por edificação.
§ 3º - Pavimento de Garagem é aquele pavimento da edificação destinado exclusivamente às vagas de estacionamento de veículos exigidas em função da destinação e uso da edificação, caracterizado pela máxima ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) destinada às áreas de acesso, circulação, escadas e elevadores.
§ 4º - Pavimento de garagem projetado concomitantemente com lojas não será computado no índice de Gabarito Máximo, desde que o projeto tenha atendido ao número mínimo de vagas de estacionamento de veículos, ocorra em apenas 01 (um) pavimento e que este tenha acesso direto à via pública.
§ 5º - Pilotis, mezaninos, áreas de atividades comuns como salão de festas, salão de jogos, lazer ou similares situadas no pavimento térreo ou inseridas em qualquer outro pavimento da edificação deverão ser computadas para cálculo do número de pavimentos da mesma edificação e devem se submeter ao Gabarito Máximo (GM) da Zona.
§ 6º - Mezanino não será computado no índice de Gabarito Máximo, quando situado em apenas 01 (um) pavimento da edificação e desde que ocupe no máximo 25% da área do pavimento.
§ 7º - Pavimento Pilotis não será computado no índice de Gabarito Máximo apenas em edifícios multifamiliares, desde que projetados para uso comum do condomínio, podendo ser fechado em no máximo 25% da área do pavimento.
§ 8º - Pavimento Pilotis em edifícios destinados a outras funções diferentes dos multifamiliares será computado no índice de Gabarito Máximo.

Recuos Laterais e de Fundo

Art. 280 – Recuo, ou afastamento, é a distância entre as edificações entre si e edificação e as divisas do terreno, lote ou gleba, diferenciadas do recuo frontal, considerado a partir da via ou logradouro de acesso principal do edifício, **Tabela - 03**.
Parágrafo único: os recuos laterais e de fundo da edificação visam garantir:
I – Conforto e segurança visual dos pedestres para a edificação e dos moradores para seus vizinhos;
II – Valorização de elementos naturais da paisagem;
III – Condições mínimas de iluminação, insolação e aeração.
Art. 281 – Para efeito de aplicação desta Lei os recuos laterais e de fundo, independentemente da face projetada da edificação e sua destinação, devem obedecer às dimensões da **Tabela - 03** desta Lei, em função do Gabarito, adotado pelo pavimento-tipo de uma mesma edificação:
Art. 282 – Pisos térreo, de garagens e estacionamento de veículos devem obedecer aos recuos laterais e de fundo exigidos para o gabarito final da edificação estabelecido no artigo anterior, conforme descrito na **Tabela - 03**.
Art. 283 – Pavimentos em subsolo poderão ocupar um dos lados de recuos lateral e de fundo do terreno, respeitadas as taxas de impermeabilização máxima e de permeabilidade mínima do terreno estabelecidas nesta lei.
Art. 284 - Fica autorizada a construção térrea de edícula destinada à área de serviço ou de lazer colada (sem recuo) apenas em um dos alinhamentos (testada de fundo ou laterais) do lote.

Balanços e Projeções Sobre os Recuos

Art. 285 - A partir do primeiro pavimento é permitido o avanço dos demais de até 1/3 (um terço) sobre o afastamento frontal, desde que em balanço, e nunca superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para edificações residenciais e comerciais.
Art. 318 – Fica definido a permissão e avanço de marquises sem a possibilidade de acessos em muros e a projeção desta sobre a calçada ou passeio público em até 1/3 (um terço) da largura da calçada ou passeio, desde que em balanço, e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§ 1º - Não será permitido o avanço de varandas, sacadas, ou parte da edificação de qualquer tipo sobre a calçada ou passeio público;
§ 2º - Não se inserem nesse contexto, a instalação de placas, letreiros, painéis ou outro tipo de artificio para propaganda e imagem de estabelecimentos comerciais;
§ 3º - Caberá a Prefeitura de Serra de São Bento estabelecer o critério de instalação, afixação, características e tamanhos de letreiros, placas, painéis ou outros tipos de propaganda com fins comerciais, bem como o uso deste, tendo em vista a preservação da paisagem urbana e ambiental em todo o município.

Rampas para Veiculos Automotores e Pedestres

Art. 286 – A construção de rampas para acesso e saída de pavimentos térreo, subsolo e garagens suspensas deverão obedecer ao recuo frontal e lateral definido pela zona na qual a edificação e construção está inserida.

Parágrafo único: - A construção de rampas deverá obedecer aos seguintes critérios:
I – Rampas para pedestres devem possuir inclinação mínima de 5% e máxima de 8,33%, seguindo largura e tamanhão mínimo estabelecido pela norma técnica atual vigente (NBR 9050);
II – Rampas para veículos automotores deverão possuir inclinação mínima de 12% e máxima de 20% seguindo largura e tamanhão mínimo estabelecido pela norma técnica atual vigente (NBR 9050).

Vagas de Estacionamento

Art. 287 – Construções na tipologia arquitetônica "edifício-garagem" edificadas para o uso referente à exploração econômica de Estacionamento e Guarda de Veículos em conformidade com os Usos Permitidos em cada Zona da cidade devem obedecer aos Índices Urbanísticos da Zona especificada.
Art. 288- Os estacionamentos ou guarda de veículos devem indicar o sistema de circulação, numeração e dimensões de todas as vagas.
Art. 289 - As dimensões mínimas para cada vagas são de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00 m (cinco metros). As vagas para estacionamento ou guarda de veículos podem ser descobertas, como também em pavimentos sob pilotis, em subsolo e/ou pavimentos superiores, sendo, neste caso, o acesso provido de rampas, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 290 - Os estacionamentos e/ou guarda de veículos devem ter em seus acessos, dispositivos da sinalização vertical rotativa para controle e segurança de tráfego.
Art. 291 - As edificações em geral, situadas nas Zonas Urbanas especificadas nesta Lei, deverão reservar áreas para garagens ou estacionamentos de veículos obedecendo às dimensões e área mínima, por veículo e aos seguintes dispositivos:
I - Para habitações unifamiliares deverão ser previstas as seguintes reservas de área:
a) Uma vaga para cada habitação a partir de 100,00 m² (cento metros quadrados) de área construída;
II - Os edifícios de uso habitacional multifamiliar, incluindo os de função mista, deverão obedecer às seguintes normas com relação ao número de vagas, com circulação independente:
a) Uma vaga por unidade habitacional de área útil de até 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);
III - Para hotéis e outros meios de hospedagem deverá ser reservada uma vaga para cada grupo de três unidades habitacionais;
IV - Para motéis deverá ser reservada uma vaga para cada apartamento;
V - Para salas comerciais e lojas, deverá ser reservada uma vaga para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área construída, ou duas vagas para cada unidade comercial;
VI - Os edifícios públicos, repartições e congêneres deverão reservar uma vaga para cada 30,00 m² (trinta metros quadrados) de área construída;
VII - Os supermercados e similares deverão reservar uma vaga para cada 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados) de área construída;
VIII - Os teatros, cinemas, auditórios, museus, salões de exposições e similares deverão reservar uma vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;
IX - Os hospitais, clínicas e similares deverão reservar uma vaga para cada 02 (dois) leitos;
X - As edificações industriais deverão reservar uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída;
XI - Os estabelecimentos de ensino básico, técnico e similares deverão reservar uma vaga para cada 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída;
XII - As escolas preparatórias aos vestibulares (cursinhos) e cursos especiais deverão reservar uma vaga para cada 30,00m² (trinta metros quadrados) de área construída;
XIII - Os ginásios de esportes e estádios deverão reservar uma vaga para cada 12 (doze) lugares;
XIV - Boates, casas noturnas, restaurantes e congêneres deverão ter uma vaga para cada 20,00m² (vinte metros quadrados)
Art. 292 – As novas edificações multifamiliares, residenciais, comerciais e/ou mista devem possuir as mínimas condições de habitabilidade, com estabilidade e segurança devendo os prédios apresentar:
I – Depósitos coletores de lixo, obedecida a legislação específica e normas técnicas;
II – Dispositivos de segurança contra incêndio, bem como escadas de segurança contra incêndio, localizadas estrategicamente, atendendo às condições e funcionalidades de prédio, conforme legislação superior e normas técnicas específicas.

Subseção 7 – Das Licenças e Obras

Art. 293 – Dependerá de licença da Secretária Municipal de Obras:
I - A execução de toda obra de construção, reconstrução total ou parcial, modificação, acréscimo, reforma e conserto de edificações em geral, marquises e muros;
II - A abertura, regularização, desvio, canalização de valas ou cursos d'água, perenes ou não;
III - As canalizações e lançamentos de água pluviais;
IV - O parcelamento de terras, a abertura de logradouros e o remembramento;
V - A demolição;
VI - A movimentação de terra;
VII - As obras de engenharia em geral.
Art. 294 – Não dependerão de licença as obras e atividades não relacionadas no Artigo anterior, bem como as seguintes, dentre outras que a Lei discriminar e que não interfiram na segurança de terceiros nem se projetam sobre área de logradouro público, tais como:
I - A pintura e os pequenos consertos de prédios;
II - A construção de caramanchões, jardins e as pavimentações a céu aberto;
III - As instalações de antenas;
IV - As obras de reformas e de modificações internas ou de fachadas, sem acréscimo de área e que não impliquem alterações das áreas comuns das edificações.
Art. 295 – Dependerão de licença o uso e a modificação de uso das edificações, a pintura e os pequenos consertos em prédios tombados, preservados ou localizados em unidades de preservação ambiental, as obras públicas executadas direta ou indiretamente, a exploração mineral do solo ou do subsolo e o assentamento de máquina, motores e equipamentos.
Parágrafo único: A execução de obras pelo poder Público Federal, Estadual e Municipal também está sujeita à aprovação, licença e fiscalização municipal.
Art. 296 – O Município poderá assumir e executar obras, retomar posse, demolir ou tomar qualquer providência para a preservação da segurança e do patrimônio público, em situações de emergência, independentemente de prévio processo administrativo ou de autorização judicial.
Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não afasta a responsabilidade civil daqueles que provocarem danos a terceiros.
Art. 297 – Constitui infração toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, ou de outras Leis, Decretos e regulamentos baixados pela Administração Municipal.

Parágrafo único: Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a Legislação Municipal vigente.
Art. 298 – Além das multas, embargos, apreensão e perdas de bens e mercadorias, a Prefeitura de Serra de São Bento, diante da não observância das prescrições urbanísticas previstas neta Lei, fica autorizada a desfazer, demolir ou remover, total ou parcialmente, nos termos daquela Lei, as instalações, obras, construções ou canteiros de trabalho que de algum modo possam comprometer ou causar prejuízos aos propósitos da legislação municipal.
Art. 299 – A demolição total ou parcial de edificação ou dependência será imposta nos seguintes casos:
I - Quando a edificação estiver em obras sem a prévia aprovação do projeto e o respectivo licenciamento;
II - Quando a edificação estiver concluída sem a prévia autorização do projeto e o respectivo licenciamento;
III - Quando a edificação for executada em desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais;
IV - Quando a edificação foi julgada com risco iminente de caráter público, e o proprietário não tomar as providências determinadas pela Prefeitura para sua segurança.
Parágrafo único: O ato do desfazimento, demolição ou remoção não isenta o infrator de outras penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 300 - A presente lei incorpora automaticamente as delimitações de reservas ambientais, objeto do exercício de competências das demais esferas federativas fixadas na Constituição Federal.
§ 1º – Os usos permitidos na poligonal das reservas criadas nos termos do *caput* deste artigo serão fixados por meio de decreto, eliminando-se das zonas fixadas na presente lei os usos incompatíveis com o objeto de proteção da reserva.
§ 2º – Os índices urbanísticos ficam mantidos, salvo quando impossibilitarem a implantação da reserva, fato que autoriza a regulamentação por decreto.
Art. 301 – Serão resolvidos pelo Prefeito os casos omissos na presente Lei, mediante ato administrativo, devidamente publicado, em que se fixarão normas ou regras específicas, precedido da análise técnica necessária à sua justificação.
Parágrafo único: A Prefeitura de Serra de São Bento baixará ato administrativo sempre que for necessário estabelecer interpretação ou aplicação de quaisquer dispositivos da presente Lei, que servirá de norma, geral ou de aplicação de quaisquer dispositivos da presente Lei, ato esse que servirá de norma geral ou de aplicação particular, em casos semelhantes.

TÍTULO VII- CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Art. 302 - O Conselho Municipal do Plano Diretor é o órgão de deliberação superior e de assessoramento ao Poder Executivo, com atribuição básica de analisar e propor medidas de efetivação da política urbana, bem como verificar o cumprimento das diretrizes expressas no Plano Diretor.
Art. 303 - A composição, organização e as normas de funcionamento do Conselho serão regulamentadas em lei, observando-se como regra básica que de sua composição deverão integrar representantes de órgãos/entidades governamentais e não governamentais, observada a necessária paridade.
§ 1° As decisões do Conselho, no âmbito de sua competência, terão caráter deliberativo, devendo ser formalizadas mediante resoluções, o que deverá ser objeto de regulamentação específica.
§ 2° Consideram-se organizações não-governamentais, para os efeitos desta Lei:
I - As associações de bairro ou moradores que tenham por finalidade estatutária promover ou defender os interesses comunitários locais;
II - As entidades que tenham sido declaradas de utilidade pública municipal;
III - As entidades cujos estatutos estejam devidamente registrados na forma da lei civil e com atas da eleição das diretorias devidamente autenticadas.
Art. 304 - Compete ao Conselho Municipal do Plano Diretor:
I - Promover a aplicação e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal referente ao Plano Diretor, estabelecendo a interpretação uniforme e adequada dos dispositivos legais pertinentes;
II - Emitir parecer sobre os projetos de lei, decretos e demais atos regulamentares necessários à atualização e complementação da presente lei, observado o competente processo legislativo;
III - Deliberar sobre propostas de alterações dos padrões urbanísticos;
IV - Opinar sobre a programação anual e plurianual de investimentos das ações voltadas para o desenvolvimento urbano;
V - Promover a integração das atividades de planejamento urbano municipal atinentes ao desenvolvimento estadual e regional;
VI - Promover as atividades de planejamento urbano, acompanhando a sua execução, em especial quando do estabelecimento, atualização permanente e revisão periódica:
a) Da ordenação do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano;
b) De definição das prioridades governamentais;
VII - Promover um canal de comunicação efetivo entre o poder executivo e os munícipes, no que tange à execução da política urbana;
VIII - Baixar normas de sua competência, necessárias à execução e implementação da política urbana do município;
IX - Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências urbanístico-ambientais, de projetos públicos ou privados, com vistas à adequação dos mesmos às diretrizes constantes nesta lei;
X - Submeter, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, à apreciação do Chefe do Poder Executivo, as propostas referentes à concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade urbana;
XI - Apreciar os projetos de urbanização e de equipamentos urbanos que venham a causar significativo impacto ambiental em estreita articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e respectivos órgãos executivos da gestão ambiental e urbana, em nível do município;
XII - Exercer outras atividades que lhe venham a ser conferidas por lei.

TÍTULO VIII - DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 305 - O Plano Diretor do município de Serra de São Bento deverá ser revisto pelo menos a cada dez (10) anos ou sempre que ocorram mudanças significativas na evolução urbana do Município.
§ 1° O processo de revisão desta Lei deverá ser convocado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.
§ 2° Para o disposto no parágrafo anterior, o Conselho deverá:
I - Articular junto aos demais órgãos da Prefeitura de Serra de São Bento a participação das diversas áreas técnicas setoriais para produção de estudos e propostas para revisão do Plano Diretor;
II - Garantir o cumprimento de uma pauta de debates, capacitações, consultas sobre as temáticas que compõem o Plano Diretor, como processo democrático obrigatório de construção de proposições, em consonância com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e Constituição Federal.
Art. 306 - A proposta de revisão do Plano Diretor será submetida à discussão em uma Conferência Municipal convocada especialmente para esse fim, com ampla participação dos segmentos governamentais e da sociedade.
Art. 307 - O documento resultante das deliberações desta conferência será sistematizado na forma de projeto de lei e encaminhado para apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Art. 308 - Qualquer tipo de alteração no texto desta Lei deverá ser referendado em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade, garantindo seu caráter participativo, conforme disposto no Art. 40 do Estatuto da Cidade, regulamentado pela Resolução nº 25, de 18 de março de 2005 do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES).

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 309 - A aplicação dos instrumentos para garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana será definida pela legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo, devendo ser apensada a esta toda vez que procedida a sua publicação consolidada.
Art. 310 - A legislação referente aos instrumentos destinados a garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana obedecerá às diretrizes e proposições constantes desta Lei.
Art. 311 - O município procederá à consolidação, revisão, complementação e adaptação às diretrizes e proposições deste Plano Diretor, no que couber, da legislação urbanística vigente referente a:
I - Obras, edificações e instalações;
II - Política administrativa;
III - Proteção de bens e patrimônio culturais;
IV - Manutenção da qualidade do meio ambiente e da vida da população;
V - Posturas municipais.
Art. 312 - Todos os planos setoriais devem estabelecer metas e ações para os próximos dez anos.
Art. 315 - Os pedidos de licença de construção, habite-se ou aceite-se protocolados anteriormente à data de entrada em vigor deste Plano Diretor, serão analisados segundo as leis vigentes à época do protocolo do projeto inicial ou reforma que os motivaram, inclusive as alterações durante a obra dos projetos já aprovados.
Art. 316 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 317 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de dezembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO 01 - Macrozoneamento de Serra de São Bento
ANEXO 02 – Mapa de Bairros Zona Urbana
ANEXO 03 – Zoneamento Urbano de Serra de São Bento
ANEXO 04 – Macrozoneamento Proteção Paisagística e Turístico de Serra de São Bento
Tabela – 03 (Recuos e Afastamentos Laterais e de Fundo)

EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SERRA DE SÃO BENTO
Prof. Dr. Antonio Carlos Leite Barbosa – Arquiteto e Urbanista - CAU A05499-4
Responsável Técnico Geral
Hugo Gabriel Araújo e Fernandes – Arquiteto e Urbanista – CAU A312376-6
Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor de Serra de São Bento
Núcleo Avançado de Urbanismo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Whesley Anderson Custódio Sousa – Engenheiro Civil CREA: 21224503-39
Edson Clayton Custódio da Silva – Secretaria de Obras
Clovis Magdiel Figueiredo do Amaral – Secretaria de Turismo
José Bento Feliciano – Secretaria de Cultura
Maria Aurea Malaquias dos Santos – Secretaria de Educação
Suerde Cosmo de Almeida – Secretaria de Assistência Social
Luana Gomes de Morais – Secretaria de Saúde
Aécio Rocha Pereira – Secretaria de Administração
Erinilson Silva da Cunha – Secretaria de Tributação
João Batista de Pontes – Secretaria de Agricultura
Wanessa Gomes de Morais – Chefe de Gabinete
João Paulo Pessoa – Assessoria de Comunicação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0E823C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de tênis escolares para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, como parte das ações voltadas à valorização da educação, inclusão e igualdade social.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **L & J TRANSFER LTDA.**						
CNPJ: **07.046.164/0001-07.**						
Endereço: **Rua Diogo Velho, 140 , Centro, João Pessoa/PB, CEP: 59013-110.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)

00001	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM VELCRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO INFATIL (CRECHE).	HAWAI	UNID.	803	47,15	37.861,45
00002	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM VELCRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO INFATIL (PRÉ-ESCOLAR).	HAWAI	UNID.	921	47,35	43.609,35
00003	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM CADARÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO).	HAWAI	UNID.	2.392	49,80	119.121,60
00004	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM CADARÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO).	HAWAI	UNID.	1.781	49,95	88.960,95
00005	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM CADARÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.	HAWAI	UNID.	270	49,95	13.486,50

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: AE138131

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e implemento para a Manutenção de gramados para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES.**
CNPJ: **08.758.623/0001-30.**
Endereço: **PRAÇA BAIXA VERDE, 57 CENTRO, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-000.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	Carrinho para demarcar gramados e pistas com tinta (rolo): Carrinho marcador de linhas para demarcação de campos esportivos com gramado natural, destinado à aplicação de tinta líquida para marcação de faixas conforme padrões oficiais, Capacidade de tinta: mínimo de 20 litros, Sistema de marcação: por rolo aplicador em contato direto com o gramado, Largura de faixa de marcação: regulável entre 5 cm e 12 cm, Estrutura: fabricada em aço com pintura anticorrosiva ou plastificada, Reservatório de tinta: em polietileno de alta densidade, com tampa e sistema de vedação, Rodagem: rodas pneumáticas com câmara e rolamento, diâmetro mínimo de 30 cm, Guiador: com empunhadura ergonômica e regulagem de altura, Sistema de regulagem: controle de fluxo de tinta e pressão do rolo aplicador, Peso aproximado: 30 kg Indicação de uso: gramados naturais em campos de futebol, o Produto deve vir acompanhado de um manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Baldan	UND	1,000000	7.436,83	7.436,83
00006	Roçadeira agrícola hidráulica, para acoplamento em tratores agrícolas. • Tipo de Implemento: Roçadeira agrícola de arrasto ou acoplada ao sistema de 3 pontos do trator, com capacidade de operação em posição central e lateral. Largura de Corte: Mínimo de 1.700 mm (1,70 metros). Altura de Corte: Regulável, com faixa de ajuste entre 40 mm a 400 mm (ou especificação da faixa desejada, ex: 50 mm a 400 mm). Acionamento: Através da tomada de força (TDF) do trator, padrão 540 rpm. Sistema de Transmissão: Por caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e sistema de giro livre. Mecanismo de Corte: Deverá possuir no mínimo 02 (duas) facas (navalhas) em aço especial, tratadas termicamente. Regulagem de Profundidade: Com roda reguladora de profundidade ou sapatas laterais com chapas substituíveis, permitindo o nivelamento e controle da altura de corte. Estrutura: Chassi reforçado em chapa de aço carbono, tipo caixa, garantindo robustez e durabilidade. Sistema Hidráulico: Circuito hidráulico independente (ou conforme a necessidade, se for utilizar o hidráulico do trator), permitindo o posicionamento e a articulação lateral do implemento. Potência Requerida do Trator: Compatível com tratores de potência a partir de 73 cv. Itens Inclusos: Deverá acompanhar cardan para acoplamento ao trator e manual de instruções.	Baldan	UNIDADE	1,000000	49.980,00	49.980,00

Vencedor(es): **54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS**
CNPJ: **54.045.261/0001-57.**
Endereço: **R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN, 525, FIQUEIRA, SANTA ROSA/RS, CEP: 98792-754.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Roçadeira Lateral a combustão, Tipo Profissional. Especificações técnicas, Motor: 2 tempos, Cilindrada mínima: 37,7 cm³, Potência mínima: 2,3 CV / 1,7 kW, Combustível: Gasolina, Partida: Manual autorretrátil, Embreagem: Centrífuga, Sistema de corte: Apropriado para trabalhar com fio de náilon e lâmina de 3 pontas, para corte de grama e vegetação densa, Cinto: Duplo de sustentação com alças acolchoadas, para maior conforto e ergonomia, Guidão: Em formato bicicleta, para controle preciso e menos esforço em longas jornadas de trabalho, Características adicionais: Projetada para serviços pesados e uso profissional contínuo, oferecendo alta durabilidade e desempenho, Adequada para limpeza de áreas grandes, corte de mato alto e vegetação rasteira, Sistema antivibração, Partida suave, reduzindo o esforço do operador, Filtro de ar de fácil acesso, para manutenção simplificada, Equipamento ergonômico, reduzindo a fadiga do operador	Vulcan	UND	2,000000	1.130,00	2.260,00

Vencedor(es): **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO.**
CNPJ: **07.065.479/0001-93.**
Endereço: **Rua Orvalina Oliveira Mello, 1, CENTRO, PALMAS /PR, CEP: 85690-202**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Trator cortador de grama auto propelido, tipo dirigível características mínimas, Motor a gasolina, 4 tempos, monocilíndrico, potência mínima de 17 HP, com refrigeração a ar e partida elétrica, Cilindrada mínima de 450 cc, Transmissão manual com no mínimo 7 velocidades (6 marchas à frente e 1 ré), Sistema de corte com largura mínima de 42 polegadas (106 cm), Ajuste de altura de corte com no mínimo 13 posições, Sistema de descarga lateral com possibilidade de acoplamento de recolhedor de grama, Capacidade mínima do tanque de combustível: 5,7 litros, Rodado com pneus diantеiros e traseiros compatíveis para tração em gramados, Sistema de segurança com sensor de presença no assento, Freio de estacionamento, Volante ergonômico e assento com ajuste, Proteção contra projeção de objetos, Peso aproximado: 180 kg	Toyama	UND	1,000000	19.900,00	19.900,00
00002	Conjunto recolhedor de grama compatível com tratores cortadores de grama dirigíveis equipados com plataforma de corte (deck) de 42 polegadas, destinado à coleta eficiente dos resíduos gerados durante o corte de gramados, Capacidade total de recolhimento: mínimo de 230 litros, composto por estrutura metálica de suporte, dutos de condução de grama e compartimentos de armazenamento em material resistente, Compatível com tratores cortadores de grama dirigíveis com deck lateral de 42 polegadas, Sistema de acoplamento rápido e seguro, com fixação por engates ou suportes metálicos, Tubulação de condução da grama com curvatura otimizada para evitar entupimentos, Compartimentos de coleta em material plástico de alta densidade, com tampa articulada e alças para esvaziamento, Pintura anticorrosiva nas partes metálicas, Manual de instalação e operação em português	Toyama	UND	1,000000	6.070,00	6.070,00
00003	Cortador de Grama a Gasolina, Autopropelido, de Uso Profissional, Especificações Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 7,5 HP e cilindrada mínima de 224 cc, Sistema de Partida: Manual retrátil, com bulbo injetor de combustível, Combustível: Gasolina comum, com capacidade mínima do tanque de 1,2 litros, Tração: Autopropelida (tracionada) por meio de um sistema de tração nas rodas, para facilitar a operação em terrenos irregulares ou com inclinação, Largura de Corte: Mínima de 560 mm (22 polegadas), Ajuste de Altura de Corte: Mínimo de 7 posições de regulagem, com alavanca de ajuste central para maior conveniência, Função 4 em 1: Capacidade de operação com quatro funções principais para descarte da grama, Coletor: Bolsa recolhedora de capacidade mínima de 60 litros, Saída Lateral: Descarte direto da grama pela lateral do equipamento, Saída Traseira: Descarte da grama pela parte traseira, Reciclador (Mulching): Lâmina com capacidade de triturar a grama em pedaços pequenos, devolvendo-os ao gramado como adubo orgânico, Estrutura:	Toyama TLM560TRMSE-75XP	UND	2,000000	3.960,00	7.920,00

	Chassi de alta resistência em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Rodas: Rodas com rolamentos, de tamanhos diferenciados (ex: rodas dianteiras de 8" e traseiras de 10") para melhor manobrabilidade em terrenos irregulares, Sistema de Limpeza: Bico para engate de mangueira, que permite a lavagem rápida e eficiente do deck de corte após o uso, Ergonomia: Guidão dobrável para otimizar o transporte e armazenamento, além de contar com acabamento ergonômico					

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:424B8A60

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2025, a empresa: L & J TRANSFER LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Aquisição de tênis escolares para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, como parte das ações voltadas à valorização da educação, inclusão e igualdade social, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **L & J TRANSFER LTDA.**
CNPJ: **07.046.164/0001-07.**
Endereço: **Rua Diogo Velho, 140 , Centro, João Pessoa/PB, CEP: 59013-110.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM VELCRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO INFATIL (CRECHE).	HAWAI	UNID.	803	47,15	37.861,45
00002	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM VELCRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO INFATIL (PRÉ-ESCOLAR).	HAWAI	UNID.	921	47,35	43.609,35
00003	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM CADARÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO).	HAWAI	UNID.	2.392	49,80	119.121,60
00004	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM CADARÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO).	HAWAI	UNID.	1.781	49,95	88.960,95
00005	CALÇADO TIPO TENIS ESCOLAR, COM CADARÇO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTA EM LAYOUT EM ANEXO. PARA O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.	HAWAI	UNID.	270	49,95	13.486,50

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:651C95E6

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2025, a empresa: 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS, DIMORVAN DAVI MENEGUSSO, KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e implemento para a Manutenção de gramados para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES.**
CNPJ: **08.758.623/0001-30.**
Endereço: **PRAÇA BAIXA VERDE, 57 CENTRO, CENTRO, JOAO CAMERA/RN, CEP: 59550-000.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	Carrinho para demarcar gramados e pistas com tinta (rolo): Carrinho marcador de linhas para demarcação de campos esportivos com gramado natural, destinado à aplicação de tinta líquida para marcação de faixas conforme padrões oficiais, Capacidade de tinta: mínimo de 20 litros, Sistema de marcação: por rolo aplicador em contato direto com o gramado, Largura de faixa de marcação: regulável entre 5 cm e 12 cm, Estrutura: fabricada em aço com pintura anticorrosiva ou plastificada, Reservatório de tinta: em polietileno de alta densidade, com tampa e sistema de vedação, Rodagem: rodas pneumáticas com câmara e rolamento, diâmetro mínimo de 30 cm, Guiador: com empunhadura ergonômica e regulagem de altura, Sistema de regulagem: controle de fluxo de tinta e pressão do rolo aplicador, Peso aproximado: 30 kg Indicação de uso: gramados naturais em campos de futebol, o Produto deve vir acompanhado de um manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Baldan	UND	1,000000	7.436,83	7.436,83
00006	Roçadeira agrícola hidráulica, para acoplamento em tratores agrícolas. • Tipo de Implemento: Roçadeira agrícola de arrasto ou acoplada ao sistema de 3 pontos do trator, com capacidade de operação em posição central e lateral. Largura de Corte: Mínimo de 1.700 mm (1,70 metros). Altura de Corte: Regulável, com faixa de ajuste entre 40 mm a 400 mm (ou especificação da faixa desejada, ex: 50 mm a 400 mm). Acionamento: Através da tomada de força (TDF) do trator, padrão 540 rpm. Sistema de Transmissão: Por caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e sistema de giro livre. Mecanismo de Corte: Deverá possuir no mínimo 02 (duas) facas (navalhas) em aço especial, tratadas termicamente. Regulagem de Profundidade: Com roda reguladora de profundidade ou sapatas laterais com chapas substituíveis, permitindo o nivelamento e controle da altura de corte. Estrutura: Chassi reforçado em chapa de aço carbono, tipo caixa, garantindo robustez e durabilidade. Sistema Hidráulico: Circuito hidráulico independente (ou conforme a necessidade, se for utilizar o hidráulico do trator), permitindo o posicionamento e a articulação lateral do implemento. Potência Requerida do Trator: Compatível com tratores de potência a partir de 73 cv. Itens Inclusos: Deverá acompanhar cardan para acoplamento ao trator e manual de instruções.	Baldan	UNIDADE	1,000000	49.980,00	49.980,00

Vencedor(es): **54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS**

CNPJ: **54.045.261/0001-57.**

Endereço: **R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN, 525, FIQUEIRA, SANTA ROSA/RS, CEP: 98792-754.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Roçadeira Lateral a combustão, Tipo Profissional. Especificações técnicas, Motor: 2 tempos, Cilindrada mínima: 37,7 cm³, Potência mínima: 2,3 CV / 1,7 kW, Combustível: Gasolina, Partida: Manual autorretrátil, Embreagem: Centrífuga, Sistema de corte: Apropriado para trabalhar com fio de náilon e lâmina de 3 pontas, para corte de grama e vegetação densa, Cinto: Duplo de sustentação com alças acolchoadas, para maior conforto e ergonomia, Guidão: Em formato bicicleta, para controle preciso e menos esforço em longas jornadas de trabalho, Características adicionais: Projetada para serviços pesados e uso profissional contínuo, oferecendo alta durabilidade e desempenho, Adequada para limpeza de áreas grandes, corte de mato alto e vegetação rasteira, Sistema antivibração, Partida suave, reduzindo o esforço do operador, Filtro de ar de fácil acesso, para manutenção simplificada, Equipamento ergonômico, reduzindo a fadiga do operador	Vulcan	UND	2,000000	1.130,00	2.260,00

Vencedor(es): **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO.**

CNPJ: **07.065.479/0001-93.**

Endereço: **Rua Orvalina Oliveira Mello, 1, CENTRO, PALMAS /PR, CEP: 85690-202**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Trator cortador de grama auto propelido, tipo dirigível características mínimas, Motor a gasolina, 4 tempos, monocilíndrico, potência mínima de 17 HP, com refrigeração a ar e partida elétrica, Cilindrada mínima de 450 cc, Transmissão manual com no mínimo 7 velocidades (6 marchas à frente e 1 ré), Sistema de corte com largura mínima de 42 polegadas (106 cm), Ajuste de altura de corte com no mínimo 13 posições, Sistema de descarga lateral com possibilidade de acoplamento de recolhedor de grama, Capacidade mínima do tanque de combustível: 5,7 litros, Rodado com pneus dianteiros e traseiros compatíveis para tração em gramados, Sistema de segurança com sensor de presença no assento, Freio de estacionamento, Volante ergonômico e assento com ajuste, Proteção contra projeção de objetos, Peso aproximado: 180 kg	Toyama	UND	1,000000	19.900,00	19.900,00
00002	Conjunto recolhedor de grama compatível com tratores cortadores de grama dirigíveis equipados com plataforma de corte (deck) de 42 polegadas, destinado à coleta eficiente dos resíduos gerados durante o corte de gramados, Capacidade total de recolhimento: mínimo de 230 litros, composto por estrutura metálica de suporte, dutos de condução de grama e compartimentos de armazenamento em material resistente, Compatível com tratores cortadores de grama dirigíveis com deck lateral de 42 polegadas, Sistema de acoplamento rápido e seguro, com fixação por engates ou suportes metálicos, Tubulação de condução da grama com curvatura otimizada para evitar entupimentos, Compartimentos de coleta em material plástico de alta densidade, com tampa articulada e alças para esvaziamento, Pintura anticorrosiva nas partes metálicas, Manual de instalação e operação em português	Toyama	UND	1,000000	6.070,00	6.070,00
00003	Cortador de Grama a Gasolina, Autopropelido, de Uso Profissional, Especificações Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 7,5 HP e cilindrada mínima de 224 cc, Sistema de Partida: Manual retrátil, com bulbo injetor de combustível, Combustível: Gasolina comum, com capacidade mínima do tanque de 1,2 litros, Tração: Autopropelida (tracionada) por meio de um sistema de tração nas rodas, para facilitar a operação em terrenos irregulares ou com inclinação, Largura de Corte: Mínima de 560 mm (22 polegadas), Ajuste de Altura de Corte: Mínimo de 7 posições de regulagem, com alavanca de ajuste central para maior conveniência, Função 4 em 1: Capacidade de operação com quatro funções principais para descarte da grama, Coletor: Bolsa recolhedora de capacidade mínima de 60 litros, Saída Lateral: Descarte direto da grama pela lateral do equipamento, Saída Traseira: Descarte da grama pela parte traseira, Reciclador (Mulching): Lâmina com capacidade de triturar a grama em pedaços pequenos, devolvendo-os ao gramado como adubo orgânico, Estrutura: Chassi de alta resistência em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Rodas: Rodas com rolamentos, de tamanhos diferenciados (ex: rodas dianteiras de 8" e traseiras de 10") para melhor manobrabilidade em terrenos irregulares, Sistema de Limpeza: Bico para engate de mangueira, que permite a lavagem rápida e eficiente do deck de corte após o uso, Ergonomia: Guidão dobrável para otimizar o transporte e armazenamento, além de contar com acabamento ergonômico	Toyama TLM560TRMSE-75XP	UND	2,000000	3.960,00	7.920,00

Touros/RN, 14 de janeiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:72712346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026
PROCESSO N° 003/2026 – SAAE/TOUROS/RN

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendida a urgência devido ao caráter de excepcionalidade e interesse público que a situação requer, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal; artigo 3º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 1.033, de 07 de janeiro de 2026 e demais legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de pessoal para atender demandas da necessidade de **OPERADOR DE BOMBAS, AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS e TÉCNICO AMBIENTAL**, nos termos da Portaria nº 002/2026 – SAAE/Touros.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível no Diário Oficial da Prefeitura de Touros, bem como no Mural da Autarquia.
1.2. A atividade do SAAE é essencial para o Município e os contratos atuais não podem ser mais renovados;
1.3. O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN;
1.4. O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará:
1.4.1. 07 (sete) vagas a serem preenchidas imediatamente para Operador de Bombas e 10 (dez) vagas de Cadastro Reserva, para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nas seguintes localidades:
Carnaubinha: 01 vaga
Santa Luzia; 02 vagas
Serra Verde: 01 vaga
São José: 01 vaga
Sede do Município: 02 vagas
1.5. 01 (uma) vaga a ser preenchida imediatamente e 01 (uma) vaga de Cadastro Reserva para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para prestar serviços, por excepcional interesse público, na Sede da Autarquia;
1.6. 01 (uma) vaga a ser preenchida imediatamente e 01 (uma) vaga de Cadastro Reserva para Técnico Ambiental, para prestar serviços, por excepcional interesse público, na Sede da Autarquia;
1.7. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do SAAE/Touros, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2026 e demais legislação pertinente;
1.8. O Processo Seletivo terá caráter Eliminatório e Classificatório e realizar-se-á por meio de análise do *Curriculum* e Entrevista;

1.9. A carga horária de trabalho e a remuneração mensal para todas as categorias constam no quadro do Item II (das Vagas);
1.10. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes nos termos deste Edital, respectivamente, formarão o Cadastro de Reserva

II – DAS VAGAS:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Operador de Bombas	07 + 10 CR	40HS	R$ 1.518,00	1º Grau
Auxiliar de Serviços Gerais-ASG	01 + 01 CR	40HS	R$ 1.518,00	1º Grau
Técnico Ambiental	01 + 01 CR	40HS	R$ 2.500,00	1º Grau

III – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE BOMBAS:
3.1. Executar atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de água nos processos de produção, tratamento e distribuição de água;
3.2. Fazer ligações, efetuar corte, fazer leitura de hidrômetro, entregar faturas e manutenção da rede de distribuição em caso de vazamento;
3.3. Relacionar-se com o usuário, fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados;
3.4. Operar conjunto motobomba;
3.5. Realizar a manutenção básica, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no trabalho;
3.6. Executar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato.

IV – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
4.1. Compreende as atividades que se destinam a execução dos serviços de limpeza, arrumação, zeladoria e demais serviços de natureza administrativa simples;
4.2. Limpar e arrumar as dependências e instalações do SAAE/Touros, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
4.3. Recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
4.4. Percorrer as dependências do prédio ao qual trabalha, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação;
4.5. Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
4.6. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
4.7. Executar outras atribuições afins a critério do seu superior imediato.

V – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO AMBIENTAL:
5.1. Executar atividades relacionadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no âmbito das ações e serviços do SAAE/Touros;
5.2 Realizar o monitoramento da qualidade ambiental, compreendendo a coleta e análise de amostras de água, solo e ar, visando ao controle de parâmetros físicos, químicos e biológicos;
5.3. Apoiar o planejamento e a gestão de resíduos sólidos, incluindo as etapas de coleta, triagem, reaproveitamento, reciclagem, transporte e destinação final adequada;
5.4. Acompanhar e auxiliar na implementação e cumprimento da legislação ambiental vigente, normas técnicas e resoluções emitidas por órgãos competentes;
5.5. Elaborar relatórios, laudos e registros técnicos referentes às atividades de controle e monitoramento ambiental desenvolvidas;
5.6. Participar da elaboração e execução de programas e projetos de educação ambiental e sustentabilidade, voltados à comunidade e aos servidores municipais;
5.7. Apoiar ações e programas de recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, controle de erosão e recomposição de cobertura vegetal;

5.8. Colaborar na realização de vistorias e inspeções técnicas em unidades operacionais do SAAE/Touros, a fim de verificar o cumprimento das normas ambientais e de segurança;
5.9. Contribuir na implantação e manutenção de sistemas de gestão ambiental (SGA) e de controle de impactos ambientais das atividades da Autarquia;
5.10. Auxiliar na coleta, organização e interpretação de dados ambientais, subsidiando diagnósticos, estudos e planos técnicos;
5.11. Apoiar ações integradas de educação sanitária e ambiental, conforme diretrizes das políticas públicas de saneamento básico e recursos hídricos;
5.12. Executar atividades de prevenção, controle e mitigação de danos ambientais, adotando medidas corretivas e emergenciais quando necessário;
5.13. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia imediata.

VI - DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026, das 08h às 12h, no Setor de Recursos Humanos na Sede da Autarquia, localizada à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29 – Touros/RN, CEP: 59.584-000;
6.2. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do dia e horário estabelecido no Edital;
6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição;
6.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:
6.4.1. Currículo contendo comprovação de experiência na função;
6.4.2. Cópia do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor e Comprovante de Residência atualizado;
6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
6.6. No caso de inscrição por Procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandado de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato;
6.7. Não serão aceitas inscrições que deixarem de atender rigorosamente as exigências contidas neste Edital;
6.8. A organização não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos;
6.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/WhatsApp/internet.

VII – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

7.1.1. Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil;
7.1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
7.1.3. Residir no Município de Touros (comprovadamente);
7.1.4. Em residindo em imóvel alugado, a apresentação de atestado fornecido pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
7.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino, apresentando cópia do Certificado de Reservista;

7.1.6 Estar em pleno gozo dos direitos políticos e da capacidade civil;
7.1.7. Atestar ser alfabetizado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;
7.1.8. Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta de Touros e/ou outro Município;
7.2. A contratação dar-se-á a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Touros de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
7.3. A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo SAAE/Touros ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VIII – PROCESSO DE SELEÇÃO:
8.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: **Análise de Currículo** e **Entrevista,** todas de caráter eliminatório e classificatório;
8.2 Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS:
a. O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com o modelo indicado no Anexo 3, sob pena de eliminação;
b. Razões pelas quais deseja fazer parte do quadro temporário do SAAE-/Touros, seja como: Operador de Bombas, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico Ambiental;
c. Nesta fase será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.
8.3 – Segunda Etapa: ENTREVISTA.
a. De caráter classificatório/eliminatório;
b. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para a função citada neste Edital;
c. O processo de entrevistas ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2026, a partir das 08 horas, na Sede do SAAE-Touros situada à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29 - Centro - Touros-RN, CEP: 59.584-000;
d. Assuntos a serem abordados na avaliação do perfil dos profissionais para trabalhar vinculado aos serviços de Operador de Bombas, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico Ambiental.

IX - CONHECIMENTOS BÁSICOS
a. OPERADOR DE BOMBAS - Conhecimento do trabalho e atividades desenvolvidas no item 3 deste Edital (Funções e atribuições do Operador de Bombas)
b. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Conhecimento do trabalho e atividades desenvolvidas no item 4 deste Edital (Funções e atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais)
c. TÉCNICO AMBIENTAL – Conhecimento do trabalho e atividades desenvolvidas no item 5 deste Edital (Funções e Atribuições do Técnico Ambiental).
9.1 Serão classificados, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 3,00 pontos;
9.2 Nessa fase será atribuída uma nota máxima de até 5,00 pontos para cada candidato.

X – DA CLASSIFICAÇÃO:
10.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital e Cadastro de Reserva.
10.2. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 11, deste Edital.

XI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
a) Possuir maior pontuação na Entrevista;
b) Ter prestado Serviço Público relevante, no Cargo pretendido, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão competente devidamente anexada no ato de inscrição;
c) Em persistindo o empate, será atribuída a classificação ao candidato mais velho.

XII – DOS RECURSOS:
12.1. O prazo para interposição de recursos está discriminado no calendário do Processo Seletivo deste Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do Certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à análise do SAAE-Touros, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado-SSP Nº 001/2026;
12.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;
12.3. O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido;
12.4. Todos os recursos serão analisados e, depois, ouvida a Assessoria Jurídica, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da Prefeitura;
12.5. Não serão aceitos recursos via postal, WhatsApp, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo;
12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
12.7. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros e publicado no átrio da Autarquia e no Diário Oficial da Prefeitura, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

XIV – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

DATA	ATIVIDADE
20 e 21/01/2026 das 08:00 às 12:00H	INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA
22/01/2026	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/01/2026	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOCUMENTOS
26/01/2026	RELAÇÃO DOS APROVADOS
27/01/2026 das 08:00 às 13:00H	ENTREVISTA - 2ª ETAPA – LOCAL: Sede do SAAE/Touros
28/01/2026	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
29/01/2026 até as 12:00H	PRAZO PARA RECURSO
30/01/2026	RESULTADO FINAL

XV – DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

15.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município de Touros - Lei n º 570/2007, Lei Municipal nº 1.033/2026 e demais legislação pertinente, destinados ao atendimento das vagas especificadas neste Edital;

15.2. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Touros e o profissional contratado;

15.3. O contratado fica na obrigação de aceitar a sua designação no local onde houver necessidade do serviço a ser designado por seu superior, podendo ser na Zona Urbana ou Zona Rural, não podendo se recusar;

15.4. O candidato classificado nas vagas, convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

15.5. No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de Certidão de Nascimento ou Casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Trabalho (CTPS) Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, Certidão de Reservista para o sexo masculino, Comprovante de Endereço, Comprovante de Escolaridade, PIS/PASEP/NIT, Certidões Criminais Federal e Estadual.

15.6. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato, salvo justificativa prévia;

15.7. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e contatos telefônicos junto ao setor de Recursos Humanos do SAAE/Touros;

15.8. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito à contratação, facultando ao SAAE/Touros, após ouvido a Assessoria Jurídica, convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

15.9. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo;

15.10. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período à necessidade da prestação do serviço e se for necessário e conveniente para a gestão, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo ser encerrado a qualquer tempo ou por fim da necessidade da prestação do serviço ou conveniência para administração.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial da Prefeitura e dos editais afixados nos murais do SAAE/Touros;

16.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo;

16.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;

16.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

16.6. A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

16.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, depois de ouvida em Parecer a Assessoria Jurídica da Autarquia.

XVII – DOS ANEXOS E MODELOS DE DECLARAÇÕES:

17.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO E REQUISITOS;
ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO 03: MODELO ESPECÍFICO DO CURRICULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO SAAE/TOUROS;
ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;
ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL;
ANEXO 06: NÚMERO DA PORTARIA E NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Touros/RN, 13 de janeiro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente – SAAE/TOUROS/RN

ANEXO 01
DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração	Local de Atuação
Operador de Bombas	07 + 10 CR	40H	R$ 1.518,00	Carnaubinha/Santa Luzia/Serra Verde/São José/Sede de

				Touros
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + 01 CR	40H	R$ 1.518,00	Sede da Autarquia
Técnico Ambiental	01 + 01 CR	40H	R$ 2.500,00	Sede da Autarquia

**CR – Cadastro de Reserva

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026
SERVIÇO AUTÎONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN

INSCRIÇÃO Nº _____/2026 (preenchimento pela Comissão)
OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. **Escreva com letra legível**.

Nome do(a) Candidato(a): _____
_____
Sexo: ( ) M ( ) F ( ) Outro – Data de Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( )Casado(a) ( )Viúvo(a) ( )Outros _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP:_____
Telefone: _____
E-mail: _____
OPÇÃO DE CARGO:
( ) Operador de Bombas ( ) Auxiliar de Serviços Gerais -ASG ( ) Técnico Ambiental
Localidade de Lotação: _____
É portador de algum tipo de deficiência? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, especificar: _____

_____
Assinatura do Candidato (a)

Touros/RN, _____ de _____ de 2026.

ANEXO 03
MODELO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2026 -SAAE/TOUROS/RN

O Currículo deverá conter as seguintes especificações e informações:
Foto atualizada
Dados Pessoais
Nome Completo
Data de nascimento
CPF
RG
Endereço Completo
Telefone
E-mail
Escolaridade (Curso/Instituição/Ano de Conclusão)
Experiência Profissional (Função/Instituição/Período) compatível com área de atuação do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2026
Cursos de Qualificação

ANEXO 04
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2026 - SAAE/TOUROS/RN

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

**PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-O EM 02 (DUAS) VIAS.

NOME DO CANDIDATO(A): _____
_____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO:
( ) CONTRA O RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS;
( ) CONTRA O RESULTADO FINAL
JUSTIFICATIVA:
_____
_____

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do recebedor(a)

Touros/RN, _____ de _____ de 2026.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2026 – SAAE/TOUROS/RN.

Declaro, sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado -PSS nº 001/2025 - SAAE/TOUROS/RN, na data desta Inscrição.

Touros/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO 06

PORTARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 – SAAE/TOUROS/RN

Portaria SAAE nº 002/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – TOUROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **–** PSS – Nº 001/2026**,** para os cargos de Operador de Bombas, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Técnico Ambiental.
Art. 2º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção para Operador de Bombas:
Lucrécio Gomes de Oliveira – Mat. 011-1, Marlus Monteiro de Sousa – Mat. 035-1 e Jânio Antunes da Silva Mat. 021-1.
Art. 3º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção de ASG:
Francineide Araújo da Silva – Mat. 039-1, Jânio Antunes da Silva - Mat. 021-1 e Cyntia Fernanda Costa Borges – Mat. 329-2.
Art. 4º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção de Técnico Ambiental:
Lucrécio Gomes de Oliveira – Mat. 011-1, Sebastião Celso Ferreira - Mat. 009-1 e Edivan da Silva Perciliano – Mat. 0036-1.
Art. 5º - A Comissão deliberará, entrevistará, praticará todos os atos e procedimentos para a Seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos, considerando as regras editalícias.
Art. 6º - A Comissão, em sintonia com a Assessoria Jurídica desta Autarquia, analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do Edital e emitirá sua decisão fundamentada.
Art. 7º - A Comissão deliberará sobre empate, considerada a regra editalícia;
Art. 8º - A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Touros-RN, 12 de janeiro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros
Portaria nº 018/2025

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:331A2A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026
LICITAÇÕES PÚBLICAS - LP

Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	135.000,00	Pregão	**Nova contratação**
2-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	185.000,00	Pregão	**Nova contratação**

			Viçosa/RN					
3-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	**Nova contratação**
4-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	**Renovação de contrato**
5-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	**Renovação de contrato**
6-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	**Renovação de contrato**
7-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	457.200,00	Pregão	**Renovação de contrato**
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	548.000,00	Pregão	**Renovação de contrato**
9-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	**Nova contratação**
10-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	**Nova contratação**
11-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	156.000,00	Pregão	**Renovação de contrato**
12-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	140.000,00	Pregão	**Nova contratação**
13-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	750.000,00	Pregão	**Nova contratação**
14-LP	Execução de obra de construção de praça pública no município, com recursos provenientes de Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 09032023-036441/2023	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.004.672,18	Concorrência	**Nova contratação**
15-LP	Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Bàsica de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO" junto ao fundo municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	76.500,00	Pregão	**Nova contratação**
16-LP	Aquisição de materiais laboratoriais diversos para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas deste município, visando à garantia da qualidade e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	185.500,00	Pregão	**Nova contratação**
17-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura MunicipaldeViçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	**Nova contratação**
18-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	48.000,00	Pregão	**Renovação de contrato**
19-LP	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administrarão Pública do Município de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	180.000,00	Pregão	**Nova contratação**
20-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa//RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	**Nova contratação**
21-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	**Nova contratação**
22-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, Viçosa-RN / Natal/RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e encomendas por quilômetro rodado.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	**Renovação de contrato**
23-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	864.000,00	Concorrência	**Renovação de contrato**
24-LP	Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	180.000,00	Credenciamento / Chamada pública	**Renovação de contrato**
25-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos e de Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	212.500,00	Pregão	**Nova contratação**
26-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Credenciamento / Chamada pública	**Nova contratação**

	Escolar - PNAE							
27-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas, exames e plantões), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	840.000,00	Credenciamento / Chamada pública	**Nova contratação**
28-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.152.000,00	Pregão	**Renovação de contrato**
29-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	**Nova contratação**
30-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	**Nova contratação**
31-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.650.000,00	Pregão	**Nova contratação**
32-LP	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	**Nova contratação**
33-LP	Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de serviços especializados em odontologia.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	112.000,00	Credenciamento / Chamada pública	**Renovação de contrato**
34-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	**Nova contratação**
35-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	300.000,00	Pregão	**Nova contratação**
36-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	**Nova contratação**
37-LP	Aquisição de insulinas e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos insulinodependentes do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	360.000,00	Pregão	**Nova contratação**
38-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.250.000,00	Pregão	**Nova contratação**
39-LP	Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	**Nova contratação**

CONTRATAÇÕES DIRETAS - CD

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
2-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
4-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de Software de Gerenciamento de Site Município, domínio: www.vicosa.rn.gov.br.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.400,00	Dispensa	Renovação de contrato
6-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
7-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Renovação de contrato
9-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa//RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa//RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
12-CD	Contratação de empresa jornalística escrita (jornal de grande circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	28.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Inexigibilidade	Renovação de contrato
14-CD	Prestação ode serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	53.000,00	Dispensa	Renovação de contrato

15-CD	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Renovação de contrato
17-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
18-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
19-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Renovação de contrato
20-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.040,00	Dispensa	Renovação de contrato
21-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Renovação de contrato
22-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	16.800,00	Dispensa	Renovação de contrato
23-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio a atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	24.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
24-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	45.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
25-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Renovação de contrato
26-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Nova contratação
28-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
29-CD	Aquisição de peças para grades agrícolas, que serão destinadas à realização de corte de terra, para apoio aos pequenos agricultores do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
30-CD	Contratação de licença de software integrado para controle e gestão da frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.140,00	Dispensa	Renovação de contrato
31-CD	Prestação de Serviços Funerários.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa//RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
32-CD	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos diversos de informática.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
33-CD	Aquisição de Kits Escolares.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
34-CD	Contratação de agenciadora de viagens para fins de aquisição de passagens aéreas.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
35-CD	Contratação de monitor para ministração de aulas de dança.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	19.200,00	Dispensa	Renovação de contrato
36-CD	Rateio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
37-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimento de demandas da Administração Municipal.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
38-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
39-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa//RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
40-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
41-CD	Locação de Grids Treliça destinado a sustentação de banner principal para eventos	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
42-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
43-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, gelágua e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
44-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
45-CD	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
46-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit	2º Trimestre	Fundo Municipal	Menor preço	Bem ou Serviço	20.000,00	Dispensa	Nova contratação

	gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		de Assistência Social de Viçosa//RN		Comum			
47-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação
48-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	35.000,00	Dispensa	Nova contratação
49-CD	Prestação de serviços de recauchutagem para o atendimento de reformas de pneus da frota de veículos de carga e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
50-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
51-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura MunicipaldeViçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
52-CD	Contratação de empresa especializada de fornecimento de recarga contínua de oxigênio medicial.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Contratação de monitor para ministração de aulas de informática	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
54-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	48.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
56-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de serviços especializado em serralheria para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, incluindo fabricação, reparo e instalação de itens em ferro e aço, necessários para a manutenção e conservação dos bens públicosmunicipais.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
58-CD	Aquisição e assentamento de Postes no Município	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	45.000,00	Dispensa	Nova contratação
59-CD	Aquisição de tecidos diversos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa/RN, abrangendo usos operacionais, decorativos, de confecção e demais finalidades pertinentes às atividades administrativas einstitucionais	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
60-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização de informações do site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
61-CD	Contratação de empresa especializada para prestação serviço de limpeza de fossas sépticas (coleta, transporte, alocação, tratamento e eliminação) para o Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa//RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	33.500,00	Dispensa	Renovação de contrato
62-CD	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
64-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
65-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
66-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas, com transmissão ao vivo na internet, das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
68-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
69-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
70-CD	Rateio de Consórcio Público referente a contratação a prestação imediata dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
71-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Nova contratação
72-CD	Contratação de serviços especializados de locação software na modalidade Software as a Service (SaaS), incluindo a instalação, configuração, hospedagem em nuvem e manutenção contínua da solução tecnológica à prefeitura municipal de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
73-CD	Prestação de lavagem de veículos oficias do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
74-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de recarga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13 kg, destinada ao atendimento das demandas	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

	operacionais das diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, garantindo o funcionamento adequado das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de apoio logístico.							
75-CD	Contratação de seguros veiculares.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	55.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
76-CD	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de bombeiro civil e brigadista para o monitoramento e suporte durantes as festividades da Emancipação Política, no dia 28 de Dezembro de 2025, junto com a Polícia Militar do município de Viçosa/RN, na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de paciente.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
77-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
78-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
79-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:A3370885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2026

Prefeitura Municipal de Viçosa		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	**Usuário: Joyle Fernandes**	**Chave de Autenticação**
https://www.vicosa.rn.gov.br		1369-0766-911
Quadro de Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2026 - Valores em R$		

		Fixado
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 385	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.560,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 2	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 3	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	150.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 4	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 6	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 5	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 7	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 9	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 8	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 10	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 11	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 12	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
		Fixado
Despesa 15	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 14	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 13	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 998	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 17	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 16	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.499,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 19	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	33.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 18	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 21	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	33.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 20	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 22	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 23	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 24	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 25	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 26	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 999	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 27	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.203,38
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 28	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 29	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 30	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.5 - Contribuiçoes e Associações, Federações e Confederações de Municípios		
Despesa 31	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.965,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.6 - Publicidade Legal		
Despesa 32	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública		
Despesa 33	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.8 - Publicidade Institucional		
Despesa 34	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.241.805,63
	Total do órgão orçamentário	1.241.805,63
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 35	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 36	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	105.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 37	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 38	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 39	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 40	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 41	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 42	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 43	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 44	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 45	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa 47	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 46	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1000	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 49	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 48	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 50	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 51	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 52	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 53	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 54	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 55	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 56	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 977	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 57	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 58	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 59	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 60	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 1.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP		
Despesa 61	3.3.20.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar		
Despesa 62	3.3.20.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		
Despesa 63	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 64	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)		
Despesa 65	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 66	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	785.706,00
	Total do órgão orçamentário	785.706,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 355	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.912,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 356	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	38.201,62
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 357	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 358	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	31.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 359	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 360	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 361	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 362	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 363	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 364	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 365	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa 366	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 367	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 368	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 369	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 370	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 371	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	7.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 372	3.3.90.30.00 Material de Consumo	231.275,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 373	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 374	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 981	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 375	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 376	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 377	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 378	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes		
Despesa 996	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais		
		Fixado
Despesa 380	3.3.90.30.00 Material de Consumo	136.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 379	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 382	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 381	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 384	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 383	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 387	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	406.238,18
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 386	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 389	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 388	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 391	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 390	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural		
Despesa 392	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 393	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 394	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 395	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.206,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 396	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 397	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		

Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes		
Despesa 398	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 399	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 400	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.206,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 401	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 402	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 403	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira		
Despesa 434	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.152,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 435	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 436	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 437	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 438	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 439	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo		
Despesa 404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 405	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 406	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.522,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 407	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.783,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 408	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 409	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes		
Despesa 411	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.152,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 410	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 413	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 412	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 415	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 414	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 417	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 416	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 419	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 418	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 421	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 420	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.		
Despesa 422	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.152,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 423	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 424	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 425	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 426	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 427	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra		
Despesa 428	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.152,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 429	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 430	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 431	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 432	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 433	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	2.760.612,80
	Total do órgão orçamentário	2.760.612,80
Órgão orçamentário:	**5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Fixado
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 87	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 86	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 85	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.999,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 90	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 89	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 88	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	144.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 93	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 92	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 91	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 96	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 95	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00

	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 94	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 97	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	52.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 98	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 99	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 100	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 101	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 102	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 103	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa 105	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 104	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 106	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 107	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 108	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 109	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 111	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	27.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 110	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	25.494,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 113	3.3.90.30.00 Material de Consumo	27.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 112	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 115	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	27.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 114	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 117	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	27.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 116	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 984	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 119	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 118	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 121	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 120	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 123	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	27.664,14

	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 122	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 125	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.664,14
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 124	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Despesa 989	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação		
Despesa 955	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.680,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 954	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.660,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 953	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.660,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1033	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos		
Despesa 127	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.762,50
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 126	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	51.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 129	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 128	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 131	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 130	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 134	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 133	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 132	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 137	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 136	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 135	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.942,75
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 140	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 139	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
		Fixado
Despesa 138	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica		
Despesa 591	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 592	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 593	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138.915,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	

	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 594	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 595	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 596	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.152,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE		
Despesa 590	3.3.90.41.00 Contribuições	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação		
Despesa 141	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 142	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 143	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 144	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 145	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 146	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública		
		Fixado
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 147	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 149	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 151	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 150	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	9.261,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)		
Despesa 199	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.090,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 198	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	55.820,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 202	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.090,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 201	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 200	3.3.90.30.00 Material de Consumo	112.289,62
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 204	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.090,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 203	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.121,32
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 206	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.090,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 205	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.737,37
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 208	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.090,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 207	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.760,00

	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 222	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 223	3.3.90.30.00 Material de Consumo	208.372,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 224	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.088,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 225	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 226	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Despesa 1042	3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%		
Despesa 952	3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	184.192,46
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar		
Despesa 242	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município		
Despesa 244	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.500,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 243	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	139.347,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 245	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.576,25
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto		
Despesa 257	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 258	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Despesa 1039	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1040	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1041	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Despesa 154	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 153	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 152	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 155	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 157	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 156	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.762,50
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 158	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 160	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 159	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	

Despesa 163	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 162	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 161	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 164	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 165	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 167	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 166	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 169	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.270,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 168	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 171	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.270,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.270,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 176	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.270,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 175	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 174	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.983,17
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 179	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.270,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 178	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	33.686,88
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 177	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		

		Fixado
Despesa 181	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.667,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 180	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.228,96
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 182	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	54.630,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
Despesa 247	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 246	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 249	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	11.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 248	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 250	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.762,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	

Despesa 252	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 251	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 254	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 253	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 256	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 255	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA		
Despesa 971	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário		
Despesa 241	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%		
Despesa 1034	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 1025	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 936	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 935	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 934	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.943,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 942	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 941	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 940	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	113.500,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 948	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 947	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 946	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	178.500,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino		
Despesa 259	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	69.457,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 260	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)		
		Fixado
Despesa 184	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 183	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 187	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 186	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 185	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	11.000,00

	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 189	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.305,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 191	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 190	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	16.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 192	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.403,25
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 194	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 193	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 195	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 196	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 197	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.522,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 210	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.667,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 209	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.737,37
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 211	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.945,75
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 212	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 213	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	7.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 214	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 215	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 217	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.940,63
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.088,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 219	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 218	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 221	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 220	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)		
Despesa 228	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.666,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 227	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.737,37
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)		
Despesa 229	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Programa: 3 - Gestão da Educacão Infantil.		
		Fixado
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)		

Despesa 1024	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais		
Despesa 230	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 231	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 233	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 232	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 234	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 236	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 235	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 237	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.088,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 238	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 240	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 239	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial		
Despesa 597	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.067,50
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 598	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 599	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 600	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	21.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 601	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%		
Despesa 945	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 944	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 943	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 939	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 938	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 937	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	118.500,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 951	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 950	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
Despesa 949	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	143.500,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		
Despesa 974	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	

	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 973	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 972	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	
	Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	10.160.175,27
	Total do órgão orçamentário	10.160.175,27
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
		Fixado
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 563	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 564	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 565	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 566	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 567	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 568	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 569	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 571	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 570	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 573	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 572	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 574	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 575	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa 577	3.3.90.30.00 Material de Consumo	136.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 576	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1001	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 578	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	922.359,82
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 579	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	16.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 580	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 581	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	143.220,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 985	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	196.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 582	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 583	3.3.90.30.00 Material de Consumo	62.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 584	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 585	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 994	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 586	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	926.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 587	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 588	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.576,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 589	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		
		Fixado
Despesa 997	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos		
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		
Despesa 975	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 976	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.1018 - REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS		
Despesa 1054	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
Despesa 1009	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1008	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.100.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa 1053	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos		
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
Despesa 1027	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1026	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	288.639,53
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	
	Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa 1011	3.3.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1010	3.3.90.51.00 Obras e Instalações	800.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico		
		Fixado
Despesa 956	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 993	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	90.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	6.247.419,60
	Total do órgão orçamentário	6.247.419,60
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 68	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	

	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 67	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 69	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	32.970,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 72	3.1.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 70	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 71	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	36.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 73	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 74	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 75	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 76	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 77	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
		Fixado
Despesa 78	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 79	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 80	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 81	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 979	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 82	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 83	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 84	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.630,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	420.100,50
	Total do órgão orçamentário	420.100,50
Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 261	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.828,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 262	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 263	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 264	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	36.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 265	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
		Fixado
Despesa 266	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 267	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 268	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 270	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 271	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa 272	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1002	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 273	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 274	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 275	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 276	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 277	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.630,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 278	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.620,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 279	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 280	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	9.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 1003	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 281	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 282	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 283	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 284	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município		
Despesa 1004	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Despesa 991	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais		
Despesa 285	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 286	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 287	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 288	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 289	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 290	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo		
Despesa 291	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 292	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 293	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 294	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 295	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 296	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval		
Despesa 297	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 298	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 299	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 300	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 301	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 302	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"		
Despesa 303	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 304	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 305	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 306	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 307	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.734,11
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 308	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município		
Despesa 309	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.620,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 310	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 311	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 312	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 313	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal		
Despesa 314	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.620,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 315	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 316	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 317	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 318	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários		
Despesa 319	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 320	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 321	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 322	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 323	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 324	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte		
Despesa 325	3.3.90.30.00 Material de Consumo	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 326	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	11.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 327	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.935,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 328	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.088,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 329	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.630,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 330	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)		
Despesa 332	3.3.90.30.00 Material de Consumo	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 331	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 334	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 333	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 336	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.935,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 335	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 338	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 337	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 340	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 339	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 342	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 341	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores		
Despesa 343	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.619,20
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 344	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 345	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.457,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 346	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 347	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.945,75
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 348	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes		
Despesa 349	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.128,69
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 350	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 351	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 352	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 353	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 354	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Programa: 8 - Viçosa é Cultura		
Ação: 1.1015 - APOIO AO FOMENTO CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC		
Despesa 1050	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.1016 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC		
Despesa 1051	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1052	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo		
Ação: 1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) AUDIOVISUAL.		
Despesa 1035	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1036	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1037	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.1007 - APOIOAO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.		
Despesa 1038	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 8 - Viçosa é Cultura		
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município		
Despesa 1023	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	4.074.695,00
	Total do órgão orçamentário	4.074.695,00
	Total da unidade gestora	25.690.514,80
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
Órgão orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 980	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 987	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Fixado
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
Despesa 1005	3.3.90.30.00 Material de Consumo	350.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Despesa 990	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Programa: 14 - Saúde		

Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo		
Despesa 1007	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 14 - Saúde		
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde		
Despesa 632	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 631	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.500,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 630	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 634	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 633	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	165.500,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde		
Despesa 643	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 642	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 641	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 645	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 644	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde		
		Fixado
Despesa 648	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 647	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 646	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 649	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
Despesa 607	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 603	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 602	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 604	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 605	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 606	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 1028	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 609	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	32.932,30
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 608	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 611	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.530,20
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 610	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 613	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.239,37

	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

		Fixado
Despesa 612	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 615	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.239,37
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 614	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1029	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 617	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	34.239,37
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 616	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 619	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.239,37
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 618	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)		
Despesa 876	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 877	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 878	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 720	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 728	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 722	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 721	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 724	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 723	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 726	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 725	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 891	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 727	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo		
Despesa 781	3.3.90.30.00 Material de Consumo	205.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 786	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 782	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 783	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 784	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 785	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.		
Despesa 787	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 797	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 796	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 789	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 788	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Fixado
Despesa 791	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 790	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 793	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 792	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 886	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 885	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 795	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 794	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.		
Despesa 811	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.494,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 810	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 821	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 820	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 813	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 812	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 815	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 814	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Fixado
Despesa 817	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 816	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 819	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 818	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.		
Despesa 823	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 822	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 833	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 832	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 825	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 824	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 827	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 826	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 829	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 828	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 831	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 830	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.		
		Fixado
Despesa 847	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 846	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 857	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 856	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 849	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 848	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 851	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 850	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 853	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 852	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 855	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 854	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).		
Despesa 858	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 863	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 859	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 860	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Fixado
Despesa 861	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 862	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 12 - Gestão dos Servicos de Atencão Primária em Saúde.		
Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD		
Despesa 1012	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
Despesa 1013	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1014	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1016	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1015	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA		
Despesa 1017	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1018	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1020	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1019	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA		
Despesa 1021	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1022	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Programa: 14 - Saúde		
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
Despesa 893	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 892	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 895	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 894	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 896	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 897	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 898	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 899	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 900	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 901	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 902	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 903	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 905	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.239,37
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 904	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 907	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	34.239,37
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 906	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 909	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 908	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 911	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	17.500,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 910	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 913	3.3.90.30.00 Material de Consumo	22.255,52
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 912	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 915	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 914	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 917	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 916	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 919	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 918	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 921	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 920	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica		
Despesa 923	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 922	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 925	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 924	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	220.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 669	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 668	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 667	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 666	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 665	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	
	Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação	
Despesa 684	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.800,00
	Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 683	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102.636,00
	Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 682	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	68.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 671	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 670	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 674	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 673	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00

	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 672	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 678	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 677	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 676	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 675	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 927	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 926	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	233.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 681	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 680	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 679	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA-ESF (PREVINE BRASIL)		
Despesa 864	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 865	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 866	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 685	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 690	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 686	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 687	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 688	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 867	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 689	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Despesa 869	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 868	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 871	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 870	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 873	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 872	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 692	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 691	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	

	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 702	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 701	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 694	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 693	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 698	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 697	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 696	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 695	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 875	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 874	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 700	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 699	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.502,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)		
Despesa 880	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 879	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 882	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 881	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 884	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 883	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 730	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 729	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 740	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 739	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 732	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 731	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 734	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 733	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 736	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 735	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 738	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 737	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola		
Despesa 741	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 746	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 742	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 743	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 744	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 745	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa 774	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 780	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 779	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Fixado
Despesa 775	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 776	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 777	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 778	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP		
Despesa 799	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 798	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 809	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 808	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 801	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 800	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 803	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 802	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 805	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 804	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 807	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 806	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)		
		Fixado
Despesa 887	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 888	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 889	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 835	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 834	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 845	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 844	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 837	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 836	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 839	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 838	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 841	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 840	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 890	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 843	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 842	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 14 - Saúde		
		Fixado
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários		
Despesa 637	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	47.500,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 636	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	117.500,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 635	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 640	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 639	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.500,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 638	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Despesa 748	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 747	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 755	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 749	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 751	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 750	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 753	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 752	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 754	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 14 - Saúde		
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.		
		Fixado
Despesa 757	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 756	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 767	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
	Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 766	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 759	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 758	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 761	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 760	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 763	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 762	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 765	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 764	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde		
Despesa 768	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.802,24
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 773	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 769	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 770	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 771	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 772	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 14 - Saúde		
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias		
Despesa 928	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 929	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 930	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 931	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 621	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 620	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 629	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	

	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 623	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 622	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 625	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 624	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 627	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 626	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 628	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias		
Despesa 706	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação	
Despesa 705	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 704	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 703	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 719	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 718	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 708	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 707	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 711	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 710	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 709	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 714	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 713	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 712	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 717	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 716	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 715	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 14 - Saúde		
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico		
Despesa 651	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 650	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 664	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 663	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00

	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 653	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 652	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 656	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 655	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 654	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 659	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 658	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 657	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 662	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
	Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

		Fixado
Despesa 661	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 660	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 15 - SANEAMENTO		
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico		
Despesa 933	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1,00
	Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 932	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	67.025,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total da unidade orçamentária	9.005.856,48
	Total do órgão orçamentário	9.005.856,48
	Total da unidade gestora	9.005.856,48
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais		
Despesa 559	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 560	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		
Despesa 561	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 562	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa 441	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 440	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 443	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 442	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 444	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 445	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	61.000,00

	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 446	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa 448	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.500,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 447	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 450	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	25.500,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 449	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 452	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 451	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 454	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 453	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 455	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 456	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa 457	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1006	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 458	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 459	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 460	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 461	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 986	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 462	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 464	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 463	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 988	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 466	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 465	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 468	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 467	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 978	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 471	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 470	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 469	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 474	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 473	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 472	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 983	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	400.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 982	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 476	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 475	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 478	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 477	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos		
Despesa 480	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	28.500,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 479	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 482	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 481	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 484	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 483	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 486	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
	Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação	
Despesa 485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 487	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos		
Despesa 488	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 489	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 490	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 491	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 492	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 493	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)		
Despesa 499	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.750,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 500	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 494	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 495	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 496	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 497	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 498	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)		
Despesa 501	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.230,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 506	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.110,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 502	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.750,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 503	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 504	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 505	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		
Despesa 507	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.721,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 508	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.725,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 509	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 510	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.425,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 511	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.465,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)		
Despesa 512	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 513	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 514	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 515	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.300,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 516	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 517	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 518	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)		
Despesa 519	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 520	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	28.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 521	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 522	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 523	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas		
Despesa 524	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 525	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 526	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 527	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 528	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)		
Despesa 529	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 530	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 531	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 532	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 533	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 534	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 535	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA		
Despesa 536	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 541	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 537	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 538	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 539	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 540	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)		
Despesa 542	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 547	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.700,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 543	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 544	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 545	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 546	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS		
Despesa 548	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 553	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 549	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 550	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 551	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 552	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)		
Despesa 554	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 558	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 555	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 556	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 557	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
Despesa 992	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 995	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos		
		Fixado
Despesa 957	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 958	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.1012 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência		
Despesa 1047	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.1009 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);		
Despesa 1044	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.1010 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);		
Despesa 1045	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.1011 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);		
Despesa 1046	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2006 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;		
Despesa 1043	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Programa: 4 - Gestão do SUAS e fortalecimento		
Ação: 1.1014 - Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, quali		
Despesa 1049	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 18 - SELO UNICEF		
Ação: 1.1019 - SELO UNICEF		
Despesa 1057	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1058	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1059	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 11 - Protecão Social de Média Complexidade.		
Ação: 1.1013 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		
		Fixado

Despesa 1048	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA		
Despesa 1030	3.3.99.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	2.660.876,00
	Total do órgão orçamentário	2.660.876,00
	Total da unidade gestora	2.660.876,00
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa		
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Viçosa		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa 1055	3.3.90.42.00 Auxílios	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1056	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA		
Despesa 1032	3.3.90.42.00 Auxílios	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1031	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 16 - Processo Legislativo		
Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Despesa 959	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		
Despesa 960	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	79.500,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA		
Despesa 961	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.120,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 970	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	85.598,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
		Fixado
Despesa 969	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	14.994,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 963	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.523,25
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 964	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.542,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 965	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.531,23
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 966	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	38.985,12
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 967	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.120,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 968	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.587,50
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 962	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.520,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.436.022,10
	Total do órgão orçamentário	1.436.022,10
	Total da unidade gestora	1.436.022,10
	Total geral	38.793.269,38
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa		
VICTOR RAMON ALVES		***MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal		Tesoureiro
CPF: 076.357.754-56		05673090455

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7807346F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 21/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O CADASTRO ÚNICO** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 21/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **50.886.412/0001-49**	Telefone: (**84) 988434973**	Email: linodantasltda@gmail.com
Endereço: **R TONHECA DANTAS, 371 ., CENTRO, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000**		
Representante: **ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS** - CPF: *****.688.***-41**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013127 - CONJUNTO: TABLET COM CANETA. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Tablet novo, com caneta compatível, com tela de no mínimo 10 polegadas e resolução HD (1280x800), processador Octa-Core, 64GB de armazenamento interno e 6GB de memória RAM. O sistema operacional deve ser Android 13 ou superior, e o equipamento deve contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, com pelo menos 1 slot de chip (SIM card) que suportesinais4G, bateria de no mínimo 5.000 mAh e câmeras traseira de 8MP e frontal de 5MP ou superiores. O equipamento deve ser entregue acompanhado de carregador, cabos, manuais e garantia mínima de 12 meses.	SAMSUNG/ Galaxy Tab S6 Lite	UN	10	2.624,70	26.247,00

Valor Total: R$ 26.247,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável
desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Florânia/RN, 14 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS
CPF nº ***.688.***-41
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8D3DA73E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2025 - PLANO PLURIANUAL - REPUBLICAÇÃO - QUADRIÊNIO 2026-2029

Lei nº 660/2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, no Estado do Rio Grande do Norte.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o **PLANO PLURIANUAL**, para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Coronel Ezequiel, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.
Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub funções, serão parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura de créditos suplementares.
Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual do Município de Coronel Ezequiel/RN, a Agenda Transversal de Políticas Públicas, destinada a assegurar a integração intersetorial entre programas, ações e metas, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, a equidade social e a inclusão de grupos prioritários.
§ 1º A Agenda Transversal deverá ser observada na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, abrangendo temas que perpassam mais de uma função de governo ou secretaria municipal.
§ 2º A implementação da Agenda Transversal considerará, entre outros aspectos:
I – A articulação entre secretarias e órgãos municipais para execução coordenada das políticas públicas;
II – A promoção da igualdade de oportunidades, do respeito à diversidade e da proteção aos direitos humanos;
III – A integração de políticas relacionadas à infância e juventude, igualdade de gênero, inclusão da pessoa com deficiência, direitos da pessoa idosa, meio ambiente, inovação e cultura;
IV – A compatibilidade das diretrizes municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no que couber.
§ 3º O acompanhamento da Agenda Transversal será feito por meio dos relatórios de avaliação do Plano Plurianual, devendo os resultados constar nos anexos de metas e resultados anuais e a agenda será criada até 120 dias após a publicação desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel -RN, 19 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CNPJ 08.158.669/0001-18
Rua João Antunes Sobrinho, 165 centro Coronel Ezequiel/RN

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
	4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

Valor do Programa				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**	**Total**

			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	550.000	600.000	650.000	700.000	2.500.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			**1.050.000**	**1.130.000**	**1.210.000**	**1.290.000**	**4.680.000**

Publico Alvo

POPULAÇÃO

Objetivo Geral

0001 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO

Órgão Responsável

06.001 - Sec.Mun.de Educação

Entrega

0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
	3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde

Valor do Programa

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
		Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
	Federal	Capital	1.000.000	1.180.000	1.360.000	1.540.000	5.080.000
Total			**1.400.000**	**1.620.000**	**1.840.000**	**2.060.000**	**6.920.000**

Publico Alvo

POPULAÇÃO

Objetivo Geral

0002 - PROMOVER AAMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE

Órgão Responsável

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

Entrega

0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0010 - Aquisição de Imóvel

Indicadores da Entrega

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0011 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega							
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	1.430.000	1.610.000	1.800.000	2.000.000	6.840.000
Total			**1.430.000**	**1.610.000**	**1.800.000**	**2.000.000**	**6.840.000**
Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0003 - PROMOVER A EXPANSÃO DAASSISTÊNCIA SOCIAL DIGNA							
Órgão Responsável							
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
	9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados
	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
	9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
	9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	2.210.000	2.390.000	2.600.000	2.790.000	9.990.000
Total			**2.210.000**	**2.390.000**	**2.600.000**	**2.790.000**	**9.990.000**

Publico Alvo

POPULAÇÃO

Objetivo Geral

0004 - PROMOVER UMA MELHOR INFRAESTRUTURA URBANISTICA

Órgão Responsável

07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos

Entrega

0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0021 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0027 - Construção de Calçadão							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**

		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				
			2026	2027	2028	2029	Total
CORONEL	Municipal	Capital	431.000	488.000	535.000	592.000	2.046.000
EZEQUIEL	Federal	Capital	349.000	374.000	399.000	424.000	1.546.000
Total			**780.000**	**862.000**	**934.000**	**1.016.000**	**3.592.000**

Publico Alvo

POPULAÇÃO

Objetivo Geral

0005 - PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Órgão Responsável

05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento

Entrega

0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Entrega

0032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0034 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	
Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
	8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
	8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
	8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
	8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos

Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0006 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA							
Órgão Responsável							
14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Entrega							
0036 - Construção de Pórtico							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	
Metas dos ODS:	7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

	7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
	7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
	7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
	12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países assumindo ações, com os países desenvolvidos na liderança, levando em consideração o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
	12.4 - Até 2020, alcançar a gestão ambientalmente saudável de produtos químicos e todos os resíduos ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente sua liberação para o ar, água e solo, a fim de minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
	12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com políticas e prioridades nacionais
	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e interiores de água e seus serviços, em especial florestas, pântanos, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o reflorestamento e o aumento da cobertura florestal global
	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat natural, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
	15.8 - Até 2020, introduzir medidas para prevenir a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade nos planejamentos nacionais e locais, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilização
	15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, recursos financeiros para conservar e usar sustentavelmente a biodiversidade e os ecossistemas

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	1.610.000	1.726.000	1.786.000	1.856.000	6.978.000
Total			**1.610.000**	**1.726.000**	**1.786.000**	**1.856.000**	**6.978.000**

Publico Alvo

POPULAÇÃO

Objetivo Geral

0007 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E HÍDRICAS

Órgão Responsável

11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.

Entrega

0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES

Indicadores da Entrega

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega

0042 - Aquisição de Imóveis

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Entrega							
0043 - Construção de Cisterna							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Maior Valor	100

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos										**PPA 2026 - 2029**			
Entrega													
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico													
Indicadores da Entrega													
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**						**Regra de Apuração**		**Meta Final**			
		2026		**2027**		**2028**		**2029**					
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25		50		75		100		Média		63	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão										**PPA 2026 - 2029**			
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO													
Poder: Legislativo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**			
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Municipal	2.130.000	230.000	2.200.000	250.000	2.400.000	270.000	2.600.000	290.000	**9.330.000**	**1.040.000**		
Total		**2.130.000**	**230.000**	**2.200.000**	**250.000**	**2.400.000**	**270.000**	**2.600.000**	**290.000**	**9.330.000**	**1.040.000**		

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000	9.330.000
		Capital	230.000	250.000	270.000	290.000	1.040.000
Total			**2.360.000**	**2.450.000**	**2.670.000**	**2.890.000**	**10.370.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão										**PPA 2026 - 2029**			
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**			
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**		
02.001 - Gabinete do Prefeito	Municipal	743.000	145.000	783.000	167.000	821.000	189.000	859.000	211.000	**3.206.000**	**712.000**		
	Federal	2.000	0	4.000	0	6.000	0	8.000	0	**20.000**	**0**		
Total		**745.000**	**145.000**	**787.000**	**167.000**	**827.000**	**189.000**	**867.000**	**211.000**	**3.226.000**	**712.000**		

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	743.000	783.000	821.000	859.000	3.206.000
		Capital	145.000	167.000	189.000	211.000	712.000
	Federal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			**890.000**	**954.000**	**1.016.000**	**1.078.000**	**3.938.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						**PPA 2026 - 2029**					
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	Municipal	480.000	70.000	500.000	75.000	520.000	80.000	540.000	85.000	**2.040.000**	**310.000**
Total		**480.000**	**70.000**	**500.000**	**75.000**	**520.000**	**80.000**	**540.000**	**85.000**	2.040.000	310.000

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
		Capital	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			**550.000**	**575.000**	**600.000**	**625.000**	**2.350.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão							**PPA 2026 - 2029**				
Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
03.001 - Sec.Mun.de Administração	Municipal	1.868.000	580.000	1.999.000	606.000	2.136.000	632.000	2.271.000	660.000	**8.274.000**	**2.478.000**
	Federal	7.000	0	7.000	0	7.000	0	7.000	0	**28.000**	**0**
Total		**1.875.000**	**580.000**	**2.006.000**	**606.000**	**2.143.000**	**632.000**	**2.278.000**	**660.000**	**8.302.000**	**2.478.000**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.868.000	1.999.000	2.136.000	2.271.000	8.274.000
		Capital	580.000	606.000	632.000	660.000	2.478.000
	Federal	Corrente	7.000	7.000	7.000	7.000	28.000
Total			**2.455.000**	**2.612.000**	**2.775.000**	**2.938.000**	**10.780.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão								**PPA 2026 - 2029**					
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**			
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**		
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	Municipal	1.568.000	0	1.804.000	0	2.030.000	0	2.256.000	0	**7.658.000**	**0**		
	Federal	67.000	0	72.000	0	77.000	0	87.000	0	**303.000**	**0**		
Total		**1.635.000**	**0**	**1.876.000**	**0**	**2.107.000**	**0**	**2.343.000**	**0**	**7.961.000**	**0**		

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.568.000	1.804.000	2.030.000	2.256.000	7.658.000
	Federal	Corrente	67.000	72.000	77.000	87.000	303.000
Total			**1.635.000**	**1.876.000**	**2.107.000**	**2.343.000**	**7.961.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão								**PPA 2026 - 2029**					
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**			
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**		
06.001 - Sec.Mun.de Educação	Municipal	10.475.000	0	11.514.000	0	12.453.000	0	13.492.000	0	**47.934.000**	**0**		

	Estadual	80.000	0	85.000	0	90.000	0	95.000	0	**350.000**	**0**
	Federal	2.304.000	0	2.491.000	0	2.677.000	0	2.858.000	0	**10.330.000**	**0**
Total		**12.859.000**	**0**	**14.090.000**	**0**	**15.220.000**	**0**	**16.445.000**	**0**	**58.614.000**	**0**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.475.000	11.514.000	12.453.000	13.492.000	47.934.000
	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
	Federal	Corrente	2.304.000	2.491.000	2.677.000	2.858.000	10.330.000
Total			**12.859.000**	**14.090.000**	**15.220.000**	**16.445.000**	**58.614.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão												**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
12.001 - Sec.Mun.de Cultura	Municipal	540.000	300.000	590.000	340.000	625.000	355.000	660.000	370.000	**2.415.000**	**1.365.000**
	Federal	115.000	40.000	120.000	45.000	125.000	50.000	130.000	55.000	**490.000**	**190.000**
Total		**655.000**	**340.000**	**710.000**	**385.000**	**750.000**	**405.000**	**790.000**	**425.000**	**2.905.000**	**1.555.000**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	540.000	590.000	625.000	660.000	2.415.000
		Capital	300.000	340.000	355.000	370.000	1.365.000
	Federal	Corrente	115.000	120.000	125.000	130.000	490.000
		Capital	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			**995.000**	**1.095.000**	**1.155.000**	**1.215.000**	**4.460.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão												**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	Municipal	2.167.500	0	2.473.500	0	2.786.500	0	3.099.500	0	**10.527.000**	**0**
	Federal	82.500	0	82.500	0	82.500	0	82.500	0	**330.000**	**0**
Total		**2.250.000**	**0**	**2.556.000**	**0**	**2.869.000**	**0**	**3.182.000**	**0**	**10.857.000**	**0**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.167.500	2.473.500	2.786.500	3.099.500	10.527.000
	Federal	Corrente	82.500	82.500	82.500	82.500	330.000
Total			**2.250.000**	**2.556.000**	**2.869.000**	**3.182.000**	**10.857.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão												**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
10.001 - Sec.Mun.de Transporte	Municipal	813.000	823.000	853.000	844.000	903.000	905.000	963.000	966.000	**3.532.000**	**3.538.000**
	Federal	0	220.000	0	220.000	0	220.000	0	220.000	**0**	**880.000**
Total		**813.000**	**1.043.000**	**853.000**	**1.064.000**	**903.000**	**1.125.000**	**963.000**	**1.186.000**	**3.532.000**	**4.418.000**

Valor do Programa					
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**		
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	813.000	853.000	903.000	963.000	3.532.000
		Capital	823.000	844.000	905.000	966.000	3.538.000
	Federal	Capital	220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
Total			**1.856.000**	**1.917.000**	**2.028.000**	**2.149.000**	**7.950.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão												**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	Municipal	6.244.000	0	6.478.000	0	6.752.000	0	7.026.000	0	**26.500.000**	**0**
	Federal	4.276.000	0	4.538.000	0	4.800.000	0	5.062.000	0	**18.676.000**	**0**
Total		**10.520.000**	**0**	**11.016.000**	**0**	**11.552.000**	**0**	**12.088.000**	**0**	**45.176.000**	**0**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	6.244.000	6.478.000	6.752.000	7.026.000	26.500.000
	Federal	Corrente	4.276.000	4.538.000	4.800.000	5.062.000	18.676.000
Total			**10.520.000**	**11.016.000**	**11.552.000**	**12.088.000**	**45.176.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão												**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Municipal	1.100.000	0	1.152.000	0	1.204.000	0	1.251.000	0	**4.707.000**	**0**
	Federal	385.000	0	407.000	0	429.000	0	451.000	0	**1.672.000**	**0**
Total		**1.485.000**	**0**	**1.559.000**	**0**	**1.633.000**	**0**	**1.702.000**	**0**	**6.379.000**	**0**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.100.000	1.152.000	1.204.000	1.251.000	4.707.000
	Federal	Corrente	385.000	407.000	429.000	451.000	1.672.000
Total			**1.485.000**	**1.559.000**	**1.633.000**	**1.702.000**	**6.379.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão												**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER													
Poder: Executivo													
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	Municipal	440.000	850.000	495.000	950.000	530.000	1.000.000	575.000	1.080.000	**2.040.000**	**3.880.000**
	Federal	0	200.000	0	220.000	0	225.000	0	230.000	**0**	**875.000**
Total		**440.000**	**1.050.000**	**495.000**	**1.170.000**	**530.000**	**1.225.000**	**575.000**	**1.310.000**	**2.040.000**	**4.755.000**

Valor do Programa						
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	440.000	495.000	530.000	575.000	2.040.000
		Capital	850.000	950.000	1.000.000	1.080.000	3.880.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000

Total			**1.490.000**	**1.665.000**	**1.755.000**	**1.885.000**	**6.795.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Poder: Executivo	

Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
14.001 - Sec.Mun.de Turismo	Municipal	240.000	200.000	257.000	220.000	274.000	231.000	288.000	240.000	**1.059.000**	**891.000**
Total		**240.000**	**200.000**	**257.000**	**220.000**	**274.000**	**231.000**	**288.000**	**240.000**	1.059.000	891.000

Valor do Programa

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000	257.000	274.000	288.000	1.059.000
		Capital	200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Total			**440.000**	**477.000**	**505.000**	**528.000**	**1.950.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS	
Poder: Executivo	

Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS	Municipal	80.000	0	85.000	0	90.000	0	95.000	0	**350.000**	**0**
Total		**80.000**	**0**	**85.000**	**0**	**90.000**	**0**	**95.000**	**0**	350.000	0

Valor do Programa

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Agendas Transversais	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Poder: Executivo	

Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	Municipal	200.000	0	220.000	0	230.000	0	240.000	0	**890.000**	**0**
Total		**200.000**	**0**	**220.000**	**0**	**230.000**	**0**	**240.000**	**0**	890.000	0

Valor do Programa

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**240.000**	**890.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Agendas Transversais	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Poder: Executivo	

Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
99.099 - Reserva de Contingência	Municipal	300.000	0	300.000	0	300.000	0	300.000	0	**1.200.000**	**0**
Total		**300.000**	**0**	**300.000**	**0**	**300.000**	**0**	**300.000**	**0**	1.200.000	0

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			**300.000**	**300.000**	**300.000**	**300.000**	**1.200.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais						**PPA 2026 - 2029**		
Agenda Transversal:								
Programa:								
Diretriz								
Objetivo Geral								
Objetivo Específico								
Indicadores do Objetivo Especifico								
Titulo	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**		**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
Entrega								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**		**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						**PPA 2026 - 2029**		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS								
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO								
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação								
Ação								
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL								
Entrega								
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**					**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026		**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25		50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**					**Total**
			2026		**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000		110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**		**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação								
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL								
Entrega								
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**					**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026		**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO Percent		25		50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**					**Total**
			2026		**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000		110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**		**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação								
1015 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL								
Entrega								
0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**					**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026		**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25		50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**					**Total**
			2026		**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000		110.000	120.000	130.000	460.000

Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
1016 - CONSTRU, REFORM. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, SALAS DE INFORM. E DEMAIS UNID. EDUCACIONAIS							
Entrega							
0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1017 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Entrega							
0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1018 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Entrega							
0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			**300.000**	**310.000**	**320.000**	**330.000**	**1.260.000**
Ação							
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Entrega							
0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE							
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							

1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FMS							
Entrega							
0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**
Ação							
1060 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Entrega							
0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**200.000**	**250.000**	**300.000**	**350.000**	**1.100.000**
Ação							
1061 - Aquisição de Imóvel							
Entrega							
0010 - Aquisição de Imóvel							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total** 720.000
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	
Total			**150.000**	**170.000**	**190.000**	**210.000**	**720.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
1065 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA							
Entrega							
0011 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**200.000**	**250.000**	**300.000**	**350.000**	**1.100.000**
Ação							
1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Entrega							
0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1071 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Entrega							
0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Entrega							
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**300.000**	**350.000**	**400.000**	**450.000**	**1.500.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Ação							
1064 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Entrega							
0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**150.000**	**200.000**	**250.000**	**300.000**	**900.000**
Ação							
1074 - REFORMA, CONSTRUC. E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS							
Entrega							
0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**300.000**	**350.000**	**400.000**	**450.000**	**1.500.000**
Ação							

1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Entrega								
0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	180.000	200.000	700.000	
Total			**150.000**	**170.000**	**180.000**	**200.000**	**700.000**	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
1084 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS							
Entrega							
0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			**300.000**	**320.000**	**340.000**	**360.000**	**1.320.000**
Ação							
1087 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							

Indicadores da Entrega						
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**			**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027 2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50 75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			**180.000**	**200.000**	**220.000**	**240.000**	**840.000**
Ação							
1088 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS							
Entrega							
0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	100.000	120.000	140.000	460.000
Total			**100.000**	**100.000**	**120.000**	**140.000**	**460.000**
Ação							

1089 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Entrega							
0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA							
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS							
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Ação							
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Total			**100.000**	**120.000**	**130.000**	**140.000**	**490.000**
Ação							
1006 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros							
Entrega							
0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1007 - Aquisição de Imóveis							
Entrega							
0021 - Aquisição de Imóveis							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
Total			**150.000**	**180.000**	**200.000**	**220.000**	**750.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	**PPA 2026 - 2029**

Ação

1009 - AMPLIAÇÃO DAS REDE ELÉTRICA

Entrega

0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	120.000	140.000	160.000	540.000
Total			**120.000**	**120.000**	**140.000**	**160.000**	**540.000**

Ação

1022 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Entrega

0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**

Ação

1023 - PAVIMENT. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS NAS COMUNIDADES RURAIS

Entrega

0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**

Ação

1025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	**PPA 2026 - 2029**

Entrega

0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1029 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Entrega							
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			**60.000**	**60.000**	**60.000**	**60.000**	**240.000**
Ação							
1030 - Construção de Calçadão							
Entrega							
0027 - Construção de Calçadão							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1031 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						**PPA 2026 - 2029**	
Entrega							
0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			**180.000**	**200.000**	**220.000**	**240.000**	**840.000**
Ação							
1046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							

0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**

Ação

1068 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Entrega

0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	250.000	280.000	290.000	1.070.000
Total			**250.000**	**250.000**	**280.000**	**290.000**	**1.070.000**

Ação

1069 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação — **PPA 2026 - 2029**

Entrega

0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**800.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação — **PPA 2026 - 2029**

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL

Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento

Ação

1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

Entrega

0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	106.000	108.000	110.000	112.000	436.000
	Federal	Capital	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
Total			**110.000**	**112.000**	**114.000**	**116.000**	**452.000**
Ação							
1003 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Entrega							
0031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
	Federal	Capital	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			**70.000**	**80.000**	**90.000**	**100.000**	**340.000**
Ação							
1008 - Construção de Abatedouro Publico							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	**PPA 2026 - 2029**
Entrega	
0032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO	

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	40.000	50.000	50.000	60.000	200.000
	Federal	Capital	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			**100.000**	**120.000**	**130.000**	**150.000**	**500.000**
Ação							
1052 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Entrega							
0033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000	80.000	100.000	120.000	360.000
	Federal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			**100.000**	**120.000**	**140.000**	**160.000**	**520.000**
Ação							
1073 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Entrega							
0034 - Construção de Parque de Exposição de Animais							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1082 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	**PPA 2026 - 2029**
Entrega	
0035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Federal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			**200.000**	**210.000**	**220.000**	**230.000**	**860.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	
Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA	
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo	
Ação	
1032 - Construção de Pórtico	
Entrega	
0036 - Construção de Pórtico	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Total							
Ação							
1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Total							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Ação							
1012 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Entrega							
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		100.000	116.000	126.000	136.000	478.000
Total			**100.000**	**116.000**	**126.000**	**136.000**	**478.000**
Ação							
1043 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Entrega							
0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
Total			**250.000**	**260.000**	**260.000**	**270.000**	**1.040.000**
Ação							
1044 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Entrega							
0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**240.000**	**890.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		150.000	170.000	180.000	190.000	690.000
Total			**150.000**	**170.000**	**180.000**	**190.000**	**690.000**
Ação							
1056 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Entrega							
0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		200.000	210.000	215.000	220.000	845.000
Total			**200.000**	**210.000**	**215.000**	**220.000**	**845.000**
Ação							
1058 - Aquisição de Imóveis							
Entrega							
0042 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Total			**200.000**	**210.000**	**220.000**	**230.000**	**860.000**
Ação							
1070 - Construção de Cisterna							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Entrega							
0043 - Construção de Cisterna							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO Percent		25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Total			**180.000**	**190.000**	**195.000**	**200.000**	**765.000**
Ação							
1077 - Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal							
Entrega							
0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL	Municipal Capital		180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
EZEQUIEL							
Total			**180.000**	**190.000**	**195.000**	**200.000**	**765.000**
Ação							
1090 - IMPLANTÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS							
Entrega							
0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Maior Valor	100
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL	Municipal Capital		150.000	160.000	165.000	170.000	645.000
EZEQUIEL							

Total			**150.000**	**160.000**	**165.000**	**170.000**	**645.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL							
Ação							
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Entrega							
0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		106.000	108.000	110.000	112.000	436.000
	Federal Capital		4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
Total			**110.000**	**112.000**	**114.000**	**116.000**	**452.000**
Ação							
1003 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Entrega							
0031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
	Federal Capital		45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			**70.000**	**80.000**	**90.000**	**100.000**	**340.000**
Ação							
1008 - Construção de Abatedouro Publico							
Entrega							
0032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		40.000	50.000	50.000	60.000	200.000
	Federal Capital		60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			**100.000**	**120.000**	**130.000**	**150.000**	**500.000**
Ação							
1052 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Entrega							
0033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		60.000	80.000	100.000	120.000	360.000

	Federal Capital		40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			**100.000**	**120.000**	**140.000**	**160.000**	**520.000**
Ação							
1073 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Entrega							
0034 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL	Municipal Capital		120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
EZEQUIEL							
	Federal Capital		80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1082 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
Entrega							
0035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Federal Capital		120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			**200.000**	**210.000**	**220.000**	**230.000**	**860.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO							
Ação							
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Entrega							
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL							
Entrega							
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1015 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
Entrega							
0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO Percent		25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
1016 - CONSTRU, REFORM. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, SALAS DE INFORM. E DEMAIS UNID. EDUCACIONAIS							
Entrega							
0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1017 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Entrega							
0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1018 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Entrega							
0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Operação de Capital Crédito		300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			**300.000**	**310.000**	**320.000**	**330.000**	**1.260.000**
Ação							
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Entrega							

0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Ação

1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Entrega

0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Total			**100.000**	**120.000**	**130.000**	**140.000**	**490.000**

Ação

1006 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros

Entrega

0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**

Ação

1007 - Aquisição de Imóveis

Entrega

0021 - Aquisição de Imóveis

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
Total			**150.000**	**180.000**	**200.000**	**220.000**	**750.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos

Ação

1009 - AMPLIAÇÃO DAS REDE ELÉTRICA

Entrega

0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL Municipal		Capital	120.000	120.000	140.000	160.000	540.000
EZEQUIEL							
Total			**120.000**	**120.000**	**140.000**	**160.000**	**540.000**
Ação							
1022 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Entrega							
0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**
Ação							
1023 - PAVIMENT. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS NAS COMUNIDADES RURAIS							
Entrega							
0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Entrega							
0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1029 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Entrega							
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			**60.000**	**60.000**	**60.000**	**60.000**	**240.000**
Ação							
1030 - Construção de Calçadão							
Entrega							
0027 - Construção de Calçadão							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região Financiamento	**Fonte de**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1031 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							
Entrega							
0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			**180.000**	**200.000**	**220.000**	**240.000**	**840.000**
Ação							
1046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1068 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Entrega							
0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	250.000	280.000	290.000	1.070.000
Total			**250.000**	**250.000**	**280.000**	**290.000**	**1.070.000**
Ação							
1069 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
Entrega							
0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		

Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**800.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FMS							
Entrega							
0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**
Ação							
1060 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Entrega							
0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**200.000**	**250.000**	**300.000**	**350.000**	**1.100.000**
Ação							
1061 - Aquisição de Imóvel							
Entrega							
0010 - Aquisição de Imóvel							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			**150.000**	**170.000**	**190.000**	**210.000**	**720.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
1065 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA							
Entrega							
0011 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**

		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**200.000**	**250.000**	**300.000**	**350.000**	**1.100.000**
Ação							
1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Entrega							
0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região Financiamento	**Fonte de**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
1071 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Entrega							
0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Entrega							
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**300.000**	**350.000**	**400.000**	**450.000**	**1.500.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
1064 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Entrega							
0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**150.000**	**200.000**	**250.000**	**300.000**	**900.000**

Ação

1074 - REFORMA, CONSTRUC. E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS

Entrega

0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**300.000**	**350.000**	**400.000**	**450.000**	**1.500.000**

Ação

1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Entrega

0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	180.000	200.000	700.000
Total			**150.000**	**170.000**	**180.000**	**200.000**	**700.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		

Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação

1084 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS

Entrega

0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			**300.000**	**320.000**	**340.000**	**360.000**	**1.320.000**

Ação

1087 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Entrega

0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Financiamento	Fonte de Região	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			**180.000**	**200.000**	**220.000**	**240.000**	**840.000**

Ação

1088 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS

Entrega

0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Financiamento	**Fonte de Região**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	100.000	120.000	140.000	460.000
Total			**100.000**	**100.000**	**120.000**	**140.000**	**460.000**
Ação							
1089 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			**250.000**	**270.000**	**290.000**	**310.000**	**1.120.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Ação							
1012 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Entrega							
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	116.000	126.000	136.000	478.000
Total			**100.000**	**116.000**	**126.000**	**136.000**	**478.000**
Ação							
1043 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Entrega							
0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
Total			**250.000**	**260.000**	**260.000**	**270.000**	**1.040.000**
Ação							
1044 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Entrega							
0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**240.000**	**890.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Ação							
1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	180.000	190.000	690.000
Total			**150.000**	**170.000**	**180.000**	**190.000**	**690.000**
Ação							
1056 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Entrega							
0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	210.000	215.000	220.000	845.000
Total			**200.000**	**210.000**	**215.000**	**220.000**	**845.000**
Ação							
1058 - Aquisição de Imóveis							
Entrega							
0042 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Total			**200.000**	**210.000**	**220.000**	**230.000**	**860.000**
Ação							
1070 - Construção de Cisterna							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Entrega							
0043 - Construção de Cisterna							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Total			**180.000**	**190.000**	**195.000**	**200.000**	**765.000**

Ação

1077 - Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal

Entrega

0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Total			**180.000**	**190.000**	**195.000**	**200.000**	**765.000**

Ação

1090 - IMPLANTÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Entrega

0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Maior Valor	100

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	160.000	165.000	170.000	645.000
Total			**150.000**	**160.000**	**165.000**	**170.000**	**645.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA

Ação

1032 - Construção de Pórtico

Entrega

0036 - Construção de Pórtico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Total							

Ação

1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Entrega

0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Total							

Resumo Geral

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
		Capital	6.481.000	7.084.000	7.661.000	8.248.000	29.474.000

	Federal	Capital	1.549.000	1.774.000	1.999.000	2.224.000	7.546.000
	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			**8.480.000**	**9.338.000**	**10.170.000**	**11.012.000**	**39.000.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Ação							
1001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	230.000	250.000	270.000	290.000	1.040.000
Total			**230.000**	**250.000**	**270.000**	**290.000**	**1.040.000**
Ação							
1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Ação							
2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000	9.330.000
Total			**2.130.000**	**2.200.000**	**2.400.000**	**2.600.000**	**9.330.000**
Ação							
2019 - MANUT. DO CONTROLE DA CÂMARA							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL							
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito							
Ação							
1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
Total			**120.000**	**140.000**	**160.000**	**180.000**	**600.000**
Ação							
1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONTROLADORIA							
Ação							
1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OUVIDORIA							
Ação							
2002 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	65.000	70.000	75.000	80.000	290.000
Total			**65.000**	**70.000**	**75.000**	**80.000**	**290.000**
Ação							
2003 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes							
Ação							
2004 - Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	428.000	430.000	432.000	434.000	1.724.000
	Federal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			**430.000**	**434.000**	**438.000**	**442.000**	**1.744.000**
Ação							
2005 - Manutenção das Ações da Ouvidoria							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000

Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2006 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	84.000	86.000	88.000	338.000
Total			**80.000**	**84.000**	**86.000**	**88.000**	**338.000**
Ação							
2007 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes							
Ação							
2008 - Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
		Capital	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**120.000**	**142.000**	**164.000**	**186.000**	**612.000**
Ação							
2047 - MANUT. DO CONSELHO DOS IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**
Ação							
2080 - MANUT. DO CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Ação							
2014 - Recolhimento Previdenciário ao INSS							
Órgão Responsável: 04.001 - Sec.Mun.de Finanças							
Ação							
1057 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			**70.000**	**75.000**	**80.000**	**85.000**	**310.000**
Ação							
2020 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
Total			**480.000**	**500.000**	**520.000**	**540.000**	**2.040.000**
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Ação							
2021 - Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta							
Ação							
2117 - Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		

Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Ação							
1055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. MUN DE ADMNISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
Total			**140.000**	**150.000**	**160.000**	**170.000**	**620.000**
Ação							
1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			**120.000**	**130.000**	**140.000**	**150.000**	**540.000**
Ação							
2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.398.000	1.498.000	1.598.000	1.698.000	6.192.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**1.400.000**	**1.500.000**	**1.600.000**	**1.700.000**	**6.200.000**
Ação							
2011 - Contribuição à FEMURN e à CNM							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	31.000	33.000	35.000	129.000
Total			**30.000**	**31.000**	**33.000**	**35.000**	**129.000**
Ação							
2012 - MANUT. DO ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			**60.000**	**70.000**	**80.000**	**90.000**	**300.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Ação							
2013 - Contribuição à Formação do Pasep							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	180.000	190.000	200.000	210.000	780.000
	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**185.000**	**195.000**	**205.000**	**215.000**	**800.000**
Ação							
2015 - Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2016 - Amortização da Dívida, junto à CAERN							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	82.000	322.000

Total			**80.000**	**80.000**	**80.000**	**82.000**	**322.000**
Ação							
2017 - Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2018 - Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2116 - Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Ação							
2142 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	105.000	110.000	115.000	430.000
Total			**100.000**	**105.000**	**110.000**	**115.000**	**430.000**
Ação							
2146 - MANUT. DA CENTRAL DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	73.000	268.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**73.000**	**268.000**
Ação							
2155 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	40.000	40.000	45.000	50.000	175.000
Total			**40.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**175.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA							
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Ação							
2022 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	796.000	996.000	1.196.000	1.396.000	4.384.000
	Federal	Corrente	65.000	70.000	75.000	85.000	295.000
Total			**861.000**	**1.066.000**	**1.271.000**	**1.481.000**	**4.679.000**
Ação							
2023 - MANUT. DAS AÇÕES DA CAPRIFEIRA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	707.000	727.000	737.000	747.000	2.918.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**709.000**	**729.000**	**739.000**	**749.000**	**2.926.000**
Ação							
2054 - MANUT. DA FEIRA LIVRE							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Total			**30.000**	**40.000**	**50.000**	**60.000**	**180.000**
Ação							
2094 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCINICAAO AGRICULTOR							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2122 - Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	15.000	17.000	19.000	64.000
Total			**13.000**	**15.000**	**17.000**	**19.000**	**64.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Ação							
2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos- ANCOC							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			**2.000**	**4.000**	**6.000**	**8.000**	**20.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
2024 - Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			**120.000**	**130.000**	**140.000**	**150.000**	**540.000**
Ação							
2026 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.000.000	4.200.000	4.400.000	4.600.000	17.200.000
Total			**4.000.000**	**4.200.000**	**4.400.000**	**4.600.000**	**17.200.000**
Ação							
2027 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.500.000	5.000.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.300.000**	**1.500.000**	**5.000.000**
Ação							
2028 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Total			**1.400.000**	**1.500.000**	**1.600.000**	**1.700.000**	**6.200.000**
Ação							
2029 - MANUT. DO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	585.000	595.000	605.000	615.000	2.400.000
Total			**585.000**	**595.000**	**605.000**	**615.000**	**2.400.000**
Ação							
2031 - MANUT. DE SALAS DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2032 - MANUT DO PNAE - AEE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Total			**15.000**	**17.000**	**19.000**	**21.000**	**72.000**
Ação							
2033 - Organizações Sociais - Fundamental							
Ação							
2034 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	280.000	282.000	284.000	286.000	1.132.000
Total			**280.000**	**282.000**	**284.000**	**286.000**	**1.132.000**
Ação							
2035 - MANUT. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			**15.000**	**15.000**	**15.000**	**15.000**	**60.000**
Ação							
2036 - Organizações Sociais - Infantil							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Ação							
2037 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	27.000	29.000	31.000	112.000
Total			**25.000**	**27.000**	**29.000**	**31.000**	**112.000**
Ação							
2038 - MANUT. DO PNAE INFANTIL - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			**45.000**	**50.000**	**55.000**	**60.000**	**210.000**
Ação							
2039 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**75.000**	**270.000**
Ação							
2040 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.400.000**	**1.600.000**	**5.200.000**
Ação							
2041 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	900.000	1.100.000	1.300.000	1.500.000	4.800.000
Total			**900.000**	**1.100.000**	**1.300.000**	**1.500.000**	**4.800.000**
Ação							
2042 - Manutenção das Ações do PETERN							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
Ação							
2044 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			**25.000**	**30.000**	**35.000**	**40.000**	**130.000**
Ação							
2045 - Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	12.000	15.000	17.000	19.000	63.000
Total			**12.000**	**15.000**	**17.000**	**19.000**	**63.000**
Ação							
2046 - Manutenção das Ações de Jovens e Adultos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	165.000	170.000	175.000	180.000	690.000
Total			**165.000**	**170.000**	**175.000**	**180.000**	**690.000**
Ação							
2123 - Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**2.000**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**8.000**
Ação							
2124 - INCENTIVO FINANC. AALUNOS DA REDE DE ENSINO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000

Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2128 - MANUT. DO PNAE - PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	55.000	205.000
Total			**45.000**	**50.000**	**55.000**	**55.000**	**205.000**
Ação							
2129 - Organizações Sociais - Ensino Infantil							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	485.000	490.000	495.000	500.000	1.970.000
Total			**485.000**	**490.000**	**495.000**	**500.000**	**1.970.000**
Ação							
2130 - Organizações Sociais - Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.600.000
Total			**1.000.000**	**1.100.000**	**1.200.000**	**1.300.000**	**4.600.000**
Ação							
2150 - MANUT. VAAT 70% FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			**400.000**	**420.000**	**440.000**	**460.000**	**1.720.000**
Ação							
2151 - MANUT. VAAT 30% FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	350.000	380.000	410.000	440.000	1.580.000
Total			**350.000**	**380.000**	**410.000**	**440.000**	**1.580.000**
Ação							
2152 - MANUT. DO VAAT 70% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
2153 - MANUT DO VAAT 30% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria**	**Metas Anuais**				**Total**
		Econômica	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**250.000**	**300.000**	**350.000**	**400.000**	**1.300.000**
Ação							
2154 - MANUT. DO VAAR							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			**180.000**	**200.000**	**220.000**	**240.000**	**840.000**
Ação							
2156 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**

Ação

2161 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**

Ação

2165 - MANUT. DE INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS E DEMAIS UNID EDUCACIONAIS

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**150.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		

Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura

Ação

1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Total			**100.000**	**120.000**	**130.000**	**140.000**	**490.000**

Ação

1083 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL, BIBLIOTECA E DEMAIS UNID.

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			**200.000**	**220.000**	**225.000**	**230.000**	**875.000**

Ação

2105 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000	250.000	260.000	270.000	1.020.000
Total			**240.000**	**250.000**	**260.000**	**270.000**	**1.020.000**

Ação

2106 - Promoção de Eventos Culturais

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**

Ação

2125 - MANUT. DAS AÇÕES DA BANDA DE MÚSICA

Meta Financeira

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	125.000	130.000	475.000
Total			**100.000**	**120.000**	**125.000**	**130.000**	**475.000**

Ação

2144 - Apoio ao Setor Cultural Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	115.000	120.000	125.000	130.000	490.000
		Capital	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			**155.000**	**165.000**	**175.000**	**185.000**	**680.000**
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Ação							
1010 - Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos							
Ação							
1027 - Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Píblica							
Ação							
1028 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias							
Ação							
2048 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**
Ação							
2050 - Manutenção do Mercado Público							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	35.000	40.000	45.000	155.000
Total			**35.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**155.000**
Ação							
2053 - Manut. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.063.000	1.163.000	1.263.000	1.363.000	4.852.000
	Federal	Corrente	57.000	57.000	57.000	57.000	228.000
Total			**1.120.000**	**1.220.000**	**1.320.000**	**1.420.000**	**5.080.000**
Ação							
2147 - MANUT. DA ILUMIN. PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	24.500	25.500	26.500	27.500	104.000
	Federal	Corrente	25.500	25.500	25.500	25.500	102.000
Total			**50.000**	**51.000**	**52.000**	**53.000**	**206.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
2148 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.400.000**	**1.600.000**	**5.200.000**
Ação							
2158 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000	10.000	12.000	14.000	46.000

Total			**10.000**	**10.000**	**12.000**	**14.000**	**46.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Ação							
1033 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	130.000	130.000	140.000	150.000	550.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			**200.000**	**200.000**	**210.000**	**220.000**	**830.000**
Ação							
1034 - CONSTRU. AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGEM MOLHADA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	180.000	190.000	200.000	750.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			**250.000**	**250.000**	**260.000**	**270.000**	**1.030.000**
Ação							
1035 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1036 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	55.000	55.000	65.000	75.000	250.000
Total			**55.000**	**55.000**	**65.000**	**75.000**	**250.000**
Ação							
1037 - Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	196.000	206.000	216.000	226.000	844.000
Total			**196.000**	**206.000**	**216.000**	**226.000**	**844.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
1038 - Aquisição de Véiculos e outros equipamentos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			**200.000**	**200.000**	**210.000**	**220.000**	**830.000**
Ação							
2095 - Manut. da Secretaria Municipal de Transportes							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	523.000	533.000	543.000	553.000	2.152.000
		Capital	42.000	43.000	44.000	45.000	174.000
Total			**565.000**	**576.000**	**587.000**	**598.000**	**2.326.000**
Ação							
2096 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
Total			**110.000**	**130.000**	**150.000**	**170.000**	**560.000**
Ação							
2097 - MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
Total			**120.000**	**120.000**	**130.000**	**140.000**	**510.000**
Ação							
2098 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
Total			**60.000**	**70.000**	**80.000**	**100.000**	**310.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
2056 - Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
Ação							
2057 - Manut. da Saúde Bucal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			**400.000**	**420.000**	**440.000**	**460.000**	**1.720.000**
Ação							
2058 - Manut. da Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	470.000	490.000	510.000	530.000	2.000.000
Total			**470.000**	**490.000**	**510.000**	**530.000**	**2.000.000**
Ação							
2059 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	720.000	750.000	780.000	810.000	3.060.000
Total			**720.000**	**750.000**	**780.000**	**810.000**	**3.060.000**
Ação							
2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.056.000	4.216.000	4.416.000	4.616.000	17.304.000
	Federal	Corrente	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Total			**4.062.000**	**4.222.000**	**4.422.000**	**4.622.000**	**17.328.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
2062 - Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	530.000	580.000	630.000	680.000	2.420.000
Total			**530.000**	**580.000**	**630.000**	**680.000**	**2.420.000**
Ação							
2063 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**250.000**	**300.000**	**350.000**	**400.000**	**1.300.000**
Ação							
2065 - Manut. de Academia da Terceira Idade							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
Total			**10.000**	**12.000**	**14.000**	**16.000**	**52.000**
Ação							
2066 - Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	560.000	580.000	600.000	620.000	2.360.000
Total			**560.000**	**580.000**	**600.000**	**620.000**	**2.360.000**
Ação							
2073 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	18.000	23.000	28.000	82.000
Total			**13.000**	**18.000**	**23.000**	**28.000**	**82.000**
Ação							
2074 - Manut. das Ações do Programa de Vigilânc ia Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			**300.000**	**320.000**	**340.000**	**360.000**	**1.320.000**
Ação							
2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	165.000	185.000	205.000	700.000
Total			**145.000**	**165.000**	**185.000**	**205.000**	**700.000**
Ação							
2131 - Organizações Sociais - Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.002.000	1.004.000	1.006.000	4.012.000
Total			**1.000.000**	**1.002.000**	**1.004.000**	**1.006.000**	**4.012.000**
Ação							

2132 - Ações realizadas através das Organizaçõs Sociais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	830.000	832.000	834.000	836.000	3.332.000
Total			**830.000**	**832.000**	**834.000**	**836.000**	**3.332.000**
Ação							
2133 - Manut. de outras transf. do fundo a fundo							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	150.000	155.000	160.000	610.000
Total			**145.000**	**150.000**	**155.000**	**160.000**	**610.000**
Ação							
2134 - Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic							
Ação							
2135 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**
Ação							
2141 - MANUT. DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	700.000	750.000	800.000	850.000	3.100.000
Total			**700.000**	**750.000**	**800.000**	**850.000**	**3.100.000**
Ação							
2159 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2162 - MANUT. DA EMULTI							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	210.000	230.000	250.000	270.000	960.000
Total			**210.000**	**230.000**	**250.000**	**270.000**	**960.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Ação							
2068 - MANUT. DE PROG. DE CAPACIT. SOCIAIS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2076 - MANUT. DO SCFV - IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			**30.000**	**32.000**	**34.000**	**36.000**	**132.000**
Ação							
2077 - Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**
Ação							
2079 - MANUT. DO SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			**30.000**	**32.000**	**34.000**	**36.000**	**132.000**
Ação							
2083 - MANUT. DO CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	90.000	92.000	94.000	96.000	372.000
Total			**90.000**	**92.000**	**94.000**	**96.000**	**372.000**
Ação							
2084 - MANUT. DO PSB - PROTECÃO SOCIAL BÁSICA							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			**60.000**	**62.000**	**64.000**	**66.000**	**252.000**
Ação							
2085 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	700.000	710.000	720.000	730.000	2.860.000
Total			**700.000**	**710.000**	**720.000**	**730.000**	**2.860.000**
Ação							
2087 - MANUT. DO CRAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			**60.000**	**62.000**	**64.000**	**66.000**	**252.000**
Ação							
2088 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			**40.000**	**45.000**	**50.000**	**55.000**	**190.000**
Ação							
2089 - MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIAIS							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
Ação							
2090 - MANUT. DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**75.000**	**270.000**
Ação							
2136 - MANUT. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**150.000**
Ação							
2138 - MANUT. DO PROCAD SUAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Total			**15.000**	**17.000**	**19.000**	**21.000**	**72.000**
Ação							
2139 - INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	40.000	145.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**40.000**	**145.000**
Ação							
2149 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
EZEQUIEL							
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2157 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			**70.000**	**75.000**	**80.000**	**85.000**	**310.000**
Ação							
2160 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer							
Ação							

1047 - Construção de Quadras Esportivas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			**450.000**	**480.000**	**485.000**	**500.000**	**1.915.000**
Ação							
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			**150.000**	**170.000**	**190.000**	**210.000**	**720.000**
Ação							
1049 - Construção do Ginásio Poliesportivo							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	300.000	320.000	350.000	1.220.000
Total			**250.000**	**300.000**	**320.000**	**350.000**	**1.220.000**
Ação							
1050 - Construção e Ampliação do Campo de Futebol							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			**150.000**	**170.000**	**190.000**	**210.000**	**720.000**
Ação							
1067 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	250.000	900.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**250.000**	**900.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Ação							
2112 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
Total			**130.000**	**140.000**	**150.000**	**160.000**	**580.000**
Ação							
2113 - Promoção de Eventos Esportivos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	120.000	130.000	470.000
Total			**100.000**	**120.000**	**120.000**	**130.000**	**470.000**
Ação							
2115 - Apoio ao Atleta Local							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**75.000**	**270.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO							
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Ação							

1040 - CONSTRUC. REFORM. E AMPLI. DE PÓRTICOS, MIRANTE E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Total			**200.000**	**220.000**	**231.000**	**240.000**	**891.000**
Ação							
2107 - MANUT. DA SECRET. DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2108 - MANUT. DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2110 - Logística Turística para Agentes Locais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2164 - MANUT. AO FOMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS - FESTIVAL DE INVERNO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	72.000	267.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**72.000**	**267.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS							
Órgão Responsável: 15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS							
Ação							
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - COMPRAS							
Ação							
2163 - MANUT. DA SEC. DE COMPRAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Ação							
2100 - MANUT. DA SEC. MUN. DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**240.000**	**890.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingência

Ação

9001 - Reserva de Contigência

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			**300.000**	**300.000**	**300.000**	**300.000**	**1.200.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ação

1001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	230.000	250.000	270.000	290.000	1.040.000
Total			**230.000**	**250.000**	**270.000**	**290.000**	**1.040.000**

Ação

1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Ação

2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000	9.330.000
Total			**2.130.000**	**2.200.000**	**2.400.000**	**2.600.000**	**9.330.000**

Ação

2019 - MANUT. DO CONTROLE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL

Ação

1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
Total			**120.000**	**140.000**	**160.000**	**180.000**	**600.000**

Ação

1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONTROLADORIA

Ação

1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OUVIDORIA

Ação

2002 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	65.000	70.000	75.000	80.000	290.000
Total			**65.000**	**70.000**	**75.000**	**80.000**	**290.000**

Ação

2003 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes

Ação

2004 - Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	428.000	430.000	432.000	434.000	1.724.000
	Federal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			**430.000**	**434.000**	**438.000**	**442.000**	**1.744.000**

Ação

2005 - Manutenção das Ações da Ouvidoria							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2006 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	84.000	86.000	88.000	338.000
Total			**80.000**	**84.000**	**86.000**	**88.000**	**338.000**
Ação							
2007 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes							
Ação							
2008 - Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
		Capital	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**120.000**	**142.000**	**164.000**	**186.000**	**612.000**
Ação							
2047 - MANUT. DO CONSELHO DOS IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**
Ação							
2080 - MANUT. DO CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Ação							
2014 - Recolhimento Previdenciário ao INSS							
Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Ação							
1055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. MUN DE ADMNISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
Total			**140.000**	**150.000**	**160.000**	**170.000**	**620.000**
Ação							
1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			**120.000**	**130.000**	**140.000**	**150.000**	**540.000**
Ação							

2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.398.000	1.498.000	1.598.000	1.698.000	6.192.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**1.400.000**	**1.500.000**	**1.600.000**	**1.700.000**	**6.200.000**
Ação							
2011 - Contribuição à FEMURN e à CNM							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	31.000	33.000	35.000	129.000
Total			**30.000**	**31.000**	**33.000**	**35.000**	**129.000**
Ação							
2012 - MANUT. DO ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			**60.000**	**70.000**	**80.000**	**90.000**	**300.000**
Ação							
2013 - Contribuição à Formação do Pasep							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	180.000	190.000	200.000	210.000	780.000
	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**185.000**	**195.000**	**205.000**	**215.000**	**800.000**
Ação							
2015 - Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2016 - Amortização da Dívida, junto à CAERN							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	82.000	322.000
Total			**80.000**	**80.000**	**80.000**	**82.000**	**322.000**
Ação							
2017 - Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2018 - Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**

Ação							
2116 - Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central							
Ação							
2142 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	105.000	110.000	115.000	430.000
Total			**100.000**	**105.000**	**110.000**	**115.000**	**430.000**
Ação							
2146 - MANUT. DA CENTRAL DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	73.000	268.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**73.000**	**268.000**
Ação							
2155 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	40.000	40.000	45.000	50.000	175.000
Total			**40.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**175.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 04.001 - Sec.Mun.de Finanças							
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Ação							
1057 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			**70.000**	**75.000**	**80.000**	**85.000**	**310.000**
Ação							
2020 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
Total			**480.000**	**500.000**	**520.000**	**540.000**	**2.040.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Ação							
2021 - Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta							
Ação							
2117 - Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA							
Ação							
2022 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	796.000	996.000	1.196.000	1.396.000	4.384.000
	Federal	Corrente	65.000	70.000	75.000	85.000	295.000
Total			**861.000**	**1.066.000**	**1.271.000**	**1.481.000**	**4.679.000**
Ação							
2023 - MANUT. DAS AÇÕES DA CAPRIFEIRA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	707.000	727.000	737.000	747.000	2.918.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**709.000**	**729.000**	**739.000**	**749.000**	**2.926.000**
Ação							
2054 - MANUT. DA FEIRA LIVRE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Total			**30.000**	**40.000**	**50.000**	**60.000**	**180.000**
Ação							
2094 - GESTÃO DAASSISTÊNCIA TÉCINICAAO AGRICULTOR							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2122 - Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	15.000	17.000	19.000	64.000
Total			**13.000**	**15.000**	**17.000**	**19.000**	**64.000**
Ação							
2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos- ANCOC							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			**2.000**	**4.000**	**6.000**	**8.000**	**20.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Ação							
2024 - Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			**120.000**	**130.000**	**140.000**	**150.000**	**540.000**
Ação							
2026 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.000.000	4.200.000	4.400.000	4.600.000	17.200.000
Total			**4.000.000**	**4.200.000**	**4.400.000**	**4.600.000**	**17.200.000**
Ação							
2027 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%							

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.500.000	5.000.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.300.000**	**1.500.000**	**5.000.000**
Ação							
2028 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Total			**1.400.000**	**1.500.000**	**1.600.000**	**1.700.000**	**6.200.000**
Ação							
2029 - MANUT. DO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	585.000	595.000	605.000	615.000	2.400.000
Total			**585.000**	**595.000**	**605.000**	**615.000**	**2.400.000**
Ação							
2031 - MANUT. DE SALAS DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2032 - MANUT DO PNAE - AEE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Total			**15.000**	**17.000**	**19.000**	**21.000**	**72.000**
Ação							
2033 - Organizações Sociais - Fundamental							
Ação							
2034 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	280.000	282.000	284.000	286.000	1.132.000
Total			**280.000**	**282.000**	**284.000**	**286.000**	**1.132.000**
Ação							
2035 - MANUT. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			**15.000**	**15.000**	**15.000**	**15.000**	**60.000**
Ação							
2036 - Organizações Sociais - Infantil							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
2037 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	27.000	29.000	31.000	112.000

Total			**25.000**	**27.000**	**29.000**	**31.000**	**112.000**
Ação							
2038 - MANUT. DO PNAE INFANTIL - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			**45.000**	**50.000**	**55.000**	**60.000**	**210.000**
Ação							
2039 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**75.000**	**270.000**
Ação							
2040 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.400.000**	**1.600.000**	**5.200.000**
Ação							
2041 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	900.000	1.100.000	1.300.000	1.500.000	4.800.000
Total			**900.000**	**1.100.000**	**1.300.000**	**1.500.000**	**4.800.000**
Ação							
2042 - Manutenção das Ações do PETERN							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
Ação							
2044 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			**25.000**	**30.000**	**35.000**	**40.000**	**130.000**
Ação							
2045 - Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	12.000	15.000	17.000	19.000	63.000
Total			**12.000**	**15.000**	**17.000**	**19.000**	**63.000**
Ação							
2046 - Manutenção das Ações de Jovens e Adultos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	165.000	170.000	175.000	180.000	690.000
Total			**165.000**	**170.000**	**175.000**	**180.000**	**690.000**
Ação							
2123 - Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**2.000**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**8.000**
Ação							
2124 - INCENTIVO FINANC. AALUNOS DA REDE DE ENSINO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2128 - MANUT. DO PNAE - PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	55.000	205.000
Total			**45.000**	**50.000**	**55.000**	**55.000**	**205.000**
Ação							
2129 - Organizações Sociais - Ensino Infantil							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	485.000	490.000	495.000	500.000	1.970.000
Total			**485.000**	**490.000**	**495.000**	**500.000**	**1.970.000**
Ação							
2130 - Organizações Sociais - Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.600.000
Total			**1.000.000**	**1.100.000**	**1.200.000**	**1.300.000**	**4.600.000**
Ação							
2150 - MANUT. VAAT 70% FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			**400.000**	**420.000**	**440.000**	**460.000**	**1.720.000**
Ação							
2151 - MANUT. VAAT 30% FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	350.000	380.000	410.000	440.000	1.580.000
Total			**350.000**	**380.000**	**410.000**	**440.000**	**1.580.000**
Ação							
2152 - MANUT. DO VAAT 70% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
2153 - MANUT DO VAAT 30% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**250.000**	**300.000**	**350.000**	**400.000**	**1.300.000**
Ação							
2154 - MANUT. DO VAAR							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			**180.000**	**200.000**	**220.000**	**240.000**	**840.000**
Ação							
2156 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2161 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**
Ação							
2165 - MANUT. DE INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS E DEMAIS UNID EDUCACIONAIS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**150.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Ação							
1010 - Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos							
Ação							
1027 - Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Píblica							
Ação							
1028 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias							
Ação							
2048 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**
Ação							
2050 - Manutenção do Mercado Público							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	35.000	40.000	45.000	155.000
Total			**35.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**155.000**
Ação							
2053 - Manut. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.063.000	1.163.000	1.263.000	1.363.000	4.852.000
	Federal	Corrente	57.000	57.000	57.000	57.000	228.000
Total			**1.120.000**	**1.220.000**	**1.320.000**	**1.420.000**	**5.080.000**
Ação							
2147 - MANUT. DA ILUMIN. PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	24.500	25.500	26.500	27.500	104.000
	Federal	Corrente	25.500	25.500	25.500	25.500	102.000
Total			**50.000**	**51.000**	**52.000**	**53.000**	**206.000**
Ação							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
2148 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.400.000**	**1.600.000**	**5.200.000**
Ação							
2158 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000	10.000	12.000	14.000	46.000
Total			**10.000**	**10.000**	**12.000**	**14.000**	**46.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
2056 - Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
Ação							
2057 - Manut. da Saúde Bucal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			**400.000**	**420.000**	**440.000**	**460.000**	**1.720.000**
Ação							
2058 - Manut. da Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	470.000	490.000	510.000	530.000	2.000.000
Total			**470.000**	**490.000**	**510.000**	**530.000**	**2.000.000**
Ação							
2059 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	720.000	750.000	780.000	810.000	3.060.000
Total			**720.000**	**750.000**	**780.000**	**810.000**	**3.060.000**
Ação							
2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.056.000	4.216.000	4.416.000	4.616.000	17.304.000
	Federal	Corrente	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Total			**4.062.000**	**4.222.000**	**4.422.000**	**4.622.000**	**17.328.000**
Ação							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
2062 - Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	530.000	580.000	630.000	680.000	2.420.000
Total			**530.000**	**580.000**	**630.000**	**680.000**	**2.420.000**
Ação							
2063 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**250.000**	**300.000**	**350.000**	**400.000**	**1.300.000**
Ação							
2065 - Manut. de Academia da Terceira Idade							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
Total			**10.000**	**12.000**	**14.000**	**16.000**	**52.000**
Ação							
2066 - Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	560.000	580.000	600.000	620.000	2.360.000
Total			**560.000**	**580.000**	**600.000**	**620.000**	**2.360.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
2073 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	18.000	23.000	28.000	82.000
Total			**13.000**	**18.000**	**23.000**	**28.000**	**82.000**
Ação							
2074 - Manut. das Ações do Programa de Vigilânc ia Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			**300.000**	**320.000**	**340.000**	**360.000**	**1.320.000**
Ação							

2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	165.000	185.000	205.000	700.000
Total			**145.000**	**165.000**	**185.000**	**205.000**	**700.000**
Ação							
2131 - Organizações Sociais - Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.002.000	1.004.000	1.006.000	4.012.000
Total			**1.000.000**	**1.002.000**	**1.004.000**	**1.006.000**	**4.012.000**
Ação							
2132 - Ações realizadas através das Organizaçõs Sociais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	830.000	832.000	834.000	836.000	3.332.000
Total			**830.000**	**832.000**	**834.000**	**836.000**	**3.332.000**
Ação							
2133 - Manut. de outras transf. do fundo a fundo							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	150.000	155.000	160.000	610.000
Total			**145.000**	**150.000**	**155.000**	**160.000**	**610.000**
Ação							
2134 - Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic							
Ação							
2135 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**
Ação							
2141 - MANUT. DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	700.000	750.000	800.000	850.000	3.100.000
Total			**700.000**	**750.000**	**800.000**	**850.000**	**3.100.000**
Ação							
2159 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2162 - MANUT. DA EMULTI							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	210.000	230.000	250.000	270.000	960.000
Total			**210.000**	**230.000**	**250.000**	**270.000**	**960.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							

Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
2068 - MANUT. DE PROG. DE CAPACIT. SOCIAIS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2076 - MANUT. DO SCFV - IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			**30.000**	**32.000**	**34.000**	**36.000**	**132.000**
Ação							
2077 - Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**
Ação							
2079 - MANUT. DO SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			**30.000**	**32.000**	**34.000**	**36.000**	**132.000**
Ação							
2083 - MANUT. DO CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	90.000	92.000	94.000	96.000	372.000
Total			**90.000**	**92.000**	**94.000**	**96.000**	**372.000**
Ação							
2084 - MANUT. DO PSB - PROTECÃO SOCIAL BÁSICA							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			**60.000**	**62.000**	**64.000**	**66.000**	**252.000**
Ação							
2085 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			**20.000**	**22.000**	**24.000**	**26.000**	**92.000**
Ação							
2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	700.000	710.000	720.000	730.000	2.860.000
Total			**700.000**	**710.000**	**720.000**	**730.000**	**2.860.000**
Ação							
2087 - MANUT. DO CRAS							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			**60.000**	**62.000**	**64.000**	**66.000**	**252.000**

Ação

2088 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			**40.000**	**45.000**	**50.000**	**55.000**	**190.000**

Ação

2089 - MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIAIS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**

Ação

2090 - MANUT. DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**75.000**	**270.000**

Ação

2136 - MANUT. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**150.000**

Ação

2138 - MANUT. DO PROCAD SUAS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Total			**15.000**	**17.000**	**19.000**	**21.000**	**72.000**

Ação

2139 - INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	40.000	145.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**40.000**	**145.000**

Ação

2149 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**

Ação

2157 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			**70.000**	**75.000**	**80.000**	**85.000**	**310.000**
Ação							
2160 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
Ação							
1033 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	130.000	130.000	140.000	150.000	550.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			**200.000**	**200.000**	**210.000**	**220.000**	**830.000**
Ação							
1034 - CONSTRU. AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGEM MOLHADA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	180.000	190.000	200.000	750.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			**250.000**	**250.000**	**260.000**	**270.000**	**1.030.000**
Ação							
1035 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**
Ação							
1036 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	55.000	55.000	65.000	75.000	250.000
Total			**55.000**	**55.000**	**65.000**	**75.000**	**250.000**
Ação							
1037 - Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	196.000	206.000	216.000	226.000	844.000
Total			**196.000**	**206.000**	**216.000**	**226.000**	**844.000**
Ação							
1038 - Aquisição de Véiculos e outros equipamentos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			**200.000**	**200.000**	**210.000**	**220.000**	**830.000**
Ação							

2095 - Manut. da Secretaria Municipal de Transportes							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	523.000	533.000	543.000	553.000	2.152.000
		Capital	42.000	43.000	44.000	45.000	174.000
Total			**565.000**	**576.000**	**587.000**	**598.000**	**2.326.000**
Ação							
2096 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
Total			**110.000**	**130.000**	**150.000**	**170.000**	**560.000**
Ação							
2097 - MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
Total			**120.000**	**120.000**	**130.000**	**140.000**	**510.000**
Ação							
2098 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
Total			**60.000**	**70.000**	**80.000**	**100.000**	**310.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Ação							
2100 - MANUT. DA SEC. MUN. DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**240.000**	**890.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura							
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA							
Ação							
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Total			**100.000**	**120.000**	**130.000**	**140.000**	**490.000**
Ação							
1083 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL, BIBLIOTECA E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			**200.000**	**220.000**	**225.000**	**230.000**	**875.000**
Ação							

2105 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000	250.000	260.000	270.000	1.020.000
Total			**240.000**	**250.000**	**260.000**	**270.000**	**1.020.000**
Ação							
2106 - Promoção de Eventos Culturais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			**200.000**	**220.000**	**240.000**	**260.000**	**920.000**
Ação							
2125 - MANUT. DAS AÇÕES DA BANDA DE MÚSICA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	125.000	130.000	475.000
Total			**100.000**	**120.000**	**125.000**	**130.000**	**475.000**
Ação							
2144 - Apoio ao Setor Cultural Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	115.000	120.000	125.000	130.000	490.000
		Capital	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			**155.000**	**165.000**	**175.000**	**185.000**	**680.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer							
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA							
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Ação							
1047 - Construção de Quadras Esportivas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			**450.000**	**480.000**	**485.000**	**500.000**	**1.915.000**
Ação							
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			**150.000**	**170.000**	**190.000**	**210.000**	**720.000**
Ação							
1049 - Construção do Ginásio Poliesportivo							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	300.000	320.000	350.000	1.220.000
Total			**250.000**	**300.000**	**320.000**	**350.000**	**1.220.000**
Ação							
1050 - Construção e Ampliação do Campo de Futebol							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			**150.000**	**170.000**	**190.000**	**210.000**	**720.000**
Ação							
1067 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	250.000	900.000
Total			**200.000**	**220.000**	**230.000**	**250.000**	**900.000**
Ação							
2112 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
Total			**130.000**	**140.000**	**150.000**	**160.000**	**580.000**
Ação							
2113 - Promoção de Eventos Esportivos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	120.000	130.000	470.000
Total			**100.000**	**120.000**	**120.000**	**130.000**	**470.000**
Ação							
2115 - Apoio ao Atleta Local							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**75.000**	**270.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO							
Ação							
1040 - CONSTRUC. REFORM. E AMPLI. DE PÓRTICOS, MIRANTE E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Total			**200.000**	**220.000**	**231.000**	**240.000**	**891.000**
Ação							
2107 - MANUT. DA SECRET. DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			**80.000**	**82.000**	**84.000**	**86.000**	**332.000**
Ação							
2108 - MANUT. DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2110 - Logística Turística para Agentes Locais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2164 - MANUT. AO FOMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS - FESTIVAL DE INVERNO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	72.000	267.000
Total			**60.000**	**65.000**	**70.000**	**72.000**	**267.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS							
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS							
Ação							
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - COMPRAS							
Ação							
2163 - MANUT. DA SEC. DE COMPRAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			**80.000**	**85.000**	**90.000**	**95.000**	**350.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingência							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ação							
9001 - Reserva de Contigência							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			**300.000**	**300.000**	**300.000**	**300.000**	**1.200.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Resumo Geral							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	29.388.500	31.703.500	34.054.500	36.515.500	131.662.000
		Capital	3.198.000	3.452.000	3.662.000	3.902.000	14.214.000
	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
	Federal	Corrente	7.238.500	7.721.500	8.203.500	8.685.500	31.849.000
		Capital	460.000	485.000	495.000	505.000	1.945.000
Total			**40.365.000**	**43.447.000**	**46.505.000**	**49.703.000**	**180.020.000**

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7085B15B